



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

<p>MESA Presidente José Samey - PMDB - AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos - PFL - MT</p> <p>1º Secretário Odacir Soares - PFL - RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros - PMDB - AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias - PPB - MS</p> <p>4º Secretário Ermandes Amorim - PMDB - RO</p> <p>Suplentes de Secretário Antonio Carlos Valadares - PSB - SE Eduardo Suplicy - PT - SP Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR Ney Suassuna - PMDB - PB</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma - PSL - SP</p> <p>Corregedores Substitutos (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º) Senador Ramez Tebet - PMDB - MS 2º) Senador Joel de Hollanda - PFL - PE 3º) Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p> <p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - PTB - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - ES Lauro Campos - PT - DF</p>	<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS Luiz Alberto de Oliveira - PTB - PR</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Ronaldo Cunha Lima Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvan Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Joel de Hollanda Romero Jucá</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitácio Cafeteira Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Arlindo Porto</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Júnia Marise</p> <p>LIDERANÇA DO PPS</p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder Ademir Andrade</p> <p>LIDERANÇA DO PSL</p> <p>Líder Romeu Tuma</p>
---	--	---

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDÓ CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 35, de 1996, que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia, em 7 de março de 1995.....	05309
Nº 36, de 1996, que aprova o texto do Tratado sobre Extradição, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, concluído em Camberra, em 22 de agosto de 1994.....	05311
Nº 37, de 1996, que aprova o texto do Acordo para Pesquisa em Mudanças Globais acerca da Sede do Instituto Interamericano, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais, no Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1995.....	05316

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÃO

Nº 21, de 1996, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$25.813.068,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e treze mil e sessenta e oito reais), destinada ao desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população de menor renda, com recursos do FGTS, dentro dos programas Pró-Moradia, Pró-Saneamento e Pró-Conclusão.....	05321
---	-------

3 – ATA DA 32ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 29 DE MARÇO DE 1996

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Pareceres

Referente às seguintes matérias:

Mensagem nº 284, de 1995 (nº 858/95, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando ao Senado Federal, a adequação das Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, datadas de 27-12-94, às condições hoje vigentes, para permitir a implementação do Sistema de Vigilância da Amazônia (Projeto SIVAM), e Projeto de Resolução nº 53, de 1995, que revoga as mesmas Resoluções acima nominadas, e dá outras providências. (Projeto de Resolução nº 35/96).....

Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002-A/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical, e sobre a Emenda de Plenário apresentada a ele.....

3.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 35, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente.....

3.2.3 – Ofício

Nº 16, de 28 de março de 1996, da Liderança do PSDB no Senado Federal, referente à indicação dos Senadores que irão compor a Comissão Temporária destinada a acompanhar as propostas, teses e os procedimentos necessários à participação do Brasil na Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Urbanos – Habitat 2, que será realizada em Istambul, no período de 3 a 14 de junho de 1996, constituída mediante a aprovação do Requerimento nº 263, de 1996.....

05322

05445

3.2.4 – Comunicação da Presidência

Designação dos Senadores do PSDB, que irão compor a Comissão Temporária, destinada a acompanhar as propostas, teses e os procedimentos necessários à participação do Brasil na Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Urbanos – Habitat 2, que será realizada em Istambul, no período de 3 a 14 de junho de 1996.

05438

05445

3.2.5 – Requerimento

Nº 307, de 1996, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1995, de sua autoria, que

05445

dispõe sobre a exploração a corte raso da floresta e demais formas de vegetação arbórea da Bacia Amazônica em áreas selecionadas pelo zonamento ecológico-econômico para uso alternativo do solo, seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos.....

3.2.6 – Discursos do Expediente

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Avanços do SEBRAE no apoio às micro e pequenas empresas.....

SENADOR BERNARDO CABRAL – Preocupação com as ruínas patrimoniais da cidade de Airão ou Velho Airão, às margens do Rio Negro, no Estado de Amazonas. Apelo para o tombamento.....

3.2.7 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1996, de autoria do Senador Valmir Campelo, que facilita aos Estados e ao Distrito Federal outorgar à iniciativa privada a construção ou instalação de presídios, bem como a execução de sentenças penais condenatórias.....

3.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR VALMIR CAMPELO – "Terror na penitenciária de Goiânia", manchete do jornal *Correio Brasiliense*, de hoje, justificando o Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1996, de sua autoria, lido na presente sessão.....

SENADOR JOÃO ROCHA – Congratulando-se com o Governo Fernando Henrique Cardoso pelo êxito do Plano Real. Críticas às altas taxas de juros.....

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA, como Líder – Registrando a queda do Índice de Preço ao Consumidor – IPC. Necessidade de profundas reformas na economia brasileira.....

SENADOR RAMEZ TEbet – Análise da conjuntura econômica brasileira. Adoção de medidas pelo Conselho Monetário Nacional em benefício das pequenas e médias empresas.....

SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES – Registro do ingresso no Supremo Tribunal Federal, de mandado de segurança contra a constitucionalidade dos procedimentos adotados pelo Senado Federal durante o processo de instalação da CPI do sistema financeiro.....

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Situação de abandono dos municípios do Vale do Tapajós, no Estado do Pará.....

SENADOR WALDECK ORNELAS – Apoio ao Senador Romero Jucá, em virtude de críticas atribuídas a S. Exa. por adversários políticos do Estado de Roraima.....

SENADOR BERNARDO CABRAL, como Líder – Repúdio à notícia publicada na imprensa, hoje, intitulada "Assim não é possível", sobre o andamento dos trabalhos legislativos.....

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES, como Líder – Solidarizando-se com o pronunciamento do Senador Bernardo Cabral.....

O SR. PRESIDENTE – Associando-se aos pronunciamentos dos Senadores Bernardo Cabral e Antônio Carlos Valadares.....

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA, como Líder – Preocupação com a atitude da imprensa brasileira em relação ao Congresso Nacional. Alternativas de desenvolvimento para o Estado de Tocantins.....

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Solidarizando-se com os seguidores da religião Bahái, perseguidos pelo Governo Islâmico do Irã.....

3.3 – ENCERRAMENTO

4 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSÃO ANTERIOR

Do Sr. Romeu Tuma, proferido na sessão de 26-3-96 (replicação).....

5 – ATAS DE COMISSÕES

8ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 26 de março de 1996.....

1ª a 3ª Reuniões da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realizadas de fevereiro a março de 1996.....

2ª Reunião da Sessão Legislativa Extraordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realizada em 7 de fevereiro de 1996.....

9ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, realizada em 27 de março de 1996.....

25ª a 55ª Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizadas de agosto a dezembro de 1995.....

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 358 a 367, de 1996.....

7 – MESA DIRETORA

8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

05445

05445

05448

05452

05453

05456

05460

05462

05464

05502

05514

05514

05515

05516

05516

05518

05535

05565

05567

05569

05615

05616

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1996

Aprova o texto do Acordo básico de Cooperação técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia, em 7 de março de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia, em 7 de março de 1995.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal 28 de março de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA NAMÍBIA

O Governo da República Federativa do Brasil e
O Governo da República da Namíbia (doravante denominados Partes Contratantes), Consciente de seu interesse comum em promover e fomentar o progresso técnico e das vantagens recíprocas que resultariam de um Acordo de Cooperação Técnica em áreas de interesse comum;

Convencidos da importância de estabelecer mecanismos que contribuam para o desenvolvimento de ações conjuntas e da necessidade de executar programas específicos de cooperação técnica que tenham efetiva incidência no desenvolvimento econômico e social dos respectivos países;

Acordaram o seguinte:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes comprometem-se a elaborar e executar, de comum acordo, programas e projetos de cooperação técnica.

2. Esses programas e projetos considerarão a participação, em sua execução, de órgãos e instituições dos setores públicos e privados de ambos os países, bem como de universidades, instituições de pesquisa e organizações não-governamentais.

ARTIGO II

As Partes Contratantes poderão, sempre que julgarem conveniente, solicitar a participação de organismos internacionais nos programas e projetos que venham a implementar em decorrência do presente Acordo Básico.

ARTIGO III

Para fins do presente Acordo Básico, a cooperação técnica entre os dois países poderá assumir as seguintes formas:

a) intercâmbio de técnicos e especialistas para compartilhar conhecimentos, experiências e resultados obtidos nos campos das atividades técnicas e para realizar estágios naqueles campos em ambos os países;

b) apoio ao desenvolvimento e à modernização institucional;

c) realização conjunta de estudos e trabalhos de pesquisa e desenvolvimento técnico;

d) realização de programas de capacitação de recursos humanos;

e) apoio à criação, implantação e operação de laboratórios, centros de treinamento e/ou institutos de pesquisa e desenvolvimento;

f) promoção e/ou organização de seminários, conferências e/ou simpósios;

g) intercâmbio de informações e documentos técnicos;

h) assessoria e consultoria em áreas definidas como prioritárias;

i) envio de equipamentos indispensáveis à realização de projetos específicos, no âmbito de programas pré-estabelecidos;

j) qualquer outra modalidade convencionada pelas Partes Contratantes.

ARTIGO IV

1. As atividades e projetos de cooperação técnica a serem executadas ao abrigo do presente

Acordo poderão ser examinadas no âmbito das reuniões da Comissão Mista Brasil-Namíbia, conforme o Artigo II do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia para a criação da Comissão Mista de Cooperação, de 29 de outubro de 1992.

Na ocasião, as Partes poderão:

- a) avaliar os resultados dos programas e projetos executados e em execução;
- b) analisar e propor novos programas e projetos; e
- c) identificar e propor áreas prioritárias para realização de programas e projetos.

ARTIGO V

Os programas e projetos de cooperação técnica, referidos no presente Acordo, serão objeto de Ajustes Complementares entre as Partes Contratantes, os quais serão celebrados em estrita observância das disposições legais vigentes em cada país sobre a matéria e conterão as especificações relativas aos objetivos e procedimentos de execução de tais programas e projetos, bem como mencionarão a duração, as respectivas instituições executoras e as obrigações, inclusive financeiras.

ARTIGO VI

1. As Partes Contratantes facilitarão a concessão de visto oficial, a entrada e estada de técnicos e consultores, no âmbito de atividades e projetos desenvolvidos ao amparo do presente Acordo Básico.

2. Cada uma das Partes Contratantes assegurará aos técnicos e especialistas a serem enviados ao seu território pela outra Parte Contratante, em função do presente Acordo Básico, o apoio logístico e facilidades de transporte, informação e trabalho requeridas para o cumprimento de suas funções específicas e outras facilidades a serem definidas nos Ajustes Complementares referidos no Artigo V.

ARTIGO VII

Cada Parte Contratante em conformidade com a legislação em vigor do país receptor:

1. Concederá aos especialistas e técnicos designados pela outra Parte para desempenhar em seu território as funções decorrentes dos Ajustes Complementares previstos no Artigo V;

a) isenção dos tributos incidentes sobre a importação e a de exportação de objetos de uso doméstico e pessoal especificados, introduzidos no país receptor e destinados à primeira instalação, desde que o prazo de sua permanência seja superior a um ano. Tais objetos de uso doméstico e pes-

soal deverão ser reexportados ao final da missão, a menos que os tributos dos quais foram originariamente isentos sejam pagos;

b) isenção de tributos sobre salários e benefícios a eles pagos por instituição do país ou entidade remetente.

2) Concederá isenção dos tributos de importação e exportação para os bens, os equipamentos, os veículos e outros materiais introduzidos no país receptor para implementação do presente acordo Básico. Tais bens, equipamentos, veículos e materiais somente poderão ser vendidos ou transferidos, no país receptor, mediante prévia autorização das autoridades competentes e o pagamento dos tributos dos quais foram originariamente isentos.

ARTIGO VIII

Os técnicos e especialistas enviados de um país a outro, em função do presente Acordo, guiar-se-ão pelas disposições dos Ajustes Complementares específicos e estarão sujeitos às leis e regulamentos vigentes no território do país anfitrião.

ARTIGO IX

Cada uma das Partes Contratantes garantirá a não-divulgação dos documentos das informações e de outros conhecimentos obtidos durante a implementação e vigência deste Acordo Básico, assim como a sua não-transmissão a terceiros, sem prévio consentimento escrito da outra parte Contratante.

ARTIGO X

O Governo da República Federativa do Brasil designa o Ministério das Relações Exteriores e o Governo da República da Namíbia designa a Comissão Nacional de Planejamento através do Ministério dos Negócios Estrangeiros para coordenar as atividades constantes dos programas e projetos decorrentes do presente Acordo Básico.

ARTIGO XI

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra, por via diplomática, do cumprimento dos procedimentos exigidos pelas respectivas legislações internas para aprovação do presente Acordo Básico, o qual entrará em vigor na data de recebimento da última destas notificações.

2. O presente Acordo Básico poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes Contratantes, mediante comunicação, por via diplomática, com 6 (seis) meses de antecedência.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinaram este Acordo.

Feito em Brasília, em 7 de março de 1995, em 4 (quatro) originais, 2 (dois) em português e 2 (dois) em inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República do Brasil, **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores – Pelo Governo da República da Namíbia, **Theo-Ben Gurirab, M.P.**, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1996

Aprova o texto do Tratado sobre Extradicação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, concluído em Camberra, em 22 de agosto de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado sobre Extradicação, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, concluído em Camberra, em 22 de agosto de 1994.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificação do referido Tratado, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de março de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente.

TRATADO SOBRE EXTRADIÇÃO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A AUSTRÁLIA

A República Federativa do Brasil
e

A Austrália

(doravante denominadas Partes Contratantes),

Desejando tornar mais efetiva a cooperação entre seus respectivos países na prevenção e na repressão do crime mediante um tratado de extradição.

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1 Obrigação de Extraditar

Cada Parte Contratante concorda em extraditar para a outra, segundo as normas e as condições estabelecidas no presente Tratado, qualquer pessoa que seja procurada para ser submetida a um processo criminal ou cumprir pena no território da Parte requerente, por infração penal que autorize a extradição.

ARTIGO 2 Crimes que Autorizam a Extradicação

1. Para os objetivos do presente Tratado, será concedida extradição pelos fatos que, segundo as leis de ambas as Partes Contratantes, constituam infrações puníveis com uma pena privativa de liberdade cuja duração seja de pelo menos um ano, ou pena mais grave.

2. No caso de a extradição ser requerida para fins de execução de sentença condenatória proferida por autoridade judicial da Parte requerente em decorrência de uma infração que autorize a extradição, esta será concedida apenas se a duração do restante da pena a ser cumprida for de pelo menos 9 (nove) meses.

Para os efeitos deste artigo, ao determinar se os fatos constituem infração penal prevista na legislação da Parte requerida, será observado o seguinte:

a) não se levará em conta se as leis das Partes Contratantes definem, ou não, a conduta criminosa dentro da mesma categoria penal, ou se a denominam com idêntica terminologia;

b) a totalidade dos fatos que constituem a conduta imputada contra o extraditando será tomada em consideração, não se levando em conta se, segundo as leis das Partes Contratantes, os elementos constitutivos da infração forem diferentes.

4. Um crime de natureza fiscal, inclusive quando se tratar de crime previsto na legislação referente a impostos, direitos alfandegários, controle de câmbio ou qualquer outro assunto fazendário, será passível de extradição, nos termos do presente Tratado. E desde que a conduta pela qual a extradição for requerida seja crime previsto na legislação da Parte requerida, a extradição não poderá ser negada com base no fato de que a lei da Parte requerida não preveja a mesma espécie de imposto ou taxa, ou que não exista regulamento fiscal, tarifário, aduaneiro ou cambial do mesmo tipo que aquele existente na legislação da Parte requerente.

5. Quando o crime tiver sido cometido fora do território da Parte requerente, a extradição será concedida apenas quando a lei da Parte requerida tam-

bém autorizar a punição de crime cometidos fora do seu território, em circunstâncias similares. Quando a lei da Parte requerida assim não dispuser, a Parte requerida poderá, à sua discreção, conceder, ou não, a extradição.

6. A extradição pode ser concedida, nos termos do presente Tratado, desde que:

a) o crime objeto do pedido de extradição esteja previsto na lei da Parte requerente, no momento em que foi cometido;

b) a conduta imputada ao extraditando, se tivesse sido cometida no território da Parte requerida, constituisse crime previsto em sua legislação, em vigor no momento de formalização do pedido de extradição.

7. Quando o pedido de extradição tiver por objeto vários crimes, e a todos eles as leis de ambas as Partes cominarem pena de privação de liberdade, não se enquadrando, porém, nas condições dos parágrafos 1 e 2 deste artigo, a Parte requerida, neste caso, poderá conceder a extradição por todos estes crimes desde que pelo menos um deles preencha os requisitos que autorizam a extradição.

ARTIGO 3

Recusa Obrigatória da Extradição

A extradição não será concedida em qualquer das seguintes hipóteses:

a) quando a Parte requerida for competente, de acordo com sua legislação, para processar a pessoa cuja entrega é reclamada pelo crime ou delito que fundamenta o pedido de extradição, e a Parte requerida pretender exercer sua jurisdição;

b) quando, com base nos mesmos fatos, a pessoa reclamada estiver sendo ou já tiver sido julgada em definitivo pelas autoridades competentes da Parte requerida;

c) quando a pessoa reclamada já tiver sido beneficiada com anistia ou perdão pelas autoridades competentes da Parte requerida;

d) quando os procedimentos legais, ou a aplicação da pena, pelo crime cometido tenham sido extintos por prescrição, de acordo com a legislação da Parte requerida;

e) quando a pessoa reclamada puder ser, ou tenha sido, julgada ou sentenciada por tribunal extraordinário ou de exceção;

f) quando o crime pelo qual a extradição da pessoa seja solicitada for de caráter puramente militar;

g) quando o crime pelo qual a extradição seja solicitada for considerado crime político pela Parte requerida. Para os efeitos desta alínea, crime político não incluirá:

I) assassinio ou tentativa de assassinio de Chefe de Estado, Chefe de Governo ou membro de sua família; ou

II) crime pelo qual cada Parte Contratante esteja obrigada, segundo acordo multilateral internacional, a extraditar a pessoa reclamada ou a submeter o caso a suas autoridades competentes para fins de julgamento;

Em todos os outros casos, a determinação se um crime é de natureza política será de responsabilidade exclusiva das autoridades competentes da Parte requerida;

h) quando a Parte requerida tiver fundadas razões para acreditar que o pedido de extradição foi apresentado com a finalidade de julgar ou punir a pessoa reclamada em razão de sua raça, religião, nacionalidade ou opinião política, ou que a posição dessa pessoa possa ser prejudicada por qualquer daqueles motivos; ou

i) se o crime pelo qual a extradição é requerida for um crime que implique punição do tipo mencionado no artigo 7 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos.

ARTIGO 4

Recusa Facultativa da Extradição

A extradição poderá ser recusada, nos termos deste Tratado, em qualquer das seguintes circunstâncias:

a) quando ao crime pelo qual a pessoa reclamada for acusada ou tiver sido condenada, ou qualquer outro crime pelo qual a pessoa possa ser detida ou julgada de acordo com este Tratado, for cominada pena de morte, segundo a legislação da Parte requerente, a menos que aquele Estado se comprometa a não impô-la ou, se imposta, a não executá-la;

b) quando a pessoa reclamada tiver sido absolvida ou condenada em definitivo em um terceiro Estado pelo mesmo crime pelo qual a extradição é solicitada e, se condenada, a sentença imposta tenha sido completamente aplicada ou não seja mais aplicável; e

c) quando, em circunstâncias excepcionais, a Parte requerida, embora levando também em conta a gravidade do crime e os interesses da Parte requerente, decidir que, devido às circunstâncias pessoais de pessoa reclamada, a extradição seria incompatível com considerações humanitárias.

ARTIGO 5

Extradicação de Nacionais

1. A Parte requerida não será obrigada a conceder a extradição de uma pessoa que seja seu na-

cional, mas a extradição de seus nacionais estará sujeita à legislação aplicável desse estado.

2. Quando uma Parte recusar a extradição com base no parágrafo 1º deste artigo, deverá submeter o caso a suas autoridades competentes a fim de que possam ser instaurados os procedimentos para julgamento da pessoa com relação a todos e quaisquer crimes pelos quais esteja sendo solicitada a extradição. A referida Parte informará à Parte requerente sobre qualquer ação empreendida e o resultado de qualquer processo. A nacionalidade será determinada no momento em que o crime, pelo qual a extradição for solicitada, tenha sido cometido.

ARTIGO 6 Regra de Especialidade

1. Uma pessoa que tenha sido extraditada sob a égide deste Tratado não será detida, processada ou julgada por qualquer crime cometido antes da extradição, a não ser por aquele crime pelo qual tenha sido concedida a extradição, e nem será extraditada para um terceiro Estado por qualquer crime, a não ser em qualquer das seguintes circunstâncias:

a) quando essa pessoa tiver deixado o território da Parte requerente após a extradição e para lá tiver retornado voluntariamente;

b) quando essa pessoa não tiver deixado o território da Parte requerente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após ter sido liberada para fazê-lo;

c) quando a Parte requerida assim o consentir. O pedido de consentimento deverá ser apresentado, juntamente com os documentos mencionados no art. 7º e com registro de qualquer declaração feita pelo extraditando com relação ao crime de que se trate.

2. A Parte requerente poderá processar a pessoa que tenha sido extraditada por outro crime que não aquele pelo qual foi concedida a extradição, desde que tal crime:

a) se baseie em prova dos mesmos fatos contidos no pedido de extradição e seus documentos justificativos; e

b) seja punível com a mesma pena máxima ou com pena máxima mais branda que aquela pela qual a pessoa foi extraditada.

3. O parágrafo 1º deste artigo não se aplicará a crimes cometidos depois da extradição.

4. O parágrafo 1º, alínea b, deste artigo não se aplicará se puder ser interpretado, direta ou indiretamente, como exílio, expulsão ou retirada forçada do Brasil de um nacional brasileiro.

ARTIGO 7 Documentos que Fundamentam o Pedido

1. O pedido de extradição será feito por escrito e será transmitido por via diplomática.

2. O pedido será acompanhado de:

a) descrição dos atos ou omissões que são imputados à pessoa reclamada, com relação a cada crime pelo qual se pretende a extradição;

b) indicação e descrição de cada crime pelo qual se pretende a extradição;

c) detalhes necessários ao estabelecimento da identidade ou nacionalidade da pessoa reclamada, inclusive, quando possível, fotografias e impressões digitais;

d) texto da legislação que tipifica o crime e descreve a pena que poderá ser imposta ou, se o pedido for feito pela Austrália por crime do direito consuetudinário, indicação dos fundamentos para a definição do crime e a pena aplicável; e

e) se o pedido for feito pela Austrália, textos das leis que imponham qualquer restrição com relação ao processo ou, se o pedido for feito pelo Brasil, textos das leis relativas à prescrição do processo ou da pena.

3. Quando o pedido se referir a pessoa que não tenha sido condenada, será também acompanhado do original, e, na sua impossibilidade, de uma cópia autenticada de ordem de detenção ou mandado de prisão, ou por mandado legalmente equivalente, expedido pela autoridade competente da Parte requerente.

4. Quando o pedido se referir a pessoa que tenha sido condenada, será também acompanhado dos seguintes documentos:

a) se o pedido tiver sido feito pela Austrália, certidão de condenação e cópia da sentença, se tiver sido imposta; ou, se a sentença não tiver sido imposta, declaração de intenção de impô-la;

b) se o pedido tiver sido feito pelo Brasil, cópia da sentença que tenha sido imposta.

Quando uma sentença tiver sido imposta, a Parte requerente fornecerá certidão declarando que a sentença pode ser executada imediatamente e que ainda não o foi totalmente e em que medida ainda não o foi.

ARTIGO 8 Tradução dos Documentos

Os documentos justificados que acompanham o pedido de extradição estarão em conformidade com o artigo 9º e serão acompanhados de tradução para o idioma da Parte requerida.

ARTIGO 9 Autenticação de Documentos

1. Um documento que, conforme o artigo 8, acompanhe pedido de extradição, será admitido, quando autenticado, em qualquer procedimento de extradição na Parte requerida.

2. Um documento é considerado autenticado, para os efeitos deste Tratado, se:

a) tiver sido assinado ou certificado por um juiz, magistrado ou autoridade na, ou da Parte requerente; e

b) tiver sido selado com selo oficial ou público do Estado requerente ou de um Ministro de Estado, ou de um Departamento ou autoridade do Governo, da Parte requerente.

ARTIGO 10 Informações Suplementares

1. Se a Parte requerida considerar que as informações fornecidas em apoio a um pedido de extradição não são suficientes, de conformidade com este Tratado, para possibilitar a concessão da extradição, tal Estado poderá solicitar que informações adicionais sejam fornecidas no prazo que estabeleça.

2. Se a pessoa cuja extradição for pretendida estiver presa e as informações adicionais não forem suficientes de acordo com este Tratado, ou não forem recebidas no prazo estipulado, a pessoa poderá ser liberada da custódia. Tal liberação não impedirá que a Parte requerente apresente novo pedido de extradição daquela pessoa.

3. Quando a pessoa for liberada da custódia de conformidade com o parágrafo 2, a Parte requerida informará à Parte requerente tão logo possível.

ARTIGO 11 Prisão Preventiva

1. Em caso de urgência, uma Parte Contratante poderá solicitar a prisão preventiva da pessoa reclamada, pendente da apresentação do pedido da extradição por via diplomática. A solicitação poderá ser transmitida por correio ou telégrafo ou por qualquer outro meio que permita um registro escrito.

2. A solicitação de prisão preventiva incluirá:

a) informações a respeito da identidade e, se disponível, nacionalização da pessoa reclamada, sua descrição física e localização provável;

b) declaração de que a extradição será pedida;

c) denominação, data e local do crime e breve descrição dos fatos pertinentes;

d) declaração indicando que existe uma ordem de prisão ou que uma sentença foi imposta, mencionando a data, local e autoridade que a pronunciou; e

e) declaração indicando o máximo de privação de liberdade que pode ser imposta ou que tenha sido imposta e, quando for o caso, que falta cumprir.

3. Ao receber tal solicitação, a Parte requerida tomará as medidas necessárias para assegurar a prisão da pessoa reclamada, e a Parte requerente será prontamente informada do resultado de sua solicitação.

4. A pessoa presa será colocada em liberdade se a Parte requerente deixar de apresentar o pedido de extradição, acompanhado dos documentos especificados no artigo 7 dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data da prisão, desde que isso não impeça a instauração dos procedimentos necessários para a extradição da pessoa reclamada se o pedido for posteriormente recebido.

ARTIGO 12 Decisão e Entrega

1. A Parte requerida comunicará sua decisão à Parte requerente, tão logo se tome decisão a respeito do pedido de extradição, por via diplomática. Serão apresentadas razões para qualquer recusa total ou parcial de pedido de extradição. Concedida a extradição, a Parte requerida comunicará prontamente à Parte requerente que o extraditando está detido, e à sua disposição.

2. Quando concedida a extradição de uma pessoa, tal pessoa será encaminhada pelas autoridades competentes da Parte requerida a um porto ou aeroporto do território desse Estado que seja mutuamente aceitável para ambas as Partes.

3. A Parte requerente poderá enviar à Parte requerida, após ter recebido autorização desta última, um ou mais agentes devidamente autorizados, seja para auxiliar na identificação da pessoa reclamada, seja para conduzi-la ao seu território. Tais agentes, durante sua permanência no território da Parte requerida, não desempenharão nenhum ato de autoridade e estarão sujeitos à legislação aplicável daquele Estado.

4. A Parte requerente retirará o extraditando do território da Parte requerida no prazo de 50 (cinquenta) dias a contar do recebimento da decisão mencionada no parágrafo 1º e, se a pessoa não for retirada em tal período, a Parte requerida poderá colocá-la em liberdade e poderá recusar a extradição pelo mesmo crime.

5. Se circunstâncias fora de seu controle impedirem uma Parte Contratante de entregar ou retirar o

extraditando, a outra Parte será disso informada. As duas Partes Contratantes decidirão de comum acordo sobre uma nova data de entrega e serão aplicadas, neste caso, as disposições do parágrafo 4º deste artigo.

ARTIGO 13 Entrega Diferida ou Temporária

1. Quando a pessoa reclamada estiver sendo processada ou estiver cumprindo pena no território da Parte requerida por outro crime que não seja aquele pelo qual se pede a extradição, a Parte requerida poderá entregar a pessoa reclamada ou adiar a entrega até que seja concluído o processo ou seja cumprida no todo ou em parte a pena imposta. A Parte requerida informará à Parte requerente sobre qualquer adiamento.

2. Quando, na opinião de autoridade médica competente, a pessoa cuja extradição for pedida não puder ser transportada do território da Parte requerida para a Parte requerente sem sério perigo de vida devido a enfermidade grave, a entrega da pessoa nas condições do presente Tratado será adiada até o momento em que o perigo, na opinião de autoridade médica competente, tenha sido suficientemente reduzido.

3. Na medida em que a lei da Parte requerida o permitir, quando uma pessoa for julgada extraditável, ela poderá ser entregue temporariamente à Parte requerente para ser processada de acordo com as condições a serem determinadas pelas Partes Contratantes. A pessoa que for retornada à Parte requerente após a entrega temporária poderá ser finalmente entregue para cumprir qualquer pena a que for condenada, ao abrigo do previsto neste Tratado.

ARTIGO 14

Conseqüências de uma Recusa de Extradição

Se a extradição de uma pessoa for recusada, nenhum outro pedido de extradição da mesma pessoa poderá ser apresentado com base nos mesmos fatos que fundamentaram o pedido original.

ARTIGO 15 Comunicação da Sentença Definitiva

A Parte que obtiver a extradição comunicará a que a concedeu, a decisão final proferida no processo que deu origem ao pedido de extradição.

ARTIGO 16 Despesas

1. A Parte requerida tomará todas as providências necessárias e arcará com as despesas relativas

a quaisquer procedimentos derivados de um pedido de extradição e representará, em outros aspectos, os interesses da Parte requerente.

2. A Parte requerida arcará com as despesas realizadas em seu território para a prisão da pessoa cuja extradição for pretendida, bem como com sua manutenção sob custódia até sua entrega à pessoa designada pela Parte requerente.

3. A Parte requerente arcará com as despesas decorrentes da retirada da pessoa do território da Parte requerida.

ARTIGO 17 Entrega de Bens

1. Na medida em que seja permitido pela lei da Parte requerida, e ressalvados os direitos de terceiros, que serão devidamente respeitados, todos os bens encontrados no território da Parte requerida que tenham sido adquiridos com o produto do crime ou que possam ser requeridos para fins de prova serão, se a Parte requerente assim o solicitar, entregues se a extradição for concedida.

2. Nos termos do parágrafo 1º deste artigo, os bens acima mencionados serão entregues à Parte requerente, se esta assim o solicitar, mesmo que a extradição não possa ser efetuada, devido à morte ou à fuga da pessoa reclamada.

3. Quando a legislação da Parte requerida ou os direitos de terceiros assim o exigirem, quaisquer bens que assim tenham sido entregues serão devolvidos à Parte requerida gratuitamente, se esta Parte assim o solicitar.

ARTIGO 18 Trânsito

1. O trânsito, pelo território de qualquer das Partes Contratantes, de pessoa entregue por terceiro Estado a uma das Partes Contratantes será concedido mediante pedido feito por via diplomática pela outra Parte Contratante. O pedido incluirá informações a respeito:

a) da nacionalidade da pessoa que está sendo entregue;

b) dos crimes pelos quais a entrega tenha sido efetuada;

c) cópia ou detalhes da ordem de entrega feita pelo terceiro Estado; e

d) detalhes da pena que pode ser imposta pelos crimes em razão dos quais a entrega tenha sido efetuada.

2. O pedido de trânsito poderá ser negado por qualquer razão pela qual também possa ser negada,

segundo este Tratado, a extradição ou se o atendimento do pedido for contrário à ordem pública.

3. A permissão para o trânsito de uma pessoa incluirá, nos termos da lei da Parte requerida, permissão para que a pessoa seja mantida em custódia durante o dito trânsito.

4. Quando uma pessoa estiver sendo mantida em custódia de acordo com o parágrafo 2 deste Artigo, a Parte Contratante em cujo território a pessoa estiver sendo mantida poderá ordenar que ela seja libertada se o transporte não tiver continuidade num prazo razoável.

5. A Parte Contratante para a qual a pessoa estiver sendo extraditada reembolsará a outra Parte Contratante por quaisquer despesas realizadas por esta última em relação com o trânsito.

6. Nenhuma autorização de trânsito será necessária quando estiver sendo utilizado transporte aéreo e nenhum pouso esteja programado no território do Estado em trânsito.

7. Na hipótese de ocorrer uma aterrissagem forçada no território de uma Parte Contratante, a outra Parte deverá apresentar um pedido de trânsito em conformidade com o disposto no parágrafo 1 deste artigo. O Estado de trânsito deverá deter a pessoa que está sendo extraditada até que o transporte seja reiniciado, desde que o pedido de trânsito seja recebido 96 horas contadas a partir da aterrissagem forçada.

ARTIGO 19 Concurso de Pedidos

1. Quando forem recebidos pedidos de dois ou mais Estados para a extradição da mesma pessoa, seja pelo mesmo crime ou por crimes diversos, a Parte requerida determinará a qual daqueles Estados a pessoa deverá ser extraditada e lhes comunicará sua decisão.

2. Para determinar a qual Estado a pessoa será extraditada, a Parte requerida levará em consideração todas as circunstâncias relevantes, e particularmente:

- a) se os pedidos se referirem a crimes diversos, a gravidade relativa daqueles crimes;
- b) a data e o local em que foi cometido cada crime;
- c) as datas respectivas dos pedidos;
- d) a nacionalidade da pessoa reclamada; e
- e) o local de residência habitual da pessoa.

ARTIGO 20 Preservação de Obrigações Multilaterais

Nada neste Tratado prejudica quaisquer obrigações que tenham sido, ou que no futuro venham a ser assumidas pelas Partes Contratantes, ao abrigo de qualquer Convenção multilateral.

ARTIGO 21 Entrada em Vigor e Denúncia

1. O presente Tratado entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data na qual as Partes Contratantes notificarem-se mutuamente por escrito de que os seus respectivos trâmites para sua entrada em vigor foram cumpridos.

2. Este Tratado será aplicado a qualquer crime especificado no artigo 2, tenha ele sido cometido antes ou depois de sua entrada em vigor.

3. Qualquer das Partes Contratantes poderá denunciar este Tratado a qualquer tempo, notificando a outra Parte Contratante por escrito com 6 (seis) meses de antecedência.

Em testemunho do que, os signatários abaixo, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, firmaram o presente Tratado.

Feito em Camberra, em 22 de agosto de 1994, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Federativa do Brasil, Celso L. N. Amorim, Ministro de Estado das Relações Exteriores – Pela Austrália, Gareth Evans, Ministro das Relações Exteriores.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1996

Aprova o texto do Acordo para Pesquisa em Mudanças Globais acerca da Sede do Instituto Interamericano, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais, no Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo para Pesquisa em Mudanças Globais acerca da Sede do Instituto Interamericano, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Inter-

mericano para Pesquisa em Mudanças Globais, no Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1995.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de março de 1996. – Senador **José Sarney**, Presidente.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O INSTITUTO INTERAMERICANO PARA PESQUISA EM MUDANÇAS GLOBAIS ACERCA DA SEDE DO IAI

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais,

Consideramos que representantes dos Estados das Américas se reuniram em Montevidéu e assinaram, em 13 de maio de 1992, um acordo Estabelecendo o Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais como uma rede regional de cooperação entre entidades de pesquisa;

Considerando que, 23 de junho de 1993, o Governo da República Federativa do Brasil depositou, junto ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos, seu instrumento de ratificação do referido Acordo;

Considerando que a I Reunião da Conferência das Partes do Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais, realizada na cidade do México, de 12 a 14 de setembro de 1994, elegeu a República Federativa do Brasil como país-sede do Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais;

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais concordaram em localizar a sede do Instituto na República Federativa do Brasil, e deseja concluir um Acordo para regular as questões relativas ao estabelecimento e funcionamento do Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudança Globais na República Federativa do Brasil;

Acordaram o seguinte:

**ARTIGO I
Definições**

Para os fins deste Acordo, aplicam-se as seguintes definições:

a) o termo Governo significa o Governo da República Federativa do Brasil;

b) a expressão país-sede significa a República Federativa do Brasil;

c) a expressão autoridades brasileiras significa autoridades governamentais federais, estaduais, municipais e outras autoridades governamentais competentes do país-sede;

d) o termo IAI significa o Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais;

e) o termo INPE significa o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;

f) a expressão Acordo do IAI significa o Acordo Estabelecendo o IAI, concluído em Montevidéu, em 13 de maio de 1992;

g) o termo Diretor significa o Diretor e representante legal do IAI mencionado no Artigo VIII do Acordo do IAI;

h) o termo Diretoria significa o órgão administrativo básico do IAI, referido no Artigo VIII do Acordo do IAI;

i) a expressão instalações do IAI significa as instalações descritas no Anexo A ao presente Acordo, bem como qualquer terreno, edificação, parte de edificações, locais e instalações fornecidas ao IAI, ou por ele mantidas, ocupadas ou usadas no país-sede;

j) o termo sede significa as instalações do IAI na República Federativa do Brasil onde se localiza a Diretoria;

h) a expressão pessoal do IAI significa todos os empregados e consultores do IAI.

**ARTIGO II
Personalidade Jurídica**

Nos termos do Acordo da IAI, o Governo reconhece que a IAI possui personalidade jurídica e a capacidade de adquirir direitos e contrair qualquer obrigação, incluindo celebrar contratos e acordos com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, bem como adquirir e dispor de bens tangíveis e intangíveis, móveis e imóveis e, sem prejuízo dos dispositivos deste Acordo, promover e contestar ações judiciais, de maneira compatível com todas as demais organizações internacionais.

ARTIGO III Instalações

1. O país-sede fornecerá ao IAI as instalações e serviços descritos no Anexo A do presente Acordo.
2. Os bens mencionados no parágrafo 1 permanecerão como propriedade do Governo.

ARTIGO IV Mecanismos Administrativos e Financeiros

O Diretor e o INPE poderão concluir entendimentos com relação às estruturas administrativas e de apoio existentes no INPE que possam ser postas à disposição da Diretoria.

ARTIGO V Instalações, Fundos e Outros Bens do IAI

1. As instalações, arquivos, documentos e correspondência oficial do IAI serão invioláveis e, juntamente com o mobiliário das instalações, meios de transporte, fundos, ativos e outros bens do IAI, onde quer que se localizem no país-sede e sob a guarda de quem quer que seja, serão imunes a busca, requisição, embargo, confisco, expropriação ou execução, seja por autoridades nacionais, regionais ou locais, e seja por ações executivas, administrativas, judiciais ou legislativas.

2. Os atos judiciais e as citações ou execuções de processos não podem ser realizadas nas instalações do IAI, exceto com o consentimento do Diretor e segundo condições aprovadas por ele ou seu representante.

3. As autoridades brasileiras não entrarão nas instalações do IAI para o desempenho de qualquer função oficial, exceto com o consentimento expresso ou a pedido do Diretor ou seu representante. Tal consentimento será considerado dado em caso de emergências, na hipótese de o consentimento não poder ser obtido antecipadamente.

4. O IAI poderá, como as demais organizações internacionais localizadas no Brasil:

a) no país-sede, possuir e usar fundos, ouro ou instrumentos negociáveis de qualquer tipo e manter e operar contas em qualquer moeda e converter qualquer moeda que possua em outra; e

b) transferir seus fundos, ouro ou moeda de um país para outro, ou dentro do país-sede, para qualquer indivíduo ou entidade.

5. O IAI, seus ativos, renda ou outros bens estarão isentos de todos os impostos diretos no país-sede, sejam nacionais, regionais ou locais, que incluirão, entre outros, imposto sobre renda, imposto sobre capital, imposto sobre entidades; bem como

impostos diretos estabelecidos por qualquer autoridade brasileira, e estará isento de direitos aduaneiros e proibições e restrições de importar ou exportar com relação a artigos importados ou exportados pelo IAI para seu uso oficial. Entretanto, artigos importados com tais isenções não poderão ser vendidos no país-sede, exceto sob condições acordadas com o Governo.

6. As disposições do parágrafo 5 acima não se aplicam a taxas e encargos cobrados por serviços públicos pagáveis pelo IAI.

ARTIGO VI Legislação e Autoridade nas Instalações do IAI

1. As instalações do IAI estarão sob o controle e a autoridade do IAI, nos termos deste Acordo.

2. As leis e regulamentos do país-sede se aplicarão às instalações do IAI, de forma compatível com este Acordo. O IAI terá a faculdade de estabelecer regulamentos que operem nas instalações do IAI, para fins de nelas garantir as condições necessárias para o pleno desempenho de suas funções. O IAI informará prontamente as autoridades brasileiras dos regulamentos estabelecidos nos termos deste parágrafo.

ARTIGO VII Proteção das Instalações do IAI

1. O Governo assegurará que o IAI não será desapoderado de suas instalações, exceto na hipótese de o IAI deixar de usá-las.

2. As autoridades brasileiras adotarão as medidas adequadas para garantir que a segurança e a tranquilidade das instalações do IAI não sejam perturbadas e providenciará, se apropriado, a proteção policial que possa ser necessária para esses propósitos.

ARTIGO VIII Facilidades de Comunicações

Para comunicações oficiais, a Diretoria na República Federativa do Brasil gozará de:

a) liberdade de comunicação e vantagens não menos favoráveis que as atribuídas pelo Governo a qualquer organização internacional em termos de prioridade, tarifas, sobretaxas e impostos aplicados às comunicações;

b) direito de usar códigos ou cifras e de enviar e receber sua correspondência por meio de malas seladas, beneficiando-se das mesmas prerrogativas e imunidades concedidas a malas de organizações internacionais.

ARTIGO IX Privilégios e Imunidades

1. O Diretor e os membros de sua família que com ele vivam, desde que não tenham nacionalidade brasileira nem residam permanentemente na República Federativa do Brasil, gozarão os privilégios e imunidades, isenções e facilidades atribuídas a representantes de organizações internacionais, de acordo com o direito internacional. Gozarão, entre outros direitos, de:

a) inviolabilidade pessoal, incluindo imunidade de prisão ou detenção;

b) imunidade de jurisdição penal, civil e administrativa;

c) inviolabilidade de todos os papéis, documentos e correspondências;

d) isenção de impostos sobre salários e emolumentos pagos ao Diretor por seus serviços ao IAI;

e) isenção de restrições de imigração, registro de estrangeiros e obrigações de serviço nacional;

f) as mesmas facilidades com respeito a restrições de moeda ou câmbio que são concedidas a representantes de organizações internacionais;

g) as mesmas imunidades e facilidades relativamente a suas bagagens pessoais que são concedidas aos agentes diplomáticos;

h) o direito de importar, livre de taxas e impostos, exceto o pagamento por serviços, sua mobília e bens de uso pessoal por ocasião de sua primeira entrada em funções no país-sede; e

i) o direito de importar um carro ou comprar um carro nacional para seu uso pessoal, com as mesmas isenções e nas mesmas condições que são normalmente concedidas aos representantes de organizações internacionais em missões oficiais de longa duração na República Federativa do Brasil.

2. A residência do Diretor gozará da mesma inviolabilidade e proteção que as instalações do IAI.

3. Os outros membros do pessoal do IAI, de qualquer nacionalidade, gozarão de imunidade de processo legal em relação a palavras faladas ou escritas e todos os atos desempenhados em sua capacidade oficial. Tal imunidade continuará a ser concedida após o término do contrato de emprego com o IAI.

4. Os outros membros do pessoal do IAI, desde que não tenham nacionalidade brasileira nem residam permanentemente na República Federativa do Brasil, gozarão de:

a) o direito de importar, livre de direitos e impostos, exceto o pagamento por serviços, sua mobília e bens de uso pessoal por ocasião de sua primeira entrada em funções no país-sede; e

b) outros privilégios e imunidades atribuídos ao pessoal de nível comparável de organizações internacionais estabelecidas no país-sede.

5. O Diretor e o pessoal do IAI, desde que não tenham nacionalidade brasileira nem residam permanentemente na República Federativa do Brasil, terão o direito de exportar, sem direitos ou impostos, ao término de suas funções no país-sede, sua mobília e bens de uso pessoal, inclusive veículos automotores.

6. A concessão de privilégios e imunidades ao Diretor e ao pessoal do IAI ocorre no interesse do IAI e não para seu benefício pessoal. O direito de renunciar à imunidade para o Diretor e sua família cabe ao Conselho Executivo estabelecido pelo Acordo do IAI e ao Diretor em todos os demais casos.

ARTIGO X Cooperação com as Autoridades Brasileiras

1. Sem prejuízo de seus privilégios e imunidades, é dever de todas as pessoas que gozem de tais privilégios e imunidades respeitar as leis do país-sede. Essas pessoas também têm o dever de não interferir nos assuntos internos do país-sede.

2. O IAI cooperará em todas as ocasiões com as autoridades brasileiras para facilitar a administração adequada da justiça, e adotará medidas para evitar que o pessoal do IAI abuse dos privilégios, imunidades e facilidades concedidas nos termos deste Acordo.

3. O IAI respeitará todos os regulamentos de segurança acordados com o país-sede ou determinados pelas autoridades brasileiras responsáveis pelas condições de segurança dentro do país-sede, bem como todas as determinações das autoridades brasileiras responsáveis pelos regulamentos de prevenção de incêndios.

4. O IAI respeitará os dispositivos de segurança social que o país-sede impõe aos empregadores, com relação a seus empregados que sejam nacionais ou residentes permanentes do país-sede, bem como os de nacionalidade estrangeira não cobertos por dispositivos de segurança social de outro país.

ARTIGO XI Notificação

O Diretor notificará ao Governo os nomes e as categorias dos membros do pessoal do IAI referidos neste Acordo e de qualquer alteração em sua situação.

2. O Diretor, em caso de ausência, notificará ao país-sede o nome do membro do pessoal do IAI que permanecerá como responsável oficial durante o período de ausência.

ARTIGO XII**Entrada, Saída e Circulação no País-Sede**

O Diretor e o pessoal do IAI, e os membros de suas famílias que com eles vivam, bem como os membros do Conselho Executivo e do Comitê Científico Assessor referidos no Acordo do IAI, e todos os demais indivíduos não-brasileiros que prestem serviços ao IAI, terão o direito de livre entrada, saída e circulação no país-sede, conforme apropriado e para os fins do IAI. Vistos, licenças e permissões de entrada, quando requeridos, serão concedidos sem custos tão prontamente quanto possível.

ARTIGO XIII**Disposições Gerais**

1. Os membros do pessoal da Diretoria têm a qualidade de funcionários internacionais servindo uma organização internacional.

2. De acordo com as normas e regulamentos existentes, o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil fornecerá documentos oficiais de identificação para o Diretor e os membros do pessoal da Diretoria indicando sua qualidade de funcionários internacionais servindo uma organização internacional.

ARTIGO XIV**Segurança e Proteção das Pessoas****Referidas Neste Acordo**

As autoridades brasileiras competentes adotarão as medidas que sejam necessárias para garantir segurança e proteção às pessoas referidas neste Acordo, indispensáveis para o funcionamento adequado do IAI.

ARTIGO XV**Outras Facilidades**

1. O país-sede concederá plenas facilidades para o desempenho das funções do IAI segundo os termos deste Acordo.

2. O país-sede, quando necessário e possível, procurará auxiliar o IAI a obter acomodações adequadas para o Diretor.

ARTIGO XVI**Soluções de Controvérsias**

Qualquer controvérsia sobre a aplicação ou interpretação dos dispositivos deste Acordo será

submetida a um processo de solução acordado pelo Governo e o IAI, de acordo com o direito internacional.

ARTIGO XVII**Emendas**

Este Acordo poderá ser emendado por acordo mútuo entre o Governo e o IAI.

ARTIGO XVIII**Entrada em Vigor**

Este Acordo, ou qualquer emenda a seu texto, entrará em vigor no dia seguinte àquele em que cada Parte comunicar à outra, por escrito, que completou seus requisitos internos para a entrada em vigor.

ARTIGO XIX**Denúncia**

Este Acordo pode ser denunciado a qualquer tempo, por meio de notificação por escrito, terminando seus efeitos 6 (seis) meses após a data de recebimento de tal notificação.

ARTIGO XX**Disposições Finais**

Este Acordo expirará caso a sede do IAI seja transferida do território do país-sede ou o IAI seja dissolvido, exceto os dispositivos que possam ser aplicáveis em relação ao bom término das operações do IAI no país-sede e a destinação de sua propriedade, bem como aqueles relativos à concessão de imunidade de processo legal de qualquer tipo em relação a palavras faladas ou escritas e atos desempenhados em capacidade oficial, mesmo após o término do contrato de emprego com o IAI.

Feito no Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1995, em dois exemplares originais, nos idiomas português, espanhol, inglês e francês, sendo todos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República do Brasil.

Pelo Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais.

ANEXO A

1. O Governo porá à disposição do IAI, sem custo, aproximadamente 280 metros quadrados de espaço em edificação localizada no campus do INPE, segundo a planta abaixo (denominada instala-

ções do IAI). O Governo equipará as instalações do IAI com mobiliário e equipamentos adequados, inclusive seis microcomputadores, duas impressoras a laser, uma máquina de escrever e uma copiadora.

2. O IAI compartilhará com o INPE, sem custos, o uso de um auditório para 50 pessoas e uma sala de seminários para 60 pessoas conforme a figura abaixo.

3. O Governo porá à disposição do IAI instalações de comunicações, consistindo de quatro linhas telefônicas, sete extensões e uma linha telefônica para fac-símile, bem como conexões entre

os microcomputadores do IAI e a rede local de computadores do INPE, que permite acesso à Internet e ao GRID.

4. O Governo assegurará a disponibilidade de todos os serviços públicos necessários para o IAI, inclusive, mas não apenas, eletricidade, água, gás, esgoto, coleta de lixo e proteção contra incêndios.

5. O Governo porá à disposição da Diretoria três secretárias trilíngües (português/espanhol/inglês ou francês) e um auxiliar de escritório, à custa do Governo. Esses funcionários serão alocados à Diretoria a pedido do Diretor do IAI.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antônio Carlos Valadares, suplente de Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 21, DE 1996

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 25.813.068,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e treze mil e sessenta e oito reais), destinada ao desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população de menor renda, com recursos do FGTS, dentro dos programas Pró-moradia, Pró-saneamento e Pró-conclusão.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal com recursos do FGTS.

Art. 2º A operação referida no art. 1º obedecerá às seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$ 25.813.068,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e treze mil e sessenta e oito reais);

b) *encargos*: juros de até 6,1% a.a. (seis vírgula um por cento ao ano);

c) *condições de pagamento*:

– *principal*: em duzentos e dezesseis prestações mensais, sistema price de amortização, com carência de até doze meses;

– *juros*: mensalmente vencidos, sem carência;

– *correção monetária*: mesmo índice e mesma periodicidade da correção das contas vinculadas do FGTS;

d) *cronograma de liberação de recursos*: parcelas mensais entre março de 1996 e janeiro de 1997;

e) *destinação dos recursos*: desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da população de menor renda, com recursos do FGTS, dentro dos programas Pró-moradia, Pró-saneamento e Pró-conclusão;

f) *garantia*: quotas do FPE (Fundo de Participação dos Estados).

Art. 3º A contratação da operação de crédito a que se refere os arts. 1º e 2º deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de março de 1996. – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Suplente de Secretário do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Ata da 32ª Sessão Não Deliberativa em 29 de março de 1996

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jefferson Péres, Ramez Tebet, Valmir Campelo e João Rocha

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 154, DE 1996

Das Comissões de Assuntos Econômicos; Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Fiscalização e Controle, sobre a MSF Nº 284, de 1995 (Mensagem nº 858, de 11.08.95, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando ao Senado Federal, a adequação das Resoluções nºs. 91, 93, 95, 96 e 97, datadas de 27.12.94, às condições hoje vigentes, para permitir a implementação do Sistema de Vigilância da Amazônia (Projeto SIVAM), e Projeto de Resolução nº 53, de 1995, que revoga as mesmas Resoluções acima nominadas, e dá outras providências.

RELATOR: Senador SENADOR RAMEZ TEBET

RELATÓRIO SOBRE O SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA “PROJETO SIVAM”

Presidente
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Relator
Senador RAMEZ TEbet

Relatores-Adjuntos
Senador LEOMAR QUINTANILHA
Senador GERALDO MELLO

Brasília, 7 de fevereiro de 1996

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PRINCIPAIS CRÍTICAS E DA DEFESA DO PROJETO SIVAM
2.1. AS SUSPEITAS DE IRREGULARIDADES
2.1.1. Os Indícios de Tráfico de Influência Detectados em Escuta Telefônica
2.1.2. A Troca de Fornecedor dos Radares
2.1.3. Os Indícios de Irregularidades Administrativas Apontadas em Relatório Preliminar de Auditoria do Tribunal de Contas da União.
2.2. CRÍTICAS AOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS.....
2.2.1. Críticas à Dispensa de Licitação
2.2.2. Críticas ao Processo de Seleção
2.2.3. Críticas à Forma das Resoluções do Senado Federal
2.3. CRÍTICAS AO PROJETO EM SI
2.3.1. Críticas à Alternativa Tecnológica Adotada
2.3.2. Críticas à Prioridade dos Dispêndios
2.3.3. Críticas à Concepção Geral dos Projetos
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS
3.1. Da Necessidade de Regulamentação da Escuta Telefônica
3.2. Da Necessidade de Norma Legal que Permita a Interceptação de Aeronaves Ilegais
3.3. Das Origens das Principais Dificuldades do Projeto SIVAM
3.4. Da Importância do Processo Democrático
3.5. Da Necessidade de um Projeto Nacional para a Amazônia
4. RECOMENDAÇÕES
5. CONCLUSÃO

1 - INTRODUÇÃO

As Resoluções nº 91, 93, 95, 96 e 97, todas de 1994, autorizaram o Poder Executivo a contratar empréstimos externos, no valor total de US\$ 1.771.527.038,50, para financiamento do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM. Desse montante, segundo informações constantes de parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, US\$ 1.395.100.000,00 seriam destinados ao financiamento do Projeto SIVAM em si, enquanto a diferença, ou seja, US\$ 376.527.038,50, seriam relativos ao financiamento dos juros e das comissões de risco das operações de crédito externo contratadas.

As referidas Resoluções mencionaram, expressamente, como empresas responsáveis pelo SIVAM, a ESCA – Engenharia de Sistemas de Controle e Automação S.A. – e a Raytheon Company, como a empresa integradora brasileira e a empresa fornecedora estrangeira, respectivamente.

O surgimento de denúncias no sentido de que a ESCA estaria em situação irregular junto ao INSS levaram o Senador Eduardo Suplicy e outros a propor, em 20 de abril de 1995, a revogação das Resoluções em tela, mediante a apresentação do Projeto de Resolução nº 53, de 1995.

A confirmação das denúncias levou o Presidente da República, em decisão tomada em reunião do Conselho de Defesa Nacional, realizada em 27 de maio de 1995, a afastar a ESCA do Projeto SIVAM. Posteriormente, em 21 de julho de 1995, a empresa ESCA S.A. teve sua falência decretada pela 2ª Vara de Barueri – SP.

A saída da ESCA gerou a necessidade de adequação das referidas Resoluções à nova situação. Tal adequação foi objeto da Mensagem nº 284, de 1995, enviada pelo Chefe do Poder Executivo ao Senado Federal, e que solicitava a substituição da ESCA pela Comissão para a Coordenação do Projeto do sistema de Vigilância da Amazônia – CCSIVAM, órgão do Ministério da Aeronáutica, criado por Decreto de 22 de novembro de 1993.

A mencionada Mensagem foi lida em Plenário em 15 de agosto de 1995 e, nessa mesma data, despachada à Comissão de Assunto Econômicos – CAE – para a apresentação de parecer, que ficou a cargo do Senador Gilberto Miranda, Presidente da CAE, tendo em vista que o mesmo já havia atuado como Relator dos Projetos de Resolução que se transformaram nas Resoluções nº 91, 93, 95, 96 e 97, todas de 1994.

Em novembro de 1995, antes da votação na CAE do parecer à Mensagem nº 284, de 1995, surgiram suspeitas de tráfico de influência na condução do Projeto SIVAM, tornadas públicas pela eclosão do caso da escuta telefônica envolvendo o Embaixador Júlio César Gómes dos Santos, então Chefe do Cerimonial da Presidência da República, e o Sr. José Affonso Assumpção, dono da Lider Táxi Aéreo e representante dos interesses da Raytheon no Brasil.

No dia 21 de novembro de 1995, o Relator da matéria leu seu Parecer na CAE, concluindo por Projeto de Resolução que torna sem efeito as Resoluções do Senado Federal de nºs. 91, 93, 95, 96, e 97, todas de 1994, e pela prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 53, de 1995. Houve um pedido de vistas coletivo, de todos os membros da CAE, concedido pelo Presidente dessa Comissão nos termos regimentais.

O interesse sobre a matéria, despertado pelas suspeitas da ocorrência de irregularidades na condução do Projeto SIVAM, levou os líderes dos partidos a propor o estudo da matéria em reuniões conjuntas das comissões que têm competências regimentais pertinentes ao assunto, nos termos do art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal. Tal fato levou o Presidente desta Casa, Senador José Sarney, com a anuência do Plenário, a retificar o despacho dado inicialmente à Mensagem nº 284, de 1995, estendendo sua análise à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE – e à Comissão de Fiscalização e Controle – CFC.

As três comissões reuniram-se conjuntamente por oito vezes para apreciar a matéria, sob a presidência do Senador Antônio Carlos Magalhães, nos termos do referido art. 113. Fui designado Relator-Geral e os Senadores Leomar Quintanilha e Geraldo Mello Relatores-Adjuntos.

A primeira reunião conjunta CAE/CRE/CFC, com o objetivo de “analisar os aspectos do Projeto SIVAM em seu inteiro teor” e não apenas a Mensagem nº 284, de 1995, foi realizada no dia 28 de novembro de 1995. Na abertura dos trabalhos, os Senhores Senadores foram informados das finalidades da Comissão e dos preceitos regimentais que amparam seu funcionamento. A seguir, a reunião tornou-se secreta; de modo a que fosse ouvida a fita com as gravações da escuta telefônica que deflagrou todo o processo.

No dia seguinte, 29 de novembro de 1995, as Comissões reuniram-se pela segunda vez para ouvir os depoimentos do Embaixador Júlio César Gomes dos Santos, do Sr. José Affonso Assumpção e do Sr. Mário José

dos Santos, delegado da Polícia Federal responsável pelo setor de operações especiais, que realizou a escuta telefônica.

A terceira reunião conjunta das Comissões realizou-se no dia 5 de dezembro de 1995, tendo tomado os depoimentos do Almirante Mário César Flores, ex-Secretário de Assuntos Estratégicos, e do Major-Brigadeiro-do-Ar Marco Antonio Oliveira, Presidente da CCSIVAM.

O Professor Rogério Cezar de Cerqueira Leite, da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP e da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, e o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Sérgio Xavier Ferolla, Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, foram depoentes da quarta reunião conjunta das Comissões, que ocorreu no dia 6 de dezembro de 1995.

As Comissões voltaram a reunir-se no dia 12 de dezembro de 1995 para ouvir o depoimento do Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro-do-Ar Lélio Viana Lôbo, acerca do Projeto SIVAM.

No dia 14 de dezembro de 1995, as Comissões reuniram-se com a finalidade de receber do Professor Sérgio Henrique Ferreira, Presidente da SBPC, relatório contendo análise do contrato nº 001/95 CCSIVAM/Raytheon, baseado na proposta comercial BR 22665, de 5 de fevereiro de 1994, relatório esse que foi lido pelo mencionado professor.

A sétima reunião das Comissões ocorreu no dia 10 de janeiro de 1996 e teve por finalidade deliberar sobre seu cronograma de atividades no período de convocação extraordinária do Congresso Nacional. Por proposta da Presidência, o Plenário decidiu que os trabalhos seriam concluídos no dia 07.02.96.

A reunião do dia 16 de janeiro de 1996 deveria ser a última reunião da Comissão para a oitiva de depoimentos, tendo sido chamados o Sr. Hector Luís Saint-Pierre, o Sr. Aldo Vieira da Rosa e o Tenente-Brigadeiro-do-Ar Ivan Frota, ex-Comandante-Geral do Ar, hoje na reserva remunerada. Os dois primeiros convidados encaminharam correspondências justificando seu não-comparecimento, enquanto o Tenente-Brigadeiro, embora presente à reunião, teve seu depoimento cancelado pelo Presidente da Comissão, em vista do não-esclarecimento de entrevista concedida à imprensa e na qual ele emitiu opiniões consideradas ofensivas ao Senado Federal.

O presente Relatório aborda todos os pontos importantes para o perfeito conhecimento do Projeto SIVAM desde sua concepção. Para tanto foram analisados todos os depoimentos e documentos apresentados à Comissão ou por ela solicitados. A partir de tal análise, discutiram-se as críticas ao Projeto e chegou-se às conclusões e às recomendações apresentadas.

O Anexo I contém a lista dos Senadores integrantes da Comissão Conjunta.

Os documentos analisados estão disponíveis aos Senhores Senadores na Secretaria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e uma lista contendo seus títulos e autores encontra-se no Anexo II deste Relatório. Da mesma forma, encontra-se listada no Anexo III a documentação referente às Mensagens e Resoluções do Senado Federal sobre o Projeto SIVAM.

Finalmente, o Relatório conclui por um Projeto de Resolução propondo a adequação do Projeto SIVAM.

2 – APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PRINCIPAIS CRÍTICAS E DA DEFESA DO PROJETO SIVAM

2.1 – AS SUSPEITAS DE IRREGULARIDADES

2.1.1 - Os Indícios de Tráfico de Influência Detectados em Escuta Telefônica

A escuta telefônica, realizada pela Polícia Federal, das conversas do Embaixador Júlio César e sua divulgação pela imprensa deu causa à constituição da Comissão Conjunta que ora analisa o Projeto SIVAM em seu inteiro teor.

Em depoimento prestado a essa Comissão, o Delegado da Polícia Federal, Sr. Mário José de Oliveira Santos, responsável pelo “grampo” ao telefone da residência do Embaixador Júlio César, justificou a escuta telefônica como sendo um procedimento usual para investigar suspeitos de tráfico de drogas entorpecentes.

Sua decisão foi motivada, em suas palavras, por várias e insistentes denúncias anônimas, recebidas por telefone, durante os meses de julho e agosto de 1995, dando informações sobre Júlio César, vulgo, J.C. Não soube, no entanto, precisar quantos telefonemas recebera e nem se a voz era a mesma em todos eles. O Diretor do Departamento da Polícia Federal, Dr. Vicente Chelotti, em resposta a questões formuladas pelo Ministro da Justiça, afirmou terem sido em número de cinco os telefonemas.

Alegou ainda o referido Delegado que naquela ocasião estava atuando em uma operação policial de grande envergadura, que investigava tráfico de drogas com conexões internacionais.

Providenciou, então, em 28 de agosto de 1995, junto ao Juiz da 2ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais do Distrito Federal, Dr. Irineu de Oliveira Filho, autorização para realizar a referida escuta, fundamentando seu pedido em ofício encaminhado àquela autoridade, que concedeu no dia seguinte o Alvará de Escuta para manter sob controle os terminais telefônicos do Sr. Júlio César por um prazo de 30 (dias).

De acordo com as declarações do Delegado nesta Comissão Conjunta, a escuta telefônica foi executada apenas no telefone da residência do

Embaixador Júlio César localizada no Lago Sul de Brasília, deixando de ser feita em seu telefone celular devido a limitações técnicas, embora o pedido que ele dirigiu ao Juiz competente incluisse também a escuta deste.

Embora o período de escuta tenha sido do dia 30 de agosto a 27 de setembro de 1995, as gravações que foram conhecidas pela imprensa, pelas autoridades e por nós membros desta Comissão Conjunta cobrem um período de 22 (vinte e dois) dias, do dia 1º ao dia 22 de setembro desse ano, resultando no apanhado de 13 (treze) diálogos, protagonizados pelo Embaixador, que foram passados para uma fita denominada matriz, sendo os demais diálogos que envolviam conversas dos empregados da residência e que não tinham interesse para a investigação, conforme declarou o Delegado, "apagados" das fitas de gravação originais, de modo a reaproveitá-las em outros trabalhos.

Nós, os membros desta Comissão Conjunta, ouvimos a íntegra dessa fita matriz e pudemos constatar que todos os diálogos tinham princípio e fim, exceto o diálogo número 09 (nove), cuja gravação foi iniciada após o princípio da conversa. Este fato, nas explicações do Delegado, deve ser atribuído a problemas de transcrição da fita original para a matriz.

Indagado pelos Senhores membros da Comissão Conjunta se sabia quem era o suspeito que seria submetido à investigação, o Sr Delegado afirmou que somente após o décimo segundo dia de escuta é que veio a saber que a pessoa que estava sendo monitorada era um Embaixador ligado à Presidência da República, embora tenha afirmado que, na metade da semana seguinte ao início da operação de escuta, que ocorreu no final de semana anterior, já houvessem sido realizadas às primeiras degravações pelo agente executor. Este era o mesmo que tinha a tarefa de trocar diariamente a fita gravada por fita limpa no posto telefônico da TELEBRASÍLIA, tendo, ainda, a incumbência de passar o resumo das fitas para o Delegado.

O Sr. Delegado afirmou que, nas primeiras semanas da operação de escuta, ao perceber que não se tratava de caso relacionado com o tráfico de entorpecentes, procurou o Juiz que lhe concedera a autorização de escuta para levar esse fato ao seu conhecimento. Todavia, somente por volta do vigésimo dia da operação é que foi possível levar-lhe essa comunicação, por intermédio de um agente que procurou aquele Magistrado para mostrar-lhe a fita com as respectivas transcrições.

Mediante ofício de 21 de setembro de 1995, mas que somente foi postado no Correio em 27 de setembro de 1995, chegando ao conhecimento do

Delegado dois dias depois, o Juiz da 2º Vara de Entorpecentes do Distrito Federal determinou a suspensão da escuta telefônica.

Antes disso, porém, ao concluir que se tratava de um caso de tráfico de influência, o Sr. Delegado prosseguiu na investigação sob esse novo prisma, procurando obter elementos de prova para caracterizar o ilícito penal. Isso foi feito determinando que um agente fosse ao aeroporto de Brasília para tentar fotografar o Sr. Embaixador Júlio César, que se sabia, pela escuta telefônica, estar embarcando com destino aos Estados Unidos em avião da Líder Táxi Aéreo no dia 22 de setembro de 1995.

Em seu depoimento, o Sr. Delegado confirmou que, durante esse período, nenhum superior hierárquico seu tomou conhecimento dos fatos relativos a essa escuta telefônica e que aguardou o retorno, em meados de outubro, do Diretor-Geral da Polícia Federal em viagem ao exterior para entregar-lhe a fita que continha as conversas do Embaixador.

O Sr. Delegado deixou algumas indagações sem resposta, a principal delas dizendo respeito ao vazamento do conteúdo da fita para a imprensa e para o então Diretor do INCRA, Sr. Francisco Graziano. Não respondeu se havia entregue cópia da fita gravada a outra pessoa antes de fazê-lo ao Diretor-Geral da Polícia Federal, Dr. Chelotti, alegando ser isso objeto de uma sindicância interna na Polícia Federal. Causou-me perplexidade a grande resistência do Sr. Delegado, na defesa de interesses corporativos, ao não revelar os nomes de seus companheiros envolvidos no episódio da escuta telefônica.

As informações da imprensa dão conta de que foram aplicadas penas de suspensão do serviço por 30 (trinta) dias ao Delegado Mário dos Santos e aos agentes Paulo Chelotti e Cláudio Mendes. Essa decisão reforça o meu argumento de que a Polícia Federal foi desviada de suas atividades de rotina para atender uma demanda cujos objetivos eram municiar contendores numa disputa por espaço de influência junto ao Presidente da República. Em suma, pura intriga palaciana.

A sindicância interna, à qual não tive acesso mas de que tomei conhecimento pela imprensa, conclui que o agente Cláudio Mendes executou a operação de escuta e passou as informações ao agente Paulo Chelotti. Este, por sua vez, levou a fita gravada ao então Presidente do INCRA, a quem assessorava naquela ocasião. Portanto, o material de gravação percorreu um caminho inteiramente desvinculado do que seria usual em uma investigação policial.

O depoimento do Delegado nesta Comissão deixou seus membros com certas dúvidas e algumas certezas. As notas taquigráficas registram impressões e opiniões dos Senhores Senadores que julguei elucidativas para formar minha convicção sobre alguns aspectos relativos à escuta telefônica que, embora não digam respeito à essência do Projeto SIVAM, permitem-me estabelecer conclusões sobre o trabalho da Polícia Federal neste episódio.

Há fortes indícios que apontam ter sido a operação de escuta telefônica realizada com a finalidade precípua de flagrar o Embaixador Júlio César, esta é a opinião, por exemplo, da ilustre Senadora Marluce Pinto, durante a perquirição do Delegado, Sr. Mário José de Oliveira Santos:

"...isso foi uma coisa bastante encomendada para atingir o Embaixador. Esta é a conclusão a que chego."

Há dúvidas também se o Delegado sabia desde o início quem era o investigado. Ao meu ver, é estranho que não tenha havido uma curiosidade natural de sua parte para saber de quem se tratava, pois havia uma possibilidade de que o investigado, morador da cidade em área residencial nobre desta Capital, viesse a ser uma pessoa importante. Também não é crível que, estando em andamento uma grande operação policial, de nível internacional, como afirmou o Delegado em seu depoimento, tenha esperado até o décimo segundo dia para receber os primeiros dados do material gravado e constatar que não se tratava de assunto relacionado ao narcotráfico. Além disso, a autorização judicial, para proceder a escuta, estabelecia a seguinte obrigação daquela Divisão de Repressão a Entorpecentes do Departamento da Polícia Federal: “(...) devendo essa Especializada, manter este Juízo informado sobre o resultado da investigação, exibindo, semanalmente, as fitas gravadas e bem assim a sua decodificação”.

Nesses casos, não é recomendável que se tenha um conhecimento antecipado, mesmo que superficial, do conteúdo das gravações para frustrar uma eventual fuga do suspeito ou conseguir um flagrante delituoso? Como pode o Delegado, morador desta cidade há bastante tempo, considerar-se tão desinformado quanto aos fatos e às personagens da política e administração pública nacionais que estavam citadas ou envolvidas no episódio da escuta telefônica e, em um momento seguinte, passar a entender que havia tráfico de influência, para poder prosseguir na investigação, ocupando um agente nessa trabalhosa tarefa, que demanda muito tempo de transcrição de gravação de voz para texto escrito, desviando recursos humanos e materiais daquela grande operação policial de nível internacional a que se referira e que era de grande interesse para sua carreira profissional e para seu setor de serviços na Polícia Federal?

Sobre essa dúvida, comentaram e indagaram os eminentes Senadores Geraldo Mello, Pedro Simon, Eduardo Suplicy e Bernardo Cabral:

“... ninguém vai traficar influência se não tiver influência. Se não for uma pessoa influente, que tráfico de influência poderia fazer? Quer dizer, no momento em que mudaram a qualidade da investigação, provavelmente, já sabiam que se tratava de uma pessoa importante no País.” (Senador Geraldo Melo);

“O que achamos estranho é que V. S^a. viu e entendeu, em determinado momento, que se tratava de um embaixador, que não se tratava de tóxico, que se tratava de tráfico de influência e que envolvia a figura do Presidente da República. Eu gostaria de saber qual foi a razão que levou a V. S^a. a ficar com esse assunto tanto tempo sem expressar, sem externar ou para o chefe ou para alguma pessoa que estivesse acima? É porque V. S^a. não tem confiança nessa pessoa.” (Senador Pedro Simon);

“Agora, eu pergunto se constitui procedimento usual atravessar as diversas etapas de investigação, como levantamento do local de moradia, de trabalho, das pessoas com as quais a pessoa investigada mantém relações e outras informações, se a tudo isso não deve acompanhar a escuta telefônica? Porque uma coisa é a precariedade de instrumentos mais sofisticados. Mas e os outros procedimentos normais de investigação foram utilizados pela Polícia Federal? Quer dizer, porque seguiu-se a pessoa na hora em que foi viajar para o exterior. E para o local de trabalho?” – (Senador Eduardo Suplicy);

“Parece-me que S. S^a. sabe mais do que diz. Mas, algo mais forte, o está represando. ... Veja bem, Sr. Presidente, quando ele

formou convencimento, levou ao seu superior imediato. Este é, mais ou menos, o fato. O superior imediato estava viajando, que era o Delegado Superintendente Chelotti, tal qual foi dito aqui. Ele aguardou a volta do Superintendente Chelotti, quando, pela lógica, deveria levar ao Superintendente em exercício. Não o fez... alguém que o Delegado Mário José está poupano. Porque não é crível, não é lógico que não se tome uma fotografia, por mais bisonho que fosse esse agente, na porta, na saída de qualquer lugar, Sr. Presidente." – (Senador Bernardo Cabral).

Houve, também, divulgação pela imprensa de declarações atribuídas ao Juiz da 2ª Vara de Entorpecentes, que concedeu o alvará da escuta, afirmando que foi enganado pelo Delegado para conceder a referida autorização. Efetivamente, ficou constatado que o compromisso de levar semanalmente as gravações para que aquele Juiz tivesse conhecimento não foi obedecido, e a justificativa de não ter conseguido falar com o Juiz por mais de 20 (vinte) dias é bastante canhestra.

As gravações das conversas telefônicas protagonizadas pelo Embaixador Júlio César e que chegaram ao meu conhecimento registram 13 (treze) ligações que foram gravadas e assim numeradas:

– 01, em 1º/9/95, de Passo Fundo – RS, com o Senhor Gelson Badejo, pedindo uma apresentação ao liquidante da LBA;

– 02, em 2/9/95, de Belo Horizonte – MG, com o Sr. José Affonso, na qual este expressa sua preocupação com o relator Gilberto Miranda, relator do Projeto SIVAM, por estar travando o andamento da matéria;

– 03, em 4/9/95, de Belém – PA, com um Senhor, de nome Pedro, que, nas palavras do Embaixador, ajudou na eleição do Presidente da República Fernando Henrique Cardoso e havia perdido seu emprego com a posse do novo Governador do Estado do Pará;

– 04, em 5/9/95, de Belo Horizonte – MG, novamente com o Sr. José Affonso, na qual combinam a viagem aos Estados Unidos;

– 05, em 5/9/95, do Rio de Janeiro – RJ, com uma repórter, sobre sua possível nomeação para uma Embaixada;

– 06, em 8/9/95, de Bruxelas – Bélgica, com o Embaixador Frederico Araújo, tratando da visita do Presidente da República à Bélgica;

– 07, em 11/9/95, do Rio de Janeiro – RJ, com o Sr. José Mauricio, comentando negócios no México que poderiam interessar à empreiteira Andrade Gutierrez;

– 08, em 11/9/95, do Rio de Janeiro – RJ, com a jornalista Pomona Politis, conversas genéricas, principalmente sobre o serviço diplomático;

– 09, em 12/9/95, a terceira mantida com o empresário José Affonso, iniciada com diálogo em andamento, na qual o Embaixador promete procurar o Presidente da República e o Secretário da SAE, Ronaldo Sardemberg, para que estes demovam o Senador Gilberto Miranda de sua posição contrária ao Projeto SIVAM;

– 10, em 12/9/95, com uma pessoa chamada Regina, provavelmente jornalista, comentando sua designação como Embaixador do Brasil no México;

– 11, 12 e 13, em 22/9/95, com sua namorada, Flávia, tratando dos preparativos da viagem aos Estados Unidos que aconteceria naquele dia.

Constatei que as conversas de nºs. 02, 04 e 09, com o Sr. José Affonso Assumpção, proprietário da Líder Táxi Aéreo e representante da Raytheon no Brasil, foram as que mais despertaram o interesse desta Comissão Conjunta por terem relação com o Projeto SIVAM; juntamente com a conversa nº 07, com o Sr. José Mauricio Bicalho Dias, constituem elementos de investigação sobre a possível prática de ilícito penal pelo Embaixador Júlio César; as conversas de nºs. 11, 12 e 13, com sua namorada Flávia, apenas confirmam a viagem, fato sobre o qual nunca houve contestação quanto a sua realização; as demais, de nºs. 01, 03, 05, 06, 08 e 10, são conversas que, ou decorrem da atividade do Embaixador, com jornalistas e colega do Itamarati, ou com conhecidos que pedem apoio do Embaixador para contactar autoridades da Administração Pública para resolverem seus problemas particulares.

Em seu depoimento o Embaixador duvida da autenticidade da fita gravada, mas em nenhum momento de sua inquirição nega que é a sua voz que está ali registrada, afirmando, todavia, que houve um trabalho de edição da fita que omitiu trechos de conversas e que suspeita de que tenha havido alterações contextuais para prejudicá-lo. Alegou, quanto a isso, que o tempo decorrido entre o final da escuta determinado pelo Juiz, oficialmente 27 de setembro de 1995, e o recebimento pelo Presidente da República do texto com a memória das transcrições das gravações, em 10 de novembro, mais de um mês, portanto, pode ter propiciado a manipulação do material gravado. O mesmo sugere o Sr. José Affonso Assumpção em seu depoimento.

A suspeita mais grave do Sr. Embaixador é a de que as conversas com o Sr. José Mauricio Bicalho Dias, Diretor da Andrade Gutierrez, e com o Ministro Frederico César de Araújo podem ter sido gravadas do telefone de sua sala de trabalho no Palácio do Planalto. A Polícia Federal, no entanto, refuta com veemência tal suposição. Não tenho elementos para comprovar quem está dizendo a verdade.

Ao analisar os depoimentos do Sr. Embaixador e do Sr. Assumpção sobre as gravações feitas pela Polícia Federal, tenho como objetivo, nesta Comissão Conjunta, averiguar se houve “tráfico de influência de funcionário público” (sic), para beneficiar pessoas ou empresas envolvidas com o Projeto SIVAM, e se houve alguma intervenção do Embaixador, Sr. Júlio César, para beneficiar a Raytheon junto ao Governo brasileiro em troca de vantagens pessoais, ou tenha adotado atitudes morais ou administrativas contrárias ao interesse público, além de verificar se a ação do Embaixador influiu nos fatos e atos administrativos e legislativos relativos ao SIVAM.

As acusações feitas ao Embaixador são no sentido de que ele usava do privilegiado cargo público que ocupava, Chefe de Cerimonial do Palácio do Planalto, para influenciar autoridades na tomada de decisões favoráveis à Raytheon. São suspeitas fundadas na gravação dos diálogos mantidos com uma certa freqüência pelo Embaixador com o Sr. Assumpção, representante da Raytheon no Brasil, em que fica nítida a existência de um relacionamento muito próximo entre eles, inclusive com o recebimento de presentes pelo Embaixador, como foi o caso da viagem aos Estados Unidos em avião particular do empresário, e pela explicitação dos interesses do Sr. Assumpção, acertando com o Embaixador Júlio César abordagens de autoridades sobre o Projeto SIVAM. Há, nos diálogos gravados, a promessa do Embaixador àquele empresário de que iria falar com o Presidente da República e com o Secretário da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Embaixador Ronaldo Sardemberg, para que intervissem junto ao Senador Gilberto Miranda, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa e Relator dos cinco Projetos de Resolução que autorizaram a União a contratar operação de financiamento externo para o Projeto SIVAM, tendo em vista a necessidade de alterar essas Resoluções, devido aos problemas com a ESCA, e sua atitude de obstacularizar a tramitação da Mensagem Presidencial, que solicita modificação daquelas Resoluções, com vistas a assinar os contratos financeiros e comerciais relativos ao Projeto SIVAM.

Não tenho, contudo, nenhuma confirmação de que o Embaixador tenha procurado aquelas autoridades para tratar desse assunto. Ele afirmou que jamais tratou com o Presidente da República ou com o Presidente do Senado qualquer assunto relativo à Raytheon ou procurado o Sr Sardemberg com esse intuito, por não ser esta matéria de sua alçada. Ele nega que tenha feito qualquer ação nesse sentido e ninguém, até este momento, contestou-o quanto a esse aspecto.

Os diálogos telefônicos que conheço entre o Embaixador e o Sr Assumpção são ricos em insinuações desaíosas com relação ao Senador Gilberto Miranda. As mais fortes são a pergunta do Embaixador ao Sr. Assumpção – “Você perguntou quanto é que ele queria?”, e a do Sr Assumpção comentando para o Embaixador – “Porque já não tem mais quem dê a grana para eles, entendeu?”, e, ainda, – “Tá preocupado com o SIVAM (referindo-se ao então Ministro da Aeronáutica Mário Gandra, que estivera hospedado em sua casa). O Gilberto Miranda tá com o prato na mão dele. Pegou para ele mesmo ser o relator e tá com o negócio parado. E ele (Ministro Gandra) já falou com ele. O Sardemberg já falou com ele, tal. Tamo achando que precisa de uma prensa do Presidente.”

Em seu depoimento, o Embaixador argumentou que sua pergunta era meramente interlocutória e que “não tinha nenhuma intenção em sugerir a José Afonso de pagar, oferecer o que quer que fosse ao Senador Gilberto Miranda”. E quanto ao seu assentimento, respondendo: “Claro, Claro!”, quando José Afonso comentou que “já não tem mais quem dê a grana para eles, entendeu?”, ele explica que a expressão não é uma concordância com o que ele diz, mas, sim, que entendeu a voz pelo telefone, que não estava surdo. Já o Sr. José Afonso explica essa sua frase, assim: “(...) quando eu digo que não tem mais é porque eu sei, embora sempre tenha trabalhado assim, mas que no Brasil, depois do Presidente Collor, a coisa mudou. Então, o que eu quis dizer foi: olha, hoje não tem mais quem faça isso, não tem mais quem dê dinheiro, não tem mais quem faça corrupção. O que foi dito foi nesse sentido.”

A questão central da escuta telefônica para mim é a possibilidade de caracterização de vínculos, no mínimo inconvenientes para a administração pública, entre uma alta autoridade, funcionalmente próxima ao Presidente da República, e empresários com interesses contratuais com o Poder Público e, inobstante ser essa gravação destituída de valor jurídico, conforme declarações do Sr. Procurador-Geral da República, deve ser considerada por nós desta Comissão Conjunta, como já afirmei anteriormente, com a finalidade de verificar a existência da prática de atos delituosos por funcionários públicos e, principalmente, seus reflexos no Projeto SIVAM.

Em que pese às explicações do Embaixador sobre o sentido de suas palavras em suas conversas gravadas pela Polícia Federal, não vejo como afastar a forte impressão de que o interesse público estava, naquela oportunidade, subsumindo-se a interesses privados. Para ficar apenas no âmbito administrativo, tenho o sentimento de que houve a violação do dever funcional do referido servidor público ao não observar as proibições legais contidas na Lei 8.112/90, mormente em seu art. 117, inciso IX, da supramencionada, que estabelece, *verbis*:

"Art. 117. Ao servidor é proibido:

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;"

Conforme o art. 132, inciso XIII, da supracitada lei, a pena prevista para quem viola esse dispositivo é a de demissão.

Embora efetivamente não tenha conhecimento de que o Embaixador haja procurado as autoridades que prometera ao Sr. José Affonso para interceder em benefício de seus negócios relativos ao Projeto SIVAM, o fato de ter aceitado viajar no jatinho do empresário em viagem aos Estados Unidos, mesmo de carona como insistiu em ressaltar, contraria dispositivo legal em vigor. Nesses casos, é de se prever que o "favor do amigo" teria que ser retribuído em algum momento e, provavelmente, às custas da moralidade pública e do contribuinte.

O ilustre Senador José Eduardo Dutra, em opinião emitida durante o depoimento do Sr. Embaixador, entende que houve crime de improbidade administrativa, conforme preceitua o art 9º, inciso I, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que *"Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências"*. Diz o citado dispositivo que:

"Art. 9º. Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público." (grifamos).

Todavia, tenho dúvidas quanto a exatidão dessa tipificação penal. Entendo que a caracterização da improbidade administrativa só ocorre quando houver uma clara vinculação do recebimento da vantagem econômica, a título de presente, com as atribuições do agente público. Tenho dúvidas se o cargo do Embaixador Júlio César, Chefe de Cerimonial do Palácio do Planalto, possa ser relacionado administrativamente com o Projeto SIVAM. Minha observação não tem a intenção de excluir o ilícito do funcionário em questão; pelo contrário, ela visa a dar consistência jurídica à punição do infrator. Cabe, no entanto, ao Poder Executivo, mediante a instauração de inquérito administrativo, apurar a culpabilidade do Embaixador e aplicar a punição adequada, sem prejuízos da competente ação penal, se for o caso, a ser promovida pelo Ministério Público da União. Tenho informações de que o referido inquérito concluiu pela existência de indícios da prática de delitos funcionais e que os trabalhos de investigação prosseguem no âmbito da administração. Inobstante essas considerações, não me furtarei de solicitar à Procuradoria-Geral da República que tome as providências cabíveis ao caso, no sentido de procurar punir exemplarmente os infratores da lei, de modo a desestimular que ações da natureza das que aqui estamos a comentar continuem a ser praticadas por servidores públicos que usam dessa sua condição para obter vantagens indevidas:

Gostaria ainda de tecer alguns comentários sobre esse aspecto do problema, apenas para ressaltar que, quando os responsáveis pelo "grampo telefônico" alegam que decidiram mudar o objeto da investigação de tráfico de entorpecentes para tráfico de influência, demonstraram pouca preocupação em realmente apurar o delito, pois não procuraram encaminhar o caso a unidades especializadas da Polícia Federal nem mostraram interesse ou conhecimentos técnicos-jurídicos sobre os crimes contra a Administração Pública. É fácil verificar a errônea tipificação penal atribuída ao delito praticado pelo Embaixador, pois o crime previsto no art. 322 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, "exploração de prestígio", passou a denominar-se "tráfico de influência" com a nova redação dada pela Lei nº 9.127, de 16 de novembro de 1995. No entanto, esse tipo de crime está capitulado como sendo aquela que é praticado pelo particular contra a Administração Pública, não se aplicando, portanto, ao delito imputado ao Sr. Embaixador Júlio César, que é funcionário público, não podendo, assim, ser agente de tal crime. O citado dispositivo, contido no Capítulo II do Título XI do Código Penal, que trata dos "Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração Pública", assim dispõe, verbis:

"Tráfico de influência"

Art. 322. Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.

Pena - Reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário." (grifamos).

Tal fato reforça minhas suspeitas de que a investigação policial em nenhum momento objetivou uma apuração criteriosa dos delitos apontados. Tudo que envolve a escuta telefônica parece indicar ter sido um desfecho de um sórdido "jogo de intrigas" entre altos funcionários do Executivo, que saiu do controle de seus autores, tomando dimensões inusitadas.

As conversas telefônicas confirmam que o Embaixador efetivamente realizou viagem aos Estados Unidos em companhia de sua namorada no jatinho do empresário Sr. José Affonso, e isso ele não negou em seu depoimento nesta Casa. Estiveram juntos naquele País participando de encontro social promovido pela Raytheon e isso para mim é indício suficiente para estabelecer que a relação entre o Embaixador e o empresário representante daquela empresa vai além de uma simples amizade pessoal. É difícil imaginar o Sr. José Affonso colocando seu avião à disposição do Embaixador se este não fosse um alto assessor da Presidência da República com contatos freqüentes com o Presidente desde a campanha presidencial.

Não se pode perder de vista, contudo, que o importante para nós é verificar se o relacionamento do Sr. José Affonso com o Embaixador trouxe alguma consequência para o Projeto SIVAM. Não consegui associar isso a qualquer fato atinente ao SIVAM, desde a escolha da Raytheon até a aprovação das Resoluções do Senado que autorizaram a União a contratar empréstimo externo. Até mesmo a Mensagem do Presidente da República nº 284, de 1995 (nº 858, de 1995, na origem), que solicita ao Senado Federal a alteração daquelas cinco Resoluções para adequá-las à saída da ESCA do SIVAM, encontra-se em tramitação nesta Casa desde agosto do ano passado, tendo recentemente recebido parecer contrário de seu relator na CAE, Senador Gilberto Miranda. Não teve êxito, por conseguinte, a tentativa de aprovar a citada mensagem, conforme era o desejo do representante da Raytheon no Brasil manifestado nas conversas telefônicas com o embaixador.

Isso me leva à reflexão quanto ao uso nos meios policiais desses métodos condenáveis de investigação policial que são feitos ao arrepio da lei, atingindo um dos mais consagrados direitos do homem que é sua privacidade. A falta de regulação do dispositivo constitucional previsto no art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal, que permite a escuta telefônica para fins de investigação criminal ou instrução processual penal mediante ordem judicial, tem propiciado abusos da autoridade policial, pois não há nenhum critério legal que estabeleça as condições e os limites dessa escuta, podendo, assim, os investigadores policiais executar essa atividade ao seu talante, ou seja, escolhendo arbitrariamente os diálogos e os trechos de gravação de conversas de seu interesse e retirando ou apagando das gravações aquilo que poderia servir para excluir, amenizar ou agravar a culpabilidade do suspeito. E o que é pior, possibilitando a chantagem a qualquer cidadão, inclusive ao próprio Presidente da República.

Dante dessas observações, corroboro inteiramente a preocupação exposta pelo ilustre Senador José Ignácio Ferreira, nestes termos:

"Não posso entender que as pessoas tomem conhecimento do teor dos assuntos gravados, que sejam, portanto, os juízes da oportunidade e da conveniência, os juízes desse teor, os juízes do que devem apagar e, quem sabe até, lamentavelmente – disso residualmente tenho consciência, pela importância da Polícia Federal –, daquilo que devem guardar para usar quando conveniente." (Senador José Ignácio Ferreira).

Todavia, para nossa satisfação, entendo que o problema apontado acima já está próximo de uma solução, pois tramita aqui na nossa Casa o PLC nº 4, de 1996 (PL nº 1.156, de 1995), que *"Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal"*, possibilitando a realização de escuta telefônica através da quebra de sigilo e interceptação das comunicações

telefônicas quando se tratar de investigação criminal, desde que autorizada por juiz.

O referido PLC nº 4, de 1996, originário do Poder Executivo (Mensagem nº 724, de 30 de junho 1995), foi aprovado na Câmara e enviado a esta Casa, onde iniciou sua tramitação em 12 de janeiro deste ano, em caráter de urgência, portanto pelo prazo de quarenta e cinco dias, sendo despachado à Comissão de Constituição e Justiça em 17.01.96, onde aguarda parecer do Relator designado, o ilustre Senador Jefferson Péres.

A minha expectativa é que, com a aprovação desse Projeto, seja estabelecida uma disciplina sobre o procedimento policial na escuta telefônica, contribuindo, desse modo, para a garantia do cumprimento do preceito constitucional que resguarda a privacidade do cidadão, afastando as constatações que aqui foram feitas de que órgãos de segurança pública manipulam as gravações telefônicas de acordo com interesses que nem sempre são os da sociedade.

Concluo, porém, a análise sobre a escuta telefônica, registrando a minha indignação e repudiando com veemência as tentativas que foram feitas para atingir a moralidade pública. As conversas telefônicas do Sr. Embaixador demonstram sua falta de espírito público e, por isso, deve ser condenada por todos aqueles que propugnam pela ética na política e nos negócios do Estado.

2.1.2 – A Troca de Fornecedor dos Radares

Em julho de 1994, a Raytheon foi escolhida pela CCSIVAM como a empresa fornecedora dos equipamentos do Projeto SIVAM. Grande parte desses equipamentos seriam subcontratados a diversas outras empresas que participaram da proposta vencedora. Após essa data houve alteração pelo CCSIVAM dessa proposta quanto aos radares transportáveis. Na proposta inicial, o fornecedor desses radares seria a empresa Westinghouse. Posteriormente, convocou-se, também, a empresa Martin-Marietta para uma competição entre as duas, optando-se finalmente pela segunda.

A empresa Westinghouse vem protestando em razão de sua exclusão do Projeto sob os seguintes argumentos, conforme expressam documentos que ela fez chegar às minhas mãos:

- a Westinghouse é reconhecida mundialmente como a maior fabricante e operadora de radares transportáveis;
- a Westinghouse propôs para a CCSIVAM o mesmo radar transportável que tem tido aceitação mundial;
- a escolha do radar transportável da Lockheed Martin violou a exigência da própria CCSIVAM de não aceitar produtos em processo de desenvolvimento, afetando a credibilidade do processo de decisão e colocando o Programa SIVAM sob grande e desnecessário risco;

• a condução de uma segunda competição foi contraditória com o anunciado processo, não sendo aceitável sob o ponto de vista da eqüidade e da Justiça;

• o produto da Westinghouse não é obsoleto, como foi sugerido por um representante do CCSIVAM, e é uma escolha segura para o Projeto SIVAM.

As explicações do Governo sobre essa mudança de radares transportáveis foram dadas principalmente pelo Brig. Oliveira em seu depoimento nesta Casa.

Informou aquela autoridade o seguinte:

"(...) Quando fizemos esse processo de seleção, todas as empresas sabiam que aquelas que seriam classificadas na fase preliminar poderiam ser solicitadas a incorporarem seus fornecimentos, equipamentos ou serviços das empresas que não foram classificadas naquele primeiro instante."

Aquela autoridade informou ainda que foram enviadas cartas aos dois grupos classificados preliminarmente, Thomson-Alcatel e Raytheon, e que ambos esperassem que a CCSIVAM poderia utilizar equipamentos das empresas ou dos grupos não classificados, que, no caso, eram os grupos DASA-Alenia e Unisys.

Os técnicos da CCSIVAM concluíram que os radares transportáveis oferecidos, tanto pela Raytheon como pela Thomson, apresentavam problemas de ordem técnica e que, por isso, essas duas companhias foram orientadas a incluir alternativa ao radar transportável da Westinghouse.

O Brig. Oliveira, em seu depoimento, comenta:

"Por que escolhemos o radar da Westinghouse? Porque o radar da Westinghouse, na fase preliminar, embora sendo um radar valvulado, de mais de 20 anos de uso... Alguém pode dizer 'O.K., uso consagrado, operacionalmente testado' e era aquilo que nós pedíamos no edital, mas também pedíamos no edital que os equipamentos a serem fornecidos fossem de última geração quando disponíveis. Então... mas nós estávamos sem opção. Por quê? Porque as duas finalistas tinham problemas exatamente nessa área".

E prossegue nas suas explicações afirmando que o radar da Raytheon tinha antena muito grande que necessitava da ordem de seis aviões C-130 para o seu deslocamento, portanto, bastante oneroso. Já o radar da Westinghouse necessitava apenas de dois aviões. Este, embora fosse antigo, com válvula radioativa e de difícil manipulação, era consagrado pelo uso. E, sem alternativa, a CCSIVAM recomendou a ambos os grupos que o incluissem em suas propostas. Porém, a Thomson não fez essa inclusão.

Continuando, afirma o Brigadeiro:

"Em dezembro, decidimos que o radar a ser adquirido seria da Martin-Marietta. Por quê? Porque era melhor. É a tecnologia

atualizada, é 'solid state' é um radar que opera muito melhor na Amazônia. Não tem as restrições valvulares do radar da Westinghouse. A existência deles é tão decantada pela Westinghouse que pode ser também aplicado ao radar da Westinghouse. Nesta sala os senhores não têm obrigação, mas quem é que me aponta algum técnico, algum radar ARSR-70 da Westinghouse funcionando no mundo? Ele foi modificado, um derivado do TPS-70, que é um radar militar que os Estados Unidos não autorizaram a vender para o Brasil. Degradaram o radar, cujo principal é o TPS-70, criaram a sigla ARSR-70 para fornecer ao SIVAM. Também, neste caso, ele não existe instalado.

Não vamos questionar. Vamos provar que o outro existe; é mais fácil. Toda a eletrônica do radar que nos é oferecida pela Martin-Marietta é do FPS-117. É o último radar em aquisição pela Força Aérea americana, enquanto que o da Westinghouse já está em processo de desativação. O órgão americano que vende equipamento já usado, velho, recondicionado, nos mandou uma carta de oferta para esse radar recondicionado. Por quê? Porque estavam tirando do seu inventário".

Sobre um documento enviado ao Presidente da República pelo ilustre colega Senador Gilberto Miranda, contesta o Brigadeiro as informações nele contidas explicando a diferença de US\$ 90 milhões entre os preços dos radares da Westinghouse oferecidos pela Unisys e Raytheon – US\$ 74,8 milhões pela primeira e US\$ 165,2 milhões pela segunda, que foi a vencedora. O preço oferecido pela Unisys referia-se apenas aos transmissores e nada mais; todo o resto estava não-cotado, enquanto que o da proposta da Raytheon não significava preço, servia como um referencial para que se tornasse possível comparar os diversos itens que compõem um sistema radar, equalizando, desse modo, as propostas, não valendo, por conseguinte, para qualquer decisão. Ele exemplifica: É como se alguém quisesse adquirir um modelo de carro com ou sem opcionais. Uma empresa só tem o carro com muitos opcionais; outra, com poucos opcionais, tornando necessário uma homogeneização de dados para que a comparação de preços seja fiel.

Entretanto, durante essa definição sobre o fornecimento do radar Westinghouse surgiu a alternativa do radar da Martin-Marietta que, utilizando a eletrônica do radar tridimensional e com antena de tamanho reduzido, pode ser transportado em três aviões, removendo, assim, sua maior restrição técnica, que era a dificuldade para ser transportado. Desse modo, a comissão técnica que analisou o assunto concluiu que o radar da Martin-Marietta era a melhor solução tecnológica e com preços altamente competitivos, determinando, assim, essa escolha. Seu preço final foi fixado em US\$ 116 milhões.

Entendo que questões relativas ao melhor equipamento para o Projeto somente podem ser convenientemente tratadas pela equipe do Ministério da Aeronáutica que vem estudando o assunto há muitos anos. Não me compete avaliar e decidir se, tecnologicamente, os radares da Westinghouse são mais adequados, ou não, que os da Martin-Marietta ao Projeto SIVAM. Entendo que o interesse comercial envolvido é bastante forte, tendo em vista os valores desses equipamentos e não pretendo ser peça ingênua desse jogo. As empresas que não foram escolhidas vêem uma nova possibilidade de participar do Projeto se este for zerado, como querem. Prefiro, todavia, apostar na seriedade dos trabalhos empreendidos por dezenas de técnicos do Governo que, durante alguns anos fizeram uma análise percutiente das melhores opções, tecnológicas, para o SIVAM. Diante dessa constatação, não posso acreditar que todos esses técnicos sejam despreparados, irresponsáveis ou desonestos.

2.1.3 – Os Indícios de Irregularidades Administrativas Apontadas em Relatório Preliminar de Auditoria do Tribunal de Contas da União

O segundo grande episódio que envolve o Projeto SIVAM foi a divulgação do Relatório da Auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União que analisou os aspectos administrativos e financeiros da participação da ESCA dentro desse Projeto. Essa empresa seria o braço brasileiro responsável pela integração e inteligência do Projeto SIVAM, principalmente após a fase de instalação dos equipamentos pela Raytheon, empresa norte-americana escolhida para fornecer os equipamentos e assistência técnica ao Projeto.

A auditoria foi solicitada pelo Senador Eduardo Suplicy, mediante o requerimento nº 653/95, aprovado por esta Casa e encaminhado àquela Corte de contas por intermédio do Ofício nº 652/SF, de 09.05.95.

Na Sessão do Tribunal Pleno do TCU, realizada em 31.05.95, foi tomada a Decisão nº 223/95-Plenário-TCU, designando uma equipe de analistas, mediante a Portaria 3ª SECEX nº 25, para realizar o trabalho de auditoria em conformidade com as razões expostas pelo relator do processo, Ministro Adhemar Paladini Ghisi, que decidiu, *verbis*:

"determinar à 3ª SECEX que, nos termos do art. 4º da IN/TCU nº 09, de 16.02.95, realize auditoria no Ministério da Aeronáutica com o objetivo de verificar a legitimidade da contratação e dos pagamentos efetuados à firma ESCA S/A, relativos à prestação de serviços na implantação do Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM, bem como em outros contratos porventura celebrados entre o Ministério da Aeronáutica e aquela empresa, devendo a Unidade Técnica, em seu relatório, fazer menção ao andamento e à situação dos processos conexos que tramitam neste tribunal."

A auditoria iniciou-se em 10.07.95, ficando o relatório final concluído em 17.10.95, verificando as contas de duas unidades administrativas do Ministério da Aeronáutica: a CISCEA – Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo – e a CCSIVAM – Comissão para Coordenação do Sistema de Vigilância da Amazônia, gestores da quase totalidade dos recursos financeiros que foram pagos à ESCA S/A por aquele Ministério.

O referido relatório, datado de 29.11.95, gerou a Decisão nº 624/95 – TCU – Plenário, em que o Tribunal Pleno do TCU, diante das razões expostas pelo Relator do Processo TC nº 014.825/95-3, Ministro Adhemar Paladini Ghisi, em 29.11.95, decide ouvir os Srs. José Salazar Primo e Marcos Antônio de Oliveira, ex-Presidentes da CISCEA, para apresentarem as razões e justificativas para uma série de pontos. É conveniente lembrar que o trabalho da equipe de auditoria não é uma peça conclusiva de investigação suficiente para imputar, em definitivo, aos gestores financeiros dessas unidades administrativas a culpabilidade quanto à má-gestão dos recursos públicos.

O que aqui vou relatar e, posteriormente, analisar, envolve fatos e atos administrativos que dizem respeito ao relacionamento da ESCA – Engenharia de Sistemas de Controle e Automação com o Ministério da Aeronáutica. Nesse aspecto, o relatório preliminar do TCU aponta irregularidades

administrativas e financeiras cometidas por gestores públicos na vigência dos Contratos nº 02/81 e 10/94 – CISCEA/ESCA, ocorridas, principalmente, após a decisão governamental de criar e implantar o Projeto SIVAM. A partir desse momento, as novas atividades que surgiram em decorrência desse Projeto foram adicionadas às já existentes, que contavam com o apoio técnico da ESCA, ocasionando, ao que me parece, um certo descontrole administrativo com reflexos na prestação de contas conforme preconizam as normas legais em vigor.

O Ministério da Aeronáutica procurou contestar, uma a uma, todas as irregularidades apontadas pelo relatório preliminar do TCU. As respostas, em sua maioria, parecem-me convincentes; algumas, a meu ver, ainda carecem de melhores esclarecimentos. O Ministério da Aeronáutica ficou de encaminhar ao TCU novos documentos para comprovar algumas informações que foram dadas àquela Corte. Os dados de que disponho a respeito, embora incompletos, são suficientes para guiar o meu entendimento, tendo em vista que a análise conclusiva tem a finalidade precípua de verificar se os problemas constatados pelo TCU macularam de vícios insanáveis o Projeto SIVAM, já na sua origem.

Resumo abaixo as irregularidades apontadas pela equipe de auditoria do TCU, em número de 23 (vinte e três), e as respectivas explicações do Ministério da Aeronáutica, que foram dadas por intermédio de sua equipe de Controle Interno em 5 de janeiro do corrente ano:

1) A presença de 6 (seis) representantes da ESCA na equipe de trabalho constituída para escolher a empresa integradora brasileira que acabou sendo a própria ESCA S/A.

Dos 6 (seis) integrantes da equipe, constituída de 9 (nove) membros, que trabalhou na escolha da empresa integradora brasileira, no caso, a ESCA, 3 (três) assessores especiais, eram oficiais da reserva da Aeronáutica, "remunerados por meio do contrato de gerenciamento da ESCA como autônomos", outros 3 (três) assessores especializados, "pertencentes ao quadro de empregados da ESCA, mas efetivamente vinculados, única e especificamente à CISCEA, na qualidade de prestadores de serviços ao Ministério da Aeronáutica".

Argumentam que o material humano especializado no assunto é restrito e que, por isso, adotou-se a sistemática de contratação indireta. Afirmando, também, que "naquela ocasião, admitia-se, face aos usos e costumes, esse tipo de contratação, de pessoal, principalmente nesse caso, em razão dos objetivos a atingir e das exigências de capacitação de pessoal e experiência profissional."

Acrescentam, ainda, "note-se que o contrato nº 02/81, celebrado entre a CISCEA e a empresa ESCA, por ser originário daquela época, admitia a possibilidade da contratação indireta de todo o pessoal técnico, especializado e de apoio necessário ao Projeto SISCEA."

Também, esclarecem que o renomado administrativista Helly Lopes Meirelles examinou aquele contrato e concluiu pela excepcionalidade da contratação indireta em razão de tratar-se de projeto de grande porte que carecia de recursos humanos

capacitados para levar a bom termo a implantação do controle do espaço aéreo brasileiro.

E concluem: "Dessa forma, caracteriza-se que todos os assessores da SISCEA, participantes daquela reunião, de 13.09.93 (a que escolheu a ESCA), eram, de fato, servidores do Ministério da Aeronáutica."

Outra linha de defesa contida no relatório da Aeronáutica é que essa equipe tinha a finalidade apenas de relatar os trabalhos referentes à comprovação das informações sobre as empresas nacionais que demonstraram interesse em participar do Projeto e à análise da capacitação delas para realizar os trabalhos do SIVAM, cabendo exclusivamente ao Presidente da CCSIVAM a competência para decidir sobre a escolha, em razão de ser a maior autoridade militar naquela equipe, conforme determina o Decreto nº 90.687, de 11.12.84, RADA - Regulamento de Administração de Aeronáutica.

Destacam que "a indicação da ESCA como integradora brasileira do SIVAM, feita pela SISCEA, resultou de verificação, através da comprovação dos trabalhos já executados, da empresa que melhor atendeu às condições previstas nos requisitos exigidos." Lembram, também, que a indicação foi ratificada dos seguintes atos subseqüentes:

– análise e parecer favorável do Consultor Jurídico do Ministério da Aeronáutica;

– apreciação pelo Alto-Comando da Aeronáutica, em reunião ocorrida em 8.12.93, constando dos registros da Ata que "após a apresentação da matéria e dos comentários pertinentes, o assunto foi discutido e debatido pelos membros do Alto-Comando, tendo o Sr. Ministro, na oportunidade, referendado a escolha da empresa ESCA e solicitado providências a fim de formalizar a referida escolha"; e

– encerramento do processo e efetiva escolha, com a chancela do Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica, reconhecendo a validade de todos os atos praticados.

2) Sistemática da escolha da ESCA foi restritiva quanto ao fornecimento de informações pelo Governo comparada com a escolha da Raytheon.

A explicação para o fato é que a natureza diversa das atividades impuseram tratamento diferente; a Raytheon foi escolhida para fornecimento de equipamentos, enquanto que a ESCA seria para a prestação de serviços de integração de sistemas, não se fazendo necessário, neste caso, o conhecimento detalhado do Projeto. Justificam, assim, que, entregar a mesma documentação que foi enviada às embaixadas para a escolha da empresa fornecedora de equipamentos também para as empresas nacionais para a escolha da integradora "acarretaria apenas o aumento dos elementos divulgados sobre o sistema, e não resultaria em qualquer benefício para o Governo no processo de escolha da empresa integradora."

3) Participação da ESCA na elaboração do Projeto Básico do SIVAM, contrariando o art. 9º da Lei nº 8.666/93.

A Aeronáutica nega que tenha havido infringência ao dispositivo legal citado, em razão de a ESCA não ter participado da elaboração do Projeto Básico. Afirram que o documento “Sistema de Vigilância da Amazônia – Instruções Específicas para Proposta” é documento burocrático, objetivando “*orientar as empresas estrangeiras quanto aos procedimentos exigidos para participarem do processo de seleção de fornecedores de equipamentos e serviços para o SIVAM*”, não sendo, portanto, Projeto Básico, enquanto que o outro documento citado pelo relatório de auditoria do TCU, “Configuração do Sistema de Vigilância da Amazônia”, que também dizem não se tratar de Projeto Básico, foi elaborado pela CISCEA e aprovado pelo Estado-Maior da Aeronáutica e pela SAE/PR, sem a participação da ESCA.

4) Contrato CISCEA/ESCA nº 10/94 foi firmado com parecer jurídico dado pelo Assessor Jurídico da CISCEA que era também funcionário da ESCA.

Afirmam que o Assessor Jurídico citado, Adv. José Roberto Toscano Dantas, não pertence ao quadro funcional da ESCA. Vem prestando serviço à Aeronáutica desde 1976, portanto, há 19 (dezenove) anos, dos quais 14 (quatorze), junto ao Projeto SISCEA. E, concluem: “*O surgimento do seu nome na folha de pagamento daquela empresa deve-se à indicação do próprio Ministério, respaldado pelo objeto do Contrato de Gerenciamento, por tratar-se de serviços profissionais especializados, não existindo qualquer outro vínculo*”.

5) Elaboração de documentos para determinar o valor do contrato CISCEA/ESCA nº 10/94 por militar vinculado à ESCA.

Com resposta semelhante à anterior, afirmam: “*O Coronel Jadyr Antônio Pimenta (...) não era funcionário, jamais prestou serviços ou teve qualquer compromisso funcional com a ESCA. O Ministério da Aeronáutica contratou-o, incluindo-o na folha de pagamento daquela empresa, com respaldo no Contrato de Gerenciamento do Projeto SISCEA*”.

6) Emissão de empenhos para o atendimento de despesas relativas ao exercício de 1993 sem que houvesse disponibilidade de crédito, contrariando, assim, o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Justificam assim: “*O pagamento dos referidos serviços efetivou-se contra a apresentação de Nota Fiscal nº 2036, (...), com vínculo ao Contrato de Gerenciamento e de acordo com o estabelecido nos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de*

1964. Além disso, o Decreto nº 1.358, de 30.12.94, caracterizou como permissível tal excepcionalidade."

7) Pagamentos à ESCA inseridos nas medições mensais de serviços prestados pela contratada com base no contrato CISCEA/ESCA nº 02/81, que possuía outro objeto, caracterizando transposição de créditos orçamentários, contrariando, assim, o art. 167, inciso VIII, da Constituição Federal.

Alegam que o Projeto SIVAM ainda não está efetivado e que as atividades do Projeto SISCEA na Amazônia (DACTA- Amazônia), visando à segurança do vôo naquela região, foram transferidos à CISCEA. Informam que a atribuição das atividades do SISCEA ao Projeto SIVAM, que não eram objeto do Contrato CISCEA/ESCA nº 02/81, tinham a finalidade apenas de permitir a apropriação de custo para, quando da efetivação do SIVAM, tornar possível a pronta avaliação dos valores investidos no Projeto SIVAM, criando-se, desse modo, um centro de custo individualizado para aquela região. Refutam, por conseguinte, que tenha havido transposição de créditos orçamentários.

8) "Conta-Corrente CISCEA/ESCA" sem amparo legal, contrariando o art. 4º do Decreto nº 93.872/86.

Informação contestada em razão de a referida conta não ter natureza bancária e sim de escrituração interna de débitos e créditos, portanto não contrariando o dispositivo legal citado, referente ao princípio da unidade do caixa.

9) Aquisição de bens e contratação de serviços sem licitação, mediante a utilização dos recursos da "Conta-Corrente CISCEA/ESCA".

Informam que adquiriam os bens e contratavam os serviços diretamente de fabricantes, representantes exclusivos ou, em alguns casos, de concessionárias autorizadas, quando se tratavam de veículos. Justificam que "(...) as aquisições dos bens e serviços não caracterizaram fuga do processo licitatório, em razão dos procedimentos adotados, mesmo tendo suporte no contrato de gerenciamento do Projeto SISCEA. Não se admitindo a forma adotada, forçosamente seriam essas despesas inseridas na medição mensal".

10) Contratação indireta, por intermédio da ESCA, de pessoal para tarefas nitidamente administrativas, sob o pretexto de alta qualificação e especialização.

Novamente, recorrem ao argumento de que, à época do Contrato nº 02/81-CISCEA/ESCA, era usual e costumeiro a contratação indireta de mão-de-obra. Afiram que; "Dessa forma justificava-se a inclusão, na folha de pagamento da ESCA, de

qualquer empregado/funcionário que se fizesse necessário ao Projeto, dada a inexistência de quadro de pessoal próprio". Lembram, ainda, de cláusula contratual referente às obrigações da Contratada: "alocar ao Projeto SISCEA, para os fins visados no presente Contrato, os recursos, o pessoal técnico e de apoio necessário em volume e qualificação, devidamente qualificado, basicamente, por funções e níveis de remuneração, mediante solicitação e com a prévia aprovação do Governo". (grifos do documento original).

11)Majoração do cálculo do custo de diárias e passagens relativas ao Contrato CISCEA/ESCA nº.10/94.

Iniciam sua resposta sobre esse item, desse modo: "Os analistas do TCU incorreram em lamentável equívoco quando, em seus cálculos, consideraram a atuação de 1 (uma) equipe de sete (sete) pessoas para a tarefa 'Levantamento de Dados', que, na realidade, seria executada por 3 (três) equipes de 7 (sete) pessoas cada, ou seja, pelo total de 21 (vinte e uma) pessoas"; (grifos do original). Portanto, consideram que houve interpretação incorreta dos dados por parte dos auditores do TCU. Ressaltam, ainda que não houve majoração de custos e que só foram pagas as despesas correspondentes às atividades efetivamente realizadas, conforme demonstram os anexos que citam.

12)Ressarcimento à ESCA de pagamentos de vantagens a seus prestadores de serviços, sem vínculos empregáticos, com base na CLT.

Inicialmente, afirmam que os referidos funcionários, nominados de "autônomos" não se enquadram nessa categoria de trabalhadores. E concluem, justificando: "Em razão da inexistência de dispositivo legal adequado, para abrigar essas contratações e, na realidade, não se tratando de autônomos, procedeu-se de maneira igualitária, concedendo-se-lhes as vantagens e os direitos previstos, em Lei, e pagas para todos os demais funcionários."

13)Pagamento indevido à ESCA a título de "margem e custo financeiro" pelo atraso nos pagamentos.

Contestam, assim, a essa assertiva: "A inclusão a título de 'margem e custo financeiro', na memória de cálculo apresentada pela empresa, não se referiu, absolutamente, a atraso de pagamento." E explicam: "A citada inclusão da 'margem e custo financeiro' referiu-se ao valor do desenvolvimento do trabalho e foi calculada, em relação ao total das despesas autorizadas e efetivamente realizadas no período, acrescida de percentual previsto, a título de remuneração financeira, decorrente dos índices inflacionários da época (JAN 93 a JUL 94)". Citam os dados a respeito no anexo, folha 19.

14)Pagamento indevido de remuneração ao pessoal da ESCA, a título de reembolso na execução da tarefa

anterior, quando esse pessoal já se encontrava vinculado ao Contrato CISCEA/ESCA nº 10/94, também reembolsado pela CISCEA.

Consideram que não havia impropriedade quanto à utilização da sistemática apontada no relatório do TCU, pois, "na forma pactuada, a CISCEA indenizava os serviços executados, como um todo, não havendo obrigatoriedade de individualização ou de exigência de alocação específica de A ou de B para prestá-los e mesmo de disponibilidade de funcionários em tempo integral."

15) Pagamento de passagens e diárias para a diretoria da ESCA, inclusive seus familiares, ao exterior.

Explicitam desse modo: "Reconhece-se que os documentos objeto da análise e, por conseguinte, das conclusões da equipe do Tribunal de Contas da União, continham referências a dispêndios com diárias e passagens aéreas do Presidente, Diretores da ESCA, e até de seus familiares, os quais não foram aceitos, sendo prontamente expurgados do processo." (grifo no original). Citam as folhas 106 e 41 a 59 do anexo ao seu relatório para comprovação.

16) Pagamento à ESCA de valores a título de "taxa de administração" e "margem e custo financeiro" de despesas que deveriam ser realizadas diretamente pela CISCEA, de acordo com a legislação cabível, inclusive mediante a utilização da denominada "Conta Corrente CISCEA/ESCA.

Respondem que: "Constaram, efetivamente, do demonstrativo de despesas apresentado pela empresa os valores referentes aos itens apontados. Entretanto, em razão de serem improcedentes, foram expurgados, processando-se o pagamento das notas fiscais pelas quantias corretas". e concluem: "Logo, no que se refere a esses serviços, as despesas citadas não foram pagas." (grifo no original). Sobre aquelas realizadas utilizando-se o mecanismo escritural Conta-Corrente, afirmam que foi aplicada a taxa de administração prevista no Contrato de Gerenciamento e na Carta-Reversal nº 016/PR - CISCEA/92.

17) Reembolso de gastos da ESCA que eram de interesse apenas da contratada (consultoria econômico-financeira; assessoria em comércio exterior; advocacia; levantamento de informações de natureza orçamentária; e comunicação empresarial à Raytheon).

Afirmam que "Essas despesas não forma reconhecidas pela CISCEA, sendo glosadas ou expurgadas tempestivamente do processo de pagamento". E acrescentam 125

"Portanto, tais despesas não foram pagas, conforme se constata nos exemplos constantes do ANEXO, folhas 106 e 59 a 87." (grifos no original).

18) Transferência onerosa de bens relativos ao Contrato nº 02/81 da ESCA à CISCEA, sem respaldo legal ou contratual, sendo que alguns bens já eram de propriedade da União.

Disseram que agiram desse modo para evitar maiores prejuízos ao Ministério da Aeronáutica, diante da iminente e propalada falência da ESCA, evitando-se, assim, a desmobilização com a retirada de equipamentos e outros bens patrimoniais. Prometeram ao TCU fazer em seu relatório-resposta, com elaboração em andamento, "prova documental e técnica de que não se adquiriu indevidamente e muito menos pagou-se à ESCA, em duplicidade, pelos bens incorporados".

19) Transferência onerosa dos direitos do "software" ESCA-4000, contrariando cláusula do Contrato CISCEA/Consórcio ESCA-ELEBRA nº 08/88, que garantia a transferência de sua propriedade à Contratante, após sua implantação, sem custos adicionais.

Justificam: "Por ocasião das negociações que foram entabuladas com a empresa, para a rescisão amigável do contrato, a CISCEA não pode deixar de reconhecer que todas as alterações procedidas no Sistema, desde 1988, quando o mesmo foi firmado, o foram por sua determinação". E concluem: "Assim, para obter-se a atualização de uma tecnologia de 1988, portanto, muito defasada em relação àquela que atendesse à modernização do Sistema, as modificações determinadas pela SISCEA tiveram o custo pago à ESCA."

20) Transferência onerosa da ESCA para o Governo Federal de "softwares" diversos desenvolvidos pelo Ministério da Aeronáutica.

O relatório da equipe do Ministério da Aeronáutica cita a Cláusula 3º, Subcláusula única - Peças do Processo, do Contrato nº 02/81 - CISCEA/ESCA que obriga a Contratada a transferir para o Contratante vários "(...) documentos de engenharia, preparados pela CONTRATADA para execução dos serviços". Argumentam, no entanto, que: "o desenvolvimento dos 'softwares', traduzidos pela expressão 'execução dos serviços', que, em síntese, era o próprio objeto do contrato, não era propriedade do Governo, passando a sé-lo na quitação do Termo de Encerramento do Contrato nº 02/81 (rescisão)".

21) Pagamento de despesa em 31.01.95, considerada retroativa, relativa ao Contrato CISCEA/ESCA nº 02/81, contrariando norma contratual.

Fundamentam sua decisão na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Contrato nº 02/81, "que estabelece em seu item 1, da Décima Primeira Cláusula, que os serviços só poderão ser medidos e calculados após a sua efetiva execução, não se

poderia proceder de forma diversa, porquanto se tratava de um serviço global". Por conseguinte, não poderiam tais pagamentos ser feitos a partir de medições mensais. afirmam, ainda, que "o Governo consentiu nessa prática, como dispôs o Decreto nº 1.358, de 30.12.94."

22)“Rescisão contratual amigável” do Contrato CISCEA/ESCA nº 10/94, contrariando a Lei nº 8.666/93.

Justificam, assim: "*O artigo 79 do Estatuto das Licitações e Contratos e seu inciso II estipulam que a rescisão do contrato pode ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência administrativa*". (grifo no original). E concluem: "*Em se caracterizando a conveniência administrativa e o interesse do Serviço, e, ainda, no sentido de evitar os contratempos das ações judiciais que adviriam, decidiu-se, com fundamento na lei, optar pela rescisão amigável*". Argumentam que não houve qualquer descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer uma das partes que motivasse a rescisão unilateral do referido contrato, e que os problemas da ESCA com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS não diziam respeito diretamente ao referido contrato.

23)Pagamento à ESCA arrimado em papéis em desacordo com as características formais necessárias aos comprovantes da realização de despesa pública.

Contestam afirmando que "*Os papéis apresentados pela firma contratada, que careciam de características formais, faziam parte obrigatória do processo de medição, não se caracterizando, de nenhuma forma, como peça geradora do pagamento*". Asseguram que "*o pagamento das despesas mencionadas revestiu-se das formalidades legais previstas, porquanto foi efetuado contra a apresentação de nota fiscal de serviços, vinculada ao Contrato de Gerenciamento e de acordo com o estabelecido nos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964*". (grifo no original).

Em conclusão, o Ministério da Aeronáutica afirma:

- Não se confirmaram as alegações de pagamentos indevidos constantes dos itens 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
- As despesas mencionadas nos itens supracitados e outras apontadas naquela Decisão não foram realizadas, tendo sido glosadas ou expurgadas.
- Não se constataram danos ao Erário Público, como questionado nos itens 8, 9, 11, 18, 19 e 20.

Como adverti no intróito desse item de análise sobre as irregularidades apontadas pelo TCU e contestadas pelo Ministério da Aeronáutica, a finalidade de meu trabalho é examinar se tais ilegalidades, uma vez comprovadas, contaminam o Projeto SIVAM de modo insanável.

A minha análise não pode e nem deve trilhar as mesmas sendas utilizadas pelo TCU, em razão de ter aquele órgão competência constitucional, estabelecida pelo art. 71 da Constituição Federal para, entre outras atribuições,¹³⁵ julgar as contas dos administradores de dinheiro público, apreciar a legalidade de atos de admissão de pessoal, aplicar aos responsáveis as sanções previstas em lei e representar ao Poder competente sobre as irregularidades ou abusos apurados.

Não cabe a esta Casa, portanto, entrar em detalhes sobre aspectos técnicos relativos à prestação de contas. A minha avaliação sobre o SIVAM deve ser a mais ampla possível, considerando os interesses estratégicos nacionais, sem, contudo, condenar atos que sejam contrários à moralidade da administração pública.

Por conseguinte, centrei minha atenção sobre as irregularidades que eventualmente possam ter produzido desvios ao Projeto SIVAM. Dentro dessa visão, somente os fatos relacionados com a escolha da ESCA ou da Raytheon poderiam trazer sequelas ao Projeto e irreparáveis prejuízos ao País; os demais casos posso considerar como da esfera do TCU, punindo os responsáveis pela ilegalidade e exigindo restituição aos cofres públicos nos casos de danos ao erário, conforme estabelece a legislação pertinente.

Sobre¹³⁶sa do relatório preliminar do TCU a questão nº 1, que achei relevante para os nossos trabalhos do SIVAM e, sem dúvida, a mais polêmica. Essa questão faz referência à escolha da ESCA por uma equipe da CCSIVAM integrada em sua maioria por pessoas pagas pela ESCA. Diante desse fato, não posso evitar de opinar se o processo de seleção da empresa integradora nacional do Projeto SIVAM tornou-se viciada por essa razão. À parte a discussão da legalidade do pagamento pela ESCA de pessoal da Aeronáutica, estou convencido de que a ESCA seria inevitavelmente escolhida em razão de não haver outra empresa nacional com capacidade de produzir o "software" nuclear de integração necessário ao Projeto SIVAM. Foi esse o argumento sustentado pelo eminentíssimo jurista CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, que opinou como legal a dispensa de licitação para contratar a ESCA com base no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, pela sua notória especialização, obtida em mais de vinte anos de trabalhos nessa área e, em especial, na inteligência dos sistemas DACTA de vigilância do espaço aéreo brasileiro.

Outro fato decorrente do relatório preliminar do TCU e que julgo de importância para a avaliação desta Casa sobre os fatos que cercaram o Projeto SIVAM é o relacionamento da ESCA com a Raytheon.

A acusação que se faz é que havia um compromisso formal entre as duas empresas, e mais a Lider Táxi Aéreo, com o objetivo de conjugarem esforços "a fim de tornar o Projeto SIVAM técnica e financeiramente viável e, posteriormente, concorrerem à seleção das empresas que se incumbiriam da execução."

Efetivamente, havia uma Carta de Intenções firmada entre as três em 8 de junho de 1992, 18 (dezoito meses) antes da escolha da ESCA pelo Ministério da Aeronáutica, acontecida em 9 de dezembro de 1993. Em 18 de

fevereiro de 1993, 10 (dez) meses antes da escolha da ESCA, portanto, as três empresas assinaram emenda à Carta de Intenções, retirando a ESCA e liberando-a de todos os seus compromissos.

A ESCA também assinou, em maio de 1981, com a Thomson-CSF, uma Convenção que integra o Contrato nº 01/81, celebrado entre a CISCEA e a aquela empresa francesa para desenvolverem trabalhos relacionados com o controle do espaço aéreo brasileiro, nada tendo com o SIVAM, que ainda não havia sido projetado. Em abril de 1989 esse contrato expirou, ficando rescindida a respectiva Convenção.

Posteriormente, em 16 de agosto de 1990, a ESCA e a Thomson-CSF assinaram a Carta ACB/BR 1191/90 para realização de trabalhos com vistas ao CINDACTA 1. Tal contrato durou até 30 de junho de 1993. Outro contrato (de nº 3705/91) foi firmado entre as duas empresas em 18 de janeiro de 1991, com vistas ao CINDACTA 3, vigorando até 12 de maio de 1993. Portanto, essas empresas trabalharam durante 12 (doze) anos em conjunto.

Além desses documentos que citei, a ESCA assinou, em ocasiões diferentes, com representantes dos grupos Raytheon (em 8.6.92), DASA/Alenia (em 17.1.94) e Unisys (em 18.03.94), um documento denominado "Non-Disclosure Agreement", para garantir o sigilo das informações confidenciais e/ou de propriedade das partes que seriam trocadas em relação ao Projeto SIVAM.

Sobre o relacionamento Raytheon e ESCA, há ainda a esclarecer que o rompimento do compromisso entre as duas empresas, em 18.2.93, ocorreu 7 (sete) meses antes do fornecimento pela SAE/PR, às Embaixadas, do edital do Projeto SIVAM (em 17.9.93), relativo à escolha da empresa estrangeira fornecedora de equipamentos, e 4 (quatro) meses antes da comunicação da SAE/PR às empresas brasileiras, através da SINAE/CO e da AUTOMÁTICA, das condições a serem satisfeitas pela integradora (em 16.6.93).

No relatório preliminar do TCU, ao qual já me referi, há menção (item 17 da lista de irregularidades deste meu relatório) a pagamentos que a ESCA havia realizado a uma empresa de comunicação empresarial (GWA Comunicação Integrada Ltda.) por serviço prestado à Raytheon, conforme explicitam duas notas fiscais de serviços, emitidas em 9.12.94 e 3.1.95, portando muito tempo após a escolha da ESCA (9.12.93) e da Raytheon (19.7.94) como participantes do Projeto SIVAM. A Aeronáutica comprovou com fotocópias de documentos que tais resarcimentos à ESCA foram expurgados e glosados. Considero que, do ponto de vista da legalidade, não há considerações a serem feitas, em virtude da negativa do pagamento e da época em que ocorreu o fato. Por outro lado, há quem entenda que esse pagamento, embora não reconhecido pelo Ministério da Aeronáutica, representa uma forte evidência de que permanecia um compromisso entre as duas empresas, ainda que informal. Todavia, ao meu juízo, esse restabelecimento de relação empresarial, manifestado pelas faturas de pagamentos aludidas pelo TCU, ocorreu após a escolha das duas empresas e, ainda que o compromisso anteriormente firmado e formalmente revogado tenha permanecido na prática, acreditamos que o fato não tenha tido influência para a escolha da Raytheon, em razão de a proposta apresentada pela empresa americana, em especial a de financiamento, ter sido inquestionavelmente melhor que a de suas concorrentes. Portanto, a minha conclusão é de que não houve prejuízos ao Projeto SIVAM decorrentes do relacionamento Raytheon/ESCA que, inclusive, já havia sido rompido em 18.2.93.

Quanto às demais questões apontadas pelo TCU, que aqui relatei com a finalidade de deixar claro para os nobres colegas que foram devidamente estudadas, abstengo-me de opinar sobre elas. Não porque as julgue desimportantes, mas em razão de não ver nelas implicações com a continuidade do Projeto SIVAM.

Devo lembrar aos nobres Senadores que a aprovação da Mensagem Presidencial que visa a dar prosseguimento ao Projeto SIVAM não representará o término da apuração das irregularidades pelo TCU, nem tampouco a irreversibilidade do contrato do Governo Brasileiro com a Raytheon, caso sejam constatadas pelo TCU graves irregularidades em qualquer fase de andamento do Projeto. O Ministro ADHEMAR PALADINI GHISI, em seu discurso na abertura dos trabalhos do TCU, assim se expressou sobre o assunto:

"É oportuno, ainda, que se enfatize que a aprovação de operações de crédito é ato corriqueiro na rotina do Senado Federal (art. 52, VI, da Constituição Federal). Tais aprovações, independentes da prévia oitiva do Tribunal de Contas, não implicam na convalidação, por aquela Casa parlamentar, de eventuais impropriedades ocorridas ou que venham a ocorrer nos respectivos contratos de execução à que se destinem os recursos. Ainda que aprovadas as operações externas de natureza financeira pode o Tribunal, a qualquer tempo promover auditorias – como vem de fato promovendo – e, na hipótese de apurar irregularidades ordenar, no uso de sua competência constitucional, a adoção das medidas corretivas que se façam necessárias, que podem corresponder até mesmo à sustação do contrato – o que sem dúvida constitui uma salvaguarda para o próprio Senado Federal e alento para a sociedade brasileira." (grifamos).

No entanto, quero obter do TCU um compromisso de acompanhar, em caráter permanente, todos os atos relativos ao SIVAM, de modo que a sociedade brasileira tenha a certeza de que esse Projeto será bem conduzido e de acordo com os princípios norteadores da administração pública.

2.2 – CRÍTICAS AOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS

2.2.1 – Críticas à Dispensa de Licitação

As implicações com a segurança nacional – o Projeto SIVAM, além de procurar o conhecimento mais aprofundado da Região Amazônica em seus aspectos geopolíticos, geoeconômicos e sociais, objetiva, também sua ocupação e vigilância – foram determinantes para que o Ministro-Chefe da SAE/PR e o Ministro de Estado da Aeronáutica solicitasse ao Exmº Sr. Presidente da República, mediante a Exposição de Motivos Interministerial nº 71, datada de 21 de julho de 1993, dispensa de licitação para contratação do Projeto SIVAM, justificada nos seguintes termos, constantes nos itens 3, 4.e 5 daquele documento, verbis:

.....
3. Neste sentido, vale frisar que a implantação do Sistema de Vigilância da Amazônia vai requerer a aquisição, inclusive do exterior, de radares de vigilância, de equipamentos de radiomonitoração de

comunicações, de monitoração ambiental, de sensoriamento remoto por satélite, de tratamento, integração, e visualização de dados e imagens, e de comunicações por voz, texto, dados e imagens. Vai exigir, também, a elaboração de projetos técnicos, implantação de suporte logístico e a integração e a operacionalização de todo o Sistema.

4. A publicidade para a escolha desses meios de controle e para a consequente indicação de quem executará os serviços, inviabiliza a garantia do sigilo que a eficácia do sistema exige, pois implica na revelação de dados capazes de comprometer a aptidão do Estado para exercer a soberania e o poder de Polícia, em sua plenitude, dentro das fronteiras do país e em seu espaço aéreo.

5. Por outro lado, a apresentação de propostas, levando em consideração o procedimento licitatório preconizado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permite o prévio conhecimento não apenas pelos fabricantes capazes e, portanto, potenciais fornecedores (que terão de conhecê-los), mas também por todo e qualquer interessado em conhecer o Sistema, de tópicos e indicações técnicas, em geral "protegidos" tanto no país que adquire como nos produtores. Para esclarecer as razões dessa preocupação basta mencionar que não existe diferença entre os requisitos necessários para detectar um avião militar intruso e um pequeno avião narcotraficante, relacionados, respectivamente, aos aspectos militar e civil dos modernos conceitos de defesa nacional; outros exemplos poderiam ser citados, envolvendo os vários equipamentos do Sistema. Por relevante e significativamente temerário, cumpre ressaltar que o conhecimento público das características do Sistema e de suas potencialidades e limitações há de propiciar facilidades às atividades ilícitas e à prática de procedimentos de burla. Nesse contexto, o sigilo tem por finalidade tornar o Sistema protegido, tanto quanto possível, em proveito de sua eficiência como instrumento da segurança do estado e da Sociedade em geral. (grifamos).

O Exmo Sr. Presidente da República decidiu, então, convocar o Conselho de Defesa Nacional para consultas a respeito da matéria em análise, tendo em vista o que dispõe o art. 91, § 1º, incisos III e IV da Constituição Federal, verbi:

"Art. 91. O Conselho de Defesa Nacional é órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do estado democrático, e dele participam como membros natos:

§ 1º Compete ao Conselho de Defesa Nacional:

III – propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo;

IV – estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do Estado democrático." (grifamos). D / 1.153

Dessa reunião resultou o Decreto nº 892, de 12 de agosto de 1993, que "Define orientação para o processo de Implantação do Sistema de Vigilância da Amazônia". Esse decreto estabelece, verbi:

"Art. 1º Os equipamentos e os serviços técnicos cuja divulgação comprometeria a eficácia do Sistema de Vigilância da Amazônia inserem-se no que preceitua o inciso IX do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Em respeito ao princípio da competitividade, os órgãos executantes promoverão consultas para obter os menores preços e as melhores condições técnicas e de financiamento na seleção, visando a aquisição dos equipamentos e a realização dos serviços técnicos pertinentes."

A supramencionada Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso IX, dispõe, verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

Em que pese à clareza do diploma legal quanto à dispensa da licitação aplicada ao caso em análise, a CCSIVAM formulou consulta ao mestre administrativista CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, para que respondesse, na forma de parecer jurídico, a três quesitos relativos à escolha da empresa nacional integradora do Projeto, nos seguintes termos:

"a) em virtude do Decreto nº 892/93, expedido pela Presidência da República Federativa do Brasil, e das disposições da Lei nº 8.666/93, e considerando, ainda, a necessidade de sigilo relativamente ao software nuclear do Sistema, assim como do Sistema como um todo, qual a forma de seleção e contratação da empresa integradora desse Sistema, responsável pela concepção do referido software?

b) as disposições a que alude o art. 2º do Decreto 892/93 compreendem ou implicam exigência à prática de alguma das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666/93?

c) a Comissão de Coordenação para Implantação do Sistema de Vigilância da Amazônia, tendo em vista as razões aqui expostas, poderá contratar diretamente, portanto, sem licitação, uma empresa de sua confiança, com experiência e capacidade técnica compatíveis com a magnitude do Projeto e cujo perfil esteja identificado com as qualificações e aspectos mencionados nos itens (...) da presente? Em caso positivo, quais os fundamentos legais que amparariam essa contratação?"

Em sua resposta o insigne publicista conclui:

"a) Em face do Decreto nº 892, de 12.08.93, expedido pelo Presidente da República e dos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e considerando-se, ainda, a necessidade de sigilo relativamente ao "software" nuclear do Sistema, bem assim deste como um todo, as autoridades encarregadas desfrutam de larga discrição administrativa para, segundo seu prudente critério, elegerem a empresa integradora do Sistema a que se reporta a Consulta, uma vez colhidos, de modo informal, os elementos que consigam arrecadar – direta ou indiretamente, e pelo meios mais adequados que o assunto impõe.

A forma de contratação é, pois, a denominada "contratação direta", de acordo com a qual a Administração, exonerada ou proibida – como ocorre no caso – de realizar licitação, elege o contratado em quem deposita confiança de que se trata da empresa mais adequada para assumir e efetuar vantajosamente o cumprimento do objeto pretendido, em vista de obter a mais satisfatória realização do interesse público a ser suprido.

b) As disposições a que alude o art. 2º do Decreto 892/93 não compreendem nem implicam exigência da adoção de algumas das modalidades licitatórias prevista na lei nº 8.666/93, antes, obrigatoriamente as exclui.

c) A Comissão de Coordenação para Implantação do Sistema de Vigilância da Amazônia, tendo em vista as razões expostas na Consulta, pode contratar diretamente, isto é, sem licitação, empresa de sua confiança cuja experiência e capacidade técnicas sejam compatíveis com a magnitude do projeto referido e cujo perfil se identifique com as qualificações e aspectos mencionados nos itens 13 a 18 da Consulta. Os fundamentos legais para tanto residem quer no decreto presidencial nº 892/93, o qual se esteia no art. 24, IX, da lei nº 8.666/93, quer no art. 25, "caput", e notadamente no inciso II, desta mesma lei. D...11.435

O art. 25, "caput", e seu inciso II dispõem, verbis:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*.....
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*"

Em seu depoimento o Almirante Mário Flores, que naquela ocasião era o Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, afirmou que todos os membros do Conselho de Defesa Nacional, aí incluídos os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, foram favoráveis e enfáticos no apoioamento da decisão de se dispensar a licitação, tendo em vista que a ampla publicidade requerida por aquele processo tornaria conhecida a vulnerabilidade do sistema de vigilância a ser implantado, pois quem recebesse as especificações sobre os equipamentos e tivesse conhecimentos técnicos para analisá-los, inevitavelmente saberia encontrar suas limitações.

Por outro lado, argumentaram os condutores do processo de seleção das empresas que iriam participar do Projeto SIVAM que, se há uma permissão legal que prevê a hipótese de dispensa de licitação, como se aplicou neste caso, é porque eventualmente deve ser usada; caso contrário, não deveria existir no mundo jurídico.

Em respeito a todos aqueles que questionaram a dispensa da licitação, fiz uma exaustiva explanação sobre o assunto, porém, a meu ver, essa matéria já foi decidida pelo Senado Federal ao aprovar, no final do ano de 1994, as resoluções autorizativas para que a União fizesse as operações de crédito externo necessárias ao Projeto SIVAM. Ressalto, ainda, que a decisão de se dispensar licitação para o SIVAM esteve sob as atenções de três Presidentes da

República sem ser revista, o que demonstra que o argumento de que se trata de assunto de segurança do território nacional sensibiliza ao primeiro mandatário da Nação, seja quem for, tendo em vista seu dever de ter em mente as preocupantes questões estratégicas do País. Por outro lado, em razão da autorização dada pelo Senado para que o Governo pudesse contrair empréstimo externo, alguns atos com eficácia jurídica já foram praticados e implicam compromissos internacionais, razão pela qual somente graves lesões aos interesses nacionais podem justificar seu rompimento, tendo em vista os prejuízos que podem ocasionar nas relações comerciais do Brasil com outros países. *JL. 14.*

2.2.2 – Críticas ao Processo de Seleção

Quando foi iniciado o processo de seleção da empresa estrangeira, falava-se que o consórcio francês liderado pela Thomson seria o escolhido em razão de já estar trabalhando para o Ministério da Aeronáutica há mais de vinte anos na instalação e operação do sistema CINDACTA.

No entanto, esse processo de escolha assumiu características de uma concorrência pública internacional, inobstante ter havido dispensa de licitação, fundamentada, como afirmei, no art. 24, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. É interessante destacar que o art. 2º do citado decreto foi incluído com a finalidade de estabelecer uma autolimitação da Aeronáutica nesse processo de escolha, estabelecendo que seria obedecido o princípio da competitividade, mediante consultas a várias empresas para que fosse possível escolher a que oferecesse o melhor preço, as melhores condições técnicas e de financiamento. Portanto, haveria uma espécie de licitação, em que seria observado o espírito da legislação a respeito.

A escolha da empresa internacional para participar da implantação do Projeto SIVAM efetuou-se com o encaminhamento do material orientativo para a apresentação de ofertas de financiamento e propostas de fornecimento de equipamentos, com tratamento de sigilo, às Embaixadas, para 16 (dezesseis) países, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores.

As respostas com as propostas técnicas foram recebidas no início de fevereiro de 1994. Foram 11 (onze) propostas, sendo 4 (quatro) em consórcio e 7 (sete) de empresas individuais, envolvendo a participação de mais de 60 (sessenta) empresas nacionais e estrangeiras. Daquelas 11 (onze) propostas, 7 (sete) foram eliminadas por não apresentarem propostas de financiamento, classificando-se, assim, as empresas Thomson, Unisys, DASA e Raytheon para as fases seguintes do processo de seleção.

O Brigadeiro Marco Antônio comentou, durante o seu depoimento, sobre esse elevado número de interessados em participarem do SIVAM:

"Tantas empresas apresentaram-se como licitantes do SIVAM que desafio os senhores a apontarem qualquer licitação a nível internacional a que tenha ocorrido igual número de empresas. Foram mais de sessenta empresas, em grupos ou isoladamente".

Não desejo cansar os nobres colegas com minudências sobre como se processou a escolha da empresa vencedora, apenas resumo algumas informações, destacando o que for relevante para a análise. Documentos anexos informam detalhadamente todas as etapas desse processo.

A primeira etapa foi a análise da proposta técnica, com a finalidade de descartar imediatamente as empresas que não atendiam aos requisitos. Nessa fase era “atende” ou “não atende”. O resultado final dessa análise, que consta em relatórios detalhados, apresentou a proposta da Raytheon como sendo a melhor.

As propostas técnicas foram analisadas por funcionários de aproximadamente (30) trinta órgãos, pertencentes a 7 (sete) Ministérios, distribuídos em treze equipes. Os trabalhos de análise requereram um esforço total de 94.120 H/h (noventa e quatro mil, cento e vinte homens/hora).

As autoridades que prestaram informações à Comissão comentaram sobre a dificuldade para se fazer essas análises, em razão de os equipamentos não serem exatamente iguais, sendo necessário equalizá-los, para que se pudesse compará-los.

A segunda fase foi a da análise das propostas financeiras. Funcionários de 4 (quatro) órgãos, de 2 (dois) Ministérios, representando 5.290 H/h (cinco mil, duzentos e noventa homens/hora) realizaram este trabalho. As propostas foram entregues no inicio de abril de 1994. Apenas os 4 (quatro) grupos vencedores nos aspectos técnicos e comerciais ofereceram proposta, sendo vencedores a Thomson e a Raytheon. Essas empresas apresentaram uma primeira proposta que não satisfez inteiramente ao Governo, sendo dada uma nova oportunidade para que houvesse uma recomposição de propostas. Os dois grupos que foram excluídos, um consórcio americano e outro alemão, perderam em razão de seus preços serem altos e porque não conseguiram apresentar uma proposta de financiamento satisfatória.

Por último, foram analisadas as propostas comerciais que tinham financiamento. As que não tinham financiamento foram eliminadas. Esse era um requisito básico para participar do certame. Foram efetuadas pela CISCEA e contaram com 4.740 H/h (quatro mil, setecentos e quarenta homens/hora). Novamente a Raytheon despontou como a mais vantajosa. A proposta da empresa francesa Thomson, embora tivesse financiamento, previa o lançamento de títulos do Tesouro Nacional no exterior. Isso era um inconveniente muito sério, pois logo depois foi implantado o Plano Real, que proibia o Tesouro de dar aval para títulos lançados no exterior.

De acordo com as informações prestadas, as aberturas das propostas, em todas as fases, foram feitas de acordo com o ritual da lei, como se fosse uma concorrência, com o exame da inviolabilidade dos envelopes e sua abertura na presença dos interessados das empresas.

Na fase seguinte, restaram a Thomson e a Raytheon, levando-se tal fato ao conhecimento do público, mediante nota à imprensa, em maio de 1994. Em julho daquele ano, encerrou-se o processo de análise das propostas técnica, comercial e de financiamento, com a classificação final do grupo vencedor Raytheon, com base nos seguintes tópicos:

- a) melhor solução técnica;
- b) menor preço;
- c) menor risco à execução do Projeto.

Segundo relataram as autoridades envolvidas com o Projeto SIVAM, houve pressões tanto do governo americano quanto do francês. Os Secretários de Comércio dos dois países estiveram em visita ao Brasil nesse

período de escolha de empresas. Também pelo menos os Embaixadores desses países e da Suécia estiveram com o Secretário da SAE/PR.

Em dezembro de 1993, foi escolhida a ESCA como a empresa integradora nacional, após a conclusão de processo de seleção iniciado junto a duas entidades congregadoras de empresas especializadas nas tecnologias requeridas pelo projeto SIVAM, o Sindicato Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva – SINAENCO, que participou com 5 (cinco) empresas, e a Associação Brasileira das Indústrias de Informática e Automação – AUTOMÁTICA, que participou com 11 (onze) empresas. Ao final da avaliação realizada pela Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo – CISCEA, apenas duas empresas apresentaram perfis de experiência próximos ao desejado: a ESCA – Engenharia de Sistemas de Controle e Automação S.A. e a Hidroservice Engenharia Ltda., recaindo sobre primeira a escolha final. Na ata de reunião que definiu a escolha da ESCA está justificada a decisão nos seguintes termos:

"A Hidroservice Engenharia Ltda., que já trabalhara para o CINDACTA I, mas que, desde então, se distanciara do Maer, no que concerne a projetos similares, não se desenvolvendo e nem se atualizando sobre as evoluções das necessidades aeronáuticas nessa área. Restou a ESCA, cujo perfil, a partir dos trabalhos realizados para o próprio Maer, são muito convincentes, não só por seu potencial técnico, mas, principalmente, por sua experiência e confiabilidade. Afinal de contas – enfocou o Diretor Técnico e Operacional – é uma empresa que demonstrou, em vários contratos firmados com o Maer, sua competência, notadamente pelos vários desenvolvimentos de software para o Sistema de Controle de Tráfego Aéreo, para o Sistema de Defesa Aérea e pelos inúmeros serviços análogos prestados ao Maer, que a torna uma empresa muito especializada, com ampla e indiscutível capacitação técnica e confiabilidade mais que suficiente para os serviços de que se trata, acrescentando que os outros serviços necessários à implantação do Projeto SIVAM, tais como projetos, instalações, testes e outros serviços correlatos, poderiam ser prestados através de licitações, desde que não houvesse comprometimento ao sistema e à legislação em vigor."

A acusação de que a escolha da ESCA foi um jogo de carta marcada foi respondida afirmativamente pelo Brigadeiro Marco Antônio Oliveira, Presidente da CCSIVAM. E sobre o assunto indagou:

"Quem é que, neste País, sabia fazer 'software' de defesa aérea, se ela foi a única a ser capacitada? Quem é que ia fazer a integração do Sistema de Vigilância da Amazônia com os CINDACTAS I, II, e III, se os 'softwares' dos CINDACTAS I, II e III pertenciam à ESCA e só ela sabia fazê-los?"

A referência do Brigadeiro de que a ESCA foi a única a ser capacitada deve-se às suas informações anteriores, prestadas durante seu depoimento nesta Casa, no sentido de que o Governo havia investido maciçamente naquela empresa, e que foi a última a ser adequada às necessidades técnicas e operacionais do Ministério da Aeronáutica. Outras que receberam esse apoio estatal faliram junto com a crise do Estado brasileiro, que diminuiu sensivelmente sua capacidade de investir, além do que a especialização de empresas em segmentos sofisticados como este, cujo único cliente é o Governo, torna vulnerável a sua existência.

Já o Almirante Flores, respondendo ao nobre Senador Eduardo Suplicy questionando a escolha da ESCA, manifestou-se assim:

"(...) nenhuma empresa de integração, de 'software' brasileiro, nenhuma, reclamou da decisão que foi informada à imprensa e divulgada. Houve uma concordância generalizada das empresas sobre a sua incapacidade de levar a cabo aquele empreendimento".

Sobre o assunto, manifestou-se o nosso colega Senador Roberto Requião, durante a mesma sessão:

"Quando vejo a experiência frustrada da ESCA, reconheço nela uma tentativa da Aeronáutica em criar uma empresa nacional. Eu disse a V. Ex^a, na reunião anterior, da qual participei, que lamentava não termos tentado fazer 5, 6, 10, 15, 20 ESCAs. As alternativas seriam mais interessantes."

Do Brigadeiro Marco Antônio, continuando sua argumentação na defesa da ESCA:

"Então, se V. Ex^as. me perguntam, digo que a ESCA estava com 90% ou mais de chance de ser a dona dessa parte de integração e de 'software', mas não nos furtamos em avaliar o mercado, porque poderia aparecer, por exemplo, uma empresa que tivesse feito um projeto na África do Sul ou que se tivesse capacitado no exterior, e não soubéssemos".

As autoridades do Ministério da Aeronáutica confirmam que, na avaliação para escolher a ESCA entre 16 (dezesseis) empresas que mostraram interesse em participar do SIVAM, não foram usados os mesmos critérios utilizados na escolha da empresa ou consórcio de empresas estrangeiras para o fornecimento de equipamentos. O exame centrou-se nos trabalhos realizados por essas empresas nacionais nos últimos anos, analisando-se sua complexidade e semelhanças com o que se pretendia executar no âmbito do SIVAM. Pelas informações prestadas, não havia alternativa. E a Comissão levou essas informações ao Ministro da Aeronáutica, a quem coube a decisão de contratar a ESCA com dispensa de licitação.

Foi lembrado ainda pelo Brigadeiro Marco Antônio que (são suas as palavras) *"todo o sistema de defesa aéreo, no Sul, no Centro e no Nordeste deste País foi contratado sem licitação, (...). Apenas, escolhemos uma empresa. Se o Poder Público pode, escolhe uma empresa"*. Devia estar fazendo referência à empresa Thomson agora preterida pelo Projeto SIVAM.

Outra informação que me foi prestada, a qual não vem sendo discutida pelos meios de comunicação e, podemos acrescentar, pouco lembrada pelas próprias autoridades envolvidas na polêmica SIVAM, é que a dispensa de licitação quanto à ESCA estava limitada a dois itens. Vejamos o que disse o Brigadeiro em seu depoimento:

"Há que se fazer uma observação, porque essa história nunca foi bem entendida. Só pedimos inexigibilidade de licitação, para contratar a ESCA para dois itens: para o desenvolvimento do 'software' nuclear do sistema e para a integração sistêmica. Quanto aos outros itens, tais como gerenciamento, fiscalização de obras civis, garantia de qualidade logística de material e assistência e gestão do projeto, todos estes seriam feitos obrigatoriamente através dela porque assim exige o financiamento do Eximbank. Não poderia ser o Governo que faria; mas não significaria que seria saturamento da ESCA. Jamais."

Seriam todas licitadas, como já colocamos na imprensa. Lamentavelmente, nesse campo, se não colocar um artigo pago não é publicado; saem meia dúzia de palavras. Dissemos claramente: 'as obras civis serão licitadas, o gerenciamento será licitado, a fiscalização será licitada, a garantia de qualidade será licitada e tudo isso estava dentro desses valores.'

2.2.3 – Críticas à Forma das Resoluções do Senado Federal

No decorrer dos debates ocorridos no âmbito das reuniões conjuntas da Comissão de Assuntos Econômicos, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e da Comissão de Fiscalização e Controle foram levantados questionamentos a aspectos referentes às Resoluções nºs. 91, 93, 95, 96 e 97, todas de 1994, autorizativas dos empréstimos externos destinados à implementação do Projeto SIVAM.

Conforme pode se verificar nas notas taquigráficas das reuniões realizadas, tais questionamentos dizem respeito a três aspectos, a saber:

- a) menção, no texto das citadas resoluções (arts. 3º e 4º), às empresas ESCA S.A. e Raytheon Company;
- b) contratação de empréstimos junto a agências do Banco do Brasil no exterior;
- c) emissão, por parte da República Federativa do Brasil, de notas promissórias como garantia das dívidas assumidas junto à empresa fornecedora de bens e serviços.

A seguir, passarei a detalhar cada um dos aspectos apontados.

A avaliação do primeiro aspecto dos questionamentos referentes à forma das referidas Resoluções deve iniciar-se pela análise da Resolução nº 96, de 1989, que “dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno”. Essa Resolução estabelece, em seu art. 14, que:

Art. 14. As resoluções do Senado Federal que autorizem as operações de crédito de que trata esta Resolução, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

- I - valor da operação e moeda em que será realizada;*
- II - objetivo da operação e órgão executor;*
- III - condições financeiras básicas da operação;*
- IV - prazo para o exercício da operação.*

No caso das Resoluções em tela, além dos quatro itens acima, foram introduzidas duas inovações:

- a) a obrigação de formalização de contrato entre o SIVAM e o consórcio formado pelas empresas ESCA S.A. e Raytheon Company como condição prévia para a assinatura dos contratos de empréstimo (art. 3º);
- b) as parcelas a serem atribuídas à ESCA e à Raytheon no conjunto dos cinco contratos de financiamento, discriminando-se, inclusive, o total destinado às obras civis do Projeto SIVAM (art. 4º).

As dúvidas suscitadas dizem respeito ao fato de que os novos itens seriam condicionantes que não encontram precedentes em outras resoluções do tipo, impondo limitações desnecessárias à faculdade de o Poder Executivo exercer as autorizações recebidas.

De fato, a exclusão da ESCA pelos motivos conhecidos tornou inaplicáveis todas as resoluções relacionadas ao Projeto SIVAM, sendo esse motivo que levou o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 284, de 1995, a solicitar sua adequação.

Em defesa da manutenção dos mencionados arts. 3º e 4º, foi argumentado que a Resolução nº 96, de 1989, apenas fixa os itens mínimos, não vedando qualquer outra informação ou condição que se coaduna com a competência privativa do Senado Federal de dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito da União (art. 52, VII, da CF).

Ademais, sugestão no sentido de que os contratos de financiamento somente deveriam ser formalizados após a assinatura dos contratos comerciais que lhes dessem amparo consta dos pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional que acompanharam as Mensagens do Chefe do Poder Executivo, embora não haja menção às empresas ESCA ou Raytheon.

Concluindo, posso afirmar que as condições introduzidas pelos arts. 3º e 4º das Resoluções nºs. 91, 93, 95, 96 e 97, todas de 1994, apesar de não configurarem uma extração das competências do Senado Federal, são inadequadas na medida em que limitam de modo desnecessário a autorização concedida ao Poder Executivo para contratar os empréstimos, dificultando, assim a própria implantação do Projeto SIVAM.

Esta Casa, no exercício das competências privativas que lhe são atribuídas pelo art. 52, V e VII, da Constituição Federal, deve tratar as autorizações pleiteadas de forma geral, não descendo a detalhes, tais como o nome da empresa a ser contratada para a realização do projeto a ser implementado com recursos oriundos de operações de crédito. As limitações acaso necessárias devem ter caráter genérico e visar impedir operações ou cláusulas atentatórias aos interesses da Nação.

Assim, entendo que a pleiteada adequação do texto das referidas Resoluções à nova situação criada pela saída da ESCA deve contemplar a retirada desses artigos, de modo a dar a elas uma forma geral.

Ademais, como o prazo para o exercício das autorizações originais vencerá no próximo mês de junho, entendo que o mesmo deva ser prorrogado.

O segundo aspecto dos questionamentos à forma das Resoluções refere-se ao fato de que as Resoluções nºs. 91, 93 e 96, todas de 1994, tratam de empréstimos a serem contratados com o Banco do Brasil S.A., Agência Grand Cayman, com repasse de recursos obtidos junto à EKN (Suécia) e ao Eximbank (EUA).

A controvérsia levantada na Comissão Conjunta em relação a tal contratação prende-se ao fato de que a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em seu art. 19, I, b, parte final, proíbe ao Banco do Brasil, de forma expressa, conceder crédito de qualquer natureza ao Tesouro Nacional. O parágrafo único

do art. 11 do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, abriu exceção a esta regra para os casos de operações de crédito externo concedidas por agências do Banco do Brasil situadas no exterior.

Ocorre, porém, que diploma legal posterior, a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, a chamada "lei do colarinho branco", tipificou como conduta criminal, em seu art. 17, a concessão de empréstimos ou adiantamentos de instituições financeiras a seus controladores, no caso do Banco do Brasil, a própria União. Para tanto, foi fixada a pena de reclusão de dois a seis anos e multa.

Isso sustenta a tese de que os empréstimos concedidos pelo Banco do Brasil S.A., Agência Grand Cayman, não poderiam ser contratados, sob pena de seus administradores incorrem em ilícito penal.

Em contrário, argumenta a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, citando o grande hermeneuta Carlos Maximiliano, que norma geral posterior (art. 17 da Lei nº 7.492/86) não revoga tacitamente a norma especial (parágrafo único do art. 11 do Decreto-Lei nº 1.312/74), podendo-se considerar ambos conciliáveis, sendo os empréstimos legais.

Cheguei à conclusão de que, nesse caso, a questão sob análise exige um esforço maior de interpretação.

A sustentação da tese de que a exceção criada pelo parágrafo único do art. 11 Decreto-Lei nº 1.312/74 mantém-se frente aos dispositivos da "lei do colarinho branco" é razoável, embora não tenha o condão de suprimir todas as dúvidas, por tratar-se de norma legal posterior sobre o mesmo assunto.

Resta, assim, o ensinamento de Carlos Maximiliano, "na dúvida se considerará uma norma conciliável com a outra".

O terceiro aspecto dos questionamentos à forma das Resoluções refere-se ao fato de que o art. 11 da já referida Resolução nº 96, de 1989, veda à União emitir notas promissórias como garantia de compromissos junto a fornecedores, *verbis*:

Art. 11. É vedado à União e às suas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval de promissórias, aceite de duplicatas ou outras operações similares.

Notas promissórias e duplicatas são instrumentos do Direito Comercial. Desse modo, o dispositivo em tela visa a impedir que litígios advindos de compromissos assumidos pela União saiam do âmbito do Direito Administrativo, mantendo-se, assim, o princípio da supremacia do poder público.

Os empréstimos autorizados pelas Resoluções nºs. 95 e 97, ambas de 1994, contemplam a emissão, pela União, em favor das empresas SIVAM Vendor Trust, consórcio de diversas empresas do ramo aeronáutico e de alta tecnologia comandado pela Raytheon, e a própria Raytheon Company, de notas promissórias, em desacordo com o retomencionado artigo, fato este contestado na Comissão Conjunta.

O argumento utilizado para o não-enquadramento daquelas operações de crédito na regra geral do art. 11 da Resolução nº 96, de 1989, foi o de que tal regra aplica-se a operações comerciais propriamente ditas, e as operações em questão são claramente operações financeiras.

Não há como deixar de concluir que a regra vedando a emissão de notas promissórias por parte da União para a garantia de compromisso junto a fornecedores é plenamente justificável como uma forma de preservar a supremacia do poder público em operações comerciais.

Levando-se em conta as peculiaridades do Projeto SIVAM e as características financeiras das operações de crédito autorizadas, concluímos pela correção das Resoluções nºs. 95 e 97, ambas de 1994. Ademais, as mencionadas resoluções autorizativas têm a mesma hierarquia legal da Resolução nº 96, de 1989, o que lhes permite abrir exceções à regra geral, sem revogá-la. É de todo conveniente, porém, que tal excepcionalidade fique expressa no ato autorizativo.

2.3 – CRÍTICAS AO PROJETO EM SI

2.3.1 – Críticas à Alternativa Tecnológica Adotada

O Parecer apresentado na Comissão de Assuntos Econômicos pelo Senador Gilberto Miranda concluiu pela proposta de Projeto de Resolução que torna sem efeito as autorizações concedidas à União para contratar operações de crédito destinadas a financiar o Projeto SIVAM. Fundamentou essa proposição a avaliação da “*necessidade imperiosa de o Governo Federal promover uma revisão do SIVAM*”, devido ao fato de, na opinião do Senador, existirem tecnologias alternativas mais eficientes e mais baratas que aquela adotada na atual configuração do Projeto.

Com base em um dedicado esforço de coleta de informações realizado por intermédio de audiências, visitas e reuniões técnicas, no País e no exterior, conforme relatado no Parecer, o Senador Gilberto Miranda concluiu existirem duas tecnologias que poderiam ser empregadas com vantagem no Sistema de Vigilância da Amazônia. Essas tecnologias são o sistema de radares “*Over-The-Horizon*” – OTH – e o sistema de navegação por satélites chamado de “*Wide Area Augmentation System*” – WAAS.

O Brigadeiro Marco Antônio Oliveira, coordenador da CCSIVAM, em seu depoimento na 3ª Reunião Conjunta das Comissões, descharacterizou a possibilidade de os sistemas OTH e WAAS virem a representar soluções tecnológicas alternativas para o Projeto SIVAM:

[O OTH] *Não serve porque não tem precisão. Como posso interceptar um objeto no espaço com uma precisão de 40 quilômetros? Não tenho como fazer uma viagem de avião para chegar a esse objeto no espaço, e ... não há nenhuma prova de que o OTH funcione nas regiões equatoriais.*

(...) *O OTH não é homologado para controle de tráfego aéreo. Ainda que tivéssemos o OTH, se queremos controle de tráfego aéreo na Amazônia, precisamos dos meios convencionais, dos radares convencionais. (...) Se tivermos que fazer um sistema de defesa aérea, terá que ser com um radar primário, convencional, tridimensional. Essa é a questão do OTH. O OTH não se aplica ao SIVAM.*

(...)

O WAAS é uma concepção americana para dar suporte à navegação. Ele auxilia o piloto. Ele não exerce controle do espaço. Não há como o WAAS exercer controle do espaço aéreo. Ele dá informações precisas, por meio do GPS, para as aeronaves; e as aeronaves voam dentro das rotas estabelecidas. Isso permite, dada a precisão do sistema, a redução do espaçamento entre rotas com segurança: os aviões vão poder voar mais próximos uns dos outros, que ainda não é o caso do Brasil; é o caso do Atlântico Norte, dos Estados Unidos em alguns locais. Ele permite mais: permite aos bandidos voar exatamente para o ponto onde eles querem, ou seja, muito antes de nos ajudar no SIVAM, ele nos atrapalha, porque vai dar uma ferramenta extraordinária para quem quiser fazer vôos ilícitos.¹

Concluindo, gostaria de afirmar que me inclino a aceitar as ponderações do Ministério da Aeronáutica que, além de ser uma instituição especializada na matéria, dedicou anos de estudo e milhares de homens-hora de trabalho de técnicos especializados na concepção e formulação do Projeto SIVAM. Contudo, o estabelecimento de uma conclusão cabal sobre qual é a melhor alternativa tecnológica para o Projeto SIVAM exigiria um nível de conhecimento técnico que, reconheço, não me é próprio nem me parece ser próprio do Senado Federal. A mim me parece, ademais, que essa é uma responsabilidade típica do Poder Executivo, é matéria de conveniência administrativa do Executivo.

2.3.2 ~ Críticas à Prioridade dos Dispêndios

Uma outra linha de críticas que apareceu de forma recorrente nos debates realizados em torno do Projeto SIVAM refere-se à dúvida sobre a prioridade com que deveriam ser alocados os recursos na Amazônia. Em outras palavras, essas críticas assumem, implícita ou explicitamente, que seria melhor destinar a outras finalidades os recursos que se prevê gastar no Projeto.

Esse tipo de crítica surgiu, por exemplo, no depoimento do Professor Rogério Cezar de Cerqueira Leite da seguinte forma:

"Eu colocaria US\$ 1.4 bilhão, fazendo escolas, fazendo saneamento básico na Amazônia. Penso que aí eu estarei defendendo melhor o interesse nacional e o interesse do povo da própria região."²

Os defensores do Projeto SIVAM apresentaram dois tipos de resposta a esse questionamento. O primeiro, informado por uma perspectiva imediatista, enfatiza o aspecto de que os recursos que se planeja aplicar no Projeto são recursos provenientes de financiamentos internacionais, em condições bastante favoráveis, destinados à importação de equipamentos e serviços, que não poderiam ser direcionados para o financiamento de programas sociais na Amazônia.

¹ Notas taquigráficas da 3^a reunião (05/12/95), p. 56.

² Notas taquigráficas da 4^a reunião (06/12/95), p. 8.

O segundo tipo de resposta, informado por uma perspectiva de longo prazo, enfatiza a importância do Projeto SIVAM para a preservação e o desenvolvimento da Amazônia. A palavra preservação aparece aqui, não só no sentido de preservação ambiental, como também no de manutenção da Amazônia enquanto território sob controle brasileiro. O Almirante Mário César Flores chegou a afirmar explicitamente que "... se este País não puder desembolsar US\$2 bilhões e 800 milhões durante 19 anos para cuidar da sua Amazônia, é melhor esquecê-la."³

Em resposta ao questionamento de que o SIVAM não contribui para a solução dos problemas sociais da Amazônia, o Ministério da Aeronáutica afirma que:

... o conhecimento sobre a região [proporcionado pelo SIVAM] permitirá, aos governantes, o estabelecimento de políticas adequadas à integração da Amazônia ao restante do País, nos segmentos econômico, político e social. A sinergia das informações do conhecimento criará as condições essenciais para uma nova concepção de administração o que, certamente, reverterá em benefícios sociais, hoje difíceis de serem dimensionados.⁴

Apesar das dificuldades de dimensionamento dos impactos do Projeto SIVAM, o Ministério da Aeronáutica refere-se a uma série resultados que um estudo de viabilidade do Projeto, realizado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos – SAE –, teria indicado.⁵ Tal estudo estimou que, além de outros impactos positivos, apenas os ganhos decorrentes da redução das atuais perdas de madeira por falta de manejo adequado, poderia ser responsável, isoladamente, pela viabilidade econômica do Projeto.

Acredito que essa estimativa é exageradamente otimista e que os investimentos em programas sociais de educação, saúde, saneamento básico etc., de que tanto a Amazônia carece, são necessários, e o Governo não pode negligenciá-los. Estou convencido, contudo, de que o Projeto SIVAM pode ser uma ferramenta extremamente útil para o desenvolvimento da Amazônia. Pode ser útil para, por exemplo, a identificação de novas áreas de exploração agrícola, para a reorientação das atividades econômicas de áreas já exploradas, de forma a estimular novas formas de exploração que sejam, ao mesmo tempo, menos agressivas ao meio ambiente e mais rentáveis a médio e longo prazos. Acredito, portanto, que o SIVAM pode ser uma ferramenta de fundamental importância para a própria melhoria das condições de vida da população da Amazônia brasileira. Podem ser pouco produtivos os investimentos sociais, caso estes venham desvinculados, por exemplo, de melhores perspectivas de emprego e renda.

É necessário reconhecer, contudo, que esses possíveis resultados positivos não são consequência direta do funcionamento do SIVAM. Tais resultados somente ocorrerão se as informações levantadas pelo SIVAM efetivamente alimentarem as ações concretas do Governo na Amazônia. Para isso é necessário que o Governo promova uma profunda reforma na sua forma de atuação na Amazônia. É necessário um efetivo compromisso com o fortalecimento dos órgãos e das ações articuladas em torno do Sistema de

³ Notas taquigráficas da 3ª reunião (05/12/95), p. 23.

⁴ Ministério da Aeronáutica, (11/01/96), *opus cit.*, p. 19.

⁵ Conforme Ministério da Aeronáutica, (11/01/96), *opus cit.*, pp. 15 e 16.

Proteção da Amazônia – SIPAM. Um compromisso que exigirá, entre outras coisas, uma expressiva elevação dos recursos hoje destinados àquelas ações. E, ainda mais, tais ações precisarão estar orientadas por um projeto nacional de desenvolvimento para a Amazônia.

Aqueles que criticam a decisão de aplicar nossos escassos recursos no Projeto SIVAM terão feito um julgamento acertado, caso o Governo não se comprometa expressa e efetivamente com o fortalecimento do SIPAM, como um primeiro passo na direção da construção de um projeto nacional de desenvolvimento da Amazônia.

Isso é de fundamental importância para que o SIVAM atinja os seus objetivos.

2.3.3 – Críticas à Concepção Geral do Projeto

Os debates havidos em torno do Projeto SIVAM permitiram a identificação de um conjunto consistente de críticas à própria concepção geral do Projeto.

Algumas destas críticas, como aquela realizada pelo Professor Rogério Cezar de Cerqueira Leite⁶, iniciam por uma descaracterização da urgência e da necessidade de sofisticação e complexidade envolvidas na concepção atual do Projeto. Acredita que:

Quanto à questão da proteção militar ... É muito pouco provável que hoje, no fim do século XX, algum avanço contra a soberania brasileira sobre a Amazônia se faça por esse caminho. Se alguma coisa acontecer será por via diplomática; por meio de guerras que vão ocorrer dentro do Senado, dentro do Congresso Nacional. (...)

Não há meios ou ambiente para um país como os Estados Unidos ou a Rússia, ou qualquer outro, fazer uma invasão da Amazônia. Não será por meio de força militar que se fará essa invasão. Também nenhum dos outros pequenos países pela fronteira oferecem qualquer ameaça. Ninguém acredita, hoje em dia, que possa acontecer uma agressão desse tipo, principalmente porque a nossa legislação já é extremamente liberal.

Quais são as riquezas que temos? O que existe que possa suscitar a ganância de outras nações, de outros Estados, de outras organizações? Temos riquezas minerais, mas a maneira de se apossar delas é muito simples. Registra-se uma lavra, cria-se uma companhia, e não há restrição nenhuma para que esse ou aquele país venha estabelecer aqui uma atividade econômica produtiva ... Essa é a maneira muito mais barata de ter acesso às riquezas minerais do País. Ninguém vai entrar na Amazônia à força para buscar as suas riquezas minerais. (...)

A diversidade biológica não se leva por caminhão, mas por informação... É a Lei de Patentes que pode preservar, se quisermos, a biodiversidade para uso no Brasil. Não há como segurá-la, segurando o território, porque é pura informação.

Colher uma pequena semente é suficiente para criar toda a informação que se precisa, para utilizá-la posteriormente, de maneira industrial.

⁶ Notas taquigráficas da 4ª reunião (06/12/95).

As riquezas que julgamos ter, que são a biodiversidade, as riquezas minerais, até o próprio espaço, já estão – digamos – abertas; não há como segurá-las nem mesmo com um sistema de vigilância, muito menos com armas.

O sistema de vigilância que tem de ser feito na Amazônia deve ser de outra natureza completamente diferente.

O Professor Cerqueira Leite acredita, em primeiro lugar, que não há uma necessidade premente de implantação de um sistema de defesa militar na Amazônia; em segundo lugar, que a proteção ao vôo não precisa ser implementada da forma como prevista no Projeto e, ainda, que a proteção ao meio ambiente prevista já estaria sendo feita de forma adequada:

A proteção ao vôo não precisa ser implementada como está explícito no SIVAM.

Aviões cruzam hoje grandes distâncias, cruzam o mar, onde não há nenhum sistema de radar. Não é preciso um sistema de radares primários para assegurar a segurança de vôos; senão ninguém voaria sobre o Atlântico, que é mais extenso do que a Amazônia. Não é isso que está em jogo. Não há razão para um extenso sistema de proteção ao vôo além do que já existe. É claro que os sistemas de radares primários são necessários nas proximidades dos aeroportos, como o de Belém e Manaus, que recebem aeronaves em circunstâncias de tráfego bastante intenso; mas isso vem naturalmente, como já existe em Belém, de acordo com o tráfego.(...).

Quanto à questão da proteção do meio ambiente, praticamente o que está descrito como missão do SIVAM já está sendo feito. E tenho orgulho, como brasileiro, de dizer que está sendo bem feito.

O trabalho que o INPE está fazendo quanto a imagens de satélites é de primeira categoria e internacionalmente reconhecido, tanto que o pessoal da ESCA e da Raytheon veio aprender com o INPE, para depois vender ao Brasil.

Na questão de proteção, todos aqueles itens de proteção do meio ambiente já estão sendo efetuados no Brasil.

Essa linha de raciocínio critica com veemência a alternativa pretendida de comprar no exterior o que entendem ser um pacote completo e fechado, como aquele que seria fornecido pela empresa *Raytheon*, e vê nessa alternativa uma concepção básica similar àquela que teria orientado, por exemplo, o fracassado Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

Termina por propor a concepção de um projeto alternativo que venha a ser desenvolvido progressivamente e com base na capacitação tecnológica e industrial do País, nos moldes da experiência recente e bem sucedida de projetos de alta complexidade tecnológica como a do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron e a do chamado Programa Nuclear Paralelo desenvolvido pela Marinha.

Perspectiva semelhante orienta a crítica ao Projeto SIVAM elaborada pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC.⁷ A SBPC acredita, não só ser possível a realização de um projeto SIVAM alternativo com uma redução de custos da ordem de 40% em relação ao que é atualmente estimado⁸, como também que tal projeto representaria uma verdadeira oportunidade para o desenvolvimento da capacitação tecnológica nacional:

⁷ SBPC. *A Inteligência Nacional e o SIVAM*, janeiro de 1996.
⁸ Idem, p. 19.

Em qualquer país cônscio de seu futuro, um projeto como o SIVAM seria organizado de forma a garantir a geração de competência tecnológica. Sabemos que nenhum dos países centrais possui uma extensão territorial e uma floresta tropical como a Amazônia. Este fato geográfico representa um fator fundamental para o desenvolvimento local de tecnologias internacionalmente competitivas em áreas como controle de tráfego aéreo, auxílio à rádio-navegação, sensoriamento remoto e bancos de dados ambientais. O desafio de sabermos ocupar e preservar a Amazônia traz, no seu bojo, a possibilidade de nos tornarmos líderes internacionais nestas áreas. [Nesse sentido,] A recomendação final da SBPC é que o Governo Federal deveria realizar uma nova licitação pública para o SIVAM que amplie a participação da tecnologia e engenharia nacionais, sem prejuízo da qualidade técnica do resultado.

A crítica à concepção geral do Projeto apresentada pelo **Brigadeiro Ivan Frota** em carta enviada ao Presidente da República, lida pelo Senador Roberto Requião na 3ª reunião conjunta, reflete uma concepção que tem pontos de contato com aquelas expressas anteriormente. Defende uma concepção mais simplificada do Projeto e "... uma filosofia de implantação gradativa, com o aproveitamento exaustivo das possibilidades nacionais mesmo que não fossem as mais sofisticadas ...". O Brigadeiro Ivan Frota coloca, contudo, uma ênfase muito maior na "... imensa vulnerabilidade estratégica que o nosso País será passível, se tal empreendimento for contratado à empresa estrangeira de forma global e integrada, como está sendo atualmente pretendido" Segundo o Brigadeiro:

Se esse contrato for assinado, estaremos oferecendo a um determinado país, Estados Unidos ... um instrumento de valor estratégico incomensurável.

Tal fato dará a esse país acesso global a toda Região Amazônica sul-americana para acompanhamento eletrônico permanente de elementos informativos vitais para seu controle, tais como: circulação aérea formal e clandestina, movimentos terrestres significativos, mormente na área fronteiriça, monitoração das reservas indígenas e florestais, com controle das atividades nômades das queimadas, respectivamente; pesquisa privilegiada do maior acervo de biodiversidade do planeta, e o que é profundamente mais sensível e ambicionado pelos países ricos: a identificação e exata localização do infinito potencial de minerais nobres e preciosos no seu subsolo, através de técnicas de sensoriamento remoto, somente possíveis por sobrevôos a médias e baixas altitudes.⁹

Num esforço de síntese, é possível dizer que as principais críticas à concepção geral do Projeto baseiam-se, por um lado, no questionamento da sofisticação ou da própria necessidade de diversos dos subsistemas previstos e, por outro, na argüida vulnerabilidade estratégica e inconsequência econômica e tecnológica da decisão de adquirir de uma empresa estrangeira o que consideram ser um pacote fechado de equipamentos e sistemas. Reconhecem, contudo, a necessidade de implantação de um sistema de vigilância da Amazônia, desde que este seja concebido com algumas características diferentes das do atualmente proposto e seja implantado por intermédio de uma nova licitação pública que amplie a participação da tecnologia e indústria nacionais.

Os defensores do Projeto SIVAM questionam a validade de cada um dos aspectos das críticas à concepção geral do Projeto.

⁹ Idem, p. 21.

A defesa do Projeto SIVAM é, normalmente, iniciada pela tentativa de afastar uma compreensão parcial do Projeto, que, muitas vezes, compromete as críticas que são feitas a ele. Nesse sentido, o Ministério da Aeronáutica afirma que:

O SIVAM é, na verdade, muito mais [do que um Sistema de Controle do Espaço Aéreo]. O SIVAM é um complexo sistema composto de sensores para aquisição de dados, meios de processamento, visualização e difusão de dados, proporcionando a coleta, integração e acesso a informações que permitirão, aos órgãos com atribuições na Amazônia, atuar, sem duplicidade de recursos e com um elevado nível de integração e qualidade de resultados, numa vasta gama de atividades, dentre as quais destacam-se:

- *Proteção ambiental;*
- *Controle da ocupação e do uso do solo;*
- *Vigilância e controle de fronteiras;*
- *Prevenção e controle de endemias e epidemias;*
- *Atuação da defesa civil;*
- *Identificação e combate a atividades ilícitas;*
- *Proteção de terras indígenas;*
- *Vigilância e controle de tráfego aéreo;*
- *Apóio ao controle e à circulação fluvial; e*
- *Apóio às atividades de pesquisa e desenvolvimento sustentável da região.*¹⁰

A defesa do Projeto SIVAM argumenta que muitas das críticas ao Projeto decorrem, por exemplo, da compreensão do sistema como sendo basicamente um sistema de radares para controle de tráfego aéreo e defesa aérea, como se ele pudesse ser reduzido a uma simples unidade adicional do chamado CINDACTA. Alguns dos críticos, como é o caso do Professor Cerqueira Leite, chegam mesmo a duvidar da necessidade da implantação na Amazônia de um sistema como os das demais unidades do CINDACTA existentes no resto do País. Argumentam que seria possível pensar em implantar um sistema de controle de tráfego aéreo simplificado e relativamente precário, que dispensaria o emprego de uma rede de radares primários.

Segundo a defesa do Projeto, a necessidade de implantação de uma rede de radares primários não pode ser reduzida a uma questão de defesa militar, considerada ultrapassada pelo referido professor. Tal implantação é considerada essencial porque ela atenderia a um conjunto de funções básicas do Projeto SIVAM. Dentro dessas funções, haveria que destacar, ao lado da defesa do espaço aéreo, a vigilância e o controle dos vôos de aeronaves clandestinas utilizadas por traficantes e por contrabandistas e a prestação do adequado auxílio à navegação de todo tipo de aeronaves, inclusive das milhares de aeronaves que sobrevoam diariamente à Amazônia e não possuem os sofisticados e caros sistemas que lhes permitiriam voar em segurança, sem o auxílio de um sistema de proteção ao voo.

O Ministério da Aeronáutica reconhece que o monitoramento do meio ambiente por meio de sensoriamento remoto por satélites está sendo bem feito pelo Instituto de Pesquisas Espaciais – INPE. Tanto é assim, que destaca o fato de esta instituição ter sido uma das que mais contribuiu para a concepção desta parte do Projeto SIVAM e de que sua atuação será, em muito, fortalecida

¹⁰ "Informações sobre os Principais Questionamentos Relativos ao Projeto SIVAM", p. 15.

pelo Projeto. Contudo, entende que, apesar desse fortalecimento, o trabalho do INPE deverá ser complementado pelo sensoriamento por aviões. O Coordenador da Comissão de Coordenação do Projeto SIVAM - CCSIVAM, Brigadeiro Marco Antônio Oliveira, defendeu essa opção nos seguintes termos:

Os satélites têm uma precisão de trinta metros – boa precisão, dependendo para quê. Os nossos aviões de sensoriamento remoto têm precisão de um metro. Esse é um outro detalhe interessante num processo de escolha sem licitação. Foi bravo conseguir, não só do Governo canadense, mas do Governo americano, que tivéssemos os equipamentos com esse nível de precisão, o que jamais poderíamos ter feito se fosse uma licitação normal.

(...) Com relação aos satélites, se precisarmos de uma imagem em emergência, nós a teremos em 6 dias; mas se for normal, vai para 15, 16 dias aproximadamente. Até lá já queimou tudo.

Quanto ao estrago que está sendo feito, se for algo que precise de uma intervenção rápida, temos de medir esse dano rapidamente, por isso mandamos os aviões de sensoriamento remoto. Mas o avião de sensoriamento remoto não verifica somente a ação antrópica, ele pode ajudar muito o INPE.

(...) ... os satélites não resolvem tudo. (...)

Ao INPE demos o que ele necessitou dentro do Projeto SIVAM, ele praticamente vai duplicar a sua capacidade de trabalho. Existe uma reclamação de todos os clientes do INPE: ele demora a prestar informações. É claro! O INPE é uma instituição de pesquisa, não é um órgão vendedor de informações, de mapas. O INPE vende informações para auxiliar o seu orçamento. Então, vamos complementar o trabalho do INPE de sensoriamento remoto.

Se o senhor quer um exemplo prático, posso oferecer um. Não sei se há alguém aqui que possa dizer quantos anos o RADAM levou para mapear o Brasil, mas posso dizer em quanto tempo poderemos fazer um serviço muito melhor do que o do RADAM, porque os radares que estão nesses aviões de sensoriamento remoto podem fotografar com chuva ou sem chuva, com nuvem, etc. Se o senhor quiser o mapeamento com a copa das árvores, temos; se o senhor não quiser, tiramos as árvores; se o senhor quiser fazer a análise superficial de uso do solo, nós a faremos. Se colocarmos esses três aviões – se fosse isso possível – 24 horas por dia voando, em menos de um mês teríamos mapeado o Brasil integralmente de novo. Todo o trabalho aéreo que foi feito com o RADAM durante anos, poderíamos fazer em um mês com esses aviões. Imagino que o senhor tenha agora uma idéia do potencial de uso desses aviões.¹¹

Com relação à argüida vulnerabilidade estratégica do Sistema de Vigilância decorrente do fato de uma empresa estrangeira liderar o consórcio fornecedor de equipamentos, o Ministério da Aeronáutica argumenta que:

O controle brasileiro sobre todas as fases do projeto (inclusive expansões futuras) estará assegurado contratualmente, pela participação da Integradora Brasileira nas atividades de controle de configuração, desenvolvimento de "software" estratégico, elaboração de projetos de engenharia, integração do sistema, gestão logística e gerenciamento do empreendimento.

¹¹ Notas taquigráficas da 3ª reunião (05/12/95), páginas 64 e 65.

É natural, e ao mesmo tempo necessário, que o fornecedor dos componentes de um sistema, qualquer que seja este, tenha conhecimento sobre o produto final a ser entregue, como garantia ao comprador quanto à responsabilidade sobre a qualidade e operacionalidade do mesmo. Sendo o SIVAM um sistema complexo e multi-elemento, onde são empregados equipamentos de diversos fornecedores, tal conhecimento torna-se ainda mais relevante.

É fundamental destacar, ainda, que o fato da empresa fornecedora ter conhecimento detalhado sobre o fornecimento interno do sistema, não significa ter acesso ou conhecer os dados e informações nele contidas ou aplicações por ele processadas.

Os aspectos de maior relevância, quais sejam a coleta, o processamento e guarda das informações sobre a região, serão de exclusivo domínio dos brasileiros.

Não existe, portanto, qualquer comprometimento dos interesses nacionais causado pelo acesso privilegiado sobre o processo de integração e o conhecimento sobre o funcionamento interno do sistema de que dispõe a Raytheon.

De forma similar, o fabricante de um automóvel detém "o conhecimento detalhado sobre o funcionamento interno do sistema", mas não tem poder de interferir no uso do veículo.

Assim, entende-se que o importante é o controle do Brasil sobre os dados obtidos pelo Sistema, bem como a capacidade adquirida de alterar e expandir o "software", pelo domínio tecnológico alcançado.¹²

O Ministério da Aeronáutica também questiona a validade tanto da recomendação da SBPC de que seja realizada "uma nova licitação pública para o SIVAM que amplie a participação da tecnologia e engenharia nacionais" quanto da expectativa de que este processo possa levar a uma redução significativa dos custos do Projeto. O Ministério afirma que:

O processo seletivo conduzido pelo Governo assegurou a participação da tecnologia e engenharia nacionais, na medida de seu atual estágio de desenvolvimento, como atesta o fato de que todas as empresas brasileiras, citadas no documento da SBPC, com exceção de uma, participaram daquele processo competitivo.¹³

As empresas TECTELCOM, EMBRAER, INFRANAV, ERICSSON do Brasil e IBM do Brasil, para citar as mais conhecidas, são todas subfornecedoras da Raytheon no contrato SIVAM.¹⁴

[Ademais,] A recomendação de que "o Governo Federal realize uma nova licitação pública", associada com a premissa contida no ... documento da SBPC ... de que "os subsistemas nos quais o Brasil já possui competência comprovada seriam contratados junto à indústria nacional", sugere que seja adotado um processo direcionado para empresas brasileiras.

Para a maioria dos equipamentos apontados no documento como possíveis de serem fornecidos pela indústria nacional existe apenas um fabricante, o que levaria a um processo de contratação direta.

Não se pode desconsiderar, também, o fato de que certos equipamentos considerados no documento da SBPC, como produtos sobre os quais já se possui no País, competência comprovada, não se encontram, ainda, a nível de produção industrial.(...)

¹² Ministério da Aeronáutica. (05/02/96) *Análise do Documento da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC: "A Inteligência Nacional e o SIVAM"*, pp. 5 e 6.

¹³ Idem, p. 6.

¹⁴ Idem, p. 4.

Por outro lado, num processo de licitação internacional, as empresas brasileiras, provavelmente, não conseguiriam atingir o nível de participação atual; poderiam ser derrotadas pelos concorrentes internacionais, em função da relação preço/qualidade, fato que já poderia ter acontecido no atual processo, caso o Ministério da Aeronáutica não tivesse adotado medidas no sentido de preservá-las.¹⁵

Com relação à possibilidade, aventada pelo referido documento da SBPC, de que o Projeto SIVAM venha a ser realizado por um custo global cerca de 40% mais barato do que o previsto, fato este que insinua a possibilidade de que haja alguma forma de superfaturamento no Projeto, o Ministério da Aeronáutica destaca que:

...a diferença de "preços tão significativa" obtida na Proposta Alternativa da SBPC não decorreu de distorções no processo seletivo realizado, e sim das omissões e equívocos cometidos pelos analistas da SBPC, tais como:

- *Omissão de serviços essenciais;*
- *Omissões de equipamentos fundamentais; e*
- *Interpretação incorreta do escopo de logística e consequente falta de alocação de recursos para essa atividade.¹⁶*

O Ministério da Aeronáutica ainda apresenta, em seu documento de crítica à proposta da SBPC, uma detalhada tabela em que compara os tipos e quantidades de equipamentos considerados no documento da SBPC e aqueles considerados essenciais ao bom funcionamento do Projeto SIVAM, incluídos no contrato assinado pelo Governo com a Raytheon.¹⁷

As principais diferenças encontradas na Proposta Alternativa da SBPC em relação ao contrato Governo/Raytheon são:

- 1 – *diminuição do número de radares;*
- 2 – *significativa diminuição da quantidade de imímeros itens, tais como: consoles de controle de tráfego aéreo (de 16 para 12), enlaces de rádio-comunicações (de 494 para 24), rádio-determinação (de 300 para 150), aeronaves AEW (de 5 para 3);*
- 3 – *exclusão de um total de 3.419 itens de 23 tipos de equipamentos;*
- 4 – *não-previsão de contratação de suporte logístico, essencial à implantação e operação do sistema (o SIVAM prevê recursos da ordem de US\$ 228 milhões para o Subsistema Logístico);*
- 5 – *não-previsão de recursos para serviços complementares, de diversas naturezas (no SIVAM há previsão de US\$ 120 milhões para este item).*

Certamente, a redução de quantitativos e a exclusão de itens considerados essenciais respondem pela diferença de custos propalada pela SBPC.

¹⁵ Idem, p. 6.

¹⁶ Idem, p. 28.

¹⁷ Idem, pp. 27 e 28.

Há que destacar, ainda, dois aspectos de fundamental importância: os custos do Projeto SIVAM constam de compromissos formalmente assumidos pela empresa contratada, enquanto que os apontados na Proposta Alternativa foram obtidos através de meras estimativas da própria SBPC.¹⁸

Há que recordar, por outro lado, o relato do Brigadeiro Sérgio Xavier Ferolla, Diretor do Departamento de Pesquisa do Ministério da Aeronáutica, sobre experiências anteriores de fomento de empresas estratégicas realizadas pelo Ministério da Aeronáutica. Tal relato indicou as pequenas possibilidades de sucesso de uma estratégia voltada para "nos tornarmos líderes internacionais" em sistemas de vigilância, particularmente nas condições da atual conjuntura internacional:

*Veja o que acontece no mundo: há uma guerra comercial entre as grandes empresas – é motivo inclusive de muito debate esse Projeto SIPAM/SIVAM – exatamente porque esses países que viviam da guerra de repente perderam aquele argumento de investir maciçamente em suas empresas, e tiveram de buscar o mercado civil. Então, eles estão se digladiando para manter as suas empresas. Não vejo como poderemos entrar nesse páreo. Essa é que é a dificuldade, porque se criar uma estatura, um status na empresa, terei de que suportá-la com investimentos muito grandes e tenho certeza de que não dispomos de recursos orçamentários para isso. Essa é a nossa preocupação.*¹⁹

Nesse mesmo sentido, o documento em que o Ministério da Aeronáutica critica a proposta da SBPC afirma que:

Discutir a participação de qualquer empresa nacional ou estrangeira, sem se lembrar de que elas precisam, além da capacitação e investimentos eventuais para adquiri-la, mercado futuro para permitir a sua sobrevivência, é abstrair-se da realidade do mercado.

*No caso presente, apenas como exemplo, acreditar que uma empresa terá condições de desenvolver e produzir 03 (três) radares imageadores para o SIVAM, sem perspectivas realistas de competir no sofisticado mercado internacional, constitui comprovada utopia, porque contraria a lógica empresarial e os indicadores da economia mundial.*²⁰

À guisa de conclusão sobre as críticas à concepção geral do Projeto SIVAM, gostaria de afirmar que sinto-me suficientemente convencido sobre a força dos argumentos apresentados pela defesa do Projeto. Gostaria de afirmar, ademais, que esse convencimento é, em muito, decorrente do reconhecimento do fato de que o Projeto SIVAM, em seus atuais moldes, é a opção mais consequente dentro do contexto da atual política de integração competitiva da economia brasileira.

Os principais questionamentos à concepção geral do Projeto SIVAM são, na verdade, questionamentos à atual política industrial e tecnológica. O Governo não poderá fugir do debate desse questionamento. Entendo, contudo, que a importância e a urgência da implantação de um sistema de vigilância para a Amazônia não permitem que se espere a conclusão desse debate.

¹⁸ Síntese apresentada no sumário executivo - "Pró-Memória" - do documento do Ministério da Aeronáutica intitulado *Análise do Documento da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC: "A Inteligência Nacional e o SIVAM"*.

¹⁹ Notas taquigráficas da 4^a reunião (06/12/96), p. 42.

²⁰ *Opus cit.*, p. 1.

Gostaria, por outro lado, de chamar a atenção da Casa do Parlamento Brasileiro para um aspecto das críticas à concepção geral do Projeto que não recebeu, a meu ver, o devido destaque e que, apesar de ser da maior relevância, me parece ter sido insatisfatoriamente respondido. Esse aspecto refere-se à dúvida sobre se o verdadeiro potencial de um sistema de aquisição de informações tão caro e sofisticado, como é o Projeto SIVAM, virá a ser efetivamente explorado. Um projeto da envergadura do SIVAM não pode deixar de estar associado ao projeto de desenvolvimento da região.

Tenho certeza de que o Projeto SIVAM é condição necessária, mas não suficiente, para a realização de um verdadeiro projeto nacional de desenvolvimento auto-sustentado da Amazônia brasileira. Tenho certeza do compromisso do Governo com o Projeto SIVAM, mas infelizmente, contudo, não tenho a mesma certeza de que o Governo e, mesmo, a sociedade brasileira estejam efetivamente comprometidos com um projeto nacional de desenvolvimento da Amazônia.

Essa é a razão pela qual acredito ser necessário um efetivo compromisso da sociedade para com o fortalecimento do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIPAM, como um primeiro passo no sentido da construção de um projeto nacional de desenvolvimento auto-sustentado da Amazônia.

3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os debates sobre o Projeto SIVAM realizados nas reuniões conjuntas das três Comissões e o estudo que fui obrigado a realizar sobre a matéria levaram-me a formar convicção a respeito de alguns assuntos relacionados com a matéria, que resolvi apresentar sob a forma das considerações gerais que se seguem.

3.1 – Da Necessidade da Regulamentação da Escuta Telefônica

Entre as lições que foram geradas dessas discussões sobre o Projeto SIVAM e já tiveram efeito prático imediato para a nossa ação legislativa está a regulação da escuta telefônica para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Inobstante o projeto de lei a respeito já tenha sido aprovado na Câmara dos Deputados, estando atualmente em discussão na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, reitero a necessidade premente de que haja uma disciplina dessa matéria, pois entendo que esse é um assunto de essência constitucional que envolve os direitos e garantias fundamentais do cidadão, portanto, ponto sensível para a preservação do espírito democrático que comanda a Carta de 1988.

Por outro lado, a democracia pressupõe regras que devem ser observadas por todos, devendo o Estado zelar pelo cumprimento da lei e pela segurança do cidadão. No entanto, para que o Estado possa executar a contento essa tarefa, é indispensável que disponha de instrumentos de investigação policial eficientes. A utilização desses meios, porém, deve ser feita sob o absoluto controle do Judiciário, impedindo, assim, que ocorram desvios de finalidade policial como o que aqui foi comentado.

3.2 – Da Necessidade de Norma Legal que Permita a Interceptação de Aeronaves Ilegais

Os debates sobre o SIVAM anteciparam a apreciação pelo Legislativo de algumas matérias. Entre elas, encontra-se o projeto de lei, apresentado pelo Executivo, e que está tramitando na Câmara dos Deputados, com o objetivo de alterar a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA) –, para incluir hipótese de destruição de aeronave (tiro de destruição). Esse projeto está também incluído na pauta da presente convocação extraordinária do Congresso Nacional.

Sei que o referido projeto, embora originário do Executivo, é fruto de uma conversa mantida nesta Casa entre o ilustre Senador Gilberto Miranda e o Ministro da Justiça, Nelson Jobim, em que o parlamentar expressou sua preocupação com o elevado número de aeronaves que sobrevoam o território nacional, mormente na Amazônia, sem o conhecimento e o controle das autoridades aeronáuticas brasileiras.

Aceito como bastante consistente a crítica que se faz ao SIVAM quanto aos possíveis problemas a serem enfrentados pelos órgãos e entidades que serão os usuários de seu sistema de informações, decorrentes de suas dificuldades operacionais ou falta de meios legais para agirem. Por isso, entendo como imprescindível que o Congresso Nacional discuta o projeto a que nos referimos com a finalidade de controlar o nosso espaço aéreo. Ressalto, contudo, os cuidados que devem ser tomados pelo legislador para evitar excessos que impliquem a execução de pessoas, pois o nosso sistema jurídico é o de Estado de direito democrático que não admite condenação sem o devido processo legal, ou a pena de morte. Por sua vez, o Direito Internacional somente permite “o tiro de destruição” nos casos de beligerância declarada entre países ou de legitima defesa. Portanto, esse é um assunto extremamente delicado, sujeito a graves repercussões internacionais.

3.3 – Das Origens das Principais Dificuldades do Projeto SIVAM

Gostaria de afirmar minha convicção de que a maior parte das dificuldades que cercaram o Projeto SIVAM são provenientes, na verdade, de causas mais profundas do que aquelas que despertaram a maior parte de nosso interesse nos debates. Os principais questionamentos levantados contra o Projeto SIVAM foram decorrentes, a meu ver, de duas decisões básicas tomadas pelos formuladores do Projeto.

A primeira decisão foi a de viabilizar o Projeto por intermédio da obtenção de recursos externos que assegurassem seu financiamento integral e sua realização dentro do horizonte de tempo programado, ou seja, que assegurassem ao projeto uma imunidade quanto às permanentes inconsistências, descontinuidades e irracionalidades impostas pelo processo orçamentário e fiscal brasileiro aos projetos de longa duração.

A segunda decisão foi a de usar uma empresa privada, a ESCA (em uma forma de terceirização de certas atividades), como instrumento de superação de algumas das limitações impostas ao serviço público. Limitações

tais como aquelas que dificultam ao serviço público competir no mercado de trabalho, atraindo, formando e mantendo profissionais competentes, como aqueles que foram necessários para a concepção e a gestão de um projeto da complexidade e importância do SIVAM.

As dificuldades impostas ao Projeto por essas duas decisões indicam a necessidade de, por um lado, uma reforma que busque a constituição de um serviço público, pequeno ou grande, mas forte e competente para realizar diretamente o que não pode ser "terceirizado". Indicam, por outro lado, a necessidade de aperfeiçoar o processo orçamentário e fiscal, de forma a tornar possível a realização de projetos de longa duração pela administração pública. Recomendações expressas, nesse sentido, constaram das conclusões da chamada "CPI das Obras Inacabadas" e precisam ter consequência.

3.4 – Da Importância do Processo Democrático

Gostaria de afirmar minha convicção de que os debates realizados sobre o Projeto SIVAM na sociedade brasileira, no Congresso Nacional e, em particular, nas três Comissões do Senado Federal, representaram um momento de reafirmação do processo democrático no País. Um assunto da maior relevância, que envolve aspectos declarados pelo Conselho de Defesa Nacional como sendo de interesse da segurança nacional, foi ampla, aberta e democraticamente debatido.

Estou seguro de que as instituições democráticas, o Legislativo, o Executivo e, em particular, o Ministério da Aeronáutica, saíram fortalecidas desse processo de debates sobre o Projeto SIVAM. Estou seguro, também, de que tal processo contribuiu para o aperfeiçoamento de procedimentos e padrões da administração pública, o que terá reflexos positivos, diretos ou indiretos, nesse e outros grandes projetos nacionais.

Acredito, também, que, mais uma vez, ficou evidente a importância do processo democrático, da liberdade de opinião e da imprensa, além da atuação efetiva do Legislativo na fiscalização e controle da administração pública e na construção de consensos sobre os grandes objetivos nacionais.

3.5 – Da Necessidade de um Projeto Nacional para a Amazônia

A Amazônia representa, como todos sabem, mais de 60 % do território do País, a maior reserva mundial de água doce, o maior acervo de biodiversidade do planeta, cerca de um terço das florestas tropicais do mundo e um volume inestimável de riquezas minerais. Cerca de 12% da população brasileira vive nessa região, distribuída de forma extremamente desigual sobre um território em que existem enormes vazios com baixíssimos índices de densidade populacional. Sua renda e condições de vida são, em média, muito baixas, apesar do enorme potencial da região.

Por outro lado, a região é vista, nacional e internacionalmente, como tendo uma responsabilidade estratégica para a preservação ou a degradação do equilíbrio ambiental, do clima e da biodiversidade do Planeta. Muitos grupos

de interesse e, mesmo nações estrangeiras, têm dado vivas manifestações de seu interesse sobre os destinos da Amazônia, em função do significado que estes podem ter, tanto para as condições internacionais do clima, da biodiversidade ou do meio ambiente, quanto para a garantia dos direitos humanos, particularmente, das populações indígenas aí residentes.

Essa preocupação internacional em relação à preservação dos direitos humanos e do meio ambiente constituem os ingredientes vitais da construção do moderno conceito do chamado "direito de ingerência". Conceito esse que, a partir de uma formulação do Presidente Mitterrand, vem ganhando foros de fundamento do direito internacional formulado pelas nações desenvolvidas. O reconhecimento de tal conceito justificaria a intervenção daquelas nações em países subdesenvolvidos, que demonstrassem incapacidade de preservar os direitos humanos ou o meio ambiente em seu território. Isso é razão suficiente para reconhecermos que a soberania da Amazônia encontra-se ameaçada, por mais que se possa desconsiderar a existência de ameaça direta a qualquer das fronteiras amazônicas do País.

Portanto, seja pelo nosso genuino interesse em garantir o respeito aos direitos humanos e assegurar melhores condições de vida a todos os brasileiros que vivem na Amazônia, seja pela necessidade de preservar e explorar de forma equilibrada suas riquezas, seja, ainda, pela necessidade de afastar qualquer ameaça à nossa soberania; o Brasil necessita construir rapidamente um projeto nacional para o desenvolvimento auto-sustentado da Amazônia.

Já não é mais possível cometer os erros que foram cometidos em diversas iniciativas de desenvolvimento da Amazônia. Erros que foram gerados por desconhecimento sobre a região ou pela opção por estratégias equivocadas, predatórias, de exploração. Erros esses que derrotaram até um dos maiores símbolos da iniciativa privada da história do capitalismo – o Senhor Henry Ford – em seu experimento de cultivo racional de borracha na Amazônia, o chamado Projeto da Fordlândia.

O desconhecimento da Amazônia fez com que muitos esforços do Estado para seu desenvolvimento redundassem em fracasso parcial ou completo. A título de exemplo, vale a pena lembrar o esforço realizado para aumentar o suprimento de energia, de que tanto o desenvolvimento da região é carente. Algumas das iniciativas desse esforço foram altamente polêmicas. Um exemplo sempre lembrado pelos ecologistas é o caso da Usina Hidrelétrica de Belbina, que deu margem a que um deles fizesse a seguinte afirmação:

Na época da construção, dizia-se que quem era contra Belbina era contra o progresso. Hoje se sabe que a obra representa um caso recorde de irracionalidade. A área inundada, de aproximadamente 2.360 km², tem profundidade média de apenas 7,4 metros sendo de menos de 4 metros em 800 km². Profundidade pequena e vazão baixa fazem com que a geração de energia seja bem menor que a metade da capacidade instalada e menos de 1/3 da inicialmente prevista. Somente 2% da área inundada foi previamente desmatada, de modo que na maior parte do reservatório sequer se vê o espelho d'água, coberto pela floresta morta. A decomposição da matéria orgânica e a lenta renovação do lago (que leva mais de 360 dias) fazem com que a qualidade da água seja péssima, aumentando a incidência de doenças, diminuindo a fauna e encarecendo a manutenção da usina. Belbina é tecnicamente inadequada, exageradamente cara, ecologicamente desastrosa, profundamente perturbadora da vida das populações locais, entre as quais os Waimiri-

*Atroari, que praticamente desapareceram. É um exemplo do que não se deve fazer.*²¹

A Usina de Balbina foi considerada um desastre que demonstra um claro desconhecimento da Amazônia.

O Projeto SIVAM pode ser um importante instrumento para que erros como esse não voltem a se repetir. E da necessidade de um projeto, como o SIVAM, para aumentar os conhecimentos dos brasileiros sobre a Amazônia todos parecem convencidos, mesmo os maiores críticos do Projeto em sua atual configuração.

Contudo, gostaria de relembrar aqui o que foi afirmado anteriormente: Pode ser inócuá a existência de um Sistema de Vigilância da Amazônia que não esteja acoplado a um efetivo fortalecimento das instituições e programas que podem gerar um melhor conhecimento da Amazônia a partir da multíitude de dados e informações que serão levantadas pelo SIVAM.

4 - RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista todo o estudo da matéria realizado, estou convencido da necessidade de apresentar um conjunto de recomendações com o objetivo de viabilizar e aperfeiçoar o Projeto SIVAM, além de afastar as dúvidas, que eventualmente ainda possam restar, quanto ao acerto da decisão de aprovar as alterações nas Resoluções nº 91, 93, 95, 96 e 97, de 27 de dezembro de 1994, necessárias à implementação do Projeto SIVAM, conforme solicitado pela Mensagem nº 284, de 1995.

As alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", apresentadas a seguir, referem-se a um conjunto de Recomendações ao Poder Executivo, que deveriam ser objeto de compromisso político a ser assumido por aquele Poder após sua eventual aprovação nestas Comissões. Tal compromisso, político certamente removeria a parte das dúvidas que ainda possa existir nesta Casa sobre o acerto da decisão de aprovar a Mensagem nº 284, de 1995, quando de sua votação no plenário.

A alínea "f" refere-se a um requerimento ao Tribunal de Contas da União para realizar auditoria especial no Projeto SIVAM.

A alínea "g" refere-se ao Projeto de Resolução do Senado Federal que aprova a Mensagem de nº 284, de 1995.

a) Fortalecer o Sistema de Proteção da Amazônia – SIPAM como um primeiro passo na direção da construção de um Projeto Nacional de Desenvolvimento Auto-Sustentado para a Amazônia.

O fortalecimento do SIPAM é uma necessidade que foi demonstrada nas conclusões dos itens deste relatório, que receberam os números 2.3.3 (Críticas à Concepção Geral do Projeto) e 3.5 (Da Necessidade de um Projeto Nacional para a Amazônia). A iniciativa do Executivo de enviar, ainda nesta Sessão Legislativa, proposta do Programa SIPAM ao Congresso Nacional,

²¹ César Benjamim (1993), "Diálogo Sobre Ecologia, Ciência e Política", Editora Nova Fronteira, p. 110.

representaria a primeira parte do compromisso, com o fortalecimento do SIPAM. A efetivação da "Proteção da Amazônia", a ser realizada com base nas informações a serem geradas pelo Projeto SIVAM, seria assegurada pela inclusão das despesas previstas para a execução do Programa SIPAM no Plano Pluriannual de Investimentos – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos Projetos de Lei Orçamentária dos próximos anos do atual governo, a salvo de cortes ou contingenciamentos (que têm desfigurado a maioria dos programas ou projetos de longa duração do País).

b) Cancelar o contrato com a Raytheon no caso de o Tribunal de Contas da União concluir pela existência de ilegalidade ou irregularidade insanável na execução do Projeto SIVAM.

Grande parte dos trabalhos das comissões referiu-se ao estudo dos indícios de irregularidades administrativas e financeiras apontadas em relatório preliminar de auditoria especial realizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU nas relações do Ministério da Aeronáutica com a empresa ESCA. O Senado Federal solicitou outra auditoria especial sobre o contrato Raytheon/CCSIVAM. O encerramento dos trabalhos destas comissões foi definido na expectativa de poder contar com o resultado do julgamento pelo TCU das auditorias em realização no Projeto SIVAM. Diante da urgência da decisão do Senado sobre a Mensagem nº 284, de 1995, e da impossibilidade de conhecer o resultado do julgamento das referidas auditorias, recomendo a aprovação da referida Mensagem, respaldado no compromisso político assumido pelo Senhor Presidente da República de denunciar o contrato com a empresa Raytheon no caso de surgir fato que o invalide.

c) Garantir o Efetivo Controle Brasileiro sobre o Software de Integração do Projeto SIVAM.

Estou convencido de que as cláusulas do contrato CCSIVAM/Raytheon garantem ao governo brasileiro "a propriedade dos sistemas desenvolvidos especificamente para o SIVAM (*softwares* e serviços técnicos), sem restrição de uso ou disponibilidade", conforme reconhece a SBPC. Com isso, o País poderá exercer efetivo domínio sobre o *software* de integração, podendo, portanto, realizar sua manutenção e aperfeiçoamento permanente. Nesse sentido, o País poderá utilizar e desenvolver o referido *software* sem necessitar pedir licença à Raytheon para fazê-lo, e sem pagar-lhe nada, além do que está previsto no contrato.

Contudo, permitiriam as cláusulas do contrato que o Brasil viesse eventualmente a vender essa tecnologia para terceiros países? Estaria a Raytheon impedida de usar seus conhecimentos sobre o *software* de integração no mercado internacional sem pagar os devidos direitos a quem comprou e realizou o seu desenvolvimento?

Essas são perguntas para as quais me parece não haver respostas claras no contrato CCSIVAM/Raytheon. E essas são perguntas da maior relevância, dado que se referem a um dos aspectos de maior interesse comercial do Projeto SIVAM. A integração de sistemas prevista no Projeto SIVAM é uma verdadeira inovação tecnológica, em termos mundiais, e abre um mercado

extremamente promissor para a indústria bélica internacional, uma indústria que se encontra com poucas perspectivas após o fim da guerra-fria.

A inovação representada pelo *software* de integração tem elevadíssimo valor comercial e, por isso mesmo, torna-se conveniente que o contrato CCSIVAM/Raytheon contemple cláusula explícita que impeça a empresa Raytheon de utilizar as informações privilegiadas obtidas por ela sobre o *software* de integração do Projeto SIVAM sem a devida autorização e pagamento ao governo brasileiro.

d) Ligar Obras Civis.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispõe em seu art. 24, IX, que é dispensável a licitação “quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional”.

O Projeto SIVAM foi enquadrado nessa situação, nos termos do Decreto nº 892, de 12 de agosto de 1993, tendo em vista que a divulgação dos equipamentos e dos serviços técnicos necessários comprometeria sua própria eficácia. Este ponto foi plenamente esclarecido pelos documentos apresentados e pelos depoimentos prestados perante a Comissão.

Ocorre que o Projeto prevê um total de US\$ 110.000.000,00 em obras civis necessárias à sua implementação. Tais obras, por serem de caráter genérico, não se enquadram na excepcionalidade de que trata o art. 24, IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, razão pela qual devem ser executadas mediante os procedimentos licitatórios regulares previstos nesse diploma legal.

Para dirimir qualquer dúvida acaso restante, proponho que a realização dos referidos procedimentos conste expressamente das resoluções autorizativas, como forma de dar transparência ao processo.

e) Criar empresa pública para substituir a ESCA.

Recomendo a oportunidade de que o Poder Executivo venha a estudar a alternativa do envio ao Congresso Nacional de proposta de criação de uma empresa pública para substituir a empresa ESCA no Projeto SIVAM e no CINDACTA. Serão imensas as dificuldades da manutenção do pessoal da ESCA no regime de contratação especial pela CCSIVAM durante os cerca de 10 anos de implantação do Projeto. O Brigadeiro Marco Antônio Oliveira assinalou a precariedade da solução adotada.²² Há referências, nas notas taquigráficas das reuniões, da existência de sugestão do Senador Jader Barbalho e do próprio Senhor Ministro da Administração Pública e da Reforma do Estado no sentido da criação de uma empresa pública para o desenvolvimento do *software* de integração do Projeto SIVAM.

²² Notas taquigráficas da 3^a reunião (05/12/95), p.54.

f) Requerer ao Tribunal de Contas da União a realização de Acompanhamento Especial e Permanente do Projeto SIVAM

Projetos de grande envergadura, como o SIVAM, despertam interesses de toda ordem, desde os meramente comerciais até os políticos e ideológicos.

Projetos que envolvem grande volume de dinheiro estão também mais suscetíveis a distorções na aplicação dos recursos financeiros e na prestação de contas à sociedade. Os administradores públicos, quando não têm suas ações submetidas a eficientes controles externos, tendem a praticar ousadias administrativas danosas ao contribuinte.

É com essa percepção que eu propugno para que o TCU exerça, em caráter permanente, o acompanhamento das atividades do Projeto SIVAM para que a sociedade brasileira tenha certeza de que sua execução será presidida pelos princípios norteadores da moralidade pública.

Essa recomendação é uma garantia que esta Casa necessita para fazer valer o compromisso estabelecido pelo Presidente da República, mediante carta enviada ao Presidente do Senado Federal, assegurando que a constatação de qualquer irregularidade grave relativa ao Projeto SIVAM implicará sua extinção e o rompimento dos contratos internacionais firmados pelo Brasil. Desse modo, a opinião pública brasileira dará, tenho certeza, a necessária credibilidade para que o SIVAM represente, quando em operação, a força da grandeza do Brasil e de sua soberania.

g) Aprovar a Mensagem nº 284, de 1995

Tendo por base as análises e recomendações apresentadas ao longo do presente Relatório e em face da competência privativa do Senado Federal, prevista no Art. 52, V e VII, da Constituição Federal, de aprovar as operações de crédito externo de interesse da União, assim como fixar seus limites e condições, concluo pela apresentação de um Projeto de Resolução que permita o efetivo exercício das autorizações concedidas pelas Resoluções nos 91, 93, 95, 96 e 97, todas de 1994, para a implementação do Projeto SIVAM.

Cabe ressaltar, inicialmente, que as autorizações concedidas pelas Resoluções acima não são passíveis de revogação total, mas apenas de adequação quanto a aspectos específicos. Deste modo, são atos jurídicos perfeitos todos aqueles atos praticados sob sua égide. Caso fosse constatado algum vício de origem, o que não ocorreu, caberia a anulação das Resoluções em questão, o que teria efeito desde sua edição. Entendo, pois, que, no mérito, o Projeto SIVAM é matéria vencida.

A adequação solicitada pela Mensagem nº 284, de 1995, não deve, a meu ver, restringir-se à mera substituição da ESCA pela CCSIVAM e pela alteração da distribuição dos recursos entre as entidades responsáveis e as atividades do Projeto. Na verdade, como já foi dito anteriormente, a menção, tanto às empresas, quanto aos valores a elas alocados, é de todo inadequada, não devendo constar no corpo das Resoluções.

As Resoluções em tela autorizam a União a contratar empréstimos externos para projeto específico, no caso o SIVAM. Enquanto a autorização e o

estabelecimento de limites e condições é da competência privativa do Senado Federal, a execução de projetos desta natureza é da competência privativa do Poder Executivo. A indicação expressa das empresas a serem contratadas, assim como a definição do montante que cada uma deve receber, embora não se configure em uma clara extrapolação das competências desta Casa, parece-me um fator de limitação da capacidade de o Poder Executivo gerir o Projeto.

A saída da ESCA transformou o que poderia ser uma mera substituição a nível administrativo em uma questão a ser reexaminada pelo Senado Federal. O mesmo pode-se dizer da distribuição dos recursos entre a integradora brasileira e a fornecedora estrangeira.

Assim, o Projeto de Resolução que ora apresento propõe a revogação dos arts. 3º e 4º das cinco Resoluções, de modo a dar elas a forma mais adequada à execução do Projeto SIVAM.

A segunda alteração proposta diz respeito à não-aplicação do dispositivo que veda a emissão de notas promissórias pela União em operações com fornecedores, conforme previsto no art. 11 da Resolução nº 96, de 1989. Proponho que tal excepcionalidade seja expressamente indicada no caso da Resolução nº 95, de 1994, a ser contratada com a empresa SIVAM Vendor Trust, e da Resolução nº 97, de 1994, a ser contratada com a Raytheon Company, por tratarem de operações de caráter financeiro e não, meramente comercial.

A prorrogação do prazo de exercício das autorizações por mais duzentos e setenta dias, embora não solicitado na Mensagem nº 284, de 1995, é um ajuste que se faz necessário, tendo em vista o vencimento do prazo original no mês de junho próximo, o que implicaria, caso os contratos de empréstimo não tiverem sido assinados até lá, na volta da matéria à apreciação desta Casa.

Finalmente, proponho que faça parte integrante da nova Resolução a recomendação, constante do Relatório, no sentido de que as obras civis do Projeto SIVAM sejam licitadas.

Pelo exposto, manifesto-me pela aprovação da Mensagem nº 284, de 1995, nos termos do Projeto de Resolução apresentado a seguir e, por via de consequência, pela prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 53, de 1995:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 135, DE 1996

Altera as Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, todas de 1994, que tratam do Projeto SIVAM, e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 3º e 4º das Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, todas de 1994.

Art. 2º Às Resoluções nºs 95 e 97, não se aplica o disposto no art. 11 da Resolução nº 96, de 1989.

Art. 3º Ficam prorrogados por duzentos e setenta dias os prazos para exercício das autorizações de que tratam as Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, todas de 1994.

Art. 4º As obras civis decorrentes da implantação e da execução do Projeto SIVAM deverão ser contratadas em processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

5 - CONCLUSÃO

Estou convencido de que as Comissões de Assuntos Econômicos, de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Fiscalização e Controle analisaram todos os principais aspectos do Projeto SIVAM, sob os mais diversos pontos de vista, e encontram-se, hoje, habilitadas para decidir sobre a matéria.

Recordo o fato de que o Senado Federal já havia se pronunciado sobre o assunto em dezembro de 1994, aprovando as autorizações de crédito necessárias ao financiamento do Projeto SIVAM. Como é do conhecimento geral, a matéria só voltou ao exame desta Casa em razão da necessidade de adequação das Resoluções anteriores às circunstâncias do afastamento da empresa nacional integradora originalmente selecionada para o Projeto.

Apesar disso, a nova Mensagem gerou a oportunidade que nos permitiu examinar novamente todos os aspectos envolvidos no Projeto SIVAM.

Estou convencido, também, de que o Senado Federal, assim como parte significativa da própria sociedade brasileira, está hoje consciente da importância e da necessidade de um projeto como o SIVAM, fato este que era, há que se registrar aqui, menos verdade ao início dos debates realizados nesta Casa. Certamente os trabalhos das três comissões do Senado Federal contribuíram para o inicio da construção de um consenso sobre a importância de um sistema nacional de vigilância da Amazônia.

Estou certo de que o Projeto SIVAM, em sua atual formulação, é a melhor alternativa, nas atuais condições, para a realização dos objetivos daquele consenso.

Após ter firmado estas convicções, tomei conhecimento da carta sobre o Projeto SIVAM recentemente enviada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Na referida carta, o Senhor Presidente reafirma a responsabilidade política do Executivo pela condução do Projeto SIVAM. Assume o compromisso de proceder à denúncia do contrato, no caso da confirmação de fato que o invalide. Reitera que as ações administrativas para dar curso ao Projeto SIVAM foram realizadas ao abrigo das Resoluções do Senado e que à ruptura do contrato sem razão fundada causaria prejuízo à credibilidade internacional do País.

Os compromissos assumidos pelo Senhor Presidente da República reforçam minha decisão de recomendar a aprovação pelo Senado Federal das alterações nas Resoluções que autorizam o crédito externo necessário à viabilização do Projeto SIVAM, nos termos do Projeto de Resolução incluído neste Relatório.

Estou certo de poder contar com o apoio dos nobres Senadores nessa decisão que representa um claro compromisso de nossa parte para com as futuras gerações deste País.

Nossa decisão é grave.

Nossa decisão certamente influirá nos destinos da Amazônia.

A Amazônia faz parte do nosso projeto de um Brasil soberano e com melhor qualidade de vida para todos nós brasileiros.

Esse novo Brasil depende da realização de um projeto nacional de desenvolvimento auto-sustentável para a Amazônia.

Estou convicto de que o Projeto SIPAM/SIVAM é ferramenta essencial da construção do nosso futuro.

Nossa responsabilidade, neste momento, é histórica.

Sala das Comissões, em 7 de fevereiro de 1996.

SENADOR RAMEZ TEBET
Relator

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promuo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 91, DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar com o Banco do Brasil S.A., Agência Grand Cayman, operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$ 91,025,000,00, destinada ao financiamento parcial do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar com o Banco do Brasil S.A., Agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente a US\$ 91,025,000,00. (noventa e um milhões, vinte e cinco mil dólares norte-americanos),,00\$, em juros fixos. Parágrafo único. A operação de crédito externo autorizada neste artigo destina-se a repasse de recursos obtidos por meio de garantia da Export Kreditnamnden - EKN, agência oficial sueca;

destinados ao financiamento parcial do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

Art. 2º A operação de crédito autorizada se realizará sob as seguintes condições:

a) valor: US\$ 91,025,000.00;

b) tranches:

I - US\$ 85,000,000.00 (oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), para financiamento de 85% do custo de aquisição dos bens e serviços de origem sueca a serem fornecidos pela "Ericsson Radar Electronics AB";

II - US\$ 6,025,000.00 (seis milhões, vinte e cinco mil dólares norte-americanos), para financiamento da respectiva comissão de risco;

c) finalidade: financiamento para aquisição de bens e serviços para execução do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM;

d) juros: 8,36% a.a., acrescidos de margem de 1,5% a.a. para o risco do Brasil, vencendo-se a primeira parcela seis meses após o primeiro desembolso;

e) prazo de utilização: de 1º de março de 1995 a 31 de dezembro de 1999;

f) amortização: vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira três anos e meio após a vigência do contrato;

g) juros de mora: 1% a.a. acima da taxa de juros contratuais sobre os montantes em atraso;

h) comissão de compromisso: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado, pagável semestralmente a partir de 30 de junho de 1995;

i) prêmio do seguro EKN: 7,085% sobre o montante de cada desembolso;

j) comissão de gerenciamento: 0,10% flat sobre o valor total do crédito, pagável no dia da assinatura do contrato.

Art. 3º Os contratos de financiamento do Projeto SIVAM somente poderão ser assinados após a formalização do competente contrato comercial entre CCSIVAM - Comissão de Coordenação de Implementação do SIVAM e o Consórcio constituído pelas Empresas ESCA S.A. (empresa integradora brasileira) e a Raytheon Company (empresa fornecedora estrangeira).

Art. 4º Os contratos de financiamento do Projeto SIVAM, no valor global de US\$ 1,395,100.000.00 (um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões e cem mil dólares norte-americanos), a que se referem as Mensagens nºs 353, 354, 355, 356 e 357, todas de 1994 (Mensagens Presidenciais nºs 1.026, 1.027, 1.028, 1.029 e 1.030, de 18 de novembro de 1994, na origem), deverão garantir, quando assinados:

I - à empresa integradora brasileira - ESCA S.A., o valor de US\$ 250,100,000.00 (duzentos e cinquenta milhões e cem mil dólares norte-americanos), sendo US\$ 111,330,000.00 (cento e onze milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), com contrato vinculado; US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), inserido no Contrato Vinculado à Raytheon Company e US\$ 58,770,000.00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e setenta mil dólares norte-americanos), referentes a equipamentos complementares e gerenciamento do Projeto SIVAM;

II - à Raytheon Company e suas subcontratadas, o valor de US\$ 1,115,000,000.00 (um bilhão e cento e quinze milhões de dólares norte-americanos), estando inserido neste valor os US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), destinados à empresa integradora brasileira - ESCA S.A;

III - às obras civis, o valor de US\$ 110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos).

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1994

SENADOR HUMBERTO LUCENA
PRESIDENTE

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 93, DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar com o Banco do Brasil S.A., Agência Grand Cayman, operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 105,046,668.50, para repasse de recursos obtidos com garantia do Export-Import Bank of United States of America - EXIMBANK, destinada ao financiamento parcial do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução n° 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar com o Banco do Brasil S.A., Agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente a US\$ 105,046,668.50 (cento e cinco milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito dólares norte-americanos e cinqüenta centavos).

Parágrafo único. A operação de crédito externo autorizada neste artigo destina-se a repasse de recursos obtidos com garantia do Export-Import Bank of United States of America - EXIMBANK, destinados ao financiamento parcial do Projeto do "Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM".

Art. 2º A operação de crédito autorizada se realizará sob as seguintes condições:

a) valor: US\$ 105,046,668.00;

b) tranches:

i - US\$ 84,621,030.00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil e trinta dólares norte-americanos), para financiamento de 85% do custo de aquisição dos bens e serviços de origem norte-americana e de 100% da respectiva comissão de risco;

ii - US\$ 20,425,638.50 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito dólares norte-americanos e cinqüenta centavos), para financiamento de 100% dos juros contratuais de toda a operação e de 100% da respectiva comissão de risco;

c) finalidade: financiamento para aquisição de bens e serviços para execução do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM;

d) juros: 9% a.a., acrescidos de margem de 1,5% a.a. para o Banco do Brasil, pagáveis semestralmente, iniciando-se quarenta e cinco dias após o primeiro desembolso;

e) prazo de utilização: até 31 de dezembro de 2002;

f) amortização: quatro parcelas semestrais, iguais e consecutivas, iniciando-se em 15 de junho de 2003;

g) juros de mora: 11,5% a.a. sobre os montantes em atraso;

h) comissão de compromisso: 0,125% a.s. sobre o saldo não desembolsado, pagáveis semestralmente a partir de 15 de junho de 1995;

i) comissão de risco: 6,7% sobre o montante de cada desembolso.

Art. 3º Os contratos de financiamento do Projeto SIVAM somente poderão ser assinados após a formalização do competente contrato comercial entre CCSIVAM - Comissão de Coordenação de Implantação do SIVAM e o Consórcio constituído pelas empresas ESCA S.A. (empresa integradora brasileira) e a Raytheon Company (empresa fornecedora estrangeira).

Art. 4º Os contratos de financiamento do Projeto SIVAM, no valor global de US\$ 1,395,100,000.00 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões e cem mil dólares norte-americanos), a que se referem as Mensagens n°s. 353, 354, 355, 356 e 357, todas de 1994 (Mensagens Presidenciais n°s 1.026, 1.027, 1.028, 1.029 e 1.030, de 16 de novembro de 1994, na origem), deverão garantir, quando assinados:

I - à Empresa integradora brasileira - ESCA S.A., o valor de US\$ 250,100,000.00 (duzentos e cinquenta milhões e cem mil dólares norte-americanos), sendo US\$ 111,330,000.00 (cento e onze milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), com contrato vinculado; US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), inseridos no contrato vinculado à Raytheon Company e US\$ 58,770,000.00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e setenta mil dólares norte-americanos), referentes a equipamentos complementares e gerenciamento do Projeto SIVAM;

II - à Raytheon Company e suas subcontratadas, o valor de US\$ 1,115,000,000.00 (um bilhão, cento e quinze milhões de dólares norte-americanos), estando inserido neste valor os US\$ 60,000,000.00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), destinados à empresa integradora brasileira - ESCA S.A.

III - às obras civis, o valor de US\$ 110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos).

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1994.

SENADOR HUMBERTO LUCENA
PRESIDENTE

Publicada no DCN - Seção II - de 25-12-94

RESOLUÇÃO N° 93, DE 1994

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 93, de 1994, publicada no DO (Seção I),
de 29-12-94, página 20833, no art. 2º, a VALOR, onde se lê:

US\$ 105.046.668,00. Leia-se: 105.046.668,50.

Publicado no DCN (Seção II), de 21-1-95.

RESOLUÇÃO N° 95, DE 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O Nº 95, DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com a SIVAM Vendor Trust, no valor equivalente a US\$ 48.000.000,00, destinada ao financiamento parcial do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar com a SIVAM Vendor Trust, operação de crédito externo, no valor de US\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito externo autorizada neste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

Art. 2º A operação de crédito autorizada se realizará sob as seguintes condições:

a) valor: US\$ 48.000.000,00;

b) finalidade: destinada ao financiamento de parte do custo do contrato comercial firmado junto ao Consórcio Raytheon Systems International Company;

c) juros: 9% a.a. fixos, pagáveis semestralmente, vencendo a primeira parcela em 15 de junho de 1995;

d) prazo de utilização: até 31 de dezembro de 2003;

e) amortização: uma parcela (bullet) vencível dez anos a partir do primeiro desembolso;

f) juros de mora: 10% a.a. fixos sobre os montantes em atraso.

Art. 3º Os contratos de financiamento do Projeto SIVAM somente poderão ser assinados após a formalização do competente contrato comercial entre CCSIVAM - Comissão de Coordenação de Implantação do SIVAM e o Consórcio constituído pelas Empresas EBCA S.A. (empresa integradora brasileira) e a Raytheon Company (empresa fornecedora estrangeira).

Art. 4º Os contratos de financiamento do Projeto SIVAM, no valor global de US\$ 1.395.100.000,00 (um bilhão, trezentos e dezena e cinco milhões e cem mil dólares norte-americanos), a que se referem as Mensagens nºs 353, 354, 355, 356 e 357, todas de 1994 (Mensagens Presidenciais nºs 1.026, 1.027, 1.028, 1.029 e 1.030, de 18 de novembro de 1994, na origem), deverão garantir, quando assinados:

I - à empresa integradora brasileira - EBCA S.A., o valor de US\$ 250.100.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e cem mil dólares norte-americanos), sendo US\$ 111.330.000,00 (cento e onze milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), com contrato vinculado; US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), inseridos no contrato vinculado à Raytheon Company e US\$ 58.770.000,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e setenta mil dólares norte-americanos), referentes a equipamentos complementares e gerenciamento do Projeto SIVAM;

II - à Raytheon Company e suas subcontratadas, o valor da US\$ 1.115.000.000,00 (um bilhão, cento e quinze milhões de dólares norte-americanos), estando inserido neste valor os US\$ 80.000.000,00

(oitenta milhões de dólares norte-americanos), destinados à empresa integradora brasileira - ESCA S.A;

III - às obras civis, o valor de US\$ 110,000,000.00
(cento e dez milhões de dólares norte-americanos).

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1994

SENADOR HUMBERTO LUCENA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 96, DE 1994

Faco saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 26 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O N° 96 , DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco do Brasil S.A., Agência Grand Cayman, no valor equivalente a US\$ 1.288.255,370.00, para repasse de recursos do Export-Import Bank of United States of America - EXIMBANK, destinada ao financiamento parcial do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, com o Banco do Brasil S.A., Agência Grand Cayman, operação de crédito externo, no valor equivalente a US\$ 1.288.255,370.00 (um bilhão, duzentos e oitenta e oito milhões, duzentos e cinqüenta e cinco mil, trezentos e setenta dólares norte-americanos).

Parágrafo Único. A operação de crédito externo autorizada neste artigo destina-se a repasse de recursos do Export-Import Bank of United States of America - EXIMBANK, para financiamento parcial do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

Art. 2º A operação de crédito autorizada se realizará sob as seguintes condições:

- a) valor: US\$ 1.288.255,370.00;
- b) tranches:

I - US\$ 846.210.300.00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, duzentos e dez mil e trezentos dólares norte-americanos), para financiamento de 95% do custo de aquisição dos bens e serviços de origem norte-americana e de 100% da respectiva comissão de risco;

II - US\$ 160.589.550,00 (cento e sessenta milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinqüenta dólares norte-americanos), para financiamento de 100% do custo de aquisição de bens e serviços de origem nacional necessários ao contrato, limitados ao correspondente a 15/85 do custo de aquisição dos bens e serviços norte-americanos (local content) e de 100% da respectiva comissão de risco;

III - US\$ 281.446.520,00 (duzentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte dólares norte-americanos), para financiamento de 100% dos juros contratuais de toda a operação e de 100% da respectiva comissão de risco;

c) finalidade: financiamento para aquisição de bens e serviços para execução do Projeto do sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM;

d) juros: 6,92% a.a., acrescidos de margem de 1,5% a.a. a título de comissão para o Banco do Brasil, pagáveis semestralmente, com início quarenta e cinco dias após o primeiro desembolso;

e) prazo de utilização: até 31 de dezembro de 2002;

f) amortização: vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, iniciando em 15 de junho de 2003;

g) juros de mora: 8,92% a.a. sobre os montantes em atraso;

h) comissão de compromisso: 0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado, pagáveis semestralmente a partir de 15 de junho de 1995;

i) comissão de risco: 6,71% sobre o montante de cada desembolso.

Art. 3º Os contratos de financiamento do Projeto SIVAM acima mencionado poderão ser assinados após a formalização do competente contrato comercial entre CCSIVAM - Comissão de Coordenação de Implantação do SIVAM e o Consórcio constituído pelas empresas ESCA S.A. (empresa integradora brasileira) e a Raytheon Company (empresa fornecedora estrangeira).

Art. 4º Os contratos de financiamento do Projeto SIVAM, no valor global de US\$ 1.395.100.000,00 (um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões e cem mil dólares norte-americanos), a que se referem as Mensagens n°s 353, 354, 355, 356 e 357, todas de 1994 (Mensagens Presidenciais n°s 1.026, 1.027, 1.028, 1.029 e 1.030, de 18 de novembro de 1994, na origem), deverão garantir, quando assinados:

I - à empresa integradora brasileira - ESCA S.A., o valor de US\$ 250.100.000,00 (duzentos e cinquenta milhões e cem mil dólares norte-americanos), sendo US\$ 111.330.000,00 (cento e onze milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), com contrato vinculado; US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), inseridos no contrato vinculado à Raytheon Company e US\$ 58.770.000,00 (cinquenta e oito milhões e setecentos e setenta mil dólares norte-americanos), referentes a equipamentos complementares e gerenciamento do Projeto SIVAM;

II - à Raytheon Company e suas subcontratadas, o valor de US\$ 1.115.000.000,00 (um bilhão, cento e quinze milhões de dólares norte-americanos), estando inserido neste valor os US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), destinados à empresa integradora brasileira - ESCA S.A;

III - às obras civis, o valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos).

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1994

SENADOR HUMBERTO LUCENA
PRESIDENTE

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 97, DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito com a Raytheon Company, no valor equivalente a US\$ 239.200.000,00, destinada ao financiamento parcial do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução n° 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar com a Raytheon Company, operação de crédito externo no valor equivalente a US\$ 239.200.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), destinada ao financiamento parcial do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

Art. 2º A operação de crédito autorizada se realizará sob as seguintes condições:

a) valor: US\$ 239.200.000,00;

b) tranches:

I - US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos), "Currency Loan Facility for Support of Local Content";

II - US\$ 129.200.000,00 (cento e vinte e nove milhões e duzentos mil dólares norte-americanos), "Import Credit Facility to Support Foreign Content";

c) finalidade: destinada ao financiamento de parte do custo do contrato comercial firmado junto ao Consórcio "Raytheon Systems International Company";

d) juros: 9% a.a. fixos, pagáveis semestralmente, vencendo a primeira parcela em 15 de junho de 1995;

e) prazo de utilização: até 31 de dezembro de '2003;

f) amortização: dezesseis parcelas semestrais consecutivas, de acordo com o Anexo C do Contrato, vencendo a primeira trinta meses após o primeiro desembolso;

g) juros de mora: 18 a.a.fixos sobre os montantes em atraso.

Art. 3º Os contratos de financiamento do Projeto SIVAM somente poderão ser assinados após a formalização do competente contrato comercial entre CCSIVAM - Comissão de Coordenação de Implantação do SIVAM e o Consórcio constituído pelas Empresas ESCA S.A. (empresa integradora brasileira) e a Raytheon Company (empresa fornecedora estrangeira).

Art. 4º Os contratos de financiamento do Projeto SIVAM, no valor global de US\$ 1,395,100,000.00 (um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões e cem mil dólares norte-americanos), a que se referem as Mensagens n°s 353, 354, 355, 356 e 357, todas de 1994 (Mensagens Presidenciais n°s 1.026, 1.027, 1.028, 1.029 e 1.030, de 18 de novembro de 1994, na origem), deverão garantir, quando assinados:

I - à empresa integradora brasileira - ESCA S.A., o valor de US\$ 250,100,000.00 (duzentos e cinqüenta milhões e cem mil dólares norte-americanos), sendo US\$ 111,330,000.00 (cento e onze milhões e trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), com contrato vinculado: US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), inseridos no contrato vinculado à Raytheon Company e US\$ 58,770,000.00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e setenta mil dólares norte-americanos), referentes a equipamentos complementares e gerenciamento do Projeto SIVAM;

II - à Raytheon Company e suas subcontratadas, o valor de US\$ 1,115,000,000.00 (um bilhão e cento e quinze milhões de dólares norte-americanos), estando inserido neste valor os US\$ 80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), destinados à empresa integradora brasileira - ESCA S.A;

III - às obras civis, o valor de US\$ 110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos).

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1994.

SENADOR HUMBERTO LUCENA
PRESIDENTE

Publicada no DCN - Seção II - de 28-12-94

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CONJUNTA PARA ANÁLISE DO PROJETO SIVAM

Presidente: Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Relator-Geral: Senador RAMEZ TEBET

Relatores-Adjuntos: Senador GERAÉDO MELO e LEOMAR QUINTANILHA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES SUPLENTES

PMDB

GILVAN BORGES

JADER BARBALHO

GILBERTO MIRANDA

MAURO MIRANDA

NEY SUASSUNA

FLAVIANO MELO

ONOFRE QUINANI

RONALDO CUNHA LIMA

CARLOS BEZERRA

PEDRO SIMON

FERNANDO BEZERRA

CASILDO MALDANER

RAMEZ TEBET

GERSON CAMATA

	PFL	JOEL DE HOLANDA JOSAPHAT MARINHO WALDECK ORNELAS ROMERO JUCÁ JOSÉ BIANCO ELCIO ALVARES HUGO NAPOLEÃO
FRANCELINO PEREIRA VILSON KLEINÜBING JONAS PINHEIRO BELLO PARGA FREITAS NETO JOÃO ROCHA CARLOS PATROCÍNIO	PSDB	Vago LÚDIO COELHO SÉRGIO MACHADO LÚCIO ALCÂNTARA
BENI VERAS JEFFERSON PERES PEDRO PIVA GERALDO MELO	PPR	EPITÁCIO CAFETEIRA LUCÍDIO PORTELLA
ESPERIDIÃO AMIN LEOMAR QUINTANILHA	PT	JOSÉ EDUARDO DUTRA ADEMIR ANDRADE
LAURO CAMPOS EDUARDO SUPLICY	PTB	MARLUCE PINTO LUIZ ALBERTO OLIVEIRA
VALMIR CAMPELO ARLINDO PORTO	PP	BERNARDO CABRAL JOSÉ ROBERTO ARRUDA
JOÃO FRANÇA OSMAR DIAS	PDT	JÚNIA MARISE
SEBASTIÃO ROCHA		

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

TITULARES SUPLENTES	PMDB	GILVAN BORGES NABOR JÚNIOR
COUTINHO JORGE GILBERTO MIRANDA FLAVIANO MELO HUMBERTO LUCENA JADER BARBALHO	PFL	JOÃO ROCHA FRANCELINO PEREIRA
JOSAPHAT MARINHO CARLOS PATROCÍNIO JOSÉ ALVES ALEXANDRE COSTA	PSDB	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PEDRO PIVA SÉRGIO MACHADO	PPR	LUCÍDIO PORTELLA
LEOMAR QUINTANILHA	PT	LAURO CAMPOS
EDUARDO SUPLICY	PP	JOÃO FRANÇA
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	PTB	VALMIR CAMPELO
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PDT	
DARCY RIBEIRO	PSB / PL / PPS	
Vago		

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL - CRE**

TITULARES SUPLENTES

	PMDB
NABOR JUNIOR	MAURO MIRANDA
FLAVIANO MELO	FERNANDO BEZERRA
CASILDO MALDANER	RONALDO CUNHA LIMA
PEDRO SIMON	GERSON CAMATA
HUMBERTO LUCENA	IRIS REZENDE
	PFL
GUILHERME PALMEIRA	JONAS PINHEIRO
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	EDISON LOBÃO
HUGO NAPOLEÃO	JOÃO ROCHA
JOSÉ AGRIPIÑO	JOSÉ ALVES
JOEL DE HOLLANDA	VILSON KLEINÜBING
	PSDB
GERALDO MELO	JOSE IGNACIO FERREIRA
ARTUR DA TÁVOLA	CARLOS WILSON
LÚDIO COELHO	PEDRO PIVA
	PPR
EPITÁCIO CAFETERA	LEOMAR QUINTANILHA
	PT
BENEDITA DA SILVA	MARINA SILVA
	PP
BERNARDO CABRAL	ANTONIO CARLOS VALADARES
	PTB
MARLUCE PINTO	EMILIA FERNANDES
	PDT
SEBASTIÃO ROCHA	DARCY RIBEIRO
	PSB + PL + PPS
ROMEU TUMA	ADEMIR ANDRADE

ANEXO II

DOCUMENTOS RECEBIDOS PELA COMISSÃO

1. Documentos referentes ao processo de escuta telefônica, inclusive transcrição das gravações, concorrentes ao Projeto SIVAM.
2. Declaração do Sr. José Afonso Assumpção, dirigida ao Presidente do Senado Federal, relacionando suas contas bancárias pessoais no País, bem como as da Líder Táxi Aéreo. O documento igualmente franqueia o acesso às contas por parte do Senado Federal.
3. Declaração de próprio punho do Sr. Júlio César Gomes dos Santos, dirigida ao Senador Antônio Carlos Magalhães, informando números e respectivos saldos de suas contas bancárias, no País e no exterior, além de autorizar a investigação do Senado Federal sobre as mesmas.
4. Fax da CCSIVAM retransmitindo mensagens enviadas ao gabinete do Senador Gilberto Miranda, em 21.12.94, informando a distribuição de valores do contrato SIVAM, entre as empresas Raytheon e ESCA.

5. Cópia da correspondência entre a Raytheon, a Martin-Marietta e a Westinghouse, sobre sub-contratos para fornecimento de equipamentos no âmbito do Projeto SIVAM.
6. Cópia do Requerimento de Informações nº 1.066/94, do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro da Aeronáutica informação sobre o valor global dos recursos destinados às empresas Raytheon e ESCA no Projeto SIVAM, acompanhado da respectiva resposta.
7. Cópia de correspondência da Westinghouse à Raytheon sobre os equipamentos a serem fornecidos por essa empresa ao Projeto SIVAM, com os respectivos preços.
8. Correspondência da Federal Aviation Administration-FAA, dos Estados Unidos dirigida ao Brigadeiro João Philippe Sampaio de Lacerda, Diretor-Geral do DAC, sobre a discussão levantada quanto à utilização de outros tipos de sistemas de radares no Projeto SIVAM.
9. Documento da Unisys contendo sumário de preços dos equipamentos do Projeto SIVAM e lista de peças de reposição.
10. Documento elaborado pelo Ministério da Aeronáutica intitulado “Relacionamento ESCA/Empresas Estrangeiras”, remetido pelo Ministro da Aeronáutica ao Relator.
11. Documento intitulado “SIVAM: A verdade sobre os radares”, de autoria do Senador Gilberto Miranda, e por ele encaminhado ao Exmo. Senhor Presidente da República.
12. Resposta do Ministério da Aeronáutica ao documento “SIVAM: A verdade sobre os radares”.
13. Material fornecido pela Embaixada da Federação Russa sobre a tecnologia russa para o Projeto SIVAM.
14. Relatório da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, elaborado pelo Dr. Rogério Cezar de Cerqueira Leite, analisando o Contrato CCSIVAM/Raytheon, e encaminhado pelo Dr. Sérgio Henrique Ferreira, Presidente.
15. Estudo elaborado pelos cientistas Marco Antônio Raupp e Luiz Carlos Miranda, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, intitulado “A Inteligência Nacional e o SIVAM”, encaminhado à Comissão pelo Senador Eduardo Suplicy.
16. Declaração do Ministro Adhemar Ghisi, no Plenário do Tribunal de Contas da União, em 17.01.96, sobre o projeto SIVAM.
17. Ofício do Prof. Luiz Henrique Schuch, Presidente da Associação Nacional dos Docentes de Ensino Superior – ANDES, repudiando as pressões do governo para aprovação do projeto SIVAM.
18. Correspondência dos Profs. Aldo Vieira da Rosa e Hector Luiz Saint-Pierre, informando da impossibilidade de comparecimento para prestar depoimento na Comissão Especial do SIVAM.

19. Documento contendo informações ao Senado Federal sobre o Processo TC nº 014.825/95-3, do Tribunal de Contas da União, elaborado pela equipe do Órgão de Controle Interno do Ministério da Aeronáutica, em 05.01.96.
20. Processo de Seleção da Empresa Fornecedor de Equipamentos para o SIVAM. Documento do Ministério da Aeronáutica, encaminhado por intermédio do Aviso nº 003/MIN/014, de 08.01.96.
21. Aviso nº 963-GP/TCU, do Dr. Homero Santos, Presidente em exercício, encaminhando cópia do Anexo III, do Processo TC nº 014.825/95-3, atendendo Requerimento de Informações do Senador Eduardo Suplicy.
22. Cópia da Decisão nº 624/95-TCU Plenário, acompanhada do Relatório de Auditoria e Voto que a fundamentaram, referente ao Processo TC nº 014.825/95-3, encaminhada ao Presidente do Senado Federal por meio do Aviso nº 542-SGS-TCU-SIGILOSO, de 01.12.95, do Relator Adhemar Paladini Ghisi, no exercício da Presidência.
23. Correspondência do Vice-Presidente Executivo da Raytheon, W.H. Swanson, dirigida ao Relator da Comissão Especial do SIVAM, Senador Ramez Tebet, transmitindo informações sobre o relacionamento entre a Raytheon e a ESCA, antes da seleção da primeira para fornecimento dos equipamentos do projeto SIVAM, e anexando cópia da Carta de Intenções ("Memorandum of Understanding"), celebrado entre a ESCA e a Raytheon, em 8.07.92.
24. Documento elaborado pelo Ministério da Aeronáutica e encaminhado ao Relator da Comissão Especial do SIVAM, Senador Ramez Tebet, em resposta ao estudo da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, intitulado "A Inteligência Nacional e o SIVAM".
25. Correspondência da Westinghouse dirigida ao Relator da Comissão Especial do SIVAM, criticando a decisão tomada pela Raytheon de encomendar os radares à Martin-Marietta.
26. Análise Técnica do Projeto SIVAM realizada pelo Senador José Roberto Arruda, com base em informações da Secretaria de Assuntos Estratégicos, Ministério da Aeronáutica e Ministério da Ciência e Tecnologia. A íntegra da documentação encontra-se na Secretaria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE ÀS RESOLUÇÕES DO SENADO FEDERAL SOBRE O PROJETO SIVAM

1. Mensagem Presidencial nº 353/94 (Mensagem nº 1.026/94, na origem), propondo seja autorizada a República Federativa do Brasil, a contratar com o Banco do Brasil S/A, Agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 91,025.000,00, destinados ao financiamento do Projeto SIVAM.

2. Resolução Autorizativa nº 91/94.

3. Mensagem Presidencial nº 354/94 (Mensagem nº 1.027/94, na origem) propondo seja autorizada a contratação de crédito entre a República Federativa do Brasil e a Raytheon Company no valor de até US\$ 239,200,000,00, destinados ao financiamento parcial do Projeto SIVAM.

4. Resolução Autorizativa nº 97/94.

5. Mensagem Presidencial nº 355/94 (Mensagem nº 1.028/94, na origem), propondo seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar com o Banco do Brasil S/A, Agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 105,046,668.50, para repasses de recursos obtidos com garantia do Export-Import Bank of United States of America - EXIMBANK.

6. Resolução Autorizativa nº 93/94.

7. Mensagem Presidencial nº 356/94 (Mensagem nº 1.209/94, na origem), propondo seja autorizada a contratação de operação de crédito entre a República Federativa do Brasil e a SIVAM Vendor Trust, no valor de até US\$ 48,000,000,00, destinada a financiamento do Projeto SIVAM.

8. Resolução Autorizativa nº 95/94.

9. Mensagem Presidencial nº 357/94 (Mensagem nº 1.030/94, na origem), propondo seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar com o Banco do Brasil S.A/ Agência Grand Cayman, operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 1,288,255,370.00, para repasse de recursos do Export-Import Bank of United States of America - EXIMBANK.

10. Resolução Autorizativa nº 96/94.

11. Projeto de Resolução nº 53/95, de autoria do Senador Eduardo Suplicy e outros, propondo a revogação das Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, todas de 1994.

12. Mensagem Presidencial nº 284/95 (Mensagem nº 858/95, na origem), solicitando ao Senado Federal, a adequação das Resoluções 91, 93, 95, 96, e 97, todas de 1994, às condições hoje vigentes, para permitir a implementação do Projeto SIVAM.

13. Cópia do Parecer do Senador Gilberto Miranda, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 284/95 e o Projeto nº 53/95, concluindo por um Projeto de Resolução que torna sem efeito as Resoluções do Senado Federal de nºs 91, 93, 95, 96 e 97 de 1994.

14. Cópia do despacho do Presidente do Senado Federal, constante das folhas 26 e 27 do processo referente à Mensagem Presidencial nº 284/95, no qual é remetida a questão ao exame conjunto das Comissões de Assuntos Econômicos, de Infra-Estrutura e de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS

PARECER

A Comissão de Assuntos Econômicos, em reunião conjunta com as Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Fiscalização e Controle, realizada em 13/02/96, opina pela APPROVAÇÃO da Mensagem nº 284, de 1995, nos termos do Projeto de Resolução que oferece.

Sala das Comissões, em 13 de FEVEREIRO de 1996.

Torrelas de Almagall (2) Presidente
24 (2) Relator
Miguel Angel (3) Luis Carlos
Monzerrat (3) Acuña
Alvaro Quinteros (4)
Juan Jose (5) Venado
Julio (6) Gilberto (7)
Cesar (7) Guillermo
Ortega (8) Alfonso
Ortega (9) Alfonso
Ortega (10) Alfonso
Ortega (11) Sonia Maria - Venado
Ortega (12) Alfonso
Ortega (13) Alfonso
Ortega (14) Alfonso
Ortega (15) Alfonso
Ortega (16) Alfonso
Ortega (17) Alfonso
Ortega (18) Alfonso

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**MSF N° 284/95**

ASSINARAM O PARECER EM 13 DE FEVEREIRO DE 1996 OS SENHORES SENADORES:

01 - ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, Presidente(ART.113-RISF)
02 - RAMEZ TEBET, Relator.

03 - MARLUCE PINTO

04 - LEOMAR QUINTANILHA

05 - GILBERTO MIRANDA - VENCIDO, COM VOTO EM SEPARADO

06 - JEFFERSON PERES - VENCIDO

07 - EDUARDO SUPILCY - VENCIDO, COM VOTO EM SEPARADO

08 - BENI VERAS

09 - JOÃO FRANÇA

10 - VALMIR CAMPELO

11 - JÚNIA MARISE - VENCIDA

12 - ARLINDO PORTO

13 - FERNANDO BEZERRA

14 - BELLO PARGA

15 - JOÃO ROCHA

16 - MAURO MIRANDA

17 - OSMAR DIAS - VENCIDO

18 - JONAS PINHEIRO

19 - CARLOS BEZERRA

20 - VILSON KLEINÜBING

21 - CARLOS PATROCÍNIO

22 - ESPERIDIÃO AMIN

23 - PEDRO PIVA

24 - JOEL DE HOLLANDA

25 - FLAVIANO MELLO

26 - GERALDO MELO

27 - LAURO CAMPOS - VENCIDO

28 - FREITAS NETO

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**PARECER**

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em reunião conjunta com as Comissões de Assuntos Econômicos, e de Fiscalização e Controle, realizada em 13 / 02 / 96, opina pela APROVAÇÃO do

Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, acerca da Mensagem nº 284, de 1995.

Sala das Comissões, em 13 de fevereiro de 1996.

15
Manoel Silveira (não)

i Presidente

Ramalho Relator

J. Magalhães
Ribeiro Júnior

Humberto Maldaner
Flávio Melo (não)
Pedro Simón
Casildo Maldaner
Guilherme Palmeira
Humberto Lucena (voto)
José Agripino
Silveira (não)

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

MENSAGEM N° 284, DE 1995

ASSINARAM O PARECER EM 13 DE FEVEREIRO DE 1996 OS SENHORES SENADORES:

- 1-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES , PRESIDENTE (ART. 113-RISF)
- 2-RAMEZ TEBET, RELATOR
- 3- FLAVIANO MELO
- 4- CASILDO MALDANER, VENCIDO
- 5- PEDRO SIMON, VENCIDO
- 6-HUMBERTO LUCENA, COM DECLARAÇÃO DE VOTO
- 7-GUILHERME PALMEIRA
- 8-HUGO NAPOLEÃO
- 9-JOSÉ AGRIPINO

- 10-JOEL DE HOLLANDA
11-GERALDO MELO
12-ARTUR DA TÁVOLA
13-LÚDIO COELHO
14-EPITÁCIO CAFETEIRA
15-MARINA SILVA, VENCIDO
16-EMILIA FERNANDES, VENCIDO
17-BERNARDO CABRAL, VENCIDO, COM VOTO EM SEPARADO.
18-ROMEU TUMA
19-SEBASTIÃO ROCHA , VENCIDO

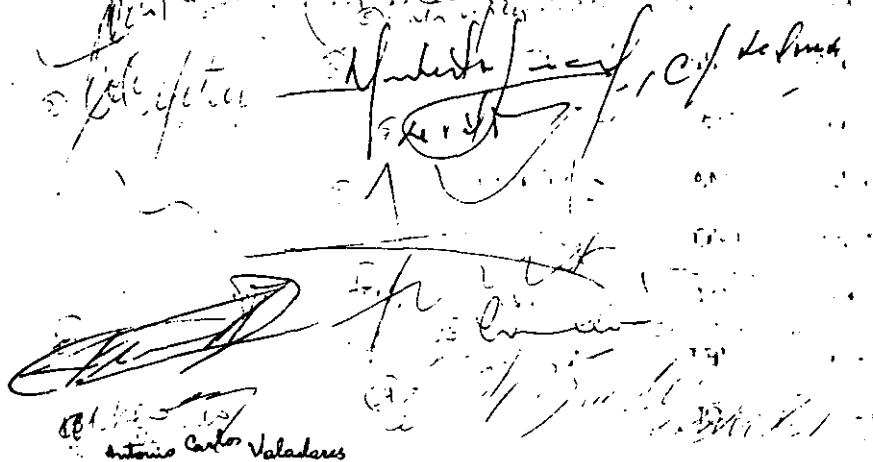
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PARECER

A Comissão de Fiscalização e Controle, em reunião conjunta com as Comissões de Assuntos Econômicos, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realizada em 15/12/96, opina pela rejeição do Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, acerca da Mensagem nº 284, de 1995.

Sala das Comissões, em, de de 1996.

Presidente

Relator


Antônio Carlos Valadares

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

MSF Nº 284/95

ASSINARAM O PARECER, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1996, OS SENHORES SENADORES:

01 - ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, Presidente (Art. 113-RISF)

02 - RAMEZ TEBET, Relator

03 - EDISON LOBÃO

04 - JADER BARBALHO

05 - CARLOS WILSON

06 - HUMBERTO LUCENA, com declaração de voto

07 - SÉRGIO MACHADO

08 - LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA

09 - EPITÁCIO CAFETEIRA

10 - JOÃO ROCHA

11 - JOSÉ ALVES

12 - FLAVIANO MELO

13 - CARLOS PATROCÍNIO

14 - EDUARDO SUPLICY - VENCIDO

15 - GILBERTO MIRANDA - VENCIDO. Com voto em separado

16 - ANTONIO CARLOS VALADARES - VENCIDO

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

TITULARES	MSF <u>Nº 284</u> DE <u>1995</u>		SUPLENTES	PRESIDENTE	
	SIM	NAO		SIM	NAO
GILVAN BORGES	()	()	PMDB	1-MARLUCE PINTO	() ()
GILBERTO MIRANDA	()	(N)		2-MAURO MIRANDA	() ()
NEY SUASSUNA	()	()		3-FLAVIANO MELO	() ()
ONOFRE QUINAN	()	()		4-RONALDO C. LIMA	() ()
CARLOS BEZERRA	(S)	()		5-PEDRO SIMON	() ()
FERNANDO BEZERRA	(S)	()		6-CASILDO MALDANER	() ()
RAMEZ TEBET	(S)	()		7-GERSON CAMATA	() ()
			PFL		
FRANCELINO PEREIRA	()	()		1-JOEL DE HOLLANDA	(S) ()
VILSON KLEINÜBING	(S)	()		2-JOSAPHAT MARINHO	() ()
JONAS PINHEIRO	(S)	()		3-WALDECK ORNELAS	() ()
BELLO PARGA	(S)	()		4-ROMERO JUCÁ	() ()
FREITAS NETO	(S)	()		5-JOSÉ BIANCO	() ()
JOÃO ROCHA	(S)	()		6-ÉLCIO ALVARES	() ()
CARLOS PATROCÍNIO	(S)	()		7-HUGO NAPOLEÃO	() ()
			PSDB		
BENI VERAS	(S)	()		VAGO	() () ()
JEFFERSON PERES	(N)	(N)		2-LÚDIO COELHO	() ()
PEDRO PIVA	(X)	()		3-SÉRGIO MACHADO	() ()
GERALDO MELO	(S)	()		4-LÚCIO ALCÂNTARA	() ()
			PPR		
ESPERIDIÃO AMIN	(S)	()		1-EPITÁCIO CAFETEIRA	() ()
LEOMAR QUINTANILHA	(S)	()		2-LUCÍDIO PORTELLA	() ()
			PT		
LAURO CAMPOS	(N)	(N)		1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	() ()
EDUARDO SUPLICY	(N)	(N)		2-ADEMIR ANDRADE*	() ()
			PTB		

VALMIR CAMPELO ARLINDO PORTO	(S) () (S) ()	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	() () () ()
JOÃO FRANÇA OSMAR DIAS**	(S) () (N) ()	PP 1-BERNARDO CABRAL 2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	() () () ()
JÚNIA MARISE	(A) (A)	PDT 1-SEBASTIÃO ROCHA	() ()
* VAGA CEDIDA PELO PT ** O SENADOR OSMAR DIAS DESLIGOU-SE DO PP EM 22.06.95			
SIM / NÃO / ABSTENÇÕES / TOTAL			

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MSF nº 284, de 1995

PRESIDENTE

TITULARES	PMDB			SUPLENTES		
	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	(S) ()	() ()	1-MARLUCE PINTO	() ()	(X) ()	() ()
FLAVIANO MELO	(S) ()	() ()	2-FERNANDO BEZERRA	() ()	(X) ()	() ()
CASILDO MALDANER	(N) ()	() ()	3-RONALDO C. LIMA	() ()	(X) ()	() ()
PEDRO SIMON	(N) ()	() ()	4-GERSON CAMATA	() ()	(X) ()	() ()
HUMBERTO LUCENA	(S) ()	() ()	5-IRIS REZENDE	() ()	(X) ()	() ()
			PFL			
GUILLHERME PALMEIRA	(S) ()	() ()	1-JONAS PINHEIRO	() ()	(X) ()	() ()
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	(A) (A)	() ()	2-BELLO PARGA	() ()	(X) ()	() ()
HUGO NAPOLEÃO	(S) ()	() ()	3-JOÃO ROCHA	() ()	(X) ()	() ()
JOSÉ AGRIPINO	(S) ()	() ()	4-JOSÉ ALVES	() ()	(X) ()	() ()
JOEL DE HOLLANDA	(S) ()	() ()	5-VILSON KLEINÜBING	() ()	(X) ()	() ()
			PSDB			
GERALDO MELO	(S) ()	() ()	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	() ()	(X) ()	() ()
ARTUR DA TÁVOLA	(S) ()	() ()	2-CARLOS WILSON	() ()	(X) ()	() ()
LUDIO COELHO	(S) ()	() ()	3-PEDRO PIVA	() ()	(X) ()	() ()
			PPR			
EPITÁCIO CAFETEIRA	(S) ()	() ()	LEOMAR QUINTANILHA	() ()	(X) ()	() ()
			PT			
BENEDITA DA SILVA	() ()	() ()	1-MARINA SILVA	() ()	(X) ()	() ()
			PTB			
EMILIA FERNANDES	(A) (A)	() ()	1-ARLINDO PORTO	() ()	(X) ()	() ()
			PP			
BERNARDO CABRAL	(A) (A)	() ()	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	() ()	(X) ()	() ()
			PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	(A) (A)	() ()	1-DÁRCY RIBEIRO	() ()	(X) ()	() ()
			PSB+PL+PPS			
ROMEU TUMA	(S) ()	() ()	1-ADEMIR ANDRADE	() ()	(X) ()	() ()

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
MSF nº 284, de 1995
VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO:

TITULARES	SIM	NÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO
	PMDB				
RAMEZ TEbet	S		GILVAN BORGES		
GILBERTO MIRANDA	N		ROBERTO REQUIÃO		
FLAVIANO MELO	S				
HUMBERTO LUCENA	S				
JADER BARBALHO	S				
PFL					
JOSAPHAT MARINHO	S		JOÃO ROCHA S		
CARLOS PATROCINIO	S		FRANCELINO PEREIRA		
JOSE ALVES	S				
EDISON LOBÃO	S				
PSDB					
CARLOS WILSON	S		JOSE IGNACIO FERREIRA		
SERGIO MACHADO	S				
PPR					
EPITÁCIO CAFETEIRA	S		LEOMAR QUINTANILHA		
PT					
EDUARDO SUPLICY	N		LAURO CAMPOS		
PP					
ANTONIO CARLOS VALADARES	N		JOÃO FRANÇA		
PTB					
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	S		VALMIR CAMPELO		
PDT					
DARCY RIBEIRO					
PSB/PL/PPS					
(VAGO)					
TOTAL SIM		TOTAL NÃO		ABSTENÇÕES	

Presidente

*Voto em Separado, vencido, do Senador Gilberto Miranda
na Comissão conjunta PAA, PCE e PFE, sobre ...*

a MSF Nº 284,
de 1995 (Mensagem nº 858, de
11.08.95, na origem), do Senhor
Presidente da República, solicitando
ao Senado Federal, a adequação das
Resoluções nº's. 91, 93, 95, 96 e 97,
datadas de 27.12.94, às condições
hoje vigentes, para permitir a
implementação do Sistema de
Vigilância da Amazônia (Projeto
SIVAM), e Projeto de Resolução nº
53, de 1995, que revoga as mesmas
Resoluções acima nominadas, e dá
outras providências.

Senador GILBERTO MIRANDA BATISTA

I. RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 284, de 1995, (Mensagem nº 858, de 11.08.95, na origem), o Senhor Presidente da República, solicita ao Senado Federal a adequação das Resoluções nºs. 91, 93, 95, 96 e 97, de 27 de dezembro de 1994, às condições hoje vigentes para permitir a implementação do Sistema de Vigilância da Amazônia (Projeto SIVAM).

As autorizações concedidas inseriram-se na competência exclusiva do Senado Federal, estabelecida no inciso V, do artigo 52 da Constituição Federal e regulamentada pela Resolução nº 96/89, a qual “dispõe sobre limites para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno”, restabelecida pela Resolução de nº 17, de 5 de junho de 1992.

As Resoluções autorizaram as Repùblica Federativa do Brasil a contratar diversas operações de crédito externo no valor global de US\$ 1,395,100,000.00 (um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões e cem mil dólares norte-americanos), condicionando contudo a celebração dos contratos de financiamento à formalização do competente contrato do SIVAM e o Consórcio constituído pelas empresas ESCA S/A (empresa integradora brasileira) e a Raytheon Company (empresa fornecedora estrangeira), acolhendo os termos da cautela expressa no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, STN/COREF/DIREF/290, de 09 de novembro de 1994, no sentido de melhor “*resguardar os interesses da Repùblica e evitar o pagamento desnecessário de encargos*”.

Ressalta a Mensagem nº 284, de 1994 do Senhor Presidente da República, o notório afastamento superveniente da empresa ESCA - Engenharia de Sistemas de Controle e Automação S.A. do processo de implantação do SIVAM e a necessidade de sua substituição pela Comissão para Coordenação do Projeto SIVAM (CCSIVAM), órgão da estrutura do Ministério da Aeronáutica, para embasar a solicitação de adequação.

Vale registrar que tramita em conjunto com a Mensagem nº 284, de 1995 o Projeto de Resolução nº 53, de 1995.

II. VOTO DO RELATOR

Em audiência com o Senhor Presidente da República, realizada em 27 de junho de 1995, transmiti minhas preocupações com a noticiada celebração do contrato nº 01/95-CCSIVAM/Raytheon, assinado no dia 27 de maio último (*um sábado*), formalizadas no Ofício GSGM nº 035/95, onde destaquei o seu conteúdo abusivo por entender que “*o contrato celebrado extrapola e afronta os termos dispostos na Resolução do Senado da Repùblica*” e sugeri ao final que “*ou corrige-se tudo e adequadamente, ou cancela-se tudo, inclusive as Resoluções vigentes*”.

Tendo relatado em dezembro de 1994, as Mensagens que resultaram na aprovação das Resoluções nºs. 91, 93, 95, 96 e 97 de 1994, afigurou-se-me coerente manter a relatoria também para a Mensagem de adequação, até para favorecer o imprescindível aprofundamento no estudo do Projeto SIVAM.

Iniciei, formalmente, o reexame do Projeto SIVAM, em 16 de agosto último, portanto no mesmo dia em que a Mensagem de adequação dava entrada nesta Casa do Congresso Nacional, centrando a atenção em aspectos outros, igualmente relevantes, que àquela primeira oportunidade, tiveram sua apreciação prejudicada pelas condições atípicas que tive de enfrentar tais como a exiguidade de prazo para arguir autoridades - somente tive oportunidade de ouvir o Ministro-Chefe da SAE, Almirante Mário Cesar Flores e Ministro da Aeronáutica Lélio Viana Lobo, por cerca de 6 horas - , a formulação de questões em outras oitivas na Comissão de Assuntos Econômicos através de outros senadores, além dos encargos decorrentes da Relatoria-Geral do Orçamento Geral da União de 1995. Proferi àquela época Parecer de Plenário, motivado pelo Requerimento de Urgência assinado pelos líderes do Governo de então, que incluiu o Projeto SIVAM na Ordem do Dia, por ter sido invocado o dispositivo de Segurança Nacional.

Dentre estes aspectos, defrontei-me, de pronto, com a questão negativa, recorrentemente suscitada pela imprensa desde abril último de que o Governo teria de pagar multa se não implantasse o SIVAM até junho de 1995.

É lastimável a desinformação. Como não estivesse implantado o SIVAM, o Executivo não teria, como não tem, de pagar qualquer comissão de permanência ao Eximbank, pois o artigo 3º, de todas as Resoluções autorizando a contratação de créditos externos para financiar o Projeto, acolheu a ressalva indicada pela Secretaria do Tesouro Nacional no parecer anteriormente citado e encampada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em seu Parecer PGFN/COF/Nº 1262/94, nos seguintes termos: "Com base nas discussões técnicas mantidas durante das negociações dos contratos junto aos órgãos executores e ao Banco do Brasil S.A. Grand Cayman, entendemos que todas as condições são passíveis de serem cumpridas nos prazos estimados, sem prejuízo da execução do projeto. No entanto, de forma a resguardar os interesses da República e evitar pagamento desnecessário de encargos, entendemos que o contrato de financiamento somente deva ser formalizado após a assinatura do contrato comercial que lhe dará amparo, bem como seja comprovada por aquele banco a obtenção da referida garantia."

Vale conferir, pois, a forma em que foi redigido o sobredito art. 3º, integrante, frise-se, de todos os textos das Resoluções 91, 93, 95, 96 e 97: "Os contratos de financiamento do Projeto SIVAM somente poderão ser assinados após a formalização do competente contrato comercial entre CCSIVAM- Comissão de Coordenação de Implantação do SIVAM e o Consórcio constituído pelas empresas ESCA S.A. (empresa integradora brasileira) e a Raytheon Company (empresa fornecedora estrangeira)".

Em outras palavras, enquanto não firmados os contratos de financiamento, não há como falar em obrigação, por parte da União do pagamento de encargos, a título de comissão de permanência.

Aliás, acrescente-se ainda, que o teor do artigo 3º das Resoluções, reflete também a orientação manifestada pelo Banco Central do Brasil à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República em expediente datado de 15 de setembro de 1995.

De outro lado, a partir do final de agosto, passei à etapa de coleta de informações, cada vez mais pormenorizadas sobre aspectos tecnológicos, de manutenção, operacionais, de infra-estrutura, propostas técnicas, procedimentos de análise, critérios e procedimentos técnicos e sobretudo a relação custo/benefício do Projeto SIVAM.

Assim, com esse intuito, formulei convite, por intermédio de Requerimentos apresentados na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, a diversas autoridades dos Estados Unidos da América do Norte, da Austrália, da Rússia e da Ucrânia cujas experiências com sistemas de controle do espaço aéreo e de segurança de vôo, poderiam contribuir significativamente para a avaliação, pela CAE, dos aspectos de eficiência, custos e manutenção do SIVAM, com ênfase nos aspectos tecnológicos.

De igual, enderecei, com o mesmo propósito, convite aos responsáveis pelos programas de pesquisa e desenvolvimento (P&D) de diversas empresas internacionais que lidam com tecnologias de ponta na área de espaço aéreo/segurança de vôo, além de cientistas brasileiros de renome internacional, como os professores José Goldemberg, Rogério Cézar de Cerqueira Leite e Marcio Nogueira Barbosa.

Apresentei requerimento convocando 12 Ministros de Estado, bem assim os Secretários Estaduais do Meio-Ambiente e os de Segurança Pública da região amazônica para prestarem informações acerca dos articulações entre suas esferas de competência e o SIPAM. Destes, quatro compareceram perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

Programei um roteiro de visitas e reuniões técnicas com reconhecidas autoridades do ramo nos Estados Unidos da América, na Rússia, na Ucrânia e na Austrália, objetivando discutir e aprofundar conhecimentos através do levantamento de informações tecnológicas e de custo/benefício financeiro de sistemas de vigilância aérea de concepção alternativa ao Projeto SIVAM.

Nos Estados Unidos da América do Norte, mantive inicialmente reuniões de trabalho com o Sr. Stanley Rivers, Diretor da Administração Federal de Aviação (FAA), e com o Sr. George Donohue, Administrador da dita FAA. No Departamento de Defesa (Pentágono), tive proveitoso encontro de trabalho com o Sr. Brian Sheridan, Subsecretário de Defesa. Visitei as instalações da Raytheon Company e da Base Militar ROTHR (Relocatable Over-The-Horizon Radar Receiver Site), tendo como acompanhante o Primeiro Secretário José Carlos da Fonseca Júnior, da Embaixada brasileira em Washington.

Na Rússia, avistei-me com os cientistas Fyodor F. Evstratov, do Instituto de Pesquisa de Radiccomunicação à Distância; Vladimir A. Yakunin, da mesma instituição; e Sergey G. Scherbakov, do Instituto de Pesquisa em Automação Instrumental - todos em Moscou e as reuniões tiveram lugar na Embaixada brasileira com a presença do Terceiro Secretário Rodrigo de Azeredo Santos.

Finalmente, na Ucrânia, mantive reuniões com os Srs. Alexander Nikolaievitch Chtrakhov, Diretor do Instituto Radiotécnico da Ucraniano; Iuri Mikhailovitch Davyдов, Chefe de Projeto de Radares "Over-The-Horizon" (OTH); Mikhail Alexandrovitch Novitchkov, Chefe de Projeto de Centros de Transmissão; Leonid Maximovitch Banduristi, Diretor do Escritório de Projetos da Universidade Politécnica de Odesa; e Alexander Nikolaievitch Melechkevitch, Vice-Diretor da mesma instituição. Encerrei minha missão naquele país com uma visita ao "Polígono Experimental", onde se encontra uma unidade do Sistema OTH, localizada a cerca de 20 km de Nikolayev e estive acompanhado pelos funcionários do Itamaraty, Srs. Paulo Rocha Cipriano, João Gilberto de Souza.

Com os elementos obtidos através das respostas aos Requerimentos de Informações, e, principalmente, nas reuniões técnicas e visitas a instalações militares, subsidiados pela leitura de material selecionado em mais de 400 kg. de documentos, encontro-me suficientemente instruído para o exame final e conclusivo da matéria.

Consideradas todas as questões que envolvem o Projeto SIVAM, devo salientar, primeiro que tudo, a completa impossibilidade de tranquilizar as incertezas que continuam a cercar o próprio mérito das Resoluções promulgadas em 27 de dezembro de 1994.

Conscientemente, inverto a ordem de apreciação da Mensagem nº 284, de 1995, para privilegiar a questão capital de maior abrangência, referente à reconfirmação, ou não, das autorizações para a obtenção de crédito externo através da contratação de operações de financiamento, cujo desfecho condiciona o exame daquela Mensagem de adequação.

Assim demarcado o âmbito do meu parecer, passo, doravante, a expressar as razões de meu firme convencimento, sedimentado, decisivamente, nos depoimentos técnicos, resultado de minhas reuniões e visitas ao exterior, os quais fornecem base sólida para emissão de um firme juizô sobre tecnologias alternativas ao Projeto SIVAM e suas respectivas relações de custo/benefício.

Consoante subsídios levantados nos Estados Unidos da América do Norte, o Governo daquele país retirará, de 1998 em diante, a maioria de seus radares internos substituindo-os pelo Sistema WAAS (Wide Area Augmentation System). A justificativa para essa substituição é que o WAAS, licitado pela Administração Federal de Aviação (FAA) representa a tendência tecnológica mundial. O sistema comunica-se em tempo real com os satélites e fornece a precisa posição que qualquer aeronave ocupa no espaço aéreo. A manutenção de radares em terra é muito cara e comparada com o WAAS mostra-se uma tecnologia já supérada. Os americanos só irão manter radares de aproximação em aeroportos; e, ainda assim, temporariamente.

Enquanto radares precisam de pessoas, para operá-los, manutenção constante, infra-estrutura de logística, segurança 24 horas ao dia e suprimento confiável de eletricidade, o WAAS dispensa tudo isso. A concorrência promovida em junho último pelo Governo dos Estados Unidos, indicou um custo de US\$ 470 milhões para desenvolver, fabricar, instalar e dar manutenção na primeira fase do Projeto WAAS. Na segunda fase, um software transmitirá sinais em tempo real às aeronaves, evitando colisões. Nesta etapa, os radares de aproximação dos aeroportos serão desativados.

Essas constatações também fazem parte das preocupações e convicções da Diretoria de Eletrônica e de Proteção ao Vôo do Ministério da Aeronáutica brasileiro, que no documento intitulado "Plano de Implantação do Futuro Sistema de Comunicações, Navegação e Vigilância/Gerência de Tráfego Aéreo", confirma que a tendência mundial é a utilização do sistema global de navegação por satélites como único meio de orientação aérea. Especifica ainda, que o sistema global de navegação por satélite, terá aplicação em todo espaço aéreo sob jurisdição nacional, sendo particularmente útil nas áreas oceânicas e amazônicas. Informa, finalmente, ainda o mesmo documento que as comunicações por satélite são as mais adequadas à região amazônica e a outras áreas de baixa densidade de tráfego aéreo.

Quanto ao sistema OTH, este serve para identificação e detecção de qualquer objeto em movimento, num leque de cobertura de 3 mil km de cumprimento e de 2,4 mil km de largura. Segundo estudos do Instituto de Pesquisa de Rádiocomunicação a Longa Distância da Rússia (NIIDAR), desenvolvidos sob a orientação do "pai do OTH", Prof. Fyodor Evstratov, uma estação de recepção de transmissão instalada pouco acima de Brasília, conseguirá mapear toda Amazônia brasileira. Somente durante 30 minutos pela manhã e 30 minutos pela tarde, o sistema tem uma degradação acusando uma diminuição de 10% de precisão na leitura. Já os radares previstos pelo SIVAM, baseados nos aviões de reconhecimento aéreo estivessem fazendo seu trajeto de ida e volta registrariam uma perda de várias horas. Nos Estados Unidos, a perda de precisão do OTH, é de 30% a 50% durante os mesmos trinta minutos pela manhã e à tarde.

Segundo os mapeamentos Russos, o local ideal para instalação no Brasil, do sistema OTH, seria a cidade de Inhumas, em Goiás. Tanto o sistema Russo quanto o Ucraniano são muito mais baratos, com tecnologia mais apurada, estando uma estação receptora e transmissora orçada em aproximadamente em US\$ 200 milhões.

É uma tecnologia reconhecida no mundo inteiro como a mais avançada e com maiores possibilidades de contínuo aperfeiçoamento tecnológico. A cidade de Nikolayev, na Ucrânia, foi o primeiro lugar a usar o OTH na antiga União Soviética. Nos Estados Unidos as instalações OTH já estão prontas e pleno funcionamento na Virgínia e Alaska, com as do Texas e Porto Rico em fase adiantada de implantação.

O Projeto SIVAM, não cobre toda área amazônica, deixando algumas lacunas no espaço aéreo que podem ser violados por qualquer tipo de avião, inclusive entre um radar e outro. Uma aeronave, em baixa altitude, passa despercebida por esses buracos-negros. Segundo os americanos, os russos e os ucranianos, com o sistema OTH, isto não acontece; este é capaz de detectar qualquer objeto em terra, mar e ar e identifica, precisamente o tipo de aeronave (se a hélice, a jato, ou helicóptero), além de navios, lanchas, caminhões e qualquer tipo de viatura que se move. No caso de aeronaves, tudo que voe a dez metros de altura, é detectado.

O Projeto SIVAM, propõe, centenas de sensores automáticos espalhados pela Amazônia, quando a experiência russa e ucraniana indica que tais sensores, correm sérios riscos de serem roubados ou destruídos se instalados nos locais onde não exista infra-estrutura. Nesses termos, asseguraram os Ucranianos, o sistema OTH é o ideal para a Amazônia. Os radares do Projeto SIVAM têm seu custo elevado, porque

precisam operar acima das árvores da floresta, sob condições tropicais adversas (mais de 90% de umidade, com seis meses de chuva ininterruptos), exigindo o assentamento de torres elevatórias o que acarreta custos adicionais de manutenção.

Nas palavras, do Prof. Evstratov, - pai do OTH Russo - "dizer que na linha do equador o sistema não funciona é desconhecer mais de trinta anos de pesquisa sobre o assunto".

Todas essas manifestações comprovam as incertezas acerca da firme posição por uma determinada tecnologia envolvendo o Projeto SIVAM, sobretudo por seus aspectos de custo/benefício e tecnológicos.

Devo assegurar, com elementos de convicção, baseados em documentos e depoimentos de especialistas mundiais que existem sistemas e arquiteturas tecnológicas que sequer foram consideradas pelo próprio Executivo ao delinear o Projeto SIVAM.

Com toda tranquilidade, não hesito em reposicionar-me no sentido de tornar sem efeito as Resoluções nºs. 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, movido pelo mesmo sentimento que expressei diretamente ao Presidente da República que foi a de cancelar tudo - inclusive as Resoluções vigentes - na impossibilidade de corrigir o processo adequadamente.

Será que a opção pela tecnologia apresentada no Projeto SIVAM foi a melhor escolha do Governo brasileiro? Será que diante de veementes modelos alternativos, baseados em tecnologias emergentes o SIVAM corresponderia a um completo, confiável, eficiente, com custo adequado para atender as peculiaridades da região norte e atualizado projeto para a Amazônia?

Não questiono a necessidade, nem a oportunidade da implantação de um sistema de vigilância na Amazônia, a Região Amazônica é certamente a última fronteira econômica do Brasil. O monitoramento daquela região, objetivando o controle de suas potencialidades e seu efetivo desenvolvimento é o desejo claro e explícito de todos nós brasileiros e sobretudo para mim que represento nesta Casa o estado do Amazonas. É preciso mais do que nunca, um projeto coerente e preciso de monitoramento ambiental, tráfego aéreo e proteção de nossas fronteiras.

O que parece indiscutível, todavia, é a necessidade imperiosa de o Governo Federal promover uma revisão geral no SIVAM, sob a expectativa de que seja um esforço integrado pela sociedade civil e seus respectivos Ministérios Setoriais e pela Aeronáutica, Marinha e Exército, com a coordenação do Estado Maior das Forças Armadas-EMFA.

O Brasil de hoje, democrata, desenvolvimentista, com economia aberta integrada ao mercado mundial, não precisa mais realizar seus projetos sob a invocação da Segurança Nacional, tratando casuismo com exceções. É necessário que o Brasil de hoje, não repita os erros do passado.

Em face de todo exposto, e nos precisos termos da inversão anteriormente manifestada sobre a Mensagem nº 284 de 1995, opino pela apresentação do seguinte Projeto de Resolução, e, por via de consequência, pela prejudicialidade do Projeto de Resolução nº 53 de 1995:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° DE 1995

Torna sem efeito as autorizações concedidas à República Federativa do Brasil, para contratar operações de crédito externo, destinadas ao financiamento parcial do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM, através das Resoluções nºs 91,93,95,96 e 97 de 1994.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - Tornam-se sem efeito as Resoluções do Senado Federal de nºs. 91, 93, 95, 96 e 97 de 1994.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Sala das Comissões, em



Presidente
Relator
Sen. Giffarto Miranda

**PROJETO SIVAM
SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA**

Cunha fima, na Comissão conjunta CAE, CRE e CFC, sob o número n.º 284, de 1995.

Senhor Presidente,
Senhoras Senadoras, e
Senhores Senadores,

A apresentação ao Senado Federal, do Relatório conjunto das Comissões de Assuntos Econômicos, Relações Exteriores e Defesa Nacional, e Fiscalização e Controle, sob a Presidência do Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, e a Relatoria do Sen. RAMEZ TEBET, secundado pelos Senadores LEOMAR QUINTANILHA e GERALDO MELLO, em muito esclareceu as dúvidas que foram suscitadas em torno do Projeto SIVAM.

Louvem-se o trabalho e a metodologia aplicada à sua feitura. Trata-se de uma investigação minuciosa e magistral, digna de uma conclusão laboriosa como a que foi conseguida. Não resta muito o que discutir ou acrescentar. Da mesma forma, foi a desenvoltura do Sen. GILBERTO MIRANDA, que elaborou um trabalho de pesquisa e de coletas de dados, onde prevaleceu seu conhecimento técnico, e sua participação em todo o curso do projeto, desde a sua concepção primeira.

Da necessidade de vigilância da Amazônia concordam todos. Trata-se de uma reserva natural sem par em todo o planeta. Sua bacia hidrica deverá guiar a médio prazo os interesses da humanidade.

A manutenção do ecossistema e da integridade dos recursos naturais da região amazônica quando respeitam os compromissos da humanidade, devem também ter em conta a integridade do território nacional e a soberania brasileira na área.

As condições geográficas recomendam uma medida governamental de vigilância. Antes, sob coordenação do exército, já foi concebido o Projeto Calha Norte que deve cuidar da política de segurança terrestre. Agora é o SIVAM que dedica-se, sobretudo, ao controle do espaço aéreo.

Além das questões de política ecológica, que envolvem ações que evitem a exploração predadora dos recursos naturais, há uma exigência de se combater o narcotráfico, muito ativo na região.

Não se pode prescindir de uma sistema que seja capaz de atuar nesses campos, e assim assegurar uma ação politicamente eficaz.

O caso específico que tratamos, parte de medidas já levadas a efeito pelo Governo, e que sofreram alguns percalços na sua execução.

A União tomou providências, de ordem constitucional e comercial, para dar seguimento às autorizações do Senado Federal, cometidas nas Resoluções 91, 93, 95, 96 e 97, todas de 1994.

Os obstáculos surgidos, com relação ao Projeto, não prejudicam a sua executoriedade. É evidente que as consequências dos atos praticados, a par do Projeto SIVAM, devem ser apuradas em toda a extensão possível, quer administrativa, civil ou penal. Não se pode passar à margem da lei os atos, possivelmente ilícitos, praticados seja pela ESCA - aliás já retirada do projeto - da escuta telefônica, e do tráfico de influência, seja envolvendo servidor da Presidência da República,

ou através de interesses supranacionais, como aconteceu na disputa entre empresas francesas e americanas.

O Relatório do Sen. RAMEZ TEBET, foi bem distribuído sob o ponto de vista metódico, muito contribuindo para a análise de cada um dos Senadores. A apreciação tornou-se mais fácil.

O projeto carece de uma análise sob dois pontos de vistos fundamentais: um de natureza preliminar, onde se tratam das formalidades exigidas pela Constituição e pelas Leis para a sua proposição; e um outro de natureza material, onde se discute as formas de execução.

Os requisitos constitucionais e legais, estão cumpridos. A autorização do Senado Federal foi obtida em todas as situações em que foi exigida. A licitação pública, em que pese a sua inexigibilidade adotada para os primeiros passos, também é uma previsão da lei, agora expressamente solicitada pelo Relator no Projeto de Resolução que propõe.

Materialmente devem ser discutida a execução do Projeto. Neste ponto, serão examinados os custos de implantação, e as tecnologias utilizadas. Evidente que, é um campo restrito à análise de técnicos, que podem, e devem, ser orientados pela Aeronáutica, imbuída de garantir a segurança de nosso espaço aéreo, e que conta com centros de excelência aprimorados para tocar obra de tamanho vulto.

Embora com a análise do Parecer oferecido sobre as questões de mérito, cremos que devem ser respeitadas as exigências requeridas durante a execução. Daí a necessidade do acompanhamento técnico da aeronáutica.

Acompanhamos, destarte, as posições adotadas no Relatório. Apenas nos permitimos acrescentar algumas sugestões, que entendemos constitucionalmente válidas e politicamente necessárias ao Projeto de Resolução apresentado.

As recomendações constantes do Relatório são oportunas, e por isso algumas devem ser elevadas ao *satus* normativo de Resolução, devendo, para tanto, constar da proposta apresentada.

Referimo-nos especialmente a dois pontos, sendo o primeiro o que trata da propriedade dos sistemas desenvolvidos para o SIVAM, bem assim, da utilização dos recursos técnicos. Com efeito, o contrato firmado contém cláusula expressa com essa garantia, mas nada impede que a exigência seja levada à Resolução.

De outra parte, preferimos enfatizar, expressamente, na Resolução, a possibilidade de rescisão dos contratos, sem ônus para a União, quando constatada qualquer ilicitude.

Desta análise restam-nos as seguintes proposições, que apresentamos, como Emenda ao Projeto de Resolução constante da conclusão do Parecer:

Projeto de Resolução nº , de 1996

Altera as Resoluções nº's 91, 93, 95, 96 e 97, que tratam do Projeto SIVAM, e dá outras providências.

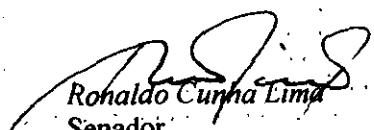
Acrescentem-se ao Projeto de Resolução nº , de 1996, os seguintes artigos 4º e 5º:

Art. 4º Os sistemas e tecnologias desenvolvidos especialmente para o Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM) serão de propriedade exclusiva do Governo Brasileiro, sem restrição de uso e disponibilidade.

Art. 5º Os contratos celebrados e a celebrar, deverão ser rescindidos, sem ônus para a União, quando constatadas ilicitudes, por inspeção ou auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito.

Renuncerem-se os atuais artigos 4º e seguintes.

Conselho,
Sala das ~~Sessões~~, 13 de fevereiro de 1996.


Roraima Cunha Lima
Senador

VOTO EM SEPARADO) do Senador Eduardo Suplicy e outros Srs. Senadores, na Comissão conjunta ~~do CAE, PLE e ERE~~

sobre a MSF nº 284, de 1995, do Senhor Presidente da República, solicitando ao Senado Federal, a adequação das Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97 datadas de 27/12/94, às condições hoje vigentes para permitir a implementação do Sistema de Vigilância da Amazônia (Projeto SIVAM).

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

Em novembro de 1994 o Poder Executivo solicitou a esta Casa do Congresso Nacional autorização para contratar diversas operações de

crédito externo no valor global de US\$ 1.771.527.038,50 para financiamento de um grande projeto de vigilância e proteção da Amazônia, chamado de projeto SIVAM. À época questionei a rapidez que o Governo estava impondo a tramitação da matéria. Todavia, não consegui que o projeto fosse analisado com maior profundidade. Com o apoio de sua base parlamentar o Executivo aprovou sem dificuldades as autorizações para o financiamento.

As Resoluções condicionavam a celebração dos contratos de financiamento à formalização do contrato comercial entre a CCSIVAM - Comissão de Coordenação do SIVAM - e o consórcio constituído pelas empresas ESCA - Engenharia de Sistemas de Controle e Automação S.A. - e a Raytheon Company.

Em abril de 1995, após inúmeras denúncias de inadimplência e fraudes cometidas pela empresa ESCA, o Governo resolveu afastá-la do projeto, mas em vez de proceder uma auditoria sobre todos os procedimentos que envolveram o projeto SIVAM, o Ministério da Aeronáutica assinou em 27 de maio de 1995, um sábado, o contrato comercial com a empresa americana Raytheon para fornecimento de equipamentos e implementação do projeto SIVAM.

Considerando estar impossibilitado pelas Resoluções do Senado Federal de assinar os contratos de financiamento externo sem a presença da ESCA, o governo encaminhou a Mensagem nº 284, de 1995, (Mensagem nº 858, de 11/08/95, na origem), solicitando a adequação das Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, de 27 de dezembro de 1994, às condições vigentes para permitir a implementação do Sistema de Vigilância da Amazônia (Projeto SIVAM).

Em novembro de 1995, a impresa brasileira publicou trechos de conversas telefônicas entre o Embaixador Júlio César Gomes dos Santos, Chefe do Cerimonial da Presidência da República e o Sr. José Affonso Assumpção, dono da Lider Táxi Aéreo e representante da Raytheon no Brasil. Depreende-se pelo teor das conversações que o Embaixador estaria usando de seu privilegiado cargo público para influenciar autoridades na tomada de decisões sobre a Raytheon. Ele, inclusive, confirmou ter recebido uma viagem aos Estados Unidos, em avião particular do Sr. José Assumpção, onde participou de encontro social promovido pela empresa. Todos estes indícios nos levam a crer que o interesse público estava subsumindo-se aos interesses privados. Ou seja, um alto funcionário público juntamente com o representante da Raytheon estavam tramando, visando atender os interesses da empresa. Por outro lado, considerando que o Sr. Júlio César e o Sr. José Assumpção já se conheciam de algum tempo, pode-se aventar a possibilidade de estarem atuando juntamente desde o início do projeto SIVAM no sentido de favorecerem a empresa americana. Não foi apresentada nenhuma prova que nos leve a acreditar o contrário. Se não podemos, desde logo, afirmar que houve corrupção, as evidências indicam que, pelos menos, advocacia administrativa houve, o que também é um delito penal: art. 321 do Código Penal ("patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário").

Outro grande problema envolvendo o Projeto SIVAM diz respeito as irregularidades apontadas pelo Relatório da Auditoria do Tribunal de Contas da União que analisou a participação da ESCA neste projeto. A referida auditoria foi por mim solicitada através do requerimento nº 653, de 1995. Inicialmente 23 (vinte e três) irregularidades foram apontadas pelo relatório, a saber:

1. A presença de 6 (seis) representantes da ESCA na comissão de licitação constituída para escolher a empresa integradora brasileira que acabou sendo a própria ESCA S.A;
2. A sistemática da escolha da ESCA foi restritiva quanto ao fornecimento de informações pelo Governo comparada com a escolha da Raytheon;

3. A ESCA participou da elaboração do Projeto Básico do SIVAM, contrariando com isto o artigo 9º da Lei nº 8666/93;
4. O contrato CISCEA/ESCA nº 10/94 foi firmado com base em parecer jurídico dado pelo Assessor Jurídico da CISCEA que era também funcionário da ESCA;
5. Os documentos que determinaram o valor do contrato CISCEA/ESCA nº 10/94 foram elaborados por funcionário vinculado à ESCA;
6. Foi feita a emissão de empenhos para o atendimento de despesas relativas ao exercício de 1993 sem que houvesse disponibilidade de crédito, contrariando o artigo 37 da lei nº 4320/64;
7. Pagamentos à ESCA foram inseridos nas medições mensais de serviços prestados pela contratada com base no contrato CISCEA/ESCA nº 02/81, que possuía outro objeto, caracterizando transposição de créditos orçamentários, contrariando, assim, o artigo 167, inciso VIII, da Constituição Federal.
8. Abertura de "Conta-Corrente CISCEA/ESCA" sem amparo legal, contrariando o artigo 4º do Decreto nº 93.872/86;
9. A aquisição de bens e contratação de serviços sem licitação, mediante a utilização dos recursos da "Conta-Corrente CISCEA/ESCA";
10. A contratação indireta, por intermédio da ESCA, de pessoal para tarefas nitidamente administrativas, sob o pretexto de alta qualificação e especialização;
11. A majoração do cálculo do custo de diárias e passagens relativas ao Contrato CISCEA/ESCA nº 10/94;
12. O resarcimento à ESCA de pagamentos de vantagens a seus prestadores de serviços, sem vínculos empregatícios, com base na CLT;
13. O pagamento indevido à ESCA a título de "margem e custo financeiro" pelo atraso nos pagamentos;
14. O pagamento indevido de remuneração ao pessoal da ESCA, a título de reembolso na execução de tarefa anterior, quando esse pessoal já se encontrava vinculado ao contrato CISCEA/ESCA nº 10/94, também reembolsado pela CISCEA;
15. O pagamento de passagens e diárias para a diretoria da ESCA, inclusive seus familiares, ao exterior;
16. O pagamento à ESCA de valores a título de "taxa de administração" e "margem e custo financeiro" de despesas que deveriam ser realizadas diretamente pela CISCEA, de acordo com a legislação cabível, inclusive mediante a utilização da denominada "Conta-Corrente CISCEA/ESCA";
17. O reembolso de gastos da ESCA que eram de interesse apenas da contratada (consultoria econômico-financeira; assessoria em comércio exterior; advocacia; levantamento de informações de natureza orçamentária e comunicação empresarial à Raytheon);
18. A transferência onerosa de bens relativos ao contrato nº 02/81 da ESCA à COSCEA, sem respaldo legal ou contratual, sendo que alguns bens já eram de propriedade da União;
19. A transferência onerosa dos direitos do "software" ESCA-4000, contrariando cláusula do contrato CISCEA/Consórcio ESCA-ELEBRA nº 08/88, que garantia a transferência de sua propriedade à Contratante, após sua implantação, sem custos adicionais;
20. A transferência onerosa da ESCA para o Governo Federal de "softwares" diversos desenvolvidos pelo Ministério da Aeronáutica;

21. O pagamento de despesa em 31/01/95, considerada retroativa, relativa ao contrato CISCEA/ESCA nº 02/81, contrariando norma contratual;
22. A "Rescisão contratual amigável" do contrato CISCEA/ESCA Nº10/94, contrariando a Lei nº 8666/93;
23. O pagamento à ESCA arrimado em papéis que não preenchiam as características necessárias aos comprovantes da realização de despesa pública.

O Ministério da Aeronáutica tentou justificar, com argumentos frágis, cada uma das irregularidades apresentadas. Afirma que os 6 (seis) integrantes da comissão de licitação, remunerados pela ESCA, estavam efetivamente vinculados à CISCEA na qualidade de prestadores de serviço, "graças aos usos e costumes da época". Em resposta mais adiante confirma a "inexistência de amparo legal adequado para abrigar essas contratações". Na realidade estes técnicos eram funcionários da empresa privada ESCA e não do órgão público Ministério da Aeronáutica. Portanto, sua lealdade era para com sua empregadora. Eles ali estavam para defender seus interesses. Como pode o Senado fechar os olhos e aceitar tal fato? Não se pode ter qualquer dúvida sobre a integridade e imparcialidade dos membros de uma comissão que tenha a responsabilidade de escolher quem fornecerá ou prestará serviço para a administração pública. Neste caso específico 6 (seis) dos membros eram REPRESENTANTES da empresa considerada como única capaz de realizar a função de integradora do projeto SIVAM.

Como comprovante da parcialidade daquela comissão cito o depoimento do Sr. Henry Maksoud, presidente da Hidroservice Engenharia Ltda., que assegurou-me estar sua empresa preparada para realizar o trabalho de gerenciamento e integração do projeto SIVAM. Todavia, em nenhum momento os membros daquela comissão se deram ao trabalho de verificar a capacitação de sua empresa.

Existe um fato relevante que não foi mencionado pelo relator. Em 1993 um grupo de deputados brasileiros visitou a sede da Raytheon nos Estados Unidos. Lá foram informados que a empresa estava desenvolvendo projetos para o SIVAM. Como explicar tal fato, já que os editais para a escolha da empresa estrangeira ainda não haviam sido distribuídos? Tais fatos os levam a acreditar que a empresa americana tinha a certeza que seria a vencedora. De um lado, tinha um contrato assinado com a ESCA, que além de ser a empresa integradora era também a empresa que desenvolveu o projeto básico do SIVAM, e por outro lado, os membros da comissão que escolheriam a empresa fornecedora dos equipamentos eram funcionários da ESCA. Na realidade foi um jogo de cartas marcadas.

O relator nos informa que a ESCA tinha contratos não apenas com a Raytheon mas também com a DASA/Alenia, com a Unisys e com a Thomson-CSF. Ressalte-se que uma das cláusulas diz: "As partes concordam em trabalhar em regime de mútua exclusividade, no projeto SIVAM, bem como de buscar outros empreendimentos similares nas Américas Latina e Central, Portugal e África..." Caso a ESCA tenha assinado com outra empresa contrato semelhante a este, isto confirma sua iridoneidade. Como então podemos afirmar que esta empresa não contaminou o processo de escolha da Raytheon? Além disto não podemos nos esquecer que o próprio vice-presidente da Raytheon afirmou que o compromisso de sigilo assinado entre a empresa norte-americana e a ESCA só foi rescindido em dezembro de 1994. Portanto, após a escolha da Raytheon como empresa fornecedora do projeto SIVAM.

A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência preparou relatório "A Inteligência Nacional e o SIVAM" onde demonstra que no caso de haver licitação pública para a realização do Projeto SIVAM é possível que este possa vir a ser realizado com uma economia de aproximadamente US \$ 500 milhões. Ou seja, ao invés de custar US \$ 1,435 bilhão, conforme o previsto pela Raytheon, usando-se equipamentos de semelhante qualidade tanto por

Voto em Separado do Senador Bernardo Cabral, na Comissão conjunta CAE, PEC e PFC, sobre a Mensagem nº 284, de 1995

Senhor Presidente,

Senhoras Senadoras e Senhores Senadores:

Pedi VISTA do parecer do eminentíssimo Relator Ramez Tebet, a fim de poder emitir manifestação que atendesse aos reclamos de minha consciência e que ora faço consubstanciado neste

VOTO EM SEPARADO

A ORIGEM DO PROJETO SIVAM

No dia 21 de setembro de 1990, pela Exposição de Motivos nº 194, na qualidade de Ministro de Estado da Justiça, juntamente com o Ministro Sócrates da Costa Monteiro, da Aeronáutica, e o sr. Flávio Rodrigues Duarte, Secretário Interino de Assuntos Estratégicos, tivemos oportunidade de propor ao Senhor Presidente da República

“A implementação de um conjunto de ações do Governo Federal que propicie a atuação integrada e coordenada dos seus órgãos na Amazônia.”

Isso porque, salientávamo:

“A região é depositária da maior e mais diversificada reserva de recursos naturais do Brasil. A sua conservação e preservação dependerão de um adequado processo de desenvolvimento que somente será alcançado através do conhecimento de suas potencialidades, de suas limitações, de suas vulnerabilidades e de seus problemas sócio-econômicos.”

Também era destacado:

“Assumem especial relevância, a par das consequências de natureza política, as perdas econômicas representadas pela exploração irregular de recursos naturais e o seu

contrabando para outros países, bem como os prejuízos sociais causados pelo narcotráfico."

Colocamos, ainda, em relevo:

"A análise da situação leva-nos à conclusão da imperiosa necessidade de estabelecer-se uma vigilância sistematizada na região, que proverá os dados para a coordenação centralizada e todas as ações governamentais.

Nesse contexto, o Sistema de Vigilância da Amazônia que ora propomos visa, em sua essência, produzir as informações básicas para o planejamento e a execução de ações terminais, devendo ser entendido, portanto, como parte de um sistema superior de ação governamental. A institucionalização desse sistema maior é um reclamo funcional, em razão da quantidade e diversidade das organizações participantes, e estratégico, dada a potencialidade previsível para o suporte a um programa político de horizonte mais amplo."

Nesse documento, dentre as propostas sugeridas ao Presidente da República, estava a de autorizar o Ministério da Aeronáutica a implantar o Sistema de Vigilância da Amazônia.

Era, pois, o primeiro passo.

PUBLICAÇÃO DO NEW YORK TIMES

No dia 06 de março de 1995, em sessão do Senado Federal (V. Diário do Congresso Nacional, edição de 07 de março de 1995, pág. 2671, pronunciei um longo discurso abordando matéria publicada no jornal norte-americano, New York Times, referente ao Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM - e às inconfidências feitas por uma agente da CIA (Central Intelligence Agency), segundo as quais a vitória provável nessa concorrência em favor da firma norte-americana RAYTHEON se deveria ao fato de aquele agente ter denunciado tentativa de suborno de autoridades brasileiras, promovida pela concorrente francesa, a empresa THOMSON.

Ora, tendo sido o primeiro parlamentar a tratar do assunto, requeri fossem ouvidos pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado o Brigadeiro titular da Comissão de Implantação do Controle do Espaço Aéreo e o titular da Secretaria de Assuntos Estratégicos.

O que de fato ocorreu. As demais diligências são do conhecimento dos Senhores Senadores, inclusive a criação desta chamada Super Comissão.

AS DIVERGÊNCIAS À IMPLANTACÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO SIVAM

As divergências sobre o SIVAM foram tomando vulto a partir das discussões que em torno dele se travaram, a ponto de ter o Governo descredenciado a empresa ESCA pelos motivos sobejamente conhecidos.

O signatário salta o capítulo dos depoimentos, cartas, entrevistas para analisar os seguintes pontos:

1º - o Senador Osmar Dias deseja, apoiado por mais de um terço de Senadores, uma nova redação para os artigos 3º e 4º das Resoluções números 91, 93, 96 e 97, e, via de consequência, uma nova licitação pública para o Projeto SIVAM.

2º - o Brigadeiro Sérgio Xavier Ferolla, atual Chefe do Estado-Maior da FAB, é enfático: SIVAM é só do Brasil e para tomar conta da Amazônia. Temos de assumir que a presença do Estado na Amazônia tem de ser efetiva e o Sivam é um meio para conhecer o patrimônio que temos.

3º - A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência defende um estudo no qual prevê que cientistas nacionais poderiam montar um projeto equivalente ao Sivam com 65% do custo previsto pela Raytheon. E sugere um novo processo de licitação, com o argumento de que "o atual modelo contratado pode causar danos à soberania nacional".

4º - O eminentíssimo Senador Ramez Tebet, Relator, na reunião das Comissões levada a efeito no plenário do Senado, recomendou a realização de licitação para as obras civis do SIVAM e fez uma condicionante: no caso de o Tribunal de Contas da União - TCU - concluir ^{pela} existência de ilegalidade ou irregularidade insanável na execução do Sivam, seja cancelado o contrato com a Raytheon.

Vale ressaltar: não há a mais leve discrepância de que o Projeto SIVAM é indispensável à Amazônia.

O que paira dúvida é a aprovação quanto à continuidade do projeto contratado com a empresa Raytheon e a aprovação de operação do crédito externo para o seu financiamento.

CONCLUSÃO

De minha parte quero reafirmar que sou, de forma indubiosa, favorável ao Projeto SIVAM, até pelo seu histórico e as suas premissas.

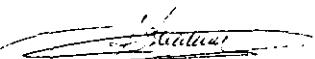
No entanto, não consigo esparcar as dúvidas que carrego, muito embora renda todas as homenagens e todo o meu respeito ao ilustre Senador Ramez Tebet, quanto à sua posição favorável ao contrato com a empresa Raytheon.

E tais dúvidas se fazem mais presente exatamente pelas condicionantes que o eminentíssimo Relator deixou consignadas na sua peça, ora na realização de licitação para as obras civis e ora na possibilidade de vir o TCU a concluir por alguma ilegalidade ou irregularidade, instante em que o contrato com a Raytheon seria cancelado.

Tenho para mim que em situações que tais é incomodamente óbvio verificar que o melhor caminho será o da decisão efetiva. E esta me recomenda não acompanhar o eminentíssimo Relator, a quem peço aceitar as minhas escusas.

O meu voto, portanto, é em sentido contrário ao proferido pelo ilustre Relator.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1996.



Senador Bernardo Cabral - sem Partido

DECLARAÇÃO DE VOTO do Senador
Humberto Lucena na Comissão conjunta PAE, CRE e EFC, sobre
a Materiação nº 284, de 1995.

Aprovo, em linha gerais, o Relatório e o Parecer do Senador Ramez Tebet sobre o Sistema de Vigilância da Amazônia "Projeto Sivam".

Apresento, assim, as minhas ressalvas:

1. Quanto à análise dos graves fatos, revelados pela gravação de várias conversas telefônicas mantidas pelo Embaixador Júlio César, embora o relator a tenha feito por dever de ofício, entendo que se trata de matéria pertinente à investigação de Comissão Parlamentar de Inquérito, único fórum competente para deslindá-los e para apurar a responsabilidade das pessoas porventura envolvidas.

2. Ao meu ver o nobre Relator Ramez Tebet, apenas não deveria ter opinado sobre as justificativas do Ministério da Aeronáutica às restrições feitas aos procedimentos da ESCA pelo TCU à guisa de irregularidades, não só porque àquela alta Corte se pronunciou, por ora, preliminarmente, como também, por lhe caber, final, dar a última palavra sobre a questão suscitada pela sua auditória, atendendo à solicitação do Senado.

3. Por fim, apoio o Projeto de Resolução do Relator, Senador Ramez Tebet, e, bem assim, as emendas aditivas do Senador Ronaldo Cunha Lima que, não só estabelece que os sistemas e tecnologias desenvolvidas especialmente para o Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM) são de propriedade exclusiva do Governo Brasileiro, mas também que os contratos celebrados e a celebrar, deverão ser rescindidos, quando constatadas ilícitudes, por inspeção em auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União. Discredo apenas, por questão de ordem jurídica, da expressão "Sem ônus para a União", porque, como se sabe, o contrato "é fei entre as partes."



Brasília, 13 de fevereiro de 1996

OU
M9



Senador HUMBERTO LUCENA

e propósitos

Legislação coletada pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal e citada no Parecer "das Comissões de Assuntos Econômicos; Relações Exteriores e Defesa Nacional; e de Fiscalização e Controle, sobre a MSF nº 284, de 1995 (Mensagem nº 858, de 11.08.95, na origem); do Senhor Presidente da República, solicitando a adequação das Resoluções nºs 91, 93, 95, 96 e 97, datadas de 27.12.94, às condições hoje vigentes, para permitir a implementação do Sistema de Vigilância da Amazônia (Projeto SIVAM), e Projeto de Resolução nº 53, de 1995, que revoga as mesmas Resoluções acima nominadas, e dá outras providências".

CONSTITUIÇÃO 1988

EDIÇÃO ATUALIZADA EM 1995

TÍTULO II **DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

~~“~~é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

*SEÇÃO IX**Da FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA*

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V – fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras combinações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI – representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

Do CONSELHO DE DEFESA NACIONAL

Art. 91. O Conselho de Defesa Nacional é órgão de consulta do Presidente da República nos assuntos relacionados com a soberania nacional e a defesa do Estado democrático, e dele participam como membros natos:

I – o Vice-Presidente da República;

II – o Presidente da Câmara dos Deputados;

III – o Presidente do Senado Federal;

IV – o Ministro da Justiça;

V – os Ministros militares;

VI – o Ministro das Relações Exteriores;

VII – o Ministro do Planejamento.

§ 1º Compete ao Conselho de Defesa Nacional:

I – opinar nas hipóteses de declaração de guerra e de celebração da paz, nos termos desta Constituição;

II – opinar sobre a decretação do estado de defesa, do estado de sitio e da intervenção federal;

III – propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo;

IV – estudar, propor e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias a garantir a independência nacional e a defesa do Estado democrático.

§ 2º A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 167. São vedados:

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

Código Penal

DECRETO-LEI N° 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

Código Penal.

Art. 322. Praticar violência, no exercício de função ou a pretexto de exercê-la:

Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, além da pena correspondente à violência.

* Vide Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, considerada revogadora do art. 322 do Código Penal (TACrimSP — 2º Câm., — Ap. Crim. 6.404, Rel. Paula Bueno, j. 26-9-1968, RT, 398:298).

LEI N. 4.320 — DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

CAPÍTULO III **Da Despesa**

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente (Vetado) de implemento de condição.

Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I — a origem e o objeto do que se deve pagar;

II — a importância exata a pagar;

III — a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I — o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II — a nota de empenho;

III — os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

LEI N. 4.595 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Credíticas. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

SEÇÃO II Do Banco do Brasil S. A.

Art. 19. Ao Banco do Brasil S. A. competirá precípuamente, sob a supervisão do Conselho Monetário Nacional e como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal:

I — na qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional, sem prejuízo de outras funções que lhe venham a ser atribuídas e ressalvado o disposto no artigo 8º, da Lei n. 1.628 (*), de 20 de junho de 1952:

b) realizar os pagamentos e suprimentos necessários à execução do Orçamento Geral da União e leis complementares que lhe forem transmitidas pelo Ministério da Fazenda, as quais não poderão exceder o montante global dos recursos a que se refere a letra anterior, vedada a concessão, pelo Banco, de créditos de qualquer natureza ao Tesouro Nacional;

DECRETO-LEI N.º 1.312 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operações de créditos obtidos no exterior, bem como, a contratar créditos em moeda estrangeira nos limites que especifica, considerando integralmente a legislação em vigor sobre a matéria e dá outras provisões.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos que vierem a ser

obtidos no exterior, bem como a contratar diretamente tais créditos para o fim especial de financiar programas previstos neste Decreto-lei, até os seguintes limites:

I — Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros) ou o equivalente em outras moedas para o fim específico de financiar programas de reaparelhamento de portos, de órgãos da administração federal no exterior, sistemas de transportes, aumento da capacidade de armazenamento frigoríficos e matadouros, elevação do potencial de energia elétrica, desenvolvimento de indústrias básicas e agricultura, educação, saúde pública, saneamento urbano ou rural, comunicações, pesca, amparo à média e pequena indústria, habitação,

colonização, pecuária, integração e desenvolvimento urbano e regional ou ligados à segurança nacional.

II — Cr\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de cruzeiros), ou o equivalente em outras moedas, para 14º a garantia do Tesouro Nacional a créditos concedidos por organismos financeiros estrangeiros ou internacionais a Estado ou Município, bem como a empresas públicas ou sociedades sob controle acionário do Poder Pùblico, desde que as operações se destinem ao financiamento de programas mencionados no item anterior.

Art. 2º A garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior por fiança ou aval — na forma prevista no artigo anterior, poderá ser outorgada diretamente pelo Ministro da Fazenda nos seguintes casos especiais:

a) financiamentos obtidos por órgãos da administração direta e suas autarquias, destinados a projetos de investimento ou outras finalidades previstas nos respectivos orçamentos de aplicações, aprovados pelo Presidente da República;

b) créditos e financiamentos obtidos mediante acordo "resultante de acordo em que a União Federal, direta ou indiretamente seja parte integrante;

c) financiamentos obtidos através do Programa da Aliança para o Progresso ou concedidos por organismos internacionais de que o Brasil faça parte;

d) projetos que obtiveram aprovação pela SUDENE, SUDAN, SUDEPE, EMBRATUR e IBDF.

Art. 3º Nos casos não alcançados pelo disposto no artigo anterior a garantia do Tesouro Nacional a empréstimos negociados no exterior será concedida por intermédio de instituição financeira oficial, mediante autorização do Ministro da Fazenda e após o parecer prévio da instituição à qual incumbirá proceder a análise das condições financeiras gerais do mutuário, inclusive no tocante à capacidade de endividamento bem como das contragarantias oferecidas.

Art. 4º Nenhuma contratação de operação de crédito de origem externa, ou de concessão de garantia da

União Federal a crédito de origem externa, poderá ser negociada ou ajustada por órgãos integrantes da administração federal direta e indireta, sem prévio e expresso pronunciamento do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral sobre o grau de prioridade do projeto ou programa específico, dentro dos planos e programas nacionais de investimento, bem como sobre a existência de previsão dos correspondentes recursos orçamentários.

Parágrafo único. A concessão da garantia do Tesouro Nacional a financiamentos obtidos por outras empresas ficará, também, condicionada à existência de pronunciamento prévio do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, sobre o grau de prioridade adjudicado ao projeto ou programa específico ao qual o financiamento for destinado, dentro dos planos e programas nacionais de investimento.

Art. 5º Salvo nos casos de órgãos do Governo Federal de seus agentes financeiros, ou de sociedades de que a União seja maior acionista, o aval do Tesouro Nacional somente será outorgado, nos casos previstos neste Decreto-lei, quando o mutuário oferecer garantias julgadas suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que o Tesouro Nacional possa vir a fazer se chamado a honrar o aval.

Art. 6º Compete privativamente ao Ministro da Fazenda firmar, pela União Federal, quaisquer instrumentos de empréstimo, garantia, aquisição de bens e financiamento contratados no exterior, na forma da legislação vigente e observadas as condições estipuladas para operações dessa natureza, podendo delegar a referida competência em ato próprio, ao Procurador-Geral ou a Procuradores da Fazenda Nacional, ao Delegado do Tesouro Nacional no Exterior ou a representantes diplomáticos do País.

Parágrafo único. Quando, pela sua natureza e tendo em vista o interesse nacional, a negociação de um empréstimo no exterior aconselhar manifestação prévia sobre a concessão da garantia do Tesouro Nacional o Ministro da Fazenda poderá expedir carta de intercessão nesse sentido.

Art. 7º A cobrança de taxa, pela concessão de aval do Tesouro Nacional a título de comissão execução ou fiscalização, diretamente pelo Ministério da Fazenda ou por intermédio de instituição financeira oficial, não poderá ser superior aos limites fixados pelo Conselho Monetário Nacional, nos termos do art. 4º IX, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a contratar créditos ou dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior junto a entidades oficiais ou privadas, destinados ao financiamento compensatório de desequilíbrio de balanço de pagamentos ou a promover a formação de adequadas reservas internacionais em moeda estrangeira, observado o limite de 30% (trinta por cento), sobre a média anual do valor das exportações brasileiras realizadas nos últimos 3 (três) anos anteriores ao da contratação do financiamento.

Parágrafo único. Não se compreendem nas limitações deste artigo as renegociações de dívidas no exterior, que representem simples prorrogações dos prazos de liquidação.

Art. 9º Os valores dos juros e do principal dos títulos da dívida externa do Tesouro Nacional emitidos ao portador ou nominativos, relacionados com empréstimos ou operações de crédito efetuadas pelo Poder Executivo com base neste Decreto-lei, serão pagos ou remetidos livremente, sem quaisquer descontos, inclusive de natureza tributária ou cambial.

Art. 10. Os recursos em moeda estrangeira, originários de empréstimos ou operações de crédito externo celebrados pela União, destinados a financiar programas de interesse nacional nos termos e nos limites deste Decreto-lei, poderão, sem ônus para o Tesouro Nacional, ser transferidos ao Banco Central do Brasil, para posterior emprego nos financiamentos autorizados por este Decreto-lei.

Parágrafo único. No caso de transferência feita nos termos deste artigo, a amortização e os encargos financeiros do empréstimo ou operação de crédito ficarão a cargo do Banco Central do Brasil.

Art. 11. O Tesouro Nacional contratando diretamente ou por intermédio de agente financeiro poderá aceitar as cláusulas e condições usuais nas operações com organismos financeiros internacionais, sendo válido o compromisso geral e antecipado de dirimir por arbitramento todas as dúvidas e controvérsias derivadas dos respectivos contratos.

Art. 12. Os limites fixados neste Decreto-lei para os valores do principal dos contratos de financiamento externo serão corrigidos monetariamente no início de cada ano, com base nos índices adotados para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Art. 13. O endividamento em moedas estrangeiras do Tesouro Nacional, relativo a operações autorizadas por este Decreto-lei ou a ele anteriores não poderá exceder, em qualquer tempo, o valor em cruzeiros que resultar da soma das quantias autorizadas pelos artigos 1º e 3º, observado o disposto no artigo anterior, acrescida das quantias resultantes da conversão definitiva das importâncias indicadas em moeda estrangeira nas Leis números 1.518 de 24 de dezembro de 1951, 4.457 de 6 de dezembro de 1964 e no Decreto-lei nº 1.095 de 20 de março de 1970.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil manterá atualizações e separado os registros das operações relativas aos limites legais anteriores que serão convertidos - definitivamente fixados em moeda nacional com base nas taxas cambiais de dia em que tiverem sido atingidos aqueles limites, passando os valores das operações posteriores à conversão a serem deduzidos dos novos limites autorizados por este Decreto-lei.

Art. 14. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de fevereiro de 1974
153º da Independência e 86º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Antônio Delmiro Netto
João Paulo dos Reis Velloso

LEI N. 7.492 — DE 16 DE JUNHO DE 1986

*Define os crimes contra o sistema financeiro nacional.
e dá outras providências*

Art. 17. Tomar ou receber, qualquer das pessoas mencionadas no artigo 25 desta Lei, direta ou indiretamente, empréstimo ou adiantamento, ou deferi-lo a controlador, a administrador, a membro de conselho estatutário, aos respectivos cônjuges, aos ascendentes ou descendentes, a parentes na linha colateral até o segundo grau, consanguíneos ou afins, ou a sociedade cujo controle seja por ela exercido, direta ou indiretamente, ou por qualquer dessas pessoas:

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

I — em nome próprio, como controlador ou na condição de administrador da sociedade, conceder ou receber adiantamento de honorários, remuneração, salário ou qualquer outro pagamento, nas condições referidas neste artigo;

II — de forma disfarçada, promover a distribuição ou receber lucros de instituição financeira.

(*) LEI N. 7.565 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica

LEI N. 8.112 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais

CAPÍTULO II

Das Proibições

Art. 117. Ao servidor é proibido:

IX — valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XIII — transgressão dos incisos IX a XVI do artigo 117.

LEI N. 8.429 — DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências

CAPÍTULO II**Dos Atos de Improbidade Administrativa****SEÇÃO I****Dos atos de improbidade administrativa
que importam enriquecimento ilícito**

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no artigo 1º desta Lei, e notadamente:

I – receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

LEI N. 8.666 – DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

LEI N. 9.127 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 1995.

**Altera a redação do artigo 332 do Decreto-Lei n. 2.848⁽¹⁾,
de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 332 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Tráfico de Influência

Art. 332. Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.

Pena – Reclusão, de dois a cinco anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada da metade, se o agente alega ou insinua que a vantagem é também destinada ao funcionário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.

Nelson A. Jobim.

⁽¹⁾ Leg. Fed., 1940, Supl.

DECRETO N. 90.687 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 1984

Aprova o Regulamento de Administração da Aeronáutica, e dá outras providências

DECRETO N. 93.872 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente, e dá outras providências

Art. 4º Os recursos de caixa do Tesouro Nacional serão mantidos no Banco do Brasil S/A., somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas formalmente processadas e dentro dos limites estabelecidos na programação financeira.

§ 1º As opções para incentivos fiscais e as contribuições destinadas ao Programa de Integração Nacional — PIN, e ao Programa de Distribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste — PROTERRA, constarão de saques contra os recursos de caixa do Tesouro Nacional, autorizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, tendo em vista a programação financeira aprovada e o efetivo recolhimento das parcelas correspondentes (Decreto-Lei n. 200/67, artigo 92).

§ 2º Os recursos correspondentes às parcelas de receita do salário-educação, de que trata o artigo 2º, do Decreto-Lei n. 1.422⁽²⁾, de 23 de outubro de 1975, serão entregues às entidades credoras mediante saques previstos na programação financeira (Decreto-Lei n. 200/67, artigo 92).

§ 3º Em casos excepcionais e para fins específicos, o Ministro da Fazenda poderá autorizar o levantamento da restrição estabelecida no “caput” deste artigo.

DECRETO N. 892 – DE 12 DE AGOSTO DE 1993**Define orientação para o processo de implantação do Sistema de Vigilância da Amazônia**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 84 da Constituição Federal e o inciso IX do artigo 24 da Lei n. 8.666⁽¹⁾, de 21 de junho de 1993 e ouvido o Conselho de Defesa Nacional, decreta:

Art. 1º Os equipamentos e os serviços técnicos cuja divulgação comprometeria a eficácia do Sistema de Vigilância da Amazônia inserem-se no que preceitua o inciso IX do artigo 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Em respeito ao princípio da competitividade, os órgãos executantes promoverão consultas para obter os menores preços e as melhores condições técnicas e de financiamento na seleção, visando a aquisição dos equipamentos e a realização dos serviços técnicos pertinentes.

Itamar Franco – Presidente da República.

Lélio Viana Lôbo.

Mario Cesar Flores.

(1) Leg. Fed., 1993, pág. 421.

DECRETO N. 1.358 – DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a compatibilização entre as receitas e despesas na execução orçamentária do exercício de 1994.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 04, DE 1996

(Nº 1.156/95, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A interceptação de comunicações telefônicas, de qualquer natureza, para prova em investigação criminal e em instrução processual penal, observará o disposto nesta lei e dependerá de ordem do juiz competente da ação principal, sob segredo de justiça.

Parágrafo único. O disposto nesta lei aplica-se à interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática.

Art. 2º Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal;

II – a prova puder ser feita por outros meios disponíveis;

III – o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese deve ser descrita com clareza a situação objeto da investigação, inclusive com a indicação e qualificação dos investigados, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada.

Art. 3º A interceptação das comunicações telefônicas poderá ser determinada pelo juiz, de ofício ou a requerimento:

I – da autoridade policial, na investigação criminal;

II – do representante do Ministério Público, na investigação criminal e na instrução processual penal.

Art. 4º O pedido de interceptação de comunicação telefônica conterá a demonstração de que a sua realização é necessária à apuração de infração penal, com indicação dos meios a serem empregados.

§ 1º Excepcionalmente, o juiz poderá admitir que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo;

§ 2º O juiz, no prazo máximo de 24 horas, decidirá sobre o pedido.

Art. 5º A decisão será fundamentada, sob pena de nulidade, indicando também a forma de execução da diligência, que não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias, renovável por igual tempo uma vez comprovada a indispensabilidade do meio de prova.

Art. 6º Deferido o pedido, a autoridade policial conduzirá os procedimentos de interceptação, dando ciência ao Ministério Público, que poderá acompanhar a sua realização.

§ 1º No caso de a diligência possibilitar a gravação da comunicação interceptada, será determinada a sua transcrição.

§ 2º Cumprida a diligência, a autoridade policial encaminhará o resultado da interceptação ao juiz, acompanhado de auto circunstanciado, que deverá conter o resumo das operações realizadas.

§ 3º Recebidos esses elementos, o juiz determinará a providência do art. 8º, ciente o Ministério Público.

Art. 7º Para os procedimentos de interceptação de que trata esta lei, a autoridade policial poderá requisitar serviços e técnicos especializados às concessionárias de serviço público.

Art. 8º A interceptação de comunicação telefônica, de qualquer natureza, ocorrerá em autos apartados, apensados aos autos do inquérito policial ou do processo criminal, preservando-se o sigilo das diligências, gravações e transcrições respectivas.

Parágrafo único. A apensação somente poderá ser realizada imediatamente antes do relatório da autoridade, quando se tratar de inquérito policial (Código de Processo Penal, art. 10, § 1º) ou na conclusão do processo ao juiz para o despacho decorrente do disposto nos arts. 407, 502 ou 538 do Código de Processo Penal.

Art. 9º A gravação que não interessar à prova será inutilizada por decisão judicial, durante o inquérito, a instrução processual ou após esta, em virtude de requerimento do Ministério Público ou da parte interessada.

Parágrafo único. O incidente de inutilização será assistido pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acusado ou de seu representante legal.

Art. 10. Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

MENSAGEM Nº 724, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o texto do projeto de lei que Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição, e institui normas especiais de investigação criminal, nos crimes que especifica.

Brasília, 30 de junho de 1995. – Fernando Henrique Cardoso.

EM/MJ Nº 244

Brasília, 20 de junho de 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Exceléncia o anexo projeto de lei que regulamenta o inciso XII, In fine, do art. 5º da Constituição Federal, e institui normas especiais de investigação nos crimes que especifica.

2. A Carta Política, no preceito inicialmente citado, preserva o sigilo das comunicações, mas permite, em certa medida, a sua quebra por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal. Tratando-se, portanto, de autorização dependente de regulamentação, segundo, aliás, já decidiu o Supremo Tribunal Federal (*Habeas Corpus* nº 69.912), torna-se urgente a edição de lei ordinária, a fim de aparelharem-se a Polícia e a Justiça para combate à criminalidade mais grave, de alta incidência, nos dias atuais.

3. O Ministro que me antecedeu enviou a Vossa Excelência projeto sobre o mesmo tema, encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 1.273/94, cujo texto foi objeto de reexame.

4. Assim, consultando especialistas da área, conclui pela conveniência de nele introduzir algumas modificações e de sua ampliação para a inclusão de um capítulo, instituindo normas especiais de investigação nos crimes de roubo, extorsão, seqüestro e extorsão mediante seqüestro. Esse novo capítulo reforçará os meios disponíveis para a repressão e investigação de uma forma de delinquência especialmente grave e violenta (a extorsão mediante seqüestro), dificultando a atuação isolada da família da vítima com afastamento da autoridade policial durante o desenrolar da trama criminosa.

5. A propositura, cujo primeiro capítulo cuida da quebra do sigilo e da interceptação das comunicações telefônicas de qualquer natureza, medida indispensável à investigação criminal de certos crimes que vêm intranquilizando os habitantes das grandes cidades, estabelece limitações à quebra do sigilo e somente a permite por ordem judicial, de modo a evitar abusos. Além disso, criminaliza a escuta clandestina com objetivos estranhos à autorização constitucional.

6: Por outro lado, busca o projeto, dentre outras providências, instituir normas de garantia para informantes, testemunhas ou cúmplices arrependidos, permitindo a sua colaboração com a autoridade, sem o perigo de represálias ou punições, circunstância que certamente ensejará maior probabilidade de êxito na investigação da delinquência organizada, para a prática de crimes patrimoniais com o emprego de arma ou violência (seqüestros, assaltos a bancos, carros fortes, caminhões de carga, etc.). Isso afastará, igualmente, o temor generalizado da população em colaborar com as autoridades policiais.

7. Pelo exposto, permito-me sugerir a retirada do Projeto de Lei nº 4.901/95, da Câmara dos Deputados, encaminhado pela Mensagem nº 1.273/94, remetendo-se, em substituição, o que ora ofereço ao despacho de Vossa Excelência, e solicitando-se que sua tramitação se proceda em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Maior.

Respeitosamente, Nelson A. Jobim, Ministro de Estado da Justiça.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Nº 244, DE 20-6-95

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

O Projeto de Lei nº 4.901, de 1995, de iniciativa do Poder Executivo, deve ser ampliado, para instituir normas especiais de investigação nos crimes de roubo, extorsão, seqüestro e extorsão mediante seqüestro.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

A retirada do Projeto de Lei nº 4.901, de 1995.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4. Custos:

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:

PROJETO ORIGINAL, ENVIADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO

Quebra de sigilo e interceptação de comunicações telefônicas

Art. 1º A interceptação de comunicações telefônicas, de qualquer natureza, para prova em investigação criminal e em instrução processual penal, observará o disposto nesta Lei e dependerá de ordem do juiz competente.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se à interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática.

Art. 2º Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal;

II – a prova puder ser feita por outros meios disponíveis, de fácil obtenção;

III – o fato – Investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

Art. 3º A interceptação das comunicações telefônicas poderá ser determinada pelo juiz, de ofício ou a requerimento:

I – da autoridade policial; na investigação criminal;

II – do representante do Ministério Público, na investigação criminal e na instrução processual penal.

Art. 4º O pedido de interceptação de comunicação telefônica conterá a demonstração de que a sua realização é necessária à apuração de infração penal, com indicação dos meios a serem empregados.

§ 1º Excepcionalmente, o juiz poderá admitir que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que o solicitante deverá ratificá-lo, por escrito, no prazo de 24 horas.

§ 2º O juiz, no prazo máximo de 24 horas, decidirá sobre o pedido.

Art. 5º A decisão que deferir o pedido indicará a modalidade e a duração da interceptação, que não poderá exceder o prazo de trinta dias, podendo o juiz prorrogá-lo, fundamentadamente, em virtude da necessidade da prova e pelo tempo indispensável à sua formação.

Parágrafo único. Dessa decisão cabe recurso em sentido estrito, na conformidade dos arts. 581 a 592 do Código de Processo Penal.

Art. 6º Deferido o pedido, a autoridade policial conduzirá os procedimentos de interceptação dando ciência ao Ministério Público, que poderá acompanhar a sua realização.

§ 1º No caso de a diligência possibilitar a gravação da comunicação interceptada, será determinada a sua transcrição.

§ 2º Cumprida a diligência, a autoridade policial encaminhará o resultado da interceptação ao juiz, acompanhado de auto circunstanciado, que deverá conter o resumo das operações realizadas.

§ 3º Recebidos esses elementos, o juiz determinará a providência do art. 8º, ciente o Ministério Público.

Art. 7º Para os procedimentos de interceptação, de que trata esta Lei, a autoridade policial poderá requisitar serviços e técnicos especializados às concessionárias de serviço público.

Art. 8º A interceptação de comunicação telefônica, de qualquer natureza, ocorrerá em autos apartados, apensados aos autos do inquérito policial ou do processo criminal, preservando-se o sigilo das diligências, gravações e transcrições respectivas.

Art. 9º A gravação que não interessar à prova poderá ser inutilizada:

I – no inquérito policial, por solicitação do Ministério Público;

II – durante ou após a instrução processual penal, por decisão do juiz, em virtude de requerimento do Ministério Público ou da parte interessada.

Parágrafo único. O incidente de inutilização será assistido pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acusado ou de seu representante legal.

Art. 10. Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Para: dois a quatro anos de reclusão, e multa.

CAPÍTULO II

Normas especiais de investigação nos crimes de roubo, extorsão, seqüestro e extorsão mediante seqüestro

Art. 11. A comunicação da ocorrência de roubo, extorsão, seqüestro e extorsão mediante seqüestro, em qualquer de suas modalidades, pode ser feita por qualquer do povo, à Polícia ou ao Ministério Público, por escrito ou verbalmente, com garantia de sigilo sobre a pessoa que faz a comunicação, se assim o desejar.

Art. 12. Durante o inquérito ou a instrução criminal, preservar-se-á o sigilo, salvo se o informante se dispuser a depor como testemunha, dispensando o sigilo.

Art. 13. Ao tomar conhecimento do desaparecimento de pessoa, com fortes indícios da prática de seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro, a autoridade policial:

I – instaurará inquérito policial, no prazo de 24 horas;

II – fará, no mesmo prazo, relato circunstanciado ao juiz criminal competente das provas e dos indícios existentes, identificando a pessoa seqüestrada e as pessoas que lhe são próximas, referidas no art. 15 desta Lei, com endereços, telefones e outros dados de que dispuser;

III – transmitirá ao juiz informações sobre o grau de colaboração dos familiares da vítima para a investigação do crime, requerendo, se essa colaboração revelar-se negativa, deficiente ou dissimulada, a indisponibilidade de bens, autorização para interceptação telefônica e outras providências dependentes de ordem judicial.

Art. 14. O juiz, de posse desse relatório, em caso de urgência, poderá decretar, liminarmente, a quebra do sigilo das comunicações telefônicas da residência e do trabalho da vítima, bem como de seus familiares, autorizando a autoridade policial a instalar os equipamentos de interceptação necessários.

Parágrafo único. Em seguida, colherá o parecer do Ministério Público e, se julgar necessário, decretará também a indisponibilidade temporária dos bens das pessoas referidas no art. 15.

Art. 15. Nos crimes de extorsão mediante seqüestro, o juiz, para evitar a entrega da vantagem indevida, pretendida pelos criminosos, pode decretar a indisponibilidade temporária de bens da vítima, de seu cônjuge, ascendente ou descendente.

Art. 16. A indisponibilidade de bens de que trata o artigo anterior será decretada pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual prazo.

Art. 17. Durante o prazo da indisponibilidade, nenhum agente de instituição financeira poderá liberar, sob pena de responsabilidade por crime de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal, em favor das pessoas mencionadas no art. 15, quantia que exceda a quinhentos salários mínimos, salvo expressa autorização do juiz criminal competente.

§ 1º A indisponibilidade não alcançará os recursos necessários ao cumprimento de obrigações comprovadamente assumidas anteriormente ao seqüestro e não importa em restrição a direitos inerentes à propriedade, impedindo, porém, enquanto durar, a prática de atos de alienação ou de constituição de ônus reais, que serão reputados nulos de pleno direito.

§ 2º O Banco Central do Brasil executará a decisão de indisponibilidade, no âmbito das instituições financeiras, comunicando ao juiz, por determinado deste, as pessoas físicas ou jurídicas atingidas.

§ 3º O juiz poderá, demonstrada a necessidade e ouvido o Ministério Público:

I – modificar total ou parcialmente a decisão de indisponibilidade;

II – autorizar negociações, sem pagamento de resgate, para libertação da vítima;

III – permitir vigilância sobre as pessoas referidas no art. 15, para evitar contatos com seqüestradores, prejudiciais às investigações em curso.

Art. 18. A promessa de recompensa a quem prestar informação que permita a localização da vítima, feita em documento escrito ou por anúncios públicos, será irretratável, se a vítima for encontrada com vida, graças às informações prestadas.

§ 1º O nome do informante, beneficiário da recompensa, não será publicamente divulgado, para evitar represálias.

§ 2º A recompensa não poderá ser paga, em qualquer hipótese, a agente policial, civil ou militar.

Art. 19. Enquanto perdurar a ação de seqüestro, o inquérito e as diligências investigatórias serão sigilosas, para preservarem-se a vida e a integridade física da vítima.

Art. 20. O § 4º do art. 159 do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O co-autor ou participe que retratar-se, prestando informações à autoridade que permitam a localização e libertação da vítima, ficará isento de pena. Fl. 5º do projeto de lei que Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º, da Constituição Federal, e institui normas especiais de investigação criminal, nos crimes que especifica.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941**Código de Processo Penal****LIVRO III****Das Nulidades e dos Recursos em Geral****TÍTULO II****Dos Recursos em Geral****CAPÍTULO II****Do Recurso em Sentido Estrito**

Art. 581. Caberá recurso, no sentido estrito, da decisão, despacho ou sentença:

I – que não receber a denúncia ou a queixa;

II – que concluir pela incompetência do juiz;

III – que julgar procedentes as exceções, salvo a de suspeição;

IV – que pronunciar ou impronunciar o réu;

V – que conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, indeferir requerimento de prisão preventiva ou revogá-la, conceder liberdade provisória ou relaxar a prisão em flagrante;

VI – que absolver o réu, nos casos do art. 411;

VII – que julgar quebrada a fiança ou perdido o seu valor;

VIII – que decretar a prescrição ou julgar, por outro modo, extinta a punibilidade;

IX – que indeferir o pedido de reconhecimento da prescrição ou de outra causa extintiva da punibilidade;

X – que conceder ou negar a ordem de habeas corpus;

XI – que conceder, negar ou revogar a suspensão condicional da pena;

XII – que conceder, negar ou revogar livramento condicional;

XIII – que anular o processo da instrução criminal, no todo ou em parte;

XIV – que incluir jurado na lista geral ou desto excluir;

XV – que denegar a apelação ou a julgar deserta;

XVI – que ordenar a suspensão do processo, em virtude de questão prejudicial;

XVII – que decidir sobre a unificação de penas;

XVIII – que decidir o incidente de falsidade;

XIX – que decretar medida de segurança, depois de transitar a sentença em julgado;

XX – que impuser medida de segurança por transgressão de outra;

XXI – que mantiver ou substituir a medida de segurança, nos casos do art. 774;

XXII – que revogar a medida de segurança;

XXIII – que deixar de revogar a medida de segurança, nos casos em que a lei admite a revogação;

XXIV – que converter a multa em detenção ou em prisão simples.

* Vide art. 889, sobre a conversão da multa.

Art. 582. Os recursos serão sempre para o Tribunal de Apelação, salvo nos casos dos nºs V, X e XIV.

Parágrafo único. O recurso, no caso do nº XIV, será para o presidente do Tribunal de Apelação.

Art. 583. Subirão nos próprios autos os recursos:

I – quando interpostos de ofício;

II – nos casos do art. 581, I, III, IV, VI, VIII e X;

III – quando o recurso não prejudicar o andamento do processo.

Parágrafo único. O recurso da pronúncia subirá em traslado, quando, havendo dois ou mais réus, qualquer deles se conformar com a decisão ou todos não tiverem sido ainda intimados da pronúncia.

Art. 584. Os recursos terão efeito suspensivo nos casos de perda da fiança, de concessão de livramento condicional e dos nºs XV, XVII e XVIII do art. 581.

§ 1º Ao recurso interposto de sentença de impronúncia ou no caso do nº VIII do art. 581, aplicar-se-á o disposto nos arts. 596 e 598.

* Vide Súmula 210 do STF.

§ 2º O recurso da pronúncia suspenderá tão-somente o julgamento.

§ 3º O recurso do despacho que julgar quebrada a fiança suspenderá unicamente o efeito de perda da metade do seu valor.

Art. 585. O réu não poderá recorrer da pronúncia senão depois de preso, salvo se prestar fiança, nos casos em que a lei admitir.

Art. 586. O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias.

* Vide Súmula 319 do STF.

Parágrafo único. No caso do art. 581, XIV, o prazo será de 20 (vinte) dias, contado da data da publicação definitiva da lista de jurados.

Art. 587. Quando o recurso houver de subir por instrumento, a parte indicará, no respectivo termo, ou em requerimento avulso, as peças dos autos de que pretenda traslado.

Parágrafo único. O traslado será extraído, conferido e concertado no prazo de 5 (cinco) dias, e dele constarão sempre a decisão recorrida, a certidão de sua intimação, se por outra forma não for possível verificar-se a oportunidade do recurso, e o termo de interposição.

Art. 588. Dentro de 2 (dois) dias, contados da interposição do recurso, ou do dia em que o escrivão, extraído o traslado, o fizer com vista ao recorrente, este oferecerá as razões e, em seguida, será aberta vista ao recorrido por igual prazo.

Parágrafo único. Se o recorrido for o réu, será intimado do prazo na pessoa do defensor.

Art. 589. Com a resposta do recorrido ou sem ela, será o recurso concluso ao juiz, que, dentro de 2 (dois) dias, reformará ou sustentará o seu despacho, mandando instruir o recurso com os trasladados que lhe parecerem necessários.

Parágrafo único. Se o juiz reformar o despacho recorrido, a parte contrária, por simples petição, poderá recorrer da nova decisão, se couber recurso, não sendo mais lícito ao juiz modificá-la. Neste caso, independentemente de novos arrazoados, subirá o recurso nos próprios autos ou em traslado.

Art. 590. Quando for impossível ao escrivão extrair o traslado no prazo da lei, poderá o juiz prorrogá-lo até o dobro.

Art. 591. Os recursos serão apresentados ao juiz ou tribunal ad quem, dentro de 5 (cinco) dias da publicação da resposta do juiz a quo, ou entregues ao Correio dentro do mesmo prazo.

Art. 592. Publicada a decisão do juiz ou do tribunal ad quem, deverão os autos ser devolvidos, dentro de 5 (cinco) dias, ao juiz a quo.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE

DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

PARTE ESPECIAL

TÍTULO II

Dos crimes contra o patrimônio

CAPÍTULO II

Do roubo e da extorsão

Extorsão mediante seqüestro

Art. 159. Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 4º Se o crime é cometido por quadrilha ou bando, o co-autor que denunciá-lo à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços.

TÍTULO XI

Dos crimes contra a administração pública

CAPÍTULO II

Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral

Desobediência

Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena – detenção, de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses, e multa.

(À comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

REQUERIMENTO Nº 1.066, DE 1994

REQUEIRO, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica as seguintes informações:

1- Qual o valor global dos recursos que serão destinados ao pagamento à RAYTHEON, e seu desembolso ano a ano, até a liquidação final do mesmo;

2- Qual o valor global dos recursos que serão destinados ao pagamento à ESCA - como Empresa Integradora do Sistema e seu desembolso ano a no, até a liquidação final do mesmo.

JUSTIFICAÇÃO

De posse, até agora, de todos os documentos apresentados a esta Relatoria, não foi dado conhecer dos valores que serão desembolsados pela União, para pagamento às empresas RAYTHEON e ESCA, nos quantitativos exatos dos contratos referentes a estas prestadoras de serviços e equipamentos.

Dante do exposto, entendo de grande relevância para o pleno exercício das atribuições conferidas a esta Casa pela regra contida no inciso X do artigo 49 da Lei Maior, o encaminhamento dos elementos informativos que ora requeiro ao Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 1994

Senador GILBERTO MIRANDA BATISTA

(À Comissão Diretora)

REQUERIMENTO N° 653, DE 1995

Requeiro, de acordo com os artigos 71 e 74 da Constituição Federal combinados com o disposto no Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada uma fiscalização preventiva, orientadora e uma auditoria extraordinária nas contas do Ministério da Aeronautica com vistas a garantir o cumprimento das resoluções 91, 93, 95, 96 e 97, de 1994, desta Casa, as quais se referem ao projeto SIVAM.

JUSTIFICATIVA

Considerando informações veiculadas na imprensa de que o Ministério da Aeronáutica estaria empenhando e efetuando pagamentos à empresa ESCA S/A, a título de ressarcimento por trabalhos prestados com relação ao projeto SIVAM e, considerando as inúmeras irregularidades apontadas sobre esta empresa com vistas a garantir o cumprimento das determinações do Senado Federal, faz-se necessário a aprovação deste requerimento para de forma preventiva resguardarmos o erário público.

Sala das Sessões, em 23 de Abril de 1995

Senador Eduardo M. [REDACTED] Suplico

Publicado no Diário do Senado Federal, de 30.03.96

PARECER Nº 155, DE 1996

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992, (nº 1.002-A/1988, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical, e sobre a Emenda de Plenário apresentada a ele.

Relatora do vencido: Senadora Emilia Fernandes

A Contribuição Sindical surgiu no Brasil no final da década de 30, quando o país avançava de uma economia agro-exportadora para um novo modelo de desenvolvimento industrial urbano.

Nessas circunstâncias, esse instrumento econômico contribuiu materialmente para dar organizidade a um nascente movimento sindical que, inequivocamente, colaborou para dar cidadania àquela mão-de-obra emergente e afirmar o novo projeto nacional.

Além da iniciativa do Governo, a forma final da Contribuição Sindical, que vigorou a partir de 1º de maio de 1943, inscrita nos artigos 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como toda a legislação trabalhista em vigor até os dias de hoje, foi fruto também da luta dos trabalhadores que, desde a grande greve de 1917, em São Paulo, clamavam pelos seus direitos de organização e participação social.

Nesse sentido, o Decreto-lei nº 1.402, de 5-6-39, alínea f, artigo 30, facultava aos sindicatos impor contribuições a todos aqueles que participavam das profissões ou categorias representadas.

Depois, o Decreto-Lei nº 2.377, de 8-7-40 instituiu em lei a cobrança do Imposto Sindical, que passava a ser devido por todos aqueles que participavam de uma determinada categoria econômica ou profissional.

O Decreto-Lei nº 4.298, de 14-5-42, passava então a disciplinar o recolhimento e a aplicação, incluindo a forma de fiscalização e controle e criando a Comissão do Imposto Sindical.

No mesmo ano Portaria nº 884, de 5-12-42, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, intruía sobre o recolhimento, aplicação e contabilização das quantias devidas a título de Imposto Sindical.

Finalmente, o Decreto-Lei nº 5.452 de 1º-5-43 (CLT), encampava a forma final desse conjunto de medidas que vigoravam até então.

O Decreto-Lei nº 27, de 14-11-66, concluía o processo mudando a denominação para Contribuição Sindical por considerar que não se tratava, tipicamente de imposto.

Apesar das distorções devido ao uso político da Contribuição por parte dos sucessivos Governos Federais, já decorreu uma década do ponto de vista legal, e várias, do ponto de vista objetivo, que tal interferência do Estado na vida sindical deixou de ser feita através ou principalmente por causa desse instrumento econômico.

É fato que o Decreto-Lei nº 2.377, de 1940, em seu artigo 12 criou a primeira forma de interferência do Governo ao determinar que a fiscalização do Imposto Sindical caberia à Inspeção do Trabalho, do Departamento Nacional do Trabalho.

Também o artigo 13 do Decreto-Lei nº 4.298, de 1942, rejeitou essa interferência, estendendo às Delegacias Regionais do Trabalho de fiscalizar o recolhimento.

Ainda a Portaria nº 884, do mesmo ano, em seu artigo 15, interferindo de forma indiscutível contra a liberdade e autonomia sindical, determinava que a demonstração da aplicação do Imposto Sindical deveria ser homologada pela Comissão do Imposto Sindical, após os necessários estudos do Departamento Nacional do Trabalho.

Entretanto a Lei nº 6.386, de 9-12-86, afastou definitivamente a interferência do Governo no movimento sindical acabando com a obrigatoriedade de aprovação do orçamento sindical pelo Ministério do Trabalho, ao determinar que a receita dos sindicatos, federações e confederações só poderia ter aplicação na forma prevista nos respectivos orçamentos anuais, obedecidas as disposições estabelecidas na lei – que apenas exige genericamente respeito aos objetivos sociais –, e nos seus estatutos.

A Constituição de 1988, em seu art. 8º, Inciso I, consolidou a autonomia e a liberdade sindical, ao prever que a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvando o registro no órgão competente, vedadas ao poder público a interferência e a intervenção na organização sindical.

Antes disso, no entanto, a existência dessa forma de Contribuição sindical não impediu que os sindicatos desempenhassem papel importante nas lutas democráticas contra a ditadura, do que são exemplo as históricas greves da Cobrasma, do ABC paulista, a mobilização contra os Decretos-Salariais do Governo Figueiredo, a Campanha da Anistia ou a Campanha das Diretas-Já.

É inaceitável do ponto de vista prático e histórico, portanto, caracterizar a Contribuição Sindical, mantida pela Carta Magna (art. 8º, Inciso IV), e que reverte em benefício dos trabalhadores, como aten-

tatória à liberdade sindical, apenas porque é prevista em lei.

O movimento sindical brasileiro é um dos mais poderosos e independentes do mundo pois a Contribuição Sindical está prevista em lei, é descontada obrigatoriamente da folha de pagamento na quantia de um dia de trabalho por ano e tem sua destinação já estabelecida.

A Contribuição Sindical, da forma como é recolhida atualmente, é compatível com o regime vigente de unicidade sindical, e é justa socialmente para com a maioria dos trabalhadores, vez que o sindicato representa a totalidade dos integrantes da categoria e não apenas aqueles que são associados.

Nesse sentido, um dos eminentes pensadores e legisladores do moderno direito do trabalho brasileiro, Segadas Vianna, na obra fundamental Instituições de Direito do Trabalho, edição Freitas Bastos, de 1984, Volume 2, pág. 1.033, afirma em relação à Contribuição Sindical que quanto ao seu fundamento social, não há dúvida de que se justifica existência da contribuição sindical.

Para Segadas Vianna, a Contribuição Sindical corresponde à contrapartida dos benefícios variados que as entidades sindicais prestam não apenas aos que gozam diretamente das vantagens da sindicalização, mas a todos os representantes de uma categoria econômica ou profissional, seja na obtenção de vantagens quando da verificação de um dissídio coletivo, seja na assistência ao Poder Público na elaboração de normas de interesse coletivo, seja, ainda, com sua participação da imensa gama de órgãos colegiados existentes na administração do País e dos Estados.

É incorreto pretender que apenas uma parcela da categoria contribua para a manutenção e o fortalecimento de qualquer entidade, quando os demais, hoje ainda parcela notoriamente superior, também se beneficiam das vantagens obtidas pelo sindicato, sejam normativas, salariais, melhorias de condições de trabalho, assistenciais ou de lazer.

A Contribuição, se devida somente pelos associados, situação justificável apenas em regime de pluralidade sindical, estranho à nossa tradição de sindicalismo, torna-se instrumento de segregação e de promoção de desigualdades, atentando contra a Constituição, ao fixar, por exemplo, dentro de uma mesma empresa, diferenças salariais, de condições de trabalho ou de valorização profissional.

Aos associados que, além da mensalidade, pagam a Contribuição Sindical, a lei reserva direitos e vantagens inacessíveis aos demais membros da ca-

tegoria, tais como a possibilidade de eleição para a diretoria, nomeação para órgãos colegiados, entre outros de natureza estatutária de cada entidade.

Assim como em sua origem, a Contribuição Sindical é ainda hoje o principal sustentáculo material e instrumento econômico indispensável para a afirmação e organização da estrutura sindical brasileira, fundamental para a interlocução entre os poderes constituídos e os trabalhadores, para o fortalecimento do desenvolvimento nacional e da democracia.

A extinção da Contribuição, ao contrário de fortalecer a independência da classe trabalhadora frente ao Estado, fragiliza ou mesmo extingue milhares de entidades sindicais imediatamente, deixando os trabalhadores impotentes nas relações com qualquer forma de instituição pública e com o capital e, ainda, indefesos à ação de grupos estranhos aos seus objetivos primordiais.

Até bem pouco tempo sob um regime de exceção, ainda é baixo o nível de consciência e participação dos trabalhadores, bem como a compreensão empresarial da atividade sindical, particularmente fora dos grandes centros, o que impõe a necessidade da Contribuição Sindical prevista em lei, que viabiliza a sua existência e o recolhimento.

Em vigor há mais de 50 anos, a Contribuição Sindical assegura aos sindicatos recursos não apenas para a atividade no campo salarial, mas para a formação profissional e assistencial, atividades que podem levar uma entidade a se desenvolver, a aglutinar os trabalhadores e a tornar-se forte e representativa.

Segundo o eminente Segadas Vianna, no regime sindical vigente, o sindicato tem uma série de objetivos que interessam ao Estado, muitos deles encargos do Estado, como o desenvolvimento moral e social da profissão e preenchimento de fins culturais, a colaboração no estudo dos problemas que se relacionam com a atividade profissional e econômica e a manutenção de assistência aos seus associados.

Neste sentido, é fundamental destacar o papel desenvolvido pelos sindicatos, federações e confederações de trabalhadores na formação profissional, através da promoção dos mais variados cursos seminários, congressos, com objetivo de qualificar a mão-de-obra do setor, resultando em mais produtividade, melhores salários para a categoria e desenvolvimento para o País.

Além disso, como contrapartida à crônica dificuldade oficial de prestar assistência à saúde dos brasileiros, a partir da Contribuição Sindical, a estrutura sindical tem sido importante aliada dos poderes

constituídos, dando atendimento médico, dentário e psicológico, em muitos casos, a milhões de trabalhadores em suas sedes, ou através de convênios externos.

Apenas para exemplificar, enquanto faltam hospitais e médicos até mesmo em importantes centros urbanos, os sindicatos, especialmente os rurais, estão presentes na quase totalidade dos municípios brasileiros, levando assistência médica e orientações gerais de saúde até locais onde nem o Estado e menos ainda a iniciativa privada instalariam seus serviços.

Ainda, através dos recursos arrecadados com a Contribuição Sindical, as entidades sindicais oferecem proteção jurídica, viabilizam na maioria das vezes a única forma de lazer para os trabalhadores, seja em colônias de férias ou em suas sedes, e ainda contribuem para a sociabilização dos cidadãos.

É importante ainda destacar o papel de amparo aos trabalhadores aposentados que, embora não paguem a Contribuição Sindical, muitas vezes têm nos Sindicatos a sua única forma de assistência em todos os campos da saúde.

Assim, considerando que a Contribuição Sindical:

- está prevista em lei há mais de 50 anos, inclusive com amparo da Constituição de 1988;
- não atenta contra a autonomia e a liberdade sindical, particularmente depois que a Lei nº 6.386 de 9-12-86 retirou a obrigatoriedade de aprovação do orçamento sindical pelo Ministério do Trabalho;

- antes de ser imposto, é contrapartida socialmente justa dos benefícios variados que as entidades sindicais prestam, não apenas aos sindicalizados, mas a todos os integrantes da categoria;

- é instrumento material de fortalecimento da estrutura sindical, indispensável para a elevação do nível de consciência e participação independente dos trabalhadores;

- propicia condições às entidades sindicais para elaborar com a formação profissional dos trabalhadores, que resulta aumento da qualidade e da produtividade da mão-de-obra nacional;

E considerando, ainda que:

- a sua extinção imediata levará milhares de entidades ao puro e simples fechamento, privando milhões de trabalhadores dos direitos à organização sindical e democrática, bem como – especialmente àqueles do interior do País – do único acesso a assistência médica, dentária e jurídica a seu alcance;

- o fim da Contribuição Sindical na forma atual, sugerindo a existência do sindicato que atue apenas na defesa dos associados, é incompatível com o re-

gime de unicidade sindical, forma de organização sindical adequada ao atual estágio de consciência e participação dos trabalhadores brasileiros, capaz de contribuir de forma mais eficaz para o avanço do desenvolvimento democrático do País;

– o projeto original, de autoria do Deputado Paulo Renato Paim (PT – RS), pretendendo aumentar o percentual destinado aos sindicatos, alocando a eles a verba hoje destinada à Conta Especial de Emprego e Salário, administrada pelo Ministério do Trabalho, foi totalmente alterado e desvirtuado de seus objetivos iniciais, findando por propor exatamente o contrário, ou seja, a extinção pura e simples da Contribuição Sindical;

– em ampla consulta às entidades sindicais brasileiras, incluindo sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais – material que, por extensão, não anexamos a este voto, mas que se encontra à disposição –, obtivemos exclusivamente protestos contra a extinção da Contribuição Sindical, conforme proposta pela eminente Relatora. Doze das quatorze confederações, a Confederação dos Aposentados e Pensionistas, três das cinco centrais e sindicatos e todas as categorias e regiões do País já nos formalizaram sua posição.

– as mais eminentes autoridades do moderno Direito do Trabalho têm posição contrária à extinção da Contribuição Sindical.

Somos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 151/92 (Projeto de Lei nº 1.002-A/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical, ficando em consequência prejudicadas as emendas apresentadas a ele, conforme o art. 301 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 14 de março de 1996. – Beni Veras, Presidente – Emilia Fernandes, Relatora do Vencido – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga (contra) – Marluce Pinto – Marina Silva (contra) – Darcy Ribeiro – Lucídio Portella – Osmar Dias (contra) – Lúcio Alcântara (contra) – João França – José Eduardo Dutra (contra) – Carlos Wilson – Nabor Júnior (contra) – Casildo Matdaner.

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO,
DA SENADORA MARINA SILVA, NA COMISSÃO
DE ASSUNTOS SOCIAIS,

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei da Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Deputado Paulo Paim (PL nº 1.002-A, de 1988, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da chamada contribuição

sindical, prevista nos artigos 578 a 591 da CLT. À proposição original foram apensados os projetos de nºs. 3.669, de 1989, do insigne Deputado Augusto Carvalho, 4.523, de 1989, do ilustre Deputado Francisco Amaral, e 4.789, de 1990, do Poder Executivo.

A proposição obteve parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, na forma de substitutivo oferecido. Quanto ao mérito, prevaleceu na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em reunião ocorrida em 5-12-90, o Projeto de Lei nº 4.789/90, do Executivo, com emenda, prejudicados os demais. Em 18-2-91 a proposição é considerada pronta para a Ordem do Dia.

Entrementes, o Deputado Augusto Carvalho requereu, em 27 de fevereiro de 1991, o desarquivamento das proposições por ele apresentadas na legislatura anterior que não lograram aprovação. Dentro destas estava o PL nº 3.669, de 1989, fadado à declaração de prejudicialidade, como anteriormente assinalado. Em 5 de março de 1991, o pleito é deferido por despacho da Previdência da Câmara dos Deputados. Em relação ao PL nº 3.669, de 1989, foram, então ouvidas, uma vez mais, a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e, ainda, a Comissão de Finanças e Tributação. Aquele primeiro colegiado, através de parecer de lavra do Deputado Paulo Rocha, opinou favoravelmente à aprovação, sem alterações, deste último projeto. Já a Comissão de Finanças e Tributação da Câmara Baixa, na esteira do relatório do preclaro Deputado Luís Roberto Ponte, concluiu pela aprovação do projeto, na forma de substitutivo apresentado.

Ante a nova tramitação dada ao PL nº 3.369/89, com aprovação pelas comissões técnicas, houve nova apensaçāo do mesmo, em 8-12-92, ao PL nº 1.002-A, de 1988, por despacho do Presidente da Câmara dos Deputados. Requerida urgência para apreciação em Plenário, em 22 de dezembro de 1992 a proposição é finalmente discutida e aprovada, na forma do substitutivo da Comissão de Finanças e Tributação ao PL nº 3.669/89, tendo sido rejeitadas as emendas de plenário.

Neste estado, vem a matéria à revisão do Senado, convertida no Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992. Em síntese, é proposta a extinção gradual da contribuição sindical, com redução progressiva ano a ano, dos montantes recolhidos e modificação do rateio estabelecido no art. 589 da CLT. Seria expungida a cota-partde do Ministério do Trabalho, inscrita no inciso IV desse artigo, com redistribuição

buição na seguinte forma: setenta por cento do total arrecadado para os sindicatos; dezoito por cento para as federações; sete por cento para as confederações; e cinco por cento entre entidades criadas pelos trabalhadores com o fito de realizar o registro das entidades sindicais, nos termos do inciso I do art. 8º, da Constituição.

Nesta Casa, a proposição tramita desde 28 de dezembro de 1992. Houve, inclusive, necessidade de reconstituição dos autos, em virtude do extravio do processo original. Foi incluída na Ordem do Dia, sem parecer de comissão, em virtude de aprovação do Requerimento nº 1.282, de 1994, do ínclito Senador Eduardo Suplicy, com base no art. 172, I, do Regimento Interno. O nobre Líder do PT foi então designado Relator de Plenário da matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais. Propôs, naquela oportunidade, duas emendas que se complementam: uma, de natureza modificativa, aumentando o percentual da alínea a, do inciso II, do art. 2º do projeto de 70 (setenta) para 75 (setenta e cinco) por cento (Emenda nº 01); em consequência, uma segunda emenda, de ordem supressiva, foi sugerida, propondo a supressão da alínea d, do mesmo inciso II do art. 2º da proposição (Emenda nº 02).

Com isso, ficaria estabelecido que, durante a fase de transição disposta no art. 2º aos sindicatos seria destinado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do montante arrecadado. Deixaria de ser atribuído qualquer recurso às entidades eventualmente criadas pelos trabalhadores como órgão competente para o registro. Em Plenário foi ainda apresentada a Emenda nº 3, de autoria do então Senador Ronan Tito que, com outra redação, restauraria a parcela destinada a entes criados pelos trabalhadores e empregadores para realizar o registro de entidades sindicais. Por não ter sido apresentado parecer sobre esta emenda, quer pela comissão competente, quer em substituição, a matéria foi retirada da Ordem do Dia, nos termos do art. 175, letra e, do Regimento Interno.

Neste passo, a proposição retorna à Comissão de Assuntos Sociais, em virtude de despacho da Subsecretaria de Coordenação Legislativa, com fulcro no art. 118, § 3º, do Estatuto Regimental do Senado, haja vista o encerramento da legislatura anterior sem deliberação sobre a matéria. Neste colegiado, já no período legislativo inaugurado em 1º de fevereiro do corrente ano, foi apresentada emenda de autoria do eminentíssimo Senador Geraldo Melo, que, diversamente, retorna a cota-partde do inciso IV do art. 589 da legislação consolidada ao Ministério do Tra-

balho, preconizando sua livre administração por aquele órgão governamental.

É o relatório.

II – Voto

Parece-nos desnecessária maior digressão sobre as origens da contribuição sindical, cuja extinção se pretende. Sua extirpação do ordenamento jurídico já atingiu um grau de razoável consenso na opinião pública brasileira. Somente advogam sua manutenção setores que não entendem ser da essência do próprio regime democrático a nítida separação entre o Estado e as entidades representativas de segmentos da sociedade civil, entre elas as de natureza sindical.

À época da instituição do imposto sindical, encetava-se uma manobra de mão dupla, típica dos regimes autoritários. De um lado, entendendo as entidades sindicais – patronais e de trabalhadores – como parte do estamento estatal, as forças políticas dominantes buscavam incutir a idéia de integração e superação de conflitos políticos e antagonismos sociais no corpo único do Estado.

Esta concepção é incompatível com o ideário democrático, naturalmente conflitivo, ou com qualquer matriz político-ideológica que valorize a ação jurígena autônoma dos grupos sociais, a reforçar o papel dos cidadãos como sujeitos criadores do Direito. A autonomia normativa é, pois, essencialmente redutora da intervenção heterônoma (da ação normativa emanada do próprio Estado), destinada a disciplinar as relações sociais.

Por outro lado, absorvendo e cooptando para o aparelho de Estado os que se propunham a representar setores sociais, através de expedientes como delegação de parcela da atribuição de tributar ou nomeação para postos na institucionalidade, os donos do poder encapsulavam o controle das bases tidas formalmente por representadas. Os mandatários sindicais valiam-se do acesso ao poder político central para proporcionar a distribuição dirigida de benesses aos apaniguados, à clientela fiel e conformista, num cenário de proibição de organização das representações do capital e do trabalho, fora do enquadramento e da unicidade imposta pelo autoritarismo reinante.

Maurício Godinho Delgado, eminente magistrado e professor de Direito do Trabalho da UFMG, em brilhante análise sobre o fenômeno da integração e cooptação dos dirigentes sindicais no aparelho de Estado, ao estudar o financiamento obreiro imperativo, que é a questão em tela, e a representação clásica corporativa no Poder Judiciário, viu nestes ins-

titutos elementos de solapamento da construção de uma cultura obreira de consciência coletiva e da capacidade de autotutela, associada a um senso de responsabilidade pelas ações individuais e coletivas tomadas. E acrescentou: não há democracia sem que o segmento mais numeroso da população geste uma sólida e experimentada noção de autotutela e, concomitantemente, uma experimentada e sólida noção de responsabilidade própria. No primeiro caso, para se defender dos tiranos antipopulares; no segundo caso, para não se sentir atraído pelas propostas tirânicas populistas (Democracia e Justiça – Sistema Judicial e Construção Democrática no Brasil. São Paulo, Ltr, p. 84).

O destacado jurista mineiro afirma, sem tergiversar, ser a contribuição sindical instrumento típico da experiência autocrática que suprime ou reduz o controle dos próprios trabalhadores sobre suas lide-ranças e organizações coletivas, pois permite ao Sindicato manter-se independente da vontade e das decisões efetivas de seus associados (idem, p. 95). Peço licença para citar integralmente sua abordagem desta questão, por ser uma das mais lúcidas páginas da sociologia jurídica já elaboradas neste País.

"Sem esse mecanismo de reporte e controle permanente pelo representado, é inviável construir-se a experiência sólida e eficaz – logo, experiência democrática permanente. No caso enfocado, os dois mecanismos autoritários (financiamento sindical imperativo e representação corporativa no aparelho de Estado) transferem para fora da classe trabalhadora a sorte de suas organizações e representações institucionais, impedindo a efetiva dominância dos trabalhadores sobre suas ações coletivas" (op. cit., p. 86, destaque do autor).

Na mesma linha, entendo que a manutenção da contribuição sindical impede que o padrão democrático e moderno de gestão social seja praticado no próprio seio da sociedade, como forma embrionária de uma sociedade radicalmente democrática e auto-gestionária. Por isso, creio impor-se a extinção imediata da indigitada contribuição sindical.

Vejo que, até agora, vinha prevalecendo uma visão tímida de ablação deste instituto, espelhada na redução gradual da parcela compulsória em foco. Ora, desde a edição da Medida Provisória nº 215, de 1990, é presente um forte ânimo de imediato expurgo desta insertada contribuição. Isso para nos reportarmos apenas a um quadro institucional delineado

do após a promulgação da Constituição de 88. Se recuarmos mais, observaremos que a Lei nº 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em seu art. 16, já anunciava a futura extinção do à época imposto sindical. Parece-me, portanto, que já transcorreu tempo bastante para que os interessados pudessem se preparar para uma realidade de sindicatos independentes da tutela estatal.

Este posicionamento, tendo em vista o estado da matéria, a apontar, para um lento e gradual desaparecimento da contribuição sindical, leva-me a propor uma reconsideração ampla do tratamento dado ao projeto em apreço. Considerando, ademais, que as emendas apresentadas, sobre as quais caberia, na forma regimental, relatar, são contraditórias entre si, valho-me do disposto no art. 133, § 6º, do Regimento Interno para oferecer um substitutivo, que acata parcialmente a emenda apresentada em comissão pelo nobre Senador Geraldo Melo e rejeita a Emenda nº 3, de plenário, do ex-Senador Ronan Tito, restando prejudicadas as Emendas nº 1 e 2, do então relator *ad hoc*, Senador Eduardo Suplicy.

Com efeito, as emendas nºs 1, 2 e 3 têm em comum o fato de objetarem a destinação de qualquer cota ao Ministério do Trabalho, atualmente prevista no inciso IV do art. 589 da CLT, na fase de transição. As emendas nºs 1 e 2 cortam a destinação prevista no art. 2º, inciso II, alínea d, da proposição, transferindo os recursos ali anotados para os sindicatos. O referido dispositivo faz alusão a eventuais entidades criadas pelos trabalhadores para realizar o registro dos entes sindicais. Já a emenda nº 3 procura fazer retornar a destinação do dispositivo acima mencionado, referindo-se também a entidade criada pelo setor patronal para o mesmo fim.

Acredito ser inadequada a supressão da destinação, em um período transitório, da cota-partde do Ministério do Trabalho, pelos motivos adiante expostos, quando do exame da única emenda de comissão apresentada. Além disso, parece-me mais grave dar qualquer uma das destinações alternativas defendidas. O registro de entidade sindical, a meu ver, deve ser feito em cartório, por dever ser este tipo de organização entidade civil, tipicamente de direito privado, constituída nos moldes da Lei nº 6.015/73. Desta maneira, não faz sentido o disposto no art. 2º, inciso II, alínea d, do PLC nº 151/92. Por outro turno, transferir tais verbas para os sindicatos é orientação anti-pedagógica, incompatível com a construção do novo sindicalismo, que se quer autônomo e, enquanto tal, impedido de exercer qualquer atividade delegada pelo Poder Público, particularmente no que concerne ao poder de tributar.

Inclino-me, portanto, pela fixação de uma destinação temporária da parcela prevista no inciso IV do art. 589 da CLT, no âmbito das ações governamentais do Ministério do Trabalho, na forma e pelas razões adiante mencionadas, ao cotejo da emenda do nobre Senador Geraldo Melo, que passo a fazer.

Ao projeto em apreço foi oferecida, em comissão, nos termos do art. 122, I, do Regimento, emenda aditiva, de autoria do nobre Senador Geraldo Melo, que tem por escopo regular, em fase de transição, a destinação da chamada cota-partde do Ministério do Trabalho da importância total arrecadada como contribuição sindical. Reza o inciso IV do referido artigo 589 da legislação consolidada – que, por lapso, na emenda sob exame é anotado como inciso III – que o percentual de 20% (vinte por cento) do montante arrebatado será creditado à chamada Conta Especial Emprego e Salário.

É certo que, após a promulgação da Constituição de 88, restou uma situação inusitada: a contribuição sindical continuou a ser recolhida, por ter prevalecido o entendimento de inocorrência, na espécie, da chamada revogação tácita por incompatibilidade com norma hierarquicamente superior. Com efeito, a expressão independentemente da contribuição prevista em lei, inscrita na parte final do inciso IV do art. 8º da Lei Maior, favoreceu a tese de recepção da norma anterior, não obstante opiniões abalizadas em sentido contrário.

O problema não é de menor importância. A contribuição sindical surge como parte da estrutura corporativa montada no Estado Novo, na qual as entidades sindicais atuavam como extensão do próprio Poder Público, explicando-se, desta forma, sua imposição *erga omnes*. Ora, na medida em que o Texto Constitucional vigente impede a interferência e a intervenção do Poder Público na organização sindical (art. 8º, I, CF), a motivação para a cobrança do vulgarmente chamado imposto sindical deixa de existir.

A realidade dos fatos, entretanto, impõe-se à lei. O recolhimento persiste, inclusive, na parte relativa à Conta Especial Emprego e Salário, sendo certo que a função a que se destinava tal conta foi substituída pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, criado pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

A melhor doutrina tributária, no campo da chamada parafiscalidade, entende que as contribuições devem ser vinculadas a uma destinação específica, normalmente de natureza social ou econômica, em que a atuação do Estado, via de regra, é supletiva e exercida por entidade autônoma, cuja personalidade não se confunde com a do próprio Estado.

Historicamente, a contribuição sindical, a partir do momento em que assim é reconhecida, na parte relativa à Conta Especial Emprego e Salário, destinou-se ao amparo do trabalhador desempregado. Esta vinculação, aliás, foi elemento determinante para que a legislação fosse alterada, de modo a que se tornasse distinta dos impostos, com mudança de seu **nomen juris**, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 27, de 14 de novembro de 1966.

A Lei nº 4.923, de 28 de dezembro de 1965, é que estabeleceu, inicialmente, a vinculação do tributo a um fundo de assistência ao desempregado. Esta orientação foi mantida pela Lei nº 6.181, de 11 de dezembro de 1974, norma posterior relativa à matéria.

O Plano Cruzado (Decreto-Lei nº 2.283/86) reafirmou uma vez mais a necessidade de constituição de um fundo governamental para proteção ao desemprego (art. 29). Isso, inclusive, serviu de amparo legal a que o Superior Tribunal de Justiça, em mandado de segurança impetrado após a promulgação da Constituição de 88, decidisse que os recursos da Conta Especial Emprego e Salário, composta do percentual de 20% do valor descontado do trabalhador permanecem sob controle do Mtb, que lhes dará o emprego determinado pela lei, no caso o Decreto-Lei nº 2.283/86 (MS nº 228-DF, DJU, 14-5-90).

Assim, o Tesouro Nacional deve, realmente, destinar ao FAT a contribuição sindical, na parte prevista no inciso IV do art. 589 da CLT, pela própria etiologia do instituto e pela autonomia relativa deste fundo em relação ao Poder Público, embora não dotado de personalidade jurídica própria. Entretanto, a ausência de diploma legal a dispor, de forma literal, sobre a utilização dos recursos em questão faz com que o Executivo venha sendo obrigado a: 1º) valer-se da cláusula genérica do inciso V do art. 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990; 2º) precisar nas peças orçamentárias (formalmente instrumentos legais) esta destinação.

Destarte, não nos parece correto que estes valores devam ser conduzidos para fins que, a rigor, devem ser supridos por rubricas próprias, arroladas no orçamento fiscal da União. Por outro lado, julgamos oportuna a menção explícita da destinação da cota-parte do inciso IV do art. 589 da CLT ao FAT, para que sejam evitados contenciosos, administrativos desnecessários quanto à utilização destes créditos pelo Executivo.

Ademais, alerta-nos o Secretário de Emprego e Salários do Ministério do Trabalho, Daniel Oliveira, para a grave constatação de que o FAT deverá en-

cerrar o ano de 1995 com um déficit de R\$ 800 milhões a R\$ 1 bilhão, em função do aumento da ordem de 40% a 50% nos saques do seguro-desemprego, combinado com a queda da arrecadação do PIS/Pasep prevista para este ano da ordem de R\$600 milhões a R\$700 milhões (*Correio Braziliense*, 21-6-95, p. 7).

Esta realidade adversa não impede que o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – Codefat disponha sobre a destinação de parcela de recursos arrecadados com base no art. 589, IV, da CLT para programas de soerguimento da estrutura do Mtb, até porque este é o órgão governamental responsável pela implementação da política de combate ao desemprego.

Todavia, o suprimento de atividades-meio não pode comprometer a necessária vinculação desta verba à ação governamental finalística de amparo ao trabalhador desempregado. Por isso, recorrendo à fórmula já prevista nos artigos 6º da Lei nº 4.923, de 28-12-65 e 4º da Lei nº 6.181, de 11-12-74, proponho uma alternativa híbrida que contempla os elevados propósitos do Autor da emenda sob exame, sem ferir a autoridade do Codefat e sem prejudicar a precípua destinação dos recursos em comento.

Além disso, é mister ressaltar que a consecução de programas relacionados à iniciativa Comunidade Solidária de combate à miséria, que tem no desemprego sua manifestação mais eloquente, conforme registra Herbert de Souza, o Betinho, para ser bem sucedida, dependerá do acesso, pela própria Presidência da República, a recursos do FAT.

Assim, somos pela aprovação do PLC nº 151/92, nos termos do substitutivo ora proposto com acatamento parcial da emenda nº 4 do Senador Geraldo Melo, prejudicadas as emendas de números 1 e 2 do Senador Eduardo Suplicy e 3 do Senador Ronan Tito. Ressalte-se, por necessária, que estas emendas substitutivas, levando em consideração as ponderações de sindicatos, federações e confederações, consignadas em audiência pública, prevê maior prazo para extinção da contribuição sindical, para que as entidades possam adaptar-se a nova realidade que se impõe.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 151, DE 1992 (SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.472, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinta a partir de 1º de janeiro de 1999 a contribuição sindical de que tratam os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º A parcela dos recursos arrecadados de que trata o inciso IV do art. 589 da referida Consolidação, inclusive os decorrentes de exercícios anteriores, com os rendimentos de sua aplicação, até o dia 31 de dezembro de 1995, constituem receita do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 1º O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT poderá destinar, a partir de 1º de janeiro de 1996, até 1/3 (um terço) dos recursos de que trata este artigo ao custeio das despesas com programas a cargo do Ministério do Trabalho, com ênfase nos de proteção ao trabalhador e de relações de trabalho.

§ 2º Caberá ao Ministério do Trabalho estabelecer os critérios para a alocação, execução, supervisão e controle da cota-parte que lhe seja atribuída pelo Codefat, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 14 de março de 1996. – Senadora Marina Silva, Relatora – Senador Beni Veras Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - O expediente lido vai à publicação.

O Projeto de Resolução nº 35, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 16/96/GLPSDB

Brasília, 28 de março de 1996

Senhor Presidente,

Valho-me do presente para indicar os nobres Senadores Beni Veras e Coutinho Jorge, como titulares, e José Roberto Arruda e Lúdio Coelho, na qualidade de suplentes, para comporem a Comissão Temporária destinada a acompanhar as propostas, teses e os procedimentos necessários à participação do Brasil na Conferência das Nações Unidas sobre

Assentamentos Urbanos – Habitat 2, que será realizada em Istambul, no período de 3 à 14 de junho de 1996, constituída mediante a aprovação do Requerimento nº 263, de 1996.

Na oportunidade renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - A Presidência designa os Senadores indicados pela Liderança do PSDB como membros da Comissão Temporária criada por intermédio do Requerimento nº 263, de 1996, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 307, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que dispõe sobre a exploração a corte raso da floresta e demais formas de vegetação arbórea da Bacia Amazônica em áreas selecionadas pelo zoneamento ecológico-econômico para uso alternativo do solo.

O presente requerimento justifica-se com base no fato do Projeto em epígrafe tratar da exploração econômica para uso alternativo do solo, o que trará sensível melhoria às condições atuais dos pequenos produtores da Bacia Amazônica.

Sala das Sessões, 29 de março de 1996. – Senador Ernandes Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - O requerimento lido será oportunamente incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, II, c, item 12, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. S. Exª dispõe de 20 minutos.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, segunda-feira passada, visitei o Sebrae no Rio de Janeiro e tormei conhecimento detalhado dos seus programas de apoio às micro e pequenas empresas. Confesso que fiquei impressionada com os avanços já conseguidos, mas principalmente com as potencialidades de desenvolvimento desse importante setor econômico.

O Sebrae conta com um corpo técnico de alto nível à frente de projetos como o Balcão, Prosseguir,

Proder, Teleatendimento e outros, que têm aberto frentes na informação, instalação e acompanhamento de milhares de pequenos negócios. Somente no ano passado, o Sebrae do Rio de Janeiro recebeu mais de 2 milhões de consultas.

De acordo com o art. 179 da Constituição, o Sebrae, junto com as prefeituras do interior, já conseguiu adotar, em 41 municípios do Rio de Janeiro, o tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas.

Para quem defende um Brasil forte e próspero, é inaceitável o descaso em que vive esse setor. Quem quiser abrir um pequeno negócio em nosso País tem que se preparar para uma verdadeira corrida de obstáculos. São exigidos mais de 42 documentos, inclusive atestado de bons antecedentes. Quem continua terá de esperar mais de um mês, apenas para conseguir o registro na Junta Comercial. Depois de registrada e com o alvará de funcionamento nas mãos (outra corrida de obstáculos), quem ainda não desistiu terá que enfrentar a dura realidade de não contar com linhas especiais de crédito e nenhum apoio dos governos. Enquanto isso, o pequeno empreendedor abre o seu negócio nos Estados Unidos em apenas duas horas - tive a oportunidade de constatar - e, na Venezuela, ele precisa somente de um dia. Na Alemanha, Itália, Estados Unidos e outros países, todo pequeno empreendedor pode contar com o seguro de crédito.

O pequeno empreendedor se defronta, principalmente, com cinco problemas: a falta de informação para abrir o negócio, as exigências burocráticas, a elevada carga tributária, as dificuldades imensas de crédito e a falta de compras governamentais para fortalecer o setor, como ocorre nos países desenvolvidos. Aqui, toda a legislação está voltada para a grande empresa. Na prática, não existe lugar para o pequeno negócio no País.

Quanto mais forte o país, maior o sistema de apoio às micro e pequenas empresas. É por esse princípio que nos guiamos, pois sabemos que esse setor é um grande empregador de mão-de-obra. Além disso, é um dos principais meios de estímulo e manifestação do espírito empreendedor do povo. Sempre que se criam condições e estímulos, a iniciativa das pessoas de todos os níveis sociais desponta. A multiplicação do pequeno negócio é sinal de vitalidade de uma nação.

Por isso quero ressaltar o interesse do Sebrae do Rio de Janeiro em desenvolver nas comunidades de baixa renda a consciência empreendedora e o apoio na abertura de pequenos negócios. Sei muito bem do potencial empreendedor dessas comunidades. Não fossem o preconceito e o abandono a que elas estão submetidas, existiriam muitas atividades econômicas gerando em seu interior renda e empregos.

Tive a oportunidade de participar, no Sebrae, de um grande debate a respeito da cultura das co-

munidades carentes das favelas e das baixadas no Rio de Janeiro, para que o Sebrae, com seu Balcão, possa implementar políticas destinadas àquelas empresas que consideramos de fundo de quintal, pequenos investimentos. Possibilitaríamos a essas comunidades faveladas, que já vêm empreendendo, historicamente, nas suas famosas biroscas, não só a garantia de emprego, como orientação para receber a sua mercadoria diretamente do produtor, não onerando os consumidores daquelas centenárias biroscas comunitárias.

O Sr. Bernardo Cabral - V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Eminente Senadora, V. Ex^a tem razão quando diz que esse tratamento diferenciado para as pequenas e microempresas, também alcançando algumas médias empresas, não está sendo devidamente observado. O que se pede hoje para as pequenas e microempresas é menos burocracia e mais respeitabilidade. V. Ex^a e eu fizemos parte daquela legião de Constituintes que, atendendo a um trabalho - é justiça fazer o registro - do então eminentíssimo Deputado Afif Domingos, são responsáveis pelo art. 179 da Constituição. O que diz o art. 179?

"Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei."

É o que V. Ex^a está fazendo, aqui, em sua defesa. V. Ex^a demonstra que não é possível ajudar as microempresas, sem simplificar as obrigações administrativas, tributárias e previdenciárias que elas, geralmente administradas por pessoas que têm dificuldade em atender ao excesso de burocracia, sentem na pele. Recentemente, estive presente ao evento que o Sebrae realizou aqui, para transformar em lei o seu Estatuto das Pequenas e Microempresas, evento esse ao qual V. Ex^a, também, compareceu, presidido, ali, pelo nosso ex-companheiro Afif Domingos e pelo Ministro Mauro Durante. O que se viu foi uma legião imensa no País, todos os Presidentes das Federações, do Sebrae, trazendo o seu apoio e solidariedade para que se transforme em lei. Nesse particular, até o Presidente do Congresso, Senador José Sarney, assinou o Projeto de Lei que já está tramitando, em regime de urgência, cujo Relator é o nosso companheiro Senador Bello Parga, no sentido

de que essa manifestação de V. Ex^a se torne concreta. Quero não só aplaudir a manifestação de V. Ex^a que está na tribuna, mas, com ela, também solidarizar-me pela magnífica forma como o Sebrae vem tratando as pequenas e microempresas.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Nobre Senador Bernardo Cabral, agradeço o aparte de V. Ex^a. Eu tenderia a argumentar na direção em que V. Ex^a se colocou, mas dispenso porque V. Ex^a bem lembrou da nossa participação no encontro ocorrido no Congresso Nacional, promovido pelo Sebrae. Acredito que seja unanimidade no Congresso Nacional apoiar o Estatuto da Pequena Empresa.

Portanto, merece destaque o papel positivo que o Sebrae vem desenvolvendo, para que o País possa reafirmar cada vez mais e se empenhar no compromisso de simplificar as exigências, aprovar políticas incentivadoras e defender o tratamento diferenciado para as pequenas e microempresas, conforme determina dispositivo da nossa Constituição lido, há pouco, pelo Senador Bernardo Cabral. Vou trabalhar para que a Bancada Federal do Estado Rio de Janeiro atue unida na defesa desse setor e em colaboração com o inestimável trabalho do Sebrae.

O mundo inteiro passa por uma necessidade premente de geração de emprego e renda. Cresce cada vez mais a oferta global; constrange-se a demanda em razão do desemprego. A pergunta que quero fazer é a seguinte: de que vale aumentar a capacidade de produção quando não se oferecem condições para expansão correspondente do consumo? Como viabilizar a geração de novos empregos para criar esse mercado consumidor?

Por isso, é indispensável que se adote uma política capaz de neutralizar a tendência de eliminação dos postos de trabalho. E o caminho certo para isso está na consolidação dos pequenos negócios existentes e na criação de novas microempresas.

Hoje, sabemos que 98% dos estabelecimentos montados são de pequenas e microempresas; 60% da mão-de-obra está alocada nesse segmento da economia; 40% do valor de produção são provenientes das pequenas e microempresas. Se essa é uma saída contra o desemprego, a recessão e a falta de renda, contra a pobreza, enfim, por que não cumprimos, de imediato, a nossa Constituição, em seu art. 179 - que acaba de ler o Senador Bernardo Cabral -, e facilitamos a multiplicação de pequenos negócios em nosso País?

Nesse sentido, tramita no Senado o novo Estatuto das Pequenas e Microempresas. O projeto pretende basicamente eliminar três obstáculos que limitam a atuação desse setor: o excesso de burocracia, o excesso de impostos e a escassez de crédito. Hoje, para se registrar,

Uma empresa é necessário o preenchimento de diversos documentos. A burocracia é realmente um entrave ao desenvolvimento do setor. Cada documento deve ser emitido por órgãos diferentes, perdendo-se dias e dias na tentativa de emitir todos os papéis, já que normalmente pequenos empreendimentos não possuem condições de arcar com mais custos de despachante. O processo de registro e legalização de uma pequena empresa, no Rio de Janeiro, por exemplo, leva em torno de 60 a 90 dias, com dezenas de documentos e exigências burocráticas a cumprir, em nível municipal, estadual e federal, que chegam a somar mais de 2 mil reais, pela proposta simplificadora do novo estatuto, bastará o preenchimento de um único documento.

Outra questão é que atualmente, fora os bancos oficiais, são pouquíssimas as instituições financeiras que dispõem de linhas de financiamento que incentivem os micro e pequenos empresários. Vender um carro ou usar o cheque especial para adquirir estoque, por exemplo, vem sendo uma das saídas dos microempresários, pois, segundo seus depoimentos, apelar para empréstimos bancários é a última saída. Não há como pagar juros de 8% a 10% ao mês, pois não podem prever suas vendas, ao contrário das grandes lojas e indústrias. Esta situação perversa, acaba por limitar a expansão das micro e pequenas empresas que não podem competir no mercado. O novo estatuto prevê a utilização de mecanismos de política monetária, para incentivar o crédito para as micro e pequenas empresas, através das instituições bancárias públicas e privadas.

Sabe-se que o Brasil é um dos países mais vorazes em seus tributos, incidindo em cascata, inviabilizando os pequenos empreendimentos. Um dos benefícios previstos no novo Estatuto diz respeito a um aumento do patamar de isenção do Imposto de Renda para a microempresa – atualmente fixado nas receitas brutas inferiores a 80 mil reais – para isenção total a micros que tenham faturamento anual superior a 204 mil reais. Já à empresa de pequeno porte, que atualmente não conta com qualquer isenção, a proposta é de que ela pague o Imposto de Renda apenas sobre a parte da receita bruta que exceder o limite de isenção para microempresa.

O projeto propõe ainda uma modificação na redução do IPI até zero, para os produtos típicos das pequenas empresas, além de o Imposto de Importação incidente sobre máquinas e equipamentos, ou bens destinados à pesquisa e desenvolvimento das micro e pequenas empresas seja reduzido ou eliminado. Pela proposta, a microempresa também não pagará mais o Cofins e nem o PIS e a pequena empresa só pagará essas contribuições na parte que exceder o limite de isenção de 204 mil reais.

Estamos diante de uma oportunidade histórica. A luta para criação de um novo estatuto para as micro e pequenas empresas, mais condizentes com as necessidades do setor e com a realidade do País é antiga. Sem dúvida, o sucesso da nossa economia depende muito do fortalecimento dos pequenos empreendimentos. No Congresso parece haver um consenso sobre a importância da aprovação do novo estatuto. Apoiar o esforço dos pequenos empreendedores, abrir-lhes as portas, viabilizar o trabalho a partir de uma política efetiva, é investir para termos um País economicamente, forte e socialmente justo.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ocupo, hoje, essa qualificada tribuna para falar sobre as ruínas da cidade de Airão ou Velho Airão, às margens do Rio Negro, há 250Km de Manaus, povoamento fundado em 1658, sendo mais antiga, por exemplo, que Ouro Preto, para citar uma referência conhecida, como dá notícia a matéria jornalística que a este acompanha.

Abandonada pelos seus moradores, na década de 50, em virtude de razões controversas (que vão desde querelas políticas até uma invasão de formigas), o remanescente arquitetônico de Airão configura o exemplar característico do século XVII, sendo o mais antigo povoamento do Vale do Rio Negro.

A preocupação com os destinos das ruínas patrimoniais é, portanto, procedente, pois sobram motivos para tal. Além disso, a mesma reportagem informa sobre as providências que já estão sendo tomadas para fundamentar o processo de tombamento em esfera federal, ressaltando que a documentação de registro do sítio compreende um extenso relatório em três volumes, com fotos, textos, mapas e plantas do local.

Isolados pela própria floresta há duas décadas e meia, os exemplares arquitetônicos e os vestígios arqueológicos encontram-se em situação extremamente precária e, para sua recuperação, exigem um investimento de monta.

Como iniciativa fundamental, o tombamento em nível federal constitui, sem sombra de dúvida, a providência mais urgente e de efeitos mais duradouros que se poderiam encetar. Pela via do tombamento, os bens culturais são registrados, a atenção do poder público é ação, os recursos são canalizados.

Cumpre informar que o tombamento é o instrumento que garante, do ponto de vista institucional, a

promoção de iniciativas requeridas pela restauração e preservação de um bem cultural.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Com muito prazer, Senador Epitacio Cafeteira.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Nobre Senador Bernardo Cabral, sou um dos freqüentadores das sessões das sextas-feiras. Na realidade, já cheguei a chamar isso aqui de terapia de grupo, ou seja, o Senado funciona. O mais interessante é que são discutidos temas importantes como esse que V. Ex^a traz à tribuna nesta manhã. Hoje, ao dirigir-me para o Senado, li, se não me engano, no jornal local, critica a respeito de que há poucos parlamentares em Brasília nas sextas-feiras. A meu ver, são poucos também os jornalistas nas sessões de sextas-feiras; eles não vêm aqui e depois dizem que nós não vemos. Como é fácil se bater na representação popular, principalmente aqueles que têm o poder dos meios de comunicação. Seria interessante, portanto, que estivessem aqui, como as duas representantes do Jornal do Senado. Então, dá a idéia de que eles é que não se interessam por assuntos que nos interessam, como este da maior importância que é o problema de Airão. Lembro-me de que acompanhei as notícias sobre a Nova Airão. Parece-me que há uma Nova Airão, para onde foi a população expulsa da Velha Airão pelas formigas, segundo a notícia. Não me parece que essa razão seja procedente, porque, se a cidade fosse em cima de um formigueiro, o tombamento da cidade não seria histórico, seria natural, seria físico, provocado por crateras que iriam se formar pela existência do próprio formigueiro. V. Ex^a faz muito bem em defender o tombamento, por parte do Governo Federal, de cidades como Airão. Afinal de contas, cidades como Airão e Alcântara, no Maranhão, e tantas outras lembram-nos que temos raízes, temos História. Por mais que se tivesse feito no Maranhão para recuperar parte de sua História, quando fui à Europa, senti que tudo aquilo para o turista era tão pouco. Homenageia-se no Maranhão um prédio de 200 anos, enquanto na Europa encontram-se prédios que datam de séculos. Então, aquilo que para nós é importante não o é para o turista. Ele vive a própria História. Nós, que temos uma História bem mais recente, devíamos lutar para mantê-la. Estou com V. Ex^a. Louvo a sua lembrança e louvo o seu pronunciamento para que se ressuscite a Velha Airão e se descubra o motivo pelo qual houve essa mudança, se foi um motivo político ou se foi pelas formigas. A História deve ficar registrada. A

recuperação da cidade é importante até para fomentar o turismo, para que turistas venham conhecer a Velha Airão, do século XVII. Congratulo-me com V. Ex^a e lamento que a imprensa não esteja aqui para registrar o seu pronunciamento.

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Epitácio Cafeteira, o incentivo do Parlamentar, sobretudo do Extremo Norte como eu, é verificar o espanto de V. Ex^a, que relembra as tradições de Alcântara, cidade histórica do Estado que V. Ex^a tão bem representa nesta Casa, por não se ter procedido ao reconhecimento de uma cidade histórica, como é a do Airão, há 300 anos perdida no Amazonas.

O problema das formigas foi devidamente solucionado. Ainda bem! O que é mais interessante: foi solucionado com a ajuda de tecnologia estrangeira.

Quando V. Ex^a lembra o que existe na Europa, recorda-me de quando eu, ainda moço, visitei a primeira vez a cidade de Veneza. No Palácio dos Doges, com um guia à frente explicando como tinha sido feita a construção, um grupo de norte-americanos estava comendo pipoca e fazendo um barulho que interrompia a dissertação do guia. Ele parou e fez uma advertência a esse grupo, dizendo que eles impediam que ele passasse aos demais visitantes o traço histórico do Palácio Ducal, também chamado Palácio dos Doges, que já estava construído antes do descobrimento do país deles, portanto, antes do descobrimento da América do Norte, e que era preciso respeitar a tradição cultural.

Veja só V. Ex^a: um palácio que já existia antes de 1492 e que ainda existe até hoje e que é conservado por essa tradição histórica que nada mais é do que o tombamento. O que significa o tombamento? É o instituto jurídico do qual o Poder Público lança mão para determinar quais os bens culturais a serem protegidos pelo Estado e de que forma essa proteção se dará.

V. Ex^a reclama a presença da imprensa para registrar, numa sexta-feira, o comparecimento daqueles que freqüentam e que, portanto, trabalham e defendem o nome do Legislativo. Jamais conhecemos os efeitos do seu desaparecimento, porque já sabemos das consequências de quando ele ficou fechado. A imprensa só dá grande divulgação para o fato negativo.

Veja V. Ex^a que, quando algum Ministro diz uma frase mais disparatada, ela assume a maior publicidade possível. Quando um Senador ou um Deputado Federal aborda, da tribuna de suas Casas, um problema da maior seriedade, não há uma linha a respeito. Foi por isso que aplaudi o Jornal do Se-

nado, quando ele foi criado. Temos a prova aí, ou seja, duas funcionárias – conheço ambas –, jornalistas da melhor categoria, estão fazendo o registro para que isso não caia no vazio.

De modo que, Senador Cafeteira, a observação de V. Ex^a é plenamente procedente. Neste País cuida-se muito mais do invólucro do que do conteúdo. Às vezes o invólucro é como um tambor que faz muito barulho por fora, mas é vazio por dentro. Seriedade é uma coisa que precisava ser estabelecida em todos os níveis, porque brinadeira, dislates, disparates, que ganham manchetes, nem sempre a História, no futuro, registrará como contribuição à cultura de um país.

Eu fico muito feliz. Pode estar reduzido o número, a quantidade de Parlamentares. Prefiro a qualidade que aqui está.

Quero prosseguir, Sr. Presidente, dizendo que vou defender o tombamento. Agrada-me muito que seja V. Ex^a que esteja presidindo esta sessão hoje, amazonense como eu, professor universitário como eu, mas sobretudo preocupado com as circunstâncias que envolvem o abandono do Norte.

Quero dizer que vou defender o tombamento, porque o referido instrumento é uma prerrogativa exclusiva do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que é conhecido com a sigla IPHAN, por força de um decreto-lei – vejam V. Ex^as! – que vem de 1937, portanto, ainda do Estado Novo, e que continua em vigor.

Como a História é um patrimônio cultural a que pouco se dá atenção, esse instituto, com mais de meio século de trabalho no trato do patrimônio cultural, é o órgão executor da política do Ministério da Cultura para atividade da preservação na esfera federal.

O Sr. Ramez Tebet – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet – Senador Bernardo Cabral, chego ao plenário no meio do seu pronunciamento. Significa que já perdi muito. Espero haurir ainda a sua fala porque ela enriquece o Senado da República. E hoje V. Ex^a demonstra mais uma vez isso, quando ocupa a tribuna para defender a figura do tombamento, para defender a cultura do seu Estado e a cultura do Brasil. Quero cumprimentar V. Ex^a pela preocupação que tem com a cultura, com as tradições históricas de nosso País e particularmente do seu Estado. Os meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL – Eu queria apenas, Senador Ramez Tebet, retificar o que considero um equívoco. V. Ex^a não perdeu a metade do meu discurso; eu perdi a presença de V. Ex^a desde o início. Vamos colocar as coisas em seus devidos termos.

Quero continuar, Sr. Presidente. Para que o bem cultural possa ser tombado – o que, a rigor, constitui a sua inscrição nos livros de Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – instaura-se um processo que é obrigatoriamente instruído por estudos técnicos especializados, tendo em vista o valor cultural e, em última instância, o interesse social daquele bem, providência já implementada no caso em análise.

O tombamento é, pois, um ato administrativo, cujo andamento e consequente resultado compreendem estudos, prospecções e outras providências técnicas específicas (como notificação do proprietário, desapropriação, etc.), relativas à natureza do bem a ser tombado, seja ele móvel ou imóvel, histórico, artístico ou documental.

Nesse sentido, sabendo-se que o tombamento é prerrogativa do Poder Executivo e inteirando-me das informações sobre o andamento do processo, quero, neste momento, encaminhar ao IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional esta oportuna manifestação de interesse relativa ao bom termo e à eficácia da iniciativa em questão.

E já, agora, o faço lastreado pelos apartes com que os eminentes Senadores acabam de me honrar, para formar uma cadeia para preservar esta cidade, de mais de 300 anos, no interior do meu Estado.

O Sr. Valmir Campelo – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL – Com muita honra, Senador Valmir Campelo.

O Sr. Valmir Campelo – Eu queria apenas parabenizar, mais uma vez, V. Ex^a, que sempre traz a esta Casa assuntos importantes. Este que V. Ex^a traz hoje, o tombamento dessa cidade, que é internacionalmente conhecida, é de suma importância para todos nós e para o nosso País. De forma que louvo a iniciativa de V. Ex^a, que não defende só o seu Estado, mas o Brasil como um todo, nos pronunciamentos que traz ao Senado Federal. Nesta manhã de sexta-feira, apesar dos poucos Parlamentares aqui presentes para ouvir V. Ex^a, sentimo-nos honrados de ouvir o apelo que V. Ex^a faz e de saber que encaminha, inclusive ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, solicitação para que

esse órgão tome as providências que terão que ser tomadas. Parabéns a V. Ex^a por essa idéia e por essa proposição!

O SR. BERNARDO CABRAL – Muito obrigado, Senador Valmir Campelo, sobretudo porque sendo um dos Parlamentares mais assíduos às sextas-feiras, que é um dia de revoada parlamentar, quando um de nós – e eu me incluo nessa situação –, aqui não pode comparecer, V. Ex^a costuma preencher a lacuna e defender os interesses políticos de seus companheiros, como está a fazer nesta hora ao se juntar à voz deste seu velho amigo.

Sr. Presidente, um outro aspecto a ser eventualmente explorado é a possibilidade de se atrair investimento privado para a recuperação de alguns dos bens culturais devidamente registrados. Poderoso parceiro do Estado no desenvolvimento econômico e social, o setor privado tem experimentado, de maneira ainda muito incipiente, as vantagens do marketing cultural, que já se tornou uma tendência mundial quando se trata de proteção do patrimônio histórico e artístico.

O atrativo principal desse tipo de marketing são os benefícios fiscais passíveis de serem usufruídos tanto pela pessoa física quanto pela pessoa jurídica, a partir do investimento em cultura realizado por intermédio da Lei nº 8.313, de 1991, a chamada Lei Federal de Incentivo à Cultura.

Em países como o nosso, contrariamente aos desenvolvidos, não há tradição de investimento em cultura – raramente entendida como um bem de todos – e o marketing cultural ainda é tateante. No entanto, a isenção fiscal advinda do investimento privado na área cultural não é nada desprezível. Hoje, de acordo com a legislação em vigor, o abatimento do Imposto de Renda de pessoas jurídicas anda na casa de 5%, totalizando, quando se trata de empresa, uma parcela de 30% do valor do investimento total como patrocínio ou 40% do valor do investimento total como doação.

Nesse sentido, apresentarei um projeto de recuperação do patrimônio edificado da cidade de Araxá para, eventualmente, contar com o patrocínio de uma ou mais empresas, de caráter regional ou nacional, interessadas em ter seu nome relacionado a um investimento dessa natureza. Nesse caso, esse projeto seria submetido ao Ministério da Cultura para aprovação e passaria a contar com um orçamento definido, protegido das oscilantes dotações orçamentárias peculiares aos financiamentos do Poder Público a projetos culturais. Para ilustrar a eficácia de semelhante opção, avocamos o eloquente teste-

munho da produção cinematográfica brasileira do último ano, cujo êxito foi expressivamente sustentado pelo investimento privado.

Vou concluir, Sr. Presidente, sei que V. Ex^a me adverte porque o meu tempo está a acabar.

Quero dizer, à guisa de conclusão, que me ocorre ainda a alternativa auspíciosa da inclusão da cidade de Airão nos roteiros do ecoturismo, aproveitando o melhor momento dessa rentável atividade. Afinal, esse rico patrimônio pode perfeitamente fazer parte das inúmeras rotas turísticas que hoje cortam o Amazonas, atraindo um grande número de turistas.

Esta seria uma providência, no entanto, que, por sua natureza, caberia à iniciativa do Executivo, por intermédio de seus órgãos de atribuição específica, como a Embratur, a quem farei expediente nessa direção, a exemplo da iniciativa a ser dirigida ao IPHAN.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, estou juntando a ele duas publicações. Uma, com o título "Uma cidade some na mata" – veja V. Ex^a que não é uma publicação editada na nossa terra, é de um jornal de Brasília, o *Correio Braziliense*, que mostra que a lenda e a realidade se confundem na história de uma vila engolida pela floresta amazônica -, e a outra, Sr. Presidente, que testemunha que as formigas teriam provocado o abandono da vila, "Formigas teriam provocado abandono da vila".

Acrescento essa documentação para que não se diga que não se dispõe de documento próprio para a finalidade.

Era o que tinha a dizer, agradecendo aos eminentes Senadores e a V. Ex^a pela atenção dispensada.

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. BERNARDO CABRAL EM SEU DIS-
CURSO:*

Acima, um velho casarão que foi reformado na década de 50 e transformado em armazém. À direita, na parte superior, vista parcial da cidade nos anos 40. Ao lado, uma das inúmeras inscrições em pedra encontradas nas imediações do Velho Airão. O exame preliminar dessas gravações não permitiu às arqueólogas Catarina Eleonora Ferreira da Silva e Tânia Andrade Lima comprovar se elas são pré-históricas. Não seria surpresa, uma vez que há evidências de que Vale do Rio Negro é habitado há cerca de 12 mil anos. Na vila, onde examinaram os restos da cidade de Velho Airão, as duas recolheram peças de cerâmica, objetos de uso doméstico e materiais de construção que retratam grande parte da história da localidade, desde os tempos em que ela

era um aldeamento indígena mantido sob o controle de padres católicos.

**FORMIGAS TERIAM PROVOCADO
ABANDONO DA VILA**

Moradores de Novo Airão, para onde se transferiu grande parte da população do Velho Airão, têm uma curiosidade para explicar as razões da desocupação da mais velha cidade do Vale do Rio Negro.

Eles dizem que a população abandonou a cidade para fugir das formigas, cuja incidência teria crescido a ponto de tornar a permanência ali insuportável.

Pode lembrar o realismo mágico de Garcia Marquez ou certa literatura de cordel, mas essa possibilidade foi levada a sério pelos organizadores da expedição Amanai II.

Daí a decisão de incluir uma especialista no assunto, a mirmecóloga do Inpa Ana Yosni Harada, entre os participantes da viagem.

Multiplicação – Em seu relatório, Harada não descarta a hipótese de as formigas terem colocado a população da localidade para correr.

Ela encontrou uma quantidade relativamente pequena de formigas no Airão. Mas observa que isto pode ter ocorrido porque a vila está abandonada há muito tempo. Como costumam preferir restos de alimento humano, as formigas costumam crescer mais quando há gente por perto.

O secretário municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de Novo Airão, Carlos Roberto Gouvêa, suspeita que as formigas apenas se mudaram para Novo Airão, que chegou a aparecer no programa *Fantástico por conta disso* em 1990.

Não é sempre, isso é sazonal, relata Gouvêa: Quando o rio começa a encher, elas vão aparecendo. Na minha casa, não sei mais o que fazer porque elas se multiplicam de forma assustadora.

Revolta – Ao problema das formigas constuma-se acrescentar a versão que atribui o abandono do Velho Airão à revolta das elites políticas locais.

Transformado em sede de município em 1955, o Velho Airão não tinha um imóvel público sequer. Até a prefeitura e a Câmara de Vereadores funcionavam em imóveis de propriedade da família Bezerra, originária de Campina Grande(PB), que se tornou dona de quase toda a vila neste século.

O problema é que os Bezerra, só abriam o prédio da Câmara quando queriam. O prefeito e os vereadores se revoltaram, botaram todos os móveis num barco e mudaram para Novo Airão, diz Gouvêa.

Geraldo Pinheiro, diretor do Museu Amazônico, acha que ambas as versões podem ser verdadeiras.

Mas está certo de que a causa fundamental da desocupação da cidade foi a decadência econômica.

É o que diz o último morador a deixar o Velho Airão, João Bezerra de Vasconcelos Filho.

Membro da família Bezerra, ele contou aos membros da expedição Amanaí II que, sem o extrativismo que sustentava a economia local, o comércio fracassou, o que deu início ao processo de desocupação da cidade, iniciado em 1964 e concluído em 1970.

UMA CIDADE SOME NA MATA

Lenda e realidade se confundem na história de uma vila engolida pela floresta amazônica

Sylvio Costa

Da equipe do **Correio**

Ruínas no meio da floresta amazônica, inscrições em pedra que podem ser pré-históricas, uma cidade fantasma abandonada, há divergências por causa de uma invasão de formigas ou depois de uma briga política entre os vereadores e os donos da economia local.

Poderiam ser os elementos de um conto fantástico do escritor colombiano Garcia Marquez, mas é uma história real. A história de pesquisadores que descobriram por acaso, no meio da mata, os restos de uma cidade mais antiga do que Manaus ou Ouro Preto, abandonada por seus habitantes há 30 anos.

Este tesouro histórico e arqueológico fica a 250km de Manaus. Já foi a cidade de Airão ou Velho Airão, cravada na margem direita do rio Negro.

Por lá passaram o cientista Carlos Chagas, o poeta Gonçalves Dias e conhecidos naturalistas como Alexandre Rodrigues Ferreira, Spix e Wallace.

Hoje são ruínas. A vila foi abandonada por seus moradores pouco depois de ter sido transformada em sede do município, em 1955, e redescoberta em 1994. É a história que contamos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1996

Faculta aos Estados e ao Distrito Federal outorgar à iniciativa privada a construção ou instalação de presídios, bem como a execução de sentenças penais condenatórias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal outorgar à iniciativa privada, competência para construir, prover de instalações e administrar

prisões, casas de detenção, penitenciárias ou alberques.

Parágrafo único. A outorga decorrerá de processo licitatório de que poderão participar empresas ou grupos empresariais com demonstrada capacidade financeira.

Art. 2º Além das atribuições conferidas em contrato, compete às prisões privadas, oferecer aos internos, formação intelectual e profissional, assistência à saúde, trabalho remunerado, bem como proporcionar-lhes atividades de lazer e entretenimento.

Art. 3º A empresa exploradora contará com pessoal e equipamentos próprios ao controle e administração da entidade prisional.

Art. 4º As sentenças penais condenatórias poderão ser cumpridas nos estabelecimentos de que trata esta Lei, a critério dos juízes de execução penal e desde que sejam penas inferiores a cinco anos, e os sentenciados manifestem ausência de periculosidade.

Art. 5º Constatada irregularidade na gestão dos estabelecimentos prisionais, os juízes de execução penal ou os integrantes dos conselhos penitenciários comunicá-la-ão ao Presidente do Tribunal de Justiça para que solicite ao Governador do Estado, ou dc Distrito Federal, a imediata intervenção na entidade e, se necessário, o afastamento de seus dirigentes e sua substituição por agentes estatais, enquanto durar a intervenção.

§ 1º Saneada a entidade, a administração poderá ser devolvida aos gestores afastados ou realizada nova licitação.

§ 2º Na hipótese de nova licitação a empresa sucessora indenizará a precedente ou ao poder outorgante pelas obras e instalações, antes de assumir a gestão.

§ 3º Os gestores dos estabelecimentos prisionais particulares responderão pelos danos de natureza cível ou criminal a que, nessa condição, derem causa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei em cento e oitenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A prestação jurisdicional é dever do Estado, que a cumpre através do Poder Judiciário. A execução das sentenças penais condenatórias também é dever do Estado que, através dos Juízes de Execução integrantes do Poder Judiciário, as realiza.

De conseqüência, a proposição que ora se traz a lume, para avaliação e, quiçá, aprovação dos ilustres membros desta Casa do Congresso Nacional, não contém, nem de longe, a idéia de retirar do Poder Judiciário ou dos Juízes de Execução sua competência constitucional e legal. Na verdade, o objetivo deste projeto de lei é facultar aos Estados-Membros da Federação a oportunidade de repassar a administradores particulares o encargo de construir, aparelhar e, ao fim, administrar presídios, albergues e casas de detenção.

Para que isso ocorra, é necessária a definição das linhas gerais da outorga, consoante figura no texto proposto, linhas essas que se compreenderão necessariamente em processo licitatório, com vistas não só à construção dos prédios destinados a acolher os prisioneiros, mas também a atender a todos os requisitos expedidos pelo próprio Poder Judiciário, observados os comandos constitucionais sobre a preservação da dignidade dos presos e sua incolúmidade física e moral.

A idéia não é absolutamente nova. Ao contrário: na França e nos Estados Unidos mostrou-se eficiente em muitos Estados.

Relembre-se aos ilustres pares que os agentes de segurança outrora tão combatidos por se constituírem sob natureza particular e não estatal, hoje se disseminam por todo o País, tornando bizarra a simples conjectura de, em lugar deles, termos soldados das polícias civil ou militar na guarda dos Tribunais Superiores, do Banco Central e de centenas de outras entidades estatais.

Se entre corporações de segurança particulares se verificam falhas de conduto mesmo também se pode afirmar das corporações oficiais dos Estados e do Distrito Federal, ou de quaisquer outras. A explicação dessas falhas reside, portanto nos percentuais de probabilidade, em proporção ao número de agregados das corporações, não importa sejam elas de natureza particular ou estatal.

Do ponto de vista de executoriedade da sentença, o projeto agasalha ainda previsões sobre a eventual irregularidade de gestão e a forma de saneá-la, com o concurso dos Juízes de Execução Penal e dos Conselhos Penitenciários consideradas as atividades de acompanhamento prisional dessas autoridades.

Possibilita-se ainda a intervenção das entidades prisionais por ordem do Governador do Estado ou do Distrito Federal, por provocação do Presidente do Tribunal de Justiça local. A razão da iniciativa é que esse Presidente é facilmente informado de eventuais irregularidades pelos Juízes de Execução Penal.

Por fim, ressalte-se o cuidado, na elaboração da proposição, de não se invadir a competência constitucional dos Estados, donde se preferir a outorga de poderes e a ausência de comandos contingentes, que mostrariam insuportáveis à luz dos princípios constitucionais.

Esclareça-se ainda que a regulamentação da norma pelo Poder Executivo em cento e oitenta dias, tem por escopo colher-se, naquele Poder, os elementos complementares ao aperfeiçoamento do projeto, para que este se apresente em condições de atender ao perfil de cada Estado.

Sala das Sessões, 29 de março de 1996. – Senador Valmir Campelo.

(À Comissão de Constituição Justiça e Cidadania Decisão Terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – O projeto vai à comissão competente.

Com a palavra, por vinte minutos, o Senador Valmir Campelo, por permuta com a Senadora Marluce Pinto.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, há alguns meses fiz um pronunciamento aqui, que depois tornei a repetir, sobre a situação das penitenciárias no nosso País.

Nesse meu pronunciamento – "Homens, feras e prisões" -, que divulguei aqui, manifestei a minha preocupação com o sistema falido das penitenciárias e a situação caótica dos prisioneiros de todas as penitenciárias do nosso País.

Hoje, o Correio Braziliense traz como manchete: "Terror na Penitenciária de Goiânia"; e traz, no seu editorial: "Sucursais do Inferno".

Como V. Ex^a acaba de mencionar, realmente apresentei hoje ao Senado um projeto, que eu já vinha estudando e discutindo há muito tempo. A proposta faculta aos Estados e ao Distrito Federal outorgar à iniciativa privada a construção e instalação de presídios, bem como a execução de sentenças penais condenatórias.

O Sr. Epitacio Cafeteira - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO - Mas logo no início do pronunciamento, nobre Senador?

O Sr. Epitacio Cafeteira - Logo no início, porque V. Ex^a trata de um assunto da mais alta importância.

O SR. VALMIR CAMPELO - Muito obrigado, nobre Senador. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Epitacio Cafeteira - Permite-me V. Ex^a, nobre Senador Valmir Campelo, lembrar-me do tempo de faculdade. Naquela época, quando estudei Direito Penal, o Professor Heleno Fragoso deu-nos a missão de assistir a um filme e dizer, depois, o que tínhamos entendido dele. Assistimos ao filme. Era um filme americano que abordava o sistema penitenciário de lá, semelhante ao do Brasil em muitas coisas e diferente em outras. Diferente no que tange, vamos dizer, à forma como é tratado o preso, mas semelhante no que diz respeito à falta de critérios de como são levados os presos a uma mesma penitenciária. O filme chamava-se "O Sistema". Comprovamos que nos Estados Unidos encarceram-se juntos, como se faz no Brasil, um criminoso de alta periculosidade e um criminoso eventual, que nada tem de perigoso. Isso provoca uma espécie de transformação: aquele que não é perigoso passa a sê-lo. V. Ex^a está vendo neste instante notícias segundo as quais aquele cidadão que seqüestrou uma moça na Bahia, no comando desse evento, foi levado a Goiás. E por quê? Porque o domicílio dele é em Goiás. Leva-se o preso para o seu domicílio, e não para coabitar com aqueles que lhe são semelhantes. Seria o mesmo que no jardim zoológico colocarmos o tigre na mesma jaula do cordeiro. Isso não tem sentido. Ou criamos uma forma de encarcerar em função do crime cometido, do perigo que o cidadão representa para a sociedade, ou não adiantará construir mil penitenciárias. Enquanto se olhar primeiro a aproximação do preso com o seu domicílio e não a sua periculosidade, vamos sacrificar pessoas, vamos ter situações como essa a que estamos assistindo. Congratulo-me com V. Ex^a, porque traz ao debate um assunto na hora em que ele acontece. Esse episódio está acontecendo aqui em Goiás; aqui, que é, vamos dizer, o mesmo núcleo do Distrito Federal. E V. Ex^a está atento, como bom Representante que é de Brasília.

O SR. VALMIR CAMPELO – Fico muito grato a V. Ex^a pelas suas palavras. V. Ex^a, ao tomar conhecimento do nosso projeto, vai verificar que ele contempla a diferença de tratamento entre o preso que foi condenado a muito tempo de prisão, aquele perigoso, e o detento, o de crime comum – o recluso, como diz o nobre Senador Bernardo Cabral, que aqui nos auxilia com a sua experiência jurídica, com o seu saber jurídico.

Tenho absoluta certeza de que V. Ex^a continuará nos apoiando como agora se manifesta.

Mas, Sr. Presidente, eu diria que, para corroborar o que tenho denunciado com certa freqüência

neste plenário, mais uma penitenciária brasileira enfrenta a revolta dos detentos. Desta feita é o pacato e progressista Estado de Goiás que enfrenta as consequências nefastas da falência do sistema penitenciário nacional. Nos arredores de Goiânia, na Cidade de Aparecida, os presos se revoltaram contra as péssimas condições de vida do presídio, fizeram reféns, apresentaram uma série de exigências e também passaram a serem manchete de televisão, dos jornais de todo o País, como aliás se tornou corriqueiro no Brasil.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, há anos o Governo não investe um centavo na construção de presídios; há anos assistimos à paulatina degradação do sistema penitenciário brasileiro. A situação chegou a tal ponto que se tornou impossível ignorá-la. Fugas e rebeliões violentas, como esta que Goiás está enfrentando, já passaram a fazer parte do cotidiano das nossas casas prisionais.

Como já mostrei aqui anteriormente, as causas desse verdadeiro caos são as absurdas condições de encarceramento. Os presídios brasileiros transformam delinqüentes em feras. O que acontece em nossas prisões reduz o mais surrealista dos filmes de Fellini a desenho animado.

Sem qualquer exagero, a situação dos nossos presídios é desesperadora: superlotação; falta de condições de higiene; promiscuidade; ociosidade; contágio de doenças, particularmente AIDS; violência de toda ordem, inclusive sexual; suicídios; fome; tratamento brutal aplicado por certos agentes penitenciários despreparados para a função; uso e tráfico de drogas; corrupção, etc, etc.

Não é só isso, Sr. Presidente. Além da degradação total do sistema, cujas penitenciárias, de tão lotadas, acabaram por se transformar em "pavorosos depósitos de presos", como bem definiu o nobre Senador Bernardo Cabral um dia desses, existe o problema da absoluta falta de vaga para abrigar novos prisioneiros.

Por conta disso, as delegacias policiais estão também superlotadas. Aliás, quando se tenta avaliar o déficit de vagas no sistema prisional é preciso considerar as milhares de pessoas já sentenciadas que estão irregularmente cumprindo penas em cadeias públicas e distritos policiais, ao invés de estarem recolhidas em penitenciárias. Só no Estado de São Paulo, são mais de 13 mil, ou quase 1/3 dos presos sentenciados.

É preciso computar também os cerca de 220 mil condenados que estão em liberdade por não terem sido cumpridos os mandados de prisão. Esse

número é 70% maior do que o número de condenados efetivamente recolhidos, sem falar daqueles crimes que sequer são comunicados à polícia.

Em suma, Srs. Senadores, o sistema penitenciário brasileiro está totalmente falido. Ninguém, em sã consciência, pode negar essa realidade vergonhosa. A impotência do governo face ao caos que impera em nossas prisões é completa e incontestável.

Pensando nisso, apresentei agora pela manhã à Mesa do Senado Federal um projeto de lei até polêmico, mas corajoso, facultando aos Estados e ao Distrito Federal outorgarem à iniciativa privada a construção ou a instalação de presídios, bem como a execução de sentenças penais condenatórias.

Em outras palavras, estou propondo a privatização dos presídios brasileiros. Estou convencido de que essa é a melhor solução para os crônicos problemas do nosso sistema penitenciário.

O Sr. Ramez Tebet – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO – Com muito prazer, ouço o nobre Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet – Senador Valmir Campelo, esse assunto é muito debatido. Como afirma V. Ex^a, é um assunto polêmico, crônico no País. Há superpopulação nos presídios, as condições dos presos são subumanas, há ainda os que estão condenados e em liberdade. Tudo isso clama por uma solução. O importante é que V. Ex^a, com a apresentação do seu projeto, no mínimo levanta o debate e busca realmente encontrar uma solução. Digo isso por quê? Porque se trata de uma questão polêmica. Eu mesmo ainda não tenho uma consciência formada de qual seria a solução para esse grave problema, abordado com oportunidade por V. Ex^a. Os últimos acontecimentos que assolam o País – rebeliões de presos, com autoridades, pessoas humildes e funcionários tomados como reféns -, estão a demonstrar que alguma coisa precisa ser feita. Mas V. Ex^a, com seu projeto, vai permitir que o Senado da República passe, efetivamente, a discutir o assunto. Isto é, saia do discurso puro e simples para buscar uma solução. O projeto de V. Ex^a naturalmente terá que ser discutido e votado, e, no curso desses procedimentos, receberá emendas, opiniões, sugestões. Ficarei torcendo e serei, se V. Ex^a me permitir, um acompanhante do itinerário desse seu projeto de lei. Por quê? Porque vivenciei isso na minha caminhada profissional, quando iniciei a minha vida profissional como Promotor de Justiça – por pouco tempo, três anos e alguns meses -, e depois como advogado

militante na advocacia criminal, notadamente no Tribunal do Júri. De sorte que trago a V. Ex^a a minha solidariedade, o meu abraço e os meus cumprimentos por trazer esse problema através da apresentação de um projeto de lei.

O SR. VALMIR CAMPELO – Senador Ramez Tebet, agradeço-lhe o aparte. Sei que V. Ex^a, além de advogado militante, é um grande conhecedor do sistema penitenciário de nosso País, que, aliás, está falido. Fico muito honrado em tê-lo como companheiro no acompanhamento desse projeto.

Nobre Senador, talvez eu não esteja no caminho certo a respeito desse projeto, mas a minha intenção é a de ajudar a sociedade e o nosso País. Realmente, esse projeto suscita dúvidas, mas também traz um resultado positivo: a humanização do preso, do condenado.

O Sr. Bernardo Cabral – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. VALMIR CAMPELO – Ouço V. Ex^a, com prazer.

O Sr. Bernardo Cabral – Senador Valmir Campelo, em primeiro lugar, agradeço a V. Ex^a a honra de ter sido citado em seu discurso, não só na justificativa do projeto, mas também por ocasião de uma intervenção minha feita nesta Casa. Agripino Grieco dizia, quando tinha um bom relacionamento com um outro escritor, um outro companheiro seu, que geralmente os escritores exercitam a "maçonaria dos elogios cruzados". Não tome V. Ex^a este meu aparte como o exercício de uma maçonaria, cruzando a sua manifestação a meu favor com o meu registro sincero em derredor do projeto de V. Ex^a. Realmente, penitenciária tornava esse nome porque era onde o cidadão ia expiar o seu crime; cumpria pena para a sua reabilitação e voltava à sociedade. Hoje, penitenciária é sinônimo de "universidade do crime". É o antônimo filosófico de tudo aquilo que possa ser uma universidade. O cidadão que comete uma infração penal está fazendo vestibular para se doutorar no crime dentro das "universidades". Com a apresentação de um projeto dessa natureza – e devo lhe dizer, por uma questão de sinceridade, que não sei se a privatização será o melhor caminho, pois já visitei várias penitenciárias privatizadas nos Estados Unidos e sei que ainda existem algumas coisas a serem contornadas -, para servir de discussão à Nação, Senador Valmir Campelo, digo-lhe que agora será ainda maior o registro do seu nome nos Anais da Casa.

O SR. VALMIR CAMPELO – Muito obrigado.

O Sr. Bernardo Cabral – Crimes, agentes, penas, tudo isso faz parte de uma sociedade que a cada dia mais se desmoraliza. Hoje, o padrão é ser criminoso; a exceção é o homem de bem. Antigamente, o homem de bem era regra; apontava-se um ou outro criminoso. Hoje, o sério, o decente, o honesto, acaba sendo chamado de tolo. E V. Ex^a vê por aí que corre uma piada nesta nossa cidade de que o julgamento do Sr. PC Farias não mais será feito pelo Supremo, mas por um juizado de pequenas causas, tamanho é o volume de irregularidades que estão a surgir atualmente, muito mais significativas que as praticadas pelo Sr. PC. De modo que o projeto de V. Ex^a enriquece o Senado, dignifica o seu autor e faz com que os seus colegas passem a admirá-lo ainda mais.

O SR. VALMIR CAMPELO - Muito obrigado, nobre Senador Bernardo Cabral.

Quero, nesta oportunidade, agradecer o aparte de V. Ex^a pela sua experiência, pelo seu saber jurídico e pela sua sensibilidade no que diz respeito ao sistema penitenciário de nosso País. V. Ex^a, quando Ministro da Justiça, destinou recursos para a melhoria, ampliação e construção de penitenciárias em todo o País, inclusive a de Brasília. O Pavilhão "C" da Papuda, por exemplo, foi construído graças aos recursos destinados a mando de V. Ex^a para o Distrito Federal – somos-lhe gratos por isso. Com a sensibilidade de homem público e também como ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, V. Ex^a luta pelos direitos e pela justiça social. Esse projeto visa, acima de tudo, dar dignidade ao ser humano.

Continuando, Sr. Presidente, o projeto de lei que acabo de apresentar não contém, nem de longe, a intenção de retirar do Poder Judiciário ou dos Juízes de Execução a sua competência constitucional e legal.

Na verdade, o objetivo da proposição é facultar aos Estados-membros da Federação a oportunidade de repassar a administradores particulares o encargo de construir, aparelhar e, por fim, administrar presídios, albergues e casas de detenção.

Tenho absoluta certeza de que os custos, por preso, serão substancialmente menores; que serão muito mais e melhor observados os comandos constitucionais sobre a preservação da dignidade dos presos e sua integridade física e moral.

Por outro lado, Sr. Presidente, abre-se a oportunidade de acabarmos com um dos grandes males das prisões brasileiras: a ociosidade dos detentos. O projeto determina que as prisões privadas ofereçam aos internos trabalho remunerado, a necessária for-

mação intelectual e profissional, assistência à saúde, além de atividades de lazer e entretenimento.

A idéia, evidentemente, não é nova. Colhi subsídios das bem-sucedidas experiências francesa e norte-americana. Em nenhum dos presídios privados desses dois países o custo de um preso, por dia, ultrapassa os US\$25. Hoje, o *Correio Braziliense* diz que o preso brasileiro custa mais de três salários mí nimos por mês. As estatísticas revelam também que rebeliões e fugas são acontecimentos ocasionais desprezíveis nas constantes pesquisas e avaliações levadas a efeito pelos governos daquelas nações.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, em aberto ano passado, ao concluir daqui, desta tribuna, um longo pronunciamento sobre esse mesmo tema alertei o Governo e a Nação acerca da necessidade de uma ampla e completa reformulação do nosso sistema penitenciário.

O projeto de lei que ora submeto à apreciação dos meus Pares é uma contribuição séria, pertinente e muito oportuna, capaz de provocar uma verdadeira reviravolta – para melhor, é bom que se diga – no nosso sistema prisional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valmir Campe lo, o Sr. Jefferson Péres, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ramez Tebet.

O SR. PRESIDENTE (Ramez Tebet) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Rocha, por vinte minutos, em permuta com o Senador Mauro Mírandia.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje não há quem não se congratule com o Governo, em razão do inequívoco êxito obtido no combate à inflação. Pesquisa recente do Ibope e divulgada pela *Rede Globo* revela que mais de 70% dos brasileiros estão satisfeitos com o Plano Real. E hoje mesmo a imprensa noticia que institutos de pesquisas econômicas projetam uma inflação para o mês de março inferior a 0,5%.

Sr. Presidente, justamente por causa do acerto que o Plano Real tem representado em termos do estabelecimento de condições macroeconômicas viabilizadoras do desenvolvimento sustentado da economia brasileira é que não me tenho furtado, quando necessário, a tecer críticas à condução do Plano, sempre com o sentido de contribuir para sua continuidade e para seu aperfeiçoamento. Com esse espírito crítico e construtivo, procedo, em seguida, à análise de alguns perigos que rondam o Plano Real.

Já está se tornando consenso que o Plano de Estabilização necessita urgentemente de dois ajustes: o primeiro, na taxa de câmbio, e o segundo, na taxa de juro.

Quanto ao câmbio valorizado, cuja pior consequência tem sido a deterioração da conta de transações correntes, especialmente da balança comercial, o Governo já tomou medidas que possam, devagar e sem sobressaltos, resultar na desvalorização da moeda nacional frente ao dólar norte-americano e às demais moedas de importância para o comércio internacional. Tal correção de rumo consubstancia-se na mudança da banda cambial, que passou a situar-se entre R\$0,90 e R\$1,06 por dólar.

Espera-se, como decorrência dessa modificação, que o Real seja lentamente desvalorizado, deslizando ao longo do intervalo da banda, de modo a espelhar a diferença entre a inflação brasileira e a norte-americana. Assim, poder-se-á recuperar o resultado da balança comercial, que passou de um superávit de 10 bilhões de dólares em 1994, para um déficit de 3 bilhões de dólares em 1995.

Vale lembrar que temos de voltar a financiar pelo menos parte de nosso déficit histórico na balança de serviços com recursos provenientes de um superávit na balança comercial, sob pena de continuarmos altamente dependentes dos investimentos estrangeiros para cumprir tal finalidade, ou seja, dependentes da poupança externa.

Quanto às taxas de juros, o problema é mais complicado. Isso porque a formação das taxas de juro, ao contrário do que acontece com a taxa de câmbio, é fortemente condicionada pelo comportamento de outras variáveis da economia.

O Governo administra a taxa de juro de acordo com os objetivos da política econômica que se propõe seguir. Todavia, os limites para a atuação do Poder Público no mercado de juro são mais estreitos do que parece à primeira vista. Dependendo do grau de endividamento do Setor Público, do perfil dessa dívida quanto ao prazo, da situação das contas públicas e da balança de pagamentos, um afrouxamento por demais afoito na política monetária pode significar o implacável retorno da inflação alta ao Brasil – risco que, depois de anos sob o julgo da superinflação e da falta de perspectiva, ninguém quer mais correr.

Entretanto, – e faz-se mister que se diga isso muito claramente – se não tenho a ingenuidade de achar que as altas taxas de juro podem ser baixadas de um dia para outro, como num passe de mágica – sou firmemente convicto de que devemos, isso

sím, envidar todos os esforços a nosso alcance para nos livrarmos dos constrangimentos que hoje nos impedem de proceder a uma imediata redução das taxas de juro no Brasil.

Sim, porque as taxas de juro estratosféricas cobradas atualmente no País representam não apenas o maior inimigo do Plano Real, mas também o sepulcro das energias produtivas de muitos brasileiros, que, não suportando o custo financeiro de seus negócios, acabam quebrando, desistindo e, o que é pior, demitindo! Essa realidade é especialmente pungente no caso das pequenas e médias empresas, justamente as que, em seu conjunto, absorvem maior contingente de mão-de-obra.

Ontem, na reunião do Conselho Monetário Nacional, o Governo, preocupado com essa realidade que afeta diretamente a microempresa nacional, já começo a vislumbrar para a micro e pequena empresa linha de crédito necessária para sua sobrevivência, para a sobrevivência do aproveitamento da mão-de-obra e para a geração de empregos.

Sr. Presidente, tenho sido um feroz opositor da política econômica que eleva as taxas de juro a níveis absurdos. Tenho pautado minha atuação nesta Casa sempre contra a sobrevivência dos mecanismos que possam ressuscitar a odiosa ciranda financeira, de triste memória, que tanto engordou o Sistema Financeiro Nacional às custas do desenvolvimento da produção nacional.

O Sr. Ramez Tebet – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador João Rocha?

O SR. JOÃO ROCHA – Com muito prazer, Senador.

O Sr. Ramez Tebet – Solidarizo-me com V. Ex^a. Nunca é demais que o Senado da República, através de seus membros, se manifeste sobre a conjuntura econômica do País. Conjuntura econômica que está sendo muito bem analisada por V. Ex^a. Mas quero me referir especificamente ao ponto do seu pronunciamento que chama a atenção para a excessiva taxa de juro que é cobrada no mercado nacional. Positivamente, isso sufoca as pequenas e as médias empresas; isso está sufocando o trabalho produtivo neste País; isso está sufocando a própria Federação brasileira. Porque sabe V. Ex^a, e sabe toda Nação, que os Estados têm aumentado a sua dívida, não em razão da contratação de empréstimos, mas em razão da elevada taxa de juro que positivamente está inibindo que os Estados da Federação brasileira cumpram a sua verdadeira missão. Praticamente os nossos Estados, dada a elevada taxa de juro, estão vivendo para pagar o funcionalismo, quando paga em dia. Não há mais in-

vestimentos, e não há mais investimento devido à elevada taxa de juro no Brasil. Ainda ontem, ouvimos uma exposição a respeito da situação do Banco do Estado de São Paulo e do Governo do Estado de São Paulo. E vimos ali que, em determinado período, apesar de o Governo de São Paulo pagar mensalmente um empréstimo que tinha contratado com o Banco estatal, no caso o Banespa, mesmo pagando mais de um bilhão naquele ano, ainda assim a dívida subiu muito acima daquilo que foi pago. V. Ex^a aborda com muita oportunidade essa questão. E tenho a esperança de que, a partir dessas medidas anunciadas para as pequenas e médias empresas, se abra uma fresta na janela, dando-nos a expectativa de que as coisas vão caminhar para melhor nesse sentido, reduzindo, gradualmente, a taxa de juros que hoje sufoca a economia nacional. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. JOÃO ROCHA - Nobre Senador Ramez Tebet, realmente, essa preocupação da taxa de juros alta é de toda a sociedade brasileira produtiva. Não se pode viabilizar empresas, não se pode gerar empregos quando relegamos o trabalho e valorizamos o capital. E, lamentavelmente, é o que está acontecendo neste País.

Voltando à colocação que V. Ex^a acaba de fazer sobre o Governo do Estado de São Paulo. Obtivemos uma informação que, talvez, a maioria dos membros da Comissão não teve condições de assimilar. Foi quando o nosso ex-colega, o ex-Senador Mário Covas, hoje Governador do Estado de São Paulo, colocou que a nossa Caixa estava praticamente falida em 1994 – conforme colocações de S. Ex^a – e que, no ano de 1995, chegou a dar um resultado positivo de US\$250 milhões. Esse exemplo é para que percebamos o absurdo, a quantidade de dinheiro que o Sistema Financeiro ganha facilmente.

V. Ex^a também notou que o crescimento da dívida dos Governos dos Estados e Municípios não foi em razão de gerar novos empréstimos, mas, sim, em razão do crescimento do valor nominal da dívida, porque, com uma inflação de 15% ao ano, os Estados e os Municípios eram obrigados a remunerar os financiamentos diários e de outras letras mobiliárias do Tesouro ao valor nominal a mais de 50% ao ano.

Nobre Senador, essa dívida cresceu praticamente 50% a cada ano, não em razão de novos empréstimos, mas em razão dos juros e obrigações que passaram a ser valor principal. São Paulo é um exemplo bem claro disso. As operações de ARO que, em valor nominal, há 2 anos, era de R\$1 bilhão chegou praticamente a R\$4 bilhões no mês passa-

do. Por quê? Por que tiraram novos recursos, buscaram dinheiro no mercado? Não, porque a taxa de juros exorbitante inviabilizou os Estados e a maioria dos municípios do nosso País. Não há sentido que num regime de estabilização da economia, quando a inflação projetada para este ano deve chegar a 15%, estejamos remunerando o capital improdutivo, o capital ocioso a 50% ao ano. Então, estamos remunerando quem não produz, quem não gera mais.

Sempre me pergunto como é que um banco chega a falir. Até hoje não sei, porque o exemplo que o Governador Mário Covas deu é um exemplo à parte: uma Caixa que saiu do nada chegou a dar um lucro de US\$250 bilhões, em 1995.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, queremos ver o povo brasileiro podendo gozar de uma mesa farta, fruto do seu trabalho, com os seus filhos estudando em boas escolas, todos gozando de boa saúde. Ninguém se alimenta de títulos, bônus e papéis financeiros. O objetivo da política econômica deve ser a produção, como vem afirmado, por reiteradas vezes, o Presidente da República.

Sr. Presidente, convenhamos que o Governo, ultimamente, tem feito redobrado esforço para diminuir a taxa de juro. No ano passado, a taxa de juro interna situou-se num patamar de 30% ao ano em termos reais, nada menos do que 10 vezes a taxa média de juro no mercado internacional! Agora, apesar de estar sofrendo grandes oscilações, talvez se acomode por aí, por volta de 20% reais, o que já é um recuo, mas, de qualquer forma, ainda se constitui em um número muito exagerado para uma inflação muito baixa que estamos praticando no País.

Nesse contexto, não admira a avidez dos capitais voláteis em se instalarem, melhor dizendo, em "passearem" pelo Brasil. E precisamente essa pressão dos capitais de curto prazo sobre os meios de pagamento, provocando a sua expansão, ao lado do desincentivo ao setor produtivo, tem sido grande o problema causado por taxas de juro muito altas.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sabe-se que o Banco Central é obrigado a emitir título da vida pública para enxugar o excesso de Reais desejados na economia por conta do ingresso de investimentos estrangeiros a curto prazo. Por sua vez, esses títulos da dívida pagam a mesma taxa de juro absurda que atraiu os capitais voláteis improdutivos para o País.

Ora, Sr. Presidente, por conta desse aumento da despesa com a dívida pública, o Estado vai assistindo à deterioração da sua situação fiscal, afastando-se da possibilidade de chegar a um equilíbrio orçamentário, o que seria precisamente o grande fun-

damento a alcançar, para se obter a redução do endividamento público e das altas taxas de juro. Sem dúvida, é um ciclo vicioso: com um pouco de simplificação, poder-se-ia afirmar que as altas taxas de juro dificultam a queda das altas taxas de juro. Como escapar, então, desse paradoxo?

Mas, antes de tentar responder a essa pergunta, é bom ter noção da gravidade da situação do endividamento público. É um dado estarrecedor, mas a dívida mobiliária federal quase dobrou no breve intervalo de um ano! Para ser mais preciso, o estoque dessa dívida passou de R\$47 bilhões, em janeiro de 1995, para R\$90 bilhões, em janeiro de 1996, e para US\$127 bilhões, em março 1996. Veja, Sr. Presidente, houve um crescimento real duas vezes maior, aquela dívida administrada, no mês de janeiro de 1994. Isso sem contar os títulos emitidos pelo Banco Central em troca de títulos estaduais, operação realizada recentemente dentro do programa de apoio ao saneamento fiscal dos Estados.

Assim, por conta desse aumento exponencial, hoje o Governo está pagando cerca de US\$2 bilhões de juros sobre o montante da dívida pública a cada mês. Realmente, é uma bola de neve. Diga-se de passagem que a deterioração das contas públicas, ajudada pelas altas taxas de juro incidentes sobre as dívidas das administrações públicas, não se circunscreve ao Governo Federal, mas é extensiva ao setor público como um todo, o qual, no ano passado, apresentou um déficit operacional de 5% do PIB – e 5% do PIB superou a R\$15 bilhões. Esse foi o pior resultado das contas públicas desde o ano de 1989.

Sr. Presidente, voltando, pois, à questão colocada de como romper o paradoxo das altas taxas de juro, em primeiro lugar, gostaria de dizer que as altas taxas de juro, como instrumento de contenção da demanda agregada, sobre o qual já discorri, devem ser substituídas pelo ajuste fiscal. O aperto monetário, cujo reflexo são as altas taxas de juro, é o expediente nocivo utilizado para o equilíbrio das contas públicas.

Quando o Governo – e o setor público como um todo – passar a pressionar menos o mercado de bens e serviços, haverá maior contenção da demanda agregada. Aí, sim, os juros poderão cair sem prejuízo para o Plano de Estabilização da economia. Caindo os juros, o setor produtivo poderá voltar a investir e a produzir, que, no fundo, é o que interessa.

O ajuste fiscal tem sido um assunto longamente debatido. Vários são os elementos importantes para sua promoção. As reformas constitucionais contribuem para isso, ao modernizarem e racionalizarem a atuação do Estado. Entre elas, a reforma da

Previdência é relevante. A reforma tributária e a reforma administrativa também podem ajudar nesse sentido. No curto prazo, o Fundo de Estabilização Fiscal é imprescindível.

Reconheço que o Governo tem sido austero em relação a algumas fontes de despesas. Mas deve ampliar ainda mais o leque de austeridades nas atividades que não são essenciais ao Estado.

Igualmente, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o Proer tem destinado recursos estimados em bilhões de Reais ao sistema financeiro. Apesar de ninguém duvidar que o Poder Público tem a obrigação de afastar o risco do desencadeamento de uma crise bancária, penso que a transferência desses recursos merece o máximo de transparência. Nesse sentido, tenho certeza de que o Presidente da República não deixará na impunidade os caloteiros do Sistema Financeiro Nacional.

O art. 192 da Constituição Federal deve ser regulamentado o mais urgente possível, para que o País tenha no Sistema Financeiro Nacional um aliado na interação do capital e trabalho.

Finalmente, Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero chamar a atenção, mais uma vez, para o malefício que representa o livre acesso dos capitais especulativos de curto prazo ao nosso mercado. Esse tem sido o tema de diversos discursos meus, desde o advento do Plano Real.

Além do grande risco implicado em confiar na permanência desses capitais no Brasil, tais investimentos pressionam enormemente a expansão dos meios de pagamento, o que faz com que o Governo se endivide mais e tenha de pagar maiores juros por seus títulos, tudo isso levando a maiores gastos e, portanto, a um maior desequilíbrio das contas públicas.

Se quisermos baixar as taxas de juros no Brasil, precisamos ter isto em mente: é necessário pugnar pelo equilíbrio orçamentário do setor público, sendo a enxurrada de investimentos estrangeiros de curto prazo responsável, em grande parte, pela deterioração das contas públicas.

Para ilustrar essa realidade com números, basta dizer que, em 1995, houve o ingresso líquido de nada menos do que U\$31 bilhões na conta de capitais da balança de pagamentos, constituído majoritariamente pelos capitais voláteis, os capitais especulativos. Apesar do déficit da conta de transações correntes, isso significou um aumento de U\$13 bilhões nas reservas internacionais, o que é um mau negócio para o Brasil, uma vez que a aplicação das reservas brasileiras em bancos internacionais rende de 5 a 6% ao ano, enquanto pagamos mais de 20%

ao ano de juros pela dívida pública em Reais, originada das operações de esterilização correspondentes, a cargo do Banco Central.

Também preocupado com os capitais voláteis, o Governo, em fevereiro, adotou medidas no sentido de dificultar o acesso desses capitais ao mercado financeiro brasileiro. Basicamente, o que se fez foi aumentar o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) para investimentos estrangeiros em certas aplicações. Parece-me ainda muito pouco, porque a taxa de juros continua alta. Um pequeno aumento de alíquota do IOF não representa um ônus considerável, em face de uma taxa de juros interna sete vezes superior à taxa internacional. O que seria realmente eficaz é o estabelecimento de controles administrativos que imponham aos investimentos estrangeiros um prazo mínimo de permanência no Brasil, a exemplo do que faz o Chile. Já defendi tal idéia no passado e continuo a fazê-lo.

Sr. Presidente, termino aqui o presente discurso. Gostaria apenas de reiterar o que disse ao longo desses minutos. Em primeiro lugar, que a queda das taxas de juros, ansiosamente aguardada por todos nós e, tenho certeza, pelo Governo também, depende de um esforço de ajuste fiscal do setor público e, em especial, do Governo Federal. Em segundo lugar, que, entre as medidas a tomar para se atingir essa meta, é mister proceder a um controle mais rígido do ingresso de capitais especulativos de curto prazo no País, de forma a restringir o enorme aumento do endividamento público decorrente desse ingresso.

Estou certo de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso e sua Equipe de Governo terão presteza em atacar os problemas que põem em risco o Real, e com isso entraremos, de fato, em novo ciclo de crescimento econômico, desta vez feito para se sustentar ao longo de muitos anos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. João França, o Sr. Ramez Tebet, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Como Líder, V. Ex^a disporá da palavra por cinco minutos, de acordo com o disposto no art. 14 do Regimento desta Casa.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF). Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, incumbiu-me o Senador

Sérgio Machado, Líder do PSDB nesta Casa, de registrar aqui um dado que me parece extremamente importante e que, coincidentemente, vem ao encontro de alguns pronunciamentos feitos nesta manhã, especificamente o do Senador João Rocha, que posiciona a questão econômica brasileira na pauta das reflexões desta Casa.

Ontem, os jornais de todo o País noticiaram que o Índice de Preços ao Consumidor – IPC –, medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE –, da USP, caiu de 0,42%, em fevereiro, para 0,38%, em março. Esse índice, Sr. Presidente, constitui a menor taxa de inflação desde julho de 1986. O que ocorria no País nessa época? Estávamos no auge do Plano Cruzado, com um congelamento rígido de preços, com todo aquele movimento nacional de "laçar boi gordo no pasto", por exemplo. Enfim, havia uma série de medidas ortodoxas, que se descobriu depois, pouco convenientes a médio e longo prazo. Com um tabelamento rígido de preços por ação de Governo, há 10 anos, é que conseguimos um índice de inflação desse nível.

Com o Plano Real, sem nenhum tabelamento de preço, pela dinâmica normal da economia, estamos com um IPC de 0,38%.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, anteontem, em São Paulo, fez uma previsão extremamente importante, ou seja, de que o aumento do custo de vida este ano, 1996, deverá ficar entre 12 e 15%. Sua Exceléncia lembrou, inclusive, que, ao deixar o Ministério da Fazenda, no Governo Itamar Franco, a inflação ainda era de 40% ao mês. Isso dá uma idéia do quanto avançamos em tão curto espaço de tempo. Saímos de uma inflação de 40% ao mês para uma inflação de 0,38%, agora, no mês de março.

O que acontece, na verdade, é que, no Brasil, a nossa memória é extremamente boa para as coisas ruins, e extremamente curta para as coisas boas. Já estamos quase esquecidos de que vivemos há trinta anos de uma inflação galopante, de um imposto inflacionário que pesava, sobretudo, no bolso do pobre. Essa inflação tirava dinheiro do bolso daquele que vive de salário; um imposto inflacionário que, ao mesmo tempo, fazia com que banqueiros, grandes empresários, principalmente aqueles que não são dos setores produtivos, ganhassem rios de dinheiro. Ora, este dado positivo é resultado de uma queda abrupta da inflação por um plano econômico que ainda está sustentado em bases provisórias, mas que saiu da ortodoxia da intervenção do Estado na economia. Portanto, esse lado bom é ab-

solutamente fundamental de ser lembrado no Senado Federal.

Claro que há um outro lado da moeda que tem que ser visto. A custa de quê a inflação está muito baixa? Os que me antecederam, nesta manhã, colocaram muito bem. Quanto ao problema dos juros altos, é claro que já estão caindo. Não fossem os abalos sísmicos, causados por esta Casa, no mercado financeiro, os juros estariam mais baixos do que já estão. Mas voltamos a uma curva decrescente na taxa de juros.

Na verdade, temos de reconhecer – e os que trabalham no setor produtivo sabem disso, principalmente os do setor agropecuário brasileiro – que há algumas ações de governo que, por um lado, sustentam o Plano de Estabilização Econômica mas, por outro, são extremamente cruéis: as altas taxas de compulsórios, de juros, o próprio descontingenciamento através de medidas tomadas pelo Congresso Nacional, do Fundo de Flexibilização, tudo são medidas provisórias que sustentam o Plano Real. Há que ser dito e sublinhado que são âncoras provisórias para se manter a inflação baixa.

E o Presidente Fernando Henrique nesse discurso, em São Paulo, falou algo fundamental: Todos querem continuar com o Plano Real? Parece-me consenso. Todos nós, brasileiros, estamos felizes com a inflação baixa. Só que não estamos felizes com essas âncoras provisórias de sustentação do Plano Real. O que temos que fazer? Tirar essas âncoras provisórias e cruéis que sustentam o Plano Real e buscar as âncoras definitivas. Por quê? Porque no momento em que buscarmos as âncoras definitivas, poderemos ter uma queda real de juros que está penalizando o setor produtivo e é verdade, como disse o Senador Jonas Pinheiro – está penalizando os Estados e Municípios nas suas dívidas públicas. Poderemos também diminuir as taxas de compulsório; diminuindo as taxas de compulsório, poderemos aumentar a demanda de mercado. O aumento da demanda de mercado vai gerar aumento de produção; o aumento de produção gerará emprego; o aumento de emprego vai gerar desenvolvimento e, também, rotatividade do capital – como bem embra o Senador Bernardo Cabral.

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, com isso, o que acontece com o País? O País volta a crescer com uma diferença do modelo de desenvolvimento das últimas décadas, porque volta a crescer com inflação baixa.

Se é tão bom assim, qual é esse remédio e por que não o tomamos logo? Ora, não há outro cami-

nho para buscarmos bases permanentes para o Plano Real senão diminuir o déficit público, buscando o equilíbrio fiscal para que o Plano de Estabilização Econômica tenha base permanente.

Se isso ocorresse em nossa casa, saberíamos o que fazer. Bastaria reunir nossos filhos, a esposa e fazer a seguinte conta: quanto ganhamos? Somaríamos o nosso salário, o salário da esposa, algum ganho adicional; as contas de um lado e, de outro, os gastos: o colégio dos meninos, médico, extras e a prestação do apartamento. Feitas as contas, chegariamos à conclusão de que não podemos gastar mais do que ganhamos. E se o equilíbrio familiar é não gastar mais do que se ganha, isso não difere muito do equilíbrio das contas públicas.

É preciso que este País, de uma vez por todas, tenha o juízo de não gastar mais do que arrecada.

Esse déficit público é que exige, de um lado, a emissão de moeda, de outro, as altas taxas de juros na especulação financeira.

E como nós, do Congresso Nacional e do Senado Federal, podemos ajudar o País nessa mudança que vai fazer com que os governos – o Governo Federal, os Governos Estaduais e os Governos Municipais – gastem menos ou pelo menos o mesmo que arrecadam? E por que digo menos? Porque seria muito bom que os governos pudessem gastar menos do que ganham para sobrar um pouquinho para investir na Saúde, na Educação etc.

Para isso, é preciso acelerar as reformas. Não há outro caminho. Se houvesse outro caminho milagroso, será que o Presidente Fernando Henrique – homem tão inteligente –, será que os seus Ministros, será que o Congresso Nacional, será que aqueles que o criticam, principalmente estes, teriam apresentado uma fórmula ou saída milagrosa?

Aqueles que foram ao Chile trouxeram a notícia do equilíbrio fiscal daquele país, que fez com que as contas públicas chilenas ficassem equilibradas e, a partir daí, aquela nação amiga pudesse crescer com estabilidade econômica.

Aqueles que conhecem as economias prósperas mundiais trazem quais notícias? Aqueles que estudam a teoria econômica trazem quais notícias? Todas elas são convergentes. Só há um caminho: eliminar ou diminuir o déficit público como forma de o país ter um modelo de desenvolvimento sustentado.

E, para isso, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, já avançamos muito. Fizemos cinco reformas da ordem econômica, que não teriam sido possíveis sem o Congresso Nacional, para atrair o capital privado para os setores produtivos da economia. Já temos

condições, com a regulamentação das atividades econômicas, de começar a diminuir o tamanho do Estado.

Estou recebendo aqui os cumprimentos do eminente Senador Ademir Andrade e gostaria que ficasse registrado em ata.

O Sr. Bernardo Cabral – Cumprimentos elogiosos.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Cumprimentos elogiosos, é claro. Mais do que isso, eu queria dizer que, se conseguirmos o consenso, o entendimento político, na discussão das nossas divergências, o que é democrático; se conseguirmos o consenso numa reforma previdenciária que acabe com o déficit da Previdência, sem penalizar os aposentados de baixa renda; se conseguirmos o consenso numa reforma administrativa que não penalize o servidor público, porque o servidor público não é culpado disso, mas que elimine privilégios e diminua o gasto do Governo consigo mesmo; se conseguirmos fazer uma reforma tributária que racionalize a arrecadação de recursos neste País; se conseguirmos, com essas medidas, diminuir o déficit público, que no ano passado foi de 4,5% do PIB – e isso é grande em qualquer país do mundo; se conseguirmos diminuir esse déficit, aí, sim, poderemos dizer ao País que o Congresso Nacional e este Senado Federal cumpriram sua missão, apoiaram o projeto de mudanças democráticas e profundas na sociedade brasileira. Poderemos dizer, ainda, que conseguimos lapidar com o nosso trabalho um novo projeto de país: um projeto de país mais justo, com um Estado menor, cumprindo melhor as missões que lhes são precípuas na sociedade. E, mais do que isso, conseguimos esculpir uma economia livre das amarras governamentais, uma economia que possa crescer, que possa gerar empregos, que possa ter competitividade internacional, mas sobretudo que não gere inflação, que não penalize as camadas mais humildes da sociedade brasileira.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que o lado positivo é termos um índice de IPC de 0,38% ao mês. Graças a Deus, a inflação não está apenas baixa, ela está caindo. Mas nós não podemos ficar de braços cruzados. Temos que buscar as reformas profundas na economia brasileira que façam com que essas pequenas taxas de inflação ganhem permanência, a partir da estabilidade fiscal, a partir da reforma do Estado e a partir dos contornos que podemos dar a um novo projeto de país.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Roberto Arruda, o Sr. Valmir Campelo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, vejo que a sessão de hoje está praticamente toda ela dedicada à análise ou a comentários sobre a conjuntura econômica do País.

Isso só foi quebrado graças ao excelente pronunciamento feito aqui pelo nobre Senador Bernardo Cabral dizendo da importância da cultura neste País.

Eu quero ir na esteira de todos que analisaram aqui a conjuntura econômica brasileira. Sabem por quê? Porque quero reconhecer também, junto com V.Exs., alguns fatos que estão claros e vivos perante a Nação brasileira. Esta inflação de 0,38% é a mais baixa dos últimos anos na História do Brasil, sem dúvida nenhuma. Mas devemos atentar para o custo dessa queda inflacionária. E isso não significa nenhuma crítica à política econômica do Governo. Muito pelo contrário, até mesmo ocupo esta tribuna para aplaudir recente decisão do Conselho Monetário Nacional.

Esta semana foi dedicada às pequenas e médias empresas, que aqui se reuniram; pequenas e médias empresas que estão clamando por medidas que possam tirá-las do estado de inquietação e sufoco em que se encontram; pequenas e médias empresas que querem um novo estatuto. Nesta Casa, tramita uma lei do Presidente José Sarney, procurando dar-lhes um novo estatuto.

Mas quero referir-me à medida adotada pelo Conselho Monetário Nacional, que veio relativamente em socorro das empresas, mas, mesmo assim, merece as nossas congratulações e merece que registremos o fato nos Anais desta Casa.

Vou dizer por que acredito que a recente medida do Conselho Monetário Nacional deve ser saudada aqui: é porque está dando a impressão para nós que tão ansiosamente esperámos que se eliminem os entraves que estão existindo para o perfeito desenvolvimento deste País, que há uma fresta na janela da esperança, quando vemos o Governo dar mais prazo para que as pequenas e médias empresas se ajustem a uma taxa de juros menores do que elas estão pagando no momento, permitindo o renegociação das suas dívidas.

Isso é altamente auspicioso, porque é o reconhecimento da maior força de trabalho de nossa Pátria.

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, as pequenas e médias empresas representam 4 milhões de estabelecimentos, respondem por 48% da produção nacional. São as pequenas e médias empresas as responsáveis por 60% da oferta de empregos do Brasil.

São elas que se incumbem de 42% dos salários pagos e são elas que respondem por 21% do Produto Interno Bruto. Essas pequenas empresas agora podem ao menos comparecer perante os estabelecimentos de crédito para renegociarem suas dívidas.

E aqui, agora, ao cumprimentar o Ministro da Fazenda e as autoridades econômicas do País, desejo também fazer-lhes um apelo. Sabemos que muitas medidas do Governo não estão chegando às agências bancárias. Podemos verificar isso no setor agrícola. Quando o agricultor chega à agência bancária para fazer a securitização da sua dívida, encontra mil e um embaraços, praticamente impedindo ou tolhendo aquilo que o Governo determinou. Os bancos, às vezes, ignoram as medidas governamentais.

Então, formulou votos, mas também peço ao Ministério da Fazenda e ao Banco Central, ou seja, à autoridade governamental de direito que faça cumprir essas medidas que nós estamos aplaudindo, assim como estamos aplaudindo a sensibilidade do Governo, que parece estar enxergando que a classe média está aflita, que a classe média está sufocada, que as pequenas e médias empresas não aguentam mais. Esse é apenas o primeiro passo para tirar as pequenas e médias empresas do sufoco.

Na reunião de ontem do Conselho Monetário Nacional foi dito que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social vai, dentro em breve, proporcionar a oportunidade do capital de giro, para que essas empresas possam voltar a investir. Se não houver investimentos, essas medidas adotadas pelo Governo vão redundar em praticamente nada.

Então, desta tribuna, desejo dizer que está certo o Governo. Mas vamos andar um pouco mais porque já está na hora, mesmo, de nós brecarmos as altas taxas de juros, nobre Senador João Rocha, que preside esta sessão e que também fez uma análise da conjuntura econômica.

Devemos prestar atenção. Essas altas taxas de juros precisam ir caindo gradativamente, mas está demorando muito.

Vejam: chego a não compreender, por exemplo, como é que não se adotam medidas para salvar a Federação brasileira. V. Ex^a abordou o assunto muito bem. Os Estados brasileiros, hoje, estão aumentando as suas dívidas, não em razão da tomada de novos empréstimos, mas em razão das elevadas taxas de juros que são obrigados a pagar.

Assim, quero deixar registrado aqui, nesta Casa, a decisão do Conselho Monetário Nacional, que alterou de 12 para 24 meses o prazo para a renegociação das operações de crédito contratadas até a data da publicação da circular proposta, bem como reduzir o montante por mutuário para R\$50 mil, contemplando as microempresas e empresas de pequeno porte, definidas na Lei nº 8.864, ainda permitindo acesso aos créditos rotativos e empréstimos

assumidos em nome pessoal pelos sócios administradores. Isso é muito importante.

Até a dívida contraída com cheque especial, desde que essa dívida contraída com cheque especial tenha sido feita para aplicar nas empresas, também poderá ser renegociada.

Então, acho que devemos aplaudir essa medida, louvar essa medida mas não nos contentarmos exclusivamente com ela. Vamos torcer para que venha, agora, o capital de giro mas que venha, não com os juros excessivos que estão sendo cobrados, porém com juros compatíveis, para que haja investimento.

Quero dizer que o pequeno e médio empresário brasileiro são muito corajosos. Sabem por quê? Porque hoje, por exemplo, lá no meu Estado – como eu gostaria de estar no meu Estado, Sr. Presidente! -, haverá a inauguração de um complexo industrial ali na região da Grande Dourados, mais precisamente no Município de pequeno porte denominado Nova Alvorada do Sul. Lá, o Grupo Dallas, de um amigo meu, o industrial Waldir José Zorzo, inaugura novas instalações e consegue, ainda, expandir as suas empresas, dando uma demonstração de vitalidade e merecer os nossos cumprimentos.

Aí está, as empresas brasileiras querem produzir, mas precisam produzir em condições de competir no mercado. E para ter condições de competir no mercado, numa economia globalizada, em que se permite a importação, é necessário que haja, como V. Ex^a, proclamou, Sr. Presidente, a diminuição das taxas de juros e incentivos às pequenas e médias empresas, que os estão reclamando, e que poderão vir com a regulamentação do dispositivo constitucional; com a aprovação, por exemplo, do projeto de lei do Presidente Sarney, que procura dar um novo estatuto às pequenas e médias empresas.

Quero me congratular com V. Ex^a, Sr. Presidente, com os Senadores que estão presentes na Casa nesta sexta-feira e dizer – volto a afirmar – que pude observar no Ministro Malan, com quem estive no correr desta semana, uma justa preocupação, porque levei pessoalmente a S. Ex^a, junto com o Governador e toda a Bancada do Mato Grosso do Sul, as apreensões do nosso Estado, que é um Estado produtor e tem a sua economia praticamente embasada em dois pilares: a agricultura e a pecuária. É um Estado no qual, quando há uma inauguração como essa, do Grupo Dallas, é uma festa, porque ainda não é um Estado industrializado, mas exportador daquilo que produz. É um Estado, portanto, que está sustentando o Plano Real, tão decantado nesta Casa e tão decantado pela sociedade brasileira.

Não há dúvida nenhuma de que a âncora principal do Plano Real, de que o que está sustentando o Plano Real, o que está promovendo a distribuição de renda neste País, é a produção, é a agricultura e

é a agropecuária; quem está sustentando o Plano Real é a classe produtora.

Por isso, Sr. Presidente, festejo quando o Governo Federal começa a abrir as janelas para um novo horizonte, que este País está esperando. É verdade, não se faz tudo de uma vez, mas tenho a convicção de que – a minha sensibilidade indica – chegou a hora, chegou o momento, não dá mais para retardar a ajuda aos Estados da Federação brasileira, sob pena de se acabar com a Federação, e a ajuda aos pequenos e médios empresários, que estão produzindo e querem produzir ainda mais para a grandeza deste País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Concedo a palavra à Senadora Marluce Pinto. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, como é do conhecimento do Senado, ontem, 17 Senadores com assento nesta Casa, dos mais diversos Partidos, deram entrada, junto ao Supremo Tribunal Federal, em um mandado de segurança, para que a CPI dos Bancos venha a funcionar, já que foi criada regularmente e, por uma decisão extemporânea do Plenário, que foi acatada pela Mesa, foi extinta.

Inconformados, nós, do PSB, do PT, do PDT, do PMDB e também do PTB, batemos às portas do Pretório Excelso na certeza de que esse equívoco cometido pelo Legislativo será corrigido, com base na Constituição.

A primeira pergunta que se faz, Sr. Presidente, é a seguinte: Qual é o embasamento jurídico dos impenitentes para que o Supremo Tribunal Federal possa interferir numa decisão do Legislativo? O embasamento jurídico está na Constituição, está na nossa Carta Magna.

Em primeiro lugar, ao colocar em deliberação uma proposição inconstitucional apresentada pelo Líder do PFL, Senador Hugo Napoleão, a Mesa atingiu o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, que garante a permanência do ato jurídico perfeito, pois o requerimento que compunha a CPI fora apresentado com 1/3 das assinaturas exigidas e mais duas, com prazo determinado de 180 dias para o seu término; foi lido na Hora do Expediente da Casa, publicado, como manda o Regimento, e nenhum protesto houve nos 12 dias em que tramitou, inclusive tendo havido a indicação da maioria dos seus membros pelos diversos Partidos presentes no Senado Federal. Não só a indicação, como a instalação da CPI fez-se de forma regular.

Mas se houver alguma dúvida sobre este assunto, temos embasamento jurídico. Basta que consultemos o professor emérito de Direito Administrativo, Hely Lopes Meirelles, que foi Secretário de Estado do Governo de São Paulo em quatro ocasiões, apesar de não ser político, nas Pastas da Justiça, do Interior, da Educação e da Segurança Pública. Foi também parecerista emérito e advogado militante. Acima de qualquer dessas atividades, porém, seu nome ficou indeleivelmente ligado ao Direito Público brasileiro, pela sua contribuição à evolução da matéria em obras hoje consagradas sobre Direito Administrativo, Direito Municipal, sobre o mandado de segurança e demais writs constitucionais, e sobre licitação e contrato administrativo.

É esse grande professor, que honrou o nosso Direito que diz, em sua obra intitulada **Mandado de Segurança**, edição atualizada, de 1996:

"Só não se admite mandado de segurança contra atos meramente normativos (fazendo em tese), contra a coisa julgada e contra os interna corporis de órgãos colegiados. Essas razões são óbvias para essas restrições: as leis e os decretos gerais, enquanto normas abstratas, são insusceptíveis de lesar direitos, salvo quando proibitivos; a coisa julgada só é invalidável por ação rescisória (CPC, art. 485, e STF, Súmula 268); e os interna corporis, se realmente o forem, não se sujeitam a correção judicial".

Em outro trecho deste mesmo livro, à página 32, ele fala sobre as deliberações legislativas, caso do arquivamento da nossa CPI.

"Por deliberações legislativas atacáveis por mandado de segurança entendem-se as decisões do Plenário ou da Mesa ofensivas ao direito individual ou coletivo de terceiros, dos membros da Corporação, das Comissões, ou da própria Mesa, no uso de suas atribuições e prerrogativas institucionais. As Câmaras Legislativas não estão dispensadas da observância da Constituição, da lei em geral e do Regimento Interno em especial. A tramitação e a forma dos atos do Legislativo são sempre vinculadas às normas legais que os regem; a discretionaryidade ou soberania dos corpos legislativos só se apresenta na escolha do conteúdo da lei, nas opções da votação e nas questões interna corporis de sua organização representativa. Nesses atos, resoluções ou decretos legislativos caberá a segurança contra ofensivos de direito individual público ou privado do impenitente, como caberá tam-

bém contra aprovação de lei, pela Câmara, ou sanção, pelo Executivo, com infringência do processo legislativo pertinente, tendo legitimidade para a impetração tanto o lesado pela aplicação da norma ilegalmente elaborada quanto o Parlamentar prejudicado no seu direito público subjetivo de votá-la regularmente".

Sr. Presidente, trata-se de um dos papas do Direito Administrativo brasileiro e especialmente do mandado de segurança, Hely Lopes Meirelles. Ele diz textualmente que as "deliberações do Legislativo podem ser corrigidas pelo Judiciário". No caso, quem é o Poder competente para anular uma decisão do Legislativo, uma decisão extemporânea quanto essa do sufocamento arbitrário de uma CPI organizada, regimentalmente correta? É o Supremo Tribunal Federal. Está no art. 102, I, d, da nossa Carta Magna, que o Supremo Tribunal Federal é competente para julgar o mandado de segurança contra ato praticado pela Mesa Diretora do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

E que ato foi esse, inquinado de ilegalidade, de inconstitucionalidade? O ato foi o de permitir que uma questão de ordem que lesava a nossa Constituição, que violava o nosso Regimento, fosse colocada em votação, justamente disposta sobre matéria já vencida, com fato consumado, que feria de forma clara, inofismável e transparente aquilo que chamamos no Direito Constitucional de ato jurídico perfeito, porque ele se revestia de todos os requisitos necessários para a sua validade.

Não me demorarei muito na abordagem desse assunto, uma vez que esta é uma Casa política e não jurídica, e porque o que se decidiu aqui sobre o destino da CPI foi se o Governo Federal ainda merecia confiança desta Casa, ou não. Deu-se, podemos assim dizer, um perdão aos equívocos, às falhas, aos erros do Banco Central e do Governo Federal, quando, apesar das evidências que foram divulgadas por toda a imprensa nacional, o Banco Central injetou R\$5,8 bilhões em um banco fantasma que maquiava balanços e montou uma carteira de empréstimos fictícios, depois de dar um rombo, que "não foi descoberto", durante 10 anos, de cerca de R\$5 bilhões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar das dúvidas, das desconfianças que poderiam surgir por parte de qualquer governante, deu-se prioridade à resolução do Banco Nacional, mediante a qual os seus correntistas e investidores não tiveram nenhuma dor de cabeça. Aliás, eles não têm nenhuma culpa de encontrar um banco aberto, acreditar na viabilidade de suas finanças e fazerem suas aplicações. A culpa é do Banco Central, que não fiscalizou detidamente o Banco Nacional.

Deu-se prioridade ao Banco Nacional. O Banco Econômico quebrou primeiro, e até hoje muitos dos seus correntistas, muitos dos seus investidores foram ao suicídio, foram à quebra, foram à falência; os que restaram estão sem saber o que fazer a essa altura dos acontecimentos, porque o Governo Federal só se sensibilizou com a situação do Banco Nacional.

Perguntei ao Diretor de Fiscalização do Banco Central, quando esteve na Comissão de Assuntos Econômicos para um depoimento, por que se resolveu primeiramente a situação do Banco Nacional, e não do Banco Econômico. O Senador Pedro Simon ajudou-me na resposta: "Senador Valadares, é porque o Banco Nacional é Nacional e o Banco Econômico é da Bahia..."

O Banco Nacional naturalmente sensibilizou mais o Governo, talvez devido aos interesses que ali estavam. O Banco Central atendeu a possíveis pedidos – para mim, não fortes; mas para o Governo, fortes – familiares, que participavam da direção do Banco Nacional.

Sr. Presidente, antes de terminar este discurso, peço a V. Ex^a a transcrição desse trabalho que configura o mandado de segurança impetrado pelos dezenove Senadores, encabeçado pelo autor do requerimento para a criação da CPI, este orador que fala a V. Ex^as.

Esse trabalho contou com a participação, que considero fundamental, do Partido dos Trabalhadores, mediante a atuação do jovem advogado Tales Chagas Machado, profissional talentoso, competente e inteligente, que honra a assessoria do Partido dos Trabalhadores. Houve também participação da assessoria do Partido Socialista Brasileiro, que, em nenhum momento, negou a sua contribuição para que pudéssemos, em última instância, tentar a anulação de um ato arbitrário que arquivou a CPI dos Bancos.

Incluímos, Sr. Presidente, entre as justificativas para que o pedido liminar fosse atendido, uma frase, que está às pág. 32, com a qual terminarei este discurso. Trata-se de uma frase de um integrante da Suprema Corte norte-americana, Louis D. Brandeis, que fala da clareza, da transparência com que os atos legislativos aparecem na sociedade para a investigação de escândalos no Poder Executivo:

"A publicidade é exatamente recomendada como um remédio para os males sociais e industriais. A luz do sol, diz-se, é o melhor dos desinfetantes; a luz elétrica, o mais eficiente policial."

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Excellentíssimo Senhor Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal

ANTÔNIO CÁRLOS VALADARES, brasileiro, separado judicialmente, advogado, atualmente no exercício de mandato de Senador da República, pelo Estado de Sergipe, residente e domiciliado em Brasília, na SQS 309, Bloco "D", apartamento 303; JOSÉ EDUARDO DE BARROS DUTRA, brasileiro, divorciado, geólogo, atualmente no exercício de mandato de Senador da República, pelo Estado de Sergipe, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "C", apartamento 602; JÚNIA MARISE DE AZEREDO COUTINHO, brasileira, solteira, jornalista, atualmente no exercício de mandato de Senadora da República, pelo Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "G", apartamento 204; ADEMIR GALVÃO ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro civil, atualmente no exercício de mandato de Senador da República, pelo Estado do Pará, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "G", apartamento 601; BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO, brasileira, casada, assistente social, atualmente no exercício de mandato de Senadora da República, pelo Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "G", apartamento 101; LAURO ÁLVARES DA SILVA CAMPOS, brasileiro, casado, professor universitário, atualmente no exercício de mandato de Senador da República, pelo Distrito Federal, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, no SMPW Q 06 - Conj. 02 - Casa 04; EDUARDO MATARAZZO SUPLÍCY, brasileiro, casado, professor universitário, atualmente no exercício de mandato de Senador da República, pelo Estado de São Paulo, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "D", apartamento 104; MARIA OSMARINA SILVA DE SOUZA (MARINA SILVA), brasileira, casada, professora, atualmente no exercício de mandato de Senadora da República, pelo Estado do Acre, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "D", apartamento 102; DARCY RIBEIRO, brasileiro, casado, etnólogo, atualmente no exercício de mandato de Senador da República, pelo Estado do Rio de Janeiro, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "C", apartamento 201; EMÍLIA THEREZINHA XAVIER FERNANDES, brasileira, casada, professora, atualmente no exercício de mandato de Senadora da República, pelo Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco

"C", apartamento 304; ERNANDES AMORIM, brasileiro, divorciado, professor, atualmente no exercício de mandato de Senador da República, pelo Estado de Rondônia, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "D", apartamento 103; GU,VAN BORGES, brasileiro, casado, sociólogo, atualmente no exercício de mandato de Senador da República, pelo Estado do Amapá, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "D", apartamento 401; RONALDO CUNHA LIMA, brasileiro, casado, advogado, atualmente no exercício de mandato de Senador da República, pelo Estado da Paraíba, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "D", apartamento 304; SEBASTIÃO FERREIRA ROCHA, brasileiro, casado, médico, atualmente no exercício de mandato de Senador da República, pelo Estado do Amapá, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "G", apartamento 403; ROBERTO REQUIÃO DE MELLO 'E' SILVA, brasileiro, casado, advogado, atualmente em exercício de mandato de Senador da República, pelo Estado do Paraná, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "G", apartamento 604; PEDRO JORGE SIMON, brasileiro, casado, advogado, atualmente no exercício de mandato de Senador da República, pelo Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "C", apartamento 604; e OSMAR FERNANDES DIAS, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, atualmente em exercício de mandato parlamentar pelo Estado do Paraná, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQS 309, Bloco "G", apartamento 303, por seus procuradores infra-assinados, consoante mandatos em anexo (docs. 01 a 17, em anexo, art. 38/CPC, redação da Lei 8952/94), vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência promover o presente MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR contra ATO DA MESA DIRETORA DO SENADO FEDERAL Federal, o que fazem com fundamento nos arts. 5º, inciso LXIX, da Constituição da República e 1º da Lei n. 1533, de 31 de dezembro de 1951, pelos motivos seguintes:

I - OS FATOS

1. Os Impetrantes são Senadores da República; integram o Senado Federal na atual Legislatura (v. *Diário do Congresso*,(Seção II) 02.02.95, p. 1886 a 1976, em anexo). Nessa condição, juntamente com

outros 12 (doze) Senadores -- perfazendo um total de 29 (vinte e nove), portanto mais de um terço da Casa, composta de 81 (oitenta e um) Senadores -- subscreveram um requerimento, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, para que fosse criada uma comissão parlamentar de inquérito, composta de 13 (treze) membros titulares e 08 (oito) suplentes, com fito de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar *verbas*:

"A responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro Nacional que, por ação ou omissão possam ter causado prejuízos à União -- em especial ao Banco Central do Brasil -- e cujos bancos tenham sido atingidos, a partir de 1995, por intervenção ou colocados em regime de administração especial, bem como investigar em profundidade a prática, denunciada pela imprensa, de atividades ilícitas, relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios, já analisados em sua íntegra, pelo Banco Central do Brasil e, assim, também, a remessa ilegal de moeda para o exterior"

E que:

"apurados os fatos, sejam as conclusões da CPI encaminhadas ao Ministério Públco para os fins previstos em Lei, assim como a apresentação de sugestões, visando a adoção de novos procedimentos legais que impeçam a prática de atos lesivos ao Erário que possam ser praticados por funcionários públicos e demais agentes vinculados ao Sistema Financeiro Nacional" (v. Requerimento nº 198, de 1996, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

2. O referido requerimento foi apresentado em Plenário no dia 06 de março de 1996, na "Hora do Expediente", nos termos do art. 235, inciso III, alínea a, item 4, do Regimento Interno do Senado Federal. Foi dirigido a Sua Excelência, o Senhor Presidente da Mesa Directora do Senado Federal, que, entendendo preenchidos os requisitos constitucionais de admissibilidade -- estar o requerimento subscrito por pelo menos um terço dos membros do Senado Federal; haver determinação do fato a ser apurado; e ter sido fixado prazo certo para seu funcionamento --, determinou, na mesma data, seu regular processamento: leitura, numeração

e publicação (v. "folha de tramitação", despacho exarado no Requerimento nº 198/96 e *Diário do Senado Federal*, 07.03.96, p. 03596-03597, em anexo, acostados ao Ofício nº SF/363/96).

3. Cumpridas essas formalidades de publicização do requerimento em questão, que adquiriu o número 198, de 1996, nenhuma impugnação, oportunamente ocorreu, com efeito, publicado o Requerimento nº 198, de 1996, no *Diário do Senado Federal*, de 07.03.96, nessa data, nem nos dias 08, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, quando ocorreram sessões ordinárias ulteriores do Senado, foi feita qualquer contestação à decisão da Mesa Diretora que, repita-se, julgando admissível o requerimento, em questão, deu-lhe regular seguimento. Foi, destarte, automaticamente criada a CPI pretendida, constituída *per se*, independentemente de deliberação plenária, como, de resto, dispõe, de forma incondicional, o Estatuto Político Pátrio (V. *Diário do Senado Federal*, 07.03.96, p. 03597, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

4. Na ausência de dispositivos regimentais específicos e respondendo, na sessão ordinária do Senado Federal de 14 de março de 1996, a "Questão de Ordem" suscitada à Mesa Diretora pelo Segundo Impetrante, concernente ao rito a ser observado para indicação e designação dos membros da comissão, Sua Exceléncia, o Senhor Presidente do Senado Federal, decidiu que não lhe competia, de modo próprio, designar os componentes da referida CPI. Mas, valendo-se do disposto no art. 78 do Regimento Interno da Casa, provocou a manifestação dos líderes, para que fizessem as indicações, por escrito, dos Senhores Senadores que deveriam compor a indigitada comissão, observada a proporcionalidade partidária, assim disposta em razão da representação numérica das agremiações no Plenário do Senado:

Titulares: PMDB, 04 (quatro) membros; PFL, 03 (três) membros; PSDB, 02 (dois) membros; PPB, 01 (um) membro; PT, 01 (um) membro; PTB, 01 (um) membro e PDT, 01 (um) membro;

Suplentes: PMDB, 02 (dois) membros; PFL, 02 (dois) membros; PSDB, 01 (um) membro; PPB, 01 (um) membro e PT, 01 (um) membro (v. *Diário do Senado Federal*, 15.03.96, p. 04105 a 04107 e

Ofícios nº SF/296/96 a 302/96 em anexo, acostados ao Ofício nº SF/363/96).

5. Ainda na mesma sessão, respondendo a outra "Questão de Ordem", também formulada pelo Segundo Impetrante, o Senhor Presidente do Senado Federal aduziu que, indicados pelas lideranças partidárias e, após, designados componentes bastante para conformar a maioria da comissão, isto é, 07 (sete) titulares, essa, nos termos do art. 108 do Regimento Interno, poderia reunir-se e, mantido esse *quorum* (art. 109, Regimento Interno do Senado Federal), nada impediria que tomasse as deliberações que lhe fossem atinentes (v. *Diário do Senado Federal*, 15.03.96, p. 04122-04123, em anexo).

6. Os partidos políticos, por seus líderes, passaram, então, a fazer suas indicações, convertidas, ato contínuo, em designações da Presidência para a CPI criada mediante o Requerimento nº 198, de 1996. As designações, estabelecidas consoante as indicações partidárias, perfizeram a maioria dos membros da CPI, ou seja, 07 (sete) componentes, a saber:

- PDT (Indicações em 15.03.96, através do Ofício nº 034/96 e Designação pela Presidência na mesma data): Titular: Sebastião Rocha.

- PT (Indicações em 15.03.96, através do Ofício nº 046/96 e Designação pela Presidência na mesma data): Titular: Eduardo Suplicy; Suplente: José Eduardo Dutra.

- PMDB (Indicações em 19.03.96, através do Ofício nº 210/96 e Designações pela Presidência na mesma data) Titulares: Jader Barbalho, Ronaldo Cunha Lima, Gilberto Miranda e Renan Calheiros; Suplentes: Fernando Bezerra e Roberto Requião.

- PPB (Indicações em 19.03.96, através do Ofício nº 299/96 e Designações pela Presidência na mesma data): Titular: Esperidião Amin; Suplente: Epitácio Castelira (v. docs. citados em *Diário do Senado Federal*, de 15.03.96, p. 04119; de 20.03.96, p. 04415 em anexo, acostados ao Ofício nº SF/363/96).

7. Muster consignar que as designações, além de publicadas no *Diário do Senado Federal* foram, outrossim, sendo, desde então,

devidamente publicadas nas "Ordens do Dia", onde são registradas as atividades em curso no Senado Federal (v. "Ordens do Dia" do Senado Federal de 15.03.96, p. 11; 18.03.96, p. 11; 19.03.96, p. 15; 20.03.96, p. 15; 21.03.96, p.15, em anexo).

8. Designada a maioria dos membros desse colegiado de inquérito parlamentar, sobreveio, em Plenário, na sessão ordinária de 19.03.96, "Questão de Ordem", formulada pelo Líder do Partido da Frente Liberal - PFL, Senador Hugo Napoleão que, em síntese, expunha e propugnava o quanto segue:

- que o Requerimento nº 198/96 era nulo, porquanto faltavam-lhe requisitos essenciais para validade: a) inexistência de "fato determinado"; b) ausência de estipulação do "limite das despesas a serem realizadas", conforme o disposto na parte final do §^{1º} do art. 145 do Regimento Interno;

- que, em consequência, a Presidência da Mesa Diretora acatasse a "Questão de Ordem", para que fosse, afinal, arquivada a proposição (v. *Diário do Senado Federal*, 20.03.96, p. 04408 a 04411, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

9. O Presidente do Senado decidiu por não acatar a "Questão de Ordem" proposta pelo Líder do PFL. Fundamentou sua decisão dizendo, em resumo, que a criação de CPIs é um direito assegurado pelo art. 58, § 3º às minorias; que entendera preenchidos os requisitos constitucionais e regimentais; quando da apresentação do requerimento para criação da CPI em tela e que, nessas circunstâncias, cumpria-lhe, independentemente de outra formalidade, tão-somente determinar os atos decorrentes de outro, juridicamente perfeito e consumado: a constituição da comissão parlamentar de inquérito articulada por 29 (vinte e nove) Senhores Senadores (v. *Diário do Senado Federal*, 20.03.96, p. 04413, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

10. Inconformados, os Senhores Senadores Hugo Napoleão, Élcio Álvares (Líder do Governo), Sérgio Machado (Líder do PSDB), Valmir

Campelo (Líder do PTB) e Romeu Tuma (Líder do PSL) interpuseram recurso da decisão do Senhor Presidente, nessa última "Questão de Ordem", para o Plenário do Senado Federal. O recurso foi acatado pelo Senhor Presidente (Recurso nº 02, de 1996) que, no entanto, observando tratar-se de interpretação de texto constitucional, solicitou, antes de submeter sua decisão à consideração do Plenário, nos termos do art. 408 do Regimento Interno, a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) sobre a matéria (v. *Diário do Senado Federal*, 20.03.96, p. 04413-04414, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

11. De notar, que a oitiva da CCJ provocou, nos termos do art. 408 o sobremento a decisão proferida nessa "Questão de Ordem", mas não dos atos tendentes a impulsionar a CPI criada pelo Requerimento nº 198, de 1996. Esse ponto foi elucidado por decisão em "Questão de Ordem" imediatamente levantada pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, após o recebimento do recurso em foco (v. *Diário do Senado Federal*, 20.03.96, p. 04415-04416, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

12. Ouvida em 21.03.96, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na esteira do relatório apresentado pelo Senador José Ignácio Ferreira, opinou, por 13 (treze) votos a favor e 09 (nove) contrários, pelo provimento do recurso, a fim de que fosse decretada a nullidade no Requerimento nº 198, de 1996 (v. *Diário do Senado Federal*, 22.03.96, p. 04688 a 04694, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96 e "notas taquigráficas" da reunião da CCJ, em 21.03.96, também em anexo).

13. Imediatamente após o encerramento da reunião da CCJ, no mesmo recinto, e antes do inicio da sessão plenária deliberativa do Senado Federal, a CPI, objeto do Requerimento nº 198, de 1996, foi regular e devidamente instalada.

14. Com efeito, convocados os membros já indicados e designados, em número de 07 (sete) -- maioria do colegiado -- pelo Senhor Senador Ronaldo Cunha Lima, na condição de titular mais idoso, os componentes presentes, em número de 07 (sete) -- maioria, portanto -- elegeram o Senador Esperidião Amin, que tomava parte dos trabalhos como membro já designado, para presidir a comissão; e ainda sufragaram o nome do Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, para a Vice-Presidência.

15. Acatando a escolha feita por seus Pares, o Senador Esperidião Amin assumiu, de imediato, os trabalhos. Tão logo passou à direção da comissão, o ilustre Representante do Estado de Santa Catarina praticou atos de expediente e ordenamento da CPI e, uma vez instado a proceder, conforme lhe compete, à designação do Relator da CPI, houve por bem, alegando que o momento político estava a exigir prudência, suspender a reunião. Por unânime aquiescência dos 06 (seis) demais membros da comissão, cientes dos imperativos políticos de cautela e moderação, a primeira reunião da CPI foi suspensa, sem designação de Relatoria. Tudo registrado em ata, devidamente assinada pelo Presidente da CPI, Senador Esperidião Amin (v. Ata de 1^a Reunião -Instalação - da CPI criada através do Requerimento nº 198, de 1996, em anexo, acostada ao Ofício nº SF/363/96, "notas taquigráficas" da 1^a Reunião - Instalação - da CPI criada através do Requerimento nº 198/96 e *Diário do Senado Federal*, 27.03.96, p. 04966, em anexo).

16. Na Sala das Sessões do Senado Federal, na mesma data (21.03.96), na "Ordem do Dia", foi aprovado requerimento para que, como primeiro item de deliberação, fosse submetido ao exame do Plenário o Recurso nº 02, de 1996, já mencionado (v. *Diário do Senado Federal*, 22.03.96, p. 04687, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

17. Antes da apreciação do citado recurso pelo Plenário, o Senador Eduardo Matarazzo Suplicy levantou "Questão de Ordem", pela prejudicialidade do recurso "por haver perdido a oportunidade", já que o seu objeto era o arquivamento do requerimento que deu ensejo à criação da CPI, sustando-se, assim -- como pretendiam os Recorrentes -- sua constituição e, por extensão, impedindo-se sua instalação. Na medida em que a CPI já estava criada e que se instalara regularmente -- havia uma hora e meia --, tendo, inclusive, processado a eleição de sua direção, com a escolha do Senador Esperidião Amin para a Presidência e dele próprio para a Vice-Presidência, a "Questão de Ordem" levantada pelo Senador Hugo Napoléão, ora em fase recursal, perdera completamente o sentido (v. *Diário do Senado Federal*, 22.03.96, p. 04687-04688, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

18. Entretanto, a Mesa Diretora, por seu Presidente, considerou improcedente a "Questão de Ordem" do Senador Eduardo Matarazzo Suplicy e determinou, incontinenti, que se passasse à deliberação do

Plenário sobre o Recurso nº 02, de 1996 (v. *Diário do Senado Federal*, 22.03.96, p. 04688, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

19. Em seguida, em nova “Questão de Ordem”, o Senador Antônio Carlos Valadares, lembrou que a instalação da CPI era um “ato jurídico perfeito” e que, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Lei Maior, os agentes legiferantes não poderiam tomar qualquer deliberação que prejudicasse o “ato jurídico perfeito” (v. *Diário do Senado Federal*, 22.03.96, p. 04698, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

20. Mais uma vez, a Mesa Diretora, por seu Presidente, não acatou “Questão de Ordem”, que tinha por escopo impedir a votação do Recurso nº 02, de 1996, e reiterou que a matéria fosse votada pelo Plenário (v. *Diário do Senado Federal*, 22.03.96, p. 04699, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

21. Submetido pela Mesa Diretora a votos o apelo constitucional, ao Recurso nº 02, de 1996, foi dado provimento, por 48 (quarenta e oito) votos a favor e 24 (vinte e quatro) contrários, mais 03 (três) abstenções, totalizando 75 (setenta e cinco) votantes. A Mesa Diretora, por seu Presidente, acatando o resultado, proclamou-o nos seguintes termos:

“Votaram SIM 48 Senadores; NÃO, 24. Total: 75 votos. Fica deferido pelo Plenário o provimento do recurso formulado pelo Senador Hugo Napoleão, determinando o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, que institui a CPI” (v. *Diário do Senado Federal*, 22.03.96, p. 04722, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

Em seguida, o Presidente da Mesa Diretora do Senado Federal, Senador José Sarney, dirigiu ofício (OF.SF/359/96, de 21 de março de 1996) ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 198, de 1996, Senador Esperidião Amin, comunicando-lhe

“que o Plenário do Senado Federal, na sessão deliberativa ordinária realizada nesta data, nos termos do art. 408 do Regimento Interno, deu provimento à questão de ordem levantada pelo Senador Hugo Napoleão, sobre o Requerimento

nº 198, de 1996, que criou a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar responsabilidade civil e criminal contra o Sistema Financeiro Nacional, vasada nos seguintes termos: 'Sr. Presidente, solicito o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, por contrariar flagrantemente o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e, ainda, a norma contida no art. 145, § 1º, do Regimento Interno' (v. Ofício nº SF/359/96, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

Por esse ofício o Presidente do Senado Federal formalizou a aquiescência da Mesa com a decisão do Plenário e, destarte, chancelou o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996. Trancou-se, assim, uma comissão parlamentar de inquérito, absolutamente legítima. Curvou-se, dessa forma, a Mesa Diretora, por seu Presidente, à deliberação da maioria do Plenário; apôs-lhe a assinatura de convalidação de uma irregular deliberação plenária, ato pelo qual ficou impugnado o Requerimento nº 198, de 1996 e, portanto, insubsistente a comissão criada e devidamente instalada.

22. No dia seguinte, 22.03.96, já não mais constava da "Ordem do Dia" qualquer expediente referente à CPI criada pelo Requerimento nº 198, de 1996. As designações efetuadas foram simplesmente expungidas dos registros de atividades em curso no Senado Federal (v. "Ordem do Dia" do Senado Federal, de 22.03.96, em anexo).

II - OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PEDIDO

23. Os Impetrantes são titulares de um direito público subjetivo, que comporta tutela jurisdicional, pela via do *mandamus* (cf. ALFREDO BUZAID, *Juicio de Amparo e Mandado de Segurança, apud SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, Mandado de Segurança: Uma Visão de Conjunto*. In: "Mandado de Segurança e Injunção". São Paulo, Saraiva, 1990, p. 107 e HELY LOPES MEIRELLES, *Ação Popular, Mandado de Segurança e Ação Civil Pública*. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1987, p.27). Trata-se do direito formativo gerador e impulsionador de comissão parlamentar de inquérito; direito líquido e certo, assegurado pelo § 3º do art. 58 do Texto Constitucional. Buscaram exercer essa faculdade, mediante o Requerimento nº 198, de 1996.

24. “É encontradiço em todos os Estados Democráticos que as CPIs são *um direito e uma prerrogativa-dever da minoria, para que a Casa Legislativa possa exercer o seu grave papel fiscalizador dos atos do Executivo*” (ZENO VELOSO. *Mandado de Segurança contra Ato da Assembléia Legislativa.* In: “Revista de Direito Público”, n. 69, janeiro/março 1984, p.80).

25. A criação de qualquer CPI, desde que preenchidos os requisitos constitucionais (requerimento de um terço dos membros da Câmara dos Deputados ou Senado Federal, conjunta ou separadamente; determinação ‘do’ fato a se apurar; e fixação do prazo de duração dos trabalhos de investigação) é um direito e um privilégio da minoria. Mais que isso: é uma prerrogativa-dever de parlamentares que, não se somando ao agrupamento que constitui a maioria, zelam, por meio da função de fiscalização e controle, não apenas pela preservação das competências legislativas, mas pela própria manutenção e aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito; pela observância dos fundamentos republicanos; pela guarda, enfim, da Constituição, das leis, das instituições democráticas e do patrimônio público. Do contrário, -- triste dizer -- ter-se-ia como verdadeiro o trocadilho das rodas políticas dos velhos oligarcas: “parlamentar é pra apoiar, ou pra lamentar”.

26. PONTES DE MIRANDA (*Comentários à Constituição de 1967, vol III, 2a.* São Paulo, Revista dos Tribunais, 1973, p.51) ensina que a CPI, “de certo modo, é a arma possível do Poder Legislativo contra o Poder Executivo, *quêá de minoria da própria Câmara dos Deputados ou do Senado Federal contra a maioria*”.

27. O solapamento do exercício de um direito-dever da minoria de criar, e obrigar a maioria a instalar e fazer funcionar uma CPI significa anular o próprio Poder Legislativo “o que dista um só passo para a irresponsabilidade e para a consagração da ditadura” (ROSALI RUSSOMANO, *Comissões Parlamentares de Inquérito.* In: “Revista Forense”, vol. 151. Rio de Janeiro, Forense, jan/sev. 1954, p.86). No magistério de IVAIR NOGUEIRA ITAGIBA, em *Aperfeiçoamento do Estado Democrático* (in: “Revista Forense”, vol. 151. Rio de Janeiro, Forense, jan/sev 1954, p. 60) tem-se que as CPIs são fundamentais para o aprimoramento da democracia, aduzindo-se que “o regime de arbitrio não

se forra às contingências do latrocínio das posições, do predomínio da oligarquia, da folgança do despotismo, da supremacia dos nepotistas. Gera a tirania e a tirania gera a irresponsabilidade. A constante do autocratismo é a afilhadagem, o compradescos, o implemento dos cargos por quem, dada sua incompetência, não lhe tem jus, a prepotência, o excesso, a perseguição dos desafetos, o sacrifício geral". E WILSON, emérito constitucionalista norte-americano, leciona, em seu *Congressional Government*, editado em 1885, que:

"é o próprio dever de um corpo de representantes olhar, diligentemente, dentro de cada negócio do governo e falar bastante a respeito do que se vê. Ele significa os olhos e a voz e corporifica a sabedoria e aspirações dos eleitores. Se o Congresso não investigar, nem esquadriñhar cada uma das atividades do governo, o país estaria desamparado" (*apud* GOIS DE ANDRADE, *Comissões Parlamentares de Inquérito nos EUA*. *In:* "Revista Forense", vol. 151. Rio de Janeiro, Forense, jan/sev 1954, p. 23).

28. Inequívocamente, há que ser respeitado o direito líquido e certo dos Impetrantes, como lhes assegura e faculta a *Magna Carta*, de criar, ter instalada e em funcionamento uma comissão parlamentar de inquérito, se lograram preencher os requisitos constitucionais exigidos para sua criação; e se o ato de sua instalação foi juridicamente perfeito. Repita-se: os Impetrantes são titulares de um direito público subjetivo, que, preenchidos os requisitos constitucionais, consiste em exigir da Mesa do Senado Federal o cumprimento da obrigação de instaurar um inquérito parlamentar e dos estamentos políticos majoritários a observância dessa garantia de liberdade pública e de preservação do regime democrático. Tem-se, no caso, uma *potestas*, "um poder de vontade (*Willensherrschaft*) conferido pela ordem jurídica" (cf. WINDSCHEID, *Lehrbuch des Pandektenrechts*, 9^a ed., vol I, p. 156, *apud* JOSÉ CRETELLA JÚNIOR, *Comentários à Constituição de 1988*. São Paulo, Forense Universitária, Rio de Janeiro/São Paulo, p. 444) aos Impetrantes -- parlamentares, em regular exercício do mandato -- de exigir *erga Statum* a instalação e o pleno funcionamento da CPI criada *per se*. Reza, afinal, a Constituição que "as comissões parlamentares de inquérito serão criadas, mediante requerimento de um terço dos parlamentares, e não que poderão ser criadas, mediante requerimento a ser aprovado pela maioria da Casa (v. art. 58, § 3º, CF). E para efeito da impetracão do *writ*, com vistas à

proteção do direito lesado, não há necessidade de que todos os titulares da faculdade juridicamente protegida e violada sejam propositores da competente ação, consoante o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 1533/51.

29. O requerimento constitutivo da comissão foi subscrito por 29 (vinte e nove) Senadores: (nomes dos Senadores). Logo, foi suplantado o piso exigido, ou seja, 27 (vinte e sete) senadores, ou um terço do Senado Federal.

30. O prazo de funcionamento da comissão foi claramente estabelecido: 180 (cento e oitenta) dias.

31. Quanto ao que a doutrina alemã convencionou chamar de "exigência de determinabilidade" (*Bestimmtheitsgebot*, cf. JOSÉ J. GOMES CANOTILHO, *Direito Constitucional*, Coimbra, Almedina, 1991, p. 752), importa assinalar que o texto do requerimento giza os limites dos fatos que deve a CPI apurar; determina-os, portanto.

32. No requerimento de criação da CPI, o que se pretende é o seguinte:

1º) "apurar a responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro Nacional que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízos à União -- em especial ao Banco Central do Brasil";

- em outras palavras, deve ser atribuição da comissão criada apurar as responsabilidades civis e criminais de quem, vinculado ao Sistema Financeiro Nacional, por ato comissivo ou omissivo, haja, com violação dos princípios constitucionais de legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e moralidade, dado causa aos prejuízos retomencionados, para posterior encaminhamento das conclusões ao Ministério Público;

2º) Qual o âmbito das apurações e como devem as mesmas ser processadas? "Bancos que tenham sido atingidos, a partir de 1995, por intervenção, ou colocados em regime de administração especial, bem

como investigar em profundidade a prática, denunciada pela imprensa, de atividades ilícitas, relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios, já analisados, ou em análise, pelo Banco Central do Brasil e, assim, também, a remessa ilegal de moeda para o exterior”;

- ou seja, deve-se perquirir, colher subsídios sobre as causas de prejuízos sofridos pela União, especialmente pelo Banco Central do Brasil, em decorrência de intervenções ou colocação de instituições bancárias em regime de administração especial, a partir do ano de 1995 e, ainda, investigar “em profundidade” a prática, denunciada pela imprensa, de atividades ilícitas de operações de natureza financeira, particularmente creditícias e cambiais.

33. Dispõe o art. 249 do Regimento Interno do Senado Federal que as proposições (e os requerimentos são modalidade de “proposição”, de acordo com o art. 211, inciso III, RISF) devem ser publicadas no órgão oficial da Casa Legislativa, acompanhadas da respectiva justificação.⁵ A justificação apresentada oralmente em Plenário pelo primeiro signatário, Senador Antônio Carlos Valadares, com aditamentos de diversos outros subscritores, pronunciamentos reproduzidos pelo *Diário do Senado Federal* de 07.03.96, p. 03600 a 03609 (v. doc. em anexo, acostado ao Ofício SF nº 363/96) delinjam perfeitamente o objeto do inquérito parlamentar. Não se trata de uma sindicância impertinente, sem fim preciso, o que a Constituição da República, em seu art. 58, § 3º, quis evitar.

34. Saliente-se que, desde 29.02.96, quando o Senador Antônio Carlos Valadares iniciou a coleta de assinaturas para o requerimento, faz referência explícita às denúncias da imprensa a que alude no corpo da proposição, quando aponta a necessidade de apuração de atividades ilícitas relacionadas a operações de natureza financeira, mutuais e cambiais: entrevista com o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, publicada no “Jornal do Brasil”, edição de 28 de fevereiro de 1996; “O Estado de S. Paulo”, edição de 27 de fevereiro, primeira página; “O Correio Braziliense”, matéria intitulada “Banco Central reprova 42 créditos”, edição de 28 de fevereiro de 1996 (v. *Diário do Senado Federal*, 01.03.96, p. 03085 a 03088, em anexo).

35. Inequívocamente, há determinação dos fatos. Os contornos das questões que devem ser apuradas estão absolutamente demarcados. Pretendeu a maioria do Senado, através da "Questão de Ordem" do Senador Hugo Napoleão (e respectivo recurso), estabelecer o primado de uma sinonimia entre "fato determinado" e "particularismo" ou "individualização", o que não condiz com as finalidades das comissões parlamentares de inquérito. Esse argumento é contraditado por CARLOS MAXIMILIANO que, em seus *Commentários à Constituição Brasileira de 1946*, vol. II, 5a. Ed. Rio de Janeiro/S. Paulo, Freitas Bastos, 1954, p. 81, leciona:

"as comissões visam ao interesse geral e à coleta de dados para controle e reforma; não tratam de negócios ou situações individuais, de casos concretos; porquanto estes se incluem na tarefa da Administração e da Justiça".

36. Outra não é a posição de EDGARD LINCOLN PROENÇA ROSA segundo o qual "fato determinado" pode significar "uma determinada realidade existente num certo momento da vida constitucional", uma acepção lata, adequada às amplas competências do Congresso Nacional (*apud ALAOR BARBOSA, CPI e Constituição. Um caso concreto. In: "Revista de Informação Legislativa" nº 100*. Brasília, Senado Federal, ano 25, out/dez 1988, p. 94). E o saudoso Ministro ALIOMAR BALEIRO, quando Constituinte, em 1946, apresentara emenda supressiva do dispositivo respeitante às CPIs, ao argumento de que a disposição era "*supérflua, porque no desempenho de suas funções ambas as Casas podem recorrer aos inquéritos sobre quaisquer fatos, determinados ou não, assim como a todo e qualquer meio idôneo, que lhe não seja vedado por cláusula expressa, ou implícita da Constituição*" (*apud ALAOR BARBOSA, obr. cit. p. 95*). Outro baiano, o eminentíssimo jurista, Senador JOSAPHAT MARINHO, em brilhante ensaio intitulado *Natureza e Função Política das CPIs*, publicado na "Revista Forense", vol. 151, jan/fev. 1954, relata que, quando dos trabalhos de regulação infraconstitucional do instituto dos inquéritos parlamentares, previsto na Constituição de 46, o então Senador ALOISIO DE CARVALHO PINTO, em seu parecer, sustentou que a Constituição não estabelecia a necessidade de "qualificação do fato que é objeto do inquérito". A Constituição, no dizer de CARVALHO PINTO, apenas exigia "inequívoca indicação" do fato; "*o Constituinte, em realidade -- prosseguia esse parlamentar -- nada restringiu ou condicionou, de modo que, para efeitos em vista, o fato* ..."

tanto é o pertinente, como o estranho à atividade específica do legislativo” (obr. cit., p. 100).

37. Diga-se, de passagem, que esse mesmo texto do Senador JOSAPHAT MARINHO fora citado pelo Senador José Ignácio Ferreira, que dali extraiu uma passagem da página anterior (p.99) para embasamento de seu parecer. A citação foi devidamente desautorizada pelo autor, na reunião da CCJ que discutiu a matéria em questão, ocasião em que o nobre jurisconsulto-parlamentar, não apenas apontou a inaplicabilidade, na espécie, da tese por ele sustentada naquele ensaio acerca do conceito de “fato determinado”, como ainda votou pela conformidade do Requerimento nº 198, de 1996 à Constituição e ao Regimento Interno (v. docs. citados, em anexo).

38. Ainda quanto ao aspecto do “fato determinado”, a motivar a criação de CPIs, registre-se que essa tem sido uma preocupação constante do Senador José Ignácio Ferreira em sua vida parlamentar. Com eleito, quando se criou aquela que veio a ser comumente conhecida como “CPI da Corrupção”, em janeiro de 1988, esse parlamentar, relator do Recurso nº 2, de 1996, ora em debate, assim se pronunciou, *verbis*:

*“O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB -ES). Para discutir.
Sem revisão do orador.)*

-- Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo apenas fazer um registro, já que amanhã deve-se instalar essa Comissão, para que não passe despercebida, pelo menos, a atenção que se teve com relação a um aspecto formal, que nos parecem da maior importância.

Trata-se do que consta do art. 37, da Constituição em vigor e em face do texto da resolução apresentada para efeito da Comissão que amanhã deverá instalar-se.

Diz o art. 37:

“A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em conjunto ou separadamente, criarão comissões de inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros”.

Apesar da matéria ter merecido parecer favorável, queremos deixar claro -- porque este é um registro, inclusive, para o futuro -- que o texto da resolução, calcado na postulação que

foi encabeçada pelo eminente Senador Carlos Chiarelli, é o seguinte:

"É constituída, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 170, alínea b do Regimento Interno, do Senado Federal; uma Comissão de Inquérito -- veja Sr. Presidente -- destinada a investigar, em profundidade -- até aqui não há referência alguma a fato determinado -- as denúncias de irregularidades, inclusive corrupção, na administração pública, ultimamente tornadas tão notórias pelos meios de comunicação".

Indagamos, então, em que profundidade essas investigações serão feitas.

As denúncias de irregularidades representam algo que pode ser leve demais e que vai se adensando até chegar à área criminal, alcançando a corrupção; irregularidades, inclusive corrupção na administração pública. Que administração pública?

Que entidade de Direito Público? União, Estados, Municípios, administração direta, administração indireta? Ultimamente. Ultimamente, quando? Ontem, anteontem, ano passado?

Tornadas tão notórias pelos meios de comunicação. Quais meios de comunicação?

De maneira que me pareceu vago demais o que consta da Resolução n. 22. Nós deveremos, evidentemente, para não permitir que a Comissão proceda unconstitutionalmente, encontrar, amanhã, quando da sua instalação, uma fórmula para que cumpramos o texto constitucional, trabalhando sobre um fato determinado, ou seja balizando, claramente, os limites desta Comissão.

Desejo apenas deixar este registro para que não fique a impressão de que a todos passou desapercebida esta colocação fluidica, que consta da resolução e que, nos parece, colide frontalmente com o texto da Constituição" (cf. Diário do Congresso Nacional -Seção II-, 06.04.88, p. 889, doc. em anexo).

39. Aqui importa observar que, para aquela comissão "tão fluidica e frontalmente colidente com o texto da Constituição Federal", o Senador José Ignácio Ferreira admitiu um procedimento que, agora, para a CPI

criada pelo Requerimento nº 198, de 1996, Sua Exceléncia desconheceu solenemente: o de que, *uma vez instalada*, a comissão, "para não proceder inconstitucionalmente", poderia "balizar claramente os limites de sua ação". Não obstante o Requerimento nº 198, de 1996 determine, com precisão, os fatos a apurar, apenas por amor ao debate, vê-se que, para o Senador José Ignácio, vale a regra "dois pesos, duas medidas"...

40. O mesmo Senador José Ignácio Ferreira foi eleito Presidente da tal comissão tão "fluidica e frontalmente colidente com o texto da Constituição Federal". E assim enfrentou a questão do posterior balizamento de limites de sua ação "para não proceder inconstitucionalmente", *verbis*:

"É exatamente para dizer a V.Exa. que esse discurso foi proferido na véspera da instalação da Comissão. A Comissão se instalou no dia imediatamente seguinte e constatou coisas que, aliás, obtém o apoio de doutrinadores eméritos, como os de que a corrupção pode ser um fato, como um fato pode ser a educação, como um fato pode ser o esporte brasileiro. Isto pode investigar a situação do esporte brasileiro, se pode investigar a situação da educação, se pode investigar a questão nuclear no Brasil. Quer dizer, a corrupção pode ser perfeitamente um fato determinável para efeito de texto constitucional. No entanto, em face do enfoque que dei e das minhas convicções pessoais, de que a Comissão não poderia ter uma abrangência tal no âmbito de sua investigação, que ficasse inteiramente indefinido esse âmbito -- não se pode cercar frango em terreiro, aberto -- temos que definir balizas, as fronteiras da ação dessa Comissão. A Comissão, no seu primeiro ato -- estão aí as notas taquigráficas que podem orientar V.Exa. e as figuras que certamente formam a retaguarda jurídica de V.Exa. nesse trabalho que agora expende perante o Congresso Nacional -- a Comissão definiu um fato determinado. E qual foi e é esse fato? A investigação da intermediação de verbas no âmbito da Administração Pública Federal. Não no âmbito exclusivo da SEPLAN. Enfocando um fato determinado que é a investigação de verbas na Administração Federal, o âmbito dessa Comissão está claramente definido, o fato que ela investiga está claramente

definido. Tanto isto é verdade que o parecer do Sr. Sando Ramos, o qual tive oportunidade de ler, deixa claro isto. Apenas se equivoca quando restringe esse âmbito, dizendo que a Comissão apura intermediação de verbas apenas no âmbito da SEPLAN. Não é isto que a Comissão definiu; definiu como o âmbito da sua investigação em toda a Administração Pública Federal" (Diário do Congresso Nacional - Seção II - 06.04.88, p. 890, doc. em anexo).

41. Sabe-se que aquela "CPI da Corrupção", presidida pelo Senador José Ignácio Ferreira e que teve desdobramentos perante esta Excelsa Corte investigou, após "balizar os limites de sua ação":

- "critérios de correção monetária dos Títulos da Dívida Agrária emitidos no período do "Plano Cruzado";
- "a elevação da participação dos armadores na arrecadação do Adicional ao frete para Renovação da Marinha Mercante";
- "os Decretos nºs 94.042/87, 94.684/87 e os reajustes de preços dos contratos firmados com órgãos da administração pública";
- "a indexação da economia e a Lei nº 4.320/64";
- e até mesmo a intermediação de verbas públicas e subvenções de caráter assistencial para Estados e Municípios, sem falar em denúncias recebidas que não teve fôlego para investigar, envolvendo o Ministério das Comunicações, a FUNAI, o INPS, entre outras (v. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, Relatório da CPI que apurou Irregularidades na Administração Federal. Brasília, Senado Federal, 1989).

42. Seguramente não tem a CPI criada pelo Requerimento nº 198, de 1996 tamanha amplitude. A "CPI da Corrupção", presidida pelo Senador José Ignácio Ferreira, definiu, depois de instalada, como âmbito da sua investigação "irregularidades, inclusive corrupção, em toda a administração pública federal". Um âmbito "universal", no dizer, àquela época, do então Senador Saldanha Derzi (v. Diário do Congresso Nacional, 06.04.88, p. 890, em anexo). A CPI criada pelo Requerimento nº 198, de 1996 é, sem pestanejar, muito mais direta e incisiva quanto aos fatos a serem apurados do que tantas outras já instaladas no Senado

Federal, v.g.: "CPI para apuração do que realmente está acontecendo com a indústria automobilística brasileira" (1989); "CPI para investigação da persistência da pobreza absoluta no Nordeste" (1983-1986); "CPI de exame da violência urbana, suas causas e consequências" (1980-1982); "CPI dos problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro" (1983-1984) e

-- pasme-se -- a "CPI de investigação *do Mercado Financeiro Nacional*", de autoria do Senador Roberto Saturnino, instalada em 27.06.80 (Presidente: Senador Tancredo Neves e Relator: Senador José Lins) concluída em 05.12.86 (v. MAURO MÁRCIO DE OLIVEIRA, *Comissões Parlamentares de Inquérito no Senado Federal Sua História e Desempenho no Período 1946 a 1989*, Brasília, Senado Federal 1991). Na Câmara dos Deputados não tem sido diferente. ALAOR BARBOSA, em obra já citada, relaciona, em extensa lista, os mais bizarros exemplos de CPIs que, instaladas, investigaram questões de "generalidade extensa", rol que os Impetrantes, para poupar os Eminentes Julgadores aqui apenas resumem: "CPI sobre atos delituosos da Ditadura"; "CPI sobre a situação do Porto de Santos"; "CPI para apurar a discriminação de que estão sendo vítimas os nordestinos que emigram para o Sul do País" e .

-- espante-se, novamente -- "CPI para investigar a situação do sistema bancário nacional" (obr. cit., p. 98).

43. Na CPI criada pelo Requerimento nº 198, de 1996, observa-se, nitidamente, a diretriz de PONTES DE MIRANDA quanto ao requisito de configuração de "fatos determinados que se encadeiem, ou se seriem" (*Comentários à Constituição de 1967*, vol. III, 2a. ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1973, p.49).

44. Nada pode, portanto, barrar o exercício de uma faculdade que a Lei Fundamental assegura aos Impetrantes. Tendo conseguido preencher os requisitos constitucionalmente exigidos, faziam jus os Impetrantes a que a CPI articulada, criada *per se*, fosse automaticamente instalada, como, realmente, foi. E instalada, nada pode obstar o direito subjetivo dos Impetrantes de tê-la em funcionamento. Sublinhe-se que a minoria parlamentar não tem poderes para fazer a CPI funcionar; mas tem o direito de exigir da maioria a adoção das providências necessárias para pôr o inquérito parlamentar em movimento.

45. Para a fundamentação do *mandamus*, vale anotar a contestação de JOSAPHAT MARINHO à pretensa exigência, não estabelecida na Constituição, de fixação, no requerimento, "do limite de despesas". O ilustre representante do Estado da Bahia, considerou tal exigência, "secundária", perfeitamente sanável, suprível por simples diligência (doc. já citado, em anexo).

46. De fato, trata-se, por óbvio, de formalidade acessória, jamais capaz de motivar a decretação da nulidade *ex tunc* do requerimento. Tanto que as CPIs criadas no Senado Federal, desde 1988, não se referiram a "limites de despesas" e nem por isso deixaram de ser instaladas. Se a indicação do limite de despesas fosse de natureza essencial, considerando-se a oponibilidade plena do requerimento constitutivo da CPI à maioria e, especialmente, à Mesa Diretora, todo o Senado Federal deveria acatar, sem questionamento, a quantia indicada para empenho em favor dos trabalhos de investigação, por mais vultosas que fossem as cifras estabelecidas: centenas de milhares de reais, milhões de reais, dezenas de milhões de reais, e assim por diante...

47. Isso fugiria completamente à razoabilidade, ante a restrição de recursos orçamentários consignados ao Poder Legislativo através da Lei Orçamentária. Absurda a ilação, duvida-se do caminho interpretativo percorrido!

48. Sendo competência da Mesa Diretora exercer a "administração interna do Senado" (art. 98, inciso I, RISF), é evidente que, por interpretação sistemática do Regimento, a fixação do limite das despesas seria um ato "complexo", em que a quantificação do numerário à disposição da CPI dependeria de uma dupla deliberação, ou seja, da própria CPI e da Mesa Diretora; senão, um ato "composto", em que a CPI deliberaria, após formular seu plano de trabalho e respectivo cronograma, ouvida a Mesa Diretora, em face de seu controle sobre as disponibilidades consignadas ao Senado na Peça Orçamentária. De toda sorte, sempre haveria a necessidade de instalação da comissão de inquérito, para que a exigência do § 1º do art. 145 do Regimento Interno se perfizesse. Descabe exigir dos subscritores do requerimento a determinação das despesas a serem realizadas, quando os membros da comissão sequer se encontram

designados e, portanto, nenhuma resolução há quanto ao modo do colegiado laborar.

49. É, outrossim, de meridiana clareza a limitação, pelo Requerimento nº 198, de 1996, do campo de apuração de responsabilidades. Haverá a CPI de cingir-se a investigações presenciais, que não se confundem com a função judicante ou com a prerrogativa do Ministério Público de propositura dos competentes processos judiciais, de natureza penal ou civil. Reza o texto do requerimento em questão que, apurados os fatos, as conclusões devem ser encaminhadas ao Ministério Público para os fins previstos em lei, sem prejuízo da adoção de procedimentos legislativos "que impeçam a prática de atos lesivos ao Erário que possam ser praticados por funcionários públicos e demais agentes vinculados ao Sistema Financeiro Nacional". Não querem os impetrantes -- a minoria -- fazer vingar uma CPI que seja fator de desestabilização das instituições, como apregoa a maioria. Ao contrário, elemento que é da própria ordem jurídica, o instituto da CPI é vetor de consolidação do regime democrático, parede contra devaneios autoeráticos e ferramenta de aperfeiçoamento da legislação vigente, em todos os seus campos.

50. Constata-se, pois, que não há invasão de competência afeta a outros órgãos ou poderes, sendo certo que a parte final do requerimento apenas vivifica a orientação imprimida pela Suprema Corte norte-americana, quanto aos fins dos inquéritos parlamentares, desde 1927, a partir do célebre caso *McCarran vs. Daugherty* (cf. CUHIMAN, *Leading Constitutional Decisions*, p. 285, *apud* JOÃO DE OLIVEIRA FILHO, *Inquéritos Parlamentares. III: "Revista de Informação Legislativa"*, ano I, n. 2. Brasília, Senado Federal, jun/64, p.70). Não se pode olvidar que o objeto da investigação parlamentar sugere a ocorrência de práticas que, além dos "prejuizos causados à União", no sentido de *perda contábil/financeira*, suscitam a reflexão sobre eventuais danos acerca da credibilidade e eficácia da União, quanto ao exercício de suas competências elencadas nos incisos VII e VIII do art. 21 do Texto Constitucional, especialmente, no que pertine a seu poder de polícia sobre operações de natureza financeira, com destaque para aquelas de mútuo interbancário e de câmbio. Em decorrência, emerge a mora legislativa em que se encontra o Congresso Nacional, no que diz respeito à regulação, por lei complementar, do art. 192 da Constituição Federal.

51. O alvo da "Questão de Ordem" do Senador Hugo Napoleão, confirmada através do Recurso nº 02, de 1996, foi, indubitavelmente, impedir o exercício de um direito público subjetivo dos impetrantes a que uma comissão de inquérito do Senado Federal empreenda diligências que tenham por escopo elucidar o que, quiçá de má-fé, se busca ocultar, quanto ao funcionamento do sistema financeiro nacional; procura-se, em verdade, obstar o exame dos fatos supracitados e de suas circunstâncias, em toda a área de sua incidência. Já foi dito, por NELSON HUNGRIA, em outra ocasião, nesta Augusta Casa, quando, por *mandamus*, buscou-se, seu sucesso, impedir a divulgação, em órgão oficial da Câmara dos Deputados, de relatório de operações financeiras do Banco do Brasil, no período de novembro de 1945 a janeiro de 1951 que:

"Não há, aliás, país do mundo civilizado que algum dia tenha sobreposto o interesse do sigilo bancário acima do interesse nacional. Na França (...) não se vacilou quando foi do escandaloso caso do Banco Oustrie, em determinar a devassa mais completa em torno desse estabelecimento, apurando-se que até Ministros de Estado -- como Garde Sepaux Peret -- eram estipendiados por esse Banco, para fazer "vistas grossas" sobre suas atividades escusas; e tudo se publicou e se expôs à plena luz do sol, porque muito acima do interesse comercial dos Bancos está o interesse da Nação. (...) Cumpre notar que, em torno do relatório, em questão, por isso mesmo que não é conhecido na sua íntegra, estão se tecendo lendas e fantasias, e é preciso, por mais razão, que a verdade apareça em toda a sua plenitude. É do interesse daqueles mesmos que estão nele envolvidos que a verdade surja, para que se possam fixar responsabilidades, a quem caibam, jocirando-se entre o que se pode levar à conta de toleráveis aventuras bancárias e o que constitua positivamente ilícitos puníveis" (apud EDGARD COSTA, Os Grandes Julgamentos do Supremo Tribunal Federal, vol. III. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1964, p. 247-248).

Na mesma oportunidade sentenciou o Ministro MÁRIO GUIMARÃES:

"O interesse particular do sigilo bancário tem que ceder ante os motivos de ordem pública, que aconselham a divulgação do

inquérito. Em face do que já foi dito, e ainda se não apurou, paira um ambiente de desconfiança contra todos os homens públicos. Lucra, com isso, a demagogia. Abala-se a fé nas instituições. Não se sabe quem é o inocente, que é o criminoso. É preciso que a nuvem se desfaça. O decoro do Brasil, o bom nome dos governantes, o próprio crédito bancário assim o exige" (idem, p. 249).

E, finalmente, o Ministro RIBEIRO DA COSTA desabafou:

"Perante a Nação não há segredos que possam ser encobertos por qualquer determinação que seja. Não há interesse de quem quer que seja que possa sobrepor-se ao permanente interesse da Nação. O Poder Legislativo está agindo na sua esfera pública específica, legítima e com alto senso de conveniência pública que se traduz na publicação desse inquérito. Isto é, a Câmara está dando o exemplo de correção perante o País, perante o povo. O povo tem o direito à verdade, ao povo não se fala com evasivas, nem com mentiras. Ao povo, diz-se a verdade, o que é o conteúdo da conveniência pública" (idem, p. 251).

III - O ATO IMPUGNADO PELO MANDADO

52. Louve-se a correção da Mesa Diretora, por seu Presidente, ao admitir o requerimento de criação da CPI em apreço. aplauda-se sua estrita observância à Constituição, quando indeferiu a "Questão de Ordem" levantada pelo Senador Hugo Napoleão, sendo apenas de se acrescentar às razões da Presidência, que referida "Questão de Ordem" foi extemporaneamente formulada, quando já se praticavam atos tendentes à instalação da CPI: indicação e designação de seus membros, já "nomeada" a maioria de sua composição. Se irregularidades houvesse -- apenas para argumentar -- quanto ao preenchimento dos requisitos de admissibilidade e, portanto, se tivesse a Mesa se equivocado ao admitir o requerimento de criação da CPI, o momento oportuno para se contestar a decisão da Presidência do Colégio Diretor teria sido imediatamente após a publicação da proposição (*Diário do Senado Federal*, 07.03.96, p. 3596, doc. já citado, em anexo) e não 12 (doze) dias depois! Porém, equivocou-se a

mesma Mesa Diretora, ao considerar improcedentes as "Questões de Ordem" suscitadas pelos Senadores Eduardo Matarazzo Suplicy e Antônio Carlos Valadares, através das quais tentou-se evitar a votação do Recurso nº 02, de 1996, à Decisão na "Questão de Ordem" formulada pelo Líder do PFL. Assim procedendo, a Mesa Diretora tolerou a realização de uma deliberação ilícita, que acabou por ignorar um "ato jurídico perfeito" -- a regular instalação de uma CPI -- e soterrar um legitimo direito dos Impetrantes e demais subscritores do requerimento.

53. Acolhida pelo Plenário a "Questão de Ordem" do Senador Hugo Napoleão, ao dar-se provimento ao Recurso nº 02, de 1996, e tornada oficial por proclamação e acatamento do resultado pela Mesa Diretora, através de manifestação de seu Presidente, ficou inviabilizado o regular funcionamento da CPI criada pelo Requerimento n. 198, de 1996 e já instalada, sofrendo, assim, os Peticionários violação de direito líquido e certo, garantido pela Constituição (art. 58, § 3º, CF). Ao proclamar o resultado e com ele se conformando, a Mesa Diretora, por seu Presidente, verificou de sua "legitimidade", tornando-o exequível; apôs-lhe um visto complementar, dando ao pedido de arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996 um selo de validade e, portanto, conferindo à "Questão de Ordem" do Senador Hugo Napoleão, com o "cumpre-se" que faltava à deliberação plenária, a necessária eficácia.

A formalização desse *exequatur* se deu, definitivamente, ao oficiar ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 198, de 1996, Senador Esperidião Amin, do arquivamento da referida proposição nos seguintes termos:

"Ofício SI/359/96

Em 21 de março de 1996

Senhor Presidente

Comunico a V.Ex" que o Plenário do Senado Federal, na sessão deliberativa ordinária realizada nesta data, nos termos do art. 408 do Regimento Interno, deu provimento à questão de ordem levantada pelo Senador Hugo Napoleão, sobre o Requerimento nº 198, de 1996, que criou a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar responsabilidade civil e criminal contra o Sistema Financeiro Nacional, vasculha nos seguintes termos:

Sr. Presidente, solicito o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, por contrariar flagrantemente o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e, ainda, a norma contida no art. 145, § 1º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações,

Senador José Sarney

Presidente do Senado Federal" (Ofício SF/359/96, em anexo, acostado ao Ofício nº SF/363/96).

Ali a Mesa Diretora, por seu Presidente, travou o funcionamento da CPI, fulminando de vez o direito dos Impetrantes.

Em resumo, o Ato da Mesa cometeu duas graves lesões contra a Constituição: desrespeitou um "ato jurídico jurídico perfeito", a instalação da CPI (v. *Diário do Senado Federal*, 27.03.96, p. 04966; e cópia da ata 1ª reunião - de instalação - da CPI criada pelo Requerimento nº 198, de 1996, em anexo, acostada pelo Ofício nº SF/363/96); e violou o direito líquido e certo dos Impetrantes a que a CPI criada através do Requerimento nº 198, de 1996 e regularmente instalada possa efetivamente funcionar.

54. Lesados, outra alternativa não resta aos Impetrantes, senão bater às portas do Excelso Pretório, nos termos do art. 102, inciso I, letra d, da Constituição da República, em busca do remédio jurisdicional para proteção do direito violado por ato da Mesa Diretora do Senado Federal que, atendendo deliberação do Plenário, decretou a nulidade do Requerimento nº 198, de 1996.

III - A COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

55. Certamente, deparar-se-á a Suprema Corte com duas questões preliminares:

a) versa o presente caso sobre matéria de natureza *interna corporis*, para as quais o STF tem, reiteradamente, afirmado a impossibilidade de provoção do poder jurisdicional do Colendo Tribunal, ou enquadra-se a espécie no campo de apreciação e correção do Poder Judiciário, em face da ofensa a direito líquido e certo, constitucionalmente assegurado, circunstância em que a Corte não pode eximir-se com a escusa de tratar-se de ato político, porque seria fugir ao dever que a Constituição lhe impõe, decorrente do princípio expresso, como direito e garantia individual, no art. 5.º, inciso XXXV?

b) será o Supremo Tribunal Federal originariamente competente para julgar mandado de segurança contra ato da Mesa Diretora do Senado Federal que, por seu Presidente, arrematou deliberação do Plenário, dando-lhe definitivo acabamento e, desta maneira, sacramentando a violação do direito protegido?

56. Desde logo, esclareça-se que os Impetrantes não procuraram questionar, perante esta Suprema Corte, os procedimentos adotados pela Mesa Diretora, quanto à forma de "nomeação" dos membros da CPI. E nem poderiam fazê-lo, posto que não há previsão constitucional a esse respeito. Esbarriaram, nessa hipótese, com o precedente firmado através do MS nº 20.415-DF, acórdão de 19.12.84, Relator: Ministro ALDIR PASSARINHO (RTJ 114/257).

57. No caso vertente, tem-se a violação da Constituição por ofensa a um ato jurídico perfeito (a instalação da CPI) e desrespeito a um direito público subjetivo dos Impetrantes. Ao arrepio da Constituição e com abuso do poder de maioria, o Plenário, aplastrando a minoria -- com a convalidação da Mesa Diretora (a quem compete, por seu Presidente, a direção superior de todo processo decisório no Senado Federal, cf. art. 48, RISF) -- deliberou o que lhe era ilícito deliberar; e a Mesa Diretora proclamou e tornou definitiva uma deliberação que não poderia sequer ter permitido fosse processada. Com isso, sepultou-se o Requerimento nº 198, de 1996, pelo qual a minoria -- de que fazem parte os Impetrantes -- buscou exercer seu legítimo direito-dever de fiscalização e controle, garantido pelo art. 58, § 3º da Constituição Federal.

58. A hipótese é, pois, autorizativa de incidência da *judicial review* a que aludiu o Ministro CELSO DE MELLO, quando do exame do

MS nº 21.374-DF, acórdão de 13.08.92, Relator: Ministro MOREIRA ALVES (RTJ 144/488), com suporte nos ensinamentos doutrinários de HELY LOPES MEIRELLES, ARNOLD WALD e PEDRO LESSA, e na basilar lição do saudoso Ministro LUIZ GALLOTTI, em sede judicante.

59. Em verdade, é imprescindível, para deslinde das duas preliminares aventadas, a consulta ao MS nº 1.959, acórdão de 23.01.53, que teve como relator o Ministro LUIZ GALLOTTI, e que, por sua importância, verdadeiro *leading case*, foi consagrado como um dos *Grandes Julgamentos do Supremo Tribunal Federal*, pelo Ministro EDGARD COSTA (Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 3. vol., p. 204-253). Inegavelmente haverá, no presente *mandamus*, na linha do precedente que se invoca, responder afirmativamente às duas questões prefaciais aqui apontadas.

60. Cabe assinalar, por oportuno, que aquele julgado há de servir não apenas como guia para a correta solução das preliminares, mas, também, em razão das consequências advindas da decisão de mérito ali proferida, como invalidação do argumento político de todos que estão a bravejar a inconveniência da CPI criada, capaz de -- dizem as vozes ateimorizadas -- provocar comoções ou rupturas institucionais.

61. Já citados nesta petição "alguns extratos de tão memorável julgamento, recorde-se aqui, uma vez mais que, naquela oportunidade, o STF apreciou mandado de segurança contra ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados que, atendendo à deliberação do Plenário, determinara a publicação de relatório sobre atos e operações do Banco do Brasil. O *mandamus* fora impetrado pelo Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro por importar aquele ato, como se argumentou, em violação do sigilo bancário.

62. Enfrentando, na ocasião, a primeira preliminar -- "competência do Poder Judiciário para conhecer de apelo que, com a alegação de um direito individual lesado por ato de outro Poder, lhe haja sido feito, não podendo eximir-se com a excusa de tratar-se de ato político, porque seria fugir ao dever que a Constituição, decorrente do

princípio expresso, como direito e garantia individual" (não-exclusão da apreciação de lesão ou ameaça a direito pelo Poder Judiciário, cf. EDGARD COSTA, obr. cit. p. 204), o Supremo Tribunal, seguindo o primoroso voto do Ministro LUIZ GALLOTTI, decidiu afirmativamente, por unanimidade, por sua competência. Vilipendiados em seu direito, os impetrantes consiam na prevalência desse entendimento, pois, se assim não se pronuncia o Excelso Pretório, não terão a quem recorrer. E como sinalizava RUI BARBOSA, incessantemente: "se não se achasse no Supremo Tribunal a muralha invencível contra os atos usurpatórios do Governo e do Congresso, a Constituição Brasileira, na sua essência, estaria toda ela tumultuada e revogada" (*idem, ibidem*, p. 220).

63. Em seu relatório, o Ministro LUIZ GALLOTTI reporta-se ao Parecer do douto representante do Ministério Público que cita dois outros julgados: um, onde GALLOTTI oferecera parecer, na condição de Procurador-Geral da República (MS nº 1006, acórdão de 15.06.49); outro, onde o mesmo GALLOTTI fora relator (MS nº 1423, acórdão de 22.02.51). Em ambos os precedentes GALLOTTI já trazia a lume sólida argumentação, apoiada no ensinamento do Ministro CASTRO NUNES (*Mandado de Segurança*) -- esse último referenciando-se em CONTRYMAN, RUI BARBOSA e PONTES DE MIRANDA -- para definitivamente estabelecer, perante a Excelsa Corte, o princípio de que "o limite do poder jurisdicional dos Tribunais não reside na natureza política do ato, mas na possibilidade de ser enquadrado, conclusivamente, na Constituição, o direito individual que se diz violado" (*apud* EDGARD COSTA, obr. cit., p.213). Nas palavras de GALLOTTI, "a discrição legislativa não pode exercitarse fora dos limites constitucionais ou legais, ultrapassar as reais que condicionam o exercício legitimo do poder. Ultrapassados estes limites, começa a esfera judicial" (*idem, ibidem*, p. 218).

64. CASTRO NUNES, repetido ali por GALLOTTI, já pinçara, como lúcida advertência, passagem de RUI BARBOSA e encontrara reforço em PONTES DE MIRANDA para quem deve o Poder Judiciário examinar os pressupostos constitucionais do ato impugnado: "não pode o Judiciário conhecer das questões exclusivamente políticas, como seriam as que versassem sobre a oportunidade, acerto ou conveniência do ato. O

que um Poder Judiciário faz -- dentro das suas atribuições -- vale nos casos concretos; o que qualquer deles pratica fora das suas atribuições, sendo direitos públicos ou privados, a que correspondam ações ou exceções, é suscetível de ser considerado inconstitucional" (*idem*, p. 214). É lá rememorada a evolução do pensamento de RUI BARBOSA neste particular. Em um de seus últimos trabalhos (*Direito do Amazonas: Defesa do Estado do Amazonas ao Acre Setentrional*), o Mestre ensina que:

"Uma questão política pode ser distintamente política, altamente política, segundo alguns, até puramente política, fora dos domínios da Justiça e, contudo, em revestindo a forma de um pleito, estar na competência dos Tribunais, desde que o ato executivo ou legislativo, contra o qual se demande, tire a Constituição, lessando ou negando um direito nela consagrado" (*apud* EDGARD COSTA, obr., cit., p. 213).

Do mesmo trabalho o Ministro MÁRIO GUIMARÃES, na mesma ocasião, extraíra o seguinte trecho do *Águia de Ilha*:

"Desde que haja um direito constitucional ofendido, venha de onde vier, e para pessoa que dela se agravar para a Justiça, contanto que seja guardando a forma legal de uma ação, instaurado está o pleito e, com ele, verificada a competência da Justiça" (*idem*, *ibidem*, p. 228).

Por CASTRO NUNES é ainda reproduzida a seguinte passagem de PEDRO LESSA (*Do Poder Judiciário*):

"Em substância: exercendo atribuições políticas e tomado resoluções políticas, move-se o Poder Legislativo num vasto domínio, que tem como limites um círculo de extenso diâmetro, que é a Constituição Federal. Enquanto não transpõe essa periferia, o Congresso elabora medidas e normas, que escapam à competência do Poder Judiciário. Desde que ultrapassa a circunferência, os seus atos estão sujeitos aos julgamento do Poder Judiciário que, declarando-os inaplicáveis por ofensivos a direitos, lhes tira toda a eficácia jurídica" (*idem*, *ibidem*, p. 229).

65. Quanto à segunda preliminar, ou seja, quanto à competência originária do Supremo Tribunal Federal, GALLOTTI, uma vez mais é

inexcedivel. Após reproduzir o argumento do Procurador-Geral da República que indaga: -- "se os atos legislativos convertidos em lei podem ser apreciados e corrigidos pelo Poder Judiciário, por que se excluir dessa apreciação e corrigenda uma deliberação da Câmara que, desatendendo a disposições expressas de leis, está a ameaçar de lesão direito individual assegurado em lei?" -- GALLOTTI conclui:

"Dispôs, assim, a Constituição, isto é, só se referiu aos atos da Mesa da Câmara ou do Senado, porque normalmente a Câmara e o Senado só praticam atos legislativos e contra estes não cabe, em tese, o mandado de segurança. Mas, se contra um ato não-legislativo da Câmara ou do Senado se impetra mandado de segurança, alegando que ele é ilegal ou inconstitucional e fere direito líquido e certo, ou havemos de reconhecer que competente também é, em tal caso, o Supremo Tribunal Federal, dado que nenhum outro existe acima dele, ou cairmos na competência da justiça comum, como acontece sempre que o caso se não enquadra na competência excepcional. Teríamos, então, o absurdo de um Juiz de Fazenda julgar o mandado de segurança contra o ato da Câmara ou do Senado. Para evitar tal absurdo é que o Supremo Tribunal Federal firmou jurisprudência no sentido de que, se lhe compete conhecer dos mandados contra ato do seu Presidente, ou da Mesa de uma Câmara Legislativa, competente também há de ser, por mais forte razão, já que outro Tribunal Superior a ele não existe, para conhecer do pedido, quando o ato impugnado é do próprio Supremo Tribunal ou da própria Câmara" (*idem, ibidem*, p 232).

No que foi secundado pelo Ministro HAHNEMANN GUIMARÃES: "se ao STF compete conhecer do pedido de mandado de segurança contra ato da Mesa da Câmara, com muito mais razão lhe competirá o conhecimento de pedido de mandado de segurança contra o ato da própria Câmara, desde que ele seja arguido ofensivo a direito líquido e certo, individual" (*idem, ibidem*, p. 230).

66. Certamente, o mesmo entendimento haverá de prevalecer no presente *mandamus*. Reitero-se que os Impetrantes estão a impugnar o ato

da Mesa Diretora que formalizou o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, arremate definitivo de determinação do Plenário, o que esclarecem, em obediência ao dever de "expor os fatos em juízo conforme a verdade e proceder com lealdade e boa-fé" (CPC, art. 14, I e II).

V - O PEDIDO

O PEDIDO DE DECISÃO LIMINAR

67. Requerem os Impetrantes, com base no art. 7º, inciso II da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951 que, liminarmente, seja suspensa a eficácia do ato da Mesa Diretora do Senado que atribuiu exequibilidade ao arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, através do Ofício nº SF/359/96, dirigido ao Senador Esperidião Amin, Presidente da CPI mediante o qual interrompeu-se o regular funcionamento da comissão devidamente instalada. Impõe-se a concessão liminar, para que a CPI criada pelo Requerimento nº 198, de 1996 e regularmente instalada, possa prosseguir em suas atribuições e ultimar seus trabalhos, como é de seu dever.

Os Impetrantes demonstram à saciedade, na espécie, que são titulares de direito líquido e certo, amparado constitucionalmente e efetivamente violado pelo ato coator da Mesa Diretora. Acrescente-se que a inércia do Poder Legislativo no exercício de seu direito-dever de apurar o que se quer investigar apenas favorece aos que se beneficiam da impunidade, que se locupletam às sombras do sigilo de operações financeiras escusas.

Importa aqui que se registrem as sábias palavras do Justice LOUIS D. BRANDEIS, da Suprema Corte Norte-Americana:

"A publicidade é exatamente recomendada como um remédio para os males sociais e industriais. A luz do sol, diz-se, é o melhor dos desinfetantes; a luz elétrica o mais eficiente policial" (apud STEVEN GOLDBERG, *Public Access To Government Information*. In: "Freedom Papers", nº 6, Washington, USIS, September, 1994, p. 01).

A omissão do Legislativo faz com que a sangria ao Tesouro e o desajuste monetário se avolumem dia a dia, gerando incertezas quanto à confiabilidade do sistema financeiro nacional. Ao contrário do que diz a maioria que quer o manto do segredo sobre as operações que devem ser investigadas, é a CPI que pode propiciar a correção de rota, colocando nos trilhos as instituições financeiras e o próprio Banco Central do Brasil e dar o necessário impulso para regulação do art. 192 da Constituição da República. Os escândalos sucedem-se -- é notório, está nos jornais -- e as pesquisas de opinião pública indicam que o povo clama pela apuração dos fatos que estão a comprometer a eficácia e a credibilidade da União, para exercer sua competência de monitorar o sistema financeiro nacional (art. 21, incisos VII e VIII da Constituição). O mandamento constitucional de dever ser o sistema financeiro "estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e servir aos interesses da coletividade (art. 192, *caput*, CF) vai se tornando "letra morta". Urge que o Poder Legislativo se ponha em ação, para fiscalizar e controlar o sistema financeiro nacional, municiando-se para dar eficácia plena a um comando constitucional, antes que o Brasil comece a sentir o *Lífeito Orloff*, mirando-se na Venezuela, ou no México, antes que seja tarde demais!

Entendem, portanto, os Impetrantes que os fundamentos do pedido são absolutamente relevantes, justificando-se a concessão da medida liminar. Não bastasse isso, é o próprio Presidente do Senado Federal, Senador JOSÉ SARNEY, quem escreve, na data de hoje:

"Nós não podemos julgar os bons banqueiros, os que trabalham honestamente, pelos fraudadores, pelos dilapidadores dos depósitos dos seus clientes, pelos que usam essa permissão do governo para serem permissionários de processos ilícitos. A campanha que se fez no país pela ética não pode ter setores inexpugnáveis. Banco vende confiança mais do que dinheiro. Seriedade mais do que juros. Tornar os maus banqueiros imunes à fiscalização política não é um bom caminho. Uma coisa é a parte jurídica, criminal, na área da polícia, do Ministério Público, controle interno do governo. Outra é a fiscalização política, dada às minorias pela Constituição, art. 58, parágrafo 3º. Elas se completam.

(...)

Leio que há uma corrida nos depósitos, porque os rendimentos

estão baixos, os saques estão acima do dinheiro que entra, leio que o BC fechará com um prejuízo de três bilhões, embora esse banco não possa ter prejuízo, que é do Tesouro. O Banco do Brasil tem suas ações desvalorizadas em 40% e sua saúde é precária, sendo necessária a UTI. A crise dos bancos estaduais, mais dias menos dias, vai espocar, como profetizam as próprias autoridades monetárias.

(...)

Acredito que o real é uma realidade vitoriosa, que necessitamos cada vez mais consolidá-lo. Minha posição está no apoio que dei às reformas, desde o princípio, com entusiasmo, no aval que tenho dado nos fóruns internacionais, nas maiores revistas mundiais de ciência política, falando sobre as mudanças no Brasil, no meu otimismo quanto ao presente e esperança no futuro.

Agora, o direito de discordar só, não se pode exercer onde morreu a liberdade. Ou pela censura, pelo medo, ou por uma coisa pior: a autocensura.

Para mim, a CPI não é o caos; se fosse, estariam perdidos" ("O monstro e seus destroços. In: "Correio Braziliense", 28.03.96, Caderno 1, p. 06).

A CPI "não é o caos". Que possa, pois, funcionar!

68. Concedida a liminar requerida, requerem seja notificada a Mesa do Senado Federal, na pessoa de seu Presidente, o Excellentíssimo Senhor Senador JOSÉ SARNEY, que pode ser encontrado no Palácio do Congresso Nacional, nesta Capital, para que, no prazo de dez dias, apresente as informações que achar necessárias, devendo ao final a ação ser julgada procedente, para tornar definitiva a liminar concedida, com a decretação da nulidade e incisividade do ato apontado, condéname-se a impetrada nas custas judiciais.

Requerem, outrossim, a necessária oitiva do Ministério Público.

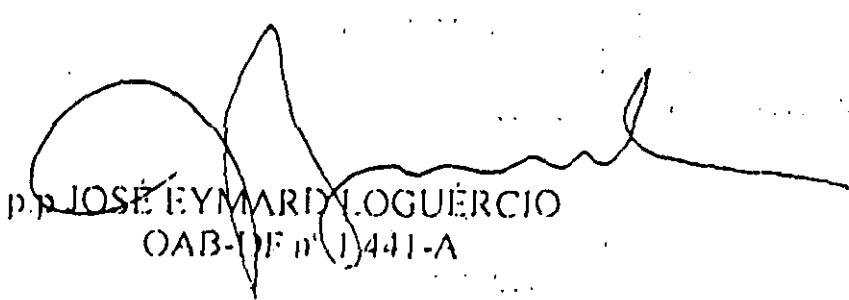
Dão à causa, apenas para fins fiscais, o valor de R\$1 000,00
(mil reais).

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

Brasília, 28 de março de 1996


p.p CLAUDISMAR ZUPIROLLI

OAB-DF nº 12.250


p.p JOSE EYMARD LOGUERCIO

OAB-DF nº 1441-A

Excelentíssimo Senhor Ministro do Supremo Tribunal Federal, Relator do Mandado de Segurança contra Ato da Mesa Directora do Senado Federal que determinou o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996

ANTÔNIO CARLOS VALADARES e OUTROS, já qualificados, por seus procuradores infra-assinados, nos autos do Mandado de Segurança em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue:

1. É inequívoca a aplicação supletiva das disposições do Código de Processo Civil, em sede de Mandado de Segurança, no que não contrariem a legislação especial, posto que a própria Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951 está assim clementada: "Altera as disposições do Código Civil, relativas ao Mandado de Segurança".

2. Assim, deve-se observar, quanto à formação do processo, a regra disposta no art. 264 do CPC, autorizativa da modificação do pedido.

3. Ante expressa faculdade da lei processual, aduzem o seguinte, para apreciação de Vossa Excelência, quando do exame do pedido de decisão liminar, postulado na peça vestibular:

-- que o Regimento Interno do Senado Federal estabelece que as comissões parlamentares de inquérito são modalidade de "comissão temporária" (art. 74, alínea "c" RISF);

-- que, consoante o disposto no art. 76, § 3º, do mesmo Estatuto Regimental daquela Casa "o prazo das comissões temporárias é contado a partir da publicação dos atos que as criarem, suspendendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional";

-- que, publicada a decisão da Mesa do Senado Federal no *Diário do Senado Federal* de 07.03.96, p. 03597, (documento já acostado), desde aquela data já está sendo contado o prazo para que a comissão exerça os fins para os quais foi criada;

-- que, tendo sido fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a comissão ultime os seus trabalhos, pode resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida, em decisão final, posto que, restando prazo para a comissão, esse seria exíguo para a realização de seu labor investigativo, ou mesmo não haveria mais o direito público subjetivo dos Impetrantes, hoje lesado, por decurso de prazo decadencial, com o alcance do termo final assinado para que a CPI funcione, sem que tenha funcionado.

Ante o exposto, requerem seja acolhido o presente aditamento à petição inicial, pedindo, outrossim, que seja anexado, desde logo, à segunda via da petição, para remessa à Impetrada.

Apresentando a presente em duas vias,

Nestes Termos,
Pede Descrimento.

Brasília, 29 de março de 1996


p.p CLAUDISMAR ZUPIROLLI
OAB-MG Nº 12.250

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) - A mesa informa que V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso.)

- Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero registrar, neste pronunciamento, o excelente trabalho de organização e de luta que vem sendo desenvolvido pelas lideranças empresariais, sindicais, comunitárias e de trabalhadores da região do Vale do Tapajós, no Estado do Pará, as quais batalham decididamente pela melhoria das condições de vida na região, relegada há muito tempo ao abandono. Pude constatar a garra e a coragem daquele povo em busca do progresso, quando estive pessoalmente em recente visita aos municípios da área.

Naquela ocasião, recebi o impressionante dossier sobre as dificuldades sócio-econômicas daquela riquíssima região garimpeira e agrícola que, embora tenha produzido cerca de 500 toneladas de ouro bruto nos últimos 37 anos, jamais recebeu qualquer atenção por parte das administrações federais ou estaduais.

No documento, que tem o título "S.O.S. Tapajós" - e que peço que seja inserido nos Anais deste Senado -, foram listadas todas as incontáveis deficiências regionais. O quadro é alarmante. As seis cidades que integram aquela região - Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão - não contam com os mínimos equipamentos para o atendimento de seus habitantes. A carência é geral em todas as áreas: educação, saúde, energia, rodovias e no setor agropecuário.

A região conta com uma área de aproximadamente 230 mil quilômetros quadrados, pouco inferior à do Estado de São Paulo e muito maior do que a Inglaterra e concentra uma das maiores províncias minerais do mundo. Historicamente, além da extração do ouro, a região contribuiu muito para a Nação como líder inconteste que foi na produção da borracha natural. Infelizmente, essas riquezas do passado ou as do presente jamais foram revertidas em proveito das populações locais.

O Estado e a União, que sempre se beneficiaram das riquezas regionais, jamais investiram ali cifras condizentes com o que foi arrecadado. Vejamos, por exemplo, o caso da mineração. O Vale do Tapajós não conta sequer com um estabelecimento de ensino que prepare técnicos e operários especializados em mineração, para que o trabalho de exploração e manipulação de ouro é de outros metais preciosos seja mais eficiente e rentável.

Outro problema gravíssimo, que atinge tanto a mineração quanto a agricultura, é o da falta de regularização das áreas rurais. Sem documentos oficiais de posse, os agricultores estão impossibilitados de ter acesso às linhas de financiamento oferecidas. A situação é totalmente absurda, porque o dinheiro existe e está à disposição. Mas não pode ser obtido porque os produtores não têm documentos que comprovem a posse de suas terras.

Do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, apenas 15% são destinados a microprodutores. Mesmo assim, apenas 2% do total desses microprodutores acabam sendo efetivamente beneficiados. O mesmo ocorre com a linha de crédito para a agricultura familiar - Pronaf -, que exige dos interessados a comprovação de pagamento de ITR dos últimos 5 anos, e o ITR, inexplicavelmente, chegou a valores estratosféricos nesses últimos anos, o que torna impossível o seu pagamento.

No que se refere ao transporte, as duas Estradas Federais que cruzam a região - a BR-230 (Transamazônica) e a BR-163 (Santarém-Cuiabá) - encontram-se em péssimas condições de tráfego, o que acaba causando, todo ano, perda de grande parte da produção agrícola regional. Produção que, por sinal, não é pequena, já que, por exemplo, a área plantada de arroz chega a 50 mil hectares e a de milho 40 mil hectares. Isso sem falar nas terras onde se cultiva cacau, banana, mandioca e feijão. Ou no rebanho de gado, que chega a meio milhão de cabeças apenas nesses seis Municípios.

Embora o Pará seja o quinto Estado brasileiro na produção de energia elétrica, o sudoeste paraense vive nas trevas. A precária matriz energética termodiesel que atende Itaituba, Aveira e Rurópolis, encontra-se totalmente sucateada e saturada. Mas a situação é ainda mais caótica nos demais Municípios da região, onde não há qualquer fornecimento de energia elétrica, seja na áreas urbanas, seja nas rurais. Quem pode ter o seu motor tem energia, quem não o tem evidentemente fica sem ela.

O mesmo ocorre em relação ao fornecimento de água. Embora Itaituba, Aveiro e Jacareacanga encontrem-se às margens do rio Tapajós e apesar de Rurópolis, Novo Progresso e Trairão possuírem grandes mananciais, não se tem água tratada. As pessoas têm que tirar a água diretamente dos rios sem nenhum

tipo de tratamento, o que agrava ainda mais os tratamentos sentido na área de saúde.

No Vale do Tapajós são muito elevados os índices de mortalidade infantil, fetal, materna ou geral. São taxas que só encontram paralelo nas registradas nos países mais subdesenvolvidos do planeta. Ali são muito altos os índices de morte por doenças controladas pelo saneamento básico como as diarréias e hepatites infecciosas; de doenças controláveis por tratamento médico e por acompanhamento, como tuberculose e hanseníase; e por doenças preveníveis, como a malária e a leishmaniose.

Para encerrar esse quadro dantesco de abandono por parte dos Poderes Públicos, vejamos alguns índices da educação. A taxa de evasão escolar naquela região é da ordem de 25% no ensino de 1º grau, e de 22% no de 2º grau - esses são dados fornecidos pela regional de educação do Governo do Estado do Pará. Os considerados analfabetos, entre os que têm mais de 15 anos, chegam a 35%. Indicador totalmente inaceitável, às vésperas do ano 2000.

Diante dessa situação, marcada pelo total abandono a que foram relegados, os moradores daquela região cobram, agora, providências urgentes das autoridades estaduais e federais. Tendo realizado um grande ato público em Itaituba, que teve uma enorme repercussão sendo noticiado, inclusive, pelo **Jornal Nacional da TV Globo**.

No que se refere à educação, por exemplo, os habitantes do Vale dos Tapajós querem ensino de pré-escola nos estabelecimentos públicos, merenda escolar constante, treinamento para professores, cursos profissionalizantes e a implantação de um campus universitário.

No que toca à saúde, exige um combate sistemático das endemias, saneamento básico, qualificação de recursos humanos para áreas e cotas regulares de medicamentos.

No que tange à agropecuária, cobram programas permanentes de assistência técnica, acesso ao crédito rural, regularização fundiária imediata, cadastramento de todos os sem-terra nos municípios e a melhoria das estradas para que a produção local possa ser escoada.

Querem, ainda, a criação de uma vara criminal e a indicação de juízes, bem como fornecimento de energia elétrica e expansão da rede de telefonia.

Ao registrar, aqui, esse documento dos Municípios do Vale dos Tapajós, questiono-me como pode uma região tão rica estar relegada a um abandono tão grande por parte das autoridades brasileiras. A grande pergunta é: como pode uma terra tão rica ser tão carente de instrumentos os mais elementares para o exercício da cidadania?

Para que suas reivindicações não ficassem registradas apenas neste discurso, encaminhei ofícios para as autoridades do Governo Federal e do Governo Estadual, responsáveis por cada área-problema, incluindo o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, e o Governador do Pará, Almir Gabriel, para os quais revelei todas as preocupações que me surgiram diante das imensas necessidades daquele povo.

Para todos eles, estou encaminhando cópia das reivindicações setorizadas e solicitando que se sensibilizem ante o sofrimento de centenas de milhares pessoas, no sentido de serem providenciados atendimentos urgentes para os seus problemas prioritários e que sejam planejadas outras soluções a médio prazo, onde o Orçamento deste ano realmente não permite resolver.

Entretanto, através deste discurso, faço um apelo em reforço aos expedientes dirigidos a Sua Excelência, o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, bem como aos Ministros dos Transportes, da Saúde, da Educação, da Justiça, da Infra-Estrutura e outros Srs. Ministros, no sentido de que ao receberem o dossiê S.O.S Tapajós dediquem ao mesmo uma leitura atenta, em função da gravidade dos problemas ali relatados, e que possam colocar seu empenho pessoal em busca do solucionamento dos mesmos.

Quero dizer, Sr. Presidente, que no Orçamento de 1996, embora ainda não aprovado por este Congresso Nacional, mas já aprovado no relatório final da Comissão Mista de Orçamento desta Casa, nós, com muita luta e com muito sacrifício, conseguimos colocar R\$15 milhões destinados à conservação da Rodovia Transamazônica; conseguimos colocar mais R\$7 milhões para socorro a pontos críticos da mesma rodovia e da Santarém/Cuiabá; conseguimos colocar ainda mais R\$8 milhões, destinados à conservação da Rodovia Santarém-Cuiabá. Dos recursos ainda de 1995, diga-se de passagem, conseguimos garantir R\$8 milhões para asfaltar o trecho que vai de Santarém a Rurópolis.

Nada veio do Executivo. Foi a Bancada do Estado do Pará que, com unidade, com sacrifício, conseguiu fazer o Relator corrigir as injustiças cometidas pelo Presidente da República, pelo Poder Executivo, que não destinou praticamente nada ao Estado do Pará no que se refere à infra-estrutura.

Por último, também com muito sacrifício e com muito esforço, a Bancada do Pará conseguiu colocar R\$14 milhões para iniciar o Linhão da Hidrelétrica de Tucuruí para o oeste do Pará, em direção a Altamira e, no futuro, chegando até Itaituba e na região do Tapajós - a que fizemos referência neste nosso pronunciamento.

Portanto, não foi o Presidente da República. Sua Excelência se esqueceu completamente de seus compromissos. Em sua campanha, prometeu asfaltar a Transamazônica, a Satarém-Cuiabá, levar energia da Hidrelétrica de Tucuruí ao Baixo-Amazonas, mas o que fez no ano passado foi vetar os recursos destinados a essas obras.

A Bancada do Pará conseguiu repor e até ampliar esses recursos. No que se refere à energia, não conseguimos repor nada. Havia R\$8 milhões que foram totalmente cortados. Este ano, Sua Excelência não destinou nenhum centavo para a energia e nós conseguimos colocar R\$14 milhões. Para a Transamazônica, o Presidente destinou R\$2 milhões, que aumentamos para R\$15 milhões; para Santarém-Cuiabá, colocou R\$3 milhões e aumentamos para R\$ 8 milhões.

O Presidente da República prometeu ao Governador Almir Gabriel R\$2 bilhões durante seu governo, o que representaria a soma de R\$500 milhões por ano ao Estado do Pará para obras de infra-estrutura, o Presidente não cumpriu absolutamente nada. Nós é que estamos, com o esforço da Bancada do Pará,

conseguindo algo, embora ainda insignificante para a contribuição dada pelo Pará ao Brasil.

Para que se tenha uma idéia, o Pará exporta, por ano, R\$2 bilhões em madeira, minérios de toda a espécie, pescados e produtos agrícolas, o que representa uma soma considerável, mas o nosso Estado tem um orçamento anual de apenas R\$1,1 bilhão. Exportamos, praticamente, duas vezes mais do que tudo o que tem o Governador para administrar em um ano de Governo. Estamos recebendo esses valores insignificantes para resolvemos nossos problemas de infra-estrutura básica.

Registro este nosso pronunciamento sobre as condições da Região do Tapajós e apelo à Mesa para que conste nos Anais desta Casa o documento que tem o título SOS Tapajós.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ADEMIR ANDRADE EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

S.O.S. TAPAJÓS

"Todos são iguais perante a lei, sem distinções de qualquer tipo, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade(...)"

(Constituição Brasileira, Art. 5º.)

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

**AVEIRO
ITAITUBA
JACAREACANGA
NOVO PROGRESSO
RURÓPOLIS
TRAIRÃO**

ITAITUBA-PA, 16 DE FEVEREIRO DE 1996

S.O.S. TAPAJÓS

CARTA ABERTA DO POVO DO VALE DO TAPAJÓS ÀS AUTORIDADES COMPETENTES E DELIBERATIVAS NAS TRÊS ESFERAS DE PODER

"Todos são iguais perante a lei, sem distinções de qualquer tipo, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade(...)"

(Constituição Brasileira, Art. 5º)

No vale do Tapajós, região situada no extremo sudoeste paraense, com área territorial de aproximadamente 228.549 km², constituído pelos municípios de Itaituba, Aveiro, Rurópolis, Trairão, Jacareacanga e Novo Progresso, a realidade, no entanto, lamentavelmente é outra...

Historicamente, resultado de uma colonização feita por militares e religiosos portugueses.

Geograficamente, afastada cerca de 900 quilômetros em linha reta de Belém, Capital do Estado.

Demograficamente, composta por uma população miscigenada de descendentes dos nativos locais e migrantes originários das mais diversas regiões brasileiras, especialmente do nordeste, na área de garimpejagem e os sulistas na área de colonização agrícola.

Politicamente, relegada a segundo plano e relembrada apenas em períodos considerados eleitorais.

Economicamente, o Tapajós tornou-se durante mais de 100 anos, líder incontestado de produção, sem que a riqueza gerada pelo monoextrativismo da borracha fosse revertida em benefícios de seu povo.

Possuidora de uma das maiores províncias minerais do planeta, o garimpeiro tapajônico, continua recebendo das autoridades um tratamento inversamente proporcional ao seu valor. Produtor de algo em torno de 500 toneladas de ouro bruto nos últimos 37 anos, a região socorreu o Brasil em várias crises cambiais. Hoje geologicamente, em transição do ouro secundário para o ouro primário, falta-lhe tecnologia, escola profissionalizante e principalmente, regularização das áreas, já que possuímos uma legislação descolada da realidade e em que pese o unânime reconhecimento desta situação, o governo do Estado, através da SECTAM - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, insiste em burocratizar e complicar a liberação das licenças ambientais.

Outrora destacada na produção de arroz, mandioca e feijão, a região chegou a contribuir com significativo percentual na produção total do Estado. Além das culturas perenes e culturas alimentares básicas, merece destaque a fruticultura.

Em número, a agropecuária nesta região, segue, mais ou menos o seguinte demonstrativo:

• Arroz de sequeiro	50.000 hectares
• Cacau	4.700 hectares
• Milho	40.000 hectares
• Feijão	15.000 hectares
• Banana	15.000 hectares
• Mandioca	15.000 hectares
• Rebanho bovino	500.000 Cabeças

Faltando apenas atenção especial ao financiamento, para maior incentivo e produção.

CRÉDITO RURAL - Existem 03 linhas de crédito de grande importância para os produtores rurais da região oeste:

- **Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - F.N.O.** - Dividido em especial e normal, gerenciado pelo Banco da Amazônia S.A - BASA, esta deixando a desejar pela pouquíssima utilização aos mini produtores, através de Associações (F.N.O. Especial) e o F.N.O. Normal, pela falta de documentação de propriedade emitida pelo INCRA. Apesar de o objetivo desse Fundo ser para o desenvolvimento da região Norte, somente 15% dos recursos são destinados ao mini produtor e nem 2% aos pequenos, médios e grandes produtores têm acesso (falta título definitivo da terra). O BASA como gerenciador não procura resolver estes pequenos impasses burocráticos, já que a maioria deles trabalham a muitos anos nos seus lotes, sem ter apoio devido, para implementação das atividades agropecuárias. Assim, o BASA deveria observar e dar credibilidade aos mini produtores, pois são os responsáveis por 70% da produção de alimentos de subsistência do país, a falta de interesse chega a ser indecente.
- **PROCERA** - Linha especial de crédito para áreas de assentamento pela reforma agrária, encontra-se na mesma situação do F.N.O., sem acesso e quando ocorre é muito demorado e desestimulante.
- **PRONAF** - Linha de crédito para agricultura familiar, gerenciado pelo Banco do Brasil S.A, infelizmente como todo financiamento agropecuário exige documentação quase impossível, como exemplo, exigem 05 anos de I.T.R, pagos, isto já é um item criado para impedir o acesso a família rural da região norte.
- **F.D.E** - Onde está a verba do programa , BANPARÁ?

Exigimos providências urgentes, urgentíssimas, para viabilizar as linhas de crédito rural a quem produz realmente.

A vital importância das Rodovias BR-163 e BR-230, para a viabilização do desenvolvimento da região, pouco tem sido feito no que diz respeito a conservação e nada no que se refere a pavimentação, muito embora, represente um clamor geral. A principal estrada para escoamento da produção agropecuária, encontra-se abandonada nos 1.000 km do lado paraense, sendo asfaltada entre Cuiabá e Santa Helena - cidade próxima da área limítrofe Mato Grosso - Pará.

Se por um lado as duas principais rodovias federais não apresentam nenhuma condição de tráfego e escoamento da produção agropecuária, em piores condições se encontram as vicinais e rodovias municipais, tornando mais difícil ainda, a missão daqueles que o governo, através dos projetos de colonização, delegou a responsabilidade de produzir alimento, com o objetivo de criar divisas para o Município, Estado e País, as famílias continuam produzindo e onde está o compromisso de dar condições de produção e melhoria de vida?

ENERGIA - Apesar do Pará ser colocado em 5º lugar na produção de energia elétrica do país, a região sudoeste deste Estado, que é formada pelos municípios de Itaituba, Aveiro, Trairão, Jacareacanga, Rurópolis, e Novo Progresso, vive nas trevas. A precária matriz energética termodiesel existente em Itaituba, Aveiro e Rurópolis, encontra-se totalmente saturada e sucateada. Inexistindo quaisquer tipo de energia pública nos demais municípios, seja nas áreas urbanas ou rural. Fator limitante e impeditivo de todo e qualquer processo de verticalização ou industrialização da produção. Fato vergonhoso, quando somos sabedores que o Pará exporta energia elétrica para os demais estados da Federação através do complexo energético de Tucuruí.

ÁGUA - Apesar de Itaituba, Aveiro, Jacareacanga encontrarem-se às margens do Rio Tapajós e Rurópolis, Novo Progresso e Trairão possuírem outros mananciais com capacidade de haver captação de água para tratamento através da COSANPA, infelizmente as populações destes municípios consomem água retirada diretamente dos rios, sem nenhum tratamento, isto só aumenta os problemas de saúde já existentes.

JUSTIÇA - Os municípios que formam a comarca de Itaituba, ao longo dos anos têm sofrido e praticamente tem sido excluídos dos benefícios a que têm direito quanto ao funcionamento eficiente do Poder Judiciário.

Fucionando com apenas uma vara e uma segunda em estado precário de operacionalização, o judiciário requer contratação de juizes, promotores instalação do juizado civil e criminal, informatização do judiciário, instalação do instituto de polícia civil, aumento do efetivo de policial civil, instalação do juizado especial, delegacia especializada da mulher, delegacia do consumidor, informatização dos serviços do DETRAN, condições "Sine qua non" para que a justiça se torne célere, eficiente, barata e acessível a maioria dos cidadãos.

SAÚDE - Com elevadas taxas de mortalidade geral, mortalidade infantil, mortalidade fetal e mortalidade materna, observa-se na região um quadro geral de doenças ocorrentes, com altas taxas de incidências de doenças transmissíveis, próprias das regiões mais subdesenvolvidas do planeta.

Merce realce, no quadro epidemiológico geral, o recrudescimento de doenças controláveis por atividade de saneamento (diarreias e Hepatites infecções). Doenças controláveis por tratamento e acompanhamento (Tuberculose e Hanseníase). Doenças preveníveis por controle de vetores (Malária e Leishmaniose).

EDUCAÇÃO - A situação atual da educação, apresenta um perfil, onde persiste taxas de evasão de ordem de 25,8% (vinte e cinco ponto oito porcento) no 1º grau e 21,8% (vinte e um ponto oito porcento) no 2º grau.

Preocupa ainda, sobremaneira a revelação constatada pelo censo da FIBGE de 1991, onde 28% (vinte e oito porcento) da população entre 11 a 14 anos e 35% (trinta e cinco por cento) acima de 15 anos são considerados analfabetos ou semi-analfabetos.

Sem perspectivas sócio-educacional e em condições precárias de renda, moradia, alimentação, nutrição, saúde e educação, à situação da infância e da adolescência, apresenta um quadro bastante desalentador.

Diante deste quadro surrealista, historicamente marcado pela perversidade administrativa, descaso político, manipulação tributária e colonialismo econômico, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaituba e Trairão, o Sindicato dos Professores, o Sindicato Patronal Rural, o Sindicato dos Rodoviários, o Sindicato dos Garimpeiros, a Associação dos Mineradores de Ouro, APROP - Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Associação dos Contabilistas, Câmara de Dirigentes Lojistas de Itaituba, Associação Comercial, Associações dos Produtores Rurais, Associação dos Carroceiros, Associação dos Agricultores Produtores e Cacaueiros do Trairão, Rotary Club, Loja Maçônica Acácia do Tapajós, Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Itaituba, Projeto Cristalino (Sem Terras), Cooperativa de Transporte Buburé, Cooperativa COLMÉIA, Representantes da Pastoral da Terra, Coordenadoras de Comunidades, Líderes Comunitários, Movimento Pró-Estrada, Clubes de Mães, Diretórios Estudantis, COOPERAC e entidades de Aveiro, Jacareacanga, Rurópolis e Novo Progresso, vêm, de forma uníssona, coesa e hegemônica, protestar veementemente contra o atual estado de crise e solicitar dos 03 níveis de poder constituídos, imediatas providências no atendimento das seguintes reivindicações:

Educação:

- Implantação da Pré-Escola nas escolas públicas;
- Merenda escolar constante;
- Continuidade do Projeto Gavião;
- Qualificação profissional para o magistério;
- Implantação da 5ª e 8ª séries na área rural;
- Transporte escolar terrestre e fluvial;
- Cursos técnicos profissionalizantes;
- Informatização das escolas públicas;
- Melhoria salarial para os trabalhadores da educação;
- Implantação do Campus Universitário com cursos regulares a nível de 3º grau, condizentes com nossas vocações econômico-sociais.
- Recurso para construção do Campus Universitário de Itaituba
- Implantação da UEPA - Universidade Estadual do Pará;

- Concurso público;
- Melhor aplicação do F.N.D.E.

Saúde:

- Ataque sistemático as endemias;
- Saneamento básico;
- Ampliação dos PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Cotas de medicamentos regulares;
- Concurso público no setor;
- Definição de modelo assistencial e viabilização da municipalização na condição de gestão parcial.
- Qualificação de recurso humano;
- Recursos local para campanhas de saúde;
- Informatização da saúde.

Mineração:

- Que seja feita gestões no sentido de modificar o mais breve possível a lei 7.805;
- Que o governo municipal instrumentalize a Secretaria municipal de mineração;
- Que o governo estadual, redirecione a SECTAM no sentido de orientar e facilitar a vida do produtor, ao invés de dificultá-la.

Agropecuária:

- Melhorias imediatas das estradas federais e municipais, incluindo a recuperação e ampliação da rede de vicinais;
- Programa permanente de assistência técnica;
- Acesso e paridade no crédito rural, sistematicamente negado para a região com ênfase ao F.N.O. Especial do BASA;
- Incentivo a agropecuária em regime de geração de renda;
- Uma política voltada para culturas perenes de exportação e industrialização;
- Regularização fundiária imediata e apoio de infra-estrutura das áreas de assentamento;
- Cadastramento de todos os sem terras dos municípios;
- Fim do paralelismo de ações e criação imediata de regionais no município polo de Itaituba: Uma Secretaria de Estado de Agricultura para o fomento e inspeção da agricultura e pecuária e uma da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará;
- Atuação da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Existência de armazéns conveniados com o governo Federal;
- Instalação de representação de órgão competente relacionado a pesquisa e repasse de tecnologia adaptada à região para os produtores rurais.

Justiça:

- Indicação do juiz titular para a comarca de Itaituba para assumir a segunda vara;
- Criação e instalação da vara criminal;

- Instalação do juizado especial civil e criminal;
- Informatização dos serviços do fórum de Itaituba;
- Mais celeridade nos feitos que tramitam na comarca de Itaituba;
- Instalação da Delegacia especializada da mulher;
- Delegacia do consumidor;
- Funcionamento e condições de trabalho para a defensoria pública;
- Aumento de promotores e conclusão do prédio da promotoria pública;
- Aumento do efetivo de delegados e pessoal de apoio e os recursos materiais;
- Informatização dos serviços do DETRAN, hoje dependente ainda de Santarém.

Comércio:

- Transporte rodoviário e fluvial;
- Energia elétrica;
- Implantação da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Itaituba e construção do prédio próprio;
- Reforma na carga tributária, fiscal e social;
- Criação da Zona de Livre Comércio;
- Asfaltamento da BR-163 e BR-230 e abertura e conservação de vicinais.

Comunicação:

- Expansão da Rede Telefônica para os municípios vizinhos;
- Telefonia Rural;
- Telefonia celular.

Finalmente, cabe ressaltar, este documento reflete um esforço conjunto de entidades extensivamente atuantes nos municípios de Trairão, Aveiro, Ruopólis, Jacareacanga, Novo Progresso e Itaituba, todos carentes sob todos aspectos.

Queremos que nossos governantes despertem e desobstruam o Tapajós, viabilizando as obras físicas de infra-estrutura como:

- BR-230, BR-163, Linhão de Tucuruí ou pequenas centrais hidroelétricas, Caima, Hotel Apiacás (obra proveniente de incentivos fiscais, em estado de paralisação), Regularização de atividade mineral, Polo de distribuição de calcareo, Respeito e o mínimo de consideração com o produtor rural, tradicionalmente, tangido, garroteado, vilipendiado, ferrado, oprimido e abandonado a própria sorte, simplesmente por praticar o hediondo crime de querer produzir e de buscar a dignidade para sua família e seus compatriotas.

"Se era pra desfazer, pra que fizeram Cuiabá-Santarém e Transamazônica. Se o objetivo era fazer pouco caso, pra que nos trouxeram?"

"Somos gentes, somos seres humanos, na selva ou na cidade, exigimos outro tratamento. Chega de opressão e basta de omissão."

Nenhuma nação moderna se desenvolveu sem antes enfrentar e incentivar a produção agrícola.

Não é possível - nunca foi possível e nem por acaso aconteceu diferente na história do mundo - Construir uma democracia, sem liberdade, justiça e desenvolvimento. Se os governos realmente estão empenhados em conjurar a crise de alimentos, dentro da estratégia maior de retomada do desenvolvimento e de combate à fome e à miséria, o Tapajós é o vale certo para investir, pois como dizia o genial escritor paraibano: "Só existe uma miséria maior do que morrer de sede no deserto: é não ter o que comer na terra de Canaã".

O Tapajós pode e deve dar certo, nós tapajoaras estamos solidários, resta os governos sentirem essa realidade e fazerem a parte que lhes cabe.

Obrigado!

OBS.: SEGUE ANEXOS

~~Assinatura dos Poderes Públicos Fazenda
do Estado, SAGEC, CNA, Sindicatos~~

~~Habituais~~

~~Flávio Mendes~~

~~Projeto OSEIO~~

~~Flávio Mendes OAB/PA 7589~~

~~Assinatura SOS Amazônia - SIRPA~~

~~COL~~

~~G~~

*Rep. Santos
EMATER-PA*

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Nos termos regimentais, será atendida a solicitação de V. Ex^a.

O SR. WALDECK ORNELAS – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Concedo a palavra a V. Ex^a para uma breve comunicação, por 5 minutos.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a tribuna desta Casa foi ocupada, no decorrer desta semana, por mais de uma vez, para tratar de assunto que, vê-se agora, volta-se ou reflete principalmente questões de política interna de um dos Estados da Federação, dos mais novos, constituído na Constituinte de 1988, dos mais longíquos, e, não por coincidência também, dos mais carentes.

Eu não retomaria este tema, não fora o fato de que o debate iniciado na tribuna prossiga agora através dos aparelhos de fax dos gabinetes, com nota que ataca fortemente um dos membros desta Casa. Faço-o por delegação e em nome da liderança do Partido da Frente Liberal, para hipotecar nossa solidariedade ao Senador Romero Jucá, que vem exercendo o seu mandato com eficiência e dedicação, aqui reconhecidas por todos.

Chega-se ao ponto, Sr. Presidente, de afirmar no documento que se trata de um Senador que nunca teria levado nenhum benefício para o seu Estado.

Ora, bastariamos tomar um exemplo, um projeto de lei recentemente aprovado em caráter terminativo por uma das comissões da Casa, relativo às atividades minerais em áreas indígenas, para ver da importância e da significância desse projeto, particularmente em relação ao Estado de Roraima, onde a maior parte do território é considerada como terra indígena.

Esta Casa é, sem dúvida alguma, a Câmara dos Estados. Mas aqui nós devemos tratar fundamentalmente dos aspectos institucionais relativos a esses entes federativos. E são tantos e são tais que têm efetivamente absorvido, em muito, a atenção dos Senadores, para que possamos equacionar os problemas que a Federação apresenta, particularmente nesse momento de política de estabilização monetária, de redefinição dos papéis, das funções dos Estados, de uma revisão do próprio modelo que tem prevalecido na Federação.

Espero, Sr. Presidente, que esse debate venha a ter um ponto final.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, por 5 minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no começo desta sessão, fiz um longo discurso e não quis atropelá-lo com a matéria que trago agora para registro desta Casa.

O Poder Legislativo tem sido alvo, ora de algumas críticas merecidas, ora de outras absolutamente improcedentes. Refiro-me a uma notícia publicada hoje na imprensa, cujo informante do autor da coluna deve ser alguém que tenha absoluta ojeriza ao funcionamento do Legislativo, esquecido de que no dia em que este Poder for fechado, ou foi, como recentemente, não sabemos para onde irá a democracia.

Veja V. Ex^a o que diz a notícia de hoje, e vou omitir o nome do jornal e o autor.:

"Assim não é possível!"

A Semana Santa começou ontem em Brasília" – ontem, dia 28. "O Senado estava às moscas: a maioria dos Senadores viajou, não houve sessão pela manhã, e a da tarde tratou de assuntos sem qualquer importância.

Trabalho agora, só dia 9 de abril – o que significa um feriadão de 12 dias – oba."

Veja, Sr. Presidente, dizer que ontem não houve sessão pela manhã – é o que está escrito aqui – e que a da tarde tratou de assuntos sem qualquer importância!

Nesta Casa, as sessões ordinárias ocorrem à tarde. A parte da manhã, exceto às sextas-feiras, é destinada ao funcionamento das comissões. Ontem, pela manhã, eu estava presente à reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na qualidade de vice-presidente, e asseguro que toda a pauta, sem exceção, foi votada. Dela fazia parte a indicação de três diplomatas de primeira classe para terem ampliado o exercício da representação do nosso País no estrangeiro. Mas das sete comissões, cinco estavam em pleno funcionamento, e sabe V. Ex^a que quinta-feira não é o chamado dia pleno das comissões, que ocorre às quartas-feiras.

Até aí, Sr. Presidente, tudo muito bem. Mas dizer que este Senado à tarde não deliberou nada de importante, é fazer injustiça não só à Mesa Diretora como aos Senadores que aqui compareceram.

Veja V. Ex^a o levantamento que fiz ontem:

I – Matérias aprovadas:

1 – Projetos aprovados e enviados à promulgação: 06:

– Acordos internacionais03
 – Operações de crédito03
 2 – Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados : 06:

– Projetos de Lei apreciados em Plenário05
 – Projetos de Lei apreciados nas comissões, em decisão terminativa: 01.

3 – Projetos de Lei aprovados e enviados à sanção:05

4 – Requerimentos aprovados pelo Plenário:06

Total de matérias aprovadas23

Então, veja só V. Ex^a, este total de matérias aprovadas dá um número expressivo de 23.

Mas vamos às matérias rejeitadas – refri-me apenas às aprovadas.

Matérias rejeitadas:

Projeto de lei arquivado nos termos do art. 254 do Regimento Interno: 1;

Projetos de lei apreciados nas comissões, em decisão terminativa: 2;

Requerimento rejeitado pelo Plenário: 1.

Total de matérias rejeitadas: 4.

Projeto de lei prejudicado e arquivado: 1.

Total de proposições apreciadas: 28.

Ora, Sr. Presidente, em primeiro lugar, é preciso saber quais são os parlamentares que freqüentam ou não as sessões e as razões pelas quais aqui não compareceram. O que não se pode é generalizar e dar a entender que esta é uma Instituição que não produz, que não realiza, que não faz e que não leva à sociedade indicação de caminhos e as conclusões de seus resultados.

Sr. Presidente, neste passo, quero dizer que há uma revolta interior quando se diz que o Plenário não produziu e que as comissões "ficaram às moscas". É esta a forma que leva a haver um conluio, no sentido de que se desmoralize o Legislativo. Aliás, até parece que estamos numa época de ditadura, porque só os ditadores pretendem enfraquecer o Judiciário e desmoralizar o Legislativo. Mas hoje temos a democracia funcionando a pleno vapor. E essas notícias, evidentemente publicadas de boa-fé, mas recebidas de informantes de má-fé, são, Sr. Presidente, um desserviço à democracia.

Quero, em meu nome pessoal – uma vez que não tenho autorização de nenhum dos meus companheiros – repelir esse tipo de noticiário por não traduzir a realidade dos fatos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
 Muito obrigado.

O Sr. Antonio Carlos Valadares – Sr. Presidente, peço a palavra como líder.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Como líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, já havia me pronunciado nesta sessão e não o faria de novo se não fosse este assunto que considero relevante para o funcionamento normal desta Casa.

O Legislativo tem sido, em tempo de democracia, alvo de pancadaria; ele é um verdadeiro "saco de pancadas" da democracia brasileira. Talvez por ser um Poder desarmado e, consequentemente, o mais vulnerável e o menos protegido.

A imprensa, que só trabalha aberta e livremente quando o Senado Federal ou a Câmara dos Deputados estão funcionando normalmente, deveria ser uma aliada no sentido de proteger o prestígio do Legislativo. Um Legislativo fraco significa uma imprensa fraca. Um Legislativo que não existe significa que a democracia não funciona em toda a sua plenitude, como aconteceu no regime discricionário, quando a imprensa era censurada a todo instante, não por parte do Legislativo, que estava fraco, mas do Executivo, que tinha todo o poder.

V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral, que zela, acima de tudo, pela sua conduta como parlamentar competente, sempre presente às votações, tem motivos de sobra para fazer esse protesto, que cabe bem à sua pessoa, um senador que cumpre religiosamente com o seu dever, comparecendo a todas as sessões.

Quero parabenizar V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

A soma de 51 proposições, que foram aprovadas ou rejeitadas somente no dia de ontem, é uma prova evidente de que este Senado está cumprindo com o seu papel, está trabalhando. Mormente, posso falar que na administração da atual Mesa – não é porque faço parte dela como suplente – verificamos que há a preocupação de que sempre haja matérias a serem deliberadas, como também a preocupação de modernizar o funcionamento da Casa com um Regimento mais ágil, que dê maior celeridade ao andamento das proposições nas comissões e no âmbito do Plenário desta Casa.

Além disso, nunca houve, em toda a História do Brasil, a divulgação dos trabalhos do Senado Federal como hoje é feita. Antigamente, uma mentira deslavada contra o Legislativo ficava consolidada. Hoje não. Estamos falando neste momento e o Ca-

nal 45 da TV a cabo está levando à população a nossa voz, o nosso protesto. Se foi divulgada uma mentira no jornal, agora, alguém deve estar assistindo pela televisão o nosso desmentido, o nosso protesto, para que não se cometam injustiças contra o nosso Legislativo. Isso pressupõe que a Mesa e os demais senadores estão sendo fiscalizados.

Antes, havia quase um monopólio dessa fiscalização, exercido por aqueles que detinham a imprensa particular no Brasil, ou até a imprensa oficial.

Hoje, é o próprio Senado que se autofiscaliza, através dessa divulgação feita por meio do nosso sistema de comunicação, que é dirigido de forma competente pelo Dr. Fernando Mesquita, um assessor trazido pelo Presidente José Sarney, ex-governador do Território de Fernando de Noronha.

Desse modo, o nobre Senador Bernardo Cabral tem toda razão. Se todos os senadores e deputados viessem sempre a público, ou ao microfone, fazer esses desmentidos, a imagem do Legislativo seria outra.

A verdade é que o Legislativo, muitas vezes, se comporta de forma omissa, compreensiva. O Legislativo é muito tolerante, benevolente, leniente, não se incomoda muito, pensando que amanhã o povo já não comentará mais. Entretanto, isso vai se somando, somando, somando e, um dia, quem sabe, o povo poderá até querer o fechamento do Legislativo.

Isso é bom para o Brasil? Isso é bom para a democracia? Não.

Penso que todas as notícias que não condizem com a verdade devem ser desmentidas, como, aliás, fez muito bem o nobre Senador Bernardo Cabral, que conta com a minha inteira solidariedade.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Nobre Senador Bernardo Cabral, a Mesa se congratula com V. Ex^a, endossa as suas palavras e as do Senador Antonio Carlos Valadares.

Realmente, essa preocupação não é só dos membros da Mesa, mas de todos os senadores.

Como colocou o Senador Antonio Carlos Valadares, hoje, o Senado é uma casa totalmente transparente. Temos todos os dados e informações on line sobre os trabalhos das comissões e de plenário nos terminais de computadores desta Casa. Então, creio ser realmente necessário que os profissionais de imprensa busquem essas informações que estão à disposição de todos.

A produção da Casa, como bem colocou o Senador Bernardo Cabral, está bem transparente: o que a Casa fez, o que produziu no mês de março. A pauta prevista para o mês de março está esgotada, foi rigo-

rosamente cumprida. E as comissões também exerceram com muita competência o seu papel, discutindo projetos e tudo aquilo que está afeto a esta Casa.

Por isso, endossamos e colocamos a importância da **TV Senado**, no Canal 45, para que a nossa sociedade, o cidadão comum, tenha acesso àquilo que está acontecendo aqui no Senado Federal.

Essa iniciativa do Presidente José Sarney, dando oportunidade de o Senado, através de seu jornal impresso e da mídia televisada, mostrar à sociedade o seu trabalho, foi de extrema importância.

Este Presidente em exercício, em nome de toda a Mesa, neste momento, congratula-se com V. Ex^a, na certeza de que a maioria da imprensa nacional tem realmente um conhecimento amplo do que está acontecendo, pois esta Casa realmente é transparente.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA – Sr. Presidente, como líder, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Concedo a palavra, como líder do PPB, ao nobre Senador Leomar Quintanilha, para uma comunicação inadiável.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO. Como Líder. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, associo-me ao eminente Senador Bernardo Cabral, com a preocupação de V. Ex^a, respaldada pela manifestação do eminente Senador Antonio Carlos Valadares, com a preocupação que toma corpo e toma conta desta Casa em relação ao tratamento que a imprensa vem dispensando aos membros do Parlamento. Na verdade, os profissionais da imprensa não têm o cuidado, o desvelo que os membros do Parlamento têm para com eles. É obrigação nossa tratar bem qualquer segmento organizado da sociedade, qualquer profissional, mas acredito que deveríamos merecer da imprensa um tratamento igualitário. A força e a importância da democracia pressupõe não só liberdade de pensamento; pressupõe também responsabilidade pelos seus atos. Como V. Ex^a bem salientou, a colocação feita pelo articulista não corresponde, absolutamente, à veracidade do que ocorreu na tarde de ontem nesta Casa. Ou seja, esta informação massificante, continuada e, parece, deliberada para a sociedade, levando uma informação desvirtuada do que realmente acontece aqui. Há muitos parlamentares interessados nos problemas que envolvem a população brasileira, com os problemas que afligem o País, dedicados, trabalhando diuturnamente, já que a nossa atividade praticamente exige dedicação integral. Quando nos encontramos em

casa ou em qualquer outro local, estamos permanentemente ligados às nossas atividades, às preocupações que afligem o povo brasileiro. Não é justo que alguém faça ilação por sua conta, faça juízo de valor, via de regra, que não corresponde ao que de fato está acontecendo no Parlamento, o Poder, no meu entendimento, mais legítimo dos três, porque é o Poder onde todos os seus membros são escolhidos diretamente pelo povo. E é um Poder devassado, é onde o povo realmente tem acesso, onde o povo faz ressoar os seus sentimentos, as suas angústias e as suas aspirações. É, portanto, o Poder mais legítimo, porque tem uma identidade e um entrelaçamento muito estreito com a população. Não é justo o que a imprensa brasileira, não digo na sua totalidade, mas na sua grande maioria, vem fazendo com o Parlamento.

Aliás, eminente colega Bernardo Cabral, causa-me surpresa perceber que o Poder Legislativo brasileiro é o único que permite ser debochado através de programas de televisão, onde câmeras ficam patrulhando o comportamento do homem, do indivíduo que está aqui, sem sequer avaliar se ele está há uma, duas, três, dez, quinze horas afeito a um trabalho exaustivo e extenuante, para procurar um trejeito, para achar um pé fora do sapato ou uma meia rasgada, como se aqui não estivesse também o cidadão comum, representando o homem comum do povo brasileiro, para levar uma imagem debochada, desprezível do representante deste Parlamento.

Já tive oportunidade de visitar países menos desenvolvidos e mais desenvolvidos do que o Brasil e não vi, em lugar algum, alguém que utilize os recursos tecnológicos mais avançados para procurar induzir a população a ter uma rejeição ou um pensamento ruim contra o seu representante.

Precisamos adotar medidas mais severas e mais seguras, ainda que não voltando ao patrulhamento da atividade da imprensa, mas estabelecendo responsabilidades por colocações improcedentes como a que V. Ex^a trouxe à Casa esta manhã e como a outra que envolveu recentemente o meu nome e o de dois colegas senadores do Tocantins.

Isso também nos dá o direito de não acreditar nas afirmações que os articulistas da imprensa vêm. Eu, que sou assíduo leitor de diversos noticiosos, tenho dúvida do que a afirmação que me trazem ao conhecimento é verdadeira, é procedente, porque uma afirmação que envolvía o meu nome e o de dois colegas do Tocantins não era procedente, não tinha nada a ver com a realidade. E o articulista afirmava como se ele tivesse presenciado o ato.

Que nos reservem o direito de também começar a ter dúvidas, a não acreditar que as afirmações que estão veiculando na imprensa sejam verdadeiras. Hoje tenho o direito de não acreditar que o que ele escreve, o que ele diz corresponde à realidade.

Gostaria de fazer uma colocação, Sr. Presidente, contando com a complacência de V. Ex^a, a respeito do meu Estado de Tocantins, o Estado mais novo da Federação, que luta com todas as suas condições e forças para superar as dificuldades enormes que vem enfrentando para livrar a população das mais diversas formas de injustiça. O Tocantins está cansado de ser o campeão da mortalidade infantil, do desemprego e do analfabetismo. O Tocantins procura, efetivamente, a sua identidade.

O Tocantins, um Estado novo, desprovido de infra-estrutura necessária à promoção do seu desenvolvimento, da organização da sua economia, vem lutando para implantar essas obras de infra-estrutura.

As nossas condições físico-climáticas estão a indicar que a vocação natural da nossa economia passa, necessariamente, pela organização do setor primário. Não adianta o Tocantins querer discutir química fina, informática, tecnologia de ponta, indústria pesada, sem se preocupar com a agricultura, com a pecuária, com a pesca e com as questões florestais.

É esse o direcionamento que temos que dar aos rumos da nossa economia. Claro que queremos contar com os conceitos modernos que a ciência e a tecnologia estão hoje a oferecer ao desenvolvimento dessas atividades. Mas é neste rumo que o Tocantins está marchando, ou seja, procurando estimular e organizar sua economia através do incentivo à agricultura, à pecuária e às questões de natureza florestal.

Há uma outra vertente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que acho interessante aqui colocar. Estamos observando ser o Tocantins dotado de uma extraordinária potencialidade: a indústria do turismo – indústria que mais fatura no mundo inteiro, indústria que continua crescendo. Observamos que nesse setor o turístico litorâneo, as praias, é o mais explorado, o que não seria compatível com as condições de um Estado provinciano como o Tocantins.

Mas o exemplo inteligente, eminente Senador Bernardo Cabral, do seu Estado, com a criação dos parques temáticos acenou para o Tocantins uma outra possibilidade: a do turismo ecológico. Nisso o Tocantins será competitivo, porque tem um potencial extraordinário: duas bacias hidrográficas majestosas e maravilhosas – a do Araguaia e a do Tocantins,

com vegetação, ladeando essas bacias, exuberante, **in natura**, com a sua pujança semelhante às matas do Atlântico, às matas do seu Estado.

Fico a analisar o homem, o animal urbano, que precisa levantar-se duas, três, quatro horas mais cedo para se deslocar e chegar ao seu local de trabalho no horário aprazado, envolvendo-se com o apito de trem, engarrafamento de trânsito, poluição, metrô. Certamente, ele fica aguardando a oportunidade de ter um contato mais estreito com a natureza.

Aliás, a imprensa nos mostra isso. Todo feriado, um percentual considerável da população paulista desce a serra, engarrafando o trânsito, na ida e na volta, para poder usufruir das maravilhas que o turismo litorâneo paulista propicia.

Seria bom fazer uma trilha na Floresta Amazônica, fazer o próprio cooper, guiado por índio bem preparado, que, além das condições naturais que um guia deve ter, certamente terá uma peculiaridade própria que é a do conhecimento, com mais propriedade, com mais abrangência, das condições naturais do seu habitat.

Um guia índio conduzindo um safári, conduzindo um grupo de turistas no Tocantins poderá gratificar-se com as informações que ele, certamente, trará. O índio denomina a curva de um rio e certamente saberá descrever as propriedades de uma árvore com maior intensidade, com maior propriedade do que outras pessoas que não têm a sua vivência.

Entendemos que o Tocantins tem, sim, um potencial ecoturístico extraordinário e, certamente, procurará, utilizando também os conhecimentos e os recursos tecnológicos hoje oferecidos à população do mundo, aproveitar essa condição e essa dádiva generosa da natureza com seu território.

Portanto, registro aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Tocantins está buscando as suas alternativas, está buscando fugir do descompasso do atraso, está tentando escapar dos grilhões do subdesenvolvimento e haverá, graças ao esforço de sua gente e com a participação ativa de seus representantes, de encontrar o seu destino, destino de grandeza, destino de prosperidade, destino de alegria e felicidade de sua gente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – O Sr. Senador José Ignácio Ferreira enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quando

tudo indica que caminhamos para um futuro áureo, para um novo mundo, amante da paz, pautado pela cooperação, pela competição, e quando encontramos tantos sinais promissores de que as guerras e conflitos entre povos e nações parecem ser uma página virada da História, nos surpreendemos com mais uma nova escalada de violação dos direitos humanos fundamentais. É do Irã que vem a intolerância. O mesmo Irã que foi berço há cerca de um século e meio, da Mensagem da Unidade do Gênero Humano, trazida por Bahá'u'lláh (1817-1892), o Fundador da Religião Bahá'í.

Ironia do destino, naquele país, outrora cioso de sua extensa contribuição ao patrimônio cultural da humanidade, os milhares de seguidores da Fé Bahá'í encontram-se perseguidos duramente, em uma realidade que em muitos aspectos nos recorda o silencioso, porém eficaz e de terrível memória, holocausto dos judeus na Alemanha do III Reich Nazista.

O quadro torna-se sombrio e mais destacado quando observamos o cenário de transformações radicais por que passa a geopolítica mundial. Somos a geração que se interliga, ávida por conhecimentos nas infovias da Internet, a geração que testemunha o doloroso restabelecimento da paz entre Israel e OLP, sepultando conflitos de cinco décadas, a geração que colocou, por assim dizer, uma pá de cal no insidioso sistema de segregação racial na África do Sul, o famigerado apartheid. É esta mesma geração que vê, com corações e mentes esperançosos, o estabelecimento de um novo paradigma para o comportamento humano: a compreensão de que somos, povos e nações, partes integrantes de uma única família, a que chamamos de Humanidade.

Assim como inúmeras entidades governamentais e não-governamentais e milhares de pessoas de boa vontade, solidarizo-me com a Comunidade Bahá'í que se encontra estabelecida no Brasil desde 1921 e tem sido acolhida com o carinho que bem caracteriza a natureza do povo brasileiro. Hoje, cerca de 45.000 brasileiros professam esta Fé e se unem a outros 6 milhões de crentes em todo o mundo, vindos de todas as classes sociais, raças, crenças e passados religiosos, para repudiar estes bárbaros atos de violação aos direitos humanos, contra seus irmãos de Fé no Irã.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, nossos pensamentos cruzam as fronteiras da mente, aterrissando no Irã, no início deste mês de fevereiro. A cidade é Yazd, onde um Tribunal Revolucionário Islâmico emitiu a sentença de morte para o Sr. DHABIHÚLLAH MAHRAMÍ, acusado de apostasia. Há sete

anos este bahá'í vem sendo perseguido e aprisionado por motivo de sua crença religiosa. Seus colegas de trabalho, para tentar aliviar a sua perseguição, publicaram, sem sua autorização, uma foto sua e uma declaração num jornal local, atestando que ele negara a sua Fé e era um muçulmano. No entanto, ele nunca renegou sua Fé e as autoridades islâmicas, através do Departamento de Informações de Yazd (antigo Departamento de Segurança), quando souberam do seu retorno à Fé Bahá'í, prenderam-no, em 6 de setembro de 1995, declarando que, por ele ter se religado à Fé Bahá'í, cometeu apostasia e portanto é condenado à morte. A sentença foi baseada em diversas citações e artigos de livros islâmicos da jurisprudência do Aiatolá Khomeini. Esta mesma corte já havia colocado o Sr. Mahrami em grande pressão para abraçar o Islã e assim salvar sua vida, porém o Sr. Mahrami sempre se recusou a fazê-lo.

Outro grave fato é que o Governo Islâmico vem sistematicamente confiscando as propriedades dos bahá'ís de Yazd, para forçá-los a abraçar o Islã através da imposição do flagelo econômico. Há 17 anos, desde a instalação do Governo Islâmico do Irã, contínuas arbitrariedades de prisões e detenções, sérias privações econômicas, sistemática negação de acesso à educação universitária, do direito de deixar o país, a falta de reconhecimento e proteção pela lei, a destruição de seus cemitérios e a proibição de praticar a sua religião, vem sendo praticadas contra os bahá'ís do Irã, numa campanha sistemática que visa estrangular a comunidade bahá'í no Irã mediante pressões sociais e econômicas.

Tamanha e espantosa desconsideração aos direitos humanos é intolerável, principalmente porque os Bahá'ís tem um compromisso ético, de fé, com a não-violência, a lealdade e a obediência ao governo de seu país. Eles buscam somente ter seus direitos, sob a Declaração Universal dos Direitos Humanos, incluindo o direito à vida, o direito à liberdade e segurança pessoais, o direito à educação e ao trabalho, e o direito de professar e praticar a sua religião.

Durante dezessete anos, os bahá'ís na República Islâmica do Irã vêm sendo sistematicamente perseguidos, atormentados e discriminados, por motivo algum que não fosse suas crenças religiosas. Repetidamente, se lhes ofereceram cessação da perseguição se eles estivessem dispostos a renegarem sua Fé.

A situação legal dos bahá'ís não mudou em nada nos últimos meses, permanece a mesma. O documento oficial emitido pelo governo iraniano, delineando

uma política articulada para lidar com "a questão bahá'í", ainda está em vigor. O estrangulamento econômico e repressão social da comunidade bahá'í no Irã continuam no mesmo ritmo, e os direitos humanos dessa comunidade amante da paz e respeitadora da lei estão continuamente sendo violados.

Para entender o perigo que paira sobre as vidas de milhares de bahá'ís no Irã, sentimos ser oportuno destacar os desdobramentos que a sistemática violação aos direitos humanos naquele país vem gerando.

EXECUÇÕES, CONDENAS À MORTE E ASSASSINATOS

Desde 1979, 201 bahá'ís foram mortos e mais 15 desapareceram, estando presumivelmente mortos. Os bahá'ís continuam sendo presos arbitrariamente. Entre janeiro de 1990 e junho de 1993, 43 bahá'ís foram presos e detidos por períodos variados. Parece estar havendo uma nova tendência de prender por um curto período um número crescente de bahá'ís em diferentes áreas do país. Até janeiro de 1996, os cinco bahá'ís relacionados a seguir estavam detidos em prisões por causa das suas crenças religiosas:

Sr. Kayvan Khalajabadipreso em Karaj, dia 29 de abril de 1989

Sr. Bihnam Mithaqi preso em Karaj, dia 29 de abril de 1989

Sr. Musa Talibipreso em Isfahan, dia 07 de junho de 1994

Sr. Dhabihu'llah Mahramipreso em Yazd, dia 06 de setembro de 1995

Sr. Husayn Ishraqipreso pela segunda vez, dia 19 de outubro de 1995

Ainda sobre a prisão dos bahá'ís no Irã, estou ciente do seguinte:

*O Sr. Dhabihu'llah Mahrami foi convocado pelo Departamento de Segurança Iraniano (agora chamado o Departamento de Informação), em Yazd, e inquerido sobre sua afiliação à Fé Bahá'í. Então, ele foi preso por decisão da Promotoria de Yazd e acusado de apostasia religiosa. O Promotor pediu a pena de morte.

*Dia 31 de agosto de 1992, dois presos bahá'ís, Srs. Bihnam Mithaqi e Kayvan Khalaabadi, foram arbitrariamente condenados à morte por um Tribunal Revolucionário Islâmico, depois de estarem aprisionados sem acusação formal ou julgamento desde abril de 1989. Eles apelaram contra suas sentenças, e as autoridades iranianas declararam que "sua condenação à morte foi rejeitada pelo Tribunal Supremo". Entretanto, dia 08 de dezembro chegou a notí-

cia perturbadora que os dois bahá'ís foram novamente condenados à morte pelo Tribunal Revolucionário Islâmico de Teerã. Eles apelaram ao Tribunal Supremo contra suas sentenças de morte e sua situação está muito precária. Todas as acusações contra eles se derivam somente do fato de eles serem membros da Fé Bahá'í.

*Dia 08 de dezembro de 1993, chegou a notícia alarmante que o Sr. Ramidan'ali Dhulfaqari, que fora condenado em Rafsanjan, foi condenado à morte por apostasia. Dia 6 de janeiro de 1994, recebeu-se a notícia que ele havia sido solto. Entretanto, a acusação de apostasia não foi retirada; portanto, ele poderá ser preso novamente.

CONFISCAÇÃO DE PROPRIEDADES COMUNITÁRIAS

Os cemitérios, lugares sagrados, locais históricos, centros administrativos e outros bens, seqüestrados principalmente em 1979, permanecem confiscados ou foram destruídos.

Dia 30 de junho de 1993, a Comunidade Internacional Bahá'í foi informada que uma seção do Cemitério Bahá'í de Teerã estava sendo escavada por tratores-lagartas para que fosse construído um centro cultural. As autoridades iranianas responderam aos protestos com declarações e explicações contraditórias. Tanto negaram quanto confirmaram a destruição do cemitério. Tais respostas conflitantes não conseguiram encobrir um ato petulante de discriminação contra a comunidade bahá'í no Irã.

Relatórios atualizados indicam que aproximadamente 15.000 sepulcros já foram desecrados, apenas como resultado deste projeto municipal de escavação.

Os bahá'ís no Irã inteiro encontram dificuldades para enterrar seus mortos e identificar as sepulturas. Eles têm acesso somente a matos designados pelo governo para uso deles, e não é permitido aos bahá'ís marcarem os sepulcros dos seus entes queridos.

CONFISCAÇÃO DE PROPRIEDADES DOS BAHÁ'ÍS

Os direitos dos bahá'ís à propriedade são geralmente desconsiderados. Ao longo dos anos, grandes quantidades de propriedades particulares e comerciais pertencentes aos bahá'ís, inclusive casas e fazendas, foram arbitrariamente confiscados. Esta confiscação de bens é apenas uma das maneiras pelas quais o governo está sistematicamente minando a base econômica da comunidade bahá'í.

A SITUAÇÃO ECONÔMICA

Muitos bahá'ís no Irã continuam privados de meios para ganhar a vida. Mais de 10.000 bahá'ís foram despedidos de postos no governo e no ensino no início dos anos oitenta, por motivo das suas crenças religiosas. Muitos ainda estão desempregados e não recebem o salário desemprego. As pensões dos bahá'ís demitidos por motivos religiosos foram suspensas. Alguns dos bahá'ís demitidos de postos no governo até tiveram que devolver os salários ou pensões que haviam recebido. Os agricultores bahá'ís não podem se associar às cooperativas, que muitas vezes são a única fonte de crédito, sementes, pesticidas e adubo.

A Comunidade Internacional Bahá'í foi informada que um bahá'í que foi demitido após 10 anos de serviço, por ele ser membro da Fé Bahá'í. Sua demissão estava de acordo com uma circular do Ministério do Trabalho e Assuntos Sociais, que afirma que: "A pena por afiliação em tais seitas mal orientadas que são reconhecidas por todos os muçulmanos como heréticos ao Islã, ou em organizações cuja doutrina e constituição se fundamentam na rejeição das religiões divinas, é a demissão permanente do funcionário, bem como, as organizações semelhantes aos escritórios governamentais ou as associações dos mesmos....".

A EDUCAÇÃO

A uma geração inteira de bahá'ís foi negado o acesso ao ensino superior. Há mais de quinze anos, a juventude bahá'í é sistematicamente barrada das instituições do ensino superior – tais como faculdades e universidades. O prejuízo para o nível de instrução de uma comunidade inteira é muito grave. Outrossim, é extremamente desgastante para os jovens saberem que por mais que se esforcem, não serão admitidos à universidade.

As moças bahá'ís têm enfrentado as mais variadas formas de discriminação nas Escolas. Os Diretores de suas Escolas as pressionam de forma tenaz e sistemática. No ano passado, 1995, não obstante todos os esforços dos pais dessas moças bahá'ís e também da reação da opinião pública internacional para diminuir tais pressões, ainda assim, os Diretores dessas Escolas conseguiram seu intento, qual seja, casar estas moças com muçulmanos por eles mesmos escolhidos.

Os bahá'ís até têm dificuldades em circular a literatura bahá'í entre si.

OS DIREITOS E LIBERDADES CIVIS

Desde que a Fé Bahá'í não é reconhecida na Constituição, os bahá'ís pertencem à categoria dos

"infiéis não protegidos", cujos direitos podem ser desconsiderados com impunidade.

Dois iranianos que mataram um bahá'í, o Sr. Ruhu'llah Ghedami, em junho de 1992, foram soltos da prisão em março de 1993. Documentos oficiais iranianos confirmam que eles foram liberados porque a pessoa que mataram era bahá'í.

Nem os casamentos e nem os divórcios bahá'-ís são legalmente reconhecidos no Irã, e o direito dos bahá'ís de herdarem é desconsiderado.

Os bahá'ís não são livres para viajar para fora do Irã. Com poucas exceções, é quase impossível para eles obterem passaportes e vistos de saída.

Há dezessete anos é negado à comunidade bahá'í o direito de ter sua ordem administrativa estabelecida e o direito de eleger e manter suas instituições. Tais instituições constituem o núcleo ao redor do qual gira a vida comunitária bahá'í. Já que a Fé Bahá'í não tem clero; ser privada das suas instituições ameaça a própria existência da Religião Bahá'í como comunidade religiosa viável.

A perseguição aos bahá'ís é a política do governo. Um documento oficial descoberto em 1993, emitido pelo Supremo Conselho Cultural Revolucionário do Irã em 25 de fevereiro de 1991, estabelece orientações para lidar com a "questão bahá'í". Afirma que "o tratamento deles pelo governo será tal que seu progresso e desenvolvimento sejam bloqueados".

O Presidente do Comitê de Direitos Humanos do Parlamento Islâmico do Irã, em carta de 13 de fevereiro de 1995, referiu-se à Fé Bahá'í como uma "seita mal orientada", afirmando que "O bahá'ísmo não passa de um clube político aberrante" e que "o reconhecimento oficial de um grupo pelas Nações Unidas não significa de maneira alguma que o grupo seja considerado legítimo sob o direito islâmico".

A MINORIA RELIGIOSA BAHÁ'Í NO IRÃ

A comunidade bahá'í no Irã não constitui nenhuma ameaça às autoridades. Com efeito, os princípios da Fé Bahá'í requerem que os bahá'ís sejam obedientes ao seu governo e evitem o envolvimento político partidário, atividades subversivas e todas as formas de violência. A comunidade bahá'í no Irã não se alinha com qualquer governo, ideologia ou movimento de oposição.

Os bahá'ís no Irã não buscam privilégios especiais. Eles desejam apenas seus direitos sob a Declaração Internacional dos Direitos Humanos, inclusive os direitos à vida, à liberdade e segurança pessoais, à educação e ao trabalho, e o direito de professar e praticar sua religião.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não seriam estes os anseios legítimos de qualquer ser humano, em qualquer parte do mundo? É em momentos como estes que podemos exercitar esse senti-

mento que nos diz que somos membros de uma mesma família, a solidariedade. Não somos solidários apenas porque é ético. Não, apenas por essa motivação. Somos solidários porque uma parte de nós mesmos está sendo atingida. E se hoje são os bahá'ís, amanhã poderão ser outros grupamentos nacionais, étnicos, raciais, religiosos que terão sua dignidade ultrajada, suas vidas ceifadas.

É o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11h52min.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROMEU TUMA NA SESSÃO DE 26-3-96, QUE SE REPUBLICA POR SOLICITAÇÃO DO SENADOR:

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Peço desculpas ao Senador Romero Jucá, porque realmente é importante o que tenho a comunicar a esta Casa.

Na semana que passou, vivemos um clima de tensão, preocupação e angústia, quando, por todos os dias, discutia-se o problema do Banco Nacional. Vi o Senador Antonio Carlos Valadares, um gladiador desta Casa, batalhando e apresentando a revista *Veja* do final de fevereiro, que traz um artigo que diz que aquele procedimento do Banco Nacional "é como falsificar dinheiro. Se eles montaram mesmo esse esquema, a situação é gravíssima. É coisa de ladrão", segundo Tupy Caldas, ex-Diretor do Banco Central. E deixava de ser apenas uma simples suspeita ou denúncia. Já era uma confissão à Comissão de Inquérito do Banco Central. Isso foi publicado na *Veja*.

Sr. Presidente, o art. 4º do Código de Processo Penal diz que "A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas jurisdições..." e o art. 5º define que "Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado: I – de ofício". E chamo a atenção de V. Ex's para uma instrução normativa da Polícia Federal, de 16 de julho de 1990, assinada por mim quando ainda diretor daquela instituição policial federal, que diz, no Capítulo I, Item I, que "O expediente com notícias de infrações penais, os requerimentos e representações serão encaminhados à coordenação regional para aprovação e abertura de inquérito".

Creio que isso era uma comunicação de crime, Sr. Presidente.

Vim a esta tribuna apelar para que o Ministro da Justiça determine a apuração das denúncias que a imprensa diariamente comunicava à sociedade brasileira. Creio que ele estava tão ocupado que não conseguia nem ler nem ouvir os clamores da população, que exigia as investigações.

O Senador Suplicy trouxe a esta Casa um artigo assinado pelo ex-Deputado Sebastião Nery, grande jornalista, cujo título é "CPI da Ditadura", que iniciava dizendo: "A CPI investiga aquilo que as autoridades competentes não fazem." O Senador Suplicy insistiu, e eu levei comigo esse artigo. Eu pensava que, em princípio, o Senador Suplicy tinha toda a razão de trazê-lo ao conhecimento desta Casa.

Li, com muita atenção, o que diz a Lei 7.492, de 16 de junho de 1980, que define os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores. O art. 3º é claro, de uma transparência meridiana.

"Gerir fraudulentamente instituição financeira:

Pena: reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa.

Art. 10. Fazer inserir elemento falso ou omitir elemento exigido pela legislação...:

Pena: reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 22. Efetuar operação de câmbio não autorizada, com o fim de promover evasão de divisas do País:

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Isso o indicativo de que a autoridade competente deveria ter aberto o inquérito. Na agonia desse desespero, ontem, fui ao Rio de Janeiro e, com base numa notícia, procurei uma das grandes autoridades especialistas em investigação sobre o sistema financeiro e que dirigiu vários inquéritos do famoso caso PC; informou-me, na semana passada, que relatou e enviou à Justiça o último processo dentre algumas centenas de processos decorrentes daquela investigação. Na sexta-feira, ele baixou portaria e abriu inquérito para apurar as infrações penais envolvendo 652 operações de crédito realizadas pelo Banco Nacional, mediante variada gama de fraudes financeiras e contábeis destinadas a alavancar artificialmente os resultados financeiros do referido Banco, com apropriação indevida de juros, num montante de mais dois bilhões apenas no período de janeiro de 95 a outubro de 95. Esse inquérito tornou o número 580/96.

Tenho certeza que o Dr. Paulo Lacerda dará o encaminhamento e fará as apurações necessárias para que a sociedade possa acreditar que os responsáveis serão punidos.

Estive com o chefe da Procuradoria no Rio de Janeiro, Dr. Nívio de Freitas Silva Filho e com outros

procuradores, inclusive o Dr. Alex Amorim de Miranda. Informaram-me que deram início à colaboração e ao trabalho de direcionamento das investigações com cinco procuradores designados, para nos darmos a certeza de que haverá velocidade nessas apurações. Através da comunicação do Banco Central, surgiram esses inquéritos. Ainda que tarde, acredito que ele terá – não resta dúvida – as apurações que todos nós esperamos.

Foi dada ainda pelo Dr. Alex Amorim cópia da denúncia feita sobre o caso do Banco Nacional, ocorrido em 1988, em que "movimentaram recursos paralelamente à contabilidade exigida pela legislação, isto é, não contabilizaram, nas contas da citada instituição financeira, valores, em moeda nacional, equivalentes à quantia de US\$ 1.810.275,23 (hum milhão, oitocentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco dólares americanos e vinte e três centavos), valores esses obtidos a título de comissões (fee) em operações de "conversões informais da dívida externa".

Adiante, aparece o banqueiro credor dessa operação; o valor do desconto foi obtido em dólar. Tudo isso está na denúncia oferecida pelo Procurador Alex Amorim, que recorreu da decisão de **habeas corpus** em benefício de Clarimundo, pedindo que a mesma fosse revista e aceita no seu requerimento de denúncia. Tal requerimento já foi aceito pela Juíza, dando início à ação penal; à prisão preventiva dos responsáveis.

Penso que isso nos dá a esperança e – por que não a certeza? – de que, realmente, a autoridade policial e as autoridades do Ministério Público designados para buscarem a verdade proporcionarão o indiciamento e a condenação dos responsáveis. Tenho certeza de que, durante o transcurso desse trabalho judicial, será pedida a prisão preventiva daqueles que geriram fraudulentamente as contas do Banco Nacional.

Essa é a explicação que tenho.

O Procurador Alex Amorim ainda nos comunicou que viria hoje a Brasília, acompanhado de outros membros da comissão, para, em conjunto, visitarem o Banco Central e sentirem de perto qual apoio que receberão, para que, realmente, não haja, em tempo algum, interrupção nessas investigações com a falta de dados e de documentos.

Esta Casa tem a obrigação de colaborar, principalmente na hora em que for necessária a quebra do sigilo bancário.

Muito obrigado, Senhores.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ROMEU TUMA EM SEU DISCURSO**

OFÍCIO /PGR/GAB/Nº 103

Brasília, 15 de março de 1996.

Senhor Diretor-Geral,

Tendo em vista o constante do Ofício PRESI-96/0684, datado de 12 de março de 1996, bem como dos anexos que o compõem, recebidos do Presidente do Banco Central do Brasil, em que informa a ocorrência de fatos que configuram a prática de crime contra o Sistema Financeiro Nacional, cuja autoria é atribuída a ex-dirigentes do BANCO NACIONAL S/A, venho requisitar a V. Ex^a, nos termos do art. 5º, inciso II, do Código de Processo Penal c/c o art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a instauração do competente inquérito policial para apurar, em toda a sua extensão, os fatos noticiados.

Tal inquérito deverá ser instaurado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, onde se localiza, segundo ofício do Procurador-Chefe da Procuradoria da República naquele Estado (Ofício PR/RJ/CH/Nº 123, de 15-3-96, cópia anexa), a sede do referido banco, sua presidência, diretoria executiva e conselho deliberativo, em decorrência do Regime de Administração Temporária, e onde já existe em andamento procedimento investigatório relativo à mesma instituição financeira.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exa. protestos do mais alto apreço e distinta consideração.



GERALDO BRINDEIRO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Exmo. Sr.
Dr. VICENTE CHELOTTI
Dd. Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal
BRASÍLIA-DF
Ref.: Processo nº 08100.001266/96-32

4
L
L
L

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PRESI-96 0684

Brasília-DF, 12 de março de 1996.


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL00100-0032667-732
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA4
BRAÇO
INCLUSO

Senhor Procurador-Geral,

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no exercício de suas atribuições legais, verificou, no curso do Regime de Administração Especial Temporária a que se encontra submetido o BANCO NACIONAL S.A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que 652 (seiscentas e cinqüenta e duas) operações de crédito, apresentam características de irregularidade, conforme segue:

- Cuidâ-se de operações de curto prazo, principalmente de capital de giro, realizadas em 1987, com vencimento para o mesmo ano, que, embora registradas como créditos de curso normal, na verdade referiam-se a valores já ajuizados por inadimplência dos devedores;

A Sua Exceléncia o Senhor
Doutor Geraldo Brindeiro
Procurador-Geral da República
Procuradoria-Geral da República
Av. L-2 Sul - Q. 603/4 - Ed. Sede 2º Andar
70200-901 - Brasília (DF)

- o cadastro do sistema de contas correntes possuia todas as informações relativas à cada uma dessas operações, tais como, valor, inicio, vencimento, taxas e código de contabilização. Como se tratava de operações já vencidas, eram comandadas no sistema alterações de vencimentos, com a finalidade de mantê-las como operações de curso normal;

- cada produto (cheque especial, conta garantida, capital de giro, ...) possuía um sistema próprio de registro eletrônico de dados e um gestor operacional responsável pela sua integridade e conformidade, inclusive dos valores indicados nos balancetes/balanços. Portanto, dada a estrutura implementada na Instituição, o somatório dos Sistemas Produto pressupunha o total das Operações de Crédito lançadas nos seus balancetes/balanços. Entretanto, o somatório dos Sistemas Produto ficava muito aquém do saldo das Operações de Créditos nos balancetes/balanços, uma vez que as 652 contas de empréstimos, mantidas como operações de curso normal, através do artifício de alteração eletrônica de seus vencimentos, eram controladas sob o código 917 do Sistema de Contas Correntes, cujos extratos eram inibidos e o acesso restrito à Vice-Presidência da Contadoria, responsável pelo fechamento contábil da Instituição, e ao seu Controlador Financeiro;

- em suma, prestavam-se essas contas de empréstimos à alavancagem artificial dos resultados financeiros do Banco com a apropriação indevida de juros, cujo montante, no período de jan/95 a out/95, totalizou R\$ 2 bilhões;

- as taxas aplicadas não guardavam qualquer relação com os contratos originais. Seus níveis eram ditados pela necessidade de geração de receita, fato que possibilitou a padronização dos saldos dessas contas em torno de R\$ 8 milhões, em 31.10.95.

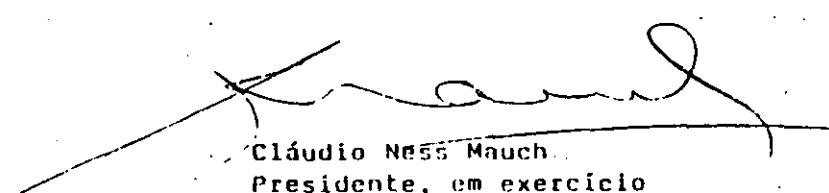
Essas operações permaneceram como de curso normal durante o período de 1987 até 18.11.95, tendo sido apropriados pelo Banco Nacional S.A. os encargos pelo regime de competência mensal, em contra-partida com receita efetiva de empréstimos, embora fossem operações de curso anormal, passíveis de compensação em provisão e prejuízo.

Posteriormente, verificou-se que vários desses correntistas são empresas falidas, concordatárias ou desaparecidas, não sendo encontrados os seus responsáveis e avalistas.

Caracterizando esses fatos, em tese, os crimes de divulgação de informações falsas, gestão fraudulenta, indução ou manutenção em erro de sócio, investidor ou repartição pública e falsidade de demonstrativos contábeis de instituição financeira, tipificados nos artigos 3º, 4º, 6º e 10, da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, faço a presente comunicação, a fim de permitir a essa dourada Procuradoria-Geral a adoção das medidas penais que o caso requer.

Desse modo, encaminho a V. Exa. a documentação pertinente às operações relacionadas em anexo, num total de 26 (ANEXOS I a XXVI), acompanhada dos Correios Eletrônicos ordenando alteração dos vencimentos das contas (ANEXO XXVII), Relação das 652 contas movimentadas irregularmente (ANEXO XXVIII), Termo de responsabilidade de Conciliação Contábil (anexo XXIX), Organograma da Controladoria (ANEXO XXX) e relação dos Administradores do Banco Nacional no período 1987/1995 (ANEXO XXXI), com o esclarecimento de que posteriormente serão enviados os dados complementares apurados sobre o mesmo assunto, quer pela Comissão de Inquérito, quer pela Fiscalização desta Autarquia.

Respeitosamente,


Cláudio Néss Mauch
Presidente, em exercício

(Assassinato de Jânio Quadros)
Constante, das opiniões de Afonso

21/03/96


Supervisão: [Signature]



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Ref.: IPL nº 580/96-DPRCF/SR/RJ

PORTARIA

PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA, Delegado de Polícia Federal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a requisição contida no Ofício PGR/GAB/Nº 103, de 15/03/96, do Excentíssimo Procurador-Geral da República, que encaminha o Ofício PRESI-96/0684, de 12/03/96, do Banco Central do Brasil, juntamente com diversos documentos (anexos I a XXXI) relativos a graves irregularidades constatadas no BANCO NACIONAL S/A, sob Regime de Administração Especial Temporária;

CONSIDERANDO a notícia de infrações penais envolvendo 652 operações de crédito realizadas pelo BANCO NACIONAL S/A, mediante variada gama de fraudes financeiras e contábeis, destinadas a alavancar artificialmente os resultados financeiros do referido Banco, com a apropriação indevida de juros, no montante de R\$ 2 bilhões, apenas no período de janeiro/95 a outubro/95;

RESOLVE: 1) A. esta, instaurar Inquérito Policial para apurar possíveis crimes de gestão fraudulenta, divulgação de informações falsas, elaboração de demonstrativos contábeis ideologicamente falsos, em detrimento do Sistema Financeiro Nacional, entre outras práticas delituosas previstas na Lei 7492/86;

2) Cumpra-se.

Rio de Janeiro/RJ, 22 de março de 1996.

PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA
Delegado de Polícia Federal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 95.0029539-3

EXMa. SRa. DRa. JUÍZA DA 13º VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, vem, com fulcro nos arts. 129, I, da Constituição da República, 24, do Código de Processo Penal e 26, da Lei nº 7.492, de 16 06 86, oferecer DENUNCIA contra:

1º - CLARIMUNDO JOSÉ DE SANT'ANNA, brasileiro, casado, portador da identidade nº 2278976-IFP/RJ, residente na Rua Aperana, nº 38, aptº 405, Leblon, Rio de Janeiro; e

2º - PAULO AFONSO PEREIRA MESQUITA, brasileiro, casado empresário, residente na Avenida Getúlio Vargas, nº , São Lourenço, Minas Gerais.

pelos motivos a seguir expostos:

1. No período de janeiro a outubro de 1988, os denunciados, utilizando-se da qualidade, respectivamente, de Diretor da Área de Contabilidade e de Diretor da Área Internacional do BANCO NACIONAL S.A., movimentaram recursos paralelamente à contabilidade exigida pela legislação, isto é, não contabilizaram, nas contas da citada instituição financeira, valores, em moeda nacional, equivalentes à quantia de US\$ 1.810.275,23 (um milhão, oitocentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco dólares americanos e vinte e três centavos), valores estes obtidos a título de comissões (fee) em operações de "conversões informais da dívida externa", adiante discriminadas:

CERT REG.	BANQUEIRO CREDOR	VALOR NEG.	PERC.	VALOR DO DESCONTO
		US\$		OBTIDO EM US\$
344/1853	Chemical Bank	415.000,00	4,0%	16.600,00
344/1395	Nacional/Nassau	830.000,00	26,5%	219.950,00
344/2217	Nacional/Nassau	737.184,00	26,5%	195.353,76
344/1865	Irving Trust Co.	166.000,00	7,0%	11.620,00
344/1869	American Express	166.000,00	8,0%	13.280,00
344/2079	Chemical Bank	415.000,00	4,0%	16.600,00
344/1921	Morgan G.T. Company	250.000,00	12,0%	30.000,00
344/1660	Chemical Bank	830.000,00	9,0%	74.700,00
344/1688	Chase Manhattan	416.000,00	6,5%	27.040,00
344/0186	Nacional Nassau	415.000,00	22,5%	93.375,00
344/1938	The Bank Of California	250.000,00	5,0%	12.500,00
344/2287	Arab Latin America	416.666,66	9,0%	37.500,00
344/1013	European Brazilian	424.000,00	7,0%	29.680,00
344/1487	Marine Midland	166.000,00	6,5%	10.790,00
344/1980	National Westminst	166.000,00	7,5%	12.450,00
344/2044	Libra Bank	8.057.468,64	6,3794%	514.022,80
344/1838	American Express	1.966.905,23	5,3648%	105.522,28
344/1865	Irving Trust Co.	166.000,00	5,0%	9.960,00
344/1869	American Express	166.000,00	5,0%	8.300,00
344/1663	Banco Real	250.000,00	7,5%	18.750,00
344/1673	Nova Scotia	250.000,00	6,0%	15.000,00
344/1921	Morgan GT. Co.	250.000,00	4,0%	10.000,00
344/0186	Nacional/Nassau	415.000,00	16,0%	66.400,00
344/1930	Europinal Brazilian	576.400,00	4,5%	25.938,00
344/2285	Nova Scotia	166.000,00	6,0%	9.960,00
344/1703	Exprinter	416.000,00	7,0%	29.120,00
344/1445	Morgan G.T. Co.	250.000,00	5,0%	12.500,00
344/1460	Nacional/Nassau	295.000,00	10,0%	29.500,00
344/2287	Arabank International	416.666,66	5,0%	20.833,33

2. Os fatos foram descobertos em 12.05.1989, pelo inspetor do BACEN - Sr. Nelson Baptista dos Santos, após proceder a auditagem no departamento internacional do BANCO NACIONAL S.A., especificamente nas transações envolvendo as "conversões informais da dívida externa", ocasião em que constatou que, os denunciados, não inscreveram, como receita, na contabilidade, as 29 (vinte e nove) comissões havidas das citadas operações internacionais.

3. A não contabilização foi comprovada nos procedimentos administrativos nºs. pt. 9200031764 e pt. 9200140483, promovidos pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, autarquia responsável pela fiscalização e punição em sede administrativa das lesões ao Sistema Financeiro Nacional, que redundou na punição administrativa do BANCO NACIONAL S.A. e dos denunciados.

4. A conduta dos denunciados assim é resumida:

- a) CLARIMUNDO SANT'ANNA: Responsável pela não contabilização oficial, ou seja, a ele restou a atribuição de inscrever paralelamente à contabilidade oficial os créditos (descontos) obtidos nas operações de conversões da dívida externa;
- b) PAULO AFONSO MESQUITA: Responsável pela negociação e execução das operações de conversões que finalizavam com a contabilização paralela em questão.

5. Finalmente, é certo que, os denunciados, mantiveram em erro os investidores do BANCO NACIONAL S.A. e a autarquia pública competente - BANCO CENTRAL DO BRASIL, sonegando-lhes a informação dos lucros obtidos com as operações de conversões da dívida externa, conforme comprova as correspondências trocadas entre o banco e o BACEN (fls. 07/20, do Apenso pt. 9200140483).

6. Omitiram, ainda, os denunciados, elementos exigidos pela legislação, em demonstrativo contábeis do BANCO NACIONAL S.A., neles não inserindo as operações e o lucro obtido, no valor global de US\$ 1.810.275,23.

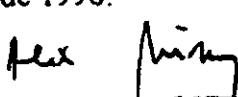
Assim agindo, consciente e voluntariamente, de maneira culpável, os denunciados estão incursos nas penas previstas nos artigos 11, 6º e 10, combinados com o artigo 25, todos da Lei nº 7.492/86, na forma dos artigos 29 e 70, estes últimos do Código Penal.

Diante do exposto, requer seja autuada e recebida a denúncia e por consequência que os denunciados sejam citados para serem interrogados e processados, bem como sejam intimadas as testemunhas abaixo arroladas.

Finalmente, esclarece o MPF, que os procedimentos de fiscalização do BANCO CENTRAL DO BRASIL integram a presente denúncia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1996.

ARTUR BRITO GUEIROS SOUZA
Procurador da República


ALEX AMORIM DE MIRANDA
Procurador da República.

ROL DE TESTEMUNHAS:

1. Nelson Baptista dos Santos, inspetor do BACEN;
2. Letícia Maria de Melo, inspetora do BACEN;
3. Joaquim Augusto, supervisor de fiscalização do BACEN;
4. André Romar Fernandes, Delegado Regional do BACEN;
5. Geraldo Eugênio Tonelli, ex-Diretor de Auditoria do BANCO NACIONAL S.A.; e
6. Pedro Sampaio Malan, ex-Presidente do BACEN na época dos fatos.

AM

- Tóne ||;
- Arthur (du)
- Marcos Magalhães
- José Eduardo

PROCESSO Nº 95.0029539-3

MM. DRº JUÍZA FEDERAL,

1.- Oferecida denúncia em separado.

2.- A não inclusão no corpo da denúncia de qualquer pessoa ou fato, eventualmente citados nos procedimentos administrativos do BACEN, em anexo, e/ou no inquérito policial nº 1.152/94, não configura arquivamento implícito. Reserva-se o MPF o direito de aditar a denúncia, acaso necessário.

3.- Requer, na forma do artigo 399, do C.P.P.:

a) a juntada dos procedimentos administrativos nº's. pt. 9200031764 e pt. 9200140483 do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no total de quatro volumes encadernados e numerados.

b) a juntada da folha de antecedentes criminais dos acusados.

PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA

4.- Dispõe o artigo 30, da Lei 7.492/86:

"Art. 30. Sem prejuízo do artigo 312. do Código de Processo Penal (...), a prisão preventiva do acusado da prática de crime prevista nesta Lei poderá ser decretada em razão da magnitude da lesão causada."

5.- Dispõe o artigo 312, do Código de Processo Penal:

"Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova de existência do crime e indícios suficientes da autoria."

6.- MM. Juiza, a lesão causada pela ação dos acusados monta ao estratosférico valor, em dólares americanos, de 1.810.275,23, ou seja, quase dois milhões de dólares!!!

7.- É de clareza meridiana, portanto, que a conduta perpetrada pelos denunciados insere-se, de forma necessária e suficiente, no suporte fático descrito hipoteticamente no artigo 30, da Lei 7.492/86, acima citado. O valor de quase dois milhões de dólares, portanto, tipifica a exigência legal da "*magnitude da lesão causada*". Afinal, Ex^a, repise-se, são quase dois milhões de dólares americanos..., quantia expressiva em qualquer lugar do mundo...

8.- E não é só, Exceléncia. O acusado CLARIMUNDO SANT'ANNA, vem demonstrando, inequivocamente, sua intenção deliberada de não esclarecer à Policia e ao MPF sua participação nos fatos ora denunciados a esse respeitável juizo. Veja-se, por exemplo, sua recusa em comparecer à Comissão de Economia do Senado Federal, fato noticiado amplamente pela mídia impressa e televisiva, notório, pois. Mais ainda: regularmente intimado pelo MPF para prestar esclarecimentos no IPL aberto, recusou-se a comparecer, noticiando previamente sua recusa em comparecer na imprensa, vide matéria veiculada no jornal O ESTADO DE S. PAULO, edição do dia 10.03.96, um

dia antes da data designada para seu depoimento. Juntou, ainda, o referido acusado petição atravessada aos autos e dirigida a V. Ex.^a, vazada em argumentos absolutamente inconsistentes, como se demonstrará, com o desiderato exclusivo de perturbar a investigação criminal.

9. Alega o denunciado, em ultima *ratio*, que é defeso ao MPF ouvi-lo, interrogá-lo, uma vez que "existe IPL instaurado", estando, pois, o MPF, praticamente "usurpando as funções de polícia judiciária da União", deferidas constitucionalmente à Policia Federal. O argumento seria risível (e o é) não fosse trágico. Se adotado o tortuoso raciocínio do denunciado, faleceria competência ao MPF, por exemplo, para sequer ter acesso aos autos do Inquérito antes do relatório conclusivo da autoridade policial...; faleceria competência ao Ministério Público de denunciar sem a existência de inquérito...; faleceria competência ao MPF de participar fisicamente de uma eventual perícia, etc, etc, etc. Ressalte-se, por pertinente, que, no caso concreto, a autoridade policial, como se vê às fls. 217/218, concluiu em seu relatório, não concluir... Após ouvir apenas uma pessoa, o sr. EDSON ANTÔNIO SOEIRO, que se identificou "na qualidade de coordenador legal do Banco Nacional" (fls. 191), a autoridade policial alegou que "em razão da documentação apresentada pelo representante legal do Banco Nacional S/A, na pessoa do sr. EDSON ANTÔNIO SOEIRO, o qual (sic) demonstrou que as notícias trazidas ao conhecimento do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL é objeto de apuração administrativa por parte do Banco Central do Brasil (Processos nº 9200031764 e 9200140483), e que ainda encontra-se aguardando decisão final, entendo S.M.J., sob censura, que deve-se aguardar o resultado finalizador dos processos administrativos (...)"

10. Como se vê, Excelência, os acusados não foram ouvidos pela polícia, malgrado o despacho deste órgão do MPF às fls. 225/226. Não foram também ouvidos os acusados por este órgão do MPF em face da recusa acima mencionada. Assim, Excelência, o MPF não poderia cumprir seu dever constitucional de investigar, de ofício, e em havendo comprovação da materialidade e indícios suficientes de autoria poder oferecer a competente denúncia instaurando-se o processo penal, ato privativo do MP como é ressaltado por todos.

11. Assim, MM. Juíza, depreende-se claramente do relato fático das razões jurídicas acima elencadas que, os acusados inserem-se no suporte fático necessário e suficiente descritos hipoteticamente no artigo 312 do Código de Processo Penal. Ou seja, os denunciados, com suas condutas, evidenciam de maneira inofensível seu desejo de atrapalharem a instrução criminal, bem assim de obstacularem a eventual aplicação da lei penal. Agregue-se, ainda, que a magnitude da fraude perpetrada impõe suas prisões preventivas como garantia da ordem econômica, hipótese também prevista no artigo 312 do CPP.

12. Portanto, absolutamente comprovada a imperiosidade da decretação da prisão preventiva dos acusados com fundamento:

- a) na magnitude da lesão causada, cf. art. 30, da Lei nº 7.492/86; e
- b) na garantia da ordem econômica, conveniência da instrução criminal e, para assegurar a eventual aplicação da lei penal, vem estes órgãos do MPF postular a decretação da prisão preventiva dos denunciados, medida que requerem com base nos fundamentos fáticos e jurídicos minudentemente analisados acima.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1996.

Alex *Miry*
ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

ALEX AMORIM DE MIRANDA

PROCURADORES DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Ata da 8^a Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, da 2^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura, realizada em 26 de março de 1996, às 11:38 Horas.

Às onze horas e trinta e oito minutos do dia vinte e seis de março de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senador GILBERTO MIRANDA e com a presença dos Senadores Jefferson Peres, Ney Suassuna, Carlos Bezerra, Ramez Tebet, José Fogaça, Vilson Kleinübing, Bello Parga, Freitas Neto, Carlos Patrocínio, Jefferson Peres, Pedro Piva, Osmar Dias, Esperidião Amin, Lauro Campos, Eduardo Suplicy, Valmir Campelo, Arlindo Porto, Ademir Andrade, Mauro Miranda, Roberto Requião, Lúdio Coelho, Lúcio Alcântara e José Edurdo Dutra, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senadores Gilvan Borges Onofre Quinan, Francelino Pereira, Jonas Pinheiro, João Rocha, Beni Veras, Geraldo Melo, Leomar Quintanilha e Júnia Marise. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida passa a palavra aos Senhores Cláudio Mauch, Diretor de Normas e Organização do Banco Central do Brasil; Adilson Ferreira, Chefe do Departamento de Fiscalização; e Luiz Carlos Alvarez, Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro para que procedam seus depoimentos acerca dos procedimentos contábeis utilizados no Banco Nacional; finda a exposição iniciam-se os debates com a participação dos Senadores José Fogaça, Vilson Kleinübing, Roberto Requião, Lauro Campos, Romeu Tuma, Esperidião Amin e Eduardo Suplicy. Em virtude do adiantado da hora a Presidência marca para amanhã às nove horas e trinta minutos uma nova reunião com finalidade de dar continuidade aos debates, em virtude de haverem Senadores inscritos para formular perguntas aos expositores. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Cláudio Mauch, Adilson Ferreira e Luiz Carlos Alvarez e em seguida encerra a reunião, às quatorze horas e quarenta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e publicada em conjunto com suas notas taquigráficas.

Senador **Gilberto Miranda Batista**, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Está aberta a reunião. Hoje, teremos a exposição do Sr.

Cláudio Mauch, Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil, contando ainda com a presença dos Srs. Adilson Ferreira, Chefe do Departamento de Fiscalização, e Luís Carlos Alvarez, Chefe do Departamento de Órgãos do Sistema Financeiro, acerca dos procedimentos contábeis utilizados pelo Banco Nacional.

Peço aos Srs. Assessores do Banco Central que passem para as duas primeiras fileiras. Deixaremos a última para a imprensa.

Peço ao Senador Vilson Kleinübing que faça com que entrem os membros do Banco Central ao plenário da Comissão.

Gostaria de participar aos Srs. Senadores que, a partir de hoje, a Comissão de Assuntos Econômicos também passará a distribuir os projetos para os suplementos quando o titular não estiver presente, o que é anseio de todos os Srs. Senadores.

Quero comunicar aos Srs. Senadores que a Comissão recebeu, hoje, uma documentação completa enviada pela Química Industrial Paulista. Esse papéis são referentes a remessas de dólares irregulares praticadas pelo Banco junto com a Química. Como o material é muito extenso, deixarei à disposição, na Secretaria, aos Srs. Senadores que se interessarem. Se formos fazer cópia de tudo isso aqui, precisaremos de 20 mil cópias. Passo às mãos do secretário.

Primeiramente, usará da palavra o Dr. Cláudio Mauch e, depois, passaremos aos outros depoentes. O Dr. Cláudio dispõe da palavra por 20 minutos. Com a palavra V. Sª.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Senador Gilberto Miranda, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, Srs e Srs. Parlamentares, colegas do Banco Central que nos prestigiam aqui hoje, com sua presença; seu apoio: em primeiro lugar, gostaria de dizer da nossa satisfação em estar aqui, atendendo a requerimento da Comissão de Assuntos Econômicos, para que possamos discutir e esclarecer pontos que ainda estejam um pouco mal entendidos, no que se refere à fiscalização do Banco Central, à atuação do Banco Central; e, como item principal da nossa presença aqui, procedimentos contábeis adotados pelo Banco Nacional.

Logicamente, precisaríamos abrir um pouco esse tema. Prometo que não vou ser muito longo, até porque nossa reunião já está começando com certo atraso. Acima de tudo, queremos trazer todas as informações, todas as explicações que V. Ex^{as} desejarem.

Nessa última reedição da medida provisória que modificou as regras de atuação do Banco Cen-

tral, que alterou também o regime de indisponibilidade de bens para controladores, foi feita uma alteração que julgamos da maior importância, dentre outras, tais como considerar os auditores independentes também responsáveis em caso de dolo ou má-fé. Acho que houve um ponto que, realmente, no meu entendimento, merece destaque, que é aquele de submeter a esta Comissão todas as operações no âmbito do Proer.

Foi feita, na semana passada, uma comunicação de uma operação realizada com o Banco Antônio de Queiroz e a United, uma fusão, dentro daquele princípio que norteou a criação do Proer: transferência de controle acionário e proteção à economia popular. Se tivéssemos trazido informações acerca desse tipo de operações no passado, possivelmente, muitos dos desentendimentos que houve nesse último período não teriam acontecido. Mas como nunca é tarde para se procurar, pelo menos, esclarecer fatos que não estejam totalmente claros para todas as pessoas, nosso objetivo aqui, além de falar de procedimentos contábeis do Banco Nacional, é abrir a operação totalmente, como foi feito. É como se estivéssemos fazendo aquilo que a medida provisória impõe agora ao Banco Central: submeter, trazer a operação a esta Comissão, para que seja analisada, seja verificada, porque, acima de tudo, todas as operações que o Banco Central faz são operações precedidas de análise técnica, de parecer jurídico; em todas elas, o mais importante para nós que transitoriamente somos dirigentes, são as operações totalmente escritas e assinadas, que ficam nos registros do Banco Central para toda e qualquer verificação da sociedade, do Congresso, do Tribunal de Contas, enfim, seja lá quem for, para consultá-las no futuro e saber da lisura das condições e o que as norteou.

Quero também referir que alguns convites feitos em passado recente, Senador Gilberto Miranda, há pouco mais de duas semanas, realmente, não foram atendidos por falta de vontade das pessoas convidadas, dos funcionários do Banco Central, em especial Dr. Adílson Ferreira, que, com muita competência e capacidade, dirige o Departamento de Fiscalização do Banco Central; não foi simplesmente uma atitude desrespeitosa ou qualquer outra que possa ser imputada. Houve, realmente, algumas dificuldades. Mas o Banco Central, seus dirigentes virão aqui tantas vezes quantas forem necessárias, para explicar toda nossa atuação. Aliás, esta Comissão sabatina todos os indicados para as diretorias do Banco Central; portanto, nada mais correto e nor-

mal do que voltarmos aqui todas as vezes em que atos do Banco Central possam deixar alguma dúvida ou qualquer ponto a ser esclarecido.

Estamos aqui com algumas transparências que não serão longas, os senhores podem ter certeza. É apenas para dar idéia de alguns pontos.

(EXPONDO AS TRANSPARÊNCIAS)

A estrutura da fiscalização do Banco Central é composta de uma diretoria de fiscalização que tem sob sua jurisdição três departamentos. Está em destaque o Departamento de Fiscalização – que é o que estamos tratando mais especificamente aqui hoje –, departamento esse responsável pela formulação, planejamento, coordenação e controle das atividades de fiscalização; e as divisões regionais de fiscalização, que são distribuídas em 10 delegacias geograficamente dispersas no Brasil. Todas as delegacias estão listadas abaixo: Delegacias de Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo. São as 10 delegacias regionais do Banco Central que, entre outras atividades, têm as divisões regionais de fiscalização.

O trabalho de fiscalização do Banco Central é descentralizado, coordenado e planejado em nível de Brasília, no Departamento de Fiscalização. A fiscalização direta e o acompanhamento indireto também são feitos por essas regionais.

Só para lembrar um pouco o que é o universo fiscalizável que o Banco Central tem hoje, apresento a seguinte transparência: Temos um total de 3.181 instituições fiscalizadas, fiscalizáveis, pelo Banco Central, além de mais 196 conglomerados financeiros e 24.528 dependências de instituições financeiras que devem, de alguma forma, de alguma maneira, receber algum tipo de atenção, de atuação do Banco Central.

Há outras atividades, como fiscalização das operações de crédito rural e agroindustrial – atividades de fomento que foram tiradas do Banco Central há vários anos, mas que ainda deixaram remanescentes de responsabilidade no Banco Central – atendimento de denúncias e reclamações. Principalmente depois dos programas econômicos, o Banco Central tem sido muito demandado, não só sobre atividades financeiras, mas também sobre atividades escolares, condomínios, etc. Solicitação de outras unidades do Banco Central e fiscalização de bancos brasileiros no exterior, que é um programa que poderemos falar um pouco mais adiante. São 162 dependências no exterior.

Portanto, as instituições estão divididas conforme o apresentado naquela transparência e dá, então, uma abordagem desse universo fiscalizável.

Para que se tenha uma idéia, fizemos uma análise do quadro de fiscalizadores que trabalham no Banco Central. Temos um comparativo entre os anos de 89 e 95 que mostra ter havido uma variação no número de instituições fiscalizáveis, de 22,4%. No entanto, o número total de fiscalizadores teve uma involução de 14,4% e, no número de fiscalizadores de campo, houve uma involução de 13%.

Ao mesmo tempo em que cresce o número de instituições – quando as operações financeiras cada vez mais ganham em complexidade, até pela globalização de mercados, pela rapidez, pela agilidade por que são dotadas -, o nosso quadro de fiscalização tem sofrido, ao longo do tempo, um decréscimo quanto ao aspecto físico, fruto de restrições orçamentárias que limitam também o treinamento.

Nunca é demais lembrar que o Banco Central, como instituição, passou 13 anos sem fazer concurso para admissão de pessoal. Isso, em qualquer empresa privada, seria quase uma catástrofe. Dentro de uma instituição, é impossível pensar que se poderia ter um quadro com um gap tão grande em termos de oxigenação de quadro, de renovação de estruturas e de manutenção da memória. Em determinado momento, os fiscalizadores mais antigos, os funcionários mais experientes se aposentam e temos um quadro que, por mais devotado que seja, não terá aquela prática e a experiência daqueles com mais tempo de serviço.

Quanto à parte mais específica de procedimentos contábeis: todas as instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central, têm, obrigatoriamente, que adotar um Plano de Contas Padronizado. Este é adotado – como eu disse obrigatoriamente – com o objetivo de uniformizar procedimentos e análises entre instituições financeiras de mesma natureza para que, através da avaliação indireta que se faz dos balanços e balancetes dessas instituições, possamos detectar alguma variação que possa tornar-se preocupante, ou seja, reconhecer as que estão ganhando muito, perdendo muito ou as que estão fora da média.

Esse procedimento indireto é uma forma que temos de definir quais as instituições que deverão receber uma fiscalização direta. O universo de instituições praticamente impede que tenhamos diariamente, diuturnamente, fiscalizadores dentro de cada uma delas.

Esse acompanhamento – que é feito por todo e qualquer órgão de supervisão bancária no mundo, não é apenas procedimento nosso – é a base também de definição de um escopo de trabalho direto.

O plano contábil visa uniformidade de critérios, uniformiza redes contábeis, trata de uma racionalização da utilização das contas, estabelece regras e procedimentos de como uma operação, seja ela qual for, deve ser contabilizada e em que rubrica contábil deve aparecer; abrange também a forma de aprovação de receitas e despesas. Enfim, é a base para o fechamento dos balanços, que devem refletir a fidedignidade e a clareza das pessoas que os apresentam.

As pessoas e os dirigentes de uma instituição financeira quando assinam um balanço, responsabilizam-se, cabalmente e expressamente, por todos os números que estão ali colocados.

É importante também que se faça uma pequena observação, no sentido de que um Plano Contábil Padronizado tem como objetivo uniformizar procedimentos, ou seja, verificar regras prudenciais, seja através de concentração de risco ou de requerimento de capital próprio. Há, enfim, toda aquela regulamentação que diz respeito às atividades em funcionamento.

Fraude é outra coisa. Nenhum Plano de Contas Padronizado tem o condão de inibir a fraude ou de evitá-la totalmente, até porque, pela sua gravidade, é tratada não nos normativos do Banco Central, mas sim em lei específica.

O Banco Central, nesse aspecto, obedece tanto o regulamento baixado pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central, por delegação do Conselho Monetário Nacional, e, logicamente, como servidor público e como responsável pela rigidez e pela fiscalização do sistema financeiro, a Lei nº 7.492, chamada de Lei do Colarinho Branco, que trata do que é crime contra o sistema financeiro.

Dentro da verificação que o Banco Central faz, quando a nossa fiscalização verifica qualquer procedimento tipificado como indício de crime, a documentação, pelo menos que dê certeza ao Banco Central de que não é uma informação solta, vazia, o Banco Central comunica ao Ministério Público, como tem feito em todas as oportunidades em que se tem defrontado com coisas dessa espécie.

Então, separando, o número de contas trata de regulamentação prudencial. Fraude é tratada pela lei específica, uma lei penal, que ao Banco Central cabe comunicar ao Ministério Público. Daí para frente, as in-

vestigações são junto ao Ministério Público e à Polícia Federal. E a Justiça, então, toma a decisão.

No âmbito administrativo, o Banco Central toma decisões em caráter de inabilitar administradores, de aplicar multas pecuniárias e advertências. Mas o trabalho, com relação à fraude, além de qualquer inabilitação que o Banco Central possa fazer, é feito através de um processo legal junto ao Ministério Público e com a Justiça.

Bem, sem querer tomar mais tempo, chegamos, então, ao caso do Nacional, especificamente. A forma de contabilização que o Banco utilizava e o que aconteceu que não foi detectado – temos uma transparência que facilita um pouco o entendimento.

O que vemos é qual o sistema que o Banco Central encontrou quando decretado o regime de administração temporária, quando o Banco Central entrou na instituição financeira.

Por que essas operações que o Banco Central está comunicando ao Ministério Público, operações que foram responsáveis pela queda do Banco Nacional, não foram detectadas? E qual o sistema, então, que talvez seja o motivo principal de nossa presença aqui, de acordo com o que estava na convocação?

O Banco Nacional tinha, em todas as agências, as operações de crédito divididas pelo universo de suas agências – é o que aparece na primeira coluna, onde temos uma visão operacional. Em resumo, todas as agências trabalhavam com cheque especial, com conta garantida, com capital de giro, com crédito imobiliário, enfim, com todas as operações com as quais um banco múltiplo opera. Assim sucessivamente em todas as agências.

Esse balancete das agências era acessível ao gerente da própria agência, à fiscalização e aos auditores externos. Quando chegavam à consolidação dessas informações, havia, dentro da área de controladoria do Banco Nacional, uma conta, uma chave, um processo a nível de sistema, que tinha um código, número 917, com o volume das operações necessárias a equilibrar as contas do banco. E mais: inclusive aquelas necessárias a que o banco apresentasse uma rentabilidade de acordo com aquilo que o mercado estava apresentando. Então, era incluído no balancete consolidado, que, esse sim, era aberto.

Na fiscalização do Banco Central, havia uma dúvida, porque esse processo não é feito pelo Banco Central ainda hoje por "n" motivos de circularização, ou seja, um processo de auditoria é pedido aos devedores ou aos credores de uma instituição que

confirme o seu saldo. Por que essa circularização, que é obrigada em auditoria externa, não era apanhada também? Porque os registros analíticos do banco só eram abertos até aquele nível em que as operações realmente existiam. A outra era apenas uma consolidação, feita quando se consolidava um balanço e quando se fazia a remessa aos órgãos de controle – Banco Central, auditoria, CVN, até por ser uma sociedade de capital aberto.

Então, essa é a forma por que, durante todo esse período, foi escamoteado, foi tirado fora da verificação dos órgãos de controle, entre os quais nos incluímos.

Essas operações tinham um saldo médio de aproximadamente R\$6 ou R\$7 milhões. Mas, nas verificações que se faziam nos analíticos, nas operações que eram abertas à fiscalização e que eram colocadas à disposição de todos os órgãos de controle, o que se verificava era um banco extremamente pulverizado e cauteloso em suas operações, isto é, não havia concentração de risco em clientes, coisa que já foi motivo de quebra de várias instituições financeiras.

Os números que se verificavam do percentual de débito dos 20 ou 30 maiores devedores eram algo em torno de 4% ou 5%. Havia uma pulverização muito grande, isso nas operações reais. As operações irreais constituíam um balancete e um sistema à parte, que era colocado para nosso controle. Esse o procedimento contábil, inclusive podemos entrar em detalhes tantos quantos forem necessários.

Quanto à solução nacional, o que se fez? Verificada a ocorrência de um banco do porte do Nacional, com um mercado extremamente nervoso da maneira como estava no segundo semestre, logicamente procurou-se alguma solução, que apareceu por intermédio de interessados em assumir aquele banco.

É relevante notar-se que, preliminarmente, quando foi criado o que se convencionou chamar de Proer, em que houve uma medida provisória inicial, dando um tratamento fiscal, e a resolução do Conselho Monetário, criando linhas de financiamento, as quais visavam a uma reestruturação no sistema financeiro ou incentivando a sua reestruturação, adotaram-se também algumas outras medidas.

Foi a segunda medida provisória que deu mais poderes ao Banco Central e exigiu, ou melhor, alcançou também controladores de instituições financeiras. Havia algumas omissões na nossa legislação. Por exemplo: se um dono de instituição financeira não fosse administrador dessa instituição, se ficasse apenas numa holding, que na verdade co-

mandava, controlava todos os passos do banco e as ações dos administradores, ele não era apanhado pela indisponibilidade de bens. Ele não teria o risco de responder perante a Justiça com seus bens pessoais, vale dizer, bens pessoais acumulados também ao longo do exercício e da titularidade de controle de uma instituição financeira. De forma que ele ficava totalmente livre, pois esses bens não eram alcançados pela Justiça. Então, penso que a grande mudança nesse aspecto foi fazer com que os bens dos controladores também passassem a responder pelas ações da instituição que eles controlavam.

Além disso, como todos os senhores devem se lembrar, foi criado também um programa, um seguro, um fundo de seguro de crédito que, junto a essa ação do Governo, mais do que utilização do Proer, mais do que as operações que possam ter sido feitas – e até o momento foram duas operações, o Banco Nacional e agora, na semana passada, o Banco United (United Overseas Bank) na fusão com o Antonio de Queiroz –, muito mais do que isso foi o fato de conseguirmos a tranquilidade no sistema financeiro, que não estava havendo naquele momento.

O fato de o Governo editar regras dando mais poderes ao Banco Central para manejar eventualmente uma crise bancária, podendo aquele órgão destituir a administração de um banco se ela estiver num caminho errado, podendo também exigir a venda de um banco se ele estiver sendo manejado de forma a colocar em risco a poupança popular ou o próprio sistema financeiro, todas essas ações, junto com o seguro de depósito que, pelo nível criado de R\$ 20 mil, atinge aproximadamente a 97% ou 98% dos depositantes do País, isso deu aquela tranquilidade que a sociedade não estava tendo e fez com que o fluxo de financiamento nos bancos também voltasse a uma situação mais normal.

Então, mais do que operações que possam ter sido feitas, que estão sendo feitas e que poderão ser feitas, muito mais do que isso, tenho certeza de que a ação firme do Governo em oferecer os meios ao Banco Central para enfrentar a crise bancária, e ele próprio, o Governo, tomar medidas tendentes a enfrentar o que poderia ser o início de uma incipiente crise bancária, terminou por trazer os seus resultados.

O que foi transferido ao Unibanco nessa operação Banco Nacional versus Unibanco?

O primeiro ponto, para evitar qualquer situação que pudesse escapar ao controle da Justiça, foi decretar um regime de administração especial temporária, definindo que todos os controladores e administradores estejam com seus bens disponíveis a

partir daquele momento. Pode dizer-se que não necessariamente por um ato do Banco Central, mas por um ato decorrente de lei; controladores, como disse, decorrente daquela medida provisória emitida ainda em outubro.

Definido também por lei, a criação de uma Comissão de Inquérito, destinada a apurar as causas da quebra ou do insucesso do Banco, com responsabilidades também definidas em lei. O fruto desse trabalho já começou a aparecer nas primeiras comunicações ao Ministério Público.

Feito esse trabalho preliminar de assegurar que a sociedade terá, através da Justiça, de buscar uma indenização para aqueles recursos que, no momento em que o mercado financeiro se apresentava com uma grande dose de instabilidade e nervosismo, possam dar à Justiça a oportunidade de resarcir a sociedade, através das competentes ações penais e civis.

O primeiro ponto definido nessa negociação foi que, obrigatoriamente, todos os passivos com o público, interno ou externo, deveriam ser assumidos pelo novo Banco. Vale dizer: todos os depositantes, investidores, poupadores, portadores de fundo de investimentos, enfim, todas as pessoas tiveram assegurado o normal funcionamento de suas contas, tanto que um banco fechou na sexta-feira, os seus clientes encerraram suas contas e as reabriram na segunda-feira como novos clientes sem terem nenhuma solução de continuidade nas suas economias, inclusive, durante o próprio final de semana, puderam sacar em caixas automáticos. Quer dizer, nenhum depositante sentiu qualquer trauma ou dificuldade nessa solução de continuidade. Portanto, um dos itens principais que norteou a criação do Proer, que é proteção à economia popular, foi plenamente estabelecido.

Para levar esses passivos, que somavam, à época, R\$9. 138 bilhões, necessário que houvesse ativos suficientes, porque é impossível encontrar um banco que assumisse o descompasso patrimonial de outro. Era necessário que houvesse ativos. Os ativos selecionados, num primeiro momento, no Banco Nacional, ativos considerados como líquidos, como possíveis de serem realizados para pagarem esses passivos assumidos, era da ordem de R\$6.87 milhões. A diferença já falada anteriormente – repito –, foi feita com o Banco Nacional, exigindo garantias de títulos públicos, na proporção de 1.2 para 1.0. O Banco Central, então, fez operações sob o amparo das linhas criadas pelo Proer para permitir a equalização de ativos e passivos. O Unibanco assumiu todos os

funcionários, sem exceção, do Banco Nacional, pagou um ágio da ordem de R\$300 milhões, e uma parte, que foi troca de ativo mobilizado por ações de emissão do próprio Unibanco e da **Rolding** controladora do Unibanco.

Vale dizer que hoje o Banco Nacional, em regime de administração especial temporária, é um dos maiores acionistas do Unibanco, tanto do Unibanco como da **Rolding** que o controla. Tem ainda um ágio a receber da ordem de R\$300 milhões, que foi, digamos, a mais-valia paga pelo Unibanco para assumir a atividade bancária do Banco Nacional.

Em resumo, essas operações são as que foram feitas entre Nacional e Unibanco e como se deu a transferência.

Finalizando, gostaria de dizer o que estamos planejando, projetando para que situações análogas possam ser detectadas a tempo, para que possamos, num momento mais oportuno, buscar soluções que não tenham necessidade de empréstimo, ainda que garantido por títulos públicos, no montante e nos valores que estamos falando.

Julgamos, de qualquer experiência que tenhamos, por mais dura que seja e por mais frustrante profissionalmente que nos possa parecer, que o Banco Nacional foi, realmente, algo que passou despercebido pelo Banco Central, pelo sistema de controle que expomos.

Temos metas – algumas imediatas e outras em andamento -, como a de implantar um sistema central de risco.

O que é central de risco? Já temos, no Brasil, algo chamado Siscomex, que é um registro centralizado de fechamento de operações de câmbio, em que um banco operador de câmbio pode verificar se um exportador já está – digamos – com a sua produção comprometida, se uma determinada venda de moeda estrangeira eventualmente está além de suas possibilidades.

Queremos implantar algo parecido, como a central de risco, que, aliás, já existe para os nossos vizinhos argentinos. O Banco Central compilará todos os maiores devedores de cada instituição financeira, fará um cadastro centralizado, permitindo que os vários bancos levem em conta, em suas operações de crédito, se eventualmente algumas empresas estão tomando recursos acima das suas possibilidades.

Qual é a segurança disso para o sistema? Para nós isso é imprescindível e muito importante, porque não podemos esquecer que a garantia dos depositantes de um banco está principalmente alicerçada na saúde, na rigidez dos ativos desse banco.

Ora, se os devedores de um banco não pagam, ele não poderá devolver os recursos a quem os confiou: depositantes e investidores, qualquer que seja o regime.

Então, operações de crédito hoje é para nós item fundamental não só na criação da central de risco, mas no direcionamento dos trabalhos de fiscalização do Banco Central.

Se, no passado, no regime de inflação alta, a estrela de cada banco era o tesoureiro, que fazia apenas operações de tesouraria, com bônus, baseadas na dívida pública interna ou, eventualmente, até externa, simplesmente financiando o déficit público, hoje, cada vez mais, com a perda daquele ganho inflacionário, os bancos têm de se voltar mais para as operações de crédito.

E queremos ter a tranquilidade, o conforto de que nenhum banco está emprestando além daquilo que a prudência pode recomendar a cada instituição isoladamente.

Outro projeto que já está em desenvolvimento tem muito a ver com essa operação Nacional. O Banco Central não contava – e ainda não conta – com especialistas na área de informática voltados para a área de fiscalização. Ou seja, quando nosso fiscalizador entra em um banco, recebe todos aqueles balanços feitos por meio de processamento eletrônico de dados. Não temos um sistema que possa checar os outros sistemas do banco, para ver se algum código ou sistema paralelo não nos está vendendo números errados, não nos está colocando informações que nos conduzem a erros de avaliação.

Estamos intensificando o uso de recursos de informática na área de fiscalização e criando um grupo de inspetores com conhecimento de auditoria de sistema, para que, preliminarmente, a cada inspeção que o Banco Central fizer, tenhamos um especialista, nessa área, que possa fazer uma varredura, uma verificação do sistema daquele banco, liberando, então, os dados processados e que nos são alcançados, para que tenhamos maior tranquilidade e conforto com aquilo que nos é fornecido pelas instituições fiscalizadas.

Estamos fortalecendo também as equipes de fiscalização das instituições bancárias. Foi o que falei aqui, com muita ênfase, para as operações de crédito.

Mas, naquele universo fiscalizável que vimos atrás, de mais de 3.000 instituições, temos cooperativas de crédito, co-administradoras de consórcio, verificação de Proagro e de crédito rural e, concorrendo em tempo e dedicação de funcionários do

Banco Central, temos ações em bancos, que podem, infelizmente, redundar em algo como o episódio de que estamos aqui tratando.

O principal ponto da fiscalização do Banco Central é a área bancária, que traz maior risco para a sociedade. Não vamos descurar totalmente do restante das nossas obrigações, mas vamos priorizar, hierarquizar as nossas ações de acordo com os recursos materiais, humanos e tecnológicos de que dispomos.

Estamos aumentando o intercâmbio com autoridades de supervisão bancária de outros países. Aliás, o Banco Central do Brasil era um dos poucos Bancos, talvez o único, em que a supervisão bancária não abrangia o universo das operações feitas no Exterior. Há dois anos, vêm sendo criadas regras de consolidação de balanços, para que as demonstrações financeiras das agências do Exterior sejam corretamente integradas às demonstrações financeiras da matriz existente no País.

Logo em seguida, adotamos a regulamentação de Basileia, que, na época, foi considerada um pouco dura demais. Inclusive, estive aqui na Câmara dos Deputados, na Comissão de Assuntos Econômicos e Tributários, em que o Banco Central foi bastante questionado: Por que exigir capital mínimo de instituição financeira? Se outras empresas não precisam de capital mínimo, por que banco tem que ter capital mínimo? Achamos que não podemos permitir, numa área em que se trabalha com poupança popular, que um empresário faça parte dessa empreitada sem colocar o seu capital, o seu patrimônio.

Nessa área de supervisão com o Exterior, no ano passado, começamos um programa de fiscalização direta em agências de bancos brasileiros no exterior, que já abrangeu entre 40 e 45 agências bancárias. Esse programa foi centralizado nas praças de maior porte, em que há maior volume de negócios. Houve uma primeira experiência, que foi muito boa e que já faz parte do programa geral de fiscalização do Banco. Onde houver uma bandeira de banco brasileiro no exterior, iremos verificar a saúde daqueles ativos, a forma como estão manejando. Até então, os números que chegam do exterior são feitos pelos bancos sem um maior acompanhamento nosso. Queremos conhecer um pouco mais sobre a saúde dessas agências do Exterior, que, pelos volumes de captação, podem também colocar parte considerável do patrimônio líquido de uma instituição brasileira em risco, se o mesmo não for bem administrado.

Falei a respeito do processo de circularização, que não é feito pelo Banco Central. Estamos discutindo internamente sobre a oportunidade de se iniciar esse processo. Como eu disse, essa circularização se daria no sentido de se pedir aos devedores e aos credores de uma instituição financeira que confirmem aqueles dados que estão registrados nessa instituição financeira como crédito ou débito.

O Banco Central não tem feito isso, porque poderia parecer que, ao pedir a empresas, a pessoas físicas, informações sobre um banco, o mesmo estaria vendo esse banco com desconfiança. Poderia começar uma corrida a esse banco e gerar novas desconfianças. Os efeitos, que têm uma boa motivação, poderiam trazer mais problemas do que soluções.

Mas estamos verificando a maneira de fazermos isso. Tradicionalmente, as auditorias externas já o fazem; esse é um procedimento normal e obrigatório. Vamos estudar alguma forma de unir essa nossa disposição com a obrigação da auditoria, que não chama maior atenção das pessoas, para que possamos, então, ter mais certeza a respeito dos números que nos são passados.

Até a adoção do Plano Real, as penalidades de que o Banco Central dispunha eram simplesmente ridículas. A multa que havia por infração, por infringência, por maior que fosse, era realmente um convite a que as regulamentações não fossem obedecidas.

Por ocasião da medida provisória que instituiu o real e que, posteriormente, foi transformada em lei, esse limite foi aumentado para até R\$100 mil. Mas, sem dúvida alguma, precisamos de uma forma mais rápida, mais imediata, de fazer com que ações ou omissões que levem à interpretação errônea, ainda que apenas no sentido de regulamentação prudencial, sejam tempestivamente corrigidas. Além de tudo que tenham uma punição, que tenham uma aplicação e uma penalidade, seja por multa ou por qualquer outra forma, que faça com que os pretendentes a cometer novas irregularidades assim capituladas possam pensar um pouco mais antes de fazê-las. Porque entendemos que o que induz qualquer pessoa, qualquer instituição a cometer seja irregularidade em várias graduações, seja inclusive a fraude, é a certeza ou a probabilidade da impunidade.

Esse é um problema que temos. Acho que não é apenas no âmbito da regulamentação prudencial do Banco Central, mas tem a ver, talvez, com a história do próprio País, com tantos processos, ao longo de todos os anos, na busca de esclarecimentos, daquele contraditório total entre o acusador e o de-

fensor, termina por perenizar processos que passam muitos anos e não se chega a um final.

Espero que não tenha sido muito maçante esse início. Fora do convite/convocação – como se queira entender – realmente agradeço a oportunidade de estar aqui e poder trazer essas informações. Coloco-me à disposição para toda e qualquer informação que eu tenha eventualmente omitido ou não tenha sido clara o suficiente, juntamente com o Dr. Adilson, Chefe do Departamento de Fiscalização, e Alvares, do Departamento de Organização do Sistema Financeiro do Banco Central. Estamos à disposição de V. Ex^{as}s para qualquer pergunta que tenhamos competência e capacidade para responder.

Eram essas as palavras iniciais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Dr. Cláudio Mauch, agradeço, primeiramente, a franqueza com que V. S^a expôs as fragilidades do Banco Central. Depois de tudo que V. S^a contou aqui das fragilidades na análise do não-controle no exterior, acho que quase todos os Srs. Senadores devem ter ficado mais preocupados do que quando começou a reunião. Eu realmente não pensava que fosse tanto, mas seria importante também ouvir, por 10 minutos, o Dr. Adilson Ferreira, Chefe do Departamento de Fiscalização, para que ele possa falar especificamente sobre o tempo em que está no cargo, com quem conta, sendo bem específico com relação à fiscalização que todos nós queremos saber do episódio Banco Nacional.

Preocupa-nos, hoje, também quando vemos o Banco do Brasil com US\$20 bilhões de crédito e com dificuldade para receber, se o Banco Central já tinha detectado isso antes e alertou o Governo, o Tesouro e tudo mais. Seria importante ouvir V. Ex^a.

O SR. ADILSON FERREIRA – Bom-dia a todos. Ocupo a chefia do Departamento de Fiscalização desde 1989. No caso específico do Banco Nacional, o Diretor Mauch retratou exatamente o que aconteceu: a fiscalização, em nenhum dos seus relatórios, identificou o problema da fraude. O sistema de fiscalização, como qualquer tipo de auditoria, é feito por amostragem. Dos relatórios extraídos dessas operações, essas operações não estavam dentro do relatórios. Era uma área restrita, sem acesso à fiscalização, como eu não tinha acesso auditoria externa.

Efetivamente, não se tem – e os relatórios do Banco estão lá, a fiscalização é feita de forma descentralizada, sem interferência, todos os planos de ação da fiscalização são traçados em conjunto em

reuniões com as próprias delegacias, com as divisões, onde são estabelecidas as prioridades em função do conhecimento que cada equipe de fiscalização tem da suas empresas.

É um trabalho conjunto, feito tanto em Belém como São Paulo, Rio de Janeiro. Temos reuniões de coordenação exatamente para traçar diretrizes em função do conhecimento daqueles que estão mais perto das instituições que vão ser fiscalizadas, ou seja, São Paulo tem sob sua fiscalização as instituições sediadas em São Paulo; Rio de Janeiro, as do Rio de Janeiro e assim é distribuído a atuação da fiscalização.

Todas as informações produzidas pela fiscalização são interligadas no sistema de processamento e disponibilizadas a nível de Banco Central nos diversos departamentos, nas diretorias. É preciso ficar claro que não existe interferência, ou seja, o supervisor do Rio de Janeiro responsável por uma equipe, responsável por um grupo de instituições, insere o que chamamos de comentário do supervisor, onde ele traça toda a visão dele sobre a atuação daquela instituição, sobre a qualidade dos ativos, sobre a situação econômica e financeira. É lógico que temos limitações, como expôs o Diretor Mauch.

Do número de 547 fiscalizadores, nos últimos dois anos, o Banco Central perdeu 150 funcionários desse quadro por aposentadorias precoces, por afastamentos. Como foi feita a reposição? De forma precária. Na verdade, nesse tempo, procuramos fazer formação, por meio de cursos internos dentro do Banco Central, utilizando o próprio pessoal da fiscalização para formar inspetores naquele momento que pudessem atender a um segmento subordinado à fiscalização do Banco Central, que era o consórcio, o crédito rural. Por quê? Porque dentro da atividade bancária temos "n" produtos e, até chegarmos à formação desse pessoal, requer-se um tempo muito grande. Procurou-se formar, nesta área, os 150 para liberarmos mão-de-obra mais qualificada para a atividade bancária.

A projeção não é otimista. Em termos de potencial de aposentadoria, nos próximos dois anos, temos mais 237 funcionários. É uma atividade que precisa ter formação especializada, ou seja, a formação básica requerida deve ser contabilidade e precisamos ter um processo de recrutamento para dotar a fiscalização de meios. E, a partir daí, sim, dar um treinamento específico para a atividade bancária nas diversas modalidades e produtos, saber analisar capital de giro, o que significa uma operação de crédito mobiliário, dentro de todo o universo para, então, fa-

zer uma avaliação da qualidade desses ativos dentro do banco e retratarmos uma situação econômica e financeira da entidade.

Temos e convivemos com essas dificuldades. É um processo plenamente transparente. Cada regional tem uma interligação com a sede e com os diversos departamentos. A tomada de decisão de qualquer processo, na sede, a informação é transmitida na base da fiscalização diretamente para os terminais, que ficam à disposição para que os departamentos, nos seus processos decisórios, e a Diretoria tenham a informação sobre a fiscalização.

Espero que tenha retratado, de uma forma bem sintética, como funciona a fiscalização. Não existe qualquer tipo de atuação ou de interferência. A autonomia é total da Divisão de Fiscalização para executar. O que temos é uma discussão de um programa de trabalho semestral em que é discutido com o próprio grupo, onde os chefes das divisões regionais sentam e discutem prioridades, dificuldades, trocam informações, verificam o que está acontecendo no mercado, o que se fala do banco, qual a visão que se tem. Temos uma pasta permanente de documentos em que se tem toda a tradição daquela instituição bancária que influencia, também, no processo de programação, os processos administrativos que ela teve, qual a avaliação que se tem daquela instituição. É uma entidade que gosta de atuar à margem da legislação.

Esse arcabouço de informações é que acaba gerando a programação da fiscalização.

No decorrer do tempo, por meio do acompanhamento indireto, processado por intermédio de sistemas informatizados, feitos em cima das demonstrações financeiras, onde há desvios, estabelece-se, por exemplo, a receita normal com o segmento tem uma variação de 1,2 ou 2% da receita porque a taxa inflacionária está nesse patamar. Se algum banco desvia um pouco mais o sistema, automaticamente, detecta posições e acusa as que estão em desvio que, também, irão subsidiar a atuação da fiscalização.

Todo esse arcabouço de informações é que subsidia a atuação da fiscalização. Ou seja, existe uma programação que é flexibilizada, inclusive, para as próprias equipes para que, no curso do semestre, possam direcionar melhor a fiscalização no momento em que verificarem algo de anormal que requeira essa mudança de roteiro.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Especificamente sobre o Banco Nacional, o senhor gostaria de falar? Porque pedimos ao Senador Vil-

son Kleinübing, que foi o interface da Comissão junto ao Banco Central, que fosse remetida a esta comissão as dez últimas fiscalizações feitas no Banco Nacional. Acredito que não deu tempo de chegar à Comissão mas creio o senhor as tenha. Desejo saber se os membros da Comissão poderão obter cópias ou se é sigilosa essa informação.

O SR. ADILSON FERREIRA - O tratamento de requerimento passa por um processo dentro do Banco Central e, caso eu seja acionado a entregar, não haverá absolutamente nenhum problema; nenhum tenho qualquer tipo de restrição. A restrição vai ser avaliada dentro de outros departamentos do banco, como o Jurídico, para ver se há restrição do sigilo bancário, esse tipo de coisa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Há alguma restrição quanto ao sigilo bancário para relatório de fiscalização? É só para informar aos membros da Comissão. O senhor sabe se há algum..

O SR. ADILSON FERREIRA - O sigilo fala em relação a operações ativas e passivas. Não sou advogado, mas ele se refere a operações ativas e passivas.

Então, tem que ver em cada operação, porque o relatório discrimina. Não tendo, creio que não tem problema.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Se possível, gostaria que o senhor descrevesse o que, nestes últimos 5 anos, o seu departamento, a sua gerência encontrou e alertou. Também, se, efetivamente, segundo declarações do jornal, em agosto deste ano, o senhor já sabia que o Banco Nacional tinha problemas e se informou as autoridades superiores. Pelo menos os jornais publicaram isso.

O SR. ADILSON FERREIRA - De forma nenhuma.

Quando recebi a imprensa, uma única vez, coloquei que no mês de outubro o Presidente Gustavo Loyola e o Diretor Cláudio Mauch, junto com um consultor da diretoria, comunicaram-me que havia recebido informações do Banco Nacional da existência de problemas sérios na carteira do Nacional. Imediatamente, falei que poderia buscar as informações para ver qual a informação que se tinha, dentro dos relatórios que mencionei, sobre a situação do Nacional.

Lendo os relatórios, posso lhe afirmar e assegurar que, em nenhum momento, a fiscalização colocou a situação ou qualquer tipo de risco. Ao contrário, colocava sempre a carteira do Banco Nacional como pulverizada.

Isso tem o meu testemunho. Assino. Agora, a remessa do documento é uma questão de âmbito maior do Banco Central, que não me cabe o julgamento. Mas assino isso em baixo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Agradeço a V. Sª.

Passo a palavra ao Dr. Luiz Carlos Álvares, Chefe do Departamento de Organização e Sistema Financeiro, para falar por 10min.

O SR. LUIZ ALBERTO ÁLVARES – Aproveito a oportunidade para falar um pouco sobre o Banco Central.

O Banco Central tem uma estrutura formal, estável, em que estão devidamente identificados as atribuições, os deveres, as responsabilidades de todos os funcionários. Funcionários que ingressam no Banco Central por concurso público, sem qualquer discriminação de raça, credo, ideologia política e que, no âmbito de seu dia-a-dia, realizam inúmeras tarefas.

No momento em que estamos aqui, milhares de pareceres, de estudos, de discussões técnicas estão sendo realizados, tudo dentro do que determina a lei ou procurando seguir, interpretar a lei, as normas, o interesse do País. Neste momento mesmo, independentemente das pessoas, de nós que estamos aqui, de onde está o Presidente, milhares de processos estão sendo trabalhados e não há interferência. Não se pode imaginar que o Presidente, o Diretor, que eu estejamos controlando cada um desses processos. O Banco Central tem uma vida própria.

Então, repudio veementemente algumas insinuações colocadas contra o Banco Central, contra a própria Diretoria, em relação a como foram feitos os processos.

Todas as decisões são tomadas como base em estudos. Há processos formais, pareceres jurídicos, técnicos. Há controvérsias também a respeito, mas todas as decisões são fundamentadas.

No caso do Nacional, não foi diferente, talvez num âmbito um pouco mais acima. Tive a oportunidade, alertado de que havia um problema, de participar da possível solução. Não tenho dúvida em afirmar que a solução foi a melhor para o País, para a sociedade. Não havia outra a ser tomada. Qualquer outra seria muito mais prejudicial e estaríamos aqui hoje sendo responsabilizados por um custo muito maior. É fácil falar daquilo que não se fez. Posso afirmar categoricamente que os estudos técnicos, as discussões concluíram que se fez o melhor.

Evidentemente, admitimos que pessoas possam discordar. Admitimos que pessoas possam ter

dúvidas. Para isso, estamos aqui dispostos a responder a qualquer pergunta, tentando mostrar aquilo de que estamos convencidos e de que foi adotada a melhor solução, como vem acontecendo, observadas todas as disposições legais que disciplinam a tradição do Banco Central.

O SR. EDUARDO SUPILY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILY – Sr. Presidente, o Dr. Cláudio Mauch demonstrou o seu profundo conhecimento de fiscalização do Banco Central. Aqui está apresentado como Diretor de Normas de Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil.

Quando da sua arguição, designado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, foi indicado para ser Diretor de Normas e Organização do sistema financeiro.

Há poucos dias soubermos, pela imprensa, que houve uma modificação na designação de diretores do Banco Central. O Dr. Alkimar Moura, que era Diretor da Área Monetária, estaria assumindo a Diretoria de Normas e Organização; o Dr. Cláudio Mauch, que era diretor de normas, estaria assumindo a área de fiscalização; o Sr. Francisco Lopes, que era simplesmente diretor, que quando da sua arguição não tinha propriamente uma área designada, a não ser como responsável por estudos macro-econômicos, e assim foi arguido, agora estaria assumindo a área monetária.

Pergunto, Sr. Presidente, se o Presidente Fernando Henrique Cardoso enviou mensagem ao Senado Federal dando conta das modificações. Seria importante nós, Senadores, como responsáveis pela aprovação dos diretores do Banco Central, estarmos cientificados disso. Diante de uma situação que acredito inusitada, ou seja, de mudança de funções, de responsabilidades de diretores já aprovados nominalmente aqui, seria próprio, por respeito ao Senado, que houvesse a comunicação oficial a respeito.

Até gostaria de saber se estamos argüindo o diretor de normas ou o diretor de fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Suplicy, dois em um, normas e fiscalização. Quando o Senado aprova a indicação de um diretor do Banco Central, naquele momento aprova a pessoa para o cargo, mas está aprovando também a idoneidade, a seriedade, o passado, a pessoa. Depois de aprovada a pessoa, que haja mudança internamente, a meu ver, não há nenhum problema.

Mas vou pedir um esclarecimento à consultoria jurídica da Casa e depois informarei V. Ex^a. Até o momento não chegou nada.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Não coloco em dúvida a designação. Eu mesmo votei favoravelmente a cada um dos três designados, e votaria outra vez.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Se V. Ex^a votaria, estarmos todos de acordo.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Mas é uma questão de respeito ao Senado, uma questão relativa à própria comunicação, que, acredito, devia o Presidente da República fazer, e não fez, que eu saiba.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Eduardo Suplicy, para não polemizar, não é a aprovação de um novo nome. É simplesmente mudança de cargo.

Informarei a V. Ex^a tão logo tenha o esclarecimento da assessoria. Peço à Secretaria da Mesa que providencie essas informações para o Senador Suplicy.

Passaremos agora à lista de inscrições.

O primeiro inscrito é o Senador Vilson Kleinübing.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Se é pela ordem, creio que o Senador Vilson Kleinübing não se oporá.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Ex^a se há limite de tempo para perguntas e respostas, e se há limite de número de perguntas e respostas. Apenas para a ordem dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Normalmente, Senador José Fogaça, temos o costume, na Comissão, como nas legislaturas passadas, de dar três minutos a cada um dos Senadores, mas não estou aqui para policiar ninguém. Peço que o próprio Senador, ao perguntar, respeite os colegas que estão inscritos depois, sendo bem sucinto na pergunta e não ultrapassando o limite.

Eu pediria também àquele que for responder que use o mesmo critério.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, como Relator da segunda medida provisória, em primeiro lugar quero deixar aqui registrado que a comissão que a estuda, em debate com o Banco Central, no início até com uma certa resistência – vamos ser corretos –, e com o Mi-

nistério da Fazenda permitiu que a última reedição viesse bem aprimorada. Considero, inclusive, que essa ultima reedição esteja apta a ser votada pelo Congresso Nacional, porque impõe aos auditores um esquema de responsabilidade também, e não só aos controladores, não só à diretoria da instituição financeira, como também obrigou o Banco Central a prestar informações sobre cada operação do Proer.

Gostaria de fazer alguns comentários, primeiro sobre a fiscalização. O que é estranho para os Senadores, Dr. Mauch, para todos nós, acho que até para os senhores, é como é que a fiscalização não detectou esse problema do Banco Nacional se o assunto do qual estamos falando é da ordem de R\$ 5 bilhões, isto é, de quase 55%, 60% do patrimônio líquido do banco. Estamos falando de uma fraude.

Ouvimos aqui já que isso é perfeitamente possível. Aliás, tenho ouvido falar que é possível em outras áreas. Normalmente, o marginal se prepara mais que o fiscal. Sem querer generalizar, as empresas planejam a evasão fiscal também, por mais que o Everardo se prepare para coibir a evasão no Imposto de Renda, no IPI, etc. Mesmo assim, isso me causa estranheza.

Outra questão que me causa estranheza é: o mercado não conseguiu imaginar que isso poderia estar ocorrendo? O mercado não tinha como dar alguma informação? Isso é assunto nacional e pode se repetir. Já vi que os senhores estão tomando algumas providências para que não se repita.

Esta é a primeira pergunta sobre o Banco Nacional. Faço a pergunta ao Dr. Mauch, e se ele quiser que algum dos companheiros do Banco Central dê alguma informação...

Segundo ponto. Estamos no Senado Federal, por delegação do Presidente Gilberto Miranda, sob a coordenação do Senador José Fogaça, tentando preparar uma regulamentação para o art. 192 da Constituição. Algo que eu queria saber do Dr. Mauch, pessoalmente, é o que ele acha da separação do Banco em autoridade monetária e autoridade de fiscalização, a exemplo do que ocorre na Alemanha.

Terceira questão. Sobre o Proer. As instituições financeiras, como qualquer empresa, vivem três situações. Uma delas é a do patrimônio líquido altamente positivo. Provavelmente, nessa situação, ela não precisa do Proer. A outra é aquela em que o patrimônio líquido da instituição é próximo de zero, negativo ou positivo, mas próximo do zero. Essa é uma situação em que, imagino, o Proer tem que funcionar, financiar um comprador. Essa instituição é viável, está somente com problemas operacionais.

A terceira situação é a dos Bancos Nacional e Econômico, em que o patrimônio está comprometido e, talvez, até seja negativo. No caso, me vem uma dúvida: será que o assunto é Proer? Ouvi o Dr. Alvarez fazendo uma colocação que achei importante. Ou seria o caso de se liquidar a instituição e fazer um corte nas contas bancárias, aprovado pelo Congresso Nacional, de vinte ou trinta mil, e o Governo até pagar esse corte, com a autorização do Senado da República?

Qual das duas situações seria a melhor no caso do Nacional?

E, por último: o Governo, o Banco Central ou o Tesouro Nacional podem perder dinheiro no caso do Banco Nacional? Sim ou não? Os senhores acham que o Governo pode não perder dinheiro? Quais são os argumentos para terem essa certeza?

Eram essas as quatro perguntas que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao Dr. Cláudio Mauch.

Se V. S^a quiser passar a palavra para algum dos seus subordinados responder, pode fazê-lo.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Vou tentar responder na ordem, Senador Vilson Kleinübing.

Muito obrigado pelas suas perguntas.

A sua estranheza pelo Banco Central não ter detectado essas operações antes – e estou falando na frente do chefe da fiscalização, funcionário de carreira do banco como eu – foi a nossa deceção.

Nós também, como funcionários, como pessoas que vão continuar na casa alguns anos ainda, ficamos decepcionados com isso e estamos tomando medidas para que casos análogos não se repitam. Após a minha fala inicial, o Presidente Gilberto Miranda disse que a sinceridade o havia deixado preocupado. Mas estamos aqui para sermos sinceros. Colocar todos os assuntos e trazer as informações que sejam necessárias. Então, é estranho, sim, mas penso que o Dr. Adilson Ferreira explanou perfeitamente como funciona a fiscalização do Banco Central em maiores detalhes. Não há ingerência de ninguém na fiscalização; ela é feita de maneira descentralizada: cada banco tem um supervisor e uma equipe de coordenadores de fiscalização, tem o pessoal de fiscalização que atua. Toda a verificação que um fiscalizador do Banco Central faz, ele entra no terminal de trabalho e coloca nos relatórios que são acessados, abertos ao banco. Então, nesse trabalho de campo não existe nenhum tipo de interferência; o fiscalizador é senhor das suas ações. Ele fiscaliza até onde a sua convicção, a sua forma de trabalho o

leva. Então, muito embora com a precariedade com que apresentei o sistema, talvez uma pessoa especializada em sistemas de informática pudesse trazer muito mais detalhes – não é o meu caso – mas se resumia em termos, segundo o balancete, segundo o Centro de Contas de Operações de Crédito, que era acrescentado aquele que tinha abertura para todos os órgãos de fiscalização, para auditoria, enfim, e dessa maneira, nós, Banco Central, passamos sem detectar antes esse problema. Ele não começou agora; é problema de mais tempo.

Vamos colocar duas épocas bem distintas: época de inflação alta, dinheiro a rodo no mercado, todas as incapacidades, as incompetências, a falta de produtividade, não só na área financeira, mas também na área industrial, na área comercial. Quando entra num regime de estabilidade, de competição, na maior competição hoje, estruturas precisam ser repensadas onde a produtividade passa a ter um papel fundamental na vida de uma instituição. A falta da produtividade era acobertada pelo ganho fácil do fluxo inflacionário para as empresas capitalizarem e os bancos em especial.

O Banco Nacional era um banco que nunca teve problemas de caixa, de redesconto; sempre viveu com a sua captação, com a sua forma natural de operar. Ele nunca teve nenhum senão nesse aspecto de ter que recorrer ao Banco Central para financiar as suas posições; ele sempre se financiou no mercado. Então, vale dizer que, bem ou mal, o mercado, ainda que ciclicamente algum boato possa aparecer – eles começaram já depois do Plano Real novamente –, mas não havia dificuldade de fechar as suas posições diariamente. Não havia necessidade de buscar redesconto no Banco Central.

O CDI, a captação para clientela, mediante a rede de agências que possuía, supria as suas necessidades. O senhor pergunta se no Banco Nacional isso pode ser repetido. Não, aí quero crer simplesmente que não. Penso que todas as medidas que colocamos, que já estamos fazendo, nos dá um conforto, uma tranquilidade de que aprendemos com esse exemplo. É um aprendizado em que tivemos que repensar uma série de procedimentos nossos. Quando vemos o Banco Central e em especial a fiscalização do Banco Central sendo colocada num nível como se não servissem para nada, como se trinta anos de serviço pudessem simplesmente ser desconsiderados e jogados pela janela, penso que não é o caso, porque acredito que é uma injustiça, particularmente como funcionário, que se está fazendo com a instituição Banco Central e com a área de fis-

calização em especial. Isso porque toda vez que este País teve problema em uma área da economia o Banco Central foi chamado a resolver. E sempre se desincumbiu muito bem. Então, houve um tipo de problema em uma instituição financeira; não foram vários tipos de problema em uma instituição financeira e não foram um tipo de problema em várias instituições financeiras. Volto a dizer: foi um tipo e uma instituição. E por conta disso, joga-se o Banco Central, a fiscalização do Banco Central como sendo objeto descartável, indigno de qualquer consideração.

O Banco Central do Brasil é uma instituição permanente e deve ser tratada como tal. O Congresso, melhor do que ninguém, irá dizer qual o Banco Central que o Congresso ou que a sociedade quer e precisa. Diretorias são transitórias, entendo que essas podem mudar de acordo com sua competência. Não serve, manda-se embora e chama-se outra. Agora, desconheço qualquer economia desenvolvida, ou que pretenda ter um nível mínimo de desenvolvimento, que prescinda de um Banco Central forte, atuante, prestigiado. Então, resolvam-se os problemas de pessoas. A instituição, em nome do País e em nome do que representa, deve ser preservada acima de tudo. Não acredito, para ser mais objetivo, que possa ser repetido, não quero crer que tenhamos outras coisas desse tipo. Nossa trabalho têm sido diurno. As alterações que houve na diretoria – sem querer justificar nada de falta de comunicação – há que se reconhecer que particularmente, em meu caso, estava respondendo por duas diretorias e isso de certa maneira gera uma perda de substância. O próprio pessoal de fiscalização se sentia, de certa maneira, um pouco em segundo plano porque não tinha um diretor definitivo. Então, neste momento, nada mais correto do que designar alguém para a diretoria de fiscalização. Bem ou mal, o futuro vai dizer. Essa escolha recaiu em mim, dentre os pares que estão lá no Banco Central hoje. Farei força para trabalhar, para acertar junto com essa equipe da qual sou egresso – entrei no Banco Central através da fiscalização, como auditor – e então, sem querer tornar-me muito repetitivo, não quero crer absolutamente em novo episódio estilo nacional.

Vou fazer uma na separação do Banco Central. Alguma consideração já fiz anteriormente, há muita discussão no mundo e não existe consenso. A questão de dois anos atrás, recebemos um diretor do Bundesbank, aqui no Banco Central, e uma das perguntas que foi feita a ele foi a de como na Alemanha funcionava a fiscalização bancária: se era junto ou separado? A resposta dele foi a seguinte: "O Banco

Central Alemão é considerado, sob todos os parâmetros, o banco central mais independente do mundo. Dentro do nosso conceito de democracia, seria um poder exagerado que nós, por toda independência que temos, tivéssemos a fiscalização." Isso vale para o Bundesbank pelo mandato que este tem da sociedade, por sua forma e estrutura, sua forma de funcionamento e por aquele verdadeiro pavor que a sociedade alemã tem de inflação, então, enfrentam qualquer coisa para ter um banco central forte, enfrentando a tudo e a todos para que a estabilidade do Marco Alemão continue sendo preservada acima de tudo e seja preservada a estabilidade daquela economia.

No resto do mundo temos de tudo um pouco. Ouvi alguém falar que o Federal Reserve, nos Estados Unidos, não fiscaliza. Fiscaliza sim. Fiscalizamos juntos, fiscalizamos juntos aqui no Brasil. Não sei donde é que saiu que o Federal Reserve não fiscaliza. O próprio Federal Reserve, os funcionários fiscalizam. Nos Estados Unidos há a UCC que também fiscaliza. Eles têm uma divisão, mas não significa que o Federal Reserve não exerce a fiscalização bancária, exerce sim: faz fiscalização, controle de normatização, tal qual o Banco Central do Brasil.

Essa discussão há em vários países. Penso que da análise que os Srs. Congressistas poderão fazer na regulamentação do art. 92, poderão compulsar toda essa literatura. Particularmente, entendo, que, no caso brasileiro, enquanto temos um Banco Central que é emprestador, em última instância; enquanto temos um Banco Central que é responsável pela e rigidez e boa liquidez do sistema financeiro, não vejo por que deva ficar separado, entendo que deva ficar junto enquanto existirem, no mínimo, essas premissas. Para mudar, teríamos que mudar alguma coisa a mais e não apenas, simplesmente, querer separar uma área de outra.

Com relação ao Proer, temos, dentro de crise bancária ou problemas de banco, problemas que são meramente financeiros, ou seja, um descasamento de prazos entre ativos e passivos – aliás uma coisa ainda que tem um pouco de memória inflacionária, onde os aplicadores querem o melhor dos mundos sempre, liquidez, garantia e rentabilidade a todo e qualquer momento – , são requisitos contraditórios em outras economias estabilizadas a mais tempo. Quer dizer, que a liquidez tenha uma taxa menor. É mais seguro ter uma taxa menor, uma taxa maior será aplicada com maior prazo ou numa instituição de risco, mas sabendo o risco que se corre. Então há que se separar muito o que é problema fi-

nanceiro do que é problema econômico. Problema financeiro resolve-se com alguma forma de redescconto das operações pelos bancos centrais, que os Governos de um modo geral, têm.

O problema é de passivo a descoberto ou de o patrimônio líquido ser insuficiente para cobrir seus compromissos ativos?

Só ia dar uma sugestão aqui. É que talvez fosse mais barato escolher o que se paga, preservar a poupança popular, e o resto colocar em liquidação.

Há algumas dificuldades. Uma é inclusive por meio de um mandamento constitucional, que, no art. 192, quando se fala no seguro de créditos, seguro de depósitos é vedada a utilização de recursos públicos. Então, é um ponto que deveria ser enfrentado.

Outro é que, subsidiariamente, numa liquidação extrajudicial, algo a respeito da Lei de Falências também é utilizada, como no direito de credores, preferências e tudo o mais, e ficaria um pouco prejudicada se o Governo utilizasse um pouco de recurso para privilegiar alguns depositantes e alguns credores. Enfim, é uma idéia que pode ser melhor elaborada e desenvolvida; é uma idéia para estudo.

Penso que, particularmente, dentro das condições que tínhamos, a solução do Nacional, volto a dizer, faria de novo. Penso que foi a melhor solução e, de resto, é a solução utilizada em outros países do mundo também.

Minha pergunta é se o Banco Central pode perder no Nacional. Penso que pode perder alguma coisa sim. Vai depender tudo da realização dos ativos que permanecem no Banco Nacional, porque, muito embora haja ativos a serem registrados para um determinado valor, só vamos saber efetivamente o valor deles no momento da venda.

Por exemplo: autorizamos a venda de uma empresa subsidiária do Banco Nacional, que é a Nacional Energética, que o BNDES está conduzindo. Há pessoas que falam que ela vale vários milhões; há outras que dizem que vale menos. Vai depender do interesse dos compradores na hora da venda. É um direito de concessão de construção de uma barragem. Quer dizer, com a falta de luz que hoje tivemos aqui em Brasília, talvez isso possa aumentar um pouco. Mas vai depender, Senador, isso aí. É cedo para dizermos se vai ou não ter prejuízo, mas não me atreveria a dizer que não terá prejuízo seguramente.

Agora, além dos bens do Nacional, há que se ressaltar que existem os bens dos ex-administradores e ex-controladores que estão à disposição – também estão bloqueados para qualquer tipo de negociação, alienação ou seja lá qual for a forma jurídica de

ca de comprometê-los – da Justiça para, se for o caso, condenados numa ação de responsabilidade civil, responderem com esses bens perante o prejuízo que estão prestes a causar à sociedade.

Não sei se me excedi um pouco, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Eu pediria que nas próximas perguntas, se fosse possível, V. Ex^a fosse bem mais sucinto, porque, senão, acho que não conseguiremos terminar antes das 2h30min.

Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero deixar claro o respeito que tenho pelos funcionários do Banco Central.

Como Governador do Paraná e sob orientação do Banco Central, fechei o Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná, sem Proer, com o Tesouro do Estado assumindo todos os ônus da inadimplência dos financiados do Banco.

Com a participação de um ex-funcionário do Banco do Estado do Paraná, conduzi o Banestado, que hoje ainda é um dos bancos públicos mais sólidos do Brasil.

Escutei a intervenção de três funcionários do Banco Central. O ideal seria que ouvíssemos um de cada vez. Para mim, o perfeito seria a CPI, que foi provisoriamente sepultada no Senado da República, e sobre a qual tenho certeza que será revivida mais adiante.

Três funcionários, Presidente, pela práxis regimental, me daria uma condição de ocupar nove minutos nas minhas perguntas e algum tempo mais ainda se a gentileza de V. Ex^a o permitisse. Não pretendo ocupar tanto tempo, mas pretendo colocar o encadeamento de questões que me levem ao esclarecimento. Afinal, esta audiência não pode se transformar numa coisa provisória e formal. Não estamos ouvindo os diretores do Banco Central para viabilizar imagens para a televisão, mas para aprofundarmos a questão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – V. Ex^a terá todo o tempo necessário, e se algum Sr. Senador tiver algum ponto a levantar, também poderá levantar com V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Mauch – a quem dirijo minhas perguntas e que evidentemente poderá responder assessorado pelos outros diretores -, eu passarei por inteiro todas as perguntas e pretendo passar este pequeno texto aos depoentes, para que ele sirva de guia nas respostas.

1 – Didaticamente, informe-nos quais são os procedimentos para inspeções nos agentes financeiros, salientando:

A – Critério para a eleição dos órgãos a serem inspecionados por prioridades;

B – Periodicidade;

C – Abrangência dos trabalhos, se a nível de sede e ou agências e coligadas;

D – Número médio de inspetores destacados para cada serviço. Logicamente levando-se em conta o porte de cada inspecionado;

E – Tempo médio dispendido para cada inspeção;

F – Tempo médio para a elaboração de cada relatório e sua conclusão a nível de departamento, antes portanto de ser alçado ao seu conhecimento, ao conhecimento do Sr. Cláudio Mauch;

H – A partir daí, se apontada alguma irregularidade, e conforme seu grau, quais os procedimentos posteriores?

2 – A partir de que data o Bacen dispensou a fiscalização por amostragem a nível de agências e por quê?

3 – Desde quando e por intermédio de que instrução passou o Bacen a permitir que empresas coligadas ao Banco, como, por exemplo, seguradoras, incluíssem seus resultados de exercícios aos do Banco?

4 – Na análise desses balanços eram feitas considerações periciais, ajustando os resultados de coligadas de forma a permitir projeções que indicassem claramente a situação financeira e patrimonial de cada uma das empresas separadamente?

5 – Isso foi realizado nos últimos 10 anos com relação aos balanços do Nacional?

Gostaríamos de receber, e é um requerimento que faço à Mesa, cópias desses balanços analisados, inclusive com os pareceres a nível técnico da subunidade responsável no âmbito do departamento de fiscalização, departamentos regionais e do departamento de cadastros e informações. É uma pergunta e, ao mesmo tempo, um requerimento que peço à Mesa que encaminhe ao Banco Central.

6 – É verdade que a fiscalização passou a ser exercida de forma indireta, isto é, por intermédio de mapas, formulários, balancetes e balanços, dispensando-se o trabalho de campo em agências e verificação por amostragem de operações nessas filiais? Se positiva a resposta, por quê?

7 – Quando V. Sa. tomou conhecimento de indícios de fraude no Banco Nacional?

8 – Como e por intermédio de quem lhe foi dada ciência dessas fraudes?

9 – Que providências tomou a partir de então? Mencionar datas e instruções expedidas?

10 – V. Sa. participou da reunião com o Sr. Marcos Magalhães Pinto e Clarimundo José Santana na qual foi relatada as operações fictícias que tinham sido criadas para inchar o ativo do Nacional? Quando isso aconteceu? Não foi a partir dessa data que foi criado o Proer?

11 – Quem mais participou dessa reunião e sua data?

12 – Houve reuniões subsequentes para tratar do assunto fraudes? Quando e quem delas participou?

13 – Que instrumentos ou o que precisa mudar ou aprimorar para que a fiscalização do Bacen seja mais eficaz?

14 – Quais as providências já tomadas, para que outros casos como o dos Bancos Econômico e Nacional não se repitam?" Acho esta pergunta já foi, praticamente, respondida. Então, seria interessante que se acrescentasse alguma coisa.

15º – Por que o BACEN não liquidou o Econômico tão logo surgiram indícios de que seu patrimônio líquido seria negativo? Esta pergunta faço porque há uma contraposição absoluta entre a dureza com que os bancos públicos do Paraná foram tratados, a resposta firme do governo do Estado e a moideza que o Banco Central proporcionou ao Banco Econômico.

16º – Por que, e com autorização de quem, se permitiu a injeção de recursos no redesconto de forma continuada e irresponsável?

Quero passar às mãos dos três uma cópia das perguntas, para que elas possam ser respondidas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Tem a palavra o Dr. Claudio Mauch.

O SER. CLAUDIO MAUCH – Sr. Presidente, procurarei ser o mais breve possível.

Critério de eleição dos órgãos a serem inspecionados por prioridades. O Adilson, ainda há pouco, mencionou de que maneira elegemos instituições a serem fiscalizadas.

Cada instituição fiscalizada pelo Banco Central tem uma pasta permanente onde há um resumo de todas as ocorrências registradas nas fiscalizações anteriores e que serve de subsídio para definir quem vai ser fiscalizado diretamente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quais são as prioridades da decisão?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – A prioridade neste momento é a fiscalização das operações de crédito.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Eu gostaria de saber quais eram as prioridades rotineiras do Banco Central até a quebra do Econômico e do Nacional.

Essas rotinas tinham uma escala de prioridades. Quais eram?

O SR. ADILSON FERREIRA – Vou tentar explicar resumidamente: há uma pasta permanente onde está registrado o histórico da instituição, as últimas inspeções, a tradição da empresa em função dessas preocupações de identificação de inspeções anteriores e de créditos programáticos. Por exemplo, há determinado volume de crédito que ela vem renovando, e os devedores têm dificuldade em liquidar essas operações. Estou citando o exemplo de operações de crédito. Essa pasta permanente traz o histórico, a cultura da instituição inclusive em relação à prática de regularidade de processos já instaurados contra ela. Tendo em vista esse conjunto de informações, temos uma classificação na fiscalização que chamamos de empresas em evidência. As próprias equipes classificam a empresa em função de todo o conhecimento que ela tem perante a fiscalização. É estabelecida a prioridade pela própria equipe de fiscalização, que diz: tais e tais instituições estão dentro desse programa. O departamento o consolida e o encaminha à Diretoria. A regional do Rio de Janeiro encaminhou essas instituições como prioritárias à fiscalização no próximo semestre. Encaminhado, esse programa é cumprido no semestre seguinte. É lógico que há situações diferentes. Esse programa não pode ser uma camisa-de-força, porque há empresas que podem, no curso do semestre, apontar situações que evidenciam a necessidade também de direcionar a fiscalização. Então, a base da prioridade é o conhecimento que a própria fiscalização tem da empresa e do risco que ela representa.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quer dizer que a fiscalização tem autonomia para estabelecer prioridades?

O SR. ADILSON FERREIRA – Tem total autonomia. Simplesmente, encaminhamos à Diretoria o programa de fiscalização, consolidando todas as delegacias, todas as regionais do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Dr. Cláudio Mauch.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Sua pergunta sobre periodicidade, abrangência dos trabalhos a nível de sede e/ou agências coligadas, parece-me que está respondida também, Senador, dentro da...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E a periodicidade?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – A periodicidade de acordo com... A cada inspeção, a cada semestre encerrado, dentro desse mesmo critério, a que o Adilson se referiu, uma nova inspeção um outro modo, uma outra parte...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quer dizer que não há uma fiscalização sistemática?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Há uma sistemática.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Ela é feita com base nos dados levantados pela fiscalização de cada Estado? Não há um critério sistemático de fiscalização, não há uma malha que seja aplicada no que diz respeito à periodicidade?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Talvez eu não esteja entendendo bem. Tem que haver um acompanhamento indireto, Senador. Como foi dito, todo e qualquer desvio, fora da normalidade, nas várias rubricas do balanço de uma instituição financeira já puxa um comando de alerta. Por exemplo, uma instituição está com 1,5% ao mês enquanto outras estão com 7,5, 8,5% ao mês. O fato de essa instituição estar fora da média é um indício...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Está claro, o Banco Central está trabalhando por indicadores. Essa fiscalização é feita a nível de sede ou agências e coligadas?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Faz-se a nível de sede, agências, quando necessário, e coligadas. Isso já responde, de certa maneira, a uma pergunta que vi um pouco mais na frente, que é a seguinte: quando e por quê foi autorizado incorporar no balanço das instituições financeiras, por exemplo, o resultado de seguradora? Isso não é da legislação do Banco Central; está na Lei das S/As. O método de equivalência patrimonial, ou seja, quando uma empresa, seja financeira ou não, participa do capital de outra, através do balanço dessa instituição participada, ela traz os resultados para dentro dos seus resultados, por investimentos que ela tenha feito na instituição participada.

Então, note bem que o Banco Central tem jurisdição sobre as empresas financeiras e as não financeiras o Banco Central não tem a mesma capacidade, competência para entrar lá e exigir outros documentos, mas exige-se um balanço que seja auditado, que tenha um parecer com ou sem ressalva da diretoria, para que se tenha um mínimo de segurança para permitir...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Então, temos um balanço analítico das coligadas e das seguradoras, ou simplesmente aceitamos do Banco Central a informação como verdadeira de balanço?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – A verificação com relação ao balanço de coligadas e controladas pode ser pedida no nível que quiser para que se tenha...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Mas isso é uma prática ou não?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Pode ser prática.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Porque vou requerer à Mesa e já requeri aqui implicitamente nas minhas perguntas os balanços analíticos do Banco Nacional, das suas coligadas e seguradoras.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com análise.

O SR. ADILSON FERREIRA – O Banco Central não recebe. No processo de fiscalização, na aferição do investimento, quando ele tem um investimento em uma coligada como o caso do Nacional em uma empresa qualquer e na seguradora, o Banco Central tem um balanço auditado mostrando que o patrimônio, o resultado daquele período está auditado e auferido pelo auditor independente. O Banco Central rotineiramente não recebe informações da coligada.

No processo de fiscalização pede-se para avaliar, ou seja, aquilo que está transposto para o balanço do banco representa, na verdade, o resultado que essa seguradora demonstrou em seu balancete e aí tem lá um parecer auditando esse balanço.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Está bem mas vamos continuar pela ordem para que eu não me perca, porque há uma sucessão de perguntas desencadeadas.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – O tempo médio dispendido para cada inspeção vai depender da complexidade do trabalho. Se formos fazer uma verificação apenas do motivo de um banco ter cobrado uma tarifa de serviço em cima de um extrato de conta de uma pessoa que não deveria cobrar, atendendo a um reclamo de qualquer pessoa da sociedade, ou se formos verificar a carteira de câmbio de um banco ou as operações de crédito o tempo será totalmente diferente de um para outro, que é feito de acordo com a complexidade do trabalho que está sendo feito.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E o número de inspetores?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – O número de inspetores foi colocado no total de 547...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Número de inspetores destacados por serviço.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Também depende do tipo de trabalho a ser desenvolvido. Se for um trabalho que envolva uma verificação em toda a instituição e em todas as carteiras da instituição seguramente irão mais inspetores, e se for uma inspeção direcionada para uma carteira poderá ir um número menor de inspetores.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Perfeito. E o tempo de elaboração dos relatórios e a sua conclu-

são até chegar às suas mãos, antes de ser lançado ao seu conhecimento.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Gostaria de explicar que nem todos os relatórios chegam às minhas mãos e o Dr. Adilson Ferreira poderá falar melhor quanto ao tempo de e relatório.

O SR. ADILSON FERREIRA – Os relatórios, na verdade, são produzidos diretamente pelas regionais, quer dizer, a equipe de fiscalização conclui o trabalho de fiscalização de campo, elabora o relatório e, a partir daí, só em determinadas situações, ou melhor, 10% da totalidade destes processos vão à sede, porque já existe todo um manual, toda uma regra que disciplina a atuação da própria regional. A regional nas irregularidades expede cartas de inspeção e o resultado dessa análise é transposto para o que chamamos de relatório do supervisor e é inserido em terminal e fica à disposição de...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Qual o tempo médio de elaboração do relatório? 30 dias, 6 meses, 1 ano, 10 anos?

O SR. ADILSON FERREIRA – Na média, conclui-se a fiscalização entre 15 e 20 dias.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A partir deste momento, se apontada alguma irregularidade e conforme o SEGRAL quais são os procedimentos posteriores?

O SR. ADILSON FERREIRA – Se for uma irregularidade passível de instauração a própria delegacia e a própria regional elaborará um processo administrativo cuja decisão ficará na esfera da delegacia.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quer dizer que não chega ao conhecimento do Dr. Cláudio Mauch nenhuma irregularidade em banco.

O SR. ADILSON FERREIRA – Eu disse que na informação do relatório existe o comentário do supervisor, onde são inseridas todas as posições relevantes, qualquer ajuste efetuado pela fiscalização é inserido em um terminal que é disponível a nível do departamento ou da diretoria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quer dizer que não há nenhum procedimento posterior a não ser a inserção nos terminais?

O SR. ADILSON FERREIRA – Se for o caso de processo administrativo, porque o processo de fiscalização é feito dentro de um processo como esse, onde se colhe material e é analisado internamente na delegacia. A partir daí, ele tem que colocar na tela uma informação para disponibilizar para a sede e adotar os procedimentos que já estão rotineiramente distribuídos. No caso de instauração de processo propõe-se o processo administrativo que

fica no âmbito da própria regional e o delegado vai aprovar o processo administrativo, vai ser instaurado, vai ser aberto o prazo de defesa normalmente. O processo é todo descentralizado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A outra pergunta amarra a primeira. A partir de que data o Bacen dispensou a fiscalização por amostragem e por quê?

O SR. ADILSON FERREIRA – Pela dificuldade de pessoal, a inspeção rotineira de agência, desde que estou no Departamento, já não existia. Estou desde 89 e ela não existia. Eventualmente é que é feito, porque na totalidade temos 23 mil dependências. Quer dizer, não se tem como estabelecer uma programação de fiscalização de dependência com um número pequeno que se tem de funcionário. Essa é a grande verdade. Não se tem como atuar com 400, 500 e poucos inspetores.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A partir de que data foi dispensada a fiscalização por amostragem?

O SR. ADILSON FERREIRA – Da rotina da agência, sinceramente, não tenho de cabeça.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A nível de agência, a partir de que data foi suspensa a fiscalização?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Nenhum de nós dois aqui temos condições de responder. Em 89, como diz o Adilson, já não era feita.

Recordo-me que quando entrei no Banco Central, em 76, nós fazíamos verificação de agência. Sabe para quê? Para determinar encerramento de contas de pessoas que passavam cheque sem fundo. Então, naquela época, o Banco Central tinha essa determinação. Quem passava cheque sem fundo, o Banco Central ia lá e determinava que se encerrasse sua conta corrente.

A verificação a nível de agência era feita ainda no crédito rural. Com o número de fiscalizadores que tem e mais de 20 mil dependências é humanamente impossível fazer rotineiramente qualquer tipo de programa de fiscalização tão pulverizado.

Agora, se houver, em alguma dependência, indícios que comprovem que exige uma ação do Banco Central, nada impede que vá se fazer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Mauch, V. S^a já esclareceu que na questão da utilização das empresas coligadas, a permitir as empresas coligadas, seguradores, inclui o resultado no exercício do banco, isso ocorre em função da lei de sociedade anônima. No entanto, não era uma prática antiga do Banco Central. A partir de que momento o Banco Central passou a admitir isso?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Sempre foi, o Banco Central sempre obedeceu à lei. O Banco Central sempre admitiu.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Então, não temos um suporte legal.

A outra pergunta: na análise desses balanços, eram feitas considerações periciais, apartando os resultados de coligadas, de forma a permitir projeções que indicassem claramente a situação financeira e patrimonial de cada uma das empresas separadamente, ou não?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – As instituições que são do mercado financeiro, Senador, o Banco Central fiscaliza todas elas individualmente e consolida, depois, então, na controladora, no banco, no banco de investimento, no banco múltiplo, seja lá em que instituição que for.

Quando se trata de instituições não sujeitas ao Banco Central, o Banco Central exige então aqueles balanços auditados, conforme respondemos anteriormente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quer dizer que o Banco Central não fazia verificação e não tinha uma consideração pericial, e não tinha um resultado apartado do resultado das coligadas?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Tem apartado sim. Por exemplo, vou dar um exemplo, o Nacional e a Seguradora Nacional, para admitir que o resultado apresentado pela Seguradora Nacional fosse incorporado aos resultados do Banco, era exigido um balanço auditado. Esse resultado fica separado no registro.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Em relação ao Nacional, se esses resultados foram realizados nos últimos 10 anos com relação aos balanços, e nós gostaríamos – é o requerimento que já fiz – de receber cópias desses balanços analisados, inclusive com os pareceres a nível técnico da subunidade responsável no âmbito do Departamento de Fiscalização, departamentos regionais e do Departamento de Cadastros e Informações. V. S^a me assegura que o Banco Central pode colocar à disposição da Comissão esses documentos, e se eles realmente existem?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Os balanços do banco, sem dúvida nenhuma, estão à disposição, aliás, são publicados na imprensa.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Balanços analisados, inclusive com os pareceres a nível técnico da subunidade responsável no âmbito do Departamento de Fiscalização e departamentos regionais, Departamento de Cadastros e Informações. Toda a tramitação da análise e balanço. Ou não existe isso?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Não, de cada fiscalização sai o relatório. Acho que aqui, voltando ao relatório, o que foi falado no início. Se tem dentro desse relatório alguma coisa que seja entendida.... tem relatórios de fiscalização que já foram pedidos anteriormente aqui. Já tem um pedido e já foi pedido dos últimos 10 anos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Dos últimos 10 anos, já fiz o requerimento de solicitação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Inclusive dos relatórios técnicos e tudo o mais?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Os relatórios dos últimos 10 anos de fiscalização.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – De fiscalização, cópias dos balanços analisados, inclusive com pareceres a nível técnico de subunidade, departamento de fiscalização, departamento regional e departamento de cadastro.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – No relatório sobre o banco, há tudo isso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Então, está feito o pedido.

A outra pergunta é se a fiscalização passou a ser exercida de forma indireta, isto é, por intermédio de mapas, formulários, balancetes e balanços, dispensando o seu trabalho de campo em agências e verificação por amostragem de operações nessas filiais.

Penso que a resposta a essa pergunta já foi dada.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – É feita também de forma indireta, não dispensando a verificação direta.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quando o senhor tomou conhecimento dos indícios de fraude no Banco Nacional?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – No momento em que comunicamos ao Ministério Público. O Banco Central só fala em fraude quando há comprovação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Qual foi a data?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Quando a Comissão de Inquérito começou a trabalhar, começou a juntar a documentação e conseguiu comprovar que aquelas operações não guardavam relação com aquilo que estava na contabilidade.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Como e por intermédio de quem lhe foi dada ciência dessas fraudes?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Pela Comissão de Inquérito.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quer dizer que essa versão veiculada pela imprensa de que foram os Magalhães Pinto que lhes comunicaram isso não é verdadeira?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Absolutamente. Não é verdadeira.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A versão de que eles comunicaram as irregularidades no balanço não é verdadeira?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Comunicaram dificuldades de fechamento de financiamento, dificuldades que enfrentavam com uma carteira de difícil realização.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quando isso ocorreu?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Em meados de outubro, houve uma reunião com o Sr. Marcos Magalhães Pinto.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Em outubro de 1994?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Em outubro de 1995.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Antes, portanto, da denúncia ao Ministério Público?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Não. A denúncia ao Ministério Público ocorreu devido a indícios de fraudes comprovadas pelo Banco Central, depois da intervenção.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quer dizer que, nesse momento...

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Havia dificuldades, Senador. O Banco Central não pode simplesmente dizer que acha que há alguma coisa e comunicar ao Ministério Público. O Banco Central age em cima de documentos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A partir do momento em que o senhor tomou ciência dessas dificuldades, quais foram as providências tomadas pelo senhor? Eu gostaria que o senhor mencionasse datas e instruções expedidas. Se não for possível fazer isso neste momento, gostaria que a Presidência da Comissão solicitasse um requerimento ao Banco Central.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Realmente, por mais que eu busque na memória, será difícil dizer as datas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Prefiro que ele lhe responda por escrito depois.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Mas eu gostaria de saber se ele pode responder isso agora.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Se isso não for possível agora, eu gostaria que ele o fizesse por escrito, porque, quando a Comissão não passa pelo Plenário e não é votada pelo Plenário, o Banco Central, muitas vezes, diz que não pode responder, como qualquer outro Ministério.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Mas isso nos ajuda a fazer uma CPI mais adiante, não é? Isso é muito bom.

O senhor tem condições de responder quais foram as providências tomadas, as datas e as instruções expedidas?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Datas, não.

A partir do momento em que foi verificada uma situação de passivo a descoberto na instituição financeira, estava ocorrendo o seguinte fato: um banco de grande porte estava em dificuldades, e poderia ser feita uma liquidação. Algumas pessoas dizem: "Eu liquidaria o banco." Peço que, ao invés do ponto final, coloquem uma vírgula, dizendo: "Eu liquidaria o banco, demitiria todos os funcionários e congelaria R\$9 bilhões de todos os depositantes, investidores, poupadore ou de quem quer que seja."

A ação tem uma consequência. De modo geral, tem-se falado muito na ação, como se decretar a liquidação fosse uma demonstração de que estou agindo de forma mais correta ou mais categórica do que qualquer outra pessoa. A liquidação, num banco desse porte, significa uma penalidade muito maior para os depositantes do que para o administrador. Para este, tomaram-se todas as medidas permitidas pela lei. E mais: criaram-se ainda comprometimentos aos próprios controladores, coisa que toda a legislação brasileira não permitia até então.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O senhor participou da reunião com o Sr. Marcos Magalhães Pinto e com o Sr. Clarimundo José Sant'anna, na qual foi relatado que operações fictícias tinham sido criadas para inchar o ativo do Banco Nacional? A partir desse momento é que foi criado o Proer?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Não. Desconheço essa reunião destinada a falar de operação fictícia. Participamos de reunião com o Dr. Marcos Magalhães Pinto e com o Dr. Clarimundo Sant'anna no Banco Central, em que foram relatadas as dificuldades que o Banco Central estava enfrentando, qual seja a dificuldade de buscar recursos no mercado para financiar essas posições, a incapacidade de se manterem à frente daquela instituição financeira.

Com isso, ou se liquidava ou se buscava uma solução, a qual estava em vista. Havia um outro banco interessado em adquirir o banco ou a atividade bancária. Então, foi feita a negociação de venda de atividade bancária para o Unibanco, nas condições e valores que já relatei anteriormente aqui. Preservou-se todos os depositantes e funcionários, de tal modo que o que poderia ser a maior quebra de

bancos na história deste País – e talvez uma das maiores do mundo – passou sem que os clientes e empregados tivessem o mínimo trauma, a mínima dificuldade em movimentar os seus recursos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quem mais participou dessa reunião e qual foi a sua data?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Essa reunião foi realizada no início de outubro, no gabinete do Dr. Gustavo Loyola.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quem mais participou além do senhor?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Acho que somente nós.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quatro pessoas?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – É.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O Sr. Marcos Magalhães Pinto, o Sr. Clarimundo Sant'anna, o Sr. Mauch e o Sr. Loyola?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Isso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Houve reuniões subsequentes para tratar do assunto das fraudes? Quando e quem delas participou?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Sr. Senador, volto a dizer que não se tratou, nesse período, em nenhuma vez, de fraudes. Nós só admitimos fraudes e comprovamos fraudes quando temos documentação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Essa é uma questão técnica. Houve reunião subsequente para tratar do Banco Nacional?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Desculpe, mas para mim não é questão técnica. O senhor fala em fraude. Fraude para nós é quando nós temos documentação que comprovam fraudes. Antes disso, o Banco Central não admite.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Eu reformulo a pergunta, Sr. Cláudio Mauch: para tratar dos assuntos das dificuldades do Banco Nacional, houve reuniões subsequentes e quem delas participou? Quando e quem delas participou?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Houve reuniões com o banco interessado, sem dúvida alguma, e houve telefonemas. Agora, se o senhor me perguntar datas, eu realmente não tenho condições de lembrar.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E as mesmas pessoas participaram dessas reuniões subsequentes?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Nem sempre as mesmas pessoas em todas as reuniões; mas, na busca da solução, seguramente algumas reuniões mais...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quem, por exemplo?

O SR. CLÁUDIO MAUCH Os controladores do banco, o Sr. Marcos Magalhães participou.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Marcos Magalhães. E do Banco Central?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Do Banco Central, depois....

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Do Unibanco, por exemplo?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Do Unibanco participavam os representantes do Unibanco, sejam os Dirigentes, o próprio controlador...

O SR. ROBERTO REQUIÃO - E dessa reunião...

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Uma negociação desse porte, Sr. Senador, não se faz sem que haja algumas reuniões técnicas de aferição de números para se chegar às condições de negociação. E isto foi feito diariamente até se chegar a uma solução.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - E a Medida Provisória dessa primeira reunião levou quanto tempo para ser editada?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Medida Provisória da primeira reunião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - A Medida Provisória do Proer.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Houve duas Medidas Provisórias. Uma delas foi a que deu um tratamento fiscal à incorporação de bancos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Ela, então, foi subsequente a essa reunião?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Eu não me recordo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - De sexta-feira, dia 3, para 4 de novembro. Data de 3 de novembro, nº 1.179.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Foi a chamada "Medida Provisória da calada da noite". Só que "a calada da noite" foi publicada no Diário Oficial. Não tem como ser calada da noite porque temos o Diário Oficial em que é data toda publicidade, não é?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Vamos, agora, ao lado doce.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Buscaram as negociações e, realmente... Eu não quero crer que a data das medidas provisória foi em 4 de novembro. As Medidas Provisórias foram em outubro, ainda.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vejam só: esta Comissão se reuniu na véspera do feriado de Finados e atribuiu ao Sr. Senador Vilson Kleinübing a missão expressa de ir ao Banco Central para saber se algum banco de primeira grandeza passava por alguma tribulação que requeresse alguma ação especial, extraordinária. O Sr. Senador Vilson Kleinübing lá foi, recebeu o negativo e logo depois de Fina-

dos, vei dar essa informação à Casa. Não deu para informar porque já havia saído o Proer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Vamos tentar encerrar. O parlamentarismo foi derrotado. Nós estamos num regime presidencialista. Quando foi o Presidente da República informado dessas dificuldades do Banco Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Antes da medida provisória?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Eu não posso precisar a data, Sr. Senador. O senhor há de convir que eu não tenho esse acesso.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - O senhor não sabe sequer se o Presidente da República foi informado?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Seguramente, um problema desse tamanho não passaria sem que o Ministro da Fazenda o levasse à consideração do Senhor Presidente da República.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Vamos às últimas perguntas. Que instrumentos ou o que precisa mudar ou aprimorar para que a fiscalização do BACEN seja mais eficaz?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Nós falamos, antes, um pouco dos projetos que temos, Senador. Mudança basicamente, nós precisamos de técnicos especializados, para que possamos recrutar pessoas com vocação, conhecimento e formação acadêmica nessa área. Veja bem, quando se faz numa instituição como o Banco Central um concurso público é aberto a todas as pessoas indistintamente e dentro da transparência e da oportunidade dada a todas as pessoas. Agora para se tirar daquele grupo fiscalizadores leva alguns anos, e o número de pessoas, sem dúvida nenhuma, termina ficando um pouco limitado. Mas isso não significa que vamos nos entregar simplesmente por essa dificuldade, nós já estamos tomando medidas a nível interno, a própria diretoria do Banco Central já definiu a fiscalização com prioridade. Todas as áreas do Banco Central, sejam elas quais forem, vinculadas a todas as diretorias, estão todas dentro do mesmo princípio de que a fiscalização do Banco Central precisa um reforço, tanto a nível de pessoas como a possibilidade de trazer pessoas para o seu quadro, porque tem aquele negócio de funções comissionadas, cada departamento tem, inclusive transferir funções de outras áreas para a área de fiscalização, reforçar, onde for necessário, nas regionais, melhorar os instrumentos tecnológicos, o que já falei, essa é uma deficiência grande que temos. Nós não temos auditores especialistas em sistemas eletrônicos de dados, é

uma coisa que precisamos, porque se em qualquer empresa hoje o computador é uma coisa simples e comum, muito mais num banco e principalmente num banco de rede. Toda informação dependente de processamento eletrônico, e nós precisamos ter mais segurança. A fiscalização e o Banco Central como um todo precisa ter condições de quando entrar num banco desses não ficar simplesmente à mercê dos analistas do banco, mas, sim, ter condições de verificar se aquilo que está nos sendo entregue é confiável, de que não tem nenhum código, como esse que aconteceu aqui, mexendo em números para desviar a atenção ou impedir a correta verificação desses...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Um banco de porte médio ou grande, com um patrimônio líquido extraordinariamente negativo provoca realmente uma crise no mercado financeiro, não há dúvida. Por que o Bacen não liquidou o Econômico tão logo surgiram os indícios que o seu patrimônio líquido seria negativo, como fez, por exemplo, com os bancos do Paraná? Com a mesma agilidade, firmeza e dureza que tratou os bancos públicos no Brasil? O Banco do Rio Grande do Norte, da Paraíba, por que não foi liquidado o Banco Econômico?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Penso que existe uma diferença sim. Vamos fazer um paralelo aqui, vamos tentar privatizar um banco estadual com um custo médio de funcionário que ele tem e privatizar um banco privado, que tem um custo médio de acordo com aquilo que qualquer instituição do País utiliza. A história e as análises que fizemos mostram que o custo médio, por funcionário e por agência, de um banco estadual, de um banco oficial, vamos ficar só no estadual, é bem superior aos bancos de mesma natureza, ou seja, um banco varejista, de grande expansão geográfica, grande pulverização geográfica. Então diria que tem diferença sim...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Mas a pergunta não foi essa, essa foi uma consideração marginal. Quando surgiram os primeiros indícios de que o patrimônio líquido do Banco Econômico era negativo, por que ele não foi liquidado, por que se avolumou essa deficiência?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Acho que a decisão tomada, Senador, o Banco Central sempre é chamado a explicar por que demorou e por que se apressou. O Banco Econômico tinha empresas interessadas em adquiri-lo antes da intervenção, mas essas demonstrações terminaram sendo frustradas, seja pelas condições, seja...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Mas quando o Banco Central teve notícias de que o patrimônio lí-

quido do Banco Econômico era negativo? Há quanto tempo o Banco Central sabe que o patrimônio do Econômico é negativo?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Eu não tenho números que me comprovem...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Um mês, seis meses, um ano, cinco anos?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – A situação do Econômico é diferente da situação do Nacional, Senador, uma vez que a situação daquele era acompanhada pelo Banco Central. O Banco Econômico...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Há quanto tempo ela era acompanhada?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Em 1994, inclusive, houve um termo de comparecimento... Em janeiro de 1994 a direção do Econômico foi chamada...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Em data anterior, não?

O SR. ADILSON FERREIRA - Foi em função de uma situação de dificuldades na realização de créditos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Desde quando?

O SR. ADILSON FERREIRA – De 1993

O SR. ROBERTO REQUIÃO – De 1993.

O SR. ADILSON FERREIRA – Segundo semestre de 1993, final de 1993. Em janeiro, foi feita uma convocação e eles assinaram um termo no sentido de capitalizar para reforçar o patrimônio capaz de poder dar cobertura a esses ativos de difícil realização.

A situação, a partir daí, teve um acompanhamento... continuou sendo acompanhada e foi-se agravando. Acabou culminando no segundo semestre de 1994, na época da crise mexicana, e ele entrou em crise financeira também.

É preciso colocar, até em termos de números, porque se diz muito que o buraco aumentou... Na verdade, as operações de crédito vinham tendo vencimento diário. Então, está é uma questão que precisamos esclarecer porque se diz muito que depois que há quebra, liquidação, regime de administração especial... diz-se que o Banco Central sabia. O sistema bancário, por si só, tem rolagem de operações. Então a parte de operações consideradas de difícil realização porque eram roladas e não se estava vendendo meios de pagamento, ele foi convocado em função dela. Em janeiro de 1994 assinou um termo e comprometeu-se a capitalizar o banco.

Era um processo parcial de capitalização, em parcelas anuais, para reforçar e poder dar cobertura àqueles ativos considerados perdidos. A partir do segundo semestre de 1994, com a crise, ele entrou

em crise financeira também. Aí que é que decorreu o processo de aceleração da deterioração.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O que eu queria era fixar essas datas.

Minha última pergunta: por que e com autorização de quem se permitiu a injeção de recurso do redesconto de forma continuada e irresponsável? Quem autoriza essa injeção de recursos e por que ela foi realizada.

O SR CLÁUDIO MAUCH – Em primeiro lugar, a operação de redesconto do Banco Central é fixada em lei, com garantias e com regras claras para toda e qualquer instituição financeira.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não sendo ela automática, quem a autoriza?

O SR CLÁUDIO MAUCH – Tem o Departamento de Operações Bancárias tem uma diretoria do Banco Central.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A diretoria do Banco Central... qual diretoria... é o conjunto da diretoria?

O SR CLÁUDIO MAUCH – A Diretoria de Política Monetária é que jurisdiciona o Departamento de Operações Bancárias...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Estava sendo operada por quem durante esse período de injeções de recursos no Econômico?

O SR CLÁUDIO MAUCH – Quero dizer que as operações – até para não responder toda a pergunta, Senador, eu tiraria o irresponsável de final, na minha resposta, pelo menos, porque foram feitas de acordo com a lei e com as garantias que a lei nos exige sejam tomadas. Não há qualquer operação de redesconto que tenha sido simplesmente pego dinheiro do caixa ou pego um cheque e passado ao banco sem qualquer garantia, sem qualquer formalização ou segurança. O Banco Central não age dessa maneira. As operações foram feitas obedecendo a todas as regras que existem para o redesconto...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Quem autorizou?

O SR CLÁUDIO MAUCH – Eu não saberia dizer os valores, porque há limite de alçada. Eu precisaria compulsar, no mínimo, no banco. Não é...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – É o meu requerimento que as operações...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Eu pediria que o Dr. Cláudio Mauch mandasse por escrito a resposta ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Bom, essa era minha última pergunta. Só uma consideração: as

operações foram tão responsáveis que acabaram como sabemos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs. e Srs. Senadores, fico satisfeito em saber que os diretores que hoje aqui comparecem são funcionários de carreira do Banco Central. Isso para mim é tranqüilizante e esperançoso, pois tenho esperança de que um dia toda a direção será ocupada por funcionários concursados e de carreira.

Farei uma indagação mais geral e bastante rápida. Sabemos que quando ocorreram os problemas com o Banco Econômico, havia declarações do Banco Central de que a situação do Banco Econômico, a do Banco Nacional e de outras instituições que estavam entrando em situação de dificuldade não podiam ser reveladas para evitar que a situação se agravasse.

E o que acontece é que ao tentar obscurecer a existência desses problemas, como declaradamente ocorreu com o Banco Nacional, parece-me que o Banco Central revela que esse não é um caso específico de obscurecimento, de ocultamento da situação real, o que transforma o Banco Central naquilo que foi chamado – "caixa negra".

O Presidente Gustavo Loyola, quando aqui esteve, também nos deu esse quadro de decomposição, de incompetência ou de impossibilidade de exercício adequado das funções da Diretoria de Fiscalização, diretoria essa que somente agora tem um titular.

O Presidente Gustavo Loyola fala em 33 bancos que estão sob qualquer regime – regime de RAET, regime de intervenção ou de fiscalização -, 33 dos 230 bancos existentes no Brasil.

Bem, não se pode ter certeza de que esses 33 bancos esgotarão o número dos bancos brasileiros que estão no mesmo caminho. Para mim não há dúvida alguma de que estamos fazendo aqui mais ou menos o que foi descrito em um livro *How we did it* (Como nós fizemos a bomba atômica). Um não sabia o que o outro estava fazendo, não havia uma consciência de que se planejava a bomba atômica. Aqui se tem a consciência; aqui se pretende salvar o Plano Real.

Uma vez estabelecida a meta anterior – salvar o Plano Real -, é preciso que se oculte a situação verdadeira a que os bancos forem levados em virtude do enxugamento; do aumento da taxa de juro real; das quebra-deiras e falências – 1.538 em São Paulo, Capital, no mês passado -, da insolvência;

em virtude, obviamente, do PIB – era prometido 9% no ano passado e cresceu apenas 4%.

Então, essa situação foi criada pelo Plano Real, uma situação em que o câmbio seria colocado de acordo com o diretor da carteira de câmbio do Banco Central a 50 centavos de dólar, destruindo todo o parque industrial brasileiro, caso isso acontecesse.

Naturalmente há uma posição dúbia: ou salva-se o Plano Real não se permitindo que a situação seja esclarecida, não se permitindo que haja corrida a bancos, não se permitindo que se saiba que são 33 os bancos sob suspeição, sob intervenção não se permitindo que haja corrida aos bancos, não se permitindo que se saiba que são 33 os bancos sob intervenção, sob suspeição, sob regime especial, ou o Banco Real poderá entrar em perigo.

Assim é essa situação, que já existia em novembro do ano passado. E a que se referiu o Diretor Mauch, essa inquietação que já existia em novembro do ano passado foi a duras penas abafada, não pode transparecer, não pode vir à tona naquele momento.

Por isso a direção do Banco Central funcionava muito bem para o programa de obscurecimento ao não fiscalizar direito, ao não ter funcionários em número suficiente. A não fiscalização era mais adequada forma de política que o Plano Real poderia arquitetar.

Não estou dizendo que houve um maquiavel capaz de fazer isto, de planejar isto, mas que foi a situação criada pelo Plano Real que trouxe, como no Chile, na Venezuela, no México, levou a falência do sistema financeiro, que antes anunciaava ter tido, na década perdida, 14.260% de retorno. O Banco Pactual, no jornal *O Globo*, do princípio de janeiro, uma página inteira anunciou 14.260% de retorno na década perdida. Então, de repente, quem se perde são os bancos, e não a década, de nós industriais, trabalhadores e comerciantes.

O que gostaria de saber é se, dado o panorama existente hoje, que é o mesmo existente há dois ou três meses, o mesmo existente desde o início do processo do Real, quem pode garantir que, ao invés de 33 bancos, não serão 50, 60 ou 70 bancos? Essa é a primeira colocação que faço. Quem pode garantir que existe um buraco negro capaz de levar – 20% já houve na Venezuela, o PIB, entregue aos bancos? Quantias desse nível.

Uma vez que este panorama não pode ser modificado, é óbvio que podemos esperar que os bancos não poderão ficar imunes diante do desemprego, diante da quebra de empresas, diante das empresas,

diante das falências, diante do enxugamento que existe na economia.

Então, é de se supor que esse processo, se não tiver fim, dada a profundidade da incerteza, da insegurança, da areia movediça em que se assenta o plano, nós deveremos procurar uma maneira de colocar um limite neste processo.

Seria muito bom que fosse explicado por que um banco tão poderoso não pode, a não ser como peça dessa arquitetura, realizar uma fiscalização unânime. O Dr. Loyola nos falou três vezes na má fiscalização. Todos os senhores falam na má fiscalização. Por que colocar a culpa na má fiscalização? A má fiscalização explica e justifica tudo. Justifica aquilo que se chamou de caixa negra do Banco Central.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao Dr. Cláudio Mauch.

O SR. CLAUDIO MAUCH – Senador, vou tentar responder algumas das suas colocações. Se faltar alguma coisa, por favor, me chame a atenção.

Em primeiro lugar, não concordo com que se diga "má fiscalização". O Banco Central tem uma fiscalização boa. O fato de sido passado em uma ocorrência, em uma instituição financeira... Volto a dizer, estou chegando da fiscalização, como Diretor de Fiscalização permanente agora, mas sou egresso da Fiscalização, conheço o corpo de Fiscalização e sei do trabalho que essa Fiscalização fez a este País, em nome do Banco Central, ao longo de 30 anos. Então não concordo com "má fiscalização". A fiscalização é boa. Temos sistemas que foram "by passados", como eu disse antes. Não estamos escondendo nada. O Senador disse que via isso frustrado, espantado. Nós também.

Quero lembrar que fraude bancária, evasão fiscal, fraude em empresa não financeira não é um apanágio do Brasil, e muito menos de terem sido feitas em cima do Banco Central. Falamos muito aqui em Estados Unidos; uma agência de um banco japonês burlou o fisco de Nova Iorque por 10 anos – uma agência. Não estamos falando de um banco com 450 agências. O BCCA enganou supervisores bancários de toda a Europa, até que terminou explodindo por falta de condições de financiamento. Não vamos buscar nas falhas dos outros o remédio para os nossos males. Quero dizer que isso que aqui não é apanágio, não é um atributo da Fiscalização do Banco Central nem da fiscalização brasileira. Não quero crer que essa possa ser uma idéia que seja difundida. Fomos enganados, não verificamos e va-

mos corrigir os procedimentos, para que não aconteça novamente. Agora não vamos, volto a dizer, jogar tudo fora, 30 anos de serviços como se nada disso não tivesse valor.

Essa é a consideração que eu faria em relação à "má fiscalização". A culpa não é da má fiscalização, a culpa foi que talvez foram mais espertos que nós.

O SR. LAURO CAMPOS – Acho que essa resposta o senhor deveria dar ao Dr. Loyola, porque ele afirmou três vezes, durante o seu depoimento, que a fiscalização do Banco Central era defeituosa, a fiscalização do Banco Central era má.

O SR. CLAUDIO MAUCH – No caso do Nacional, não há como desconhecer que nós manejamos alguma coisa errada, para não verificar isso aí durante todo esse tempo.

Realmente desconheço, quando V. Ex^a fala em 33 bancos de 241, eu quero dizer que os bancos que estão em liquidação não estão nessa conta de 241, eles já são bancos fora desse número. Temos hoje no Brasil um total de 129 instituições de algum tipo em regime especial, seja intervenção, Raet, ou liquidação. Aqui entram as empresas de consórcio, entra todo tipo de instituição. Os 240 bancos são bancos em funcionamento, situação "in bonis" (?), como estamos acostumados a falar.

O fato de garantir a situação do sistema, Senador, no Brasil o responsável pela higidez do sistema é o Banco Central. Com todas as observações que fizemos aqui, com o caso específico do Banco Nacional, precisamos, lógico, trabalhar cada vez mais, refazer alguma estrutura, refazer alguma forma de trabalho, repensar alguma maneira para que não sejamos apanhados novamente numa situação como esta do Nacional.

V. Ex^a referiu muito que os bancos perderam. Sim, os bancos perderam depois do programa de estabilização, perderam mais de nove bilhões. Mas não foram só os bancos que perderam. Empresas perderam competitividade, porque tinham ganhos financeiros que compensavam de certa maneira um pouco da falta de produtividade na sua linha de montagem, na sua linha de produção. Isso aconteceu em outros setores da economia também. Falou-se nos nove bilhões, porque isso aqui era um ganho de floating, um ganho dos bancos que não tinha uma relação mais direta com a produção de bens ou serviços, a não ser apenas continuar mantendo a estrutura de serviço do sistema de pagamento que temos no Brasil, através do sistema bancário brasileiro. Que os bancos precisam se readaptar, não te-

mos dúvida nenhuma. Em primeiro lugar, há que se considerar que temos um sistema financeiro dos mais desenvolvidos do mundo. Em termos tecnológicos, não ficamos a dever nada a qualquer sistema financeiro de outro país. Temos talvez a compensação de cheques mais rápida do mundo. Temos sistemas como o Selic e Setip que não têm similar no mundo. Vai começar a existir porque está sendo vendido para a Argentina, Chile e outros países, mas foi desenvolvido não necessariamente por uma estratégia de marketing, ou por serem mais inteligente, é porque com 45%, ou até 80% de inflação ao mês, como chegamos a ter, ninguém podia admitir que o dinheiro ficasse dormindo um dia sem que tivesse algum tipo de remuneração. Quer dizer, expulsamos a moeda do País e criamos uma quase moeda que eram os novos fundos de investimento, conta remunerada, operação de recompra, título público, mas todas as pessoas queriam proteger o seu dinheiro. Quem não protegia era a camada mais baixa de renda que, **contrario sensu**, é quem está ganhando esses 9 bilhões que os bancos perderam, porque essa perda de float saiu do imposto inflacionário e isso teve um efeito redistributivo para as camadas mais pobres da sociedade.

Não quero estender-me muito, porque essa não é a minha especialidade, mas são coisas que, no meu entendimento saltam aos olhos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma para um breve comunicado.

O SR. ROMEU TUMA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Conversando aqui com os Senadores José Fogaça, Pedro Simon, Ramez Tebet e Antonio Carlos Valadares, fiz a eles um comunicado que entenderam por bem trazer ao conhecimento deste Plenário. Trata-se da visita que fiz ontem ao Superintendente da Polícia Federal, no Rio de Janeiro, e ali contactei o Dr. Paulo Lacerda, que me deu um cópia da Portaria, baixada no dia 22, da abertura do inquérito em que apura a manipulação de 652 contas, as quais chamou de ideologicamente falsa e não contas fantasmas, porque tinham titulares, foram manipuladas pelo mau gerenciamento do banco e esse inquérito está aberto. De lá, dirigi-me ao Procurador da República, no Rio de Janeiro, Dr. Lívio de Freitas, e ali também me encontrei com o Dr. Alex Amorim, que estão designados pela Procuradoria-Geral para acompanhar esse processo, foram designados cinco procuradores, que deram início a uma reunião com o Dr. Paulo Lacerda para direcionar as investigações.

Com respeito ao caso do Clarimundo, se assim posso chamar, que trata de uma ação criminosa realizada em 1988, com 29 operações de remessas irregulares para o exterior, o Procurador Alex alega que seriam de caixa dois, alcançando US\$1.8 milhão de lucros não contabilizados, em que ele já apresentou a denúncia, que já foi aceita, recorreu da decisão do *habeas corpus*, pedindo que Clarimundo continue preso, como também a prisão preventiva dos responsáveis.

Não sei se V.Ex^a poderia requerer – mas gostaria que o fizesse – cópia dos 31 documentos que foram encaminhados à Polícia Federal e que deram início à apuração desse inquérito. Os Promotores estarão hoje em Brasília, junto ao Banco Central, para saber até que ponto eles poderão ter acesso a determinadas contas para dar uma maior velocidade aos inquéritos.

Penso que esta Comissão poderia se colocar à disposição para ajudar naquilo que seja de nossa competência aos Procuradores e ao Delegado, no caso que eles necessitem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Tendo em vista os contatos que V. Ex^a já fez, esta Presidência o incumbe, mesmo não sendo membro desta Comissão, de providenciar essa documentação para que seja distribuída cópia aos Srs. Senadores.

O SR. ROMEU TUMA - Agradeço e cumprirei o disposto por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Sr. Presidente, Dr. Cláudio Mauch, diante do relato do Senador Romeu Tuma e das declarações do Sr. Clarimundo Santana perante a Juíza da 13^a Vara, onde mostrou desconhecer em profundidade todas as operações citadas pelo Senador Romeu Tuma, como V. S^a ouviu o Sr. Clarimundo ao lado do Sr. Magalhães Pinto, perante o Dr. Gustavo Loyola, poderiam essas operações ter sido realizadas, pela sua experiência, somente por responsabilidade do vice-presidente Clarimundo Santana ou, certamente, haveria a responsabilidade dos acionistas controladores?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Na reunião de que participamos, não foi falado em operação fictícia ou fraude, quero só reforçar o que foi dito e que tivemos conhecimento de dificuldades do banco, que não estava conseguindo fechar o seu caixa, não mais estava conseguindo financiamento no mercado, estava tendos no banco, que não estava conseguindo fechar o seu caixa nem mais ser financiado no mercado, enfrentavam dificuldades. Então, che-

gavam ao Banco Central, alegando estarem com dificuldades de se manter e que a solução seria vender o banco mediante um regime especial, uma liquidação, uma intervenção, seja lá qual for.

O Banco Central não indiciou necessariamente pessoas. O Banco Central, na sua verificação, documenta procedimentos que entende como indícios de crime. Crime não é verificado pelo Banco Central, mas sim pelo Ministério Público, pela Polícia Federal, e nem sempre temos o indiciamento de pessoas. Se aconteceu um fato, os responsáveis precisam ser investigados, e esse é um trabalho a ser feito pelo Ministério Público. Nem sempre existe a coincidência de se saber exatamente quem foi o autor de determinada operação, até porque, se falarmos em uma operação de crédito especificamente, o primeiro responsável por ela é, normalmente, quem assinou o deferimento da dita operação, o que não significa, necessariamente, que só aquela pessoa seja responsável – ela pode estar a mando de alguém – mas a documentação que se tem naquele momento é apenas a assinatura de quem exerceu. Por isso, essa investigação continua no âmbito do Ministério Público. O Banco Central não tem a função investigativa do crime, como é feito no âmbito criminal, no âmbito do Ministério Público e da Polícia Federal.

O SR. EDUARDO SUPILCY – Como age o Banco Central ao detectar que uma instituição financeira está realizando operações tipo "caixa 2", cobrando juros por fora e, obviamente, então, sonegando impostos? Se comprovados os fatos por documentos, pode o Banco Central considerar idônea essa instituição?

O SR. CLÁUDIO MAUCH – O Banco Central já teve a oportunidade inclusiva de decretar a liquidação de instituições, de distribuidoras e de corretoras envolvidas em operações realmente fraudulentas, operações que serviam de máscara para outras atividades, normalmente em detrimento de alguma outra empresa ou órgão público, seja lá o que for. Essa prática está prevista pela legislação do Banco Central.

Quando se verificam ocorrências de evasão fiscal, tirando os aspectos de sigilo, o Banco Central comunica-se com a Receita Federal. Ele pode, dentro de determinados limites definidos pelo Departamento Jurídico, também acionar ou dar essas indicações à Receita Federal, para que, no âmbito da fraude fiscal, possam ser tomadas as providências cabíveis. Se for fraude prevista na lei do sistema financeiro ou em qualquer outra regulamentação que vincule o Banco Central, é comunicada também ao Ministério Público para a competente averiguação.

O SR. EDUARDO SUPILCY – Imagino, portanto, que uma instituição que o Banco Central considere inidônea não seria uma beneficiária de recursos do Proer, a taxas de juros mais baixas do que as praticadas pelo mercado. V. S^a não recomendaria que uma instituição na qual detectaram-se procedimentos irregulares fosse beneficiária dos recursos do Proer.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Precisamos separar um ponto. Vamos analisar um caso internacional para fugirmos aqui do Brasil: o caso Barings.

O Barings não foi considerado inidôneo, até porque foi comprado por outro grande banco. O responsável pela fraude foi preso. Uma instituição, uma pessoa jurídica não age sozinha, age através de pessoas que a representam. A pessoa jurídica, sozinha, não faz nada. Há alguém que é detentor de um mandato e de poderes para atuar por ela. Existe essa diferença, que normalmente é buscada. Por exemplo, a lei penal vai buscar a pessoa física, até pela impossibilidade de prender uma pessoa jurídica.

O SR. EDUARDO SUPILCY – No caso há poucos minutos explicado, V. S^a procurou distinguir instituição de pessoa. Agora está dizendo que não é tanto a instituição, é a pessoa. Fiquei, então, um pouco preocupado.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Entre os dois casos, existe uma separação. O Banco Central comunica, muitas vezes, ocorrências de irregularidades, sem ter indicado quem as cometeu, porque é uma investigação criminal e essa função não é atribuição do Banco Central.

A única observação que eu fiz, no segundo aspecto, dando um exemplo, é que todas as ações de uma instituição financeira têm alguém responsável que assinou, deferiu o empréstimo, fez algum tipo de fraude, cometeu uma ação, já que a instituição pessoa jurídica, sozinha, não tem o condão de fazer isso.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Quem sabe V. S^a possa, então, explicar melhor, diante de um exemplo concreto que eu vou dar.

O Ministro da Fazenda, Pedro Malan, encaminhou-me resposta a requerimento de informações que foi por V. S^a respondido, onde informa que o Banco Excel, diante da denúncia de remessa de dólares ao exterior, sem comprovação de origem nos anos 90/91, levantou suspeitas de lavagem de recursos. Foi, então, aberto um processo administrativo, em 1991. Passados cinco anos, V. S^a me respondeu que ainda não chegou à conclusão se o Banco tem ou não a idoneidade, que está em andamento o exame.

Eu gostaria de lhe transmitir que o Banco Central remeteu a informação semana passada. Demo-

rou, mas chegou. A assessoria do Ministro da Fazenda pediu mais um tempo, e essa informação, de grande relevância, foi transmitida da tribuna e a imprensa registrou.

Diante disso, eu ontem fui procurado por um empresário que veio de São Paulo para Brasília só para entregar a documentação que chegou às mãos do Presidente Gilberto Miranda.

Este caso me parece um exemplo do que eu gostaria de ver como atitude da fiscalização do Banco Central.

Vou descrevê-lo com brevidade, tendo em vista o volume enorme da documentação que nos chegou.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Está à disposição de todos os Srs. Senadores.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Entre novembro de 1993 e março de 1994, o Banco Excel realizou sete operações de empréstimo à empresa Química Industrial Paulista. Cada operação compõe-se de dois contratos: um regular e outro ilegal.

Primeiro, foi feito um regular e a empresa, o empresário, imaginou que só iria haver o regular. Mas, aos poucos, o Banco foi solicitando a ele que também realizasse o irregular.

O primeiro foi pago ao Banco Excel e o segundo pago a terceiros, indicados pelo Banco, em valores que são posteriormente debitados no contrato regular e equivalentes à parte significativa dos juros e encargos referentes ao contrato regular.

O valor total dos contratos ilegais somou aproximadamente R\$4 milhões, pagos a trinta pessoas físicas e jurídicas diferentes, com cheques nominais.

Portanto, caixa dois, comprovado por documentos entregues ao Banco Central.

A mesma empresa realizou um contrato de leasing back com o Safra Leasing no valor de Cr\$3,8 bilhões, à época equivalentes a U\$1,4 mil.

Em 8 de junho de 1994, o contrato foi cedido ao Banco Excel, que no dia 15 do mesmo mês realizou aditamento, alterando o valor do mesmo para Cr\$20,16 bilhões, aproximadamente U\$9 milhões.

No mesmo dia, a Química Industrial Paulista firmou um contrato de mútuo com a Labor Credit, no valor de Cr\$34,68 bilhões de cruzeiros à época.

Ao final das operações, a Química Industrial Paulista deveria receber 16,36 bilhões do Excel, ou seja, o valor do adiantamento – 20,15 menos 3,8 bilhões – e passaria a dever 34 bilhões a Labor Credit, que quitou as dívidas junto ao Excel.

O Banco Excel nunca creditou o valor na conta da Química Industrial, que acabou tendo que pedir falência devido ao estouro da sua conta no Banco,

conta essa que imaginava estar sendo abastecida pelo depósito do próprio Banco. Entre os documentos constantes do processo, encontra-se o extrato da conta movimento do dia 15 de junho, que registra a dívida de R\$20,16 bilhões da empresa junto ao Banco. Na conta corrente da empresa, no entanto, não está registrado o crédito correspondente, nem no dia 15, nem nos quinze dias subsequentes. Os documentos entregues ao Banco Central comprovam que a empresa continuou devedora da Labor Credit, sendo infundada a alegação do Excel Bank de que os recursos oriundos da operação de leasing back foram destinados à quitação dos débitos anteriores. O Excel simplesmente apropriou-se indevidamente de aproximadamente R\$9 milhões, segundo depoimento do proprietário e diretor-acionista da Química Industrial, que enviou todos esses documentos ao Banco Central. A empresa Labor Credit, que foi utilizada para esse mecanismo, possui um capital de apenas R\$7 mil e está instalada em sala alugada de poucos metros quadrados, na Avenida Paulista, perto do Excel. Não se sabe como obteve recursos para quitar uma dívida de aproximadamente US\$15,75 milhões da Química Industrial junto ao Excel Bank. Os sócios proprietários da empresa são o Sr. Raymond Maurice Somek e sua esposa Lilian Ralak Somek. O Sr. Raymond tem relações pessoais e comerciais com o diretor-presidente do Excel, Ezequiel Edmond Nasser, há bastante tempo.

Que providências tomou essa empresa? No dia 21 de janeiro, a empresa entrou com um processo judicial de indenização perante a 24ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. No dia 22 de fevereiro, apresentou denúncia dessas operações à Procuradoria-Geral da Justiça Federal em São Paulo – está aqui o número do protocolo -, e no dia 6 de março do ano passado protocolou ofício ao presidente do Banco Central, portanto, há tempo, o Sr. Pérsio Arida, dando ciência dos fatos, solicitando providências e encaminhando a documentação com todos os documentos e referências aos trinta nomes de pessoas que estavam sendo os tais instrumentos do caixa 2.

Essas evidências foram claras. Não sei que providências tomou o Banco Central. O Promotor de Justiça, Luís Sales do Nascimento, solicitou a quebra do sigilo bancário de 22 cheques emitidos pela Química Industrial Paulista para conhecer o destino final dos mesmos. O inquérito policial deverá investigar possíveis ligações, inclusive entre o Banco Safra, cujos proprietários estiveram reunidos com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, há poucos

dias, em Los Angeles, quando da sua visita ao Japão, e o Banco Excel, dados os vínculos fortes, uma vez que o Sr. Ezequiel Edmond Nasser trabalhou, por bastante tempo, no Banco Safra. Não é tão importante a sua relação, ou seja, o fato de ser sobrinho do Sr. Edmond Safra. Não é esse o problema. Parentesco não significa relações inadequadas. Mas há, no caso, documentação de interação dos dois. Em razão das evidências constantes no processo é que o promotor de justiça pediu a quebra do sigilo bancário. Ora, enquanto esses fatos são apurados pela Justiça, o Banco Central, em resposta ao requerimento de informações, manifesta que ainda não tem convicção sobre a idoneidade do Excel Bank, porque ainda não concluiu o processo administrativo para apurar irregularidades praticadas em 1990 e 1991.

V. S^a explicou ao Senador Roberto Requião que, normalmente, quando chega o relatório, em 15 dias, as providências já estão tomadas. Nesse caso, há 5 anos a fiscalização do Banco Central está estudando o caso. Observo que esse é um fato bastante sério e o Banco Central está por tomar decisão de extraordinária relevância com respeito ao destino do Banco Econômico, propiciando fundos do Proer para o Excel.

Portanto, o Banco Central está por acolher a proposta do Excel para a aquisição do Econômico no âmbito do Proer, destinando recursos do conjunto dos depositantes dos compulsórios, a uma taxa de juros bem menor do que as de mercado.

Que providências o Banco Central adotou para apurar os fatos? Segundo o *Estado de S. Paulo*, de hoje, as operações irregulares com câmbio, praticadas em 90 e 91, não estão atrapalhando a aquisição via Proer, mesmo havendo suspeitas relativamente ao ocorrido; e mesmo também diante do que foi divulgado com respeito à Union Bancaire Priveé, futuro sócio do Excel.

Nesse caso, o Banco Central, com toda essa documentação, está simplesmente fechando os olhos? A fiscalização está sendo efetuada? E antes que se conclua à operação, segundo a qual o Banco Econômico passará os seus ativos para o Excel, terá o Banco Central a conclusão tanto sobre o caso de 90/91, como também sobre o caso da química industrial paulista?

É sobre esse assunto que quero tratar agora. Posteriormente, tratarei de outros temas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Ramez Tebet, penso que o depoimento do Dr. Cláudio Mauch e dos Srs. membros do Banco Cen-

tral é muito importante. Há vários Senadores inscritos e o Senador José Fogaça ficou responsável pelo relato do art. 192, por isso, gostaria de continuar amanhã a nossa reunião, às 10 horas, contando com a presença dos três depoentes; o término da reunião seria às 14 horas e 29 minutos.

Concedo a palavra ao Sr. Cláudio Mauch.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Senador Eduardo Suplicy, talvez, por falha de memória, não consiga responder a todas as observações que V. Ex^a fez. Vou tentar ser bastante objetivo.

Encaminhei, sim, semana passada, uma carta de informações assinada. Confesso que hoje, pela manhã, quando soube que estava nos jornais, não me preocupei em lê-la porque, afinal, está assinada, está feito, não há o que discutir.

Mas em relação ao processo administrativo quero dizer que a ocorrência dele pode ou não significar que uma empresa é idônea, e, no caso, o processo não está terminado. Quero dizer que quando se abre um processo administrativo no Banco Central, o ato de abertura do processo não implica numa condenação. A condenação se dá depois de um contraditório de defesas e, muitas vezes, acontece de o Banco Central absolver envolvidos. Recorre, de ofício, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro e o Banco Central, depois de abrir um processo administrativo, não pode simplesmente encerrá-lo, sem mais nem menos. Sempre há um recurso, mesmo na absolvição do Banco Central.

Então, não fazemos um juízo de valor, porque no nosso entendimento seria prematuro afirmar publicamente que alguém é idôneo ou inidôneo por alguma coisa que não está concluída.

Em relação à questão de ser idôneo ou inidôneo o Excel, quero dizer, e talvez com isso tentar encerrar rapidamente a minha resposta, que o Banco Central pauta suas decisões por análise técnica, dentro da legalidade e através de operações que podemos mostrar a qualquer pessoa, em qualquer lugar, resguardando o sigilo bancário, que não é invenção do Banco Central. Talvez, nesta Casa se possa mudar o sigilo bancário, mas o Banco Central não pode.

Então, quando o Banco Central diz que não pode por causa do sigilo bancário, diz-se que lá vem o Banco Central com sigilo bancário, não fomos nós que criamos o sigilo bancário.

Guardado o sigilo bancário a que nós, como pessoa física, como administradores transitórios de uma instituição pública estamos sujeitos, tudo que fazemos está escrito, registrado e é público. Mesmo a medida provisória, feita na calada da noite, sai no Diário Oficial. Não tem nada escondido.

O Banco Central vai analisar o final da operação Excel Econômico sob aspectos técnicos, se ficarmos confortáveis com a operação, depois de analisarmos essas questões levantadas da empresa química, temos, sem dúvida nenhuma, todo interesse em que se resolva o problema Econômico, porque não queremos dar mais prejuízo aos investidores, seja lá por que investiram ali no passado. A nossa análise é técnica, se for possível a operação ela será feita, se não for possível não será feita. Tenho toda tranquilidade de dizer isso porque é assim que agimos. E, de acordo com a medida provisória reditada, vamos submeter a operação a V.Ex^s, temporivamente termos que trazer essa operação para cá. Não tenho nada a esconder, absolutamente, será feita se estivermos convencidos de que tecnicamente podemos fazer, e não será feita se não reunir essas condições.

Com relação ao sócio estrangeiro, que está na mídia, é praxe do Banco Central, toda vez que um investidor estrangeiro quer fazer um investimento no sistema financeiro brasileiro, pedir uma confirmação da autoridade de supervisão bancária no exterior sobre qual é o retrospecto da instituição. Assim como quando um banco brasileiro vai abrir uma agência no exterior também nos pedem um retrospecto desse banco, isso faz parte da atividade normal de supervisão bancária exercida por todos os países do mundo.

Não entrando nos detalhes, porque possivelmente não saberia responder todos, mas a solução será essa. Se possível muito bem, ótimo, se não for possível...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, que terá 3 minutos para perguntar e obter a resposta.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Seria importante se o Dr. Adilson Ferreira pudesse informar que providências o Departamento de Fiscalização do Banco Central tomou, uma vez tendo sido enviada esta documentação a Dr. Péricio Arida há mais de 1 ano, agravada por um novo envio de informações mais recentes. Não se trata de um caso grave, na sua compreensão, ou terá isto ficado na mesa há 1 ano sem exame?

O SR. ADILSON FERREIRA – Na minha mesa, com certeza, não.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Então na mesa de quem está? Será que foi para a mesa do Presidente do Banco Central? Ou será que não está em mesa de pessoa alguma?

O SR. ADILSON FERREIRA – Todo e qualquer processo, toda e qualquer denúncia, não fica

na minha mesa porque ela vai para os setores da fiscalização responsáveis pelo banco. Certamente se passou na minha mão eu não saberia precisar porque não estou vendo o documento, se tem despacho.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Eu vou entregar. Está aqui: "No dia 15 de fevereiro de 1996 a Diretoria de Fiscalização..."

O SR. ADILSON FERREIRA – Eu não sou diretor de fiscalização, mas se passou na minha mesa foi encaminhado para a Divisão de Fiscalização responsável pelos bancos envolvidos para apuração devida e tomada de providência.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Perguntaria ao Dr. Claudio Mauch se está na sua mesa.

O SR. CLAUDIO MAUCH – Eu leio aqui o endereçamento: "Banco Central do Brasil, Diretoria de Fiscalização, Av. Paulista 1804, São Paulo".

O SR. EDUARDO SUPLICY – Quem é o outro diretor de fiscalização?

O SR. CLAUDIO MAUCH – Já está verificando na própria Divisão de Fiscalização, não veio para Brasília.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Então o senhor não conhecia esse problema?

O SR. CLAUDIO MAUCH – Não, não conhecia.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Eduardo Suplicy, como o tempo é mínimo e a diretoria estará aqui amanhã novamente peço que V.Exª faça um jogo completo e entregue amanhã ao Dr. Claudio Mauch.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Entrego hoje, e agradeço se amanhã puder nos esclarecer na mesa de quem está e que providências estão sendo tomadas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Agradeço a presença do Sr. Diretor e dos Srs. Gerentes.

Amanhã, às 10 horas, iniciaremos a nossa reunião que terá a duração de 1 hora, tendo em vista que todos os fiscais do Brasil deverão estar no Banco Central às 11 horas.

Desejo falar ao Dr. Claudio Mauch e aos Srs. Senadores, especialmente ao Senador Eduardo Suplicy, sobre a correspondência recebida do Presidente do Banco Central dizendo da mudança de alteração de diretoria. Ele diz: "Apraz-me informar a V.Exª, tendo em vista a necessidade de melhor distribuir a atividade desses bancos, entre os membros da sua diretoria colegiada e no uso das competênc-

cias, conferidas pelo art. 2º do Decreto 91.961, de 19 de novembro de 1995 e do art. 13º, III.

De acordo com a assessoria da comissão, o decreto invocado pelo Presidente do Banco Central refere-se à Constituição de 69. Se formos procurar os itens III e V, na Constituição, no art. 84, verificaremos que não conferem.

Então, vou encaminhar o assunto à assessoria do Senado para ver se realmente há necessidade de o Presidente da República mandar outra mensagem com relação à Diretoria.

Concedo a palavra ao Dr. Cláudio Mauch.

O SR. CLÁUDIO MAUCH – Queria apenas fazer uma observação sobre o programa que nos dispusemos a fazer na fiscalização. Entre amanhã e quinta-feira, estarão reunidos em Brasília todos os chefes de fiscalização e supervisores de fiscalização do Brasil. Teremos, todo o dia de amanhã e de depois de amanhã, um seminário de fiscalização também com os chefes das regionais do Banco Central.

Fiz essa ponderação ao Presidente Gilberto Miranda. Faria um apelo ao Walter que estarei à disposição tantas vezes quantas forem necessárias, à tarde e à noite. Mas amanhã, realmente, se passar de 1 hora, todo esse pessoal que se deslocou para cá voltará para casa sem fazer o que havia sido proposto.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Vamos fazer a reunião cedinho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Podemos começar às 9 horas e 30 minutos. Não adianta falar que a reunião vai começar às 8 horas e 30 minutos, porque pode não aparecer ninguém e chegaremos lá sem os diretores. Começamos às 9 horas e 30 minutos e terminamos às 10 horas e 30 minutos ou 11 horas.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Se recebermos um convite para participar dessa reunião, indico V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, outro dia, o Presidente do Banco Central, Pedro Malan...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador, não posso continuar com a reunião, porque a partir de 14 horas e 30 minutos as reuniões das Comissões não podem continuar acontecendo.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Continuaremos amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Sim, continuaremos amanhã.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h26min.)

**COMISÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL**

Ata da 1^a Reunião Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 1996.

Às dez horas do dia vinte e nove de fevereiro de mil e novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores Casildo Maldaner, Guilherme Palmeira, José Agripino, Joel de Hollanda, Artur da Távola, Lúdio Coelho, Benedita da Silva, Bernardo Cabral, Emilia Fernandes, Romeu Tuma, José Alves, e Pedro Piva, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Ramez Tebet, Flaviano Melo, Pedro Simon, Humberto Lucena, Hugo Napoleão, Geraldo Melo, Epitácio Cafeteira e Sebastião Rocha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior. Não havendo discussão e submetida a votação, é a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, Dá Conhecimento do seguinte expediente recebido: do Senador Bernardo Cabral, comunicando ao Presidente do Senado Federal, que assumiu a Presidência da Comissão Executiva do Grupo Parlamentar Brasil-Israel, dando conhecimento de documentos relativos à formação daquele Grupo Parlamentar.; do Presidente da Associação Interparlamentar de Turismo, encaminhando relatório sobre o encontro da delegação brasileira com o Procurador da República em Milão – Itália, realizado em 24 de outubro de 1995, com o objetivo de conhecer o trabalho desenvolvido na chamada operação Mãos Limpas.; e também encaminhando relatório da delegação brasileira junto à 11^a Assembléia Geral da OMT- Organização Mundial de Turismo, realizada no Cairo – Egito, no período de 15 a 22 de outubro de 1995. E ainda da Mensagem nº 112 de 1996, do Senhor Presidente da República, através da qual, encaminha relatório acerca da evolução da participação das Forças Armadas brasileiras na UNAVEM-III (processo de pacificação de Angola). Prosseguindo os trabalhos, passa-se a apreciação das matérias de pauta e o Senhor Presidente concede a palavra à Senhora Senadora Emilia Fernandes para relatar a matéria constante do ítem 01: Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 1995, que aprova o texto do Tratado sobre Extradição, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Austrália, concluído em Camberra, em 22 de agosto de 1994.

Com a palavra, Sua Excelência apresenta seu parecer, concluindo favoravelmente à proposição. Não havendo quem queira discutir, é o parecer submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, concede a palavra à Senhora Senadora Benedita da Silva para relatar a matéria constante do ítem 02: Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 1995, que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Namíbia, em 7 de março de 1995. Com a palavra, Sua Excelência apresenta seu parecer, concluindo favoravelmente à proposição. Não havendo quem queira discutir, é o parecer submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Agripino para relatar a matéria constante do item 3 Projeto de Decreto Legislativo nº 190, de 1995, que aprova o Texto do Acordo da Pesquisa em Mudanças Globais acerca da Sede do Instituto Interamericano, celebrado entre o Governo da Republica Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais, no Rio de Janeiro, em 28 de abril de 1995. Com a palavra, Sua Excelência apresenta seu parecer, concluindo favoravelmente à proposição. Não havendo quem queira discutir, é o parecer submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. Esgotadas as matérias de pauta o Senhor Presidente agradece a presença de todos, declarando concluído os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à Publicação.

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente

Ata da 2^a Reunião Ordinária, realizada em 7 de março de 1996.

Às dez horas do dia sete de março de mil e novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores Nabor Júnior, Flaviano Melo, Casildo Maldaner, Pedro Simon, Humberto Luceña, Guilherme Palmeira, José Agripino, Hugo Napoleão, Geraldo Melo, Artur da Távola, Benedita da Silva, Bernardo Cabral, Emilia Fernandes, Romeu Tuma, Ademir Andrade, Marluce Pinto, Gerson Camata, José Alves, Pedro Piva e Arlindo Porto,

reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Joel de Hollanda e Epitácio Cafeteira. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior. Não havendo discussão e submetida a votação, é a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, passa-se a apreciação das matérias de pauta e o Senhor Presidente determina que a reunião torne-se secreta para ouvir a exposição que fará o Senhor Carlos Augusto Rego Santos Neves, sobre a missão para a qual está sendo indicado e ainda, para deliberar sobre a matéria constante do item 01 da pauta: – Mensagem nº 99, de 1996, do Senhor Presidente da República, submetendo a apreciação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor Carlos Augusto Rego Santos Neves, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Canadá. Relator: Senador José Agripino. Reaberta a reunião em caráter público, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Nabor Júnior para relatar à matéria constante do item 02: – Requerimento nº 1.447, de 1995, de autoria do Senador Jefferson Peres, que requer nos termos regimentais, seja encaminhado ao governo da República da Nigéria, por intermédio de sua embaixada em nosso país, um voto de repúdio ao enfocamento de nove ativistas dos direitos humanos, um ato de barbárie que provocou a justa indignação da opinião pública mundial. Com a palavra, Sua Excelência apresenta seu parecer concluindo favoravelmente à proposição, – não havendo quem queira usar da palavra para discutir, é o parecer submetido a votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente propõe, dado ao adiantado da hora, o adiamento na apreciação das demais matérias de pauta para a próxima reunião, e agradecendo a presença de todos, declara concluído os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à Publicação.

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Ata da 3^a Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 1996.

Às dez horas do dia quatorze de março de mil e novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões

da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores Nabor Júnior, Flaviano Melo, Casildo Maldaner, Pedro Simon, Guilherme Palmeira, José Agripino, Hugo Napoleão, Joel de Hollanda, Geraldo Melo, Epitacio Cafeteira, Bernardo Cabral, Emilia Fernandes, Romeu Tuma, Marluce Pinto, Ronaldo Cunha Lima, Pedro Piva e Arlindo Porto, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Humberto Lucena, Benedita da Silva, Lúdio Coelho e Sebastião Rocha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior. Não havendo discussão e submetida a votação, é a mesma aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, passa-se a apreciação das matérias de pauta e o Senhor Presidente determina que a reunião torne-se secreta para ouvir as exposições que farão os Senhores Cláudio Luiz dos Santos Rocha e Francisco de Paula Almeida Junqueira, sobre as missões para as quais estão sendo indicados e ainda, para deliberar sobre as matérias constantes dos itens 1 e 2 da pauta: – Mensagem nº 127, de 1996, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor Cláudio Luiz dos Santos Rocha, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã. Relator: Senador Pedro Simon. E Mensagem nº 129, de 1996, do Senhor Presidente da República, submetendo a apreciação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor Francisco de Paula Almeida Junqueira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos Mexicanos e cumulativamente, o cargo de Embaixador do Brasil em Belize. Relator: Senador Bernardo Cabral. Reaberta a reunião em caráter público, e havendo a necessidade de vários dos Senhores Senadores terem de atender a compromissos partidários e outros, o Senhor Presidente propõe, o adiamento na apreciação das demais matérias de pauta para a próxima reunião, e agradecendo a presença de todos, declara concluídos os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à publicação.

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Ata da 2ª Reunião da Sessão Legislativa Extraordinária, realizada em 7 de fevereiro de 1996.

Às dezesseis horas do dia sete de fevereiro de mil e novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores. Flaviano Melo, Pedro Simon, Humberto Lucena, Hugo Napoleão, José Agripino, Joel de Hollanda, Geraldo Melo, Lúdio Coelho, Bernardo Cabral, Emilia Fernandes, Sebastião Rocha, Romeu Tuma, Marluce Pinto, Fernando Bezerra e Iris Rezende, reúne-se extraordinariamente a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Ramez Tebet, Casildo Maldaner, Guilherme Palmeira, Artur da Távola, Epitácio Cafeteira e Benedita da Silva, Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior. Não havendo discussão e submetida a votação, é a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente determina que a reunião torne-se secreta para ouvir as exposições que farão os Senhores Sergio de Queiroz Duarte e Renato Prado Guimarães sobre as missões para as quais estão sendo indicados e ainda, para deliberar sobre as matérias constantes dos ítems 01, 02 e 03 da pauta: Mensagem nº 98, de 1996, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor Sergio de Queiroz Duarte, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China. Relator: Senador Hugo Napoleão; Mensagem nº 117, de 1995 do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor Renato Prado Guimarães, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália. Relator: Senador Bernardo Cabral; e Mensagem nº 343, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor Jorge Saltarelli Júnior, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Senegal, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica da Mauritânia e de Embaixador do Brasil junto à República da Gâmbia. Relator: Senadora Benedita da Silva. Rea-

bta a reunião em caráter público e esgotadas as matérias de pauta o Senhor Presidente agradece a presença de todos, declarando concluído os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à Publicação.

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente

Ata da 1ª Reunião, da Sessão Legislativa Extraordinária, realizada em 18 de Janeiro de 1996.

Às dez horas do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores Ramez Tebet, Casildo Maldaner, Humberto Lucena, Guilherme Palmeira, Hugo Napoleão, José Agripino, Joel de Hollanda, Geraldo Melo, Artur da Távola, Lúdio Coelho, Benedita da Silva, Bernardo Cabral, Romeu Tuma, José Ignácio Ferreira, Carlos Wilson e Arlindo Porto, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Flaviano Melo, Pedro Simon, Epitácio Cafeteira, Emilia Fernandes e Sebastião Rocha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e determina que a reunião torne-se secreta para ouvir as exposições que farão os senhores Arnaldo Carrilho e João Gualberto Marques Porto Junior, sobre as missões para as quais estão sendo indicados e ainda, para deliberar sobre as matérias constantes dos ítems 01, 02 e 03 da pauta: Mensagem nº 360, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor Arnaldo Carrilho, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Tailândia. Relator: Senador Artur da Távola; Mensagem nº 100, 1996, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor João Gualberto Marques Porto Junior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua. Relator: Senador Geraldo Melo; e Mensagem nº 362, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor Sergio de Souza Fontes

Arruda, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil na Jamaica, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Comunidade das Bahamas. Relator: Senador José Agripino. Reaberta a reunião em caráter público e esgotadas as matérias de pauta o Senhor Presidente agradece a presença de todos, declarando concluído os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, secretário da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, indo à Publicação.

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente

Ata Da 33 ª Reunião, Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 1995.

Às dez horas do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, presentes os Senhores Senadores Flaviano Melo, Casildo Maldaner, Pedro Simon, Guilherme Palmeira, José Agripino, Joel de Holland, Geraldo Melo, Artur da Távola, Lúdio Coelho, Benedita da Silva, Bernardo Cabral, Emilia Fernandes, Romeu Tuma, Gerson Camata, Jonas Pinheiro, Carlos Wilson e Pedro Piva, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nabor Júnior, Humberto Lucena, Hugo Napoleão, Epitácio Cafeteira, e Sebastião Rocha. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, e submete à apreciação a Ata da reunião anterior. Não havendo discussão e submetida à votação, é a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente determina que a reunião torne-se secreta para ouvir a exposição dos Senhores Luiz Augusto Saint-Brisson de Araujo e Castro e Carlos Antonio Bettencourt Bueno, sobre as missões para as quais estão sendo indicados e ainda, para deliberar sobre as matérias constantes dos itens 01, 02 e 03 da pauta: Mensagem nº 396, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor Luiz Augusto Saint-Brisson de Araujo Castro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o Cargo de Embaixador do Brasil junto à República Oriental do Uruguai. Relator: Senador José Agripino; Mensagem nº 397, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Fede-

ral, a escolha do nome do Senhor Carlos Antonio Bettencourt Bueno, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o Cargo de Embaixador do Brasil na Irlanda. Relator: Senador Pedro Simon; e Mensagem nº 321, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do nome do Senhor Roberto de Abreu Cruz, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o Cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Santa Lúcia. Relator: Senadora Benedita da Silva. Reaberta a reunião em caráter público, é dada continuidade à apreciação das matérias de pauta. A Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Romeu Tuma, para relatar a matéria constante do item 04: Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 1995, que aprova o texto do Acordo de Cooperação para Redução da Demanda, Prevenção do Uso Indevido e Combate à Produção e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cuba, em Brasília, em 29 de agosto de 1994. Com a palavra Sua Excelência apresenta seu parecer sobre a matéria, concluindo favoravelmente à proposição. Submetido a discussão e não havendo quem queira discutir o parecer, é o mesmo colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Casildo Maldaner, para relatar a matéria constante do item 05: Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 1995, que "aprova o texto do Acordo Relativo ao Uso de Peritos em Cooperação Técnica entre Países em Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), em Brasília, em 21 de fevereiro de 1995. Com a palavra, Sua Excelência apresenta o parecer sobre a matéria, concluindo favoravelmente à proposição. Submetido a discussão e não havendo quem queira discutir o parecer, é o mesmo colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Esgotadas as matérias de pauta, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, declarando concluídos os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, indo à Publicação.

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

ATA DA NONA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 50ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1996, ÀS 9:45 HORAS.

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e sete de março de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senador GILBERTO MIRANDA e com a presença dos Senadores Ney Suassuna, José Fogaça, Antonio Carlos Magalhães, Vilson Kleinübing, Jonas Pinheiro, João Rocha, Carlos Patrocínio, Jefferson Peres, Pedro Piva, Osmar Dias, Esperidião Amin, Eduardo Suplicy, Arlindo Porto, Mauro Miranda, Roberto Requião, Pedro Simon, Hugo Napoleão Antonio Carlos Valadares, João França e Ermandes Amorim, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. Deixam de comparecer os Senadores Gilvan Borges Onofre Quinan, Carlos Bezerra, Fernando Bezerra, Ramez Tebet, Bello Parga, Freitas Neto, Beni Veras, Geraldo Melo, Leomar Quintanilha, Lauro Campos, Valmir Campelo e Júnia Marise. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida diz que a presente reunião tem como finalidade dar continuidade aos debates interrompidos na reunião de ontem contando com a participação dos Senhores Cláudio Mauch, Diretor de Normas e Organização do Banco Central do Brasil; Adilson Ferreira, Chefe do Departamento de Fiscalização; e Luiz Carlos Alvarez, Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro sobre os "procedimentos contábeis utilizados no Banco Nacional"; e passa a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães que se pronuncia por uma solução rápida para o Banco Econômico S/A e entrega à Comissão documentos referentes à ação movida pelo Senhor Nagib Audi contra o Banco Excel S/A, bem como, matérias de jornais referentes a fraudes e denúncias contra o Senhor Nagib Audi. Prosseguindo os trabalhos usam da palavras para inquirições aos expositores os Senadores Eduardo Suplicy, Pedro Simon, Esperidião Amin, Vilson Kleinübing, Antonio Carlos Valadares e Pedro Piva. Findos os debates o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Cláudio Mauch, Adilson Ferreira e Luiz Carlos Alvarez e solicita ao Senador Pedro Piva que os leve para o Gabinete da Presidência da Comissão, onde concederão uma entrevista coletiva à imprensa. O Senhor Presidente comunica em seguida que o Senhor Clarimundo Sant'Anna enviou correspondência notificando seu não comparecimento à Comissão para prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos contábeis utilizados no BANCO NACIONAL. Dando prosseguimento aos trabalhos submete à Comissão o REQUERIMENTO Nº 08-CAE/96 que requer que seja criado um grupo de trabalho, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, um grupo de trabalho, destinado a avaliar, juntamente com o interventor daquela instituição, a situação contábil, financeira,

bem como dos empréstimos do Banco do Estado de São Paulo S/A, devendo . até que sejam apresentadas suas conclusões, sobrestar-se a apreciação do OFÍCIO "S" Nº 14/96", de autoria do Senador Osmar Dias. Não havendo quem queira discutir o mesmo é submetido a votação e aprovado. Passa-se a seguir à apreciação do REQUERIMENTO Nº 09-CAE/96 que "requer a realização de diligências pelo Tribunal de Contas da União, acerca do Memorando de Entendimentos firmado entre a União Federal e o Governo do Estado de São Paulo, visando o equacionamento da situação do Banco do Estado de São Paulo", de autoria do Senador Osmar Dias , que após submetido a votação é aprovado sem discussão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a reunião, às doze horas e trinta e seis minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e publicada em conjunto com suas notas taquigráficas.

**Senador Gilberto Miranda Batista
Presidente**

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA
SUBSECRETARIA DE TAQUIGRAFIA**

**COMISSAO DE ASSUNTOS ECONOMICOS
REUNIAO 27/03/96 - 09H45MIN.**

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

**CONTINUACÃO: CLÁUDIO MAUCH
ADILSON FERREIRA**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Está aberta a 9ª reunião da 2ª Sessão Legislativa, dia 27 de março de 1996.

Como expositor, o Dr. Cláudio Mauch Diretor de Normas e Organização do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil, contando, ainda, com a presença dos Srs. Adilson Ferreira, Chefe do Departamento de Fiscalização e Luiz Carlos Álvares, Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, acerca dos procedimentos contábeis utilizados no Banco Nacional.

Paramos a reunião no dia de ontem, com alguns inscritos para falar. Convidado o Sr. Diretor e o Sr. Gerente para que adentrem à sala da Comissão de Assuntos Econômicos.

Comunico também a presença do Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador Antonio Carlos Magalhães, que passa a ser membro efetivo em substituição ao Sr. Senador Francelino Pereira.

Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PERES - Sr. Cláudio Mauch, V. S^a já foi argüido com muitas perguntas. Eu não me encontrava aqui ontem, mas só pelo questionário que o Senador Roberto Requião me passou, já vi que as questões são várias, pertinentes. Nem todas foram, a meu ver, respondidas de maneira convincente, mas espero que V. S^a faça isso, nem que seja por escrito, ao Senador Requião, de forma que elas sejam amplamente respondidas.

Há uma questão que, parece-me, preocupa hoje grande parte do Senado e da opinião pública a respeito do momento em que foram detectadas as irregularidades ou as dificuldades do Banco Nacional. Creio que V. S^a participou desde o inicio desses contatos entre os dirigentes do Nacional e as diretorias do Banco Central, se não em todas as reuniões, creio que, ou participou da maioria ou foi informado de todas essas conversações. É a presunção de que V. S^a se manteve informado de tudo desde o inicio.

A dúvida que realmente tenho, e muita gente tem, é a seguinte: os dirigentes do Nacional, quando comunicaram ao Banco Central, desde a primeira comunicação, que o banco se encontrava em dificuldades e que havia uma quantidade muito grande de créditos podres ou de difícil provisão, eles, nesse momento, informaram também que havia prática de atos ilícitos ou ocultaram isto e só revelaram num segundo momento? Parece-me que isso ocorreu em setembro ou outubro do ano passado.

Como as outras perguntas que eu faria já foram feitas pelo Senador Roberto Requião, algumas delas, eu me contentaria com a resposta a esta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Dr. Cláudio Mauch.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Bom dia, Sr. Presidente Gilberto Miranda, Presidente da Comissão. Srs. Senadores. Passando à pergunta do Senador Jefferson Péres: na verdade Senador, o questionamento que o Senador Requião fez ontem, tenho para mim que foi todo respondido: talvez não as respostas que o Senador quisesse ouvir, mas as respostas da verdade que o Banco Central tem para falar. Talvez, se S. Ex^a tem uma idéia diferente, pode pensar diferente, mas os fatos, o que viemos trazer aqui é a clareza de todos os fatos, de tudo o que o Banco Central fez. Volto a repetir o que eu disse ontem: não temos absolutamente nada a

omitir, a esconder, porque tudo o que o Banco Central faz, felizmente, é assinado, precedido de estudo técnico, jurídico e fica registrado nos arquivos do Banco. Todas as pessoas, instituições que quiserem ter acesso ou que puderem ter acesso, essa documentação está lá toda assinada, não tem nada feito de palavra, nada feito de maneira informal. Todas essas coisas estão registradas lá.

O SR. JEFFERSON PERES - V. S^a me permite?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Sem dúvida.

O SR. JEFFERSON PERES - Eu não estava aqui, ontem, porque estava recepcionando o Presidente do Chile, só por isso. Tenho conhecimento das perguntas do Senador Requião. Li nos jornais que nem todas as suas respostas teriam sido satisfatórias, mas não conheço o teor das mesmas, de forma que a afirmação de que não satisfaz não é minha.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Ontem, também - em respeito à continuação desta sessão aqui -, não falei com a imprensa na saída, coisa que pretendo fazer hoje para poder esclarecer eventualmente algum ponto sobre o qual a imprensa possa ter dúvida. Então, em respeito à Casa e à Comissão, e não quis falar com ninguém, nem com a imprensa. Não quis falar antes de vir para cá, no fim-de-semana passado, porque acho que a primeira explicação tem que ser dada aqui, na Comissão que me chamou para prestar esses esclarecimentos.

Então, como disse para o Presidente desta Comissão, voltaremos aqui tantas vezes quantas forem necessárias para esclarecer tudo aquilo que os Srs. Senadores quiserem saber.

Com relação às dificuldades, vou ser repetitivo com relação ao que eu falei ontem. Tivemos um conhecimento mais claro, mais objetivo das dificuldades em meados, no início de outubro, especificamente, numa reunião com o então Presidente do Banco Nacional, em que ele dizia da impossibilidade de continuar à frente da instituição em função das dificuldades de caixa que ele tinha, dificuldades estas decorrentes do nervosismo do mercado, da retração do mercado interbancário e de algumas reportagens que ele se dizia sendo objeto. No Banco dele vários aplicadores de maior porte se retrairam. Então, ele começou a ter dificuldade financeira naquilo que já era uma dificuldade de recebimento de ativos. Tanto que ele fez a seguinte citação: tem uma carteira ruim, uma carteira de difícil liquidação e isso está fazendo com que os investidores se retraiam. Essa foi a cronologia, o início da busca de uma solução.

Ao ser verificada uma situação de dificuldade de um banco, duas coisas podem ser feitas: procurar uma solução no mercado, alguém que assuma aquele banco para evitar um trauma, evitar que os depositantes, poupadore, investidores fiquem com seus recursos bloqueados, e a outra é simplesmente fazer liquidação ou fazer uma intervenção ou qualquer medida mais traumática que seja.

A solução de mercado, sempre, ao Banco Central parece a melhor. Por isso, de certa maneira, muitas vezes, o Banco Central é acusado de agir tarde. Mas o "agir tarde" significa que se tentou encontrar uma solução no mercado que fosse a melhor, não para o banqueiro, não para o banco em si, mas para os depositantes, para aquelas pessoas que confiaram suas economias de uma região, de um país, naquela instituição financeira.

Então, essa foi a ação do Banco Central. Ontem explanamos como foi a operação Nacional, se houver necessidade, podemos fazê-la novamente. Não sei se V. Ex^a se sente satisfeito com essas respostas ou...

O SR. JEFFERSON PERES - Perdão, mas o essencial da minha pergunta é: em que momento, se foi nesse ou em outro momento, eles revelaram ou confessaram, sei lá que verbo eu escolheria, que havia prática de atos ilícitos também na contabilidade do banco? Ou foi o Banco Central que detectou isso antes que ele revelassem o fato?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Não, após a decretação do regime de administração temporária, foi designado um conselho diretor nomeado pelo Banco Central, e a fiscalização do Banco Central, além da comissão de inquérito, foram instauradas. E, nessa verificação, então, comprovou-se, efetivamente, que havia indícios de crime, assim tipificados pela Lei 7.492, que trata de crimes contra o sistema financeiro.

Quero ressaltar muito, Senador, que o Banco Central não pode agir simplesmente porque alguém disse que há uma fraude em algum lugar e o banco simplesmente faz uma comunicação ao Ministério Público. O Banco Central precisa fazer, no mínimo, uma verificação. Essa verificação foi feita quando entramos lá, quando verificamos que aquela carteira ruim tinha, pelo menos em algumas operações, e isso está sendo levantado ainda - fala-se num número inicial de 652, a comissão de inquérito vai apurar se são 652, se são menos ou se são mais, está trabalhando ainda.

A verificação da fraude ocorreu no momento em que o nosso pessoal comprovou que aquelas operações de crédito tidas como de difícil liquidação não guardavam, na realidade, correlação com algum devedor, parecendo, então, todos aqueles indícios, aqueles pressupostos, que haveria uma operação simulada.

O SR. JEFFERSON PERES - Então, para encerrar, eu gostaria de um esclarecimento final: em nenhum momento, tanto quanto V. S^a sabe, eles e qualquer dirigente do Nacional revelaram espontaneamente a existência de fraude?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Espontaneamente, as dificuldades do Banco.

O SR. JEFFERSON PERES - Apenas as dificuldades mas não fraudes.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - As dificuldades.

O SR. JEFFERSON PERES - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, inscrito na lista de ontem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Eu acho que esta sabatina - podemos chamar assim esta exposição com perguntas e respostas - pode ser um bom aprendizado para os Senadores, no sentido de buscar, se possível, se isso tiver vias razoáveis de provimento uma legislação que venha suprir o Banco Central de instrumentos operacionais mais eficazes. O que se percebe, claramente, é que há uma certa fragilidade, uma certa debilidade instrumental no sentido de operar o processo de fiscalização. V. S^a, por várias vezes, manifestou, claramente, que os dados com os quais os fiscais lidam são dados ou informações consolidadas. Não

são os detalhes específicos de cada operação, e sim informações consolidadas, ou seja, mais genéricas. A partir disso, são feitos relatórios analíticos - quero crer estar entendendo como se dá o processo. Nesses relatórios analíticos, os diversos produtos oferecidos pelo Banco, desde cheque especial, conta remunerada, enfim, operações de empréstimos, operações financeiras de toda ordem, o Banco faz uma avaliação sobre o grau de risco contido nessas operações. Elas estão concentradas, demasiadamente, em duas ou três grandes empresas, devidamente pulverizadas, de modo a equilibrar as garantias; enfim, o retorno que o Banco possa ter. Uma pergunta que eu faria a V. S^a é, exatamente, a seguinte: há algum critério ou algum meio, algum instrumento, alguma via pela qual o Banco Central possa avaliar a procedência dessas operações, ou seja, a real existência, se, de fato, elas ocorreram num montante em que foi informado ao Banco Central, ou se não houve falsidade ideológica, ou seja, fraude documental? Há uma checagem desses dados nesse sentido e meios para isso?

A outra pergunta seria quanto às garantias dos empréstimos dados. As empresas que recebem esses empréstimos são empresas idóneas, saudáveis, empresas que podem, nos prazos e nas condições oferecidas e garantidas, pagar esses empréstimos? Há, pelo menos, um mínimo de certeza, de garantia nisso? Não se trata de operações consideradas irresponsáveis, de altíssimos riscos, ou que, evidentemente, podem redundar numa situação falimentar ou crítica do Banco? Quais os critérios ou meios, como isso pode ser operado?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Dr. Cláudio Mauch.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Sr. Presidente Gilberto Miranda, antes de responder ao Sr. Senador José Fogaça - se S. Ex^a me permitir - eu gostaria de fazer uma breve comunicação a respeito de uma dúvida que ficou, ontem, e que nos parece importante. Prefiro fazer esta comunicação, porque o mercado financeiro, de certa maneira, está abrindo agora, às 10 horas. Ontem, foi feita, aqui, uma afirmação pelo Sr. Senador Eduardo Suplicy - e eu esperava que S. Ex^a estivesse aqui - fazendo menção à existência de um caixa-2 em um banco. Algumas notícias saíram na imprensa como se a afirmação de que havia caixa-2 tivesse sido corroborada pelo Banco Central. Eu apenas queria deixar registrado, nesta Comissão, que, nem expressamente ou tacitamente, nem eu e nem os colegas que aqui estão corroboraram nessa afirmativa do Senador. É uma afirmação de S. Ex^a que não guarda correlação com a nossa estada aqui - não foi, absolutamente, confirmada por nós, sequer, tacitamente. É apenas esta informação.

Passo, agora, a responder ao Sr. Senador José Fogaça. Realmente, Sr. Senador, obrigado - acho que isto é um aprendizado sobre a legislação que pode servir para os Srs. Senadores, para os Srs. Congressistas e para nós, também, esta convivência, esta vinda ao Congresso e ao Senado para trazer os esclarecimentos que, eventualmente, por falta de comunicação até, o Banco Central e o Governo, às vezes, têm em levar à sociedade, a todas as pessoas, o que realmente aconteceu, o que foram os seus atos, quais os objetivos e quais os resultados. Para nós, também, não há dúvida alguma de que tem sido um período bastante fértil e que espero, no momento em que nos colocamos à disposição para deixar o Banco Central com a experiência acumulada desse tempo que ele teve

nesse tempo, para colaborar nessa regulamentação do art. 192 com aquilo que nós possamos, enfim, informar, colaborar e trazer informações.

Com relação a essas operações de crédito, um dos projetos que nós temos no Banco Central, Sr. Senador - e já foi falado, também, em seus projetos futuros - é a criação de uma ficha de risco, ou seja, fazer com que o sistema financeiro tenha mais segurança naquelas operações de crédito que ele faz porque uma operação de crédito ruim pode acontecer por vários motivos. Ou porque um banco resolveu fazer uma fraude - pode acontecer.

Uma outra porque, eventualmente, num nível decisório, na área de operações, resolveu, de comum acordo com a empresa, fazer, também, uma operação que não seria recomendada, através de uma busca ou de uma recompensa qualquer. E, outras, são aquelas contingências efetivamente, quer dizer, operações que se revestiam de toda normalidade e de toda característica de segurança e de liquidez e, por algum motivo, essa empresa tomadora de crédito passou a ter uma situação difícil, uma concordata, uma falência, uma situação excepcional e não pôde honrar esses compromissos. Mas essa ficha de risco de que eu estava falando, ela vai buscar ser uma consolidação do grande endividamento das empresas e que não ferindo o sigilo bancário, não ferindo direitos individuais, absolutamente, procurará dar uma idéia do endividamento de cada empresa em relação ao seu faturamento, para que, também, as instituições financeiras tenham, através de troca de experiência, troca de informações, uma idéia melhor sobre em mãos de quem estão colocando aqueles recursos que não são do banco. De modo geral, o capital, o patrimônio líquido de um banco está imobilizado. Todo recurso que ele empresta é tomado de alguém - através de depósito de poupança, depósito à vista, depósito a prazo ou qualquer outra forma de investimento. Então, a garantia do retorno desse depósito é a garantia desse empréstimo. Essa busca, então, é um projeto do Banco Central que está em desenvolvimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - O Banco Central seria feito com um determinado nível de empresas dentro de um nível de faturamento?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Sim. Seria impossível chegar ao universo de todos os tomadores de crédito mas seria de um determinado número para cima onde o debacle de uma empresa ou de um grupo de empresas pudesse colocar em risco uma instituição ou algumas instituições, com relação à verificação que, hoje, o Banco Central faz, enquanto não existe essa ficha de risco. O Banco Central verifica, sim, a concentração. Isto existe em regulamentação que proíbe que um banco tenha uma concentração, acima de determinados níveis, com um número de devedores, assim como tem, também, concentração de depositantes. Então, esse nível de concentração já existe e dentro desse nível de concentração é que o Banco Central, muitas vezes, de modo geral, pauta, também, a sua verificação. Se um banco tem, por exemplo, 100 mil operações e as mil operações maiores representam 50% dessas operações, do total, é claro que aquelas mil operações caíram dentro de um exame maior do que todas aquelas outras 99 mil de valor individual bastante menor; cada uma, individualizada, não traz maior risco para a instituição. Isso é um procedimento universal de auditoria, de inspeção e que o Banco Central do Brasil, também, segue.

Com relação às garantias, essas operações maiores ou operações têm alguma restrição cadastral. O Banco Central examina, também, os cadastros das empresas quando faz essas verificações com alguma característica de congelamento. O que se entende por congelamento? Operações que são sucessivamente reformadas: a empresa não tem condições de fazer o pagamento, às vezes, sequer dos juros do vencimento, também merecem uma atenção especial do Banco Central na fiscalização direta.

O que nós temos que separar um pouco é que a formalização de garantia não é a garantia da liquidez do vencimento, porque até se executar uma garantia - e isso aqui faz parte da nossa legislação - demora vários anos, buscando aquele âmbito contraditório até chegar a uma decisão final da Justiça, mas isso faz parte da legislação, não é matéria que esteja no âmbito do Banco Central. O Banco Central precisa ver qual a relação disso com o patrimônio do banco e o risco que possa colocar nos depositantes desse banco.

Então, essa formalização de garantias também é examinado. Senador, Se tem uma garantia hipotecária, se está devidamente registrada num registro de imóveis...

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Isso consta do relatório analítico ou não? É só quando há casos específicos ou uma desgraça?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Nas verificações onde se analisa essa parte, o Banco Central examina e faz constar dos seus relatórios. A operação que eventualmente seja mal formalizada, inclusive má formalização de operações ou deferimento de operações para empresas reconhecidas em dificuldades financeiras é motivo, por exemplo, para a instalação de um processo administrativo, o que, normalmente, Banco Central faz. Pede explicações até aos administradores, responsáveis por aquilo, e a penalização é a administrativa: advertência, multa, inabilitação, ou, eventualmente, se tiver configuração de alguma coisa que tipifique crime, então é feito uma comunicação ao Ministério Público, para verificar no âmbito criminal que essa não é atribuição do Banco Central.

Essas verificações, com relação à formalização da garantia, da procedência, se o recurso mutuado foi para a conta do devedor, essas operações que são examinadas são verificadas sim, faz parte dos procedimentos normais do Banco Central.

Com relação, talvez, só complementando, muito embora não tenha sido exatamente a sua pergunta, ao Banco Nacional foi aquilo que explicamos aqui. Existiam dois sistemas de operação de crédito. Um que era aberto ao Banco Central, a CVN, não no caso, mas aos auditores independentes registrados na CVN, e outro que era entregue ao Banco Central, ao mercado, enfim, a quem quer que fosse, que era a consolidação daquelas operações.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - No entender de V. S^a, só é possível fazer aferição desses casos que são mais graves, onde as operações fraudulentas se mostram mais visíveis ou mais identificáveis, mediante uma comissão de sindicância, como foi depois instalado o RAET - Regime de Administração Especial Temporária - ou há ocorrências fora de um caso, fora de uma comissão de sindicância pelo simples processo de fiscalização normal do banco?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Há que se dizer que existe uma diferença.

Uma comissão de inquérito no banco sob regime especial, tem poderes de convocar pessoas para fazer depoimentos sobre operações, sobre a sua participação em determinados atos na vida da instituição financeira.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Mais ou menos como CPI e Comissão Permanente do Senado?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - A Comissão de Inquérito tem, por lei, direitos e atribuições mais abrangentes, sem dúvida nenhuma, do que a fiscalização normal do Banco Central.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - A pergunta que fiz é se há casos em que, mediante um simples processo de fiscalização normal do banco, regular, houve identificação de operações caracterizadamente criminosas ou irregulares do ponto de vista legal?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Inúmeros casos, Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - E comunicados ao Ministério Público?

O SR. ADILSON FERREIRA - Nós tivemos casos em que pegamos operações montadas sem o conhecimento do devedor, mas que estavam devidamente registradas na relação das operações de crédito da instituição. No caso do Banco Nacional é diferente, a relação das operações de crédito do Banco Nacional, visíveis para a fiscalização e para a auditoria independente, não constavam no rol de um volume de operações que era muito grande, como o serviço. O trabalho é feito por amostragem essas operações não constavam nas relações normais entregues à fiscalização.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Quer dizer que esses casos não ocorreram relativamente ao Banco Nacional especificamente, ou seja, não houve nenhuma identificação de operação?

O SR. ADILSON FERREIRA - Não nesse porte que estou colocando, é que no caso foi detectado, uma situação foi detectada, estou citando a mais recente, inclusive houve a comunicação ao Ministério Público, foi divulgado inclusive com a prisão do responsável pelo banco, essas operações estavam contabilizadas. Dentro da relação normal das operações estava transparente para a fiscalização, ou seja, quando se pedia a relação das operações, estas estavam num contexto. E, através de um processo de indícios, de que havia algum tipo de problema, porque eram empresas grandes, fazendo operações com bancos de pequeno porte, ela acabou acarretando uma desconfiança, e a fiscalização acabou comprovando que os devedores não existiam. Foram contratos montados para dar suporte ao banco.

No caso do Nacional foi diferente, porque essas operações não apareciam na relação das operações de crédito, porque eram saldos consolidados dentro de um sistema restrito do banco e restrito a uma determinada área do banco, sem conhecimento. Essas operações inclusive não constavam da relação das operações...

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Não era uma operação realizada por agências normais?

O SR. ADILSON FERREIRA - Não. Nem para os gerentes elas constavam. Esse foi o grande problema.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - A fiscalização do Banco Central opera a nível das agências?

O SR. ADILSON FERREIRA - A agência, na verdade, consolida dentro do Banco, quer dizer, todas as operações são consolidados a nível de Banco para retratar. Cada operação que se faz dentro de cada agência - por exemplo, temos um produto: adiantamento de conta-corrente, um empréstimo, financiamento de carro - acaba sendo consolidada dentro de um sistema do Banco.

Essas operações não existiam, porque, apesar de serem operações consideradas do Banco, não estavam nas agências. As agências mandavam essas operações, era feita a consolidação e, depois, num sistema restrito, era agregado o valor que alterava, porque não se tinha visibilidade desse espaço, como foi mostrado ontem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Portanto, é aqui que está a operação fraudulenta, ou seja, de não constar dos relatórios consolidados.

O SR. ADILSON FERREIRA - Na consolidação, quando passava para o balanço...

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Para o todo...

O SR. ADILSON FERREIRA - Isso. Mas dentro do relatório das operações visíveis, elas não constavam - quando se pedia a relação das operações de crédito, elas não constavam.

Os saldos eram consolidados dentro de um sistema interno - como mostrei - de consolidação que havia dentro do Banco, que é um sistema bancário normal. As agências operam - 400 ou 300 agências - e vão sendo feitos os comandos para formar, no final, a posição bancária, a totalidade do Banco.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Senador, para resumir: o gerente de uma agência tinha acesso às operações que fazia, e não àquelas operações que, eventualmente, no consolidar do Banco, estavam atribuídas àquela agência da qual ele era gerente. Havia uma diferença, nem o gerente tinha acesso.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Havia, então, operações a ele atribuídas ou àquela agência que a própria agência desconhecia.

O que talvez tenha impressionado muito dos Senadores ou aqueles que fizeram perguntas ontem é que o advogado do Sr. Clarimundo, que era um dos responsáveis pelas operações - não sei que nível de responsabilidade em relação especificamente a essas operações - teria informado aos diretores do Banco Central ou à pessoa com quem teve uma reunião: "olha, praticamos fraude; nós somos réus confessos e queremos ser processados pelos senhores". Quer dizer, ele disse isto: "olha, nós somos criminosos".

Foi feita essa declaração? Essa é uma questão importante, porque o advogado saiu da reunião dizendo que confessou ter praticado fraude. Fez essa declaração perante os administradores do Banco Central e os diretores, dizendo: "olha, nós somos fraudadores, nós enganamos os senhores; portanto, os senhores agora têm que fazer alguma coisa em relação a nós".

Isso foi dito?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Acho que respondi na questão anterior e ontem, Senador - mas nunca é demais repetir, para ficar claro. Tivemos conhecimento das dificuldades do Banco Nacional. Confissão e fraude, não. A

comprovação das fraudes se deu após a entrada nossa, a fiscalização, na Junta Diretora do Banco Central e na Comissão de Inquérito, comprovando as operações que não guardavam a referência com operações de crédito efetivamente feitas. Começaram, então, a ser feitas as comunicações ao Ministério Público.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Acho interessante que o advogado desse cidadão tenha dito isso, porque é evidente que, do ponto de vista do interesse desse cidadão, isso o livra da responsabilidade, transferindo-a para outros. Ora, ele comunicou, logo não tem responsabilidade. Esse jogo foi feito através da imprensa, feito através da implantação de uma notícia, de uma nota, no qual muitos senadores embarcaram acreditando que esse cidadão tenha se confessado réu, tenha se confessado criminoso, e que, uma vez confessando-se criminoso, cabia aos dirigentes do Banco Central tomar imediatamente providências diante daquela confissão de crime.

Ora, não houve confissão de crime. É evidente que se tivesse havido esse cidadão estaria se auto-incriminando também. Isso é preciso ficar claro, na medida em que cada vez que essa ocorrência, esse fato, esse episódio é relatado, é relatado como se alguém estivesse se declarado criminoso perante os dirigentes do Banco Central, tivesse pedido punição para si, e essa punição não tivesse vindo. Parece que isso não existe em lugar nenhum do mundo.

Ninguém vai para uma reunião para se declarar criminoso; vai lá para comunicar operações que não estão fechando, balanços que não se completam, enfim é outra coisa. Agora a descoberta das operações fraudulentas só se pode dar mediante uma investigação rigorosa, seja por comissão de inquérito ou o pelo simples processamento da fiscalização.

Para completar, Sr. Presidente, não querendo tomar tempo de outros Senadores, eu gostaria de pedir ao Dr. Mauch que nos dê alguma orientação, algum caminho, alguma informação sobre o que pensa, o que pressupõe que possa ser feito em termos de legislação. Aqui no Senado há uma Comissão que está tentando estudar, por decisão do Presidente da Comissão, o Senador Gilberto Miranda, novas medidas, novas normas a serem elaboradas para que se possa chegar, enfim, a uma consolidação em torno da lei exigida ou determinada pelo art. 192 da Constituição.

Pergunto a V. S^a se tem alguma sugestão, alguma proposta. O que pode ser feito, qual o provimento que a lei pode dar no sentido de fortalecer o instrumental Banco Central para que esse tipo de situação não se repita, ameaçando inclusive o próprio sistema financeiro e o interesse público do País?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Acho que tem dois pontos, nobre Senador, que poderíamos dividir: um mais conceitual, mais amplo, em termos de regulamentação do Art. 192, que se refere a qual Banco Central que o Brasil precisa, que a sociedade quer? Qual o Banco Central que deveremos ter? Com fiscalização? Sem fiscalização? Um Banco Central tradicional ou não? Esse é um ponto que me permitiria - não seria uma opinião minha, seria uma opinião colegiada do Banco Central - que colocássemos aquela idéia de o Banco Central encaminhar posteriormente uma coisa um pouco mais tradicional. A outra, com relação a prevenir ocorrências desse tipo, ...

O SR. JOSÉ FOGAÇA - V. S^a está-se referindo ao fato de separar a política monetária da atividade de fiscalização no sistema financeiro?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Seria mais na regulamentação do art. 192, aquilo que diz respeito a que tipo de Banco Central e qual o Banco Central que deveríamos ter, uma coisa bem mais ampla, a própria regulamentação do sistema financeiro como um todo. Outro ponto seria a atividade de fiscalização hoje, ou seja, o que estamos fazendo e o que a legislação poderia modificar.

Acho que, definido que haverá fiscalização bancária no Banco Central, algumas atividades do Banco Central precisam ser repensadas.

Há anos decidiu-se, no meu entendimento corretamente, que o Banco Central deveria perder as funções de fomento. No entanto, o Banco Central continua sendo responsável pela fiscalização de crédito rural, de Proagro, inclusive, com decisões do Tribunal de Contas da União determinando até que o Banco Central recriasse uma diretoria de crédito rural. Quer dizer, através de verificações que fizeram, julgaram que a fiscalização do crédito rural estava deixando a desejar em alguns pontos.

Então, há que considerar que todas essas obrigações são recorrentes de lei. Quer dizer, existe uma obrigação do Banco Central: atender crédito rural, fiscalizar crédito rural, normatizar crédito rural, assim como as atividades de consórcio, que foram muito importantes em tempos de inflação alta, até porque era o único instrumento de financiamento de médio e longo prazo que existia.

Com a normalização da economia, estabilização, outros instrumentos deverão aparecer, e essa atividade deverá ficar restrita ao seu real tamanho; irá para a competição de outros segmentos. Todas essas atividades também são exigidas do Banco Central, com a mesma ênfase que se exige que se evite uma fraude do tamanho da que aconteceu naquele daquele de um banco como o Banco Nacional, ou seja, exige-se que aquela administradora de consórcio não atrasse a entrega daquele bem, porque para as pessoas que estão esperando o bem, que estão para receber, aquilo é a coisa mais importante do mundo. Não é necessariamente um banco que é importante para elas; para elas é aquele bem que pagaram.

Há toda uma demanda da sociedade sobre o Banco Central, que divide necessariamente o esforço de trabalho daquele Banco. O número de fiscalizadores tem de ser dividido para atender todas essas áreas. São cerca de 500 fiscalizadores, dos quais quase 100 estão em atividades extras, em comissão de inquérito, em liquidações. Eles têm de ser dirigido para essas outras áreas que a sociedade requer; há uma legislação que manda que seja o Banco Central. Essas coisas precisam ser repensadas, sim, dentro do Banco.

De resto, nobre Senador, com o material de que dispomos, temos um programa de trabalho à frente. Já me referi anteriormente a essa parte de melhor controle das operações de crédito através de uma ficha de risco, à criação de especialistas em análise de sistemas na área de auditoria, para que possamos previamente, ao fazer verificação em um banco, fazê-la dando conforto e tranquilidade para o nosso fiscalizador, porque aqueles relatórios que estão sendo recebidos guardam relação com aquilo que o banco efetivamente registrou e está fazendo.

Reputamos essa medida como um dos pontos mais importantes, porque o fiscalizador do Banco Central não é um especialista em sistemas.

Precisamos melhorar nesse aspecto. Isso já é objeto de um projeto que já está em andamento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - V. Ex^a acho que o número de fiscais deve ser aumentado ou é uma questão irrelevante do ponto de vista operacional?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Julgamos que deve ser aumentado. Precisamos também intensificar a nossa parte de treinamento. De resto, como todos os outros segmentos da setor público, temos sofrido cortes lineares de investimento na área de treinamento, na área de contratação de pessoal.

Se verificarmos hoje, nas seleções que o Banco Central está fazendo para contratação de pessoas, a maioria dos concursados não estão assumindo, ou então ficam 1 ou 2 meses dentro do Banco Central e pedem demissão. Eles vão trabalhar em bancos estrangeiros que pagam uma fortuna, eles vão trabalhar em órgãos públicos, no próprio Governo. Há uma diferença muito grande entre um nível de entrada, de salário inicial no Banco Central, com os outros órgãos do Governo, com o que os governos estaduais estão pagando. Então, o Banco Central não está sequer conseguindo recrutar mais gente em função disso.

Mas são dificuldades do dia-a-dia, terão de ser resolvidas, não necessariamente mediante uma regulamentação. Por essa razão, fiz questão de separar uma coisa mais institucional e uma coisa mais específica.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - A última pergunta, acho que a resposta também não será muito longa.

Há aqueles defensores de um certo purismo institucional do Banco Central, no sentido de que ele deve ficar só como detentor da condução da política monetária, naquele sentido de banco independente, autônomo, deixando a tarefa de fiscalização para uma outra instituição, por exemplo, uma comissão, como ocorre em outros países como a França e a Alemanha.

Esse padrão de Banco Central seria aplicável para o Brasil? Ou essa simbiose de atividades, tanto de política monetária quanto da atividade de fiscalização do sistema financeiro são passíveis de serem conjugadas na mesma instituição?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Acho que a sua colocação da simbiose da supervisão bancária e política monetária é muito oportuna.

Essa discussão de Banco Central tradicional e supervisão bancária separada é uma discussão que existe no mundo inteiro. Não existe consenso, mas o estudo que temos, feito pelo Fundo Monetário Internacional, feito Banco Mundial, mostra-nos que a maioria dos países mantém a supervisão bancária junto com o Banco Central. Até porque o Banco Central é o emprestador de última instância, o responsável pela liquidez e pela rigidez do sistema, razão pela qual não se pode dissociar a simbiose que existe entre supervisão bancária e política monetária. A má supervisão bancária pode colocar por terra toda uma política monetária, uma política cambial, até um programa de estabilização. Não há como ter uma economia desenvolvida, estabilizada, se não houver um sistema financeiro confiável para as pessoas e sólido.

Portanto, essa simbiose, como o senhor mesmo colocou, no meu entendimento, a supervisão bancária no Brasil deve ser feita junto com o Banco Central, pelas características da nossa economia.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna:

Eu queria lembrar aos senhores que a diretoria do Banco tem hoje uma reunião com o pessoal da área de fiscalização de todo o País. Se as perguntas puderem ser mais sucintas, será ótimo.

O SR. NEY SUASSUNA - Concordo plenamente que devam ser sucintas, mas o aviso deveria ter sido feito no começo, Presidente. (Risos.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, as minhas perguntas foram extremamente sucintas e as respostas também.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. depoente, minhas perguntas são para um sim ou para um não.

Ontem, V. S^a falou que grande parte dos bancos brasileiros, que têm agência no exterior, apenas enviam os dados que eles pensam que devem enviar, que aqui não temos como fiscalizá-los, e que, daqui por diante, pensa-se em fazer uma fiscalização. Como, se o sistema bancário lá fora é outro? Vai ser conjunta? Vai-se fazer acordo com cada país para um trabalho conjunto?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Serei rápido. Assumo minha parte quanto à observação do Presidente.

Falei que fazemos consolidação de balanços. Assim como no Brasil as agências de bancos estrangeiros são fiscalizadas pelo Banco Central, as agências de bancos brasileiros no exterior também são fiscalizadas pelos supervisores de lá. O que estava acontecendo é que nós próprios - Banco Central do Brasil - não estávamos fazendo essa verificação direta, para que, na consolidação, com os dados aqui no Brasil - ai, sim, os supervisores bancários do exterior não têm acesso - possamos ter mais certeza, mais tranquilidade com aqueles números globais do Banco.

O SR. NEY SUASSUNA - O senhor diz que serão os números globais. Então, não teremos condições de descobrir as contas dos que mandaram dinheiro para fora, a exemplo do que se comenta sobre a saída de vários milhões. Isso não será possível, porque só teremos os valores globais.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Estamos fazendo fiscalização direta, o que não fazíamos. A partir do semestre passado, Senador, começamos a fazer fiscalização direta nas agências de bancos brasileiros no exterior.

O SR. NEY SUASSUNA - Segunda pergunta: normalmente, quando um Banco está com problemas, os devedores ficam muito cômodos, isso porque ainda vai ser nomeado interventor, ainda vai começar um processo de cobrança. O que se pode fazer para agilizar esses devedores? Eu apresentei um projeto em que bloquearíamos, também, na proporcionalidade dos bens dos devedores. Apresentei esse projeto, mas acho que seria de difícil aplicação, porque a massa é muito grande. Só no Banco do Brasil são 42 mil. O que V. S^a acha que poderia ser feito em relação ao devedor que fica na cômoda posição de aguardar que seja instado? Ele não vai se oferecer para pagar. Fica esperando que o processo ande.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Vale tanto para bancos em regime especial quanto para bancos em regime normal. Tive oportunidade de responder ao Senador José Fogaça de que garantia não significa liquidez. As formas protelatórias de levar-se uma execução judicial até seu fim, ou seja, levar um

devedor até ao pagamento, têm prazos bastante dilatados no País. Em relação ao que conhecemos quanto a outros lugares, nossos prazos são muito elevados. Há uma natural acomodação quando um Banco entra num regime especial. O liquidante-interventor, muito embora eles achem o Departamento Jurídico para fazer aquelas cobranças necessárias, muitas vezes acontece de esse devedor ser credor em alguma empresa coligada desse Banco. Assim, os recursos dele, de certa maneira, muitas vezes, ficam prejudicados; ou os devedores dele ficaram com o dinheiro preso no Banco. Por exemplo, um devedor de um Banco A, que é credor de uma outra empresa, que, por sua vez, ela é depositante desse mesmo Banco. No momento que o Banco entra num regime especial, ele tenta cobrar os seus ativos e os passivos ficam suspensos em sua exigibilidade. Portanto, quem é credor do Banco não recebe, e o devedor é instado a pagar. Ora, se esse devedor é credor daquele credor do Banco, poderá ocorrer, muitas vezes, um problema de falta de liquidez. Não sei como a legislação poderia fazer essa busca que me parece bastante complexa e até de difícil comprovação para certificar-se quanto ao que poderia ser aceito e o que não seria possível.

O SR. NEY SUASSUNA - Quem realmente usou o Proer, fora o Nacional e o Banorte?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Por enquanto, temos uma operação Proer - a do Nacional. Há duas semanas, fez-se uma fusão do Bancos United e o Banco Antônio de Queiroz, em que foi aberta uma linha de crédito para eles. Foram apenas essas duas, as únicas até agora.

O SR. NEY SUASSUNA - Os bancos públicos representam 24% do sistema. Ontem V. S^a disse aqui que o Proer se estenderia a eles, o que acho até justo, porque esses têm como pagar. Que se não pagam, isso entra na conta do Estado e, com toda a certeza, é mais fácil cobrá-los.

Quanto se estima investir nesse sistema? Há uma estimativa a respeito?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Está sendo verificado, Senador, um programa, uma adaptação do Proer para bancos públicos. Nós temos algumas situações específicas: há dois bancos estaduais cuja privatização já está determinada - Banerj e o Crédito Real - e que estão com processo no Banco Central, pedindo entrada no Proer, pelo fato de estar havendo uma privatização, uma troca de controle acionário; portanto, com aqueles pré-requisitos iniciais que poderiam ser passíveis de atendimento. Isso não está definido ainda, não está decidido, porque o Proer, tal qual foi concebido, tem dois pontos, ou seja, troca de controle acionário ou extinção de atividade e proteção à economia popular, no caso de uma quebra, por exemplo. Quando existe uma venda não necessariamente isso está presente com a mesma abrangência de um banco que está às portas de uma liquidação. Essa margem é feita caso a caso, mas está bem-encaminhada no Banco Central. É isso o que poderia dizer.

Com relação a outro processo que foi anunciado e que, segundo vi pelos jornais, está sendo conduzido mais no âmbito do Ministério, é alguma coisa mais ampla, que teria a ver com o Tesouro estadual e com o Tesouro federal. Aliás, de certa maneira é o acordo com o Banespa e acho que V. Ex^s já têm

conhecimento disso, ou seja, existe uma operação com o Tesouro federal e não com o Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães, como membro titular, após receber do Líder do PFL o Ofício nº 194, indicando-o para substituir o Senador Francelino Pereira.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Vamos dar as boas vindas ao Senador Antonio Carlos. S. Ex^a vai enriquecer o debate.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Muito obrigado.

Sr. Presidente Gilberto Miranda, Sr. Vice-Presidente Pedro Piva, Srs. Diretores, Cláudio Mauch, Adilson Ferreira, Luis Carlos. Srs. Senadores, vou atender ao apelo do Presidente no sentido de me cingir ao tempo, porque reconheço que é natural que a diretoria do Banco Central, talvez a mais importante, não possa ficar dias e dias no Senado, embora tratando de assunto da maior relevância, mas seguidamente deixando deveres importantes e soluções importantes também do sistema, no seu estabelecimento. Mas é um dever da diretoria estar aqui e nós fiquemos satisfeitos de que isso aconteça.

Acho que preventivamente devo dizer que todos conhecem a minha posição em relação ao caso do Econômico e as restrições que fiz ao Banco Central, que, dentro da minha ótica, errou na caso e, consequentemente, fiz vários protestos; talvez até me excedendo na defesa do meu Estado, da Bahia e até mesmo, entendo eu, do sistema financeiro. Mas esta sequer não é a hora de tratar desse assunto, até porque eu já dei as minhas opiniões, o Banco Central já deu as suas opiniões e a convocação não é por esse objetivo. Entretanto, como, na sessão de ontem, o Senador Eduardo Suplicy, principalmente, e tendo uma acolhida injusta da mídia, tentou prejudicar soluções que o Banco Central procura encontrar em relação a um problema importante para o País, para o Nordeste e para a Bahia, achei do meu dever não vir aqui apenas rebater, mas trazer a verdade, para levar o Senador Eduardo Suplicy à razão, uma vez que ele está apaixonado e, na sua paixão, prejudicando os interesses dos trabalhadores baianos, que são os seus bancários. Por isso, aqui estou para dizer que esse processo-se alonga, diria que há quase um ano, e da intervenção, há nove meses - 11 de agosto. O Banco Central, a meu ver, reconhecendo que poderia ter encontrado outro melhor caminho, procurou, daí, ver solução para o problema. Isso não foi fácil, na medida em que os interesses, em matéria de banco, são os mais complexos. E porque são os mais complexos, o jogo bruto entra de todas as formas, inclusive dos próprios bancos. Abriu-se a oportunidade para as propostas e o Banco Central quis examinar todas. Vários foram os pretendentes, mas todos queriam sugar do Banco sem dar-lhe a oportunidade do renascimento; ao contrário, queriam fechá-lo e tirar dele vantagens, sem que ele pudesse ter a sua validade, anteriormente existente, como elemento importante para a economia nordestina, brasileira e, principalmente, baiana, que sofre, até hoje, com o seu fechamento.

Por tudo isso, continuei a minha luta diretamente, mas, sobretudo, indiretamente junto ao Banco Central, junto às autoridades financeiras, junto ao Presidente da República, junto ao Senado. Acho que no momento chega-se quase que a uma decisão acertada, e essa decisão não pode ser prejudicada por interesses menores através da Comissão de Assuntos Econômicos ou por

frustrações e resultados que não foram aqueles - infelizmente - que o Partido dos Trabalhadores queria na CPI dos Bancos. Tudo isso deve ser sotipado para se discutir depois, a fim de se deixar que o Banco Central decida, de acordo com sua soberania, o que é bom e não fique acuado por esta Comissão ou pelo Senado ou pelo Congresso para fazer aquilo que se deve fazer.

Por isso, vim até aqui para dizer que a proposta do Excel foi a melhor. Se não foi a proposta ideal, ou não é a proposta ideal, é a melhor, e é a que está sendo estudada de acordo com os interesses do País. O Banco Central está fazendo tudo aquilo que pode para salvá-lo dos prejuízos existentes, muitos dos quais por sua culpa, e outros para que a economia baiana volte a florescer com a ajuda de um estabelecimento bancário de 163 anos: portanto, um instrumento indispensável à sua existência - dele, Banco, e da economia do Estado. As forças políticas da Bahia se reuniram para isso.

Eu aqui vim hoje para mostrar que esse bombardeio do Excel está sendo utilizado exclusivamente para isso. Eu não vou suspender o jornal, senão batem uma fotografia e amanhã sai mais uma fotografia contra. Mas vejam algumas das manchetes de hoje. É tudo visando à complicação da solução do Econômico. E é isso que provavelmente distrai o Senador Eduardo Suplicy, mas faz sofrer e chorar os trabalhadores da Bahia.

É isso que vim fazer aqui hoje, ou seja, rogar ao Senador Eduardo Suplicy, que é um homem cordial, que é um homem ameno, que é um homem que sabe tratar os seus Colegas, que faça um exame de consciência e mude sua posição, para que não venha prejudicar as soluções, que são benéficas não só para o Sistema Financeiro Nacional como um todo, mas, sobretudo, para o sistema financeiro do Nordeste. Falo isso para que se encontre também uma solução para o Banco Mercantil, em Pernambuco - a sua Bancada me autorizou a pedir isso. Peço, através do Sr. Diretor de Fiscalização, que logo que seja possível se encontre uma solução para o Banco Mercantil de Pernambuco. Falo pelos seus Senadores, pelos seus Deputados e talvez pela coletividade pernambucana.

Mas o que quero dizer é que nessa guerra V. S^a não pode ser usado. E não me venha com aquele mesmo argumento de que aquele criminoso do Orçamento era o assassino da mulher, mas denunciou coisas sérias. Não. O Sr. Nagib Audi é ladrão, ladrão mesmo, ladrão comprovado, com várias entradas na fazenda pública e várias denúncias na polícia de todo o País, principalmente em São Paulo.

Trouxe, aqui, alguns elementos que mostro a V. Ex^a e passo à Comissão. Ainda há pouco li na **Gazeta Mercantil** a seguinte manchete: "Nagib Audi e Excel brigam na Justiça. Denúncia da Química Industrial Paulista está sendo investigada pela Receita e Ministério Público Federal". Não há briga. Evidentemente que pode ser apelado, porque é uma sentença de primeira instância. O EXCEL venceu em toda linha na primeira instância, está aqui condenando inclusive a esse criminoso Nagib a todas as custas do processo e julgando improcedente a sua denúncia contra o EXCEL. E é essa denúncia que é aqui cantada em prosa e verso para se prejudicar a solução que se busca no Governo Federal para o Banco Econômico, o mais rápido possível.

Passo esses documentos às mãos de V. Ex^a, Sr. Presidente, para que

conste da Comissão de Assuntos Econômicos na sessão de hoje, e se faça também presente em todo o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Será passado na Ata da Comissão.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex^a.

Por outro lado, como o Senador Eduardo Suplicy gosta da imprensa, o que é natural sendo político, eu também adoro a imprensa, nós dois gostamos, V. Ex^a cultiva e eu cultivo também, nós dois cultivamos, vou passar também, talvez não para transcrever, para o conhecimento da Casa as matérias que são publicadas sobre os furtos do Sr. Nagib, que V. Ex^a defende. É um dossier pequeno, com umas 30 ou 40 páginas, onde V. Ex^a poderá ver que ele é ladrão antigo. Temos aqui a revista *Veja*, os jornais *O Estado de S. Paulo* e a *Folha de S. Paulo*, todos falam desse homem e da química paulista.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Tão logo o Senador termine passo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Não houve da minha parte defesa do Sr. Nagib, eu pedi esclarecimentos ...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - V. Ex^a realmente acha que ele não presta? Já é um grande avanço.

Mas o que se quer fazer é inviabilizar isso. Agradeço ao Presidente desta Comissão ter me avisado em primeira mão, depois foi avisado pela imprensa, desta sessão. Vim para trazer esses documentos e falar sobre a necessidade de se criar uma legislação própria para fortalecer o Banco Central e criar maiores obrigações para o Banco Central. O Banco Central falhou em vários episódios: o Banco Central pode destituir diretorias; o Banco Central agora tem instrumentos para tomar bens de controladores, coisa que o Governo, aliás, tem tomado como muito dele, mas que foi uma sugestão do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - É verdade.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - A bem da verdade, alguns Senadores foram ao Ministro Pedro Malan, sugeriram e o Governo aceitou. O próprio fato de o Governo aceitar já é uma demonstração de que o Governo se imbuíu também desse propósito, mas é uma sugestão do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Foi uma sugestão do Senador Jader Barbalho naquela reunião.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Jader Barbalho, acho que V. Ex^a, Ney Suassuna, Vilson Kleinübing, Eduardo Suplicy, Arruda, era um pensamento do Senado que os senhores traduziram junto ao Ministro Pedro Malan e que foi realmente um ponto importante para doravante se ter uma ação mais eficaz sobre isso.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Não fui convidado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Mas será sempre.

O Senador Fogça estuda esse assunto com a sua capacidade, com a sua propriedade, com a sua isenção. Há um propósito em relação a tudo isso, de se encontrar soluções para esse problema. No meu caso atual, o que eu quero é encorajar ao Banco Central para que ele não fique preso a erros que cometeu. Há

falhas, aqui mesmo confessadas pelo Presidente Loyola, e ele parte pelo Diretor Cláudio Mauch, em relação à fiscalização. Tem a coragem de tomar as decisões que são certas em relação a corrigir erros e a fazer novos acertos dentro da legislação vigente e pedindo o seu aperfeiçoamento. Acho que assim é que vamos consertar e dar força ao Banco Central. Eu, de minha parte, já disse no início, que devo ter e cometi, por amor à minha Terra, em defesa dos interesses mais legítimos da Bahia, excessos, mas estou disposto também a entrar nesse caminho para dar forças ao Banco Central independente, mas um Banco Central que também tenha o respeito de vir ao Senado da República que é a Casa que julga os seus atos.

Portanto vim para isto, para trazer essa colaboração. Estou trazendo ao Banco Central, à Comissão e sobretudo ao Senador Eduardo Suplicy, que sei que é um homem de bem, que muitas vezes pode ser levado a fazer denúncias injustas, mas que certamente, provado que está no caminho errado, há de encontrar o caminho do bom senso para que as coisas se resolvam rapidamente como o País e o sistema financeiro exigem.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Em primeiro lugar, quero dizer que tenho maior interesse que se resolva a questão do Banco Econômico no interesse dos trabalhadores, dos depositantes, de todos aqueles que têm interação com o Banco Econômico e com o Banco Mercantil de Pernambuco. Gostaria de lutar junto com S. Ex^a, com todos os Senadores para venhamos a ter um sistema financeiro saudável.

Sr. Presidente, o Dr. Cláudio Mauch, por estar no Banco Central desde 1976, sabe que em muitas ocasiões para se saber assuntos da gravidade do interesse que ora estamos examinando, tive de dialogar com pessoas que cometem ações indevidas e que foram objeto de rigor por parte do Banco Central, mas muitas vezes até também objeto de falhas gravíssimas.

Entre 1983 e 1984, passei mais de um ano, só do meu mandato de Deputado Federal, ouvindo por horas o depoimento do Sr. Assis Paim Cunha. E, certamente, em ouvindo tudo o que havia se passado, tenho a convicção de ter contribuído para o esclarecimento de fatos gravíssimos que, então, representaram falhas das autoridades monetárias que levaram a operações indevidas, gradualmente mais graves, levando a perdas extraordinárias para os cofres públicos. Dr. Cláudio Mauch conhece essa história se à época trabalhava no âmbito da fiscalização ou mesmo no Banco Central, ainda que não tivesse a posição que hoje tem.

Quando li no jornal que o Banco Central havia realizado uma auditoria sobre operações indevidas, relativas à remessa com conta CC5, de recursos ao exterior, naturalmente quis saber se tinha havido a conclusão do inquérito.

No requerimento de informação, o Dr. Cláudio Mauch e o Ministro da Fazenda Pedro Malan encaminharam resposta informando que, passados cinco anos, não se chegou ainda a uma conclusão.

O Dr. Cláudio Mauch informou que sobre esse assunto ainda não se chegou à conclusão. E fiz um apelo, o que é natural, para que o Banco Central

chegue a uma conclusão sobre essa questão, pois se refere à própria idoneidade do Banco Excel, antes da conclusão da operação Excel/Econômico, e inclusive que haja distinção, que poderá haver neste caso também. O Dr. Cláudio Mauch aqui expôs que, às vezes, pode haver culpa de um setor de uma instituição financeira, o que não significa que toda a instituição financeira possa ter sua idoneidade condenada. E o Banco Central saberá separar essas coisas. Esse é um capítulo.

Eu não sabia do outro capítulo, mas é fato, Senador Antônio Carlos Magalhães, que segunda-feira, até em função de ter saído no jornal que eu havia perguntado e recebido aquela resposta, fui procurado pelo Sr. Ricardo Alves - que eu não conhecia -, filho do Sr. Nagibe Alves, que me trouxe a documentação que também foi entregue ao Senador Gilberto Miranda.

Ambos informaram-me que esta questão foi encaminhada ao Presidente Persio Arida, do Banco Central, em março do ano passado e novamente em março deste ano. Essa questão, segundo me foi informado, está tramitando na Justiça e na 78ª Delegacia Policial de São Paulo. Há dois processos em andamento. Na vara cível, o juiz de primeira instância não acatou a denúncia por falta de provas. A alegação do advogado do Sr. Audi foi que na fase inicial do processo não existe apresentação de provas, que só são apresentadas na fase comprobatória. Em função disso, apelou para a segunda instância.

Também sobre este assunto, teve a gentileza de telefonar-me o advogado do Excel na área cível, Dr. Buck, informando que do ponto de vista do Excel a alegação de caixa dois seria falsa, que houve diversos contratos e que havia um acordo entre as partes como que um preço estímulo - por pontualidade de pagamento, havia um desconto de 3%. Num só contrato se fazia um ajuste sobre toda a movimentação. Informou também que não havia cheques para terceiros com relação ao Excel.

Aqui há dois pontos de vista. Da parte da Química Industrial Paulista, eles informaram que o Excel exigiu que eles fizessem pagamentos a terceiros e, portanto, por fora, o que significaria sonegação de impostos. Os advogados do Excel são o Dr. Buck e o Dr. Márcio Thomas Bastos - um advogado por quem tenho maior respeito.

Também corre na vara criminal o assunto. O juiz já determinou a quebra do sigilo bancário. Ontem eu soube que o promotor havia pedido e o juiz decidiu pela quebra do sigilo bancário dos 22 cheques emitidos a terceiros e que o delegado estaria determinando a apreensão das microfilmagens dos cheques, porque o banco se recusou a apresentá-los por vontade própria. O juiz determinou a busca e apreensão dos livros-caixa do Excel para verificar qual o destino de 7,6 milhões de dólares, em valor equivalente a isto, não creditados à Química Industrial Paulista.

Qual é a minha responsabilidade, Senador Antonio Carlos Magalhães? É perguntar ao chefe de fiscalização, ao Banco Central - completando a arguição de ontem, até porque o Dr. Cláudio Mauch agora provavelmente terá os elementos - se o Banco Central já fez uma fiscalização *in loco* no Banco Excel, para verificar se as denúncias são verdadeiras. A empresa denunciante foi instada pelo Banco Central para apresentar todos os documentos comprobatórios? O Banco Central examinou os documentos cujas cópias foram ontem encaminhadas

aqui e que estão em poder do Banco Central? Quer dizer, o Banco Central examinou os documentos comprobatórios, pediu outros para verificar se são bem fundamentadas as alegações da Química Industrial Paulista? O Banco Central solicitou a cópia dos contratos feitos em cada uma das sete operações de crédito onde a Química Industrial Paulista alegou a existência de caixa dois? O Banco Central solicitou a cópia dos cheques nominais pagos a terceiros?

Terá o Banco Central verificado nos livros de contabilidade do Excel qual o destino daqueles recursos, equivalentes, em dólares, a 7,6 milhões, ou em reais, que a empresa alega não ter recebido do Excel?

Lembro que as denúncias foram feitas há mais de um ano. Se porventura houve responsabilidade, foi por parte de um setor do Excel, que procedeu irregularmente - se foi irregular o procedimento?

Poderá, numa situação como essa, o Banco Central separar o funcionamento da instituição? Reconheço que, claro, uma instituição opera irregularmente com centenas, milhares de clientes e se toda a instituição for condenada por uma operação mal feita, então aí vem a responsabilidade do Banco Central de poder separar as coisas.

É cabível haver situações em que nós podemos perfeitamente punir, advertir ou colocar a multa sobre uma instituição por uma operação irregular ou diversas, e nem por isso vai-se fechar a instituição, porque há uma responsabilidade com respeito a todos que trabalham e têm interações com ela.

Mas o propósito aqui, Senador Antonio Carlos Magalhães, é justamente averiguar em que medida o Banco Central age e com que rapidez diante de fatos como esses.

No caso do Banco Central, houve situações como aquela do caso Coroa Brastel, que se estendeu extraordinariamente porque o Banco Central não agiu apropriadamente, em tempo, com a rapidez necessária. Ao contrário, foi acumulando, acumulando problemas - essa é uma longa história que, depois, poderei relatar a V. Ex^a, uma vez que é parte de meu mandato como representante do povo no Congresso Nacional.

Então, são as perguntas que gostaria de ver esclarecidas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Dr. Cláudio Mauch.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Bem, Senador, tentando responder - não sei se consigo recordar tudo - acho que tem alguns pontos que precisam ser colocados.

Ontem, falamos do que é responsabilidade de uma instituição financeira e o que é eventualmente a responsabilidade de uma pessoa.

Por exemplo, se uma instituição financeira quebra ou faz uma operação de crédito irregular, não julgamos justo que seja necessário incriminar também o diretor de recursos humanos, porque seguramente ele não tinha alçada, não tinha atribuição para operar naquela parte de crédito.

Então, essas verificações são feitas.

Com relação ao processo, a esse pedido da empresa Química Industrial Paulista, ele foi entregue em São Paulo em março, o processo foi aberto imediatamente, às verificações todas.

V. Ex^a fez várias perguntas: se os cheques foram rastreados, se foram pedidos contratos.

Quero dizer o seguinte: as informações que conseguimos por telefone ontem, da nossa delegacia de São Paulo, que é onde o processo está, é um processo de mais de 300 páginas, mais de 300 folhas, até, talvez, respondendo todas as suas indagações e talvez, até, algumas outras que não tenham sido feitas.

Esse processo está chegando. Não tivemos condições de, ontem, trazê-lo para cá. Ele está vindo, hoje deve chegar aqui em Brasília por via de malote, por via das pessoas que conseguimos que nos trouxessem, e, seguramente, todas as respostas que são necessárias para quem quer que seja deverão estar dentro do processo.

Se alguma coisa não estiver esclarecida, será esclarecida, V. Ex^a pode ter certeza.

Ontem, tentei, resumindo, sem ter a condição de responder de pronto todas as perguntas que o V. Ex^a fez, eu disse o seguinte: que a avaliação da capacidade de uma instituição financeira de fazer um negócio do porte do que se está tratando, é feita assim, assim como, inclusive, do sócio estrangeiro, que ainda não tem um pedido de participação formal no Banco Central.

No momento em que tivermos um pedido de participação, nós iremos oficiar quem?

As responsabilidades por supervisão bancária no país de origem, para saber se esse banco tem condições de fazer investimentos. Se ele é um banco dentro da normalidade no país de origem, assim como fazem com os bancos brasileiros quando vão se instalar no exterior.

Então, tentando, repetindo exatamente o que disse ontem, a avaliação econômico-financeira da instituição que vai se instalar ou que vai adquirir uma outra instituição financeira, a capacidade de seus administradores, de seu controlador de permanecer no sistema financeiro, é isso que é feito, sim, e o Banco Central, quando homologa, responsabiliza-se pelo ato que fez.

Então posso dizer que todas as precauções estão sendo tomadas pelo Banco Central, muito embora talvez, ontem, tenha ficado no ar uma idéia de que o Banco Central poderia estar negociando com alguém que estava sendo acusado de crime, que não tinha condições nenhuma: talvez por isso, Senador, que nós, como regra no Banco Central, não nos pronunciamos sobre pessoa ou empresas antes de chegarmos a uma conclusão final.

Muitas vezes, através de uma denúncia, de uma frustração de qualquer pessoa, por qualquer motivo, de um devedor, de um criador, seja de quem for, ele joga a sua verdade, ele joga a sua versão naquele momento, e o Banco Central não pode aceitar, por mais respeitável que possa parecer essa pessoa, por mais procedente que possa parecer, e assumir aquela afirmação como dogma de fé para nós, Banco Central, e dizer o seguinte: "Olha o senhor tem razão e este Banco está totalmente errado."

O Banco Central fez e fará sempre: fez em relação ao Excel, nesse processo que está chegando hoje aqui, e fará sempre que for demandado pela sociedade, por qualquer pessoa, toda essa verificação que é uma obrigação. Não faz favor algum, ele está cumprindo a sua obrigação como um banco central.

Então essa aferição de capacidade econômica e financeira, possibilidade, aqueles requisitos determinados pela Constituição para que uma pessoa possa estar no mercado financeiro - capacidade econômica-financeira, capacidade técnica e idoneidade - são três pontos fundamentais dentro das decisões do Banco Central. V. Ex^a pode ter certeza de que nenhuma decisão será tomada se esses pré-requisitos não forem atendidos, inclusive aqueles de interesse público, com relação ao uso do recurso público.

Volto a dizer, o Banco Central quando faz uma operação, ele a faz da maneira mais transparente possível, tudo fica escrito em contrato, tudo fica escrito em votos que serão aprovados, muito embora oriundos de um diretor, de uma diretoria, de um setor do banco, são levados ao colegiado do Banco Central, às vezes, ao próprio Conselho Monetário Nacional, para que todas as alçadas possam verificar. Não há uma operação que seja feita sem essa transparência.

Só faço uma observação: entendo que é fácil, digamos agora, analisar e dizer que o Banco Central errou no caso Coroa Brastel, por exemplo. O Banco Central sempre será inculpado ou será acusado, por uma pessoa ou por outra, de ter agido muito rapidamente, de ter sido açodado ou de ter demorado muito; depende da ótica da pessoa, depende do lado defendido pela pessoa. Isso sempre acontecerá.

Em todos os casos, se o Banco Central, na primeira vista de uma dificuldade econômico-financeira de uma instituição, decreta a sua liquidação, dirão que poderíamos ter procurado uma solução de mercado que não prejudicasse os investidores ou o mercado financeiro; quando se concede tempo ao tempo, para que possíveis interessados resolvam, para que o mercado resolva a situação, e chega-se a uma boa solução, ninguém fica sabendo, até porque, enfim, são operações que dizem respeito às partes. O Banco Central não sai por aí dizendo, digamos, as operações que chegaram a bom termo antes de uma quebra, de uma intervenção, de uma liquidação.

Agora, quando depois de todo esse tempo, chega-se a uma impossibilidade, aí então vem a outra parte e diz: "Olha o Banco Central poderia ter agido há muito mais tempo, porque, se fosse eu, provavelmente, teria feito essa intervenção, essa liquidação dois ou três anos antes".

Então essa ideia dos ex-administradores, não é novidade o que vou falar, até porque é uma decisão pública. Por exemplo, o caso Comind é do conhecimento de todos. Há pouco tempo saiu uma decisão, o Comind está exigindo uma indenização milionária ao Banco Central, porque acha que a liquidação foi indevida.

É só consultarmos o registro da época para vermos qual era a situação patrimonial da instituição. O problema é que, com o tempo, essas coisas vão passando, vão se sendo esquecidas. Muitas vezes, inclusive na própria sociedade, no nome do próprio Congresso, até toda aquela emotividade que muitas vezes cerca uma coisa de tanta relevância. E aí ficam falando dos autos na Justiça... decisões podem acontecer depois que não guardam, no nosso entendimento, muitas vezes, correlação com o que na realidade aconteceu.

Felizmente, nesse caso, o Banco Central conseguiu vencer, até o ponto em que está evitando uma pesada indenização para Governo federal, vale dizer, para a sociedade.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Como V. S^a informa que ainda não tem a conclusão sobre os fatos que, na Av. Paulista, o Banco Central está examinando, gostaria que, junto com o Senador Antonio Carlos Magalhães, no próximo dia 10 ou 11, quando virá aqui o Ministro da Fazenda, possa S. Ex^a, então, trazer o esclarecimento sobre em que medida o Banco Central terá concluído sobre os dois fatos: a apuração sobre as contas CC-5 iniciou há cinco anos, desde 1991 e, neste caso, porque acredito que - já iniciada há um ano a operação - se a Avenida Paulista está trabalhando, se a fiscalização agora está melhor coordenada com V. S^a como seu titular diante de uma situação tão séria quanto essa, para que, em benefício dos baianos, se possa ter, com clareza, que o Banco Excel esteja...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Essa decisão não é daqui.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Sim, mas gostaria se saber se o Banco Central concluiu sobre a idoneidade do Excel. Essa a resposta que quero obter. Se não pode ser dada hoje...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Eduardo Supilcy, para evitarmos polêmica, já que V. Ex^a é autor do requerimento e hoje o Senador Antonio Carlos Magalhães está como titular desta Comissão, pediria que, tão logo chegue a documentação no Banco Central, o Dr. Cláudio Mauch entrasse em contato com a Comissão.

Desde já designo como representantes desta Comissão os Senadores Antonio Carlos Magalhães e Eduardo Supilcy para tomarem conhecimento em primeira mão dessas informações para que S. Ex^as nos informe.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, como fica a estória das 11h?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não será mais às 11h e sim às 11h30min.

O Presidente do Banco Central nos informou que a sua Diretoria poderia permanecer porque a reunião seria mais tarde.

O SR. PEDRO SIMON - Quero dizer, em primeiro lugar, Sr. Presidente, que conheço pessoalmente o ilustre Diretor Mauch lá do Rio Grande do Sul. S. S^a é um homem de bem, íntegro, capaz e competente.

Tenho grandes restrições ao Sistema Financeiro, ao Banco Central, ao Banco do Brasil, restrição de diretor de empresa privada ir para lá e depois voltar. Mas isso, absolutamente, não se aplica a S. S^a, que, ao longo de sua carreira, tem-se mostrado um profissional competente e dedicado a essa questão.

Por isso, é com satisfação que falo a V. S^a, porque podemos discordar - V. S^a tem uma cara de alemão - ...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Pediria à imprensa que permanecesse na parte de trás da Comissão, tendo em vista que o Senador Pedro Simon está usando da palavra.

O SR. PEDRO SIMON - Até porque não vai acontecer nada ali, pode ficar tranquilo. Acho que há uma preocupação absolutamente desnecessária.

Mas, refiro-me tranquilamente a V. Ex^a que, apesar dessa cara amarrada - dizem as pessoas - muito antipática, na verdade, é um homem de bem. Falo a V. Ex^a com toda a sinceridade. Por mais que eu queira, por mais que eu me esforce, eu não consigo ver com simpatia a ação do Banco Central. As razões

podem ser as mais variadas. Pode ser porque o Banco Central se curva aos bancos privados; pode ser porque o Banco Central não tem força para resistir ao poder político, por exemplo, o do Banespa, e lá se vão 15 bilhões - sei que essa não seria a decisão do Banco Central, mas sim uma decisão política do Presidente da República e o Banco Central tem que aceitar - porque como está acontecendo agora nos dois bancos que estamos vendo - está certo que V. Ex^a diz, penso que está absolutamente correto. De acordo com o ângulo do cidadão, ou vai dizer-se que o Banco Central chegou muito cedo ou que chegou muito tarde. Pelo amor de Deus, sob qualquer ângulo temos que reconhecer que no Nacional, dez anos depois, chegou tarde. Penso que é impossível acharmos que alguém vai imaginar, com relação a qualquer um dos dois a que V. Ex^a se referiu, o que acha que chegou cedo, ou o que acha que chegou tarde. Mas penso que deve ser alguém que não reconheça que no Banco Nacional chegou tarde demais. Não sei.

Cita o *Correio Braziliense*, pág. 2, em uma matéria intitulada "Investigação capenga do Banco Central" - não sei se V. Ex^a a leu, mas é bom que não leia, porque só vai ficar com dor de cabeça - :

"As investigações do Banco Central sobre as fraudes cometidas pelo Banco Nacional, através de 652 contas fictícias..."

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Se V. Ex^a não quer que eu leia (*Fora do microfone*)

O SR. PEDRO SIMON - (Risos) É verdade. V. Ex^a tem razão.

Ficou provado que o Banco Central só investigou doze dessas 652 contas e, mesmo assim, parcialmente. O Delegado Brindeiro afirma que o Banco Central apenas deu uma satisfação à opinião pública, enviando um dossiê que não tem nada, e que tudo deve ser apurado porque nada foi encontrado. Na verdade, o Sr. Delfim Netto é uma pessoa que entende do assunto e, a essa altura, começa a ter autoridade. Falou-se muito na Coroa Brastel. Se confrontássemos os números de lá com os de agora, seria uma brincadeira. O caso atual é um negócio internacional.

O Sr. Delfim Netto foi entrevistado por Jô Soares em seu programa, onde lhe foi perguntado: "Porque o Sr. acha que o Banco Central disse que não tem gente com condições de fazer investigação no Banco Nacional?" O Brasil inteiro ouviu a sua resposta: Seiscentas e cinqüenta contas fantasmas, durante 10 anos, e o Banco Central vem dizer que não tem gente e que não teve condições de fazer a investigação? Não precisava abranger as 650 contas, poderia ter sido feita por amostragem, como se faz em banco, em empresa, em qualquer lugar. A fiscalização do Ministério da Fazenda é feita por esse método. Não há como se imaginar que o Banco Central não tenha descoberto 650 contas fantasmas, durante 10 anos, por falta de pessoal. Ele não descobriu porque não quis.

Essas foram palavras do Sr. Delfim Neto, Ex-Ministro da Economia.

Agora, na sua palavra e nas palavras do Presidente do Banco, o banco não pode funcionar porque não tem gente, técnicos, absolutamente nada. Perdoe-me a sinceridade mas não entendo como uma pessoa aceita ser Presidente do Banco Central, sabendo que a roubalheira pode ser feita e não há como fiscalizar. Não me recordo de que presidente algum do Banco Central tenha vindo aqui com um dossiê, requerimento ou protesto da direção do Banco Central

de que não havia corpo funcional suficiente para fiscalizar e que escândalos aconteceriam por falta de pessoal para fiscalizar.

Vários Presidentes do Banco Central já apareceram aqui falando de tudo, mas nunca ninguém alegou que havia defasagem de pessoal e que por isso não podiam fiscalizar. Ora, alguém é responsável: ou o Banco Central ou o Congresso Nacional. O Banco Central chegou há dois, três, quatro anos atrás, dizendo que o sistema que está aí funciona a seu bel-prazer, porque, na verdade, a fiscalização é feita de boca.

Quando defendi a CPI, eu não pensei apenas no problema do Banco Nacional, porque esse problema já está aí. Agora, se a direção do Nacional diz que há 10 anos tinha 650 contas fantasmas e que o Banco Central, a Receita Federal, o Tribunal de Contas e a fiscalização independente da empresa também não sabiam, faço, então, a seguinte pergunta: quantos casos iguais ao do Banco Nacional temos hoje - que podem ser referentes a banco, empresa, entidade civil, pessoa física? Na verdade, não é só o cidadão do Banco Nacional, que até tem uma fisionomia singela. Nunca me passaria pela cabeça que aquele cidadão, com aquela cara, faria tudo isso. Se ele, com aquele tipo ingênuo, agiu assim durante 10 anos...imaginar que foi só o Sr. Magalhães Pinto?

Não consigo entender como o Presidente da República não está preocupado. Há seis meses se fala que o Excel vai comprar o Econômico. A essa altura, V. Ex^a diz que, atendendo a reivindicação do Senador Eduardo Suplicy, amanhã chegará um inquérito de São Paulo. Ora, a imprensa inteira, há meses, vem dizendo que algumas pessoas envolvidas são vigaristas. São ou não são? Vão comprar ou não o banco? Vão deixar esse problema crescer e não tomar uma decisão?

Eu estranho a tranqüilidade do Senhor Presidente: estranho uma pessoa como o Sr. Fernando Henrique Cardoso ter assinado a medida do Proer; estranho que, em uma madrugada de sábado para domingo, naquela confusão, ele de nada soubesse. Num país com 30 milhões de pessoas passando fome dizerem que o problema dos bancos, dos donos do açúcar é mais importante não dá para aceitar, ainda mais numa hora em que o Governo é o mais duro do mundo.

Estive em uma reunião com 10 Governadores do Nordeste, inclusive de três onde os bancos foram fechados, que choravam de dar pena, com lágrimas nos olhos, mas o Governo permanecia inflexível as suas reivindicações - inclusive o Ministro da Fazenda e o Sr. Fernando Henrique Cardoso. De repente, vai dar dinheiro para quem precisa... Que filosofia é esta? Para onde vamos e o que estamos querendo com isso?

Sinceramente, é uma interrogação, em um País como o nosso, 15 bilhões no Banespa, mais 15 bi resultando em 30. Com toda a sinceridade, alguma coisa devemos fazer.

Tenho o maior respeito por V. Ex^a. Acho que o Banco Central, infelizmente no Brasil, não tem a independência no seu sentido absoluto. Depende do Ministro da Fazenda, que vive na dualidade: é Ministro da Fazenda versus Ministro do Desenvolvimento. Se repararmos que o Ministro da Fazenda tem uma ligação pessoal com o Presidente da República, porque ele não tem peso político nenhum, e já o Ministro do Planejamento é ligado ao Presidente da República por

ser do mesmo partido, é Senador e tem peso político, é fácil de entender que essas interrogações variam incomensuravelmente.

A imprensa está publicando - e não sei até que ponto é verdade - que o resultado da CPI de Sindicância e da Previdência significa mais 3,5 bi da Prefeitura de São Paulo. Vejo agora no jornal o meu querido amigo Senador Esperidião Amin dizendo que o Presidente Fernando Henrique "malufou" - o que para mim não quer dizer nada, porque "malufar" é um termo político; eu respeito e tenho carinho pelo Sr. Maluf.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Pedro Simon, gostaria que V. Ex^a formulasse as suas perguntas porque ainda temos muitos Senadores inscritos.

O SR. PEDRO SIMON - "Malufei", no sentido de dizer que da tribuna do Senado pedia desculpas das coisas que havia dito do Sr. Maluf, que é um empresário igual a todos os outros. Isso eu digo com toda a sinceridade. Agora, "malufar", conforme a imprensa está dizendo são 3 bilhões e 500 milhões da Prefeitura de São Paulo.

(Falha na gravação.)

Saímos numa corrida contra o tempo. Tenho pena de V. Ex^a, porque agora foi votado o projeto da Previdência. Entretanto, as emendas, que são 300, não foram votadas, e ainda haverá o segundo turno. Parece que, enquanto não for paga a primeira fatura, não virá a segunda. Aí fica difícil.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Pedro Simon, eu gostaria de dar um depoimento que considero importante para esta Casa, para a imprensa e para V. Ex^a. Participei, há 18 meses, quando o Ministro Pedro Malan era presidente do Banco Central, de uma reunião com toda a diretoria no Banco Central. Como relator, acompanhei o Prefeito de São Paulo. O Ministro Pedro Malan, na época Presidente do Banco Central, concordou em federalizar a dívida de São Paulo. Nessa época, para que a inflação não aumentasse, o prefeito de São Paulo concordou em subsidiar o preço do ônibus na Capital. O prefeito cumpriu seu compromisso, o Governo Federal cumpriu uma parte do acordo - 700 milhões - e o resto ficou pendente.

Participei dessa reunião quando toda a diretoria do Banco Central estava com o Prefeito Pedro Maluf.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, se V. Ex^a participou da reunião, fico mais tranquilo.

O SR. ESPEDIRIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ESPEDIRIÃO AMIN - Sr. Presidente, pedi a palavra porque fui citado. Já dei todos os esclarecimentos. Quero apenas comentar o aspecto objetivo da questão. Nossa querido Senador Pedro Simon diz que até ele já prestou homenagem ao Prefeito Paulo Maluf.

O SR. PEDRO SIMON - É verdade.

O SR. ESPEDIRIÃO AMIN - O Senador Pedro Simon foi líder do Governo que consagrou o Plano Real, que teve como seu grande arquiteto o atual Presidente Fernando Henrique Cardoso, então Ministro da Fazenda. Só quero dizer o seguinte: o Presidente Fernando Henrique Cardoso está seguindo os passos

leais e claros do Senador Pedro Simon. Quanto à frase, já está esclarecida. Quanto à dívida, é preciso esclarecer uma questão sobre a qual está havendo distorção da imprensa.

O SR. PEDRO SIMON - Não dá para agüentar essa liberdade de imprensa.

O SR. ESPEDIRIÃO AMIN - Não estou censurando a imprensa. Ela dá a impressão de que na federalização da dívida entra dinheiro público. O que foi feito para o Estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, que tem um governador correligionário do Senador Pedro Simon - não sei se com ou sem ajuda de S. Ex^a -, não sei se S. Ex^a aplaude ou não a federalização dos títulos do Rio Grande do Sul, não sei se não tem nada com isso ou se é contra... A federalização da dívida de Minas Gerais, cujo governador é correligionário do Presidente Fernando Henrique - também não sei se alguém é contra ou a favor... A Comissão de Assuntos Econômicos recebe periodicamente do Banco Central um relatório da posição dos títulos estaduais que estão sendo bancados ou não pelo Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Mensalmente.

O SR. ESPEDIRIÃO AMIN - Quem quiser ler que o faça; quem não tem nada com isso não lê. Não participei de nenhuma reunião mas sou testemunha de um telefonema do Prefeito Paulo Maluf ao Presidente do Banco Central, Sr. Péricio Arida, que saiu em maio de 1995. Não sei se tinha ou se não tinha tarifa de ônibus - pedindo isonomia...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Foi em 1994.

O SR. ESPEDIRIÃO AMIN - Foi em 1995 a saída de Péricio Arida da presidência do Banco Central. Sou testemunha do telefonema dos dois, porque ele foi dado do meu gabinete. O que ele pedia? Um tratamento isonômico, não era igual. O Estado do Rio Grande do Sul tem banco, tem mais de um, até. O Estado de Minas tem banco - mais de um, até. A Prefeitura de São Paulo não tem banco. E o banco do Estado de São Paulo está sob intervenção desde o final de 1994. Por isso, a Prefeitura de São Paulo tem dificuldades operacionais para colocar seus títulos. "Federalizar a dívida" não é assumi-la, mas substituir, na verdade, o custo dos encargos, do ágio, ou seja, é fazer o paulistano pagar agiotagem ou pagar apenas a taxa de juros que todos nós brasileiros pagamos pela rolagem dos títulos federais. Ninguém perde. Só quem perde é especulador. Só uma pessoa está perdendo nessa brincadeira. Se o governo honrar o seu compromisso assumido há um ano, haverá um prejudicado, sim. É isso que eu queria que a imprensa compreendesse. Pode criticar, mas tem que compreender isto: haverá um prejudicado só se os títulos de São Paulo deixarem de ser colocados em virtude do mecanismo aleatório que a situação do Banespa fez com que exista. Se isso for substituído pela colocação pelo Banco Central, haverá um prejudicado: o especulador, que ganhará menos.

O SR. PEDRO SIMON - É verdade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se for federalizado, como se diz, na mesma proporção do Rio Grande do Sul, não mais... Até pedi ao Presidente que não fizesse mais do que fez pelo Rio Grande do Sul e por Minas Gerais. Parece até que eu estava prevendo o que iriam dizer. Não pode fazer mais, mas faça pelo menos o mesmo que fez para Minas e para o Rio Grande, e o especulador ainda ganhará um

pouquinho. Ganharia sobre 15% de 3.8 bilhões e não sobre 100 de 3.8 bilhões, como estão ganhando há mais de um ano. Então, não há nenhum prejudicado, não há dinheiro público, não há prejuízo para o Erário. Era esse o esclarecimento que eu gostaria de deixar.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, esse esclarecimento tenho o dever de prestar no momento em que essa questão é colocada como moeda de troca. Só há um prejudicado, e não há prejuízo para o Erário. Era esse o esclarecimento que eu queria que ficasse consignado. Agradeço a V. Ex^a pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Pedro Simon, e depois, pela ordem, o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. PEDRO SIMON - Quero dizer que concordo plenamente com tudo que disse o Senador Esperidião Amin. Não sou contrário à rolagem da dívida de São Paulo. Confronto apenas o momento. O Governo poderia ter feito a rolagem um mês antes ou um mês depois. Poderia ter tratado dessas questões todas antes ou depois. Mas que não houve nenhum prejudicado, não houve.

A constituição da CPI e a reforma da Previdência foram os dois grandes prejudicados.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, não posso concordar. Quanto à questão da dívida, não tenho conhecimento. Perguntaria ao Diretor do Banco Central se foi tomada alguma providência específica sobre a dívida de São Paulo da semana passada para cá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Ainda não. Está para ir para a Conselho Monetário hoje.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pelo que soube, não foi feito nada. Então, se a preocupação do Senador Pedro Simon é com o "à vista", lamento que ele vá ter que adiar por mais 30 dias, provavelmente, a decisão.

E quero deixar muito claro - agora é uma questão do meu Partido - na reforma da Previdência, o meu Partido tomou uma posição clara e objetiva sobre quatro tópicos que foram acatados pelo Governo. Um diz respeito a trabalhador rural; outro é sobre a idade de aposentadoria de funcionário público - não foi por troca de nada - 50 e 55 anos foi exigência do PPB. A outra é que o aposentado terá reajuste igual ao da ativa.

O SR. PEDRO SIMON - Já estão dizendo que não vai ter agora.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - E os jornais divulgam hoje que o líder Odelmo Leão diz: "não admitimos mexer nisso, qualquer que seja o ministro que peça". Então os quatro tópicos que o PPB colocou foram aceitos da tribuna da Câmara pelo Líder e Relator Michel Temer, do PMDB. São exigências do PPB para votar a reforma da Previdência. Votamos e não concordamos em mexer no texto que foi aprovado.

O Senador Pedro Simon falou num assunto do meu Partido e não posso deixar isso passar em branco.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. PEDRO SIMON - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Desejo esclarecer. Quando falo no que houve na votação da semana passada, por amor de Deus, não estou me referindo ao PPB. Foram vários os Partidos, várias as trocas, foram várias as questões. Seria um absurdo eu vir aqui e tocar nessa questão.

Não podia deixar de mencionar o que o Estadão publicou: que o Senador Esperidião Amin, rindo e brincando dizia: "O Fernando Henrique malufou". Vim trazer a informação porque pensei que ele ia ficar satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Quem informou foi o Governador Tasso Jereissati.

Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, tenho o maior carinho pelo Senador Pedro Simon e não vou fazer aqui o que um cabloco de Santa Catarina sempre dizia: quando um político começa elogiando é porque não gosta mais daquele que ele está elogiando. Mas tenho o maior carinho por ele e principalmente tenho carinho pelo Presidente da República do qual sou Vice-Líder.

Quero esclarecer dois pontos aqui. Primeiro, desejo concordar com a observação que fez o Senador Esperidião Amin, de que federalizar dívida não é dar benefício para terceiros. Pelo contrário, é tirar ágio de quem está especulando com títulos públicos estaduais. Isso é excesso de agiotagem.

O que deveríamos fazer aqui - vou dizer mais uma vez - seria parar de autorizar título público. E não temos vergonha disso.

A segunda observação refere-se ao Proer. Ontem o Senador Pedro Simon provavelmente não estava aqui. Sou Relator da medida provisória do Proer.

Senador Pedro Simon, ouvi claramente V. Ex^a. Mas banco pode fazer de tudo, pode-se estatizar banco. O Rio Grande do Sul estatizou um banco que estava com dificuldades. Mas o dinheiro do Proer não é dado, é financiado.

Por último, Senador Pedro Simon, a única dívida que foi federalizada aqui integralmente foi o Candiota III. Essa foi federalizada integralmente com a nossa aprovação em respeito a uma proposta que V. Ex^a fez.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Foi federalizada, temporariamente, porque o Estado se compromete a colocá-la, depois, à venda. Foi por um tempo, Senador.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Está federalizada e, se der prejuízo, ele será da União.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Esperidião Amin.

O SR. PEDRO SIMON - Foram federalizadas a dívida e a empresa que passa a ser federal.

O SR. JOSÉ FOGACA - Sr. Presidente, o assunto é a inquirição ao Diretor do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Estamos divagando para problemas particulares maiores ou menores. Devemos nos cingir simplesmente à pessoa do Diretor do Banco Central.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Em primeiro lugar, para mim, não eram questões particulares: eram partidárias. A minha indagação ao Sr. Diretor do Banco

Central é a respeito do que - entendo - está deixando em dissonância a posição do Governo e da sociedade

Há um conflito entre o que o Governo quer, o que está fazendo, o que ele e a sociedade entendem como prioritário. Na minha opinião, este é o conflito que estamos vivendo: um conflito político; ainda não se trata de um conflito social.

O Governo entende, aos olhos da sociedade, que banco é entidade de segurança nacional. Essa foi a atitude do Governo ao criar o Proer. Ou seja, se uma grande empresa do setor têxtil "derrapa e quebra"; se um banco "derrapa" e, se na "derrapagem" teve o problema de má condução, se o piloto estava bêbado, se o piloto abandonou o volante e deixou o carro, quem vai cuidar da desgovernabilidade é o Governo, ou seja, a sociedade. Isso é que configura o conflito que estamos vivendo. Não é uma questão técnica.

Quando não se via dinheiro no hospital, não havia dinheiro para isso e o Sr. Delfim Netto propôs ao Presidente Fernando Henrique: "Use o dinheiro das reservas para recuperar as estradas." A que o Presidente respondeu: "Não pode!". E o Sr. Delfim Netto sugeriu: "Use o dinheiro do depósito compulsório." O Presidente falou: "Não pode!" Mas seria como empréstimo ao Governo, à mesma taxa de juros que está emprestando para os bancos.

Existe um conflito que está "pipocando" sob a forma de iniciativa de CPI. Podemos observar o inconformismo nesta reunião. Os senhores não observam? O inconformismo que a imprensa está testemunhando, de que o Governo tem sido visto pela sociedade como um defensor do interesse da sociedade e possui 60 ou 70% da aprovação, não sei. Tem a aprovação da opinião pública. O Real tem 76% da aprovação da opinião pública. Mas a CPI possui 76% também. Ninguém pode esquecer isso. Neste particular, existe um conflito entre a posição do Governo e a maneira da sociedade enxergar este caso "bancos", este caso "Proer".

O Senador Vilson Kleinübing, desde que foi designado Relator da segunda medida provisória, tem insistido e tornado pública essa insistência, no sentido de que o Banco Central divulgue tudo o que fizer pelo Proer. E queremos saber qual é o "mico preto" disso. Ou seja, quanto "sobrará para a viúva". Não sabemos! Sabemos que o cheque é em branco e que tanto quanto seja necessário será emitido. De quanto será o prejuízo, saberemos depois.

Emitir é colocar o dinheiro que está no depósito compulsório, em tese, a girar a máquina que está "podre". Depois, há uma diferença. Pode ser compensado na garantia. Há títulos que são dados em garantia pelo valor de face e que não valem isso. Exige-se 140% mas, o deságio é maior do que 40% do ágio que o Governo quer. Aí há um desbalanceamento. Mas, aquilo que for o ativo podre da parte do banco que o Governo comprou. O que o Governo comprou no Nacional? Comprou a parte "podre". A parte boa ficou para o Unibanco. Penso que esse é o conflito. Os senhores estão aqui como personagens desse conflito. E o pior: nenhum de nós criou isso.

Quero fazer uma referência ao jornalista Elio Gáspari, com quem não falo há oito anos. Hoje, ele escreveu um artigo muito interessante, dizendo que o Congresso é inocente, que o Congresso não é culpado. Nenhum desses incidentes - nem o do grampo, nem o do Proer - tem sido patrocinado por um Parlamentar, com todos os defeitos que o "saco de pancada", que é o Congresso, criou.

Então, nesse caso, estamos sendo "sacos de pancada". Faz-se ou não CPI; apura-se ou não; chama-se o Sr. Clarimundo para depor e ele não vem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Isso ocorreu hoje novamente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Sr. Clarimundo diz que a culpa é do Banco Central. E, enquanto isso, a viúva está bancando, está comparecendo pontualmente, com um cheque em branco.

Quero fazer uma pergunta ao funcionário Cláudio Mauch, que participa da reunião. Neste País, tem havido uma onda contra o funcionário. Reajo a essa onda. Penso que um País em que não há funcionário estável, com segurança, está à mercê de tudo quanto é ave de rapina vestida de empresário bonzinho, de tutor da pátria, de conselheiro. O País precisa de funcionário estável e responsável, que, portanto, responda por seus atos.

Quero perguntar ao funcionário do Banco Central, que está aqui acompanhado por mais dois, qual será o tamanho desse buraco. Quanto é que o Banco Central vai passar de conta para pagar para o Tesouro, nas operações que o senhor já conhece? O senhor sabe qual é esse valor, tem uma idéia dessa grandeza: eu mesmo tenho uma idéia.

Se o Governo vai emitir 7 bilhões de títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, durante trinta anos, com 6% ao ano, vai sobrar uma...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - São 15 bilhões, não é?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Estou falando apenas dos 7 bilhões de títulos da dívida, sem incluir a parte que assumirá de Fepasa e de Cumbica, que também terá que emitir-los.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - São 7,5 bilhões mais 7,5 bilhões.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas esse é um negócio que está sendo feito de forma errada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - São 15 bilhões.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Os 7,5 bilhões são de título contra título. Recebem-se os títulos de São Paulo e federalizam-nos, pagando a diferença.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Os 7,5 bilhões é o que já se colocou.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Quero falar apenas dos 7,5 bilhões da operação de título mobiliário. Mas o Banco Econômico tem 3.600, antes do Proer. E há mais 5.800 do Proer no Banco Nacional. Há o do Banco do Brasil, que é outro mecanismo. Mas a viúva é quem irá pagar. Há uma diferença aí.

Não quero mais saber sobre o volume, do qual temos uma idéia. Qual é o "mico preto" hoje? Dr. Cláudio Mauch, quero explicar a minha pergunta. Esta Casa deveria ter o direito de decidir para onde vai o dinheiro público, e a mesma não está tendo esse direito. Estamos recebendo o fato consumado. É dito: "O Governo decidiu que este setor é prioritário, é de segurança nacional, e já emitiu o cheque. Vocês vão ter que aprovar a conta!". Esse é o conflito que existe hoje entre o Governo e a sociedade. Nós estamos no meio.

O SR. PEDRO SIMON - Quem disse que esse é...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Quem é que decidiu? Não fomos nós.

No parlamentarismo ou no presidencialismo, o Congresso tem a atribuição constitucional - já realizou até a CPI do Orçamento - de dizer para onde vai o dinheiro. Estamos brigando por causa de R\$3 bilhões. O Orçamento da União de que falam é de R\$3 bilhões. O dinheiro "manobrável" ou "dirigível" - não sei se é disponível - é de R\$3 bilhões. Aqui, há uma "montanha de dinheiro".

Por que foi feita a pergunta? Porque deveríamos ter a atribuição de dizer o que é prioritário. Tanto no parlamentarismo, quanto no presidencialismo, essa atribuição é de um Congresso.

Qual é o volume que o senhor estima ser hoje o do "mico preto"? Ou seja, qual é o prejuízo, que, em termos atuariais, já está apresentado ao Tesouro para bancar como prejuízo decorrente das operações de socorro aos bancos, as quais conhecemos?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Dr. Cláudio Mauch.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Obrigado. Senador Esperidião Amin.

Penso que a sua pergunta não se restringe a esta última. Fiz algumas anotações durante a sua exposição e tentarei responder primeiro à que se divide em pontos.

Antes, gostaria de agradecer ao Senador Pedro Simon pelas palavras iniciais feitas à minha pessoa, que me envaidecem e estimulam. Digo a V. Ex^a que é cada vez mais difícil ser administrador público. Essa é uma verdade incontestável.

O Senador Esperidião Amim mencionou que haveria conflito entre o que quer o Governo e a sociedade.

Esqueci-me de dizer algo ao Senador Pedro Simon. V. Ex^a falou que, atrás desta carranca, pode esconder uma pessoa até com outros sentimentos. Não esforcei-me para isso: a natureza me fez assim, Senador, da mesma maneira que não me deu esse dom da oratória que V. Ex^as têm. Não aprendi isso.

Talvez este seja um dos pontos que o Governo está perdendo: a batalha da comunicação. Considero impossível que, até hoje, pessoas esclarecidas ainda possam pensar que o dinheiro do Proer vai para a bolsa de banqueiro ou para banco quebrado. Não consigo imaginar, depois de tudo que se disse, que ainda se possa pensar que o dinheiro do Proer foi para o Ângelo Calmon de Sá, para o Marcos Magalhães Pinto, ou para quem quer que seja. É impossível, num raciocínio com um mínimo de lógica, chegar a uma conclusão como essa.

Então, o conflito entre o Governo e a sociedade está-se dando na comunicação. Em primeiro lugar, quero dizer que o Proer está em andamento; participei da sua criação e o faria de novo como funcionário do Banco Central, não apenas como Diretor.

Tenho toda a tranquilidade em defender o Proer, as operações que autorizamos. Como disse, tudo que fazemos no Banco Central é precedido de estudos técnicos e jurídicos e está escrito, aprovado e registrado, à disposição de quem quiser saber e tenha acesso para essa verificação.

A diferença, Senador, é que, basicamente, quando quebra uma empresa de qualquer natureza, que não seja financeira, os reflexos disso ficam mais restritos, embora haja funcionários e fornecedores. A diferença é que muitas dessas empresas quebram, ficam com os recursos bloqueados.

Quando se coloca que há um cheque em branco, este não é para o banqueiro ou para comprar o banco. O cheque em branco, na verdade, tem valores definidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sem limite.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - O limite vai até o interesse de proteção à poupança popular. As operações que se fazem estão inteiramente abertas.

Penso que, em boa hora, na última reedição da medida provisória, foi estabelecida a obrigatoriedade de que o Banco Central remeta toda e qualquer operação do Proer a esta Comissão. Por exemplo, nas operações United e Antônio de Queiroz, isso já foi feito, Senador, e logicamente o será daqui para frente.

Essa divulgação também com relação ao Congresso, essa prestação de contas já está sendo providenciada, inclusive por negociações dessa medida provisória e trocas de idéias entre o Governo e o Senado. Penso, sem dúvida nenhuma, que o Senado enriqueceu sobremaneira essa medida provisória do Proer.

Dizia, então, que os valores necessários, Senador, são para atender à poupança popular. E repito: não sei como se pode pensar que da poupança popular vá para a bolsa de banqueiro ou para manter um banco quebrado. Isso não acontece, absolutamente; não é intenção e jamais foi feito, pelo menos no programa Proer, de que estou participando.

Fala-se de casos passados, de muitos anos atrás, sobre os quais não saberia dizer nada, porque não estava na direção do Banco Central.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Cláudio, só para não prejudicar o seu raciocínio: "tanto faz dar na cabeça, como na cabeça dar". O dinheiro já foi. Se o patrimônio líquido está negativo é porque o dinheiro já se foi. De acordo com Lavoisier, "nada se perde, nada se cria". Foi, portanto, para outro lugar.

E para onde está indo agora o dinheiro do Proer? Para tapar o buraco, e isso já foi feito antes.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Nesse sentido, Senador, foi feita uma modificação na medida provisória. Por exemplo, se seguíssemos a legislação existente há 30 anos neste Brasil, não pegariam os bens de controladores. Então aquele dinheiro, aquele dividendo que, eventualmente, esse controlador tirou, escondeu-se, eventualmente, numa holding impessoal...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se está no País, se estiver no País.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Nada impede que um brasileiro tenha conta no exterior. O crime não é ter uma conta lá fora, remeter um dinheiro para o exterior, o crime é origem do recurso que, eventualmente, não seja esclarecido. Se um empresário da área financeira brasileira tem uma subsidiária no exterior, as ações dessa empresa lá fora estão bloqueadas, ele não pode dispor dessas ações não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - E os ativos que estão lá?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Se for da empresa...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ele vai com mais cuidado.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - V. Ex^a está falando de alguém que vai de má fé, mas, Senador, vamos separar um pouco...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - E ai agiu de boa fé.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Não existe regulamentação prudencial no mundo..

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Esse é o conflito que está posto na sociedade. O sujeito pegou o dinheiro, botou no exterior...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O Dr. Cláudio Mauch está com a palavra.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Quanto a essas operações, talvez tivesse que se ter um determinado poder de polícia, Senador, que se pudesse colocar acima da Justiça e do contraditório e sair palmeando os bens de qualquer que seja ou tomado os bens dessas pessoas que são acusadas desse tipo de crime.

O Banco Central não tem esse poder e, seguramente, não quer. Agora, talvez alguém possa tomar medidas para que, nesses casos, alguma coisa mais séria possa ser tomada. No âmbito da regulamentação administrativa de Conselho Monetário e Banco Central, não temos poder para bloquear os bens de ninguém. Aliás, quando o Banco Central decreta uma liquidação e declara disponíveis os bens não é por ato, o ato é de publicidade, porque isso é decorrência de lei, não é uma determinação do Banco Central. Então isso vem da lei.

Realmente o Congresso pode ajudar muito e criar legislação mais forte, mais específica com relação a possíveis evasões na área financeira e também na área não-financeira, onde também essas fraudes se dão. Não é só na área financeira.

As garantias que o Banco Central tem recebido são créditos contra o Governo Federal. Aqui temos, desde que foi iniciado o programa de privatização, Senador, se chama Crédito Contra o Governo Federal de Moeda Podre. É bom deixar bem claro que o mesmo devedor dessa chamada moeda podre, com a qual não concordo absolutamente, é o emissor do papel moeda que usamos. O devedor é o mesmo, não existe nada podre, existe devedor ruim isso sim, e dívidas que vêm se acumulando de muitos e muitos anos, de um passado muito longo, que sempre foram deixadas para o lado.

Por não ter liquidez, considerou-se o Governo Federal como devedor ruim e, portanto, com pouco falta de liquidez no mercado, mas o devedor é único, o devedor é o Governo Federal. Não consigo imaginar que o Governo Federal pudesse querer especular no mercado com as suas dívidas, comprando dívidas com deságio se é que ele reconhece a dívida como correta.

Um último esclarecimento antes de chegar no valor é que o Banco Central não comprou o Banco Nacional. O Banco Nacional está num regime de administração especial temporária, antes de qualquer final, esse processo terá também que concorrer para o pagamento de qualquer prejuízo que exista, e estão à disposição da Justiça, por decorrência de lei, os bens dos ex-administradores e ex-controladores.

Então, depois disso, poderemos quantificar quanto foi ou quanto poderá ser o prejuízo ocorrido no Banco Nacional especificamente. O Banco Nacional tem ativos e estão sendo negociados. Já me referi, ontem, a uma empresa chamada Nacional Eliergete(????) que o BNDES já está promovendo a venda, e isso irá sendo realizado para diminuir esses empréstimos com o Banco Central. No final, restará, seguramente, à disposição da Justiça, bens de ex-administradores e

de ex-controladores se houver prejuízo ainda. Então depois disso que poderemos quantificar efetivamente esses valores.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinubing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Uma informação: qual é o percentual de ações do UNIBANCO que a parte podre do Banco Nacional tem hoje?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - É aproximadamente 16% do UNIBANCO e mais 16% da controladora do UNIBANCO, da holding, isso é uma participação importante, são ativos importantes que estão lá no Banco Nacional em regime de administração especial temporária como garantia, para, na realização desses ativos, da venda das ações, também abater...

O SR. VILSON KLEINÜBING - Significa então dizer que o Banco Central tem 32% do Unibanco, indiretamente.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Não diria Banco Central, mas sim Banco Nacional, em regime de administração especial temporária.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - A massa do Banco Nacional.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Isso é um ativo do Banco Nacional. Não é um ativo do Banco Central, mas está, lógico, a venda, a realização desses ativos será para cobrir essas operações de empréstimos que foram feitos anteriormente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Resta saber o quanto eles valem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Essa operação o senhor não nos pode informar?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - O que falta ainda é o valor.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - A operação de crédito feita até agora é de aproximadamente 5,2 bilhões, operação de crédito. Não significa que isso vá ser qualquer tipo de , qualquer tipo de prejuízo ao Governo. Até porque essas operações de 5,2 têm garantia de crédito quanto ao Governo Federal.

O valor é 120% de garantia.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vezes o valor de face. A garantia efetiva deve ser de 50%

Considero a colocação do Senador José Fogaça excelente. Só que eu posso ter comprado pela metade do preço.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Esperidião, peço que o Sr. Cláudio Mauch conclua, por favor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Já concluiu? Quanto as outras operações, o senhor não faz nenhuma estimativa?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - V. Ex^a falou em algumas operações, Senador, que dizem respeito ao Tesouro Nacional, que não são do Banco Central.

Eu não tenho conhecimento de todas as operações do Tesouro Nacional com relação à capitalização do Banco do Brasil. É uma operação de controlador com controlado. Essa operação não é sobre o Proer, instituído e administrado pelo Banco Central.

Da mesma maneira a operação Banespa. A operação de empréstimo está em análise, inclusive, aqui no Senado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O concerto do martelo é um problema do Tesouro. Agora, o desarranjo do martelo aconteceu sob o acompanhamento do Banco Central.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Acho que aqui vale uma observação. Senador. Por exemplo, no caso Banespa foi dito que ele quebrou por causa de uma operação ARO, operação que foi autorizada pelo Banco Central. Portanto, o Banco Central é responsável pela quebra do Banespa.

É um raciocínio um pouco simplório demais. Foram manifestações públicas ouvidas através da imprensa. Foram feitas até por administradores da época.

Se foi pedida uma autorização ao Banco Central para fazer uma operação com o setor público e foi dito: que essa operação não tem nada contra ou pode fazer que ela não pode dar errado. Não tem a garantia de segurança, de liquidez, de capacidade ...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Dr. Cláudio, como só tenho direito à réplica, vou fazê-la em cima dessa questão.

A ARO aconteceu em 1990 e foi eleitoral. Aconteceu entre setembro e novembro de 1990, foi emissão de dinheiro, há quase 6 anos. Ela compõe 20% dos 15 bilhões. Da 20% dos 15. Tem mais 4 da ONESP, a fábrica de escola. Essa Aro, acho, é um emblema. Quem era o Presidente do Banespa nessa época? Tinha sido Diretor do Banco Central. Saiu do Banco Central para o Banespa. Depois voltou para o Banco Central.

Não estou incriminando o Banco Central. Estou dizendo que a operação...

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Desconheço o Diretor do Banco Central que tenha ido para o Banespa e depois voltado para o Banco Central.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não, saiu do Banco Central para o Banespa.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Foi por que o Governador o escolheu como administrador?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Exatamente.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Com relação a endividamento, Senador, quem pode efetivamente regulamentar, controlar endividamento público para que ele não se torne um problema no futuro é o Senado. Não é o Banco Central.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Estamos vivamente empenhados nisso e nas novas formas... Esta Comissão está empennada. Eu tenho uma parte dessa responsabilidade. O Senador José Fogaça está cuidando do aspecto institucional e nós estamos preocupados, inclusive, com as novas formas de endividamento que estão sendo criadas, como debêntures, como convênios, como antecipação do BNDES, por conta de futuras privatizações que estão acontecendo no atual momento.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Esperidião Amin. V. Ex. está responsável por essa área para apresentar os ralos e já estamos com o tempo passando. Há mais de três meses.

O SR. EDUARDO SUPILCY - Sr. Presidente, permita apenas dar uma informação que o Senador Esperidião Amin pediu.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Eduardo Suplicy, eu quero pedir.

O SR. EDUARDO SUPLICY - ...porque o nome do advogado...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - ...vulgo Vadico Buck, nosso amigo.

O SR. EDUARDO SUPLICY - José Luiz Buck é o nome do advogado que eu queria saber.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, último inscrito.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, eu gostaria de saber do nosso diretor, Cláudio Mauch, se no mundo Ocidental ou mesmo no mundo Oriental foi criado algo parecido, semelhante ao Proer, o programa de ajuda aos bancos. É uma curiosidade que me ataca em decorrência do conflito se deve jogar dinheiro nos bancos para salvá-los ou se deve utilizar parte do compulsório para o fomento das atividades produtivas. Acho que a questão se resume nisto. O que é prioritário ao País, salvar o setor produtivo ou salvar os bancos?

A argumentação dos economistas é a de que se baixar a taxa de juros para aumentar os investimentos no setor produtivo haverá inflação. Por outro lado, se se injeta recursos no compulsório, ou seja, no Proer, na unificação de bancos ou na reestruturação do sistema financeiro do País, esse dinheiro que, a meu ver, é do público, porque pertence aos correntistas investidores, de um modo geral esse dinheiro é desviado do setor produtivo e pode se constituir numa bomba de efeito retardado futuramente, uma vez que o endividamento do País aumenta, a taxa de juros aumenta e cada vez mais surgem empresas quebradas. E o desemprego surge em todos os recantos do País.

Primeira pergunta: o Proer existe em alguma parte do mundo? Como funciona? E se é melhor para o País, neste momento, desenvolver, junto às autoridades monetárias, uma política, um programa de apoio à indústria, ao comércio, à agricultura, ou aos bancos?

O Estado de São Paulo, na edição de hoje, fala que o famoso Clarimundo vai usar o Banco Central em sua defesa. E afirma que a estratégia do ex-executivo nacional será a de mostrar à Juíza da 3a. Vara Federal que as operações informais de conversão da dívida externa, pelas quais foi denunciado pelo Ministério Público e pelo Banco Central eram um procedimento normal no mercado financeiro brasileiro. O Nacional está sendo acusado de não contabilizar os lucros obtidos nessas operações.

A denúncia nada tem a ver com as investigações do Banco Central relativas a 650 contas fantasma usadas pelo Nacional para esconder um rombo de quase seis bilhões em seus balanços.

Se V. Sa. for chamado pela Dra. Juíza Marilena Franco, da 3a. Vara Federal do Rio de Janeiro, como V. S^a se defenderá?

Aliás, V. S^a sera testemunha de defesa do Clarimundo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Defenderá ou deporá?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Ele será chamado como testemunha de defesa de Clarimundo.

Caso V. S^a seja destacado como testemunha do Clarimundo, como responderia a essas afirmações de que o Banco Central concordou com tudo, com

essas operações informais da conversão da dívida externa, cujo processo foi aberto no Rio de Janeiro?

Por último, Sr. Presidente, o Senador Vilson Kleinübing está presente?

Está presente.

O Presidente da CPI extinta, da CPI arquivada, Senador Esperidião Amin, fez várias perguntas, inclusive sobre o montante dos gastos do governo com essas operações de salvação de bancos, e não chegamos a nenhuma conclusão.

Resultado: se tivéssemos uma CPI instalada, isso seria muito fácil, porque todos esses dados viriam por gravidade.

Falei no Senador Vilson Kleinübing para apresentar um protesto, inclusive em defesa desta Comissão.

Ontem, eu estava presente aqui, e a maioria dos senadores desta Comissão também. Entretanto, apesar de ter funcionado até às duas e meia da tarde, quando saímos daqui - V. Ex^a, Senador Gilberto Miranda, lembra-se disso - com a presença dos funcionários do Banco Central, hoje, no jornal **Correio Braziliense**, leio, amargurado, que o Senador Vilson Kleinübing - trata-se de um colega de quem gosto muito - disse que não estavam presentes os senadores, que não deram bolas à reunião de ontem. Diz assim: "Se fosse a CPI, estariam todos se exibindo para os holofotes. Os políticos são mais vaidosos do que qualquer mulher. Criticou o Senador Vilson Kleinübing."

Então, pergunto: o Presidente da República, quando vai a público, como foi, na semana passada, à televisão, aparece em todo o Brasil, todos os holofotes vão em direção ao Presidente da República - será que ele quer aparecer? Não. Ele vai em defesa de uma causa que acha legítima, boa para o seu governo. Ou será que um Senador da República, usando da atribuição que lhe confere a Constituição, quando apóia uma CPI, o faz por vaidade? Isso é uma loucura, Sr. Presidente. A meu ver é um patrulhamento do governo, que nós não vamos aceitar em hipótese alguma.

Nós vamos continuar cumprindo com a nossa obrigação, com o nosso dever, sem nenhuma paixão, sem nenhuma raiva. Se nós perdemos no plenário do Senado, tudo bem. A base da democracia é o resultado. Estamos protestando contra o resultado político, porque não foi jurídico. Se fosse jurídico, a CPI estaria funcionando. Foi um resultado político, um perdão, podemos dizer assim, às falhas, aos erros, aos equívocos, cometidos pelo governo através do Banco Central. Não sei até quando vai esse perdão. A meu ver, a CPI é como uma espingarda em cima do armário. Ela está lá: um dia, será usada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Eu pediria a V. Ex^a que se restrinisse ao assunto, tendo em vista que os diretores tem de sair.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Tenho certeza absoluta que o Presidente, a qualquer hora, poderá reunir a comissão, até porque o Supremo Tribunal Federal receberá uma petição de todos aqueles que não se conformaram com o resultado político da CPI.

Então, Sr. Diretor, gostaria de dizer a V. S^a que nós ficamos em dúvida sobre várias afirmações que fez aqui. No assunto que vou falar, Sr. Presidente, não vai nenhum deboche, nenhum desejo de desmoralizar ninguém.

tornou-se público, posso falar: o Prefeito Paulo Maluf, da cidade de São Paulo, disse, na semana passada, que quem recebeu o dinheiro no Banco Nacional deve ser preso. E por que Gustavo Loyola não foi preso? Então assalta-me uma nova dúvida notadamente porque não houve nenhuma providência sobre quem foi acusado de corrupto. Trata-se de uma autoridade pública que foi votada pelos Senadores, eu mesmo votei nele para Presidente do Banco Central, não foi Sr. Presidente. V. Ex^a também votou?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Foi.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Todos nós votamos, e ele foi acusado, assim, abertamente, e nada consta de que houve uma reação sequer jurídica, no sentido de responder a um homem público, que, por todos os títulos, afinal de contas, representa a maior comunidade industrial do País, que é o Estado de São Paulo.

V. S^a, que está com a disposição de tudo esclarecer, tem algum receio da CPI, se vier a ser instalada? É a última pergunta.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Podemos começar pelo início e chegaremos a essa questão. V. Ex^a perguntou primeiro se existe no mundo ocidental ou oriental alguma coisa parecida com o Proer. Penso que o Proer foi o melhor dos programas que eu conheço de reestruturação do sistema bancário, tanto no setor oriental como ocidental, porque outros países fizeram em volumes muito grandes. Se pegarmos apenas como exemplo próximo a Venezuela, que fez uma operação de aproximadamente 20% do PIB. Se pensarmos PIB em relação à Venezuela ou em relação ao Brasil, quanto seria 20% do PIB em relação ao Brasil? Seria uma operação de mais de R\$100 bilhões.

Até se V. Ex^a tiver interesse podemos mandar algum material de literatura mundial que mostra todos os programas de reestruturação que foram feitos na América Latina, Argentina, Chile, México, Venezuela, Estados Unidos fez duas vezes, porque aquelas operações de saving loans, nos Estados Unidos, levaram muito dinheiro dos contribuintes. Os países nórdicos fizeram e, por aí afora, o mundo inteiro fez programa de saneamento. A França e Japão estão fazendo, quer dizer, o Brasil não está inovando absolutamente nada, estamos fazendo aquilo que o mundo faz, e não apenas para seguir um modismo, naquele sentido meio colonial de que se outros países estão fazendo nós devemos fazer também; estamos fazendo porque entendemos que é necessário. E as decisões, volto a dizer, são tomadas de maneira muito concreta, clara. E reafirmo aqui que faria de novo, porque acredito que foi o que defendeu melhor os interesses e a economia do País, sim.

Então, tentando ser objetivo: existe e existiram programas de reestruturação do sistema financeiro em todos os países do mundo, de uma maneira geral, depois de uma estabilização, ou, por outro lado, em grandes crises setoriais, como foi a crise da parte imobiliária nos Estados Unidos, em determinado momento, e em outros países por motivos diversos. Não é novidade nenhuma, existe.

A diferença que V. Ex^a pode colocar e está logo na pergunta seguinte é se é correto tirar recursos de compulsório ao invés de colocá-lo na área produtiva, deixar na área do sistema financeiro. Em primeiro lugar, os recursos

compulsórios são oriundos do sistema financeiro, o dono, o titular disso é o sistema financeiro. Isso é um instrumento de política monetária usado por todo o mundo. Por outro lado...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Posso interromper. Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Vamos deixá-lo concluir, depois V. Ex^a usará da palavra como tréplica.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Esses recursos compulsórios, fora aqueles direcionamentos - e o único direcionamento que tem é crédito rural - se o Banco Central quiser pegar recurso que ele, Banco Central, tem e emprestar para o Governo para se fazer um programa qualquer, em qualquer setor, não pode, inclusive porque a Constituição proíbe o Banco Central de adiantar ou de emprestar, a qualquer título, recursos para o Governo Federal. É a Constituição, não é vontade do Banco Central, então o Banco Central não pode emprestar recursos para o Governo Federal.

Aliás, quando se fala em Proer, no passado, houve a utilização de recursos em crises de alguns anos atrás, quando o Banco Central utilizava recursos da reserva monetária para fazer essas operações de venda, incorporação, fusão e aquisição de bancos ou transferência de controle de uns bancos para outros. Eram utilizados recursos da reserva monetária. Isso não existe mais, essa conta não tem mais suprimento, o que existe é uma realimentação de cobrança de dívidas passadas. E o Banco Central que, em determinado momento, poderia fazer um adiantamento de recursos para a reserva monetária, para cobrir alguma instabilidade do sistema financeiro, justamente, pelo mandamento constitucional, ficou proibido. Se não fosse a proibição constitucional, talvez tivéssemos usando recurso que teria uma roupagem fiscal e não os recursos monetários que o Banco Central tem depositado titulados pelo sistema financeiro.

Esses recursos do compulsório, então, não têm o condão de se transformar em hospitais, escolas ou qualquer outra atividade, por mais benemerente ou por mais necessária que seja. São coisas separadas.

V. Ex^a perguntou ainda o que eu, tendo sido arrolado como testemunha - e estou sabendo agora - , falar. A mesma coisa que vim falar aqui, Senador. Com toda a tranquilidade dizer o que sei. Não tenho nada a esconder de ninguém, de juiza, do Congresso, da imprensa, seja de quem for. Felizmente, volto a me referir: os nossos atos profissionais são todos registrados à saciedade no Banco Central. São todos escritos e precedidos de todas as análises necessárias.

Com relação a minha vida particular, quem quiser olhar pode, porque não há dúvida ou problema algum. Então direi o que sei, e é verdade. Não existe outra coisa que possa falar seja testemunha de quem quer que seja.

V. Ex^a perguntou com relação a valores e se a CPI poderia ter conhecimento dos valores do Proer. Acho que não precisa a CPI. Essa última reedição da medida provisória determinou que o Banco Central informe à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado todas as operações feitas ao amparo do Proer, e isso será feito, como já foi feito, e todas as informações estarão totalmente à disposição dos senhores com toda a transparência. Foi nosso objetivo - meu e dos dois colegas que estamos aqui - vir a essa Comissão e trazer todos os

esclarecimentos necessários, já que estouramos o tempo da reunião e o Presidente do Banco Central quis que eu ficasse aqui.

V. Ex^a disse que talvez haja coisas que não tenham ficado esclarecidas, coloco-em, então, à disposição para ficar aqui o tempo necessário para tirar essas dúvidas, se é que algumas remanescem ainda.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a ainda quer usar da palavra, Senador, para réplica?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Somente para dizer ao diretor Cláudio Mauch que, quando da visita do Presidente Gustavo Loyola, aqui, ao Senado, fiz esta mesma pergunta: se recursos do compulsório poderiam ser utilizados nos setores produtivos.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Sim, eu me recordo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - E ele disse: "positivamente, mas, como os bancos estavam em crise - foi o que ele falou - como havia uma preocupação do Governo em manter a estabilização da moeda, isso poderia gerar uma crise sistêmica, daí o Governo escolheu como prioridade investir os recursos do compulsório na reestruturação do sistema financeiro." Foi o que ele respondeu. Então V. S^a respondeu uma coisa e ele outra. Como sairei dessa dúvida? Quem está certo, V. S^a ou ele?

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Sr. Presidente, posso tentar esclarecer?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Lógico, estamos aqui para isso.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - A única operação vinculada com a utilização de recursos compulsórios que temos, hoje, é crédito rural, aquele para determinado nível de operação. Então, não seria possível o Presidente Loyola dizer que não é possível utilizar recursos do compulsório em atividades assim chamada produtiva, porque isso já existe. Quer dizer, antes do Proer, durante o Proer e depois do Proer, não se restringiu o uso de recurso que estariam sujeitos ao recolhimento compulsório para o direcionamento na agricultura.

Então isso continua. Quer dizer, não se pode desconhecer o fato de que há muitos e muitos anos que parte do recurso compulsório dos depósitos à vista é utilizado na agricultura. Agora a separação que fiz aqui foi a seguinte: o Banco Central não pode fazer empréstimo ao Governo federal.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Não fiz essa pergunta.

O SR. CLÁUDIO MAUCH - Não, é só um esclarecimento que estou fazendo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Então, na realidade, eu estou certo e o Presidente do Banco Central também o está, quando afirmou, na reunião que esteve, que o Governo utiliza o compulsório, como V. S^a agora reafirmou, e pode utilizá-lo no fomento das atividades agrícolas. Ora, então, V. Ex^a sabe que não é só o setor industrial, principalmente a agricultura que alimenta o nosso povo está vivendo uma crise sem precedentes em toda a sua história.

Logicamente que um aporte de recursos do compulsório serviria para dar um alívio ao setor. Na medida em que se subtraem recursos importantes da economia nacional, como esses do compulsório para a salvação de bancos, quem

está perdendo é um setor da maior importância para o desenvolvimento do Brasil, que é a agricultura. V. S^a há de concordar comigo: a redução de recursos para o setor agrícola, já que o Brasil é um País essencialmente agrícola, está provocando perdas.

Na nossa região, por exemplo, o Nordeste brasileiro, onde vou sempre porque sou Senador pelo Estado de Sergipe, vejo a penúria da população, pedindo esmola no meio da rua. Às vezes pedem dinheiro até para comprar uma enxada.

As cooperativas estão fechando as suas portas, assim como as associações agrícolas. Sergipe, hoje, é o segundo maior produtor de laranja e lá o setor cítrico está completamente abandonado por falta de financiamento a esse setor, que é vital para a economia de Sergipe.

Dai a nossa preocupação, Sr. Diretor, a continuar dando-se prioridade ao Proer e às suas consequências, vamos, amanhã, ter bancos funcionando sem ter a quem emprestar, porque toda a economia estará quebrada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Dr. Claudio Mauch.

O SR. CLAUDIO MAUCH - Senador, talvez serei repetitivo - e vou repeti-lo quantas vezes for necessário; é preciso que fique bastante claro: o Proer não é usado para salvar bancos, porque nenhum banco foi salvo com o Proer. Aliás, um dos pré-requisitos para o Proer...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - O Banco Nacional foi salvo, porque V. S^a disse que ele está sob regime de administração especial, não está? Então, pelo menos a parte existe? Ele falou que existe a parte podre do Banco Nacional. Deve estar sendo administrada por alguém. Quem está administrando essa parte podre do Banco Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Senador Valadares, permita que o Dr. Cláudio Mauch conclua.

O SR. CLAUDIO MAUCH - A afirmação de salvar bancos poderia ser verdadeira, Senador, se tivéssemos emprestado dinheiro à família dos controladores do Nacional, em juros subsidiados, para que, ao longo do tempo, eles mantivessem o Banco e todas as suas propriedades. Eles perderam tudo isso, não têm nada. Então, não foi para o banco.

Essa observação precisa ficar clara, porque entende-se que o Proer é para banco e banqueiro; e não é para banco e muito menos para banqueiro. Se há alguém protegido nessa história toda são os depositantes - e estão sendo protegidos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Aliás, creio que eles devem ser protegidos.

A minha última pergunta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - V. Ex^a já ultrapassou o seu tempo, Senador.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Vou concluir.

Não sou defensor do Banco Econômico, mesmo porque entendo que as autoridades do Poder Judiciário estão demorando muito para punir os verdadeiros culpados daquele banco.

Uma curiosidade, que não faz parte apenas do Senado, mas principalmente da população de um modo geral: quem quebrou primeiro foi o Banco Econômico ou o Banco Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Sem apartes. Senador, V. Ex^a já estava na réplica. A pergunta de V. Ex^a é saber quem quebrou primeiro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - E a segunda pergunta é: por que...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Só uma, Senador!

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sem a segunda pergunta, não há nenhum significado

A segunda pergunta é a seguinte: os dois quebraram, o primeiro foi o Banco Econômico; o segundo, o Banco Nacional. E por que o Banco Nacional foi o primeiro a ser socorrido pelo Proer? E até hoje o Econômico não teve a sua solução.

O próprio Líder da Bahia, o Senador Antonio Carlos Magalhães, um legítimo defensor dos interesses da Bahia, reivindicou.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra o Dr. Claudio Mauch.

O SR. CLAUDIO MAUCH - É lógico que não posso me dar ao desplante de fazer qualquer blague aqui dentro. Então, vou ficar com uma resposta mais objetiva, pelo respeito que devo à Casa e a V. Ex^as.

Mas acho que há uma diferença, assim como em privatização, Senador. Quando se fala em privatizar alguma coisa, perguntam por que se privatiza o que dá lucro e não se privatiza o que dá prejuízo. Simplesmente porque tem comprador para aquilo que dá lucro.

Fizemos um esforço, sem dúvida nenhuma, e estamos fazendo um esforço para resolver o problema do Banco Econômico. O esforço foi feito antes da intervenção, chegou a um limite que não tínhamos mais garantias para continuar operando com o Banco Econômico. A lei nos coloca limites muito claros com relação a isso. Após a intervenção não se cessou nunca de procurar uma solução para o Banco Econômico.

Os interessados que houveram, terminaram olhando, queriam um pedaço, queriam alguma coisa, e, na verdade, não houve uma solução que pudesse ser aceita.

A diferença do Banco Nacional, basicamente, é que tinha um comprador que assumiu, durante um fim de semana, toda a negociação daquele banco.

Então, alguém se interessou pelo Banco Nacional e alguém não se interessou pelo Banco Econômico.

O interesse existe hoje. A análise está sendo feita no Banco Central e, independente de tudo que está cercando, este segue fazendo essa análise de uma maneira técnica, objetiva e clara, como tem sido feito em todos os seus procedimentos.

Quer dizer, toda a celeuma que eventualmente é criada em função de notícias e tudo o mais é visto, mas o Banco Central sempre se reserva, e como é de sua obrigação, aferir e verificar todas essas coisas. Tudo isso está sendo levado em conta.

O Banco Nacional teve esse comprador e foi possível, durante um final de semana, que toda essa operação bancária fosse passada.

As mesmas condições que foram dadas ao comprador do Banco Nacional, seguramente são asseguradas ao comprador do Banco Econômico, porque os problemas são idênticos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - V. S^a me perdoe, mas é que para um houve o Proer, para o outro não.

O SR. CLAUDIO MAUCH - Por isso, não houve a negociação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Com a palavra, para concluir, o Senador Pedro Piva.

O SR. PEDRO PIVA - Srs. Senadores, o Senador Antonio Carlos Magalhães falou no Banco Econômico, o Banespa foi atacado, citado como exemplo, o Candiota foi citada, tenho que fazer sobre o Banespa. Sou Senador por São Paulo; tenho que defender o meu Estado.

Em primeiro lugar, talvez o Governo Fernando Henrique Cardoso tenha cometido um erro: o de ter posto a nu toda essa questão. Todos os senhores ouviram, durante todo esse tempo, que um banco está há dez anos em dificuldades, o outro está há oito, o outro está há doze, o outro está há quinze. O erro do Governo - se esse erro existe -, é ter vindo a esta Casa, colocado à Nação os desmandos antigos de todos esses bancos, inclusive do banco do meu Estado. Muito bem, queria defender o Governo Fernando Henrique, que trouxe, antes de CPI, antes de inquéritos, o assunto à meditação, para a resolução, para o Senado e para a Nação.

Em segundo lugar, o Senador Esperidião Amin fala de Banespa e de AROs. Como esse assunto brevemente virá para a Casa, eu queria dizer que o ARO foi sim o mal maior da situação do Banespa. S. Ex^a não estava presente na última reunião do Governador Mário Covas, mas o ARO responde com mais de 60% da dívida do Banespa, o que ocasionou essa multiplicação fantástica...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Absolutamente.

O SR. PEDRO PIVA - Desculpe-me, isso nós veremos depois, quando vierem todas das contas do ARO. Foram os juros extorsivos, escorchantes e indecentes que pairaram sobre toda a Nação brasileira, sobre os bancos e sobre patrimônio público. Veremos isso brevemente.

Se o Banespa tivesse suas dívidas federalizadas à época, certamente a dívida seria a metade ou um quarto, é óbvio. Mas vamos chegar lá.

Quanto à afirmação do Senador Valadares, não sou advogado do Presidente Loyola, mas tenho uma parcela de responsabilidade pelo cargo que S. Ex^a ocupa. Fui o Relator e votei a seu favor.

Quando o Governador Maluf - a quem eu respeito - disse que era um ladrão, houve sim uma réplica do Presidente do Banco do Brasil. Mas é um assunto que não importa. Está superado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Não vem ao caso.

O SR. PEDRO PIVA - Exatamente. Está superado. O funcionário não deve falar, mas se fala...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, eu fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Esse assunto foge ao objetivo dessa reunião.

Pediria ao Senador Pedro Piva que concluisse.

O SR. PEDRO PIVA - Pois não. Só ia dizer que se um funcionário fala toma na cabeça, se não fala ...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Pediria que concluisse, Senador.

O SR. PEDRO PIVA - Muito bem, queria dizer. Sr. Diretor, V. S^a disse que o Governo não tem comunicador. Penso que se o Governo tivesse funcionários da estirpe de V. S^a, o Governo teria comunicador. V. S^a colocou aqui, com uma clareza absoluta, todos os problemas do banco, ficou aqui por dois dias respondendo as perguntas da maneira mais clara possível. Se mais não fez, foi por falta de tempo. Eu mesmo teria uma série de perguntas, mas vou poupará-lo e a todos os Srs. Senadores, porque o fundamental e o essencial já foi dito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Srs. Senadores, Sr. Diretor Cláudio Mauch, para concordar, eu queria dizer a V. Ex^a que discordo completamente da sua última colocação com relação ao Banco Econômico. O que aconteceu é que quiseram resolver a situação do Banco Nacional em um fim de semana, tanto é que a medida provisória foi assinada em um sábado, às 24h45min. Se tivessem, realmente, vontade de fazer a mesma coisa com o Econômico, já teriam resolvido. Agora, se tivessem fiscalizado o Banco do Brasil há dois anos, há um ano, este também estaria falido e quebrado, com 20 bilhões para receber, e que não recebe. A mesma coisa em relação ao Banespa, 15 bilhões, e todos os outros.

Nesse assunto entra um pouco de parte técnica e muita parte política, o que foge ao controle de V. S^a. Na verdade, vai para a Presidência, para o Ministro, para a presidência do Banco.

Mas gostaria de agradecer em nome da Comissão a presença do Dr. Cláudio Mauch, do Dr. Adilson Ferreira e do Dr. Luís Carlos Álvares, pelos dois dias.

Tão logo termine, daremos continuação à reunião e passarei pela ordem para V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Tão logo dispense a Diretoria.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Mas V. Ex^a acaba de formular uma análise, portanto, queria propor que V. Ex^a desse oportunidade ao Sr. Cláudio Mauch de externar o seu ponto de vista sobre a sua conclusão.

V. Ex^a, como Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Eu pediria ao Senador Pedro Piva que acompanhasse os Diretores, porque eles vão dar uma entrevista na sala ao lado da Secretaria.

Temos dois requerimentos sobre a mesa.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Que V. Ex^a dê a oportunidade democrática.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) - Eu gostaria de informar aos Srs. Senadores que novamente não compareceu para depor o Dr. Clarimundo Sant'Anna. Ele alega que não pode vir porque está preparando a sua defesa, que será apresentada na 13º Vara.

Vou colocar em votação um requerimento do Senador Roberto Requião, nos termos do art. 73, no sentido de que se crie uma subcomissão temporária para estudar o caso do Banespa e até sejam apresentadas conclusões.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento, do Senador Osmar Dias, pedindo que o Tribunal de Contas faça uma fiscalização no acordo entre o Banco do Estado de São Paulo e o Banco Central.

Em votação.

Os que Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Amanhã teremos aqui na Comissão, às 10h, o ex-Governador de São Paulo, Luis Antônio Fleury, e, depois, um dos depoimentos mais importantes, que é dos auditores do Banco Nacional, da KPMG. Ele já veio, já me procurou na Comissão e adiantou que precisavam de mais alguns dias, tendo em vista que a conclusão inicial é de que, no caso do Banco Nacional, se instalou uma verdadeira quadrilha dentro do banco - foram as palavras do diretor da KPMG em meu gabinete. Virão aqui e querem trazer dados concretos.

Temos outro requerimento do Senador Osmar Dias, nos termos do art. 73 do Regimento Interno, criando, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, um grupo de trabalho temporário destinado a avaliar *in loco*, juntamente com o interventor daquela instituição, a situação contábil-financeira, bem como os empréstimos do Banco do Estado de São Paulo, devendo até ser já apresentadas suas conclusões, sobrestar a apreciação do Ofício nº 14.

Concluído, terminada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h36min.)

ATAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

(*) 25ª a 55ª Reuniões, realizadas de agosto a dezembro de 1995.

(*) Publicadas em Suplemento à presente edição

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.358 , DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 3890/96-1,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 4719, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Advocacia do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 18 de março de 1996, e lotá-la no Gabinete do Senador Hugo Napoleão a partir da mesma data.

Senado Federal, 29 de março de 1996.



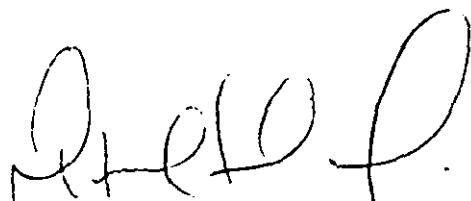
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 359, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 4091/96-5,

RESOLVE dispensar o servidor TRISTÃO SALUSTIANO BOTELHO, matrícula 2929, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, da Advocacia do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 19 de março de 1996, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 29 de março de 1996.



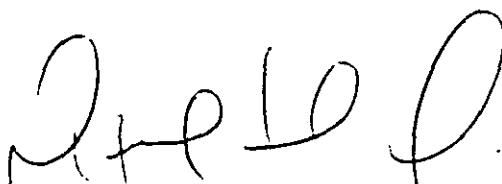
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 360, DE 1996**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 3890/96-1,

RESOLVE designar a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 4719, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Hugo Napoleão, com efeitos financeiros a partir de 18 de março de 1996.

Senado Federal, 29 de março de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 361, DE 1996**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 4091/96-5,

RESOLVE designar o servidor TRISTÃO SALUSTIANO BOTELHO, matrícula 2929, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Advocacia do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 19 de março de 1996.

Senado Federal, 29 de março de 1996.



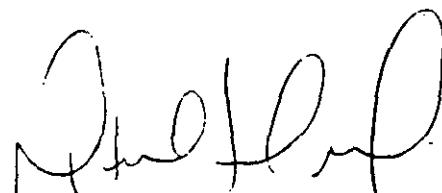
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 362, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 4059/96-4,

RESOLVE dispensar a servidora do CEGRAF, JAQUELINE SILVEIRA, matrícula 1220, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Vilson Kleinubing, com efeitos financeiros a partir de 19 de março de 1996, e lotá-la no Gabinete do Senador Elcio Alvares a partir da mesma data.

Senado Federal, 29 de março de 1996.



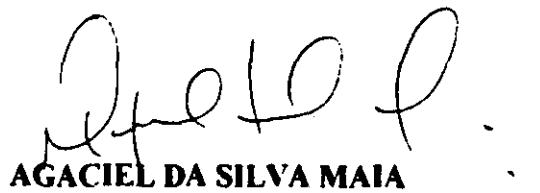
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 363, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 4021/96-7,

RESOLVE dispensar o servidor AUGUSTO CESAR CORREIA GAY, matrícula 1416, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente Técnico de Controle de Informações, Símbolo FC-06, da Secretaria de Documentação e Informação, com efeitos financeiros a partir de 18 de março de 1996, e lotá-lo na Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional a partir da mesma data.

Senado Federal, 29 de março de 1996.



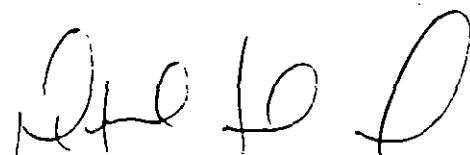
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº.364, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º.. § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 3915/96-4,

RESOLVE designar o servidor ISTVAN VAJDA, matrícula 4364, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Tradução e Interpretação, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA de Assistente Técnico de Controle de Informações, Símbolo FC-06, da Secretaria de Documentação e Informação, com efeitos financeiros a partir de 18 de março de 1996.

Senado Federal, 29 de março de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

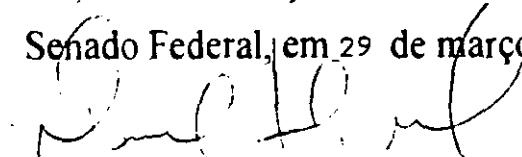
ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 365 , DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do processo PD-000569/94-1, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora **SUELI DAS GRAÇAS VIEIRA NUNES**, Analista de Informática Legislativa, Nível III. Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - **PRODASEN**, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 100, 103, inciso V, 186, inciso III, alínea "a", 192, inciso II e 244 da Lei 8.112, de 11-12-90, artigo 5º da Lei 8.162, de 08-01-91, bem assim com as vantagens das Resoluções 59/91.

51/93, 74/94, 05/95 e 76/95 do Senado Federal, com proventos integrais ao tempo de serviço, correspondente à razão de 30/30 (trinta, trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 29 de março de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA

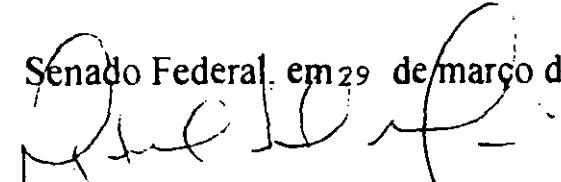
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 366, DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do processo PD-000122/96-3, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor **EDMAR FERNANDES CAVALCANTE**, Auxiliar de Informática Legislativa, Nível I, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 100, 103, inciso V, 186, inciso III, alínea "c" e 244 da Lei 8.112, de 11-12-90, bem assim com as vantagens das Resoluções 59/91, 51/93, 74/94, 05/95 e 76/95 do Senado Federal, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondente à razão de 30/35 (trinta, trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 29 de março de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA

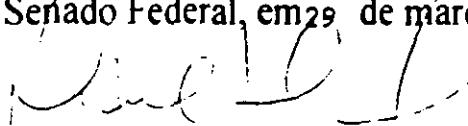
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 367 , DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do processo PD-000568/94-5, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor **FERNANDO CORTONESI FILHO**, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 100, 103, incisos I e V, 186, inciso III, alínea "c" e 244 da Lei 8.112, de 11-12-90, artigo 5º da Lei 8.162, de 08-01-91, bem assim com as vantagens das Resoluções 59/91, 51/93, 74/94, 05/95 e 76/95 do Senado Federal, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondente à razão de 33/35 (trinta e três, trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 29 de março de 1996.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA	
Presidente	
José Samey – PMDB – AP	
1º Vice-Presidente	
Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL	
2º Vice-Presidente	
Júlio Campos – PFL – MT	
1º Secretário	
Odacir Soares – PFL – RO	
2º Secretário	
Renan Calheiros – PMDB – AL	
3º Secretário	
Levy Dias – PPB – MS	
4º Secretário	
Ermandes Amorim – PMDB – RO	
Suplentes de Secretário	
Antonio Carlos Valadares – PSB – SE	
Eduardo Suplicy – PT – SP	
Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR	
Ney Suassuna – PMDB – PB	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
Corregedor	
(Eleito em 16-3-95)	
Romeu Tuma – PSL – SP	
Corregedores Substitutos	
(Eleitos em 16-3-95)	
1º) Senador Ramez Tebet – PMDB – MS	
2º) Senador Joel de Holland – PFL – PE	
3º) Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE	
PROCURADORIA PARLAMENTAR	
(Designação: 16 e 23-11-95)	
Nabor Júnior – PMDB – AC	
Waldeck Ornelas – PFL – BA	
Emilia Fernandes – PTB – RS	
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES	
Lauro Campos – PT – DF	

LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	
Elcio Alvares – PFL – ES	
Vice-Líderes	
José Roberto Arruda – PSDB – DF	
Vilson Kleinübing – PFL – SC	
Ramez Tebet – PMDB – MS	
Luiz Alberto de Oliveira – PTB – PR	
LIDERANÇA DO PMDB	
Líder	
Jáder Barbalho	
Vice-Líderes	
Ronaldo Cunha Lima	
Nabor Júnior	
Gerson Camata	
Carlos Bezerra	
Ney Suassuna	
Gilvan Borges	
Fernando Bezerra	
Gilberto Miranda	
LIDERANÇA DO PFL	
Líder	
Hugo Napoleão	
Vice-Líderes	
Edison Lobão	
Francelino Pereira	
Joel de Holland	
Romero Jucá	
LIDERANÇA DO PSDB	
Líder	
Sérgio Machado	
Vice-Líderes	
Geraldo Melo	
José Ignácio Ferreira	
Lúdio Coelho	

LIDERANÇA DO PPB	
Líder	
Epitácio Cafeteira	
Vice-Líderes	
Leomar Quintanilha	
Esperidião Amin	
LIDERANÇA DO PT	
Líder	
José Eduardo Dutra	
Vice-Líder	
Benedita da Silva	
LIDERANÇA DO PTB	
Líder	
Valmir Campelo	
Vice-Líder	
Arlindo Porto	
LIDERANÇA DO PDT	
Líder	
Júnia Marise	
LIDERANÇA DO PPS	
Líder	
Roberto Freire	
LIDERANÇA DO PSB	
Líder	
Ademir Andrade	
LIDERANÇA DO PSL	
Líder	
Romeu Tuma	

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19.4.95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28.2.96)

Titulares

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

PFL

1. Élcio Álvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Pedro Piva

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Emilia Fernandes

1. Marina Silva

1. Darcy Ribeiro

Suplentes

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

PTB

1. Arlindo Porto

PT

1. Lauro Campos

PDT

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
CARLOS GUILHERME FONSECA (Ramal: 3510)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA I ACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/08	2-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1246	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-CASILDO MILDANER	SC-2141/42
JAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
OSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-JADER BARBALHO	PA-3051/53

PPB

RANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
DENAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
ELLO PARGA	MA-3068/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
REITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
DÁO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
ARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-HUGO NAPOLEÃO	PI-1504/08

PDS

ENI VERA'S	CE-3242/43	1-VAGO	
EFFERSON PERES	AM-2081/82	2-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
EDRO PIVA	SP-2351/82	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
ERALDO MELO	RN-2371/72	4-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02

PPR

SPERIDIÃO AMIN •3	SC-4200/08	1-EPITÁCIO CAFETEIRA •5	MA-4073/74
OMAR QUINTANILHA •4	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA •6	PI-3068/88

PTB

JOURO CAMPOS	DF-2341/42	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2381/82
GUARDO SUPLICY	SP-3213/18	2-ADEMIR ANDRADE •1	PA-2101/02

PTB

ALMIR CAMPBELL	DF-1048/1148	1-VAGO	
BRINDO PORTO	MG-2321/22	2-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	PR-4058/80

PP

JOÃO FRANÇA •7	RR-3067/3068	1-BERNARDO CABRAL •8	AM-2081/82
OSMAR DIAS •2	PR-2121/22	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA •9	DF-2011/12

PSD

JNIA MARISE	MG-4781/82	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/88
-------------	------------	-------------------	------------

- ADEMIR ANDRADE(PDS) - vaga cedida pelo PT
- OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/08/88
- SPERIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PPR/PPR, em 28/10/86
- LEONARDO QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PPR/PPR, em 28/10/86
- EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PPR/PPR, em 28/10/86
- LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PPR/PPR, em 28/10/86
- JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PPR/PPR, em 28/10/86
- BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPS, em 28/10/86
- JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PPR/PPR, em 28/10/86

EUNIÓES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HORAS
 SECRETÁRIO: DIRceu VIEIRA MACHADO FILHO
 ELEFONES DA SECRETARIA: 311-3616/4606

SALA Nº 18 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3256
 FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAN BORGES	AP-2151/57
PEDRO SIMON	RS-3230/32
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
MAURO MIRANDA	GO-2091/97
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
PFL	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2181/87
JOSÉ ALVES	SE-4055/87
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
VAGO	
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
CARLOS WILSON	PE-2451/57
VAGO	
PPR	
LEOMAR QUINTANILHA •2	TO-2071/77
LUCÍDIO PORTELLA •3	PI-3055/57
PT	
MARINA SILVA	AP-2181/87
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PP	
ANTÔNIO CARLOS VALADARES •6	SE-2201/04
OSMAR DIAS •1	PR-2121/27
PTB	
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31
PDS / PL / PPS	
VAGO	1-VAGO

- 1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/98
- 2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PPR/PPR, em 28/10/98
- 3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 28/10/98
- 4 - ESPIRIDÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 28/10/98
- 5 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 28/10/98
- 6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 28/10/98
- 7 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 28/10/98
- 8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 28/10/98

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311-4808/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
IRIS REZENDE	GO-2031/37
RONALDO CUNHA LIMA	PE-2421/27
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
RAMEZ TEbet	MS-2221/27
JADER BARBALHO	PA-3061/83
1NEY SUASSUNA	PB-4346/46
2PEDRO SIMON	RS-3230/32
3GILVAN BORGES	AP-2161/87
4CARLOS BEZERRA	MT-2291/87
5GILBERTO MIRANDA	AM-3104/98
6CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3246/47
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RG-2231/37
ELCIO ALVARES	ES-3130/32
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
1CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/89
2ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2181/97
3HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/98
4JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/87
5FREITAS NETO	PI-2131/37
6ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB	
JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/27
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
JEFFERSON PERES	AM-2061/67
1SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
2BENI VERAS	CE-3242/43
3ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
PPR	
ESPERIDÃO AMIN •3	SC-4206/07
	1EPITÁCIO CAFETEIRA •4
	MA-4073/74
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/87
	1BENEDITA DA SILVA
	RJ-2171/77
PP	
BERNARDO CABRAL •5	AM-2081/87
	1ANTÔNIO CARLOS VALADARES•6
	SE-2291/04
PTB	
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4068/98
	1ARLINDO PORTO
	MG-2321/27
PPB	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
	1JUNIA MARISE
	MG-4761/82
PSB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07
	1EDUARDO SUPlicy •1
	SP-3215/18
PL	
ROMEU TUMA •2	SP-2061/87
	1VAGO
PPS	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67
	1VAGO

- 1 - EDUARDO SUPlicy (PT) - vaga cedida pelo PSB
- 2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/98
- 3 - ESPERIDÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PPR/PPR, em 28/10/98
- 4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 28/10/98
- 5 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB em 25/10/98
- 6 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 28/10/98

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
IRIS REZENDE	GO-2031/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-2441/42
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
	1-RAMEZ TESET
	2-ONOFRE QUINAN
	3-FLAVIANO MELO
	4-NEY SUASSUNA
	5-vago
	6-vago
	7-vago
PFL	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
vago	1-vago
vago	2-VILSON KLEINUBING
	3-EDISON LOBÃO
	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
	5-BELLO PARGA
	6-FRANCELINO PEREIRA
	7-vago
PSDB	
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32
PEDRO PIVA	SP-2351/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
vago	1-BENI VERAS
	2-JEFFERSON PERES
	3-LÚCIO ALCÂNTARA
	4-vago
PPR	
EPITÁCIO CAFETEIRA •4	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA •5	TO-2071/72
	1-LUCÍDIO PORTELLA •6
	2-ESPIRIDIÃO AMIN •7
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/82
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
	1-BENEDITA DA SILVA
	2-ROBERTO FREIRE •1
PP	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA •8	DF-2011/12
VAGO	1-OSMAR DIAS •2
	2-BERNARDO CABRAL •9
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
MARLUCE PINTO •3	RR-1101/1201
	1-ARLINDO PORTO
	2-VALMIR CAMPELO
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
	1-SEBASTIÃO ROCHA
	AP-2244/48

- 1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT
- 2 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/98
- 3 - MARLUCE PINTO - desligou-se do PTB em 1º/06/98
- 4 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/98
- 5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/98
- 6 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/98
- 7 - ESPIRIDIÃO AMIN - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/98
- 8 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/98
- 9 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPB, em 25/10/98

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3278
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO.

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
(17 TITULARES E 91 SUPLENTES)**TITULARES****SUPLENTES****PMDB**

RAMÉZ TEbet	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/08	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94		
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		

PPB

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/89	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4085/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		

PSDB

CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/86		

PPR

EPITÁCIO CAFETEIRA •1	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA •2	TO-2071/72
-----------------------	------------	-------------------------	------------

PT

EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURÓ CAMPOS	DF-2341/42
-----------------	------------	----------------	------------

PP

ANTÔNIO CARLOS VALADARES •3	SE-2202/02	1-JOÃO FRANÇA •4	RR-3067/68
-----------------------------	------------	------------------	------------

PTB

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	PR-4059/80	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
--------------------------	------------	------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
---------------	------------	--	--

PSB / PL / PPS

vago

- 1 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/96
- 2 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/96
- 3 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/96
- 4 - JOÃO FRANÇA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/96

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS

SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3619

SALA N° 06 ALA SENADOR NILO COELHO

TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254

FAX: 311-1095

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPIÑO MAIA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ARLINDO PORTO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
PFL	
FREITAS NETO	PI-2131/2137
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132
VAGO	6-VAGO
PSDB	
JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2021/2027
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387
VAGO	3-CARLOS WILSON
PPR	
LUCÍDIO PORTELLA •3	PI-3055/3057
PP	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA •4	DF-2011/2017
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247
PTB	
ARLINDO PORTO	MG-2321/2321
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397
PSB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107
PL	
ROMEU TUMA •2	SP-2051/2052
PPS	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162
1-VAGO	

•1 - OSMAR DIAS - desligou-se do PP em 22/06/98

•2 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/06/98

•3 - LUCÍDIO PORTELLA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/98

•4 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA - desligou-se do PP em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/98

•5 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PP/PPR, em 25/10/98

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
 TEL DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
 FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/84	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/87
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3138/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37

PTB

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/87	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	5-VILSON KLEINÖBING	SC-2041/47

PSDB

GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-PEDRO PIVA	SP-2351/53

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA •2	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA •3	TO-3055/57
-----------------------	------------	-------------------------	------------

PT

BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
-------------------	------------	----------------	------------

PP

BERNARDO CABRAL •4	AM-2081/87	1-ANTONIO CARLOS VALADARES•5	SE-2201/04
--------------------	------------	------------------------------	------------

PTB

EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-ARLINDO PORTO	MG-2321/22
------------------	------------	-----------------	------------

PDT

SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
-----------------	------------	-----------------	------------

PSB / PL / PPB

ROMEU TUMA •1	SP-2051/57	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/07
---------------	------------	------------------	------------

•1 - ROMEU TUMA - desligou-se do PL em 07/08/88

•2 - EPITÁCIO CAFETEIRA - desligou-se do PPR em virtude da fusão do PP/PPR, em 25/10/86

•3 - LEOMAR QUINTANILHA - desligou-se do PPR em virtude da fusão PPI/PPR, em 25/10/86

•4 - BERNARDO CABRAL - desligou-se do PP e também do PPR, em 25/10/86

•5 - ANTONIO CARLOS VALADARES - desligou-se do PP, em virtude da fusão do PPI/PPR, em 25/10/86

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
 (Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça Cassido Maldaner	Martucco Pinto ¹ Roberto Requillo
Vítor Kleinübing Romero Jucá	PFL
Lúdio Coelho	PSDB
Espedito Amin	PPB
Emilia Fernandes	PTB

Omar Dias²
 PP
 PT

Benedicto da Silva
 Eduardo Suplicy
 Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Stoco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto	Antônio Ueno
Paulo Bornhausen	José Carlos Vieira
Paulo Ritzel	PSDB
Valdir Cotolfo	Elias Abrahão
Franco Montoro	Rivaldo Macari
Fetter Júnior ³ ⁴	PPB
Dilceu Sperafico	Yeda Crusius
Miguel Rossetto	PP
	José Pizzolatti
	PT
	Augustinho Freitas
	Luiz Melhado

1 Pedro Simon substituído por Martucco Pinto, em 2-10-95

2 Filiado ao PSDB em 22-6-95

3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 14-2-95

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
nº 126 · abril/junho - 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? – José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrata Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreira Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos para Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ónus sucumbenciais. Situações controvertidas. – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal como tecnologia social (Notas sobre las contradicciones del sistema penal) – Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernando Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimaraes Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Heleno Taveira Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal – Iris Elyte Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamennon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência comprensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar – Miracy Barbosa de Sousa Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 127 · julho/setembro - 1995

Leia neste número:

- Direitos e garantias fundamentais – Josaphat Marinho
A introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática – Arnoldo Wald
Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência – Álvaro Lazzarini
A Constituição e a educação brasileira – Edivaldo M. Boaventura
A função judicante do Poder Legislativo no Brasil – Paulo Lopo Saraiva
Direito à moradia – Sérgio Sérvelo da Cunha
Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro – Edilson Pereira Nobre Júnior
Apropriação indébita em matéria tributária – Carlos Alberto da Costa Dias
A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 – Otto Eduardo Vizeu Gil
Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos – Teori Albino Zavascki
Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a “Execução Provisória da Sentença Penal” – Maurício Kuehne
A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia – José Augusto Delgado
Uma leitura jurídica da prostituição infantil – Josiane Rose Petry Veronese
Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 – Jorge Ulisses J. Fernandes
Empresa agrária e estabelecimento agrário – Fábio Maria de-Mattia
Neoliberalismo e desadministrativização – Gladston Mamede
Prestação de contas – instrumento de transparência da Administração – Flávio Sátiro Fernandes
Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul – José Matias Pereira
A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos – Jete Jane Fiorati
Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal – Fabiana de Menezes Soares
Invalidez “ex officio” dos atos administrativos pelo Juiz – José Américo A. Costa
A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites – Amandino Teixeira Nunes Júnior
O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil – Thadeu Andrade da Cunha
A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua – Fredys Orlando Soto
Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) – Luís Afonso Heck
IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos – Sílvio Meira
A Responsabilidade do Estado-Juiz – Rogério Marinho Leite Chaves
Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas – José Pitas

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R\$ 10,00)

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA N°S 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R\$ 12,50 o volume)

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

SENADO & CONGRESSO (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

Outros títulos

ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R\$ 5,00 o volume)

1º Volume: Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; *2º Volume:* A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; *3º Volume:* O regime comum de origem no Mercosul; *4º Volume:* ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; *5º Volume:* Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; *6º Volume:* Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; *7º Volume:* O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; *8º Volume:* Harmonização Legislativa no Mercosul.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R\$ 10,00)

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

OBRA SOCIAL E POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R\$ 25,00)

Edição de 1994. 4 volumes.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R\$ 12,00)

10ª edição atualizada, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegibilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

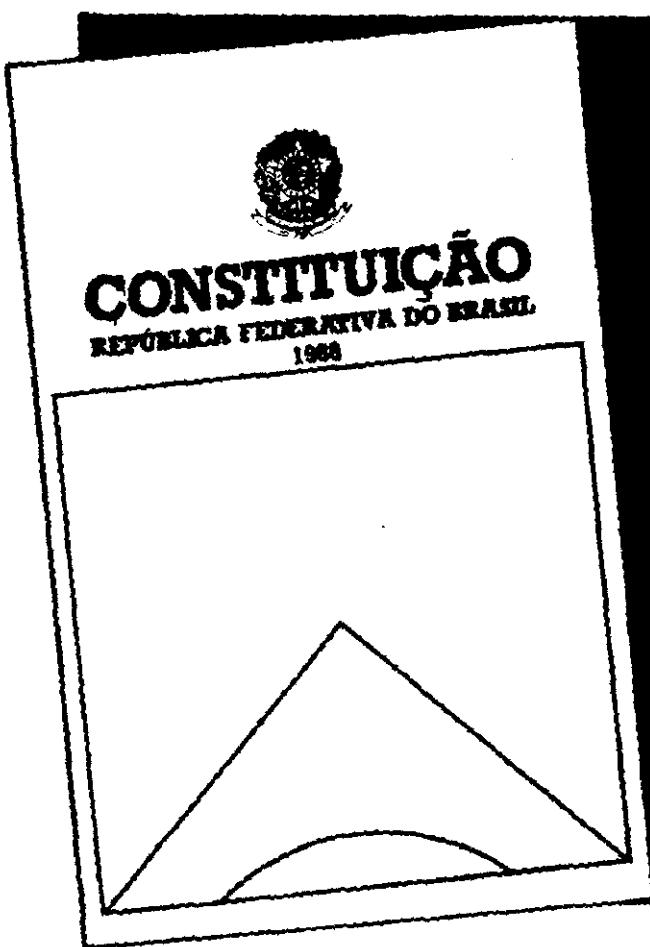
Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

**COMPACT DISK
CD-ROM**

- Normas Jurídicas de hierarquia superior (leis, decretos, decretos-leis etc.) com base no Banco de Dados "NJUT – Normas Jurídicas", de forma referencial contendo texto integral da Constituição, disponível no Sistema de Informação do Congresso Nacional – SICON, do Prodases.
- O acervo inclui, além de 3.988 documentos anteriores a 1946, dados informativos da legislação posterior àquele ano provenientes das seguintes fontes:
 - Diário Oficial da União (a partir de 1808)
 - Diário Oficial da União (acervo micrográfico do período 1930/1954)
 - Diário do Congresso I – Câmara (a partir de 1888)
 - Diário do Congresso II – Senado (a partir de 1888)
 - Diário da Justiça (a partir de 1925)
- Trimestralmente será editada uma nova versão do CD-ROM NJUT com dados atualizados.
- O pedido deverá ser acompanhado de depósito bancário a ser realizado na Caixa Econômica Federal em nome da FUNDASEN, agência 0005, operação 006, conta nº 950.056-8.

**Valor unitário: R\$ 65,00
Despesas postais: R\$ 5,00**

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS
DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUÍDAS, INCLUSIVE, TODAS AS
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.**

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.^º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589

Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

**Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)**

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 336 PÁGINAS